



# PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS SENIORES E COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO



## DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

CNPJ/MF n.º 22.483.823/0001-58

Código ISIN para Cotas Seniores: BRDRVCTF006 - Código ISIN para Cotas Subordinadas Mezanino: BRDRVCTF014

Classificação de Risco (Rating) Moody's das Cotas Seniores: Aaa.br  
Classificação de Risco (Rating) Fitch Ratings das Cotas Seniores: AAAsf(bra)  
Classificação de Risco (Rating) Moody's das Cotas Subordinadas Mezanino: Aa2.br  
Classificação de Risco (Rating) Fitch Ratings das Cotas Subordinadas Mezanino: A+sf(bra)  
Classificação ANBIMA: FIDC Financeiro, Foco de Atuação: FIDC Financiamento de Veículos

Como Cedente:



### BANCO VOLKSWAGEN S.A.

CNPJ/MF n.º 59.109.165/0001-49  
Rua Volkswagen, 291, São Paulo - SP

O DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, realizará a oferta de 99.360 (noventa e nove mil trezentos e sessenta) cotas seniores ("Cotas Seniores") e de 1.530 (mil quinhentos e trinta) cotas subordinadas mezanino ("Cotas Subordinadas Mezanino"), com valor unitário de emissão de R\$10.000,00 (vinte e cinco mil reais) ("Oferta"), da primeira emissão de cotas do Fundo ("Emissão"), perfazendo o montante total de

**R\$1.008.900.000,00**

sendo

**R\$993.600.000,00**

para as Cotas Seniores

**R\$15.300.000,00**

para as Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de distribuição pública, exclusivamente no mercado brasileiro, no mercado de balcão não organizado e no mercado de balcão organizado, que será conduzida pelo Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1450, 8º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder") e pelo Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander") e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores". A Oferta será realizada sob regime de melhores esforços de colocação dos Coordenadores. Adicionalmente às Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, o Fundo emitirá inicialmente 8.190 (oto mil cento e noventa) cotas subordinadas junior ("Cotas Subordinadas Junior") e, em conjunto com as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, simplesmente, "Cotas", perfazendo um montante total de R\$ 81.900.000,00 (oitenta e um milhões e noventa mil reais). As Cotas Subordinadas Junior serão integralmente subscritas e integralizadas pelo Cedente e não farão parte da presente Oferta.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, ao longo das amortizações de suas respectivas Cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente no Fundo, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição final dos Direitos Creditórios Elegíveis originados pelo Cedente, observada a Política de Investimento descrita no regulamento do Fundo ("Regulamento"). O Fundo foi constituído e o Regulamento aprovado por meio do Instrumento Particular de Constituição do Fundo, datado de 24 de abril de 2015, e registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo sob o nº 285.558, em 24 de abril de 2015. O Regulamento foi alterado no dia 3 de julho de 2015 por meio do Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo sob o nº 278.708, no dia 31 de julho de 2015, por meio do Instrumento Particular de Segunda Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 288.542 no dia 19 de agosto de 2015, por meio do Instrumento Particular de Terceira Alteração do Regulamento registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 289.185 no dia 26 de outubro de 2015, por meio do Instrumento Particular de Quarta Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 292.745, no dia 03 de novembro de 2015, por meio do Instrumento Particular de Quinta Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 292.918 em 03 de novembro de 2015 e no dia 10 de novembro de 2015, por meio do Instrumento Particular de Sexta Alteração do Regulamento, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 293.091 em 10 de novembro de 2015. O Fundo é regido pelas disposições de seu Regulamento, pela Resolução nº 2.907, emitida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") em 29 de novembro de 2001, e pela Instrução nº 356, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356/01"), além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo é administrado pela BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 3.067, de 6 de setembro de 1994, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.066.670/0001-00 ("Administrador"). O Administrador contratou a BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM, sociedade por ações, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 2.669, de 6 de dezembro de 1993, com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ/MF sob o nº 62.375.134/0001-44, para ser responsável pela gestão profissional da carteira do Fundo ("Gestor").

A aprovação da Emissão de Cotas ocorreu por meio do Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento, datado de 3 de julho de 2015, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo sob o nº 278.708, em 3 de julho de 2015, com as alterações aprovadas por meio do Instrumento Particular de Terceira Alteração do Regulamento, datado de 19 de agosto de 2015, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo sob o nº 289.185, em 19 de agosto de 2015, do Instrumento Particular de Quarta Alteração do Regulamento, datado de 26 de outubro de 2015 e registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 292.745, em 26 de outubro de 2015, do Instrumento Particular de Quinta Alteração do Regulamento, datado de 03 de novembro de 2015 e registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 292.918 em 03 de novembro de 2015 e do Instrumento Particular de Sexta Alteração do Regulamento, datado de 10 de novembro de 2015 e registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 293.091 em 10 de novembro de 2015. O Fundo e a Oferta foram registrados na CVM em 08 de agosto de 2015 e 26 de novembro de 2015, respectivamente, sob os nºs 754-4 para o Fundo, CVM/SRE/RFD/2015/006 para as Cotas Seniores e CVM/SRE/RFD/2015/007 para as Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos da Instrução CVM 356/01 e da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400/03").

Somente poderão subscrever e/ou adquirir Cotas, nos termos da regulamentação aplicável, Investidores Qualificados, nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539/13, conforme alterada pela Instrução CVM 554/14 (conforme definidas no Anexo J). As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para (i) distribuição no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, integrante da CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); e (ii) negociação no mercado secundário no Fundos21 - Módulo de Fundos, administrado pela CETIP, observada a responsabilidade dos intermediários de assegurar que somente Investidores Qualificados adquiram Cotas, conforme aplicável.

O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo e/ou das Cotas a serem emitidas. As informações contidas neste Prospecto Definitivo estão em consonância com o Regulamento, mas não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste Prospecto quanto do Regulamento, com especial atenção para as seções relativas ao objetivo e à Política de Investimento, bem como às disposições deste Prospecto e do Regulamento que tratam dos "Fatores de Risco" a que o Fundo está exposto, para uma avaliação dos riscos que devem ser considerados na aquisição das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino. Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco", nas páginas 47 a 56.

Este Fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

O investimento do Fundo de que trata este Prospecto apresenta riscos para o investidor. Ainda que o Gestor da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

O investimento nas Cotas Seniores e/ou nas Cotas Subordinadas Mezanino não é adequado a investidores que (i) necessitem de ampla liquidez em seus títulos, tendo em vista que os fundos de investimentos em direitos creditórios encontram pouca liquidez no mercado secundário brasileiro; (ii) não confiem na capacidade do Gestor em selecionar Direitos Creditórios, mesmo que estes atendam, no momento da cessão, ao Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento; (iii) não estejam capacitados a compreender e assumir os riscos inerentes ao investimento nas Cotas; ou (iv) não estejam dispostos a se expor aos riscos relacionados ao setor de financiamento de veículos.

Considerando que a verificação do lastro é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

O Fundo de que trata este Prospecto não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador, aos Coordenadores e à CVM. O Cedente não prestará quaisquer informações e/ou esclarecimentos aos investidores sobre o Fundo e/ou a Oferta.



Este Prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), bem como das normas emanadas da CVM. A autorização para funcionamento e/ou venda das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino não implica, por parte da CVM ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador ou das demais instituições prestadoras de serviços do Fundo.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR



CEDENTE

ADMINISTRADOR

AGENTE ESCRITURADOR E CUSTODIANTE



GESTOR

AUDITOR INDEPENDENTE

ASSESSOR LEGAL



A data deste Prospecto é 9 de dezembro de 2015

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

<i>I. Introdução</i> .....	5
<i>Definições</i> .....	7
1.1. Características Básicas da Operação.....	8
1.2. Sumário do Fundo.....	15
<i>II. Identificação do Administrador, dos Coordenadores, do Custodiante, do Gestor, do Assessor Legal, do Auditor Independente e das Agências de Classificação de Risco</i> .....	17
2.1. Administrador.....	22
2.2. Coordenador Líder.....	22
2.3. Santander.....	23
2.4. Custodiante.....	26
2.5. Gestor.....	27
2.6. Assessor Legal.....	27
2.7. Auditor Independente.....	28
2.8. Agências de Classificação de Risco.....	28
2.9. Agente de Cobrança.....	28
2.10. Agente Depositário.....	29
2.11. Declarações do Administrador e do Coordenador Líder nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400/03.....	29
2.12. Relacionamento entre as Partes.....	30
2.13. Conflitos de Interesse.....	35
<i>III. Informações Relativas à Oferta</i> .....	37
3.1. Regime e Prazo de Colocação.....	39
3.2. Público Alvo.....	39
3.3. Registro da Oferta.....	39
3.4. Quantidade de Cotas.....	39
3.5. Preço de Emissão.....	40
3.6. Subscrição e Integralização de Cotas.....	40
3.7. Distribuição e Procedimento de Bookbuilding.....	40
3.8. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta.....	43
3.9. Aplicação Inicial Mínima.....	43
3.10. Aceitação, Modificação e Revogação da Oferta.....	43
3.11. Negociação das Cotas.....	44
3.12. Custos de Distribuição Pública das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.....	44
3.13. Custo Unitário de Distribuição.....	44
3.14. Outras Informações.....	45
3.15. Atendimento aos Quotistas.....	46
<i>IV. Fatores de Risco</i> .....	47
4.1. Riscos de Mercado.....	49
<i>Descasamento de Taxas</i> .....	49
<i>Baixa Valorização dos Ativos pós-fixados</i> .....	49
<i>Flutuação de Preços dos Ativos</i> .....	49
<i>Risco decorrente da precificação dos Investimentos Permitidos</i> .....	49
<i>Efeitos da Política Econômica do Governo Federal</i> .....	50
<i>Risco de restrições à negociação</i> .....	50

4.2.	Riscos de Crédito .....	50
	<i>Inexistência de Garantia das Aplicações do Fundo</i> .....	50
	<i>Fatores Macroeconômicos</i> .....	50
	<i>Inexistência de Rendimento Pré-determinado</i> .....	50
	<i>Riscos de Crédito dos Investimentos Permitidos que integram os Ativos do Fundo</i> .....	50
	<i>Riscos Decorrentes dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Crédito</i> .....	51
4.3.	Riscos de Liquidez.....	51
	<i>Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios</i> .....	51
	<i>Falta de Liquidez dos Investimentos Permitidos</i> .....	51
	<i>Fundo Fechado e Mercado Secundário</i> .....	51
	<i>Liquidação Antecipada e Amortização Compulsória</i> .....	51
	<i>Reserva de Liquidez não Constitui Garantia de Pagamento</i> .....	51
	<i>Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada</i> .....	52
	<i>Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos</i> .....	52
4.4.	Riscos Provenientes do Uso de Derivativos .....	52
	<i>Operações de Swap entre o Fundo e a Contraparte Elegível em Swap</i> .....	52
	<i>Operações de Swap entre Contraparte Elegível em Swap e Cedente</i> .....	52
4.5.	Fatores de Risco Adicionais .....	52
	<i>Irregularidades dos Documentos Comprobatórios</i> .....	52
	<i>Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos</i> .....	53
	<i>Falhas dos Bancos de Cobrança, do Agente de Cobrança</i> .....	53
	<i>Guarda dos Documentos Comprobatórios</i> .....	53
	<i>Risco da Notificação</i> .....	53
	<i>Perecimento ou roubo do Veículo objeto da Cédula de Crédito Bancário</i> .....	54
	<i>Questionamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no Âmbito Judicial</i> .....	54
	<i>A Titularidade das Cotas é Diferente da Titularidade dos Direitos</i> <i>Creditórios Elegíveis Cedidos</i> .....	54
	<i>Riscos Operacionais</i> .....	54
	<i>Risco do Impacto dos Custos e Despesas Referentes à Cobrança Judicial ou Extrajudicial</i> <i>dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos</i> .....	54
	<i>Observação da Alocação Mínima</i> .....	55
	<i>Liquidação Antecipada do Fundo</i> .....	55
	<i>Risco de Descontinuidade do Fundo em Decorrência da Descontinuidade das Atividades</i> <i>do Cedente no Brasil</i> .....	55
	<i>Risco de Descumprimento pelo Cedente de suas Obrigações no</i> <i>Termos do Contrato de Cessão</i> .....	55
	<i>Concentração em Modalidade de Investimento</i> .....	55
	<i>Intervenção ou Liquidação do Custodiante</i> .....	55
	<i>Alteração do Regulamento</i> .....	55
	<i>Risco da Cobrança Extrajudicial e Judicial pelo Cedente</i> .....	56
	<i>Redução das Cotas</i> .....	56
	<i>Ausência de Coobrigação do Cedente</i> .....	56
	<i>Possibilidade de Ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo</i> .....	56
	<i>Risco Relacionado ao Eventual Conflito de Interesses Decorrente do Fato de o</i> <i>Administrador, o Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor Pertencerem ao Mesmo</i> <i>Grupo Econômico</i> .....	56

<i>V. Características do Fundo</i> .....	57
5.1. Forma de Constituição do Fundo.....	59
5.2. Objetivo.....	59
5.3. Base Legal.....	59
5.4. Composição do Patrimônio Líquido.....	59
5.5. Prazo de Duração.....	59
5.6. Público Alvo.....	60
5.7. Política de Investimento e Composição da Carteira.....	60
5.8. Características das Cotas.....	61
5.9. Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo.....	62
5.10. Reserva de Liquidez.....	62
5.11. Enquadramento às Razões de Garantia.....	62
5.12. Ordem de Prioridade do Fundo.....	64
5.13. Assembleia Geral de Cotistas.....	65
5.14. Informações Obrigatórias e Periódicas.....	68
5.15. Critérios de Divulgação e Publicação de Informação aos Cotistas.....	69
5.16. Eventos de Avaliação.....	69
5.17. Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo.....	71
5.18. Liquidação Ordinária do Fundo.....	73
5.19. Despesas e Encargos do Fundo.....	73
5.20. Tributação do Fundo e dos Cotistas.....	74
<i>VI. Prestadores de Serviço do Fundo</i> .....	77
6.1. Administrador.....	79
6.2. Gestor.....	79
6.3. Controladoria, Custódia Qualificada e Escrituração das Cotas.....	80
6.4. Agências de Classificação de Risco.....	81
6.5. Auditor Independente.....	81
6.6. Agente de Cobrança.....	82
6.7. Regras e Procedimentos Adotados pelo Administrador e/ou pelo Custodiante para Diligenciar o Cumprimento das Obrigações Assumidas pelos Prestadores de Serviço do Fundo.....	82
6.8. Critérios e Procedimentos para Substituição do Administrador, Gestor, Custodiante, Agente Depositário, Agências de Classificação de Risco, Auditor Independente e Agente de Cobrança.....	85
6.9. Mecanismos de Reforço de Crédito e Outras Garantias.....	86
6.10. Gerenciamento de Riscos.....	87
<i>VII. Cotas</i> .....	89
7.1. Cotas e Classes de Cotas.....	91
<i>Cotas Seniores</i> .....	91
<i>Cotas Subordinadas Mezanino</i> .....	91
<i>Cotas Subordinadas Junior</i> .....	92
7.2. Subscrição e Integralização das Cotas.....	92
7.3. Avaliação das Cotas.....	92
7.4. Amortização das Cotas.....	94
<i>VIII. Informações Relativas à Operação de Securitização</i> .....	95
8.1. Descrição da Operação.....	97
8.2. Sumário dos Principais Contratos Firmados pelo Fundo.....	98

<i>IX. Informações sobre os Direitos Creditórios</i> .....	111
9.1. <i>Características dos Recebíveis decorrentes do Financiamento de Veículos</i> .....	113
9.2. Cessão dos Recebíveis ao Fundo.....	114
9.3. Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios Elegíveis.....	114
9.4. Inadimplemento, Perdas e Pré-Pagamentos.....	115
9.5. Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios.....	119
9.6. Condições de Cessão dos Direitos Creditórios.....	120
9.7. Cessão dos Direitos Creditórios.....	120
9.8. Aspectos Gerais da Política de Concessão de Crédito do Cedente.....	122
9.9. Aspectos Gerais da Política de Cobrança.....	125
9.10. Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios.....	127
<i>X. Visão Geral do Financiamento no Brasil</i> .....	129
10.1. Evolução do Setor Bancário Brasileiro.....	131
<i>XI. O Cedente dos Direitos Creditórios</i> .....	139
11.1. Volkswagen Financial Services.....	141
11.2. Visão Geral e Histórico do Cedente.....	146
11.3. Eventos Recentes.....	147
11.4. Características Gerais do seu Negócio.....	150
11.5. Composição do Capital Social.....	150
11.6. Gerenciamento e Controle de Riscos.....	151
<i>XII. Os Devedores dos Direitos Creditórios</i> .....	155
12.1. Principais Características dos Devedores dos Direitos Creditórios.....	157
12.2. Informações dos Devedores Responsáveis pelo Pagamento de mais de 10% dos Recebíveis.....	157
<i>XIII. Demonstrações Financeiras do último Exercício e Eventos Subsequentes</i> .....	159
<b>Anexos</b> .....	<b>163</b>
Anexo A – Cópia do Regulamento do Fundo.....	165
Anexo B – Cópia do Contrato de Cessão.....	241
Anexo C – Suplemento de Emissão de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.....	269
Anexo D – Relatório de Classificação de Riscos.....	275
Anexo E – Declarações do Administrador e do Coordenador Líder.....	289
Anexo F – Demonstrações Financeiras do Cedente referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.....	293
Anexo G – Prazo Médio Ponderado das Cotas e Cenários Hipotéticos de Amortização.....	357
Anexo H – Composição da Carteira e Desempenho Histórico dos Direitos Creditórios do Cedente.....	375
Anexo I – Comparativo entre os FIDC Driver One, FIDC Driver Two e o Fundo.....	389
Anexo J – Definições.....	393

## **I. INTRODUÇÃO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



### *Definições*

Os termos e expressões utilizados no presente Prospecto com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados a eles especificamente atribuídos no Anexo J a este Prospecto. Além dos termos e expressões definidos no Anexo J, outros termos e expressões ora empregados e não relacionados no Anexo J terão seus significados atribuídos no Regulamento e em seus respectivos Anexos.

## 1.1. Características Básicas da Operação

<b><i>Emissor</i></b>	Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos.
<b><i>Base Legal</i></b>	Instrução CVM 356/01 e Resolução CMN 2.907/01.
<b><i>Tipo</i></b>	Fundo fechado.
<b><i>Classificação ANBIMA</i></b>	FIDC Financeiro.
<b><i>Foco de Atuação</i></b>	FIDC Financiamento de Veículos
<b><i>CNPJ/MF</i></b>	22.483.823/0001-58
<b><i>Administrador</i></b>	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
<b><i>Coordenadores</i></b>	Banco Bradesco BBI S.A. (Líder) e Banco Santander (Brasil) S.A.
<b><i>Custodiante</i></b>	Banco Bradesco S.A.
<b><i>Gestor</i></b>	BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM.
<b><i>Auditor Independente</i></b>	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
<b><i>Assessor Legal</i></b>	Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados.
<b><i>Cedente</i></b>	Banco Volkswagen S.A.
<b><i>Classificação de Risco</i></b>	<p>Classificação de Risco (<i>Rating</i>) Moody's das Cotas Seniores: Aaa.br Classificação de Risco (<i>Rating</i>) Fitch Rating das Cotas Seniores: AAAsf(bra) Classificação de Risco (<i>Rating</i>) Moody's das Cotas Subordinadas Mezanino: Aa2.br. Classificação de Risco (<i>Rating</i>) Fitch Rating das Cotas Subordinadas Mezanino: A+sf(bra).</p> <p>Estas informações são baseadas em relatórios preliminares das Agências de Classificação de Risco (conforme constantes do Anexo D deste Prospecto) e, portanto, poderão estar eventualmente sujeitas a ajustes com base no relatório final a ser emitido por cada Agência de Classificação de Risco. Durante a vigência do Fundo, a classificação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino será atualizada, no mínimo, trimestralmente.</p>
<b><i>Valor total da Emissão</i></b>	R\$1.090.800.000,00 (um bilhão noventa milhões e oitocentos mil reais).
<b><i>Valor total da Oferta</i></b>	R\$1.008.900.000,00 (um bilhão oito milhões e novecentos mil de reais). Em razão do excesso de demanda verificado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , o valor total da Emissão foi objeto de aumento em decorrência do exercício das opções de quantidade adicional e lote suplementar em 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade de Cotas Seniores inicialmente ofertada.

**Número de Cotas a serem Emitidas**

99.360 (noventa e nove mil trezentos e sessenta) Cotas Seniores, 1.530 (mil quinhentos e trinta) Cotas Subordinadas Mezanino e 8.190 (oito mil cento e noventa) Cotas Subordinadas Junior.

Tendo em vista que foi verificado, em Procedimento de *Bookbuilding*, excesso de demanda pelas Cotas Seniores, o Administrador fez uso da faculdade prevista no parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400/03 e optou por aumentar em um volume adicional de 20% (vinte por cento) o montante das Cotas Seniores inicialmente planejado, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas ou registro na CVM. Os Coordenadores também, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03, optaram por distribuir um Lote Suplementar de Cotas Seniores, nas condições e preços dispostos no Prospecto e no Suplemento, equivalente a 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas Seniores objeto da Oferta.

A quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente prevista foi reduzida em decorrência das intenções de investimento verificadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Tendo em vista o exercício das opções acima, o número de Cotas Subordinadas Junior emitido foi proporcionalmente aumentado para adequação da Razão do Patrimônio Líquido do Fundo.

No caso de distribuição com excesso de demanda superior a um terço da quantidade de Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino ofertada, é vedada a colocação de Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino para controladores ou administradores dos Coordenadores, do Administrador e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

O Cedente deverá subscrever e integralizar a totalidade das Cotas Subordinadas Junior.

Em caso de distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino, o Cedente subscreverá quantidade adicional de Cotas Subordinadas Junior, de forma a manter a proporção inicialmente prevista de Cotas Subordinadas com relação ao valor da Emissão e a Razão do Patrimônio Líquido do Fundo determinadas no Regulamento e neste Prospecto.

**Distribuição Parcial**

Será admitida a distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino pelos Coordenadores, sem estabelecimento de qualquer montante mínimo para referida distribuição, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. As Cotas Subordinadas Mezanino não subscritas e integralizadas por investidores serão canceladas pelo Administrador. Em caso de distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino, o Cedente subscreverá quantidade adicional de Cotas Subordinadas Junior, de forma a manter a proporção inicialmente prevista de Cotas Subordinadas com relação ao valor da Emissão e a Razão do Patrimônio Líquido do Fundo determinadas no Regulamento e neste Prospecto.

Em atenção ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os investidores interessados em adquirir Cotas Subordinadas Mezanino no âmbito da Oferta poderão condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (a) da totalidade das Cotas Subordinadas

	<p>Mezanino ofertadas; ou (b) considerando a distribuição parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas Subordinadas Mezanino, indicando, ainda, na hipótese de distribuição parcial, se pretende receber (i) a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino desejadas; ou (ii) quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas Subordinadas Mezanino efetivamente distribuídas e o número de Cotas Subordinadas Mezanino originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino por ele subscritas.</p>
<b><i>Classes de Cotas</i></b>	<p>Uma classe de Cotas Seniores de série única, e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Junior.</p>
<b><i>Preço de Emissão</i></b>	<p>Serão emitidas Cotas no valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais).</p>
<b><i>Público Alvo</i></b>	<p>O Fundo é destinado a Investidores Qualificados nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 554/14, nomeadamente: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.</p>
<b><i>Benchmark Mezanino</i></b>	<p>Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Seniores será correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido em Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, incidente sobre o valor da Cota Sênior, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Sênior.</p>
<b><i>Benchmark Sênior</i></b>	<p>Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Subordinadas Mezanino será correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido em Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, incidente sobre o valor da Cota Subordinada Mezanino, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Subordinada Mezanino.</p>

<b>Forma de Colocação</b>	Pública.
<b>Valor Mínimo de Aplicação</b>	Não existe valor mínimo para aplicação e manutenção de investimentos no Fundo a ser observada pelos Cotistas.
<b>Data de Emissão Inicial</b>	A data de subscrição e integralização das Cotas.
<b>Procedimento de Bookbuilding</b>	Foi adotado o procedimento de <i>bookbuilding</i> , organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400/03, sem recebimento de reservas, para a definição do <i>Benchmark</i> Sênior e <i>Benchmark</i> Mezanino.
<b>Aplicação nas Cotas Seniores e nas Cotas Subordinadas Mezanino</b>	O investimento em Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo pode ser efetuado por meio de débito em conta corrente ou conta de investimento, Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo BACEN, a critério do Administrador. Os custos relativos às tarifas bancárias correm por conta do subscritor.
<b>Distribuição das Cotas e Regime de Colocação</b>	Os Coordenadores promoverão, em regime de melhores esforços, a colocação pública das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino junto aos investidores.
<b>Registro para Distribuição e Negociação</b>	As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para (i) distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, e (ii) negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela CETIP, observada a responsabilidade dos intermediários de assegurar que somente Investidores Qualificados adquiram Cotas, conforme aplicável.
<b>Direitos Creditórios</b>	Direitos de crédito representados pelas Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente em virtude de operações de Financiamento de Veículos, e que geralmente requerem pagamentos mensais de juros e de principal.
<b>Investimentos Permitidos</b>	O Fundo poderá aplicar o remanescente de seu Patrimônio Líquido nos seguintes títulos e ativos, desde que pós-fixados: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e operações compromissadas de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional; e</li> <li>(ii) cotas de fundos de investimento de renda fixa que invistam exclusivamente em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.</li> </ul>
<b>Prazo de Duração do Fundo</b>	O prazo de duração do Fundo é de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, ressalvas as hipóteses de ocorrência de quaisquer Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo, conforme disposto no Regulamento. Caso na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador não possa realizar o Resgate Compulsório das Cotas, a referida Data de Vencimento do Fundo será estendida, em caráter extraordinário, por um período máximo compreendendo até 12 (doze) Datas de Amortização adicionais, contadas a partir da data de vencimento do último Direito Creditório Elegível Cedido.
<b>Taxa de Administração e demais taxas</b>	Os encargos e despesas previstos na Seção V deste Prospecto, bem como a Taxa de Administração, serão suportados pelo Fundo. Não será cobrada taxa de ingresso ou de saída dos Cotistas.

**Razões de Garantia**

**“Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores”** significa, em cada Data de Amortização, o maior do: (i) Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Seniores multiplicado pelo Valor de Principal Descontado ao final de cada Período Mensal; ou (ii) o menor (a) de 1,6% do Valor de Principal Descontado a partir da Data de Aquisição ou (b) da soma do valor remanescente de Principal das Cotas Seniores em tal Data de Amortização

**“Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino”** significa, em cada Data de Amortização, o maior do: (i) Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino multiplicado pelo Valor de Principal Descontado ao final de cada Período Mensal; ou (ii) o menor (a) de 0,9% do Valor de Principal Descontado a partir da Data de Aquisição ou (b) da soma do valor remanescente de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino em tal Data de Amortização.

**“Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Seniores”** significa: (a) 10,0% até a ocorrência de uma Condição de Cobertura de Crédito; (b) 15,0% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 tenha ocorrido; e (c) 100% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 2 tenha ocorrido.

**“Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino”** significa: (a) 6,6% até a ocorrência de uma Condição de Cobertura de Crédito; (b) 9,0% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 tenha ocorrido; e (c) 100% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 2 tenha ocorrido.

**“Razão do Patrimônio Líquido”** significa a razão calculada por meio da divisão (1) do valor do Patrimônio Líquido menos o valor total das Cotas Seniores não amortizadas pelo (2) valor do Patrimônio Líquido apurado em qualquer momento durante o prazo do Fundo, e deverá ser igual ou maior a 5,0%.

**Reforço de Crédito Inicial<sup>1</sup>**

	<b>Cotas Seniores</b>	<b>Cotas Subordinadas Mezanino</b>
<b>Reforço de Crédito Inicial</b>	9,0%	7,6%
Cotas Subordinadas Mezanino	1,4%	n/a
Cotas Subordinadas Junior	6,6%	6,6%
Reserva de Liquidez	1,0%	1,0%

**Condição de Cobertura de Crédito**

**Condição de Cobertura de Crédito Nível 1:** será considerada desenquadrada caso a Razão de Perda Líquida Acumulada exceda: (i) 1,5% (um vírgula cinco por cento) em qualquer Data de Amortização entre o 1º (primeiro) mês (inclusive) e o 12º (décimo segundo) mês (inclusive) a partir da Data de Emissão das Cotas; (ii) ou 3,5% (três vírgula cinco por cento) em qualquer Data de Amortização entre o 12º (décimo segundo) (exclusive) e o 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) a partir da Data de Emissão das Cotas. Caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 seja desenquadrada, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores será revisado para 15,0% (quinze por cento) e o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinada Mezanino será revisado para 9,0% (nove por cento).

**Condição de Cobertura de Crédito Nível 2:** será considerada desenquadrada caso a Razão de Perda Líquida Acumulada exceda 5,0% (cinco por cento) em qualquer Data de Amortização. Caso ocorra o desenquadramento da Condição de Cobertura de Crédito Nível 2, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores e o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinada Mezanino passarão a ser equivalentes a 100% (cem por cento).

<sup>1</sup> Em percentual do Valor de Principal Descontado total inicial dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo.

<i>Razões de Garantia Alvo</i>	<b>Razão de Garantia Sênior</b>	<b>Razão de Garantia Mezanino</b>	
	Sem	10,0%	6,6%
	desenquadramento	15,0%	9,0%
	Desenquadramento da Condição de Cobertura de Crédito Nível 1	Amortização das Cotas em Sequência até encerramento do Fundo.	
	Desenquadramento da Condição de Cobertura de Crédito Nível 2		
<b><i>Amortização das Cotas</i></b>	<p>O Fundo, desde que tenha recursos, realizará a amortização das Cotas em parcelas mensais a serem pagas aos Cotistas em cada Data de Amortização, em conformidade com (i) a Ordem de Prioridade, e (ii) o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e a Razão do Patrimônio Líquido.</p> <p>O valor a ser pago aos Cotistas a título de amortização de Cotas em cada Data de Amortização poderá variar de acordo com os recursos recebidos pelo Fundo em cada mês, não havendo percentual pré-definido para realização de cada amortização.</p> <p>Em consonância com a Ordem de Prioridade, o Fundo não irá: (i) amortizar as Cotas Subordinadas Mezanino antes da amortização das Cotas Seniores; e (ii) amortizar as Cotas Subordinadas Junior antes da amortização das Cotas Subordinadas Mezanino.</p>		
<b><i>Datas de Amortização</i></b>	Significa o 4º (quarto) Dia Útil de cada mês civil, no qual o Fundo deverá realizar os pagamentos descritos no item 14 do Regulamento. A Data de Amortização inicial deverá observar um período mínimo de 30 (trinta) dias a contar da Data de Emissão.		
<b><i>Ordem de Prioridade do Fundo</i></b>	<p>Em cada Data de Amortização, o Administrador distribuirá os Valores Disponíveis para Amortização, de acordo com a ordem de prioridade a seguir descrita, na medida e conforme existência de recursos do Fundo para tanto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) ao limite necessário para pagar tributos e Despesas incorridas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração (observado que a Taxa de Cobrança deverá ser paga após o pagamento dos itens descritos neste item (i)), Taxa de Custódia e Taxa de Gestão;</li> <li>(ii) ao Agente de Cobrança, a Taxa de Cobrança, conforme disposto no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;</li> <li>(iii) à Contraparte Elegível em Swap, qualquer valor relacionado ao pagamento de resultado de Swap, quando negativo, ou qualquer valor de resilição relacionado ao Contrato de Swap, na hipótese da Contraparte Elegível em Swap não ser a parte inadimplente;</li> <li>(iv) aos Cotistas Seniores (de forma <i>pro rata</i> com base nos valores devidos à cada Cota Sênior), quaisquer resultados do Fundo devidos para as Cotas Seniores, até o limite do <i>Benchmark Sênior</i>;</li> <li>(v) aos Cotistas Subordinados Mezanino (de forma <i>pro rata</i> com base nos valores devidos à cada Cota Subordinada Mezanino) quaisquer resultados do Fundo devidos para as</li> </ul>		

	<p>Cotas Subordinadas Mezanino, até o limite do <i>Benchmark</i> Mezanino;</p> <p>(vi) para manter a Reserva de Liquidez, até o limite do Valor Requerido da Reserva de Liquidez;</p> <p>(vii) o saldo remanescente dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima será utilizado para o pagamento das Cotas Seniores (de forma <i>pro rata</i> com base nos valores devidos à cada Cota Sênior) de forma que, após a realização do respectivo pagamento, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores sejam mantidos e a Razão do Patrimônio Líquido seja observada;</p> <p>(viii) o saldo remanescente dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima será utilizado para o pagamento das Cotas Subordinadas Mezanino (de forma <i>pro rata</i> com base nos valores devidos à cada Cota Subordinada Mezanino) de forma que, após a realização do respectivo pagamento, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino sejam mantidos e a Razão do Patrimônio Líquido seja observada;</p> <p>(ix) à Contraparte Elegível em Swap, na hipótese da Contraparte Elegível em Swap ser a parte inadimplente ou resilir o Contrato de Swap, qualquer pagamento relacionado ao Contrato de Swap que não tenha sido mencionado no item “(iii)” acima; e</p> <p>(x) exceto se instruído de outra forma pelo Cotista Subordinado Junior, o montante em dinheiro restante será pago ao Cotista Subordinado Junior (no Dia Útil imediatamente subsequente à respectiva Data de Amortização), até o valor necessário para manter o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e observar a Razão do Patrimônio Líquido.</p>
<b>Opção de Recompra Total</b>	Opção atribuída ao Cedente, para aquisição da totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos do Fundo, exercível, nos termos do Contrato de Cessão, a qualquer tempo, pelo Valor Presente, quando o saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for menor que 10% do total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição.
<b>Periódico do Fundo</b>	Todas as publicações mencionadas no Regulamento serão realizadas no jornal “Valor Econômico”, edição nacional.
<b>Informações Complementares</b>	Quaisquer informações complementares sobre o Fundo, suas características e a emissão das Cotas poderão ser obtidas junto ao Administrador, aos Coordenadores ou à CVM.



## 1.2. Sumário do Fundo

### O Fundo

---

#### a) *Objetivo*

O Fundo é uma comunhão de recursos, com prazo de duração determinado de 5 (cinco) anos da Data de Emissão, que tem por objetivo, preponderantemente, a aplicação (i) em Direitos Creditórios Elegíveis, e (ii) em Investimentos Permitidos, nos termos da Política de Investimento descrita no item 7 do Regulamento. Para atingir seu objetivo, o Fundo deverá exercer cada uma das atividades descritas no Regulamento e no Contrato de Cessão para a implementação de um mecanismo de securitização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, ao longo das amortizações de suas respectivas Cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente no Fundo, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis originados pelo Cedente, observada a Política de Investimento prevista no item 7 do Regulamento.

O Fundo buscará, mas não garante alcançar, uma taxa de retorno para as Cotas Seniores equivalente ao *Benchmark* Sênior e uma taxa de retorno para as Cotas Subordinadas Mezanino equivalente ao *Benchmark* Mezanino. O *Benchmark* Sênior e/ou *Benchmark* Mezanino não constituem promessa ou garantia de rentabilidade.

Para maiores informações sobre o Fundo, favor referir-se à Seção V “Características do Fundo”.

#### b) *Política de Investimento*

O Fundo é voltado, primordialmente, à aplicação em (i) Direitos Creditórios Elegíveis performados e do segmento financeiro, originados pelo Cedente e (ii) Investimentos Permitidos. O Fundo poderá aplicar o remanescente de seu Patrimônio Líquido nos seguintes títulos e ativos, desde que pós-fixados:

- (i) títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e operações compromissadas de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional; e
- (ii) cotas de fundos de investimento de renda fixa que invistam exclusivamente em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.

Para maiores informações sobre o Fundo, favor referir-se à Seção V “Características do Fundo”.

### O Administrador

---

O Fundo é administrado pela *BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.* O Administrador, observadas as limitações estabelecidas no Regulamento, nas deliberações da Assembleia Geral de Cotistas e com estrita observância da lei e das normas regulamentares, em especial as da CVM, tem amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo e ao exercício de todos os direitos inerentes aos Direitos Creditórios Cedidos que integrem os Ativos do Fundo, sendo ainda responsável pela representação do Fundo em todos os atos, bem como os serviços de custódia, controladoria e escrituração das Cotas.

O Administrador administrará o Fundo cumprindo com seus deveres e obrigações, os quais se encontram detalhados na Seção VI deste Prospecto e no item 5 do Regulamento do Fundo, de acordo com os mais altos padrões de diligência e correção do mercado, praticando todos os seus atos com a estrita observância (i) da lei e das normas regulamentares aplicáveis, (ii) do Regulamento, (iii) das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, e (iv) dos deveres fiduciários de diligência e lealdade, de informação e de preservação dos direitos dos Cotistas.

#### As Cotas

---

O Fundo emitirá uma classe de Cotas Seniores e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Junior. No total, serão emitidas 99.360 (noventa e nove mil trezentos e sessenta) Cotas Seniores, 1.530 (mil quinhentos e trinta) Cotas Subordinadas Mezanino e 8.190 (oito mil cento e noventa) Cotas Subordinadas Junior. Cada Cota terá o valor unitário de emissão de R\$10.000,00 (dez mil reais). O Cedente subscreverá a totalidade das Cotas Subordinadas Junior.

Em caso de distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino, o Cedente subscreverá quantidade adicional de Cotas Subordinadas Junior, de forma a manter a proporção inicialmente prevista de Cotas Subordinadas com relação ao valor da Emissão e a Razão do Patrimônio Líquido do Fundo determinadas no Regulamento e neste Prospecto.

Para maiores informações, favor referir-se à Seção VII “Cotas”.

#### Os Direitos Creditórios

---

Os Direitos Creditórios deverão significar, conjunta ou separadamente, os direitos de crédito representados pelas Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente em virtude de operações de Financiamento de, e que geralmente requerem pagamentos mensais de juros e de principal.

#### O Cedente

---

O Cedente é o Banco Volkswagen S.A.

Para maiores informações sobre o Cedente, favor referir-se à Seção XI “Cedente dos Direitos Creditórios”.

#### Prestadores de Serviço do Fundo

---

**Administrador:** *BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

**Coordenador Líder:** *Banco Bradesco BBI S.A.*

**Coordenador:** *Banco Santander (Brasil) S.A.*

**Custodiante:** *Banco Bradesco S.A.*

**Gestor:** *BRAM – Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.*

**Auditor Independente:** *PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes.*

**Agente de Cobrança:** *Banco Volkswagen S.A.*

**Agências de Classificação de Risco:** *Moody’s América Latina Ltda. e Fitch Ratings Brasil Ltda.*

**Agente Escriturador:** *Banco Bradesco S.A.*

**Agente Depositário:** *Recall do Brasil Ltda.*

**II. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR, DOS COORDENADORES, DO CUSTODIANTE, DO GESTOR, DO ASSESSOR LEGAL, DO AUDITOR INDEPENDENTE, DAS AGÊNCIAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, DO AGENTE ESCRITURADOR, DO AGENTE DE COBRANÇA E DO AGENTE DEPOSITÁRIO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Identificação dos Prestadores de Serviço do Fundo**

Administrador	<p><b>BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b> Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara 06029-900 - Osasco - SP At.: Sr. Fabiano Bottignon Kosaka Tel: (11) 3684 4522 Fax: (11) 3684 5645 Correio Eletrônico: <a href="mailto:4010.kosaka@bradesco.com.br">4010.kosaka@bradesco.com.br</a> / <a href="mailto:bemdtvm@bradesco.com.br">bemdtvm@bradesco.com.br</a> Website: <a href="http://www.bradescobemdtvm.com.br/">http://www.bradescobemdtvm.com.br/</a></p>
Coordenadores	<p><b>Banco Bradesco BBI S.A.</b> Avenida Paulista, 1450, 8º andar, Bela Vista. 01310-917 - São Paulo - SP At.: Mauro Tukiya Tel. No.: (11) 2178-4800 Fax No.: (11) 2178-4880 Correio Eletrônico: <a href="mailto:mauro.tukiya@bradescobbi.com.br">mauro.tukiya@bradescobbi.com.br</a> Website: <a href="http://www.bradescobbi.com.br">http://www.bradescobbi.com.br</a></p> <p><b>Banco Santander (Brasil) S.A.</b> Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.235, Bloco A 04543-011- São Paulo - SP At.: Sra. Cristina Schulman Tel: (11) 3553 - 6792 Fax: (11) 3553 - 6792 Correio Eletrônico: <a href="mailto:cschulman@santander.com.br">cschulman@santander.com.br</a> Website: <a href="http://www.santander.com.br">http://www.santander.com.br</a></p>
Custodiante	<p><b>Banco Bradesco S.A.</b> Departamento de Ações e Custódia Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara 06029-900 – Osasco - SP At: Sr. Sr. Fabiano Bottignon Kosaka ou Raimundo de Souza Filho Tel: (11) 3684-9431 Fax: (11) 3684-5645 Correio Eletrônico: <a href="mailto:4010.kosaka@bradesco.com.br">4010.kosaka@bradesco.com.br</a>; <a href="mailto:4010.raimundo@bradesco.com.br">4010.raimundo@bradesco.com.br</a> Website: <a href="http://www.bradescocustodia.com.br">www.bradescocustodia.com.br</a></p>

<p>Gestor</p>	<p><b>BRAM - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários</b>  Avenida Paulista 1450, 6º andar  01310-917 São Paulo - SP  At.: Sr. Reinaldo Le Grazie  Tel: (11) 2178-6600  Fax: (11) 2178-6800  Correio Eletrônico:  <a href="mailto:gestaofundosestruturados@bram.bradesco.com.br">gestaofundosestruturados@bram.bradesco.com.br</a>  Website: <a href="http://www.bradescoasset.com.br">www.bradescoasset.com.br</a></p>
<p>Assessor Legal</p>	<p><b>Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados</b>  Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447  01403-001 - São Paulo - SP  At.: Sra. Ana Carolina Lima Nomura  Tel: (11) 3147-7823  Fax: (11) 3147-7770  Correio Eletrônico: <a href="mailto:cnomura@mattosfilho.com.br">cnomura@mattosfilho.com.br</a>  Website: <a href="http://www.mattosfilho.com.br">www.mattosfilho.com.br</a></p>
<p>Auditor Independente</p>	<p><b>PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes</b>  Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9-10º, 13-17º andar  05001-100 - São Paulo - SP  At.: Sr. Washington Luiz Pereira Cavalcanti  Tel: (11) 3674-3657  Fax: (11) 3674-2000  Correio Eletrônico: <a href="mailto:washington.cavalcanti@br.pwc.com">washington.cavalcanti@br.pwc.com</a>  Website: <a href="http://www.pwc.com">www.pwc.com</a></p>
<p>Agências de Classificação de Risco</p>	<p><b>Moody's América Latina Ltda.</b>  Av. Nações Unidas, 12551 – 16º andar – cj. 1601  04578-903 – São Paulo – SP  At.: Daniela Chun Jayesuria  Tel: (11) 3043.7305  Fax: (11) 3043.7311  Correio Eletrônico: <a href="mailto:daniela.jayesuria@moodys.com">daniela.jayesuria@moodys.com</a>  Website: <a href="http://www.moodys.com.br">www.moodys.com.br</a></p> <p><b>Fitch Ratings Brasil Ltda.</b>  Alameda Santos, 700, 7º andar, Cerqueira César  São Paulo, SP - CEP: 01418-100  At.: Juliana Ayoub  Tel.: (11) 4504-2200  Fax: (11) 4504-2601  Correio Eletrônico: <a href="mailto:juliana.ayoub@fitchratings.com">juliana.ayoub@fitchratings.com</a>  Website: <a href="http://www.fitchratings.com.br">www.fitchratings.com.br</a></p>

<p>Agente Escriturador</p>	<p><b>Banco Bradesco S.A.</b>  Departamento de Ações e Custódia  “Núcleo Cidade de Deus”, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara  06029-900 – Osasco – SP  At.: Fabio da Cruz Tomo  Tel. nº: (11) 3684-7125  Fax no: (11) 3684-5645  E-mail: <a href="mailto:4010.fdc3@bradesco.com.br">4010.fdc3@bradesco.com.br</a></p>
<p>Agente de Cobrança</p>	<p><b>Banco Volkswagen S.A.</b>  Rua Volkswagen, n.º 291  04344-900 - São Paulo – SP  At: Sr. Herbert Luís de Souza  Tel. n.º.: (11) 5582-4809  Fax n.º: (11) 5582-4809  E-mail: <a href="mailto:herbert.souza@vwfs.com">herbert.souza@vwfs.com</a>  Website: <a href="http://www.bancovw.com.br">http://www.bancovw.com.br</a></p>
<p>Agente Depositário</p>	<p><b>Recall do Brasil Ltda.</b>  Av. Wilhelm Winter, n.º 222, Distrito Industrial  13213-000 – Jundiaí - SP  At: Vanderlei de Araujo  Tel. n.º: (11) 2202.1001  Email: <a href="mailto:vanderlei.araujo@recall.com">vanderlei.araujo@recall.com</a>  Website: <a href="http://www.recall.com.br">http://www.recall.com.br</a></p>

## 2.1. Administrador

A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. pertencia ao Banco do Estado do Maranhão, tendo sido adquirida pelo Bradesco em 12 de fevereiro de 2004, passando, desde então, a contar com o corpo profissional, parque tecnológico e infraestrutura do Bradesco. O Administrador é atualmente controlado pelo Bradesco, que detém, indiretamente, 100% (cem por cento) das cotas representativas do seu capital social, e integra um dos maiores grupos de administração de fundos de investimento no País.

O Administrador, observado o estabelecido no Regulamento e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, deverá administrar o Fundo, cumprindo suas obrigações com a diligência e correção que todo homem ativo e probo deve empregar na condução de seus próprios negócios, praticando todos os seus atos com a estrita observância (a) da lei, das normas regulamentares, em especial as da CVM, do Regulamento e das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas; (b) na aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, do estabelecido no Contrato de Cessão; e (c) dos deveres de diligência, lealdade, informação aos Cotistas e salvaguarda da integridade dos direitos destes.

## 2.2. Coordenador Líder

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o melhor *Investment Banking* do Brasil em 2014 pela Euromoney e “*Best Investment Bank 2012 in Brazil*” pela *Global Finance Magazine*, tendo assessorado, no ano de 2013, transações de *Investment Banking* com volume de aproximadamente R\$136,015 bilhões e em 2014 R\$172,704 bilhões:

O Bradesco BBI foi presença constante em operações de renda variável nos últimos três anos, coordenando IPOs (*Initial Public Offerings*) e *follow-ons* que foram a mercado e atuando como coordenador líder do único IPO realizado em 2015, Par Corretora. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM, ANBIMA e *U.S. Securities and Exchange Commission* no período, o Bradesco BBI participou como coordenador e *joint bookrunner* de 15 ofertas, que somadas representaram um volume superior a R\$46 bilhões. Dentre elas, podemos destacar: (i) a oferta pública inicial (IPO) da BB Seguridade, no valor de R\$11.475 milhões; (ii) a oferta pública inicial (IPO) da Smiles, no valor de R\$1.132 milhões; (iii) a oferta pública inicial (IPO) da Via Varejo S.A., no valor de R\$2.845 milhões; (iv) o *follow-on* da Oi S.A. no valor de R\$13.960 milhões; e (v) a oferta pública inicial (IPO) da Ourofino Saúde Animal Participações S.A. no valor de R\$418 milhões. Em 2015, até a presente data, as principais operações realizadas foram: (i) *follow-on* da Telefônica Brasil S.A., no valor de R\$16,1 bilhões e (ii) a oferta pública inicial (IPO) da FCP Par Corretora de Seguros S.A., no valor de R\$ 602,8 milhões.

Adicionalmente, o Bradesco BBI coordenou, no exercício de 2015 até a data deste Prospecto, 29 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$6,237 bilhões. No mercado internacional, o Bradesco BBI atuou no referido período como *joint bookrunner* em duas emissões de *bonds*: (i) emissão de *bonds* da Ford Motor Credit Company no valor de US\$ 1.750 milhões e (ii) emissão de *bonds* da Oi S.A. no valor de EUR600 milhões. No ano de 2014, o Bradesco BBI foi líder no *Ranking* Anbima de Estruturador de Financiamento de Projetos com volume de R\$3,9 bilhões.



No ano de 2013, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram M&A no Brasil, segundo *Ranking* Anbima de Fusões e Aquisições de dezembro do mesmo ano. Em 2014, o Bradesco BBI assessorou 14 operações anunciadas, totalizando R\$62,33 bilhões, aproximadamente. Destacamos dentre elas: assessoria à Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. na fusão com a ALL – America Latina Logística S.A. no valor de R\$13,5 bilhões; assessoria à BR Towers S.A. na alienação de 100% de suas ações para a American Towers do Brasil Concessão de Infraestruturas Ltda., no valor de R\$2,18 bilhões; assessoria à Oi S.A. na venda de 1.641 torres para a SBA Torres Brasil Ltda., no valor total de R\$1,17 bilhões; assessoria à Empresa Brasileira e Telecomunicações S.A. - Embratel em sua reestruturação societária no valor de R\$31,8 bilhões; assessoria à Scopus Tecnologia S.A. serviços em alienação de suas operações para a IBM Brasil Indústria de Máquinas e Serviços Ltda. por valor não divulgado; assessoria à João Fortes Engenharia S.A. na alienação de parcela na Shopinvest Planejamento Marketing e Participações Ltda. por R\$258 milhões; assessoria à AUX Mineração e Serviços Ltda. na alienação das operações para investidores baseados no Catar por US\$400 milhões

Ademais, o Banco Bradesco S.A., controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos do país, segundo o ranking oficial do BACEN sobre os 50 Maiores Bancos, realizado em setembro de 2014, e foi eleito melhor banco do Brasil em 2014 e 2013, de acordo com a Euromoney e *Global Finance*, respectivamente. Em termos de valor de mercado, o Banco Bradesco S.A. é o segundo maior banco privado da América Latina, além de ter a marca mais valiosa entre instituições financeiras de acordo com pesquisa de *Brand Finance* de 2013. O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. O Banco Bradesco S.A. mantém uma rede atende a mais de 26,4 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 108.282 mil pontos de atendimento, destacando-se 4.670 mil agências. No ano de 2014, o lucro líquido foi de R\$15,359 bilhões, enquanto o ativo total e o patrimônio líquido totalizaram 1.032 trilhão e R\$81,508 bilhões, respectivamente, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

### 2.3. Santander

O Santander é controlado pelo Banco Santander, S.A. ("**Santander Espanha**"), instituição com sede na Espanha fundada em 1857. O grupo Santander possui, atualmente, cerca de €1,3 trilhão em ativos, administra quase €1,4 trilhão em fundos, possui mais de 102 milhões de clientes e aproximadamente 14,5 mil agências. O Santander acredita ser um dos principais grupos financeiros da Espanha e da América Latina e desenvolve a maior parte de seus negócios na Europa. Adicionalmente, acredita ser um dos líderes em financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander *Consumer*, com presença em 12 países do continente europeu e nos Estados Unidos.

Na América Latina, no ano de 2012, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €4.3 bilhões, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 50% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, em 31 de dezembro de 2012, o Grupo Santander possuía cerca de 6.044 agências, 90,5 mil funcionários e atendia aproximadamente 44 milhões de clientes, de acordo com o Relatório Anual do Banco Santander S.A. divulgado em 31 de dezembro de 2012.

O Grupo Santander entrou no mercado brasileiro em 1957 por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Em seguida, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO.

Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander Brasil e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros.

Em 31 de março de 2015, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 31,4 milhões de clientes, 3.391 entre agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e mais de 18.256 caixas eletrônicos, além de um total de ativos em torno de R\$612 bilhões, conforme divulgado nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2015. Santander tem participação de mais de 20% dos resultados dos negócios do Grupo Santander no mundo.

O Santander acredita oferecer aos seus clientes um amplo portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (*global transaction banking*), mercados de crédito (*credit markets*), finanças corporativas (*corporate finance*), ações (*equities*), taxas (*rates*), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de *equities* (renda variável), o Santander atua na estruturação de operações em boa parte da América Latina, contando com equipe de *equity research* (pesquisa de renda variável), *sales* (vendas) e *equity capital markets* (mercado de renda variável).

O Santander dispõe de estrutura de *research* (pesquisa) dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores *target* (alvo) em operações brasileiras.

Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da “Institutional Investor”. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

No ano de 2012, o Santander: (i) estruturou e atuou como coordenador líder na maior operação da história de renda fixa no Brasil – a sétima emissão pública de debêntures da Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$5,5 bilhões; (ii) atuou como coordenador na sétima emissão pública de debêntures da Telemar Participações S.A., no valor de R\$250 milhões; (iii) atuou como coordenador na primeira emissão pública de debêntures da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., totalizando R\$200

milhões; (iv) atuou como coordenador na primeira emissão pública de debêntures da Klabin Segall S.A., totalizando R\$202,5 milhões; (v) atuou como coordenador na terceira emissão de debêntures da Tractebel Energia S.A., totalizando R\$600 milhões; (vi) atuou como coordenador na quinta emissão pública de debêntures da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., no valor de R\$300 milhões; (vii) atuou como coordenador na quinta emissão pública de debêntures da CCR S.A., totalizando R\$598 milhões; (viii) atuou como coordenador na segunda emissão pública de debêntures da Companhia Energética do Ceará – Coelce, totalizando R\$245 milhões.

Ainda em 2012, Santander (i) atuou na distribuição da segunda emissão de Letras Financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI do Brasil, no montante de R\$200 milhões; (ii) atuou como coordenador líder na terceira de debêntures simples da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante de R\$300 milhões; (iii) foi coordenador da primeira emissão de debêntures da Sul América S.A., no montante de R\$500 milhões; (iv) atuou como coordenador líder na distribuição da Terceira Série de Cotas Seniores do FIDC Monsanto, somando o valor de R\$176 milhões; (v) foi coordenador da primeira emissão de debêntures da Autometal S.A., no montante de R\$250 milhões; (vi) atuou como coordenador líder na distribuição da primeira emissão de Letras Financeiras do Banco Volkswagen S.A., no montante de R\$300 milhões; (vii) foi coordenador da quinta emissão de debêntures simples da JSL S.A., no montante de R\$200 milhões; (viii) atuou como coordenador na distribuição da primeira emissão de Letras Financeiras do PSA Banque, no montante de R\$200 milhões; (ix) foi coordenador líder da segunda emissão de debêntures simples da Andrade Gutierrez Participações S.A., no montante de R\$ 639,45 milhões; (x) atuou como coordenador na distribuição da terceira emissão de Letras Financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil, no montante de R\$300 milhões; (xi) foi coordenador líder da emissão da 3ª série de cotas do FIDC Insumos Básicos da Indústria petroquímica, no montante de R\$500 milhões; (xii) foi coordenador da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da BR Properties no montante de R\$600 milhões; (xiii) foi coordenador da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da MGI - Minas Gerais Participações S.A. no montante de R\$316 milhões; (xiv) foi coordenador da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da algar telecom no montante de R\$293,98 milhões; e (xv) atuou como coordenador na distribuição da segunda emissão pública de Letras Financeiras do Banco Pine S.A., no montante de R\$200,1 milhões.

No ano de 2013, Santander: (i) atuou como coordenador na segunda emissão pública de debêntures da Santo Antônio Energia S.A., no montante de R\$420 milhões; (ii) atuou como coordenador na quarta emissão de debêntures da Iguatemi Empresa de Shopping Center S.A., no montante de R\$ 450 milhões; (iii) atuou como coordenador na segunda emissão de debêntures da Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A., no montante de R\$691,07 milhões; (iv) atuou como coordenador na terceira emissão pública de debêntures da Termopernambuco S.A., no valor de R\$90 milhões; (v) atuou como coordenador na quarta emissão pública de letras financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI do Brasil, no montante de R\$350 milhões; (vi) atuou como coordenador na terceira emissão pública de debêntures da Colinas S.A., no montante de R\$950 milhões; (vii) atuou como coordenador na quarta emissão pública de debêntures da Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A., no valor de R\$250 milhões; (viii) atuou como coordenador na quarta emissão pública de debêntures da CPFL Energia S.A. no montante R\$1.290 milhões; (ix) atuou como coordenador na primeira emissão pública de debêntures da VCCL Participações S.A., no montante de R\$140,00 milhões; (x) atuou como coordenador na sexta emissão pública de debêntures da JSL S.A., no montante de R\$400 milhões; (xi) atuou como coordenador na nona emissão pública de debêntures da OAS S.A., no montante de R\$100 milhões; (xii) atuou como coordenador na quinta emissão pública de letras financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento – RCI Brasil, no montante de R\$550 milhões; (xiii) atuou como coordenador na primeira emissão pública de debêntures da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A., no montante de R\$200 milhões; (xiv) atuou como coordenador na segunda emissão pública de debêntures da Brasil Pharma S.A., no montante de R\$287,69 milhões;

(xv) atuou como coordenador na primeira emissão pública de debêntures da Raizen Combustíveis S.A., no montante total de R\$750 milhões; (xvi) atuou como coordenador líder na segunda emissão pública de debêntures da BR Towers SPE1 S.A., no montante total de R\$300 milhões; (xvii) atuou como coordenador na sexta emissão pública de debêntures da MRS Logística S.A., no montante total de R\$300 milhões; (xviii) estruturou e atuou como coordenador líder na emissão de MBS da Companhia de Securitização (com lastro em contratos da Petrobrás), no montante total de R\$520,00 milhões; (xix) atuou como coordenador no FIDC Driver Two, no montante de R\$1,00 bilhão; (xx) atuou como coordenador na quarta emissão pública de debêntures da Termopernambuco S.A., no montante de R\$800 milhões; (xxi) atuou como coordenador na primeira emissão pública de debêntures a Let's Rent a Car S.A., no montante de R\$100 milhões; (xxi) atuou como coordenador na quarta emissão pública de debêntures da BR Properties S.A., no montante de R\$400 milhões.

No ano de 2014, Santander (i) atuou como coordenador líder na quinta emissão pública de letras financeiras da Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil, no montante de R\$400,20 milhões; (ii) atuou como coordenador do FIDC Lojas Renner II, no montante de R\$420,00 milhões; (iii) atuou como coordenador da sexta emissão de debêntures da Companhia Paranaense de energia – COPEL no montante de R\$1 bilhão; (iv) atuou como coordenador na oitava emissão pública de debêntures da JLS S.A., no montante de R\$400 milhões; (v) atuou como coordenador da quarta emissão pública de debêntures da Restoque Comércio de Confecções de Roupas S.A., no montante de R\$120 milhões; (vi) atuou como coordenador na décima nona emissão pública de debêntures da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP, no montante de R\$500 milhões; (vii) atuou como coordenador na primeira emissão pública de debêntures da Libra Terminal Rio S.A., no montante de R\$270 milhões; (viii) atuou como coordenador na terceira emissão pública de letras financeiras do Banco Pine S.A., no montante de R\$230 milhões; e (ix) atuou como coordenador da segunda emissão pública de debêntures da CETIP S.A. – Mercados Organizados, no montante de R\$500 milhões.

#### **2.4. Custodiante**

O Banco Bradesco foi fundado em 1943 como um banco comercial sob o nome de Banco Brasileiro de Descontos S.A. Em 1948, iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior banco comercial do setor privado no Brasil no final da década de 60. Expandiu suas atividades em todo o país durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou suas subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financiadora, tornando-se um banco múltiplo, e mudando sua denominação para Banco Bradesco S.A.

O Banco Bradesco é um dos maiores bancos do setor privado (não controlado pelo Governo) no Brasil, em termos de total de ativos. Fornece uma ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros no Brasil e no exterior para pessoas físicas, pequenas e médias empresas no Brasil, e importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Possui ampla rede de agências e serviços do setor privado no Brasil, o que permite abranger uma base de clientes diversificada. Seus serviços e produtos compreendem operações bancárias, tais como: operações de crédito e captação de depósitos, emissão de cartões de crédito, consórcio, seguros, arrendamento mercantil, cobrança e processamento de pagamentos, planos de previdência complementar, gestão de ativos e serviços de intermediação e corretagem de valores mobiliários.

O Bradesco, por meio do Departamento de Ações e Custódia - Bradesco Custódia, é um dos principais prestadores de Serviços Qualificados para o Mercado de Capitais, sendo líder nacional em Custódia Qualificada, conforme o Ranking ANBIMA de Custódia de Ativos – Mercado Doméstico. Está estruturado para a prestação de serviços qualificados para o mercado de capitais em geral como custódia, controladoria, escrituração de ativos, serviços de banco mandatário, fundo de investimento em direitos creditórios, *trustee* (agente fiduciário), agente de compensação, BDRs (Recibo de Depósito de Ações Brasileiras) e DRs (Recibo de Ações), há mais de 30 anos.

Contando com uma equipe de profissionais especializados, a oferta de serviços é feita em total aderência às demandas dos clientes e às diretrizes dos reguladores e auto-reguladores, tendo como principais pilares o relacionamento e a parceria de longo prazo. O Bradesco Custódia conta com 10 Certificações relacionadas à Gestão da Qualidade ISO 9001:2008 e 3 certificações referentes à Proteção de Dados “GoodPriv@cy”, que ampliam as estruturas de controles e reforçam a eficácia dos processos, cuja manutenção se dá mediante auditorias documentais e de campo, realizadas periodicamente por organismos certificadores credenciados.

O Bradesco Custódia também aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, ratificando, assim, que todos os seus procedimentos e processos estão adequados às normas e exigências do citado código. Especificamente para a área de custódia, o Bradesco mantém sistemas que garantem a continuidade das atividades em eventual necessidade, a qualquer momento, sem prejuízo ao atendimento de seus clientes.

Os serviços de custódia e controladoria do Custodiante têm a qualidade dos seus processos atestada pela norma NBR ISO 9001:2008, cuja manutenção se dá mediante auditorias documentais e de campo, realizadas periodicamente por organismos certificadores credenciados.

Nessa área são mantidos diversos sistemas, existindo contingência de sistemas e ambiente físico, o que garante a continuidade das atividades em eventual necessidade, a qualquer momento, sem prejuízo ao atendimento de seus clientes.

O Custodiante prestará ainda o serviço de escrituração das Cotas ao Fundo.

## **2.5. Gestor**

A BRAM foi constituída, em dezembro de 2000, com o objetivo exclusivo de gerir recursos de terceiros administrados pelo Bradesco. A BRAM é o resultado da consolidação dos recursos administrados e profissionais da área de Administração de Fundos e Carteiras de Investimento do Bradesco, da Bradesco Templeton Asset Management Ltda., da BCN Alliance Capital Management S.A., da BES – Boavista Espírito Santo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e do BANEBA – Banco do Estado da Bahia, o que resulta em ganho de eficiência e otimização da estrutura, com aumento de escala e concentração de esforços no crescimento da participação de mercado.

A BRAM conta com estrutura especializada na gestão de recursos de terceiros, totalmente segregada de outras atividades, garantindo, dessa forma, o *Chinese Wall* (Muralha Chinesa). Atende aos mais variados segmentos de mercado, tais como varejo, *corporate* (empresarial), *private* (privado) e investidores institucionais. A sua atuação é desenvolvida por uma equipe de profissionais focados no atendimento das demandas específicas de cada perfil de investidor.

## **2.6. Assessor Legal**

A assessoria jurídica do Fundo ficou a cargo do Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.003.673/0001-76, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n.º 447, CEP 01403-001, que assessorou as partes na estruturação jurídica do Fundo, bem como na elaboração de sua documentação, entre outros serviços legais.

O escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr & Quiroga Advogados foi constituído em 1992 e desde então tem prestado serviços jurídicos a clientes nacionais e internacionais. Para que esses serviços alcancem elevados padrões de eficiência, o escritório preocupa-se em conhecer profundamente os negócios e os mercados de seus clientes. O escritório atua nas mais diversas áreas legais e nos mais variados setores empresariais, para assistir os seus clientes de forma segura e eficiente na realização de seus negócios, tanto no campo de consultoria preventiva, como no âmbito de solução de conflitos legais.

## **2.7. Auditor Independente**

Presente no País desde 1915, quando inaugurou seu primeiro escritório no Rio de Janeiro, a PwC Brasil possui cerca de 5.000 profissionais distribuídos em 17 escritórios em todas as regiões brasileiras. O aspecto mais estratégico dessa estrutura pulverizada é garantir que, além da capacitação e especialização inerentes a todos os profissionais da PwC Brasil, os colaboradores regionais tenham amplo conhecimento das culturas e das vocações econômicas próprias de cada região. Esse conhecimento da sociedade em que atuam, a experiência profissional e a excelência acadêmica dos colaboradores das firmas são fatores que garantem a eficiência na prestação de serviços do *network* (rede de relacionamentos). Além disso, o profundo comprometimento das firmas com princípios éticos e com a transparência em relação às suas atividades faz da PwC Brasil um símbolo inequívoco de qualidade e confiabilidade para seus clientes.

A PwC está presente em 158 países - através de suas firmas que atuam de forma independente e separadas - o que a consolida com o maior *network* de firmas de serviços profissionais do mundo. O trabalho integrado de seus 180.000 profissionais garante a eficiência, o foco na qualidade e o compromisso em ajudar seus clientes a criarem o valor que buscam.

## **2.8. Agências de Classificação de Risco**

O Fundo obterá a classificação de risco para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino da Moody's e Fitch Ratings. Durante a vigência do Fundo, a classificação de risco de referidas Cotas será atualizada, no mínimo, trimestralmente.

## **2.9. Agente de Cobrança**

O Agente de Cobrança é uma instituição financeira brasileira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, vinculada a um grupo global presente em diversos países, que é o Grupo Volkswagen, grupo com base na cidade de Wolfsburg, Alemanha, líder mundial na produção de Veículos e maior produtora de carros na Europa, detentora de 21% das vendas de Veículos novos na Europa Ocidental.

Basicamente, o Agente de Cobrança dedica-se ao Financiamento de Veículos da marca Volkswagen e através da rede Volkswagen (varejo), além do financiamento dos estoques das concessionárias Volkswagen (atacado). O Agente de Cobrança e suas controladas estão autorizados a operar com as carteiras de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil, e atuam, principalmente, no segmento de Veículos produzidos e importados pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. e MAN Latin América Indústria e Comércio e Veículos Ltda. e Audi Brasil Distribuidoras de Veículos Ltda. Suas operações são conduzidas no contexto de um conjunto de empresas no Brasil, ligadas à Volkswagen, Man Latin América e Audi Brasil.

Nesse sentido, entre as categorias de produtos e serviços existentes, podem ser indicados (i) crédito atacado; (ii) operações de financiamento; (iii) operações de *leasing*; (iv) seguros automotivos; (v) financiamento de peças e serviços; (vi) financiamentos de caminhões e ônibus com longo prazo (BNDES Finame); (vii) garantia estendida; e (viii) Consórcio Nacional Volkswagen. Para o consumidor final, o Cedente possui diversos produtos, tais como os planos de financiamento para compra de Veículos por meio do Crédito Direto ao Consumidor (CDC), cujas modalidades de financiamentos são Financiamentos sob Medida, Financiamentos Plu\$ e Total, as operações de leasing, BNDES Finame, Seguros Volkswagen (Autos e Proteção Financeira) e o Consórcio Nacional Volkswagen, sendo que, além disso, há modalidades especiais de financiamento, de acordo com o perfil do público.

#### **2.10. Agente Depositário**

Com sede em Atlanta, Geórgia, EUA, e estabelecida por Brambles em 1999, a Recall evoluiu para se tornar a principal fornecedora global de soluções de gestão de informações com escritórios em São Paulo (Brasil) Londres (Inglaterra), Kuala Lumpur (Malásia) e Sydney (Austrália).

Atualmente, o Agente Depositário possui aproximadamente 80.000 contas em mais de 20 países nos cinco continentes. Com uma presença global de mais de 300 centros de operações dedicados, podemos aplicar soluções de ponta para pequenas empresas e grandes corporações multinacionais em uma ampla variedade de setores, incluindo: financeiro, bancário, seguros, saúde, jurídico, governamental, acadêmico, manufatura, serviços administrativos, entretenimento, bem como produtos de consumo/embalados.

#### **2.11. Declarações do Administrador e do Coordenador Líder nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400/03**

O Administrador declara que (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro do Fundo perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período de realização da Oferta, (ii) os Prospectos contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Cotas, do Fundo e da Política de Investimento do Fundo, além dos riscos inerentes ao investimento no Fundo pelos investidores, (iii) os Prospectos foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, conforme declaração anexa a este Prospecto.

O Coordenador Líder declara que (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) as informações prestadas pelo Administrador sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o período de realização da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas e aquelas que integram este Prospecto, sejam suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, (ii) os Prospectos contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Cotas, do Fundo e da Política de Investimento do Fundo, além dos riscos inerentes ao investimento no Fundo pelos investidores, e (iii) os Prospectos foram elaborado de acordo com as normas pertinentes, conforme declaração anexa a este Prospecto.

## **2.12. Relacionamento entre as Partes**

### *Relacionamento entre, de um lado, o Cedente e o Agente de Cobrança, e de outro lado, o Coordenador Líder, o Administrador, o Custodiante, o Gestor e o Escriturador*

---

Na presente data, o Coordenador Líder e outras empresas de seu grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, o Custodiante, o Gestor e o Escriturador mantêm relacionamentos comerciais com o Cedente e partes relacionadas, por meio da prestação de serviços bancários, incluindo serviços de depósito interbancários, investimentos, garantias, serviços de cobrança, gestão de ativos e operações com produtos de tesouraria.

Em 30 de junho de 2015, o Banco Bradesco S.A. possuía operações de: (i) depósito interbancário com o Cedente no montante de aproximadamente R\$62 milhões, com vencimento em 13/03/2017, por meio de duas operações; (ii) garantia bancária num volume de cerca de R\$165 milhões, sem data de vencimento, por meio de 68 operações; e (iii) investimentos bancários que o Cedente possui em empresas do grupo econômico do Bradesco BBI no montante de aproximadamente R\$130 milhões.

Na presente data, o Cedente, o Agente de Cobrança, o Bradesco BBI, o Administrador, o Custodiante, o Gestor e o Escriturador não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

### *Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Santander*

---

Na presente data, o Coordenador Líder e outras empresas de seu grupo econômico mantêm, pelas características de suas operações, relacionamento comercial com o Santander e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios. Na presente data, o Coordenador Líder e o Santander não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

### *Relacionamento entre o Coordenador Líder, o Custodiante e o Agente Escriturador*

---

Na presente data, o Coordenador Líder, o Custodiante e o Agente Escriturador pertencem ao mesmo grupo econômico e mantêm relacionamento comercial no curso normal de seus negócios. Na presente data, o Coordenador Líder, o Custodiante e o Agente Escriturador não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

### *Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Gestor*

---

Na presente data, o Coordenador Líder e o Gestor pertencem ao mesmo grupo econômico e mantêm relacionamento comercial com o Gestor e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios. Na presente data, o Coordenador Líder e o Gestor não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.



#### Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente

Na presente data, o Auditor Independente presta serviços de auditoria para o Coordenador Líder. Adicionalmente, o Auditor Independente presta serviços a fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Coordenador Líder ou empresas de seu conglomerado financeiro. Na presente data, o Coordenador Líder e o Auditor Independente não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

#### Relacionamento entre o Coordenador Líder e as Agências de Classificação de Risco

Na presente data, o Coordenador Líder não mantém qualquer relacionamento societário com as Agências de Classificação de Risco, bem como não mantém relações comerciais com as Agências de Classificação de Risco. Na presente data, o Coordenador Líder e as Agências de Classificação de Risco não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

#### Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Administrador

Na presente data, o Coordenador Líder e o Administrador pertencem ao mesmo grupo econômico. Apesar de pertencerem ao mesmo grupo econômico, as partes mantêm suas atividades de maneira independente e segregada umas das outras, de forma a garantir transparência, independência e segurança na gestão de recursos de seus clientes.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e dos relacionamentos acima descritos, o Coordenador Líder e o Administrador poderão manter relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, podendo, eventualmente, vir a atuar em conjunto como prestadores de serviços em outros fundos.

O Coordenador Líder e o Administrador não identificaram conflitos de interesses decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

#### Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Agente Depositário

Na presente data, o Coordenador Líder e outras empresas de seu grupo econômico, em razão das características de suas operações, mantêm relacionamento comercial com o Agente Depositário e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios. Na presente data, o Coordenador Líder e o Agente Depositário não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

#### Relacionamento entre o Santander e o Cedente e Agente de Cobrança

Na presente data, o Santander e outras empresas de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Cedente e Agente de Cobrança e suas partes relacionadas, por meio da prestação de serviços bancários, incluindo os serviços de cobrança, gestão de ativos e operações com produtos de tesouraria.

Em 30 de junho de 2015, o Santander mantém atividades de depósito interbancário com o Cedente, de tal forma que seu montante fixo na data inicial foi de R\$1.674.325,00. Na medida da extensão das garantias bancárias, o saldo em aberto em 1º de junho de 2015 é de R\$1.068.010,79. Além disso, na presente data, Santander é titular de uma letra financeira emitida pelo Cedente no valor de R\$174.000.000,00.

Na presente data, o Santander e o Cedente não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

*Relacionamento entre o Santander, o Custodiante e o Agente Escriturador*

---

Na presente data, o Santander e outras empresas de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Custodiante, o Agente Escriturador e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios. Na presente data, o Santander, o Custodiante e o Agente Escriturador não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

*Relacionamento entre o Santander e o Gestor*

---

Na presente data, o Santander e outras empresas de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Gestor e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios. Na presente data, o Santander e o Gestor não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

*Relacionamento entre o Santander e o Auditor Independente*

---

Na presente data, o Auditor Independente presta serviços de auditoria para o Santander. Adicionalmente, o Auditor Independente presta serviços a fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Santander ou empresas de seu conglomerado financeiro. Na presente data, o Santander e o Auditor Independente não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

*Relacionamento entre o Santander e as Agências de Classificação de Risco*

---

Na presente data, o Santander não mantém qualquer relacionamento societário com as Agências de Classificação de Risco. Na presente data, o Santander e as Agências de Classificação de Risco não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

*Relacionamento entre o Santander e o Administrador*

---

Na presente data, o Santander e outras empresas de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Administrador e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios. Na presente data, o Santander e o Administrador não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

*Relacionamento entre o Santander e o Agente Depositário*

---

Na presente data, o Santander e outras empresas de seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Agente Depositário e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios. Na presente data, o Santander e o Agente Depositário não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

#### *Relacionamento entre o Administrador, o Custodiante e o Agente Escriturador*

---

Na presente data, o Administrador, o Custodiante e o Agente Escriturador pertencem ao mesmo grupo econômico. Apesar de pertencerem ao mesmo grupo econômico, as partes mantêm suas atividades de maneira independente e segregada umas das outras, de forma a garantir transparência, independência e segurança na gestão de recursos de seus clientes.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e dos relacionamentos acima descritos, o Administrador, o Custodiante e o Agente Escriturador poderão manter relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, podendo, eventualmente, vir a atuar em conjunto como prestadores de serviços em outros fundos.

O Administrador, o Custodiante e o Agente Escriturador não identificaram conflitos de interesses decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

#### *Relacionamento entre o Administrador e o Gestor*

---

Na presente data, o Administrador e o Gestor pertencem ao mesmo grupo econômico. Apesar de pertencerem ao mesmo grupo econômico, as partes mantêm suas atividades de maneira independente e segregada umas das outras, de forma a garantir transparência, independência e segurança na gestão de recursos de seus clientes.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e dos relacionamentos acima descritos, o Administrador e o Gestor poderão manter relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, podendo, eventualmente, vir a atuar em conjunto como prestadores de serviços em outros fundos.

O Administrador e o Gestor não identificaram conflitos de interesses decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

#### *Relacionamento entre o Administrador e o Auditor Independente*

---

Na presente data, o Auditor Independente presta serviços de auditoria para o Administrador. Adicionalmente, o Auditor Independente presta serviços a fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador ou empresas de seu conglomerado financeiro. Na presente data, o Administrador e o Auditor Independente não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

#### *Relacionamento entre o Administrador e as Agências de Classificação de Risco*

---

Na presente data, o Administrador não mantém qualquer relacionamento societário com as Agências de Classificação de Risco. Na presente data, o Administrador e as Agências de Classificação de risco não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

#### *Relacionamento entre o Cedente e o Auditor Independente*

---

Na presente data, o Auditor Independente presta serviços de auditoria para o Cedente. Adicionalmente, o Auditor Independente presta serviços a fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Cedente ou empresas de seu conglomerado financeiro. Na presente data, o Cedente e o Auditor Independente não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

#### *Relacionamento entre o Cedente e as Agências de Classificação de Risco*

---

Na presente data, o Cedente e as Agências de Classificação de Risco não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa caracterizar conflito de interesse ou ser considerada relevante no contexto desta Oferta.

#### *Relacionamento entre o Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor*

---

Na presente data, o Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor pertencem ao mesmo grupo econômico. O Gestor é controlado pelo Custodiante e Agente Escriturador.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e dos relacionamentos acima descritos, o Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor poderão manter relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, podendo, eventualmente, vir a atuar em conjunto em outros fundos como prestadores de serviços.

O Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor não identificaram conflitos de interesses decorrentes dos relacionamentos acima descritos e as respectivas atuações de cada parte com relação ao Fundo.

#### *Relacionamento entre o Custodiante, Agente Escriturador e o Auditor Independente*

---

Na presente data, o Auditor Independente presta serviços de auditoria para o Custodiante e o Agente Escriturador. Adicionalmente, o Auditor Independente presta serviços a fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Custodiante, pelo Agente Escriturador ou empresas de seu conglomerado financeiro. Na presente data, o Custodiante, o Agente Escriturador e o Auditor Independente não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

#### *Relacionamento entre o Custodiante, Agente Escriturador e as Agências de Classificação de Risco*

---

Na presente data, o Custodiante e o Agente Escriturador não mantém qualquer relacionamento societário com as Agências de Classificação de Risco. Na presente data, o Custodiante, o Agente Escriturador e as Agências de Classificação de risco não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

### *Relacionamento entre o Gestor e o Auditor Independente*

---

Na presente data, o Auditor Independente presta serviços de auditoria para o Gestor. Adicionalmente, o Auditor Independente presta serviços a fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Gestor ou empresas de seu conglomerado financeiro. Na presente data, o Gestor e Auditor Independente não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta.

### *Relacionamento entre o Gestor e as Agências de Classificação de Risco*

---

Na presente data, o Gestor não mantém qualquer relacionamento societário com as Agências de Classificação de Risco. Na presente data, o Gestor as Agências de Classificação de Risco não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possam configurar conflito de interesses ou que sejam relevantes no âmbito da Oferta.

### *Relacionamento entre o Auditor Independente e as Agências de Classificação de Risco*

---

Na presente data, o Auditor Independente não mantém qualquer relacionamento societário com as Agências de Classificação de Risco. Na presente data, o Auditor Independente e as Agências de Classificação de Risco não identificaram qualquer relacionamento comercial entre si que possam configurar conflito de interesses ou que sejam relevantes no âmbito da Oferta.

## **2.13. Conflitos de Interesse**

O Administrador e o Custodiante declaram que não se encontram em conflito de interesses entre si no exercício de suas funções ainda que as respectivas funções sejam exercidas por sociedades coligadas. O Administrador e Custodiante declaram-se independentes para a realização das atividades inerentes às suas funções, mesmo quando realizarem operações nas quais atuem na condição de contraparte do Fundo ou operações envolvendo títulos de emissão/titularidade do Administrador ou do Custodiante, de seus controladores, sociedades por eles diretamente ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Também não existe conflito de interesse entre as atividades de gestão e seleção a serem desempenhadas pelo Gestor.

No mesmo sentido, não existe conflito de interesse entre as atividades a serem desempenhadas pelos Coordenadores.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

### **III. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



### 3.1. Regime e Prazo de Colocação

A Oferta será conduzida pelos Coordenadores, sob regime de melhores esforços, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta.

As Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de oferta pública registrada na CVM, nos termos da regulamentação aplicável, e deverão ser subscritas dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início (“**Prazo de Colocação**”). A publicação do Anúncio de Início ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos contados da concessão do registro da respectiva Oferta pela CVM.

O Administrador poderá, conforme orientação dos Coordenadores, solicitar à CVM a prorrogação do prazo de subscrição, nos termos da regulamentação aplicável, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

### 3.2. Público Alvo

O Fundo é destinado a Investidores Qualificados, nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 554/14, nomeadamente: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

#### 3.2.1. Inadequação de Investimento

**O investimento nas Cotas Seniores e/ou nas Cotas Subordinadas Mezanino não é adequado a investidores que (i) necessitem de ampla liquidez em seus títulos, tendo em vista que os fundos de investimentos em direitos creditórios encontram pouca liquidez no mercado secundário brasileiro; (ii) não confiem na capacidade do Gestor em selecionar Direitos Creditórios, mesmo que estes atendam, no momento da cessão, ao Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento; (iii) não estejam capacitados a compreender e assumir os riscos inerentes ao investimento nas Cotas; ou (iv) não estejam dispostos a se expor aos riscos relacionados ao setor de financiamento de veículos. Recomenda-se aos investidores a leitura cuidadosa deste Prospecto antes de qualquer decisão sobre o investimento nas Cotas. Potenciais investidores devem ler a Seção “Fatores de Risco” deste Prospecto antes de aceitar a Oferta.**

### 3.3. Registro da Oferta

A Oferta foi objeto de pedido de registro perante a CVM em 8 de julho de 2015 e encontra-se sob análise, nos termos da Instrução CVM 400/03.

### 3.4. Quantidade de Cotas

A emissão de Cotas será composta por 99.360 (noventa e nove mil trezentos e sessenta) Cotas Seniores e 1.530 (mil quinhentos e trinta) Cotas Subordinadas Mezanino. Além disso, o Fundo emitirá 8.190 (oito mil cento e noventa) Cotas Subordinadas Junior, que serão totalmente subscritas e integralizadas pelo Cedente.

Tendo em vista que foi verificado, em Procedimento de *Bookbuilding*, excesso de demanda pelas Cotas Seniores, o Administrador fez uso da faculdade prevista no parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400/03 e optou por aumentar em um volume adicional de 20% (vinte por cento) o montante das Cotas Seniores inicialmente planejado, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas ou registro na CVM. Os Coordenadores também, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03, optaram por distribuir um Lote Suplementar de Cotas Seniores, nas condições e preços dispostos neste Prospecto e no Suplemento, equivalente a 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas Seniores objeto da Oferta.

A quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino inicialmente prevista foi reduzida em decorrência das intenções de investimento verificadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Tendo em vista o exercício das opções acima, o número de Cotas Subordinadas Júnior emitido foi proporcionalmente aumentado para adequação da Razão do Patrimônio Líquido do Fundo.

No caso de distribuição com excesso de demanda superior a um terço da quantidade de Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino ofertada, é vedada a colocação de Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino para controladores ou administradores dos Coordenadores, do Administrador e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

Em caso de distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino, o Cedente subscreverá quantidade adicional de Cotas Subordinadas Junior, de forma a manter a proporção inicialmente prevista de Cotas Subordinadas com relação ao valor da Emissão e a Razão do Patrimônio Líquido do Fundo determinadas no Regulamento e neste Prospecto.

### **3.5. Preço de Emissão**

O preço unitário de emissão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando a Oferta o valor de R\$1.008.900.000,00 (um bilhão oito milhões e novecentos mil de reais).

Em razão do excesso de demanda verificado no Procedimento de Bookbuilding, o valor total da Emissão foi objeto de aumento em decorrência do exercício das opções de quantidade adicional e lote suplementar em 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade de Cotas Seniores inicialmente ofertada.

Além disso, as Cotas Subordinadas Junior serão emitidas com um preço unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$81.900.000,00 (oitenta e um milhões e novecentos mil reais).

### **3.6. Subscrição e Integralização de Cotas**

As Cotas deverão ser subscritas até a data de encerramento da Oferta. No ato de subscrição de Cotas, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Administrador e pelo Coordenador, conforme o caso, (ii) assinará a Declaração de Investidor Qualificado, conforme aplicável, e (iii) receberá exemplar do Regulamento e deste Prospecto, declarando, por meio da assinatura de Termo de Adesão, estar ciente, dentre outros, (a) das disposições contidas no Regulamento e neste Prospecto, especialmente aquelas referentes à Política de Investimento, à composição da carteira do Fundo e à Taxa de Administração, (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos neste Prospecto e no Regulamento, e (c) das atribuições e remuneração dos prestadores de serviços do Fundo.

As Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, observados os termos do Regulamento e do respectivo Suplemento. O investimento em Cotas poderá ser efetuado por meio de débito em conta corrente ou conta de investimento, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN. Além dos métodos de pagamento dispostos neste parágrafo, o Cotista Subordinado Junior poderá integralizar as respectivas Cotas Subordinadas Junior por meio da entrega de Direitos Creditórios Elegíveis.

### **3.7. Distribuição e Procedimento de *Bookbuilding***

Os Coordenadores colocarão as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino exclusivamente no mercado brasileiro, junto a Investidores Qualificados.

A Oferta será realizada em observância aos seguintes procedimentos:

- (i) em conformidade com o disposto na Instrução CVM 400/03, os Coordenadores realizaram o Procedimento de *Bookbuilding*, isto é, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Qualificados para definição do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino, observados os valores máximo e mínimo das Faixas de Remuneração, utilizado como parâmetro pelos Investidores Qualificados interessados em subscrever Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino nos âmbito da Oferta;
- (ii) a Faixa de Remuneração das Cotas Seniores correspondia ao mínimo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) e ao máximo de 2,00% (dois inteiros por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o *Benchmark* Sênior foi definido em observância à Faixa de Remuneração das Cotas Seniores;
- (iii) a Faixa de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino correspondia ao mínimo de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) e ao máximo de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o *Benchmark* Mezanino foi definido em observância à Faixa de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino;
- (iv) observado o cronograma de etapas da Oferta descrito no item 3.8, na seção III “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto, o Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado durante 3 (três) dias úteis, da seguinte forma:
  - a. durante os 2 (dois) primeiros dias úteis do Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores realizaram a coleta de intenções de investimento dos Investidores Qualificados interessados em subscrever Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino no âmbito da Oferta, os quais informaram aos Coordenadores sobre o volume e o nível de remuneração pretendidos, observados os termos e condições da Oferta e as Faixas de Remuneração;
  - b. no 2º (segundo) dia útil do Procedimento de *Bookbuilding*, todas as intenções de investimento coletadas junto aos Investidores Qualificados foram apuradas e as Novas Faixas de Remuneração foram determinadas, ou seja, novos intervalos entre as remunerações mínimas e as remunerações máximas que poderiam corresponder ao *Benchmark* Sênior e o *Benchmark* Mezanino, apurados pelos Coordenadores com base nas informações recebidas durante os 2 (dois) primeiros dias úteis do Procedimento de *Bookbuilding*, utilizados como parâmetros para os Investidores Qualificados interessados em subscrever Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino no âmbito da Oferta;
  - c. no 2º (segundo) dia útil do Procedimento de *Bookbuilding*, as Novas Faixas de Remuneração foram objeto de comunicação aos investidores pelos Coordenadores, por meio eletrônico;
  - d. durante o 3º (terceiro) dia útil do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Qualificados interessados em subscrever Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino no âmbito da Oferta enviaram suas ordens de investimento vinculantes aos Coordenadores informando o volume e o nível de remuneração desejados, observados os termos e condições da Oferta e as Novas Faixas de Remuneração; e
  - e. após o 3º (terceiro) dia útil do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Qualificados interessados em subscrever Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino no âmbito da Oferta foram informados sobre o resultado final do Procedimento de *Bookbuilding*, ou seja, sobre as remunerações finais correspondentes ao *Benchmark* Sênior e ao *Benchmark* Mezanino;

- (v) a colocação das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino junto aos Investidores Qualificados somente terá início após (a) o registro da Oferta na CVM; (b) a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público; e (c) a divulgação do Anúncio de Início;
- (vi) iniciada a Oferta, os Investidores Qualificados interessados poderão manifestar junto aos Coordenadores sua intenção de subscrever Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino no âmbito da Oferta, a qualquer momento durante o Prazo de Colocação;
- (vii) o Prazo de Colocação será de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Início;
- (viii) a colocação das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino será realizada em mercado brasileiro de balcão organizado e/ou de balcão não organizado, não havendo recebimento de reservas antecipadas;
- (ix) as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento e do respectivo Suplemento; e
- (x) o resultado da Oferta será divulgado ao seu término, por meio da publicação do Anúncio de Encerramento.

Os Coordenadores organizaram o plano de distribuição das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino a seu exclusivo critério, tendo sido autorizada as alocações de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino entre os Investidores Qualificados interessados em participar da Oferta de forma discricionária, levando em consideração suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Os Coordenadores assegurarão tratamento justo e equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta, bem como adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes.

Não serão constituídos fundos de liquidez, nem celebrados contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez para as Cotas Seniores e/ou para as Cotas Subordinadas Mezanino. Os Coordenadores não concederão qualquer tipo de desconto aos Investidores Qualificados interessados em subscrever Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino no âmbito da Oferta.

Será admitida a distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino pelos Coordenadores, sem estabelecimento de qualquer montante mínimo para referida distribuição, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Em atenção ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os investidores interessados em adquirir Cotas Subordinadas Mezanino no âmbito da Oferta poderão condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (a) da totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas; ou (b) considerando a distribuição parcial, de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas Subordinadas Mezanino, indicando, ainda, na hipótese de distribuição parcial, se pretende receber (i) a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino desejadas; ou (ii) quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas Subordinadas Mezanino efetivamente distribuídas e o número de Cotas Subordinadas Mezanino originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino por ele subscritas.

As Cotas Subordinadas Mezanino não subscritas e integralizadas por investidores serão canceladas pelo Administrador.

Em caso de distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino, o Cedente subscreverá quantidade adicional de Cotas Subordinadas Junior, de forma a manter a proporção inicialmente prevista de Cotas Subordinadas Junior com relação ao valor da Emissão e a Razão do Patrimônio Líquido do Fundo determinadas no Regulamento e neste Prospecto.

Não obstante o disposto acima, o *Benchmark* Sênior e o *Benchmark* Mezanino não representam nem devem ser considerados como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas Seniores ou aos Cotistas Subordinados Mezanino, respectivamente, por parte do Fundo, do Administrador, do Custodiante, do Gestor e/ou do Cedente.

### 3.8. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Evento	Data Estimada
Protocolo de Pedido de Registro na CVM	8 de julho de 2015
Protocolo do cumprimento de exigências formuladas pela CVM	21 de agosto de 2015
Publicação de Aviso ao Mercado	24 de agosto de 2015
Disponibilização de Prospecto Preliminar	24 de agosto de 2015
Reuniões com Potenciais Investidores	24 a 28 de agosto de 2015
Republicação de Aviso ao Mercado	04 de novembro de 2015
Procedimento de Bookbuilding	05 a 09 de novembro de 2015
Registro Definitivo	26 de novembro de 2015
Disponibilização do Prospecto Definitivo	27 de novembro de 2015
Publicação do Anúncio de Início	09 de dezembro de 2015
Subscrição das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino	10 de dezembro de 2015
Publicação do Anúncio de Encerramento	14 de dezembro de 2015

\*Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores.

### 3.9. Aplicação Inicial Mínima

Não existe valor mínimo para aplicação e manutenção de investimentos no Fundo a ser observada pelos Cotistas.

### 3.10. Aceitação, Modificação e Revogação da Oferta

A aceitação da Oferta se dá com a assinatura do boletim de subscrição pelo investidor.

A Oferta poderá ser revogada ou sofrer modificações, mediante aprovação da CVM, em função de alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou nas circunstâncias que fundamentem o referido pedido. Além disso, a Oferta também poderá sofrer modificações de modo a melhorá-la em favor dos investidores e/ou para renúncia de condição para a Oferta estabelecida pelo Fundo.

A eventual modificação ou revogação da Oferta será imediatamente divulgada pelos Coordenadores aos investidores, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início.

Na hipótese de modificação das condições da Oferta, os investidores que já tiverem aderido à Oferta terão que confirmar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da sua divulgação, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, sendo presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio.

Sem prejuízo do disposto acima, havendo alteração, no curso da Oferta, de qualquer dos contratos por meio de aditivo que modifique as condições da Oferta, deverá ser observado o disposto nos artigos 25 a 28 da Instrução CVM 400/03.

Nas hipóteses de (i) revogação da Oferta, ou (ii) revogação, pelos investidores, de sua aceitação da Oferta, no caso de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 26 da Instrução CVM 400/03, os montantes eventualmente pagos pelos investidores na integralização de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino durante o Prazo de Colocação serão integralmente restituídos pelo Fundo aos respectivos investidores, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400/03, sem juros ou correção monetária, deduzidos os encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração pelo Fundo aos referidos investidores. Neste caso, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação aos Coordenadores referente aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição referentes às Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino já integralizadas.

### 3.11. Negociação das Cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para (i) distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino não serão negociadas em qualquer outro sistema de negociação.

Na hipótese de negociação das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em operações conduzidas no mercado secundário, o agente intermediário da respectiva negociação será integralmente responsável por comprovar a classificação do novo Cotista como Investidor Qualificado, conforme aplicável, bem como ficará obrigado a cumprir as disposições relacionadas a *suitability* (adequação) conforme determina o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento, bem como das normas relacionadas à prevenção ao crime de lavagem de dinheiro, nos termos da Lei n.º 9.613 de 3 de março de 1998, da Instrução CVM 301/99, conforme aditada e Instrução CVM 554/15.

Na hipótese de negociação ou qualquer outra hipótese de cessão ou transferência das Cotas Seniores, inclusive de forma privada, o Cotista alienante das Cotas deverá obter dos adquirentes que ainda não sejam Cotistas: (i) o Termo de Adesão devidamente assinado, por meio do qual o investidor irá aderir aos termos e condições do Regulamento, bem como declarar sua condição de Investidor Qualificado, conforme aplicável; (ii) cadastro nos termos da Instrução da CVM 301/99, e demais normas aplicáveis em vigor; e (iii) enviar imediatamente ao Administrador os documentos de que trata este parágrafo.

### 3.12. Custos de Distribuição Pública das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino

A tabela abaixo discrimina os custos incorridos com a Oferta.

<b>Custos</b>	<b>Montante (em R\$)</b>	<b>Percentual em relação ao valor total da emissão</b>
Despesas de registro na CVM	165.740,00	0,02%
Despesas de registro na ANBIMA	21.750,00	0,002%
Classificação de Risco	150.000,00	0,01%
Remuneração dos Coordenadores	1.500.000,00	0,14%
Assessor Legal	330.000,00	0,03%
Auditor da Carteira	120.000,00	0,01%
Material Publicitário	65.000,00	0,01%
<b>Total</b>	<b>2.352.490,00</b>	<b>0,22%</b>

### 3.13. Custo Unitário de Distribuição

<b>Custo unitário de Distribuição das Cotas</b>	
Custo Total da Distribuição	R\$ 2.352.490,00
Número de Cotas Seniores	99.360
Número de Cotas Subordinadas Mezanino	1.530
Número de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino	100.890
Custo de Distribuição por Cota	R\$23,32
Custo Percentual Unitário	0,23%

As despesas acima mencionadas incorridas pelo Administrador serão reembolsadas pelo Fundo na medida em que se constituam encargos do Fundo, nos termos descritos no item 5.19 abaixo e no artigo 56 da Instrução CVM 356/01.

### 3.14. Outras Informações

#### Certificação pela TSI

A True Sale International GmbH (TSI) concede ao emissor um certificado intitulado "CERTIFICADO PELO TSI - DEUTSCHER VERBRIEFUNGSSTANDARD", o qual pode ser usado como um selo de qualidade para os títulos em questão.

O certificado foi oficialmente registrado como marca e geralmente é licenciado para um emissor de títulos se os valores mobiliários em questão abrangem, entre outras, as seguintes condições:

- conformidade com os requisitos específicos relativos ao veículo com propósito específico ou ao *trust* gerido na qualidade de fundo especial envolvido na operação;
- utilização de um veículo com propósito específico ou *trust* gerido na qualidade de fundo especial que esteja domiciliado na União Europeia ou em país que seja membro da OCDE ou país parceiro;
- o emissor deve concordar com as condições gerais de certificação, incluindo os anexos, e deve pagar uma taxa de certificação;
- o emissor deve aceitar as práticas de divulgação e relatórios da TSI, incluindo a publicação de relatórios aos investidores, carta circular e a declaração de compromisso emitida pela empresa-mãe alemã prevista no website da True Sale International GmbH (TSI) ([www.true-sale-international.de](http://www.true-sale-international.de));
- a empresa-mãe alemã do originador deve confirmar que os principais critérios de qualidade do "CERTIFICADO PELO TSI - DEUTSCHER VERBRIEFUNGSSTANDARD", nomeadamente em matéria de padrões de empréstimo e de manutenção, são mantidos durante toda a duração da operação.

A certificação pela True Sale International GmbH (TSI) não é uma recomendação para comprar, vender ou manter os valores mobiliários. A certificação do TSI é emitida com base em garantia dada à True Sale International GmbH pela empresa-mãe alemã do originador, a partir da data deste Prospecto, que, durante toda a duração da operação, ele cumprirá com:

- a) a apresentação de relatórios e requisitos de divulgação da True Sale International GmbH; e
- b) os principais critérios de qualidade do "CERTIFICADO PELO TSI - DEUTSCHER VERBRIEFUNGSSTANDARD", em particular em relação aos padrões de empréstimo e de manutenção.

A True Sale International GmbH (TSI) confiou na declaração de compromisso acima mencionada e não fez quaisquer investigações ou exames no que diz respeito à referida declaração de compromisso, à quaisquer das partes integrantes da transação ou à quaisquer dos valores mobiliários, se eximindo de qualquer responsabilidade acerca da verificação de conformidade com tais normas pelas partes interessadas ou qualquer outro aspecto de suas atividades ou operações.

Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e deste Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador, dos Coordenadores, nos endereços indicados na Seção II acima, à CVM ou à CETIP, ou acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e este Prospecto encontram-se também à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

***BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.***

Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara

06029-900 - Osasco - SP

At.: Sr. André Bernardino da Cruz Filho

Tel: (11) 3684-4522 - Fax: (11) 3684-5645

Correio Eletrônico: [bemdtvm@bradesco.com.br](mailto:bemdtvm@bradesco.com.br)

Website: <http://www.bradescobemdtvm.com.br/> (neste website clicar em “Informações aos Cotistas”, inserir “Driver Brasil Three” no campo “Fundo” e clicar em “Prospecto”)

**Banco Bradesco BBI S.A.**

Avenida Paulista, 1450, 8<sup>th</sup> floor, Bela Vista.  
01310-917 - São Paulo - SP  
At.: Mauro Tukiya - Tel. No.: (11) 2178-4800  
Fax No.: (11) 2178-4880  
E-mail: mauro.tukiya@bradescobbi.com.br

Website: <http://www.bradescobbi.com.br/> (neste website clique em “Ofertas Públicas” e depois clique em “Escolha o tipo de oferta e encontre a lista abaixo” e clique em “Fundos” e “Prospecto Definitivo” relativo à Oferta pública de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos)

**Banco Santander (Brasil) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.235, Bloco A  
04543-011- São Paulo - SP  
At.: Mrs. Cristina Schulman  
Tel: (11) 3553 – 6792 - Fax: (11) 3553-7156  
E-mail: cschulman@santander.com.br

Website: <http://www.santander.com.br/prospectos> (neste website clique em “Ofertas em Andamento” e depois clique em “Download do Prospecto Definitivo” relativo à Oferta pública de distribuição de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos)

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar  
Rio de Janeiro – RJ  
Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º ao 4º andares  
São Paulo – SP

Website: <http://www.cvm.gov.br> (neste website clique em “Acesso Rápido – Consulta – Ofertas Públicas Registradas”, depois clique em “2015 - Entrar”, vá para “Quotas de FIDC/FIC-FIDC/FIDC-NP”, depois clique em “Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos”)

**CETIP S.A. – Mercados Organizados**

Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar  
Rio de Janeiro – RJ  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 1º andar  
São Paulo – SP

Website: <http://www.cetip.com.br> (neste website clique em “Comunicados e Documentos”, clique em “Prospectos”, no item “Unidade de Títulos e Valores Mobiliários” vá para “Prospectos de Fundos de Investimento – Cotas de Fundos Fechados” então insira “Driver Brasil Three” e depois clique em “Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos”)

**3.15. Atendimento aos Quotistas**

Para solicitar informações adicionais sobre o Fundo, bem como para fazer reclamações e/ou sugestões, os Quotistas poderão entrar em contato com o Administrador no endereço indicado no item 3.14 acima ou por meio do telefone (11) 3684-9432, o qual estará disponível em Dias Úteis, das 9 às 18 horas (horário de Brasília); site: [www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br); e-mail: centralbemdtvm@bradesco.com.br. Se o Quotista, após a utilização dos canais acima relacionados, desejar a reavaliação da solução apresentada para o seu problema, ele deverá recorrer à "Ouvidoria Bradesco", por meio do telefone 0800 7279933, o qual estará disponível em Dias Úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).



#### **IV. FATORES DE RISCO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

***Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, os potenciais investidores devem, considerando sua própria situação financeira, seus objetivos de investimento e o seu perfil de risco, avaliar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste Prospecto e no Regulamento, inclusive, mas não se limitando, àquelas relativas ao objetivo, Política de Investimento, composição da carteira do Fundo e aos fatores de risco descritos a seguir.***

#### **4.1. Riscos de Mercado**

*Descasamento de Taxas.* Os Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas pré-fixadas, ao contrário das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, que terão como parâmetro de valorização taxas pós-fixadas, conforme previsto nos respectivos Suplementos, conforme o Anexo III do Regulamento. Caso a Taxa DI se eleve e por qualquer motivo o Contrato de Swap não seja exequível, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, sendo que nem o Fundo, nem o Administrador ou o Gestor prometem, responsabilizam-se ou asseguram, em conjunto ou individualmente, rentabilidade aos Cotistas.

*Baixa Valorização dos Ativos Pós-fixados.* A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser aplicada nos Investimentos Permitidos especificados no item 7.3 do Regulamento. No entanto, tais Investimentos Permitidos podem apresentar valorização efetiva inferior à Taxa DI, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das taxas de retorno devidas às Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino. Nesse caso, nem o Fundo tampouco o Administrador ou o Gestor, em conjunto ou individualmente, serão responsáveis por quaisquer perdas ou danos de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, inclusive pela eventual perda do valor de suas aplicações, em razão de tais diferenças, de qualquer ordem, sofridas pelo Fundo.

*Flutuação de Preços dos Ativos.* Os preços e a rentabilidade dos Ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado e de variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais, tais como a eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros e/ou internacionais, incluindo variações de liquidez, variações nas taxas de juros e eventos de desvalorização de moeda e mudanças legislativas, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Pode-se dizer ainda que as variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Tal oscilação de preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos Ativos seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

*Risco Decorrente da Precificação dos Investimentos Permitidos.* A precificação dos Investimentos Permitidos que integrem os Ativos do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos de registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, derivativos (conforme aplicável) e demais operações, de acordo com a regulamentação aplicável. Referidos critérios de avaliação dos ativos, tais como os de marcação-a-mercado (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos Investimentos Permitidos, podendo resultar em redução no valor das Cotas. Ademais, caso tais Investimentos Permitidos sofram um rebaixamento nas suas respectivas classificações de risco, tal rebaixamento poderá levar a prejuízos para o Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas.

*Efeitos da Política Econômica do Governo Federal.* O Fundo, o Cedente, seus ativos, os Bancos de Cobrança e o Agente de Cobrança estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, em geral, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição de Cotas e na liquidação dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos pelos Devedores.

*Risco de Restrições à Negociação.* Determinados Investimentos Permitidos podem estar sujeitos a restrições de negociação impostas pelos órgãos regulatórios relevantes. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume dos negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação e a precificação dos Ativos poderão ser adversamente afetadas.

#### **4.2. Riscos de Crédito**

*Inexistência de Garantia das Aplicações do Fundo.* As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Cedente, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, nem o Fundo nem o Administrador nem o Gestor prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de Ativos, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

*Fatores Macroeconômicos.* Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia e à política brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, eventos de desvalorização de moeda, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

*Inexistência de Rendimento Pré-determinado.* As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme os critérios previstos no item 13 do Regulamento. Tais critérios visam definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada aos titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino na hipótese de amortização ou resgate de suas Cotas e não representa nem deverá ser considerada promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

*Riscos de Crédito dos Investimentos Permitidos que integram os Ativos do Fundo.* Investimentos Permitidos estão sujeitos à capacidade de suas respectivas entidades emissoras em honrar os compromissos de pagamento dos juros e do principal de suas dívidas. Quaisquer eventos que afetem a situação financeira de tais entidades emissoras, bem como as alterações nas condições econômicas, legais e políticas que poderiam comprometer sua capacidade de pagamento, podem acarretar impactos relevantes em termos de preços e liquidez dos Investimentos Permitidos das referidas entidades emissoras. As alterações na percepção da qualidade dos créditos das entidades emissoras, mesmo que não fundamentadas, podem adversamente afetar os preços dos Investimentos Permitidos e poderiam ainda comprometer sua liquidez.

*Riscos Decorrentes dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Crédito.* O objetivo do Fundo é adquirir Direitos Creditórios que tenham sido originados de acordo com a política de cadastro e concessão de crédito do Cedente descrita no item 10 do Regulamento. A política de cadastro e concessão de crédito do Cedente foi elaborada pelo Cedente de acordo com suas práticas usuais e critérios observados em seu mercado de atuação, sendo certo que a observância da política de cadastro e concessão de crédito descrita no item 10 do Regulamento não garante a qualidade dos Direitos Creditórios e/ou a solvência dos respectivos Devedores.

### **4.3. Riscos de Liquidez**

*Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios.* O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o Patrimônio Líquido, ou que podem tornar o seu investimento ilíquido. O Fundo aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso por qualquer motivo seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos da carteira do Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao Fundo.

*Falta de Liquidez dos Investimentos Permitidos.* A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser aplicada nos Investimentos Permitidos especificados no item 7.3 do Regulamento, desde que pós-fixados. Tais investimentos podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor), o que poderia, eventualmente, afetar pagamentos de amortização e/ou resgate de Cotas aos Cotistas, prejudicando a liquidez esperada das Cotas.

*Fundo Fechado e Mercado Secundário.* O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada. Assim, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (i) por ocasião das amortizações programadas ou eventuais, ou (ii) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que resulte na perda de patrimônio ao investidor. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, do Agente de Cobrança, do Custodiante, ou de qualquer outra parte em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário, preço obtido pelas Cotas, ou mesmo garantia de saída ao investidor. Esta última hipótese pode trazer ao investidor perda de Patrimônio Líquido, se o preço praticado na alienação for inferior ao valor das Cotas.

*Liquidação Antecipada e Amortização Compulsória.* As Cotas serão amortizadas mensalmente durante o período de duração do Fundo, conforme a Ordem de Prioridade descrita no item 14.1 abaixo. No entanto, há eventos que podem ensejar a Liquidação Antecipada, bem como a amortização compulsória de Cotas. Assim, há a possibilidade de os titulares de Cotas receberem valores antecipadamente, e eventualmente inferiores aos esperados como retorno de seu investimento.

*Reserva de Liquidez não Constitui Garantia de Pagamento.* Será constituída a Reserva de Liquidez, conforme disposto no item 15 do Regulamento. No entanto, eventualmente o Fundo poderá não ter recursos sequer para a constituição da referida Reserva de Liquidez, como em caso de inadimplência maciça combinada com iliquidez do mercado secundário de direitos creditórios. Ademais, a Reserva de Liquidez pode ser insuficiente para fazer quaisquer pagamentos de responsabilidade do Fundo. Desse modo, a existência da Reserva de Liquidez não constitui garantia de pagamento, pelo Fundo, de amortizações, resgates ou despesas.

*Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada.* O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, conforme o disposto no item 23 do Regulamento. Ocorrendo tal Liquidação Antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas (por exemplo, pelo fato de os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ainda não serem exigíveis dos respectivos Devedores). Neste caso, ou (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e/ou em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos; ou (b) a venda dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

*Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.* O pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser feito, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão, pelo seu valor integral, conforme o disposto no item 11 acima. Contudo, a legislação permite o pagamento total ou parcial antecipado, pelos Devedores, dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, aplicando-se um desconto pro rata do valor devido. Portanto, na ocorrência de um pagamento antecipado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, há o risco de o Fundo incorrer em perdas.

#### **4.4. Riscos Provenientes do Uso de Derivativos**

*Operações de Swap entre o Fundo e a Contraparte Elegível em Swap.* O Fundo deverá contratar operações de *Swap* com a Contraparte Elegível em *Swap*, nos termos do Contrato de *Swap*, de forma a vincular as taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Fundo, do Administrador, do Cedente, do Custodiante, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC de remuneração das Cotas. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para o Fundo e aos Cotistas.

*Operações de Swap entre Contraparte Elegível em Swap e Cedente.* A Contraparte Elegível em *Swap* poderá contratar operações de *swaps* com o Cedente ou com outras instituições autorizadas a contratar operações de *swap*, de forma a vincular as taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino. Caso a Contraparte Elegível em *Swap* não consiga contratar tais operações de *swap* com o Cedente ou com outras instituições autorizadas a contratar operações de *swap*, o Fundo poderá ter dificuldades na contratação de operações de *swap*. Neste caso, o Fundo estará sujeito ao potencial descasamento das taxas descritas no fator de risco “Descasamento de Taxas”.

#### **4.5. Fatores de Risco Adicionais**

##### **Riscos Operacionais**

---

*Irregularidades dos Documentos Comprobatórios.* Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos Devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial. Ademais, o procedimento de cobrança judicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos pode se delongar, ou se tornar inviabilizado, caso o Custodiante ou o Agente Depositário demore a restituir ou não restitua os Documentos Comprobatórios do Fundo em seu poder. Tais hipóteses poderão acarretar prejuízo para a rentabilidade e para o Patrimônio Líquido do Fundo.

*Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.* O pagamento referente aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos por parte dos Devedores será efetuado junto aos Bancos de Cobrança ou a qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional. Posteriormente, tais recursos devem ser repassados ao Fundo, observado o procedimento descrito no item 11 do Regulamento. Estes repasses podem atrasar, ou deixar de ocorrer, por diversos motivos, tais como problemas operacionais internos dos Bancos de Cobrança ou das instituições financeiras responsáveis pelo recebimento dos pagamentos acima referidos. Nessas hipóteses, nas quais poderá ser necessária a via judicial para se obter os recursos, a rentabilidade do Fundo poderá ser reduzida.

*Falhas dos Bancos de Cobrança, do Agente de Cobrança e/ou dos Agentes Autorizados de Cobrança.* A cobrança e recebimento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos depende da atuação diligente dos Bancos de Cobrança e do Agente de Cobrança e dos Agentes Autorizados de Cobrança no caso de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos. Assim, qualquer falha de procedimento dos Bancos de Cobrança, do Agente de Cobrança e/ou dos Bancos de Cobrança e/ou dos Agentes Autorizados de Cobrança poderá acarretar em recebimento menor dos recursos devidos pelos Devedores, e, por conseguinte, resultar na queda da rentabilidade do Fundo e até em perda patrimonial.

*Guarda dos Documentos Comprobatórios.* Nos termos do Contrato de Depósito, o Agente Depositário foi contratado pelo Fundo, representado pelo Administrador, para atuar na guarda dos Documentos Comprobatórios. Embora o Agente Depositário tenha a obrigação, nos termos do Contrato de Depósito, de permitir ao Fundo e ao Custodiante, livre acesso à referida documentação, em caso de (a) falha ou atraso na disponibilização de acesso aos Documentos Comprobatórios; e/ou (b) eventos fortuitos fora do controle do Agente Depositário que causem dano à ou perda de tais Documentos Comprobatórios, o Custodiante poderá enfrentar dificuldade para a verificação da constituição e performance dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, podendo gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus Cotistas.

*Risco da Notificação.* A notificação acerca da cessão de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do artigo 290 do Código Civil Brasileiro, não será feita aos Devedores de tais Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no momento da cessão, mas somente em caso de rescisão do Contrato de Cessão, o que pode resultar em riscos adicionais para o Fundo em caso de pagamentos efetuados pelos Devedores diretamente ao Cedente até o momento da respectiva notificação. Neste caso, não existe nenhuma garantia de que, caso o Fundo reivindique os referidos valores ao Cedente, o Cedente será capaz de cumprir as disposições previstas neste parágrafo, razão pela qual o Fundo poderá sofrer prejuízos e até mesmo incorrer em custos para o ressarcimento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

*Veículos Garantidos por Alienação Fiduciária.* Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são oriundos de Cédulas de Crédito Bancário, que são garantidos por alienação fiduciária de Veículos. Contudo, é possível que, em eventual execução de Devedor inadimplente, o Veículo objeto de alienação fiduciária não seja encontrado, ou o seu valor de venda seja insuficiente para o pagamento integral da dívida. Se isso ocorrer e o Devedor não tiver patrimônio suficiente para o pagamento do saldo devedor, ocorrerá a redução da rentabilidade do Fundo, ou até perda patrimonial.

*Riscos relacionados com a venda dos Direitos Creditórios.* Os Direitos Creditórios Cedidos ou a alienação fiduciária dos Veículos podem ser afetados por obrigações dos Devedores, assim como pela falência, procedimentos equivalentes ou procedimentos de constrição judicial. Os procedimentos estabelecidos na lei de falências aplicam-se ao Cedente de forma subsidiária, de modo que a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos poderá ser considerada inexistente caso seja confirmado judicialmente que tal cessão foi feita com o propósito de fraude a credores do Cedente.

*Perecimento ou roubo do Veículo objeto da Cédula de Crédito Bancário.* As Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente não exigem que o Veículo, objeto do financiamento e dado em garantia do financiamento concedido pelo Cedente, seja segurado contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, furto ou perecimento de Veículos dados em garantia de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos cujos Devedores estejam inadimplentes poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

*Questionamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no Âmbito Judicial.* Os Devedores poderão eventualmente questionar judicialmente as Cédulas de Crédito Bancário que originam os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (incluindo, eventualmente, a taxa de juros praticada). Nesse caso, é possível que o Fundo receba somente os valores relativos ao Direito Creditório Elegível Cedido questionado judicialmente, uma vez que seja concedida decisão judicial definitiva favorável. Em face desta situação, há um risco de perda patrimonial para os Cotistas.

*A Titularidade das Cotas é Diferente da Titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.* Embora os Ativos do Fundo sejam preferivelmente compostos pelos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, a titularidade das Cotas não outorga aos seus titulares nenhuma titularidade direta sobre os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou sobre qualquer participação específica indivisível nos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Os direitos do Cotista deverão ser exercidos sobre todos os Ativos do Fundo de maneira não individualizada, proporcionalmente ao número de Cotas detidas pelo Cotista.

*Riscos Operacionais.* As rotinas e procedimentos operacionais estabelecidos no Contrato de Cessão, no Regulamento, no Contrato de Custódia, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, no Contrato de Depósito e nos Contratos de Cobrança Ordinária, estão sujeitos a falhas operacionais, tais como, mas não se limitando a mecanismos de comunicação entre o Cedente, o Custodiante, os Bancos de Cobrança, o Agente de Cobrança, o Agente Depositário e o Administrador. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios não há garantia de que as trocas de informações entre o Cedente, o Custodiante, os Bancos de Cobrança, o Agente de Cobrança, o Administrador e o Fundo ocorrerão livre de erros.

*Risco do Impacto dos Custos e Despesas Referentes à Cobrança Judicial ou Extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.* Os custos e despesas relacionados aos procedimentos de cobrança judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pelo Fundo para cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos integrantes do Patrimônio Líquido do Fundo serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo do volume de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos e da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas e o pagamento aos Cotistas dos valores referentes às amortizações e resgates das Cotas. Neste caso, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, o Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança, os Agentes Autorizados de Cobrança, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seus Cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos, sejam judiciais ou extrajudiciais.



## Risco de Descontinuidade

---

*Observação da Alocação Mínima.* O Fundo deve observar a alocação mínima prevista no item 7.1.1 do Regulamento. Entretanto, não há garantia de que o Cedente conseguirá (ou desejará) originar e/ou ceder Direitos Creditórios Elegíveis suficientes para fazerem frente a tal exigência. Assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da existência de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos necessários à manutenção e/ou recomposição da alocação mínima. O descumprimento da Política de Investimento do Fundo, em relação à alocação mínima pode inclusive levar à Liquidação Antecipada do Fundo, nos termos do item 23 do Regulamento.

*Liquidação Antecipada do Fundo.* Caso ocorra um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, as Cotas deverão ser resgatadas, podendo ocasionar perdas para os Cotistas, que poderão não receber a rentabilidade esperada, ainda que consigam recuperar o capital investido nas Cotas. No caso de Liquidação Antecipada do Fundo em que a Assembleia Geral de Cotistas delibere o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, os titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos inadimplidos.

## Riscos do Cedente

---

*Risco de Descontinuidade do Fundo em Decorrencia da Descontinuidade das Atividades do Cedente no Brasil.* A Política de Investimento do Fundo envolve o investimento em Direitos Creditórios Elegíveis adquiridos do Cedente. Não há garantia de que o Cedente não ajuizará (ou estará sujeito, conforme aplicável) pedido de intervenção, liquidação ou falência. Dessa forma, a operação do Fundo poderá ser comprometida independentemente das expectativas dos Cotistas com relação à duração de seus respectivos investimentos no Fundo.

*Risco de Descumprimento pelo Cedente de suas Obrigações nos Termos do Contrato de Cessão.* O Cedente possui obrigações nos termos do Contrato de Cessão. Eventuais descumprimentos, pelo Cedente, de tais obrigações podem acarretar em perdas ao Fundo e seus Cotistas.

## Outros Riscos

---

*Concentração em Modalidade de Investimento.* O Fundo aplicará em Direitos Creditórios Elegíveis exclusivamente originados de Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores para Financiamento de Veículos, na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC – Veículos). Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e em Investimentos Permitidos, de acordo com o Regulamento. A possibilidade de perda de Patrimônio Líquido do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento.

*Intervenção ou Liquidação do Custodiante.* A conta corrente do Fundo será mantida com o Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e recuperados para o Fundo somente por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

*Alteração do Regulamento.* O Regulamento pode ser alterado em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, conforme o disposto no item 19.7(ii) do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

*Risco da Cobrança Extrajudicial e Judicial pelo Cedente.* A titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos é do Fundo e, portanto, somente o Fundo detém os direitos de cobrança dos respectivos Devedores. Todavia, o Cedente foi contratado pelo Fundo, representado pelo Administrador, com a interveniência do Custodiante, como Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, tanto em âmbito judicial, quanto extrajudicial. Não há

garantias de que o Cedente consiga receber a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos. O insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, a seus Cotistas.

*Redução das Cotas.* O Fundo terá relação mínima admitida entre o seu Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Seniores equivalente à Razão do Patrimônio Líquido. A diferença do patrimônio do Fundo é representada pelas Cotas Subordinadas Junior e pelas Cotas Subordinadas Mezanino, as quais arcarão com os prejuízos do Fundo antes das Cotas Seniores, nesta ordem. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos Devedores e problemas de repasse de recursos ao Fundo pelos Bancos de Cobrança, as Cotas Subordinadas Junior poderão ter seu patrimônio reduzido. Desta forma, caso as Cotas Subordinadas Junior tenham seu patrimônio reduzido a zero, as Cotas Subordinadas Mezanino passarão, então, a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores. Caso as Cotas Subordinadas Mezanino tenham seu patrimônio reduzido a zero, as Cotas Seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

*Ausência de Coobrigação do Cedente.* O Cedente não responde pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência dos Devedores. Caso a inadimplência ocorra, o Fundo deverá cobrar os Devedores, (inclusive por meio dos Agentes de Cobrança e Agentes Autorizados de Cobrança), sendo que o atraso nos pagamentos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

*Possibilidade de Ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo.* As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor das Cotas subscritas/adquiridas. Na hipótese de ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão ser obrigados a aportar recursos adicionais ao Fundo.

*Risco Relacionado ao Eventual Conflito de Interesses Decorrente do Fato de o Administrador, o Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor Pertencerem ao Mesmo Grupo Econômico.* O Administrador, o Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor pertencem ao mesmo grupo econômico e, portanto, o desenvolvimento de suas respectivas atividades poderá acarretar possível situação de conflito de interesses com o Fundo. Essa situação, caso concretizada, poderá causar prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

*Risco de Governança.* O Fundo poderá emitir a qualquer momento novas Cotas, de modo que novos cotistas poderão exercer influência significativa nas deliberações da Assembleia Geral, de forma a modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. Tal modificação poderá afetar o modo de operação do Fundo e acarretar em perdas patrimoniais aos Cotistas.

*Riscos de confiança na certificação True Sale International GmbH.* A True Sale International GmbH (TSI) concede um selo de certificação registrado se um veículo com propósito específico ou um *trust* gerido na qualidade de fundo especial está em conformidade com certas condições da TSI. Tais condições garantem que securitizações envolvendo um veículo com propósito específico ou um *trust* gerido na qualidade de fundo especial que esteja domiciliado na União Europeia ou num país que é membro da OCDE ou país parceiro aderiu a determinados padrões de qualidade. O certificado "CERTIFICADO PELO TSI - DEUTSCHER VERBRIEFUNGSSTANDARD", portanto, indica que as normas elaboradas com base nas condições estabelecidas pelas TSI foram cumpridas. No entanto, a certificação TSI não se trata de uma recomendação para comprar, vender ou manter os valores mobiliários. A certificação é concedida com base na declaração de compromisso, prestada pela empresa-mãe alemã, a qual obedece critérios de qualidade do "CERTIFICADO PELO TSI - DEUTSCHER VERBRIEFUNGSSTANDARD", em particular com os padrões relacionados a empréstimo e serviço e os requisitos de divulgação, durante toda a duração da operação. A certificação não representa qualquer avaliação do desempenho esperado da carteira de empréstimos. (Para obter mais informações acerca da certificação TSI, vide item 3.14 "Certificação pela TSI" deste Prospecto.). A TSI não realizou quaisquer outras investigações ou inquéritos em relação ao emitente ou dos valores mobiliários em questão e se exime de qualquer responsabilidade pela verificação contínua do emitente com essas normas ou qualquer outro aspecto de atividades ou operações do emissor, que a instituição que prestou a declaração de compromisso concordou em realizar. Os investidores não devem, portanto, avaliar os seus investimentos em nos valores mobiliários aqui distribuídos com base nesta certificação.

## **V. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

***Esta Seção traz um breve resumo das disposições previstas no Regulamento, mas a sua leitura não substitui a leitura do Regulamento.***

### **5.1. Forma de Constituição do Fundo**

O Fundo é uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada. É admitida a amortização das Cotas, conforme disposto no Regulamento ou por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

### **5.2. Objetivo**

O Fundo tem por objetivo, preponderantemente, a aplicação (i) em Direitos Creditórios Elegíveis, e (ii) em Investimentos Permitidos, nos termos da Política de Investimento descrita no item 7 do Regulamento. Para atingir seu objetivo, o Fundo deverá exercer cada uma das atividades descritas no Regulamento e no Contrato de Cessão para a implementação de um mecanismo de securitização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, ao longo das amortizações de suas respectivas Cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente no Fundo, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos originados pelo Cedente, observada a Política de Investimento prevista no item 7 do Regulamento.

O Fundo buscará, mas não garante alcançar, uma taxa de retorno para as Cotas Seniores equivalente ao *Benchmark* Sênior e uma taxa de retorno para as Cotas Subordinadas Mezanino equivalente ao *Benchmark* Mezanino.

### **5.3. Base Legal**

O Fundo é regulado pela Resolução CMN 2.907/01, pela Instrução CVM 356/01, pelo seu Regulamento, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### **5.4. Composição do Patrimônio Líquido**

O Patrimônio Líquido do Fundo é formado por uma classe de Cotas Seniores, e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Junior. As características e os direitos de cada uma, bem como suas respectivas condições de emissão, subscrição, integralização, amortização, remuneração e resgate, estão descritas na Seção VII deste Prospecto, no item 13 do Regulamento, bem como no respectivo Suplemento.

### **5.5. Prazo de Duração**

O Prazo de Duração do Fundo é de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, podendo ser alterado por deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador deverá efetuar a Liquidação do Fundo, observado o disposto no item 24 do Regulamento, e realizar o Resgate Compulsório das Cotas em circulação.

Caso na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador não possa realizar o Resgate Compulsório das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a referida Data de Vencimento do Fundo será estendida, em caráter extraordinário, por um período máximo compreendendo 12 (doze) Datas de Amortização adicionais, contadas a partir da data de vencimento do último Direito Creditório Elegível Cedido (“**Data Estendida de Vencimento do Fundo**”).

## 5.6. Público Alvo

Somente poderão subscrever e/ou adquirir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo os Investidores Qualificados, nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 554/14, nomeadamente: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados, sendo indispensável a adesão aos termos do presente Prospecto e do Regulamento, por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão ao Regulamento, do boletim de subscrição de Cotas e da declaração atestando a condição de Investidor Qualificado, conforme aplicável.

## 5.7. Política de Investimento e Composição da Carteira

O Fundo é voltado, primordialmente, à aplicação em (i) Direitos Creditórios Elegíveis performados e do segmento financeiro, originados pelo Cedente e (ii) Investimentos Permitidos.

O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, podendo a CVM a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por igual período, desde que o Administrador apresente justificativas para a prorrogação.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem necessariamente observar os Critérios de Elegibilidade especificados no item 9.5 deste Prospecto e as Condições de Cessão estabelecidas no item 9.6 deste Prospecto.

O Fundo poderá aplicar o remanescente de seu Patrimônio Líquido nos seguintes títulos e ativos, desde que pós-fixados (“**Investimentos Permitidos**”):

- (i) títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e operações compromissadas de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional; e
- (ii) cotas de fundos de investimento de renda fixa que invistam exclusivamente em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.

Os Ativos do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas junto ao SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

O Fundo não poderá realizar operações nas quais o Administrador e o Gestor atuem na condição de contraparte do Fundo, exceto nos casos dos Investimentos Permitidos.

A composição da carteira do Fundo não apresentará requisitos de diversificação além dos previstos neste item.

O Fundo realizará operações em mercados de derivativos nos termos dos Contratos de Swap, com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

Não obstante o acima, o Fundo deverá contratar Swap com a Contraparte Elegível em Swap, nos termos do Contrato de Swap, de forma a possivelmente minimizar o potencial descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino. A contratação, pelo Fundo, de tal modalidade de operação de derivativos, poderá acarretar oscilações negativas no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. É recomendada ao investidor a leitura da Seção “Fatores de Risco” deste Prospecto para verificar os riscos associados a utilização de derivativos na política de investimentos do Fundo. A Contraparte Elegível em Swap poderá contratar Swaps com o Cedente ou com outras instituições autorizadas a contratar Swap, de forma a possivelmente minimizar sua exposição ao potencial descasamento das taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino.

A carteira do Fundo, e por consequência, o seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os descritos na Seção IV acima. O investidor, antes de subscrever/adquirir Cotas, deverá ler cuidadosamente tal seção, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo.

As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Cedente, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC.

De acordo com o Regulamento do Fundo, na hipótese de o Fundo receber quaisquer Veículos em razão da execução de quaisquer dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e/ou garantias concedidas sob tais instrumentos, o Fundo poderá, temporariamente, deter tais Veículos, devendo prontamente providenciar a sua alienação.

O Fundo poderá aplicar em Investimentos Permitidos emitidos por um mesmo emissor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, ou de um mesmo fundo de investimento, até o limite de 100% (cem por cento) da parcela do seu Patrimônio Líquido não alocado em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

O Gestor aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento, que prevê que todas as instituições participantes responsáveis pela gestão de fundos de investimento deverão adotar política de voto em conformidade com as diretrizes elaboradas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas e atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Código, de forma a garantir o direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e de companhias emissoras de valores mobiliários que integrem a carteira do Fundo. A descrição da política de voto adotada pelo Gestor poderá ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: [www.bradescoasset.com.br](http://www.bradescoasset.com.br) > informações aos investidores > política de exercício do direito de voto.

O GESTOR DESTA FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

## **5.8. Características das Cotas**

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio do Fundo. O Fundo será constituído por uma classe de Cotas Seniores e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Junior.

Para maiores informações, favor referir-se à Seção VII deste Prospecto.

### **5.9. Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo**

Os Investimentos Permitidos terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de apreçamento de ativos do Custodiante cujo teor está disponível aos Cotistas na sede do Administrador ou no website do Custodiante.

Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos terão seu valor calculado, todo Dia Útil, de acordo com a taxa de juros respectiva, a qual contempla o percentual da perda histórica da carteira do Cedente, observado o disposto na Instrução CVM 489/11, assim como as eventuais provisões e perdas com Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou com os Investimentos Permitidos integrantes da carteira do Fundo serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas nos termos da Instrução CVM 489/11.

Não obstante o acima, na hipótese de constituição de provisão do valor do saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos conforme descrito no parágrafo acima, o cálculo do total do Valor de Principal Descontado da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos também deverá levar em consideração tal provisão e, portanto, deverá ser reduzido pelo Valor de Principal Descontado do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido provisionado.

Para informações adicionais a respeito da forma de precificação e provisionamento dos Ativos do Fundo, acessar <http://www.bradescocustodia.com.br/Pdfs/ManualMarcacaoMercado.pdf>.

### **5.10. Reserva de Liquidez**

O Fundo contará com a Reserva de Liquidez para cobrir (i) diferenças negativas no pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino; e (ii) Despesas do Fundo. Os recursos disponíveis na Reserva de Liquidez serão investidos em Investimentos Permitidos.

A Reserva de Liquidez terá um valor mínimo requerido (“**Valor Requerido da Reserva de Liquidez**”), que deverá ser igual:

- (a) zero, caso o Período de Liquidação Antecipada tenha se iniciado ou caso o total do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis tenha se reduzido a zero; ou
- (b) o menor valor entre (a) 1% (um por cento) do Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição; ou (b) a soma do remanescente de Principal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino na Data de Amortização imediatamente anterior.

### **5.11. Enquadramento às Razões de Garantia**

O Administrador deverá monitorar os valores das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior a fim de que eles mantenham-se enquadrados em conformidade com o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e a Razão do Patrimônio Líquido. Para tanto, no 4º (quarto) Dia Útil posterior ao encerramento de cada Período Mensal, o Administrador deverá realizar a verificação de enquadramento ou desenquadramento das razões descritas acima, observado o disposto abaixo (“**Data de Verificação**”).



A partir da Data de Emissão:

- (a) “**Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores**” significa, em cada Data de Amortização, o maior do: (i) Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Seniores multiplicado pelo Valor de Principal Descontado ao final de cada Período Mensal; ou (ii) o menor (a) de 1,6% do Valor de Principal Descontado a partir da Data de Aquisição ou (b) da soma do valor remanescente de Principal das Cotas Seniores em tal Data de Amortização;
- (b) “**Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino**” significa, em cada Data de Amortização, o maior do: (i) Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino multiplicado pelo Valor de Principal Descontado ao final de cada Período Mensal; ou (ii) o menor (a) de 0,9% do Valor de Principal Descontado a partir da Data de Aquisição ou (b) da soma do valor remanescente de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino em tal Data de Amortização;
- (c) “**Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Seniores**” significa: (a) 10,0% até a ocorrência de uma Condição de Cobertura de Crédito; (b) 15,0% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 tenha ocorrido; e (c) 100% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 2 tenha ocorrido;
- (d) “**Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino**” significa: (a) 6,6% até a ocorrência de uma Condição de Cobertura de Crédito; (b) 9,0% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 tenha ocorrido; e (c) 100% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 2 tenha ocorrido; e
- (e) “**Razão do Patrimônio Líquido**” significa a razão calculada por meio da divisão (1) do valor do Patrimônio Líquido menos o valor total das Cotas Seniores não amortizadas pelo (2) valor do Patrimônio Líquido apurado em qualquer momento durante o prazo do Fundo, e deverá ser igual ou maior a 5,0%.

O Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores e o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser ajustados em caso de desenquadramento dos seguintes níveis de cobertura:

- (i) “**Condição de Cobertura de Crédito Nível 1**” será considerada desenquadrada caso a Razão de Perda Líquida Acumulada exceda: (i) 1,5% em qualquer Data de Amortização entre o 1º (primeiro) mês (inclusive) e o 12º (décimo segundo) mês (inclusive) a partir da Data de Emissão das Cotas; (ii) ou 3,5% em qualquer Data de Amortização entre o 12º (décimo segundo) (exclusive) e o 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) a partir da Data de Emissão das Cotas. Caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 seja desenquadrada, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores será revisado para 15,0% e o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinada Mezanino será revisado para 9,0%; e
- (ii) “**Condição de Cobertura de Crédito Nível 2**” será considerada desenquadrada caso a Razão de Perda Líquida Acumulada exceda 5,0% em qualquer Data de Amortização. Caso ocorra o desenquadramento da Condição de Cobertura de Crédito Nível 2, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores e o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinada Mezanino passarão a ser equivalentes a 100%.

Em cada Data de Amortização o Administrador deverá realizar os pagamentos descritos no item 5.12 abaixo às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino de forma que o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente, sejam mantidas, e a Razão do Patrimônio Líquido seja observada, conforme descritas acima.

O desenquadramento da Razão do Patrimônio Líquido conforme previsto no item 5.16., subitem (xviii), deste Prospecto, representará um Evento de Avaliação, sendo que, em tal caso, deverão ser adotados os procedimentos descritos no item 22 do Regulamento.

#### **5.12. Ordem de Prioridade do Fundo**

Em cada Data de Amortização, o Administrador distribuirá os Valores Disponíveis para Amortização, de acordo com a ordem de prioridade a seguir descrita, na medida e conforme existência de recursos do Fundo para tanto (“**Ordem de Prioridade**”).

- (i) ao limite necessário para pagar tributos e Despesas incorridas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração (observado que a Taxa de Cobrança deverá ser paga após o pagamento dos itens descritos neste item (i)), Taxa de Custódia e Taxa de Gestão;
- (ii) ao Agente de Cobrança, a Taxa de Cobrança, conforme disposto no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;
- (iii) à Contraparte Elegível em Swap, qualquer valor relacionado ao pagamento de resultado de Swap, quando negativo, ou qualquer valor de resilição relacionado ao Contrato de Swap, na hipótese da Contraparte Elegível em Swap não ser a parte inadimplente;
- (iv) aos Cotistas Seniores (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Sênior), quaisquer resultados do Fundo devidos para as Cotas Seniores, até o limite do *Benchmark Sênior*;
- (v) aos Cotistas Subordinados Mezanino (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Subordinada Mezanino) quaisquer resultados do Fundo devidos para as Cotas Subordinadas Mezanino, até o limite do *Benchmark Mezanino*;
- (vi) para manter a Reserva de Liquidez, até o limite do Valor Requerido da Reserva de Liquidez;
- (vii) o saldo remanescente dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima será utilizado para o pagamento das Cotas Seniores (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Sênior) de forma que, após a realização do respectivo pagamento, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores sejam mantidos e a Razão do Patrimônio Líquido seja observada;
- (viii) o saldo remanescente dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima será utilizado para o pagamento das Cotas Subordinadas Mezanino (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Subordinada Mezanino) de forma que, após a realização do respectivo pagamento, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino sejam mantidos e a Razão do Patrimônio Líquido seja observada;

- (ix) à Contraparte Elegível em Swap, na hipótese da Contraparte Elegível em Swap ser a parte inadimplente ou resilir o Contrato de Swap, qualquer pagamento relacionado ao Contrato de Swap que não tenha sido mencionado no item (iii) acima; e
- (x) exceto se instruído de outra forma pelo Cotista Subordinado Junior, o montante em dinheiro restante será pago ao Cotista Subordinado Junior (no Dia Útil imediatamente subsequente à respectiva Data de Amortização), até o valor necessário para manter a o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino.

Na hipótese em que o Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for inferior a 10% (dez por cento) do Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição, o saldo dos Valores Disponíveis para Amortização, após os pagamentos descritos nos subitens “(i)” a “(vi)” acima deverá ser utilizado para a amortização integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino, das Cotas Subordinadas Junior em circulação, nesta ordem.

Na hipótese em que ocorra a Liquidação Antecipada do Fundo, o saldo dos Valores Disponíveis para Amortização, após os pagamentos descritos nos subitens “(i)” a “(iii)” acima deverá ser utilizado para o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior em circulação, nesta ordem, observado o disposto no item 23.5 do Regulamento.

### **5.13. Assembleia Geral de Cotistas**

As Assembleias Gerais de Cotistas ocorrerão anualmente e sempre por convocação do Administrador, a seu exclusivo critério, ou mediante solicitação ao Administrador por Cotistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino emitidas.

A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser feita por meio de anúncio publicado no Periódico do Fundo ou mediante carta com aviso de recebimento e correspondências eletrônicas endereçadas a cada Cotista, os quais indicarão dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas e a pauta a ser explorada.

A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contados da data de publicação do primeiro edital de convocação no Periódico do Fundo ou do envio da correspondência eletrônica ou carta com aviso de recebimento aos Cotistas.

Não se realizando a Assembleia Geral de Cotistas, um anúncio de segunda convocação deverá ser publicado no Periódico do Fundo e/ou deverá ser novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento e correspondência eletrônica aos Cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Para fins do disposto acima, admite-se que o anúncio de segunda convocação da Assembleia Geral de Cotistas seja realizado em conjunto com o anúncio ou o envio da carta de primeira convocação.

As Assembleias Gerais de Cotistas serão instaladas com a presença de pelo menos 1 (um) Cotista.

É da competência exclusiva da Assembleia Geral de Cotistas:

- (i) examinar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador, em até 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social;
- (ii) alterar o Regulamento do Fundo e/ou quaisquer Anexos;
- (iii) deliberar sobre a substituição do Administrador;

- (iv) deliberar sobre a substituição do Gestor, Custodiante, Agente de Cobrança e/ou dos Bancos de Cobrança;
- (v) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração praticada pelo Administrador, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;
- (vi) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou Liquidação do Fundo;
- (vii) deliberar sobre a alteração dos termos e condições do Contrato de Cessão;
- (viii) deliberar sobre quaisquer mudanças relativas às declarações e garantias dadas pelo Fundo e pelo Cedente por meio do Contrato de Cessão;
- (ix) deliberar sobre um novo índice para o cálculo do valor das Cotas;
- (x) resolver se Eventos de Avaliação devem ser considerados como um Evento de Liquidação Antecipada;
- (xi) resolver se um Evento de Liquidação Antecipada não deve acarretar a liquidação antecipada do Fundo e qual procedimento deve ser adotado em caso afirmativo;
- (xii) deliberar acerca da substituição da Taxa DI no evento de sua indisponibilidade por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou por imposição legal;
- (xiii) aprovar o aporte adicional de recursos no Fundo pelos Cotistas Seniores e Cotistas Subordinados Mezanino;
- (xiv) deliberar sobre a substituição das Agências de Classificação de Risco;
- (xv) deliberar sobre a contratação ou substituição de prestadores de serviço, que não o Administrador, o Custodiante, o Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança ou o Gestor;
- (xvi) deliberar sobre mudanças relacionadas a quaisquer direitos e obrigações de quaisquer classes de Cotas; e
- (xvii) deliberar sobre situações que representem um potencial conflito de interesses.

Não obstante o disposto no item “(ii)” acima, o Regulamento do Fundo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, poderá ser alterado independentemente de realização da Assembleia Geral de Cotistas, hipótese em que deverá ser providenciado pelo Administrador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a divulgação do fato aos Cotistas.

Exceto pelo disposto no parágrafo abaixo, as deliberações serão tomadas pela maioria das Cotas dos Cotistas presentes na respectiva Assembleia Geral de Cotistas, correspondendo a cada Cota 1 (um) voto.

As deliberações relativas às matérias previstas nos itens “(iii)”, “(v)” e “(vi)” acima serão tomadas em primeira convocação pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas dos Cotistas presentes na respectiva Assembleia Geral de Cotistas.

A Assembleia Geral de Cotistas pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes dos Cotistas para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

Somente pode exercer as funções de representante de Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

- (i) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;
- (ii) não ser titular de Cotas Subordinadas Junior;
- (iii) não exercer cargo ou função no Administrador, Gestor e em seus controladores, em sociedades por eles direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;
- (iv) não exercer cargo de administração ou ser empregado do Cedente; e
- (v) não exercer cargo de administração ou ser empregado dos controladores, diretos ou indiretos, do Cedente.

Os representantes dos Cotistas eventualmente nomeados não farão jus, em nenhuma hipótese, ao recebimento de qualquer remuneração do Fundo, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Cedente para exercer tal função.

Independentemente das formalidades previstas neste Prospecto e no Regulamento, será considerada regular a Assembleia Geral de Cotistas a que comparecerem todos os Cotistas.

Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral de Cotistas será realizada na sede do Administrador. Quando a Assembleia Geral de Cotistas não for realizada na sede do Administrador, as comunicações enviadas aos Cotistas devem indicar, com clareza, o local da reunião, que em nenhuma hipótese pode realizar-se fora do município da sede do Administrador.

Somente podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. A presidência das Assembleias Gerais de Cotistas caberá sempre ao Administrador.

Será sempre assegurada a participação do Administrador em qualquer Assembleia Geral de Cotistas.

Não terão direito a voto na Assembleia Geral de Cotistas o Administrador e seus empregados. As decisões da Assembleia Geral de Cotistas devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quoruns de instalação e de deliberação estabelecidos neste Prospecto e no Regulamento, serão válidas e eficazes e vincularão tanto os titulares das Cotas Seniores quanto os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior, quer tenham comparecido à Assembleia Geral de Cotistas, e nela tenham se absterido de votar, inclusive na hipótese de exclusão do direito de voto, ou votado contra, quer não tenham comparecido.

#### **5.14. Informações Obrigatórias e Periódicas**

O Administrador deve enviar informe mensal à CVM, por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em conformidade com o modelo do Anexo A da Instrução CVM 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias contados do encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês. Eventuais retificações nas informações previstas neste parágrafo devem ser comunicadas à CVM até o primeiro Dia Útil subsequente à data da respectiva ocorrência.

O Administrador deve enviar à CVM as demonstrações financeiras anuais do Fundo, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível no seu *website*, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, conforme o caso.

Os exemplares de qualquer comunicação relativa ao Fundo divulgada a terceiros ou a Cotistas deverão ser enviados simultaneamente à CVM.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, considera-se fato relevante a alteração da Classificação de Risco das Cotas, ou dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, a mudança ou substituição de terceiros contratados para a prestação de serviços de custódia, gestão ou cobrança do Fundo; a ocorrência de eventos subsequentes que tenham afetado ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, assim como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos em relação ao histórico de pagamentos e a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

A divulgação das informações previstas acima deve ser feita por meio de publicação no Periódico do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agência(s) do Administrador.

O Administrador deve proceder às publicações previstas na Instrução CVM 356/01 sempre no mesmo periódico e toda e qualquer mudança deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

O Administrador deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (iii) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

As demonstrações financeiras anuais do Fundo serão auditadas pelo Auditor Independente e estarão sujeitas ao disposto na Instrução CVM 489/11.

O Fundo terá escrituração contábil própria.

O exercício social do Fundo terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

No prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência, devem ser protocolados na CVM, pelo Administrador, os documentos correspondentes aos seguintes atos relativos ao Fundo:

- (i) alteração do Regulamento;
- (ii) substituição do Administrador;
- (iii) incorporação;
- (iv) fusão;
- (v) cisão; e
- (vi) liquidação.

#### **5.15. Critérios de Divulgação e Publicação de Informação aos Cotistas**

Exceto se um meio diverso de comunicação com os Cotistas for expressamente descrito no Regulamento, todos os atos, fatos, decisões ou questões que, de qualquer forma, estejam relacionados aos interesses dos Cotistas, inclusive aqueles que possam, direta ou indiretamente, influenciar sua decisão de manter o investimento no Fundo, serão feitas no Periódico do Fundo.

O Administrador poderá, a seu exclusivo critério, sem necessidade de convocação de Assembleia Geral de Cotistas e alteração do Regulamento, alterar o Periódico do Fundo, devendo, nesse caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração.

#### **5.16. Eventos de Avaliação**

São considerados Eventos de Avaliação do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

- (i) rebaixamento da Classificação de Risco inicial das Cotas Seniores, em 2 (dois) ou mais níveis considerando-se a escala nacional das Agências de Classificação de Risco;
- (ii) renúncia do Administrador à administração do Fundo, nos termos do item 5 do Regulamento;
- (iii) não observância pelo Administrador de seus deveres e obrigações previstos no Regulamento e no Contrato de Cessão devido à negligência, má conduta ou fraude, verificada pelo Auditor Independente ou pelo representante dos Cotistas, desde que, notificada por qualquer deles para sanar ou justificar o descumprimento, o Administrador não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;
- (iv) descumprimento pelo Agente de Cobrança de seus deveres e obrigações materiais estabelecidos no Regulamento, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Agente de Cobrança e o Fundo sejam contrapartes, caso referido inadimplemento não seja remediado em até de 2 (dois) Dias Úteis contados da data da notificação para sanar tal inadimplemento enviada pelo Administrador ao Agente de Cobrança;
- (v) caso qualquer declaração ou garantia dada pelo Cedente ou qualquer informação contida no Regulamento, no Contrato de Cessão, nos Contratos de Cobrança Ordinária, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Banco Volkswagen e o Fundo sejam contrapartes (a) prove estar incorreta em qualquer

material quando elaborado ou entregue, não seja sanada em até 2 (dois) Dias Úteis após a data de recebimento, pelo Cedente, de notificação escrita acerca de tal equívoco, requerendo que este seja corrigido e (b) como resultado de tal equívoco, o interesse dos Cotistas seja materialmente e adversamente afetado, tendo em vista que não será caracterizado um Evento de Avaliação caso o Cedente corrija ou substitua a declaração no prazo estabelecido;

- (vi) na hipótese de ocorrência de um evento de revisão do Contrato de Cessão, por qualquer motivo;
- (vii) caso ocorra um Evento Fiscal Adverso;
- (viii) alterações ao Regulamento como resultado de um requerimento ou ordem emitida pela CVM que afete a performance do Fundo ou traga outros tipos de prejuízos materiais;
- (ix) o não restabelecimento da Reserva de Liquidez em cada Data de Amortização, por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) vezes alternadas durante um período de 12 (doze) meses;
- (x) aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade estabelecidos acima;
- (xi) não pagamento de remuneração às Cotas Seniores na respectiva Data de Amortização em que tal remuneração se tornar devida e vencida, e desde que tal não pagamento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis;
- (xii) não pagamento de Principal na Data de Vencimento do Fundo;
- (xiii) rescisão do Contrato de Custódia, sem a correspondente deliberação neste sentido em Assembleia Geral de Cotistas, ou do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;
- (xiv) rescisão dos Contratos de Cobrança Ordinária sem que outras instituições financeiras assumam as funções dos Bancos de Cobrança;
- (xv) não divulgação da atualização trimestral da Classificação de Risco referente às Cotas por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias do término do respectivo período;
- (xvi) renúncia do Custodiante;
- (xvii) ocorrência de qualquer ato ou fato material que imponha restrição à alienação dos Direitos Creditórios de titularidade do Cedente; e/ou
- (xviii) desenquadramento da Razão do Patrimônio Líquido, por 2 (duas) Datas de Amortização consecutivas ou 3 (três) Datas de Amortização alternadas durante um período de 12 (doze) meses.

Na ocorrência de quaisquer Eventos de Avaliação, o Administrador convocará em até 5 (cinco) Dias Úteis uma Assembleia Geral de Cotistas, a qual decidirá, de acordo com o quórum de deliberação de que trata o item 19.9 do Regulamento, se tal Evento de Avaliação deverá ser considerado como um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo.



Caso a Assembleia Geral de Cotistas delibere que um Evento de Avaliação ocorrido constitui um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, o Administrador observará os procedimentos de Liquidação Antecipada do Fundo, conforme descritos abaixo, devendo a Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre os procedimentos envolvidos para a Liquidação Antecipada do Fundo.

O direito ao recebimento de qualquer pagamento de amortização para os titulares das Cotas ficará suspenso durante o período compreendido entre a data de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação até (i) a data da deliberação, pela Assembleia Geral de Cotistas, de que tal Evento de Avaliação não enseja a Liquidação Antecipada do Fundo, independentemente da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na referida Assembleia Geral de Cotistas ou (ii) a data em que a Assembleia Geral de Cotistas decida pela Liquidação Antecipada do Fundo.

#### **5.17. Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo**

São considerados Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

- (i) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada;
- (ii) na hipótese de ocorrência de um evento de rescisão do Contrato de Cessão, por qualquer motivo;
- (iii) pedido da CVM, em caso de violação de disposições legais ou regulamentares, incluindo, entre outros, os casos descritos no artigo 9, inciso II da Instrução CVM 356/01;
- (iv) se, durante 3 (três) meses consecutivos (incluindo os primeiros 3 (três) meses de operação do Fundo), o Patrimônio Líquido médio for inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (v) na hipótese de renúncia do Administrador e se este não for substituído dentro de 120 (cento e vinte dias) por qualquer razão;
- (vi) decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou regimes semelhantes com relação ao Cedente e/ou ao Agente de Cobrança;
- (vii) rescisão do Contrato de Custódia sem a consequente substituição por nova instituição prestadora desse serviço no prazo de 30 (trinta) dias; e
- (viii) na hipótese de o Fundo não manter, após 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Sem prejuízo do acima exposto, na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação Antecipada, o Administrador imediatamente (i) notificará tal fato aos Cotistas; e (ii) convocará uma Assembleia Geral de Cotistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis, para deliberar sobre a Liquidação Antecipada do Fundo.

Na hipótese de (i) não instalação da Assembleia Geral de Cotistas por falta de quórum; ou (ii) aprovação pelos Cotistas sobre a Liquidação Antecipada do Fundo, o Administrador deverá iniciar os procedimentos referentes à Liquidação Antecipada do Fundo.

Na hipótese de a Assembleia Geral de Cotistas decidir pela não Liquidação Antecipada do Fundo, será concedido aos Cotistas Dissidentes, o resgate antecipado de suas Cotas, conforme regras a serem definidas na Assembleia Geral de Cotistas. O resgate dos Cotistas Dissidentes será pelo valor da Cota Sênior do Dia Útil do pagamento, calculado na forma da Seção VII abaixo.

Caso a Assembleia Geral de Cotistas autorize a Liquidação Antecipada do Fundo, todas as Cotas serão resgatadas, observado o disposto no item 14.3 do Regulamento. O pagamento dos resgates deverá ser efetuado através da utilização dos recursos captados pelo Fundo na qualidade de titular dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, bem como rendimentos de Investimentos Permitidos e quaisquer quantias que estejam em depósito na Reserva de Liquidez.

Qualquer entrega de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos para fins de pagamento de resgate aos titulares de Cotas será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detido por cada Cotista na ocasião e observados os procedimentos definidos.

Antes da implementação de qualquer procedimento referente à entrega de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos aos Cotistas, o Cedente terá a faculdade de, a seu exclusivo critério, adquirir, em moeda corrente nacional, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior ao término do prazo estabelecido em Assembleia Geral de Cotistas para resgate antecipado, por preço no mínimo equivalente ao valor justo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Na hipótese de o Cedente decidir não exercer a faculdade de que trata o parágrafo anterior, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos para fins de pagamento de resgate das Cotas ainda em circulação.

Na hipótese de Liquidação Antecipada do Fundo, o resgate das Cotas por meio de dação em pagamento dos ativos integrantes de sua carteira não ocorrerá no âmbito da CETIP.

O Administrador deverá notificar os titulares das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior, *(i)* para que elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, na forma do artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, *(ii)* informando a proporção de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos a serem alocados para cada titular de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os Cotistas após a constituição do condomínio.

Caso os titulares das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior não procedam à eleição do Administrador do condomínio, essa função será exercida pelo titular de Cotas Seniores que detenha a maioria das Cotas Seniores em circulação.

Não obstante o acima estabelecido, observado o disposto no Contrato de Cessão, caso o Cedente exerça a Opção de Recompra Total, o Administrador deverá iniciar os procedimentos de Liquidação Antecipada do Fundo, observado o disposto no item 23.5 do Regulamento.

A liquidação do Fundo será gerida pelo Administrador, observado o que dispõe este Prospecto, o Regulamento ou o que for deliberado na Assembleia Geral de Cotistas.

### **5.18. Liquidação Ordinária do Fundo**

O Fundo será liquidado, ordinariamente, no último dia do 60º (sexagésimo) mês, contado da Data de Emissão. Nessa hipótese, deverá ser observado o disposto no item 23.5 do Regulamento.

### **5.19. Despesas e Encargos do Fundo**

Constituem despesas e encargos do Fundo, além da Taxa de Administração prevista na Seção VI abaixo:

- (i) as taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- (ii) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no Regulamento ou na legislação pertinente;
- (iii) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;
- (iv) honorários e despesas do Auditor Independente;
- (v) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- (vi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso esta venha a ocorrer em alguma demanda;
- (vii) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à Liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de Cotistas;
- (viii) taxas de custódia de ativos do Fundo;
- (ix) taxas relativas ao registro das Cotas junto à CVM, ANBIMA e CETIP, conforme aplicável;
- (x) a contribuição anual devida à BM&FBovespa ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação, na hipótese de vir a ser admitida a negociação das Cotas nesses mercados;
- (xi) despesas com a contratação das Agências de Classificação de Risco;
- (xii) custos relacionados com o envolvimento de um ou mais representantes dos Cotistas para exercer as funções de supervisão e controle de gestão de investimentos do Fundo e para defender os direitos e interesses dos Cotistas nos termos dos itens 19.10, 19.11 e 19.12 do Regulamento; e
- (xiii) taxas, custos e despesas relacionados à contratação do Agente de Cobrança para prestar os serviços descritos nos itens 6.13 e 6.14 do Regulamento, nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, incluindo mas não limitados à Taxa de Cobrança.

Quaisquer despesas e/ou encargos não previstos neste item como encargos do Fundo devem correr por conta do Administrador.

O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

## **5.20. Tributação do Fundo e dos Cotistas**

O disposto a seguir foi elaborado com base na legislação brasileira em vigor na data deste Prospecto e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos Cotistas e ao Fundo. Existem algumas exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os Cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável aos investimentos realizados no Fundo.

### *(i)* Tributação do Fundo:

- a) *Imposto de Renda:* A atual legislação fiscal estabelece que rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira do Fundo são isentos do Imposto de Renda.
- b) *Imposto sobre Operações envolvendo Títulos ou Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”):* As aplicações realizadas pelo Fundo estão sujeitas atualmente à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento), sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um e meio por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento. Exceção é feita com relação às operações com derivativos, para as quais a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.
- c) *Outras Incidências:* Em decorrência das alterações constantes às quais a legislação fiscal brasileira está sujeita, novas obrigações podem ser impostas, no futuro, sobre o Fundo.

*(ii)* Tributação dos Cotistas: o Imposto de Renda aplicável aos Cotistas tomará por base: (i) a residência dos Cotistas (a) no Brasil ou (b) no exterior; e (ii) 3 (três) eventos financeiros que caracterizam o auferimento de rendimentos ou ganhos e a sua consequente tributação, quais sejam, (a) a cessão ou alienação de Cotas, (b) o resgate de Cotas, e (c) a amortização de Cotas. *Cotistas Residentes no Brasil*

(i) *Cessão ou Alienação de Cotas:* Os ganhos auferidos na cessão ou alienação das Cotas devem ser tributados pelo Imposto de Renda à alíquota de 15% (quinze por cento). Adicionalmente, sobre as operações realizadas em ambiente de bolsa, mercado de balcão organizado ou mercado de balcão não organizado com intermediação, haverá retenção do Imposto de Renda à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento).

(ii) *Resgate das Cotas:* No resgate/liquidação de Cotas, o rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, sendo tributado pelo Imposto de Renda na fonte conforme a seguir descrito.

A Carteira será avaliada como de longo ou de curto prazo, em observância do disposto na legislação pertinente.

Caso a Carteira seja classificada como de longo prazo, ou seja, cuja Carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os Cotistas serão tributados pelo Imposto de Renda de acordo com as seguintes alíquotas: (i) 22,5% (vinte e dois e meio por cento) para prazo de aplicação de até 180 (cento e oitenta) dias; (ii) 20% (vinte por cento) para prazo de aplicação de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias; (iii) 17,5% (dezessete e meio por cento) para prazo de aplicação de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias; e (iv) 15% (quinze por cento) para prazo de aplicação superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Caso a Carteira seja classificada como de curto prazo, ou seja, cuja Carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os Cotistas serão tributados pelo Imposto de Renda à alíquota de 20% (vinte por cento), ou, caso o resgate/liquidação ocorra em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, à alíquota de 22,5% (vinte e dois e meio por cento).

(iii) Amortização de Cotas: No caso de amortização de Cotas, o Imposto de Renda deverá incidir na fonte sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, à alíquota aplicável com base no prazo médio dos títulos componentes da Carteira, às alíquotas regressivas descritas na hipótese de resgate/liquidação das Cotas, definidas em função do prazo do investimento do Cotista respectivo.

Ressalva-se que, com relação aos investimentos em Cotas realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do Imposto de Renda na modalidade fonte.

#### *Cotistas Residentes no Exterior*

Aos Cotistas qualificados, que invistam nos mercados financeiro e de capitais brasileiros por meio da Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“**Cotistas Qualificados**”) é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição que não tribute a renda, ou que a tribute a alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) (“Jurisdição de Tributação Favorecida”), conforme legislação em vigor.

#### *(A) Cotistas Qualificados Não Residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida*

(i) Cessão ou Alienação de Cotas: Os ganhos auferidos na cessão ou alienação das Cotas serão tributados pelo Imposto de Renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento), a depender da forma como for conduzida a operação.

(ii) Resgate das Cotas: No resgate de Cotas, o rendimento será constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das Cotas, sendo tributado pelo Imposto de Renda à alíquota de 15% (quinze por cento).

(iii) Amortização de Cotas: No caso de amortização de Cotas, o Imposto de Renda deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota de 15% (quinze por cento) na modalidade fonte.

*(B) Cotistas Qualificados Residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida*

Os Cotistas Qualificados residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida não se beneficiam do tratamento descrito no item “A” acima, sujeitando-se ao mesmo tratamento tributário quanto ao Imposto de Renda aplicável aos Cotistas residentes no Brasil, no que tange à tributação da amortização e resgate das Cotas.

(i) Cessão ou Alienação de Cotas: Os ganhos auferidos na cessão ou alienação das Cotas serão tributados pelo Imposto de Renda à alíquota de (i) 15% (quinze por cento) em caso de negociação conduzida em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; ou (ii) 25% (vinte e cinco por cento), em caso de negociação conduzida em outro ambiente, tal como em mercado de balcão não organizado. Adicionalmente, sobre as operações realizadas em ambiente de bolsa, mercado de balcão organizado ou mercado de balcão não organizado com intermediação, haverá retenção do Imposto de Renda, à alíquota de 0,005% (cinco milésimos por cento).

(iii) Imposto sobre Operações de Câmbio (“**IOF-Câmbio**”): As operações de câmbio para ingressos e remessas de recursos conduzidas por Cotistas residentes e domiciliados no exterior que invistam nos mercados financeiro e de capitais brasileiros por meio da Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, e vinculadas às aplicações no Fundo estão sujeitas atualmente ao IOF/Câmbio à alíquota 0% (zero por cento).

Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

**IOF/Títulos**

O IOF/Títulos é cobrado sobre as operações de aquisição, cessão, resgate de aplicações financeiras, sendo a alíquota atual de 0% para a maior parte das operações. No caso de resgate, o IOF/Títulos é cobrado à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate ou de liquidação das Cotas, limitado a um percentual do rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias. Contudo, em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

**VI. PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## 6.1. Administrador

O Fundo é administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, autorizada pela CVM para a administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários mediante o Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 6 de setembro de 1994.

O Administrador deverá administrar o Fundo cumprindo com suas obrigações de acordo com os mais altos padrões de diligência e correção do mercado, praticando todos os seus atos com a estrita observância (i) da lei e das normas regulamentares aplicáveis; (ii) do Regulamento; (iii) das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas; e (iv) dos deveres fiduciários de diligência e lealdade, de informação e de preservação dos direitos dos Cotistas.

As informações relativas aos Direitos Creditórios Cedidos serão fornecidas pelo Administrador ao Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil (SCR), nos termos da regulamentação específica aplicável, conforme o inciso X do art. 34, da Instrução CVM 356/01.

O Administrador, observadas as limitações estabelecidas neste item, no Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, tem poderes amplos e gerais para praticar todos os atos necessários para a administração e representação do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Pela prestação de seus serviços de administração, o Administrador terá direito a uma remuneração equivalente a soma de: (i) 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); (ii) 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais); e (iii) R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês (“**Taxa de Administração**”).

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Os valores expressos em reais mencionados no parágrafo acima serão corrigidos anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo.

A remuneração acima não inclui as despesas previstas no item 18 do Regulamento, as quais deverão ser debitadas do Fundo pelo Administrador.

Não poderão ser cobradas dos Cotistas, além da Taxa de Administração, quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso e/ou saída.

## 6.2. Gestor

O Administrador contratou a BRAM – Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.375.134/0001-44, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 2.669, de 6 de dezembro de 1993, para ser responsável pela gestão da carteira do Fundo.

A gestão dos Ativos do Fundo deverá ser realizada pelo Gestor.

O Gestor foi contratado pelo Administrador, em conformidade com o artigo 39, inciso II, da Instrução CVM 356/01.

Nos termos da regulamentação em vigor, o Gestor deverá empregar, no exercício das suas atividades, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração e gestão dos seus próprios recursos e responderão por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão.

Como pagamento pelos serviços prestados ao Fundo, o Gestor fará jus a uma remuneração a ser deduzida da Taxa de Administração, conforme estabelecida no Contrato de Gestão (“**Taxa de Gestão**”), correspondente a um percentual anual, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o valor do Patrimônio Líquido, equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R\$15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais).

### **6.3. Controladoria, Custódia Qualificada e Escrituração das Cotas**

O Administrador contratou o Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, no Núcleo Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, sociedade devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM, para a prestação dos serviços de custódia qualificada, controladoria e escrituração das Cotas.

O Custodiante, ou terceiro por ele contratado sob sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades a ele atribuídas nos termos do Regulamento, no Contrato de Custódia e no Contrato de Escrituração, será responsável pelas atividades descritas no artigo 38 da Instrução CVM 356/01, incluindo o recebimento e a análise dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Os Bancos de Cobrança foram contratados pelo Fundo, representado pelo Administrador, para a prestação dos serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, conforme disposto nos Contratos de Cobrança Ordinária. Nos termos do Regulamento e dos Contratos de Cobrança Ordinária, os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos que venham a ser realizados pelos respectivos Devedores serão depositados diretamente nas Contas de Cobrança.

Os Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ficarão sob a guarda da empresa especializada Recall do Brasil Ltda., com sede na Avenida Wilhelm Winter, n.º 222, CEP 13213-000, Distrito Industrial, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 57.753.527/0001-04 (“**Agente Depositário**”), conforme estabelecido no Contrato de Depósito. Pela prestação de serviços de depósito dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, o Agente Depositário fará jus a uma remuneração a ser paga exclusivamente pelo Cedente nos termos que este venha a acordar com o Agente Depositário.

Nos termos do artigo 38 da Instrução CVM 356/01, a nomeação de qualquer terceiro responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios não exclui as responsabilidades do Custodiante.

Tendo em vista que o Custodiante procederá à análise da totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da Data de Aquisição, de forma individualizada e integral, o Custodiante não realizará nova verificação dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos durante a vigência do Fundo, conforme faculdade prevista no §14º, artigo 38 da Instrução CVM 356/01.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o Custodiante procederá à análise dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos durante a vigência do Fundo, no mínimo trimestralmente.

Como pagamento pelos serviços prestados ao Fundo, o Custodiante fará jus a uma remuneração equivalente a 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano, com um valor mínimo mensal de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), acrescido do valor mensal de R\$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) (“**Taxa de Custódia**”).

A Taxa de Custódia será calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior e paga mensalmente ao Custodiante, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do serviço. Os valores expressos em reais mencionados no item acima serão ajustados anualmente pelo IGP-M ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

#### **6.4. Agências de Classificação de Risco**

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão avaliadas pelas Agências de Classificação de Risco. Durante a vigência do Fundo, a classificação de risco das referidas Cotas será atualizada, no mínimo, trimestralmente. Não obstante, caso entenda necessário, as Agências de Classificação de Risco poderão solicitar informações adicionais ao Administrador e rever a classificação de risco das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em periodicidade inferior.

A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco atribuída às Cotas Seniores e/ou às Cotas Subordinadas Mezanino deverá ser informada pelo Administrador aos Cotistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for informado o rebaixamento pelas Agências de Classificação de Risco, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo.

As Cotas Subordinadas Junior não serão objeto de classificação de risco.

Pela prestação dos serviços de avaliação de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, as Agências de Classificação de Risco receberão remuneração anual conjunta correspondente a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### **6.5. Auditor Independente**

A empresa de auditoria independente contratada pelo Fundo é a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, ou seu sucessor no exercício dessas funções, responsável pela revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e pela análise de sua situação e da atuação do Administrador.

Pela prestação dos serviços de avaliação e revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo, o Auditor Independente receberá remuneração anual correspondente a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser paga pelo Fundo.

## **6.6. Agente de Cobrança**

O Fundo, representado pelo Administrador, contratou o Agente de Cobrança, para ser responsável pela verificação e validação dos Direitos Creditórios em relação ao atendimento das Condições de Cessão previamente à respectiva cessão ao Fundo, bem como para prestação dos serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

O Agente de Cobrança deverá adotar, com relação aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, as mesmas políticas de cobrança vigentes por ele adotadas com relação a quaisquer Direitos Creditórios, vencidos e não pagos, não cedidos ao Fundo (conforme descritas na Política de Cobrança, disposta no item 11.2 do Regulamento). Os termos e condições das atividades do Agente de Cobrança deverão estar contemplados no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos serão efetuados observado de acordo com o procedimento de cobrança descrito no item 11 do Regulamento.

O Agente de Cobrança fará jus à Taxa de Cobrança, conforme estabelecida no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Além dos serviços de cobrança descritos acima, o Cedente foi contrato pelo Administrador para ser responsável pela verificação e validação dos Direitos Creditórios em relação ao atendimento das Condições de Cessão previamente à respectiva cessão ao Fundo.

O Administrador dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações descritas nos itens 6.13 e 6.14. do Regulamento e do Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos.

## **6.7. Regras e Procedimentos Adotados pelo Administrador e/ou pelo Custodiante para Diligenciar o Cumprimento das Obrigações Assumidas pelos Prestadores de Serviço do Fundo**

### *Gestor*

O Administrador dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o cumprimento, pelo Gestor, de suas obrigações descritas neste Prospecto, no Regulamento e no Contrato de Gestão. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos abaixo e disponíveis para consulta no website do Administrador ([www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br) – neste website clicar em “Informações aos Cotistas”, inserir Driver Brasil Three no campo “Fundo”, clicar no nome do Fundo e clicar em “Regras e Procedimentos do Administrador”).

Na data deste Prospecto, o Administrador adota as seguintes regras e procedimentos para diligenciar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Gestor:

(i) monitoramento por intermédio da carteira diária do Fundo das operações realizadas pelo Gestor; e

(ii) acompanhamento do enquadramento da carteira do Fundo em observância aos Critérios de Elegibilidade e limites dispostos no Regulamento e na legislação vigente, tomando as medidas necessárias junto ao Gestor para o seu devido cumprimento.

### *Custodiante*

O Administrador dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelo Custodiante, de suas obrigações descritas neste Prospecto, no Regulamento e no Contrato de Custódia. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos abaixo e disponíveis para consulta no website do Administrador ([www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br) – neste website clicar em “Informações aos Cotistas”, inserir Driver Brasil Three no campo “Fundo”, clicar no nome do Fundo e clicar em “Regras e Procedimentos do Administrador”).

Na data deste Prospecto, o Administrador adota as seguintes regras e procedimentos para diligenciar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Custodiante:

(i) recebimento pelo Administrador, por meio eletrônico, de relatório a ser disponibilizado pelo Custodiante, elaborado com base em arquivo preparado e enviado pelo Agente de Cobrança ao Custodiante, indicando os valores recebidos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos recuperados, sempre que ocorrerem pagamentos pelos Devedores;

(ii) monitoramento da evolução das cobranças dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos no âmbito extrajudicial e judicial, com base nas informações estabelecidas em relatório de cobrança a ser elaborado pelo Agente de Cobrança nos termos da letra (f) do item 5.1 do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;

(iii) recebimento pelo Administrador de relatório fornecido pelo Custodiante no prazo de até 20 Dias Úteis contados de cada Data de Aquisição, para monitorar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos;

(iv) disponibilização pelo Custodiante, de forma eletrônica, da carteira diária para monitoramento das operações realizadas pelo Gestor em nome do Fundo, no que tange as aquisições e/ou alienações de Direitos Creditórios, com base na Política de Investimento;

(v) disponibilização pelo Custodiante, de forma eletrônica, de relatórios mensais com informações referentes às disponibilidades, estoque, negócios realizados, comportamento da carteira, inadimplência, e demais informações pertinentes aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos mantidos na carteira do Fundo, que servirão de base para elaboração do respectivo relatório mensal a ser enviado para a CVM;

(vi) disponibilização pelo Custodiante, de forma eletrônica, de relatórios trimestrais com informações referentes às disponibilidades, estoque, negócios realizados, comportamento da carteira, inadimplência, e demais informações pertinentes aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos mantidos na carteira do Fundo, que servirão de base para elaboração do respectivo relatório trimestral a ser enviado para a CVM;

(vii) elaboração pelo Custodiante das peças para elaboração das demonstrações financeiras do Fundo; e

(viii) recebimento pelo Custodiante, de relatório de monitoramento de auditorias realizadas no Agente de Cobrança, com a finalidade de verificar o exato cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente de Cobrança nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

#### *Agente de Cobrança*

O Administrador dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações descritas neste Prospecto, no Regulamento e no Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos abaixo e disponíveis para consulta no website do Administrador ([www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br) – neste website clicar em “Informações aos Cotistas”, inserir Driver Brasil Three no campo “Fundo”, clicar no nome do Fundo e clicar em “Regras e Procedimentos do Administrador”).

Na data deste Prospecto, o Administrador adota as seguintes regras e procedimentos para diligenciar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente de Cobrança:

(i) acompanhamento dos valores recebidos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos recuperados, sempre que ocorrerem pagamentos pelos Devedores, por meio de relatório disponibilizado pelo Custodiante, a ser elaborado com base em arquivo preparado e enviado pelo Agente de Cobrança ao Custodiante;

(ii) recebimento pelo Administrador, por meio eletrônico, de Relatório de Cobrança preparado pelo Agente de Cobrança nos termos da letra (f) do item 5.1 do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos; e

(iii) realização de auditoria nas instalações do Agente de Cobrança, diretamente e/ou por meio de um terceiro contratado, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento pelo Agente de Cobrança das medidas estabelecidas na Política de Cobrança e de demais obrigações, quando for o caso.

#### *Cedente*

O Administrador dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelo Cedente, de suas obrigações descritas neste Prospecto, no Regulamento e no Contrato de Cessão, especialmente aquelas relacionadas à verificação e validação dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo nos termos do Contrato de Cessão em relação às Condições de Cessão. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos abaixo e disponíveis para consulta no website do Administrador ([www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br) – neste website clicar em “Informações aos Cotistas”, inserir Driver Brasil Three no campo “Fundo”, clicar no nome do Fundo e clicar em “Regras e Procedimentos do Administrador”).

Na data deste Prospecto, o Administrador adota as seguintes regras e procedimentos para diligenciar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Cedente:

(i) o Administrador requererá do Cedente confirmação escrita acerca do cumprimento, pelos Direitos Creditórios, às Condições de Cessão definidas no Contrato de Cessão (“**Confirmação do Cedente**”);

(ii) receber a Confirmação do Cedente no dia do envio do Arquivo Eletrônico ao Custodiante;

(iii) na ausência do envio da Confirmação do Cedente, o Administrador deverá informar imediatamente ao Custodiante, o qual deverá excluir referidos Direitos Creditórios da Lista de Direitos Creditórios Elegíveis e impedir que o Fundo adquira qualquer Direito Creditório que não cumpra com as Condições de Cessão; e

(iv) proceder à verificação e validação, por amostragem, do atendimento dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão.

#### *Agente Depositário*

O Custodiante dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão o efetivo controle do Agente Depositário com relação à guarda, conservação e movimentação dos Documentos Comprobatórios sob sua guarda, bem como para diligenciar o cumprimento, pelo Agente Depositário, de suas obrigações nos termos do Regulamento e do Contrato de Depósito. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos abaixo e disponíveis para consulta nos websites do Administrador e do Custodiante ([www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br) – neste website clicar em “Informações aos Cotistas”, inserir Driver Brasil Three no campo “Fundo”, clicar no nome do Fundo e clicar em “Regras e Procedimentos do Administrador” e [www.bradescocustodia.com.br](http://www.bradescocustodia.com.br) – neste website clicar em “Informações aos Cotistas”, inserir Driver Brasil Three no campo “Fundo”, clicar no nome do Fundo e clicar em “Regras e Procedimentos do Administrador”).

Na data deste Prospecto, o Custodiante adota as seguintes regras e procedimentos para diligenciar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente Depositário nos termos do Contrato de Depósito:

(i) realização de verificação nos processos e instalações do Agente Depositário com o intuito de atestar a eficácia das obrigações assumidas pelo Agente Depositário, bem como de certificar-se que os padrões mínimos exigidos para a o efetivo controle do Custodiante sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios estão sendo plenamente atendidos; e

(ii) verificação periódica, por amostragem, da manutenção pelo Agente Depositário dos padrões mínimos exigidos para a guarda, manutenção, armazenamento, organização e digitalização dos Documentos Comprobatórios, bem como das demais obrigações assumidas pelo Agente Depositário nos termos do Contrato de Depósito e da legislação vigente.

#### **6.8. Critérios e Procedimentos para Substituição do Administrador, Gestor, Custodiante, Agente Depositário, Agências de Classificação de Risco, Auditor Independente e Agente de Cobrança**

O Administrador e/ou o Gestor, mediante aviso publicado no Periódico do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, em cada caso, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, poderão renunciar à administração do Fundo e/ou a gestão da carteira do Fundo, conforme o caso, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre sua substituição ou sobre a Liquidação Antecipada do Fundo, conforme aplicável, nos termos da Instrução CVM 356/01 e do item 23 do Regulamento.

Não obstante o disposto acima, o Administrador e/ou o Gestor poderão ser substituídos, a qualquer tempo, e independente de sua vontade, por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Na hipótese de o Administrador e/ou o Gestor renunciarem às suas funções e a Assembleia Geral de Cotistas, por qualquer motivo, não deliberar sobre a nomeação de administrador e/ou gestor habilitado para substituir o Administrador e/ou Gestor dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da publicação ou recebimento do pedido de renúncia do Administrador e/ou Gestor conforme descrito no parágrafo acima, o Fundo será liquidado antecipadamente, devendo o Administrador iniciar o processo de Liquidação Antecipada, conforme o disposto no item 23.5 do Regulamento, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis.

Na hipótese de renúncia do Administrador e/ou Gestor e nomeação de novo administrador ou gestor em Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador e/ou Gestor continuarão obrigados a prestar os serviços de administração do Fundo e/ou gestão da carteira do Fundo até que novo administrador e/ou gestor lhe substitua, o que deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de realização da respectiva Assembleia Geral de Cotistas.

Caso o novo administrador e/ou gestor nomeado nos termos descritos acima não substitua o Administrador e/ou Gestor dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data em que se realizar a Assembleia Geral de Cotistas referida no parágrafo acima, o Administrador procederá à Liquidação Antecipada, nos termos do item 23.5 do Regulamento, até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data em que expirar o prazo previsto neste parágrafo.

Nas hipóteses de substituição do Administrador e/ou do Gestor e de Liquidação Antecipada do Fundo, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de diretores e gerentes de instituições financeiras e administradores, independentemente das que regem a responsabilidade civil do próprio Administrador e/ou Gestor.

A destituição do Administrador não implicará na destituição do Gestor e a destituição do Gestor não implicará na destituição do Administrador.

O Auditor Independente, assim como as Agências de Classificação de Risco, poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Sem prejuízo à responsabilidade do Custodiante prevista no artigo 38 da Instrução CVM 356/01, o Agente de Cobrança poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

A substituição do Agente Depositário ou alteração no procedimento de depósito e guarda dos Documentos Comprobatórios dependerá de prévia anuência, por escrito, do Custodiante e do Administrador, nos termos do Contrato de Depósito.

## **6.9. Mecanismos de Reforço de Crédito e Outras Garantias**

Além das garantias que eventualmente estejam vinculadas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e Investimentos Permitidos a serem adquiridos, o Fundo não conta com qualquer outro mecanismo de reforço de crédito, seguro ou garantia que possa ajudar ou facilitar o pagamento dos valores devidos aos Cotistas a título de amortização ou resgate das Cotas.



## **6.10. Gerenciamento de Riscos**

*Os investimentos do Fundo estão sujeitos a flutuações e riscos, incluindo, mas não se limitando, àqueles descritos na seção “Fatores de Risco” acima. Os sistemas de gerenciamento de riscos utilizados pelo Gestor são fundados em estatísticas e projeções de cenários baseados em análise macro e microeconômicas, que podem não capturar todos os possíveis movimentos e impactos que os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e os Investimentos Permitidos podem sofrer. Esses sistemas visam, assim, monitorar e se antecipar aos riscos a que a carteira do Fundo está sujeita, mas não podem eliminá-los. Dessa forma, não é possível assegurar ou de qualquer forma garantir que o Fundo atingirá seu objetivo de desempenho, bem como que perdas superiores ao valor de exposição a risco não ocorrerão, em razão dos riscos e fatores anteriormente mencionados. Assim sendo, o Gestor não pode, em qualquer hipótese, ser responsabilizado pelo não alcance do objetivo de desempenho do Fundo, nem pela eventual depreciação ou inadimplemento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e dos Investimentos Permitidos, que impliquem em perda parcial ou total dos recursos investidos pelos Cotistas.*

**OS MÉTODOS UTILIZADOS PELO GESTOR PARA GERENCIAR TODOS OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**VII. COTAS**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 7.1. Cotas e Classes de Cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada.

As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus respectivos titulares.

O Fundo deverá emitir uma classe de Cotas Seniores e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Junior, de acordo com as características descritas nos itens a seguir.

Todas as Cotas de mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos.

### Cotas Seniores

As Cotas Seniores possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Prospecto e do Regulamento;
- (ii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 do Regulamento, sendo que cada Cota Sênior terá direito a 1 (um) voto; e
- (iii) serão avaliadas conforme o item 7.3 deste Prospecto, e terão a possibilidade de amortização conforme disposto no item 7.4. deste Prospecto.

### Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) têm prioridade às Cotas Subordinadas Junior no que se refere à amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Prospecto e do Regulamento;
- (ii) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Prospecto e do Regulamento;
- (iii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 do Regulamento, sendo que cada Cota Subordinada Mezanino terá direito a 1 (um) voto; e
- (iv) serão avaliadas conforme o item 7.3 deste Prospecto, e terão a possibilidade de amortização conforme disposto no item 7.4. deste Prospecto.

As Cotas Subordinadas Junior possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Prospecto e do Regulamento;
- (ii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 do Regulamento, sendo que cada Cota Subordinada Junior terá direito a 1 (um) voto; e
- (iii) serão avaliadas conforme o item 7.3. deste Prospecto, sendo a distribuição dos rendimentos e a possibilidade de amortização para as Cotas Subordinadas Junior previstas respectivamente nos itens 7.3. e 7.4. deste Prospecto.

O Cedente não poderá vender Cotas Subordinadas Junior a terceiros que não sejam partes relacionadas ao Cedente. Para fins da restrição estipulada neste item, o termo “parte relacionada” deverá ser utilizado com o significado especificado no Pronunciamento Técnico n.º 05, conforme emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pela CVM nos termos da Deliberação CVM n.º 642, de 07 de outubro de 2010.

### **7.2. Subscrição e Integralização das Cotas**

No ato de subscrição de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, o subscritor assinará o boletim individual de subscrição, observado o disposto no item 3.6 acima.

As Cotas serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento e do respectivo Suplemento.

O investimento em Cotas poderá ser efetuado por meio de débito em conta corrente ou conta de investimento, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Além dos métodos de pagamento dispostos acima, o Cotista Subordinado Junior poderá integralizar as respectivas Cotas Subordinadas Junior por meio da entrega de Direitos Creditórios Elegíveis.

Somente poderão subscrever e/ou adquirir Cotas Investidores Qualificados, sendo indispensável a adesão aos termos do presente Regulamento, por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão ao Regulamento, do boletim de subscrição de Cotas e da declaração atestando a condição de Investidor Qualificado.

### **7.3. Avaliação das Cotas**

As Cotas terão seu valor calculado mediante a utilização da metodologia abaixo referida.

O valor de cada Cota Sênior será calculado em cada Dia Útil pelo Administrador para a determinação do valor a ser pago, sendo que referido montante será equivalente ao menor entre (i) o valor do Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores remanescentes; ou (ii) o valor calculado pela fórmula a seguir:

$$VCS_T = VCS_{T-1} \times \left[ \left( \frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left( \frac{Spread_{sn}}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

“ $VCS_T$ ” equivale ao valor de cada Cota Sênior calculada na data “T”;

“ $VCS_{T-1}$ ” equivale ao valor de cada Cota Sênior calculada no Dia Útil anterior à data “T” após o pagamento de qualquer amortização efetivamente paga aos Cotistas Seniores. Para os fins de cálculo do Dia Útil subsequente à Data de Emissão,  $VCS_{T-1}$  será equivalente ao valor de emissão de cada Cota Sênior na Data de Emissão;

“ $DI_{T-1}$ ” equivale à Taxa DI relativa ao Dia Útil anterior à data “T”. Por exemplo: se a Taxa DI for 12.00%,  $DI_{T-1}$  será igual a 12.00; e

“ $Spread_{sn}$ ” equivale à sobretaxa do *Benchmark* Sênior, baseado em uma porcentagem anual de acordo com uma base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

O valor de cada Cota Subordinada Mezanino será calculado em cada Dia Útil pelo Administrador para a determinação do valor a ser pago, sendo que referido montante será equivalente ao menor entre (i) o valor do Patrimônio Líquido menos o valor das Cotas Seniores, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino remanescentes; ou (ii) o valor calculado pela fórmula a seguir:

$$VCM_T = VCM_{T-1} \times \left[ \left( \frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left( \frac{Spread_{sn, mz}}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

“ $VCM_T$ ” equivale ao valor de cada Cota Subordinada Mezanino calculada na data “T”;

“ $VCM_{T-1}$ ” equivale ao valor de cada Cota Subordinada Mezanino calculada no Dia Útil anterior à data “T” após o pagamento de qualquer amortização efetivamente paga aos Cotistas Subordinados Mezanino. Para os fins de cálculo do Dia Útil subsequente à Data de Emissão,  $VCM_{T-1}$  será equivalente ao valor de emissão de cada Cota Subordinada Mezanino na Data de Emissão;

“ $DI_{T-1}$ ” equivale à Taxa DI relativa ao Dia Útil anterior à data “T”. Por exemplo: se a Taxa DI for 12.00%,  $DI_{T-1}$  será igual a 12.00; e

“ $Spread_{mz}$ ” equivale à sobretaxa do *Benchmark* Mezanino, baseado em uma porcentagem anual de acordo com uma base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A partir da Data de Emissão, as Cotas Subordinadas Junior terão seu valor calculado no último Dia Útil de cada Período Mensal, devendo tal valor corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido o valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Junior emitidas e em circulação na data do respectivo cálculo.

#### **7.4. Amortização das Cotas**

O Fundo, desde que tenha recursos, realizará a amortização das Cotas em parcelas mensais a serem pagas aos Cotistas em cada Data de Amortização, em conformidade com (i) a Ordem de Prioridade, e (ii) o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e a Razão do Patrimônio Líquido.

O valor a ser pago aos Cotistas a título de amortização de Cotas em cada Data de Amortização poderá variar de acordo com os recursos recebidos pelo Fundo em cada mês, não havendo percentual pré-definido para realização de cada amortização.

Em consonância com a Ordem de Prioridade, o Fundo não irá: (i) amortizar as Cotas Subordinadas Mezanino antes da amortização das Cotas Seniores; e (ii) amortizar as Cotas Subordinadas Junior antes da amortização das Cotas Subordinadas Mezanino.

Para efeito tributário, o rendimento deve ser calculado mediante o valor obtido do cálculo do valor da amortização subtraído do valor efetivamente pago a título do capital investido.



**VIII. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

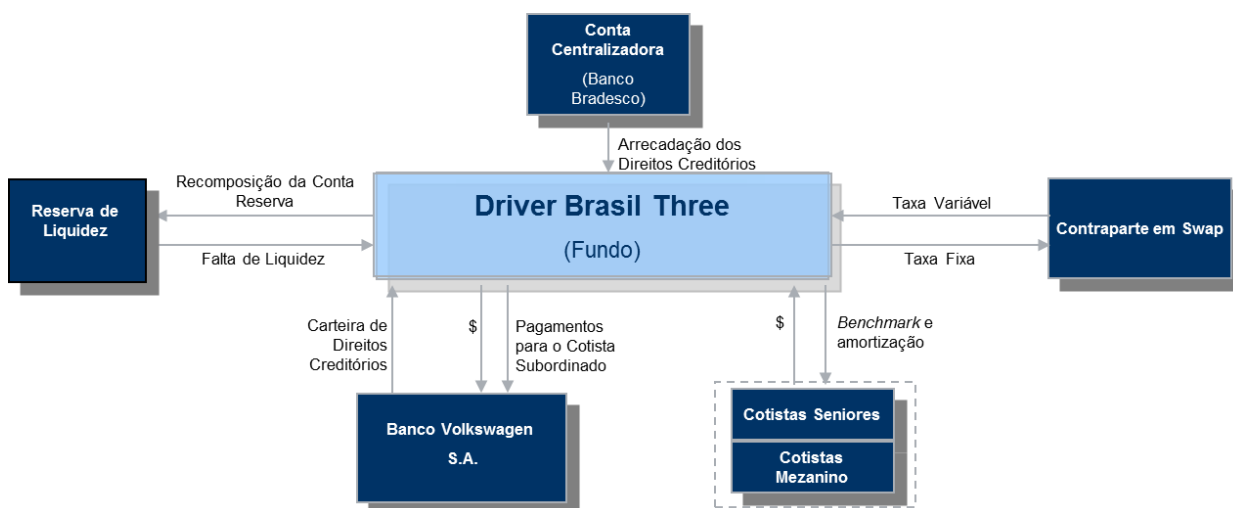
## Descrição da Operação

Constitui objetivo do Fundo a aplicação (i) em Direitos Creditórios Elegíveis, e (ii) em Investimentos Permitidos, nos termos da Política de Investimento descrita na Seção V.

Para tanto, o Fundo firmou com o Cedente um Contrato de Cessão, através do qual o Cedente se comprometeu a ceder ao Fundo, de acordo com o Termo de Cessão e mediante pagamento e sem qualquer coobrigação, os Direitos Creditórios oriundos das Cédulas de Crédito Bancário, emitidas pelos Devedores em virtude de operações de Financiamento de Veículos.

Após a cessão acima descrita, os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos configurar-se-ão como lastro das Cotas, tudo em conformidade com este Prospecto, com o Regulamento e com a Política de Investimentos do Fundo.

## Estrutura da Operação de Securitização



## Descrição dos eventos na emissão

1. Captação de recursos pelo Fundo por meio da distribuição pública de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino.
2. Composição da Reserva de Liquidez
3. Pagamento do Preço de Cessão pela aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos

## Descrição dos eventos após a emissão

- A. Arrecadação dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos
- B. Pagamento pela Contraparte Elegível em Swap da taxa variável necessária para o pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino em contrapartida pelo pagamento, pelo Fundo, de taxa fixa relacionada à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Swap
- C. Em caso de falta de liquidez, utilização pelo Fundo dos recursos mantidos na Reserva de Liquidez
- D. Distribuição pelo Fundo dos valores correspondentes ao *Benchmark* Sênior e ao *Benchmark* Mezanino e à amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, de acordo com a Ordem de Prioridade
- E. Distribuição pelo Fundo dos valores correspondentes às Cotas Subordinadas Junior ao Cotista Subordinado Junior

## 8.1. Sumário dos Principais Contratos Firmados pelo Fundo

### Contrato de Cessão

---

O Contrato de Cessão celebrado entre o Cedente e o Fundo, representado pelo Administrador, com a interveniência do Custodiante possui vigência idêntica ao prazo de duração do Fundo.

É o instrumento por meio do qual o Cedente se compromete a ceder e transferir ao Fundo Direitos Creditórios livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, bem como prestar ao Fundo determinados serviços relacionados à verificação e validação dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo em relação às Condições de Cessão.

O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pelo Custodiante no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

Adicionalmente ao acima disposto, somente poderão ser cedidos ao Fundo, Direitos Creditórios que atendam às Condições de Cessão na Data de Aquisição, a serem verificadas e validadas pelo Cedente com relação a cada Direito Creditório no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o Administrador procederá à verificação, por amostragem, e validação do atendimento dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da Data de Aquisição.

Ainda, a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo será realizada em caráter irrevogável e irrevogável, abrangendo os Direitos Creditórios e os respectivo juros, multas e demais encargos eventualmente existentes, bem como os acessórios, tais como as garantias dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

A cessão definitiva dos Direitos Creditórios Elegíveis será formalizada por meio da assinatura do Termo de Cessão, o qual deverá descrever os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e o Preço de Cessão. A cessão formalizada dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos transfere ao Fundo, em caráter definitivo, sem direito de regresso ou coobrigação ou garantia, direta ou indireta, do Cedente, de suas controladoras, de sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, independentemente de qualquer outro procedimento adicional, a plena titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas deles decorrentes.

O valor a ser pago pelo Fundo pela aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis será determinado no Termo de Cessão, calculado na Data de Aquisição com base na fórmula de cálculo e de acordo com a taxa de desconto estabelecida no Contrato de Cessão.

Adicionalmente, o Contrato de Cessão estipula que o Cedente será responsável:

- (i) pela existência e boa formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil, bem como pela validade e exequibilidade das CCBs e eventuais outros instrumentos acessórios emitidos pelos Devedores e que geraram os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos;
- (ii) pela inexistência, no momento da cessão ao Fundo, de quaisquer ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e suas garantias;

- (iii) pelo correto registro, em favor do Cedente, do gravame sobre os Veículos junto ao Sistema Nacional de Gravame; e
- (iv) pela indicação ao Fundo de Direitos Creditórios cujos Devedores, no momento da cessão ao Fundo, estejam integralmente adimplentes em relação a qualquer dívida que tenham com o Cedente, sejam ou não originadas de Direitos Creditórios.

As partes do Contrato de Cessão serão responsáveis por realizar o registro da cessão de cada Direito Creditório Elegível Cedido perante a C3, nos termos da Resolução CMN 3.998/11, da Circular BACEN 3.553/11, bem como das regras de operação da C3, conforme elaborado e divulgado pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP) de tempos em tempos.

No que se refere à notificação aos Devedores, para fins do artigo 290 do Código Civil, as partes do Contrato de Cessão acordam que tal notificação não será realizada, em virtude de o procedimento ordinário de cobrança dos Direitos Creditórios ser mantido substancialmente inalterado após as cessões vislumbradas no Contrato de Cessão e no Termo de Cessão.

Entretanto, o Administrador do Fundo passará a notificar todos os Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na ocorrência de qualquer evento que dê causa à rescisão do Contrato de Cessão.

A cessão de qualquer Direito Creditório Elegível Cedido poderá ser resolvida, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente e sem qualquer ônus ou custo para o Fundo, nas seguintes hipóteses:

- (i) caso o Cedente, se interpelado pelo Administrador, não apresente esclarecimentos referentes a qualquer inexatidão nas informações fornecidas, relativas ao Direito Creditório Elegível Cedido e/ou ao registro da alienação fiduciária do respectivo Veículo no SNG, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da interpelação;
- (ii) caso o Direito Creditório Elegível Cedido seja reclamado por qualquer terceiro comprovadamente titular de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição do mesmo pelo Fundo;
- (iii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer das declarações contidas no Contrato de Cessão ou das informações constantes no Arquivo Eletrônico enviado ao Custodiante, que afete o Direito Creditório Elegível Cedido;
- (iv) caso seja verificada a inexistência dos Documentos Comprobatórios de quaisquer Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;
- (v) caso o Cedente não entregue ao Custodiante os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados de sua solicitação;
- (vi) caso a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo configure fraude contra credores, fraude de execução, fraude de execução fiscal ou ainda fraude falimentar;
- (vii) caso seja verificada que a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo tenha ocorrido com inobservância do Cedente aos procedimentos de cessão descritos no Contrato de Cessão;

- (viii) caso seja constatado pelo Custodiante ou Administrador que o Direito Creditório cedido não atende a qualquer das Condições de Cessão; e/ou
- (ix) caso o Agente Depositário não confirme a conclusão da segregação eletrônica dos Documentos Comprobatórios em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo previsto na Cláusula 3.1 do Contrato de Depósito.

Considerar-se-á nula a cessão de qualquer Direito Creditório Elegível Cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente e sem qualquer ônus ou custo para o Fundo, nas seguintes hipóteses:

- (i) caso o Direito Creditório Elegível Cedido não seja de titularidade do Cedente no momento da cessão;
- (ii) caso, por qualquer razão, até a Data de Aquisição, o montante relativo às transações financeiras que lastreiam os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos não tenha sido (a) entregue ao Devedor ou (b) pago ao proprietário e/ou cedente do respectivo Veículo;
- (iii) caso, por qualquer razão, a operação de financiamento que lastreia o Direito Creditório Elegível Cedido tenha sido declarada nula por decisão judicial transitada em julgado;
- (iv) caso o Custodiante verifique a nulidade ou inexistência de lastro do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido; ou
- (v) caso seja declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade ou inexistência da Cédula de Crédito Bancário que lastreia o Direito Creditório Elegível Cedido.

Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos acima indicados, o Cedente ficará obrigado a restituir ao Fundo os valores recebidos por negócio resolvido ou declarado nulo. O pagamento será efetuado com base no valor presente do Direito Creditório Elegível Cedido, conforme contabilizado pelo Custodiante, acrescido de 2% (dois por cento) a título de multa compensatória, devendo o valor referente à multa ser informado pelo Administrador ao Cedente para que seja devidamente contabilizado.

Sujeito aos termos, condições e procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão, o Cedente poderá exercer a Opção de Recompra Total.

Fica estipulado, ainda, que em caso de divergência ou contradição entre o Contrato de Cessão e o Termo de Cessão, prevalecerá o Termo de Cessão exclusivamente no que se refere ao Preço de Cessão e ao volume de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

#### Contrato de Distribuição e Colocação

O Contrato de Distribuição e Colocação, celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador, o Cedente e os Coordenadores, objetiva a contratação dos Coordenadores para coordenação, colocação e distribuição das Cotas, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, e da Instrução CVM 400/03.

Nos termos do Contrato de Distribuição e Colocação, os Coordenadores poderão convidar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para participarem da Oferta.

Pelos serviços prestados, os Coordenadores receberão uma comissão de estruturação e colocação, a ser integralmente paga a cada um dos Coordenadores em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da primeira integralização das Cotas, equivalente a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Nenhuma outra remuneração será devida ou paga aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do referido Contrato de Distribuição e Colocação.

De acordo com o Contrato de Distribuição e Colocação, o Fundo e o Cedente assumem, conforme o caso, as seguintes obrigações:

- (i) fornecer aos Coordenadores, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessários à elaboração da documentação relativa à Oferta;
- (ii) indicar e colocar à disposição dos Coordenadores, nas datas previamente acordadas, membros de sua alta administração para apresentações e esclarecimentos durante o período de *marketing* da operação (*road show*), nos termos do item “(iii)” abaixo;
- (iii) preparar, com assessoria de consultor jurídico contratado pelo Cedente e com assistência e aprovação dos Coordenadores, o material necessário à distribuição das Cotas, tais como:
  - (a) Aviso ao Mercado;
  - (b) Prospecto;
  - (c) Regulamento;
  - (d) material mercadológico;
  - (e) Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco;
  - (f) Anúncio de Início;
  - (g) Anúncio de Encerramento;
  - (h) boletim de subscrição; e
  - (i) qualquer outro documento que venha a ser exigido pela CVM, relacionado à Oferta;
- (iv) encaminhar à CVM os documentos necessários à obtenção dos registros do Fundo e da Oferta e acompanhar os referidos registros;
- (v) registrar as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino para serem negociadas no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado pela CETIP;
- (vi) promover a publicação, em jornais de grande circulação, do Aviso ao Mercado, Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento;
- (vii) providenciar o registro do Fundo e da Oferta nos termos descritos na Lei n.º 6.385/76, na Instrução CVM 356/01 e na Instrução CVM 400/03;

- (viii) comunicar aos Coordenadores por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência de qualquer fato relevante ocorrido durante o Período de Distribuição que possa vir a afetar a decisão, por parte dos investidores, de subscrever as Cotas;
- (ix) cumprir integralmente o Regulamento;
- (x) arcar, por conta e ordem do Fundo, com as despesas de publicação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento e de quaisquer outras publicações exigidas pela CVM;
- (xi) o Cedente deverá arcar com os honorários do escritório de advocacia que tenha sido contratado com relação à Oferta;
- (xii) colocar exemplares do Prospecto, do Prospecto Definitivo e do Regulamento à disposição dos Coordenadores para a divulgação da Oferta;
- (xiii) realizar, por conta e ordem do Fundo, o pagamento de todos os tributos que incidam ou que venham a incidir sobre a operação do Fundo, estabelecidos pela regulamentação em vigor, assim como pagar, em nome do Fundo, a taxa estabelecida pela Lei n.º 7.940, de 21 de dezembro de 1989, aplicável em razão do registro de distribuição das Cotas;
- (xiv) até o momento em que a Oferta for divulgada ao mercado, abster-se, na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400/03 de (a) divulgar informações referentes à Oferta além daquelas necessárias para atingir objetivos, alertando as partes que tomarem conhecimento destas informações a respeito de sua confidencialidade; (b) utilizar as informações referente à Oferta de outro modo além da estrita preparação da Oferta;
- (xv) não divulgar ao público informações referentes à presente Oferta sem a prévia e expressa anuência dos Coordenadores;
- (xvi) contratar prestadores de serviço em relação a estruturação e distribuição das Cotas, incluindo, mas não limitando-se a, assessor legal, Empresa de Auditoria, Agências de Classificação de Risco e administrador de carteiras;
- (xvii) estipular e arcar com custos e despesas razoáveis que comprovadamente foram realizadas com a assessoria legal do Fundo, os auditores e Agências de Classificação de Risco, e se necessário com o próprio desenvolvimento da Oferta;
- (xviii) manter contratada as Agências de Classificação de Risco para a Oferta até o vencimento final das Cotas e manter atualizado, pelo menos trimestralmente, durante a vigência das Cotas, o relatório de avaliação de risco das Cotas, elaborado pelas Agências de Classificação de Risco, disponibilizando-o aos Cotistas, caso solicitado, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de sua solicitação;
- (xix) manter durante 5 (cinco) anos, em formato eletrônico, todos os documentos e informações que fundamentaram os documentos da Oferta e, mediante solicitação dos Coordenadores, disponibilizá-los, dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de solicitação, ou anteriormente, caso seja exigido por lei ou regulamentação aplicável, juntamente com as cópias destes documentos;
- (xx) efetuar o pagamento aos Coordenadores referentes as remunerações ajustadas conforme disposto no Contrato de Distribuição e Colocação;



- (xxi) recolher, por conta e ordem do Fundo, a taxa de fiscalização do mercado de capitais de que trata a Lei n.º 7.940, de 21 de dezembro de 1989, conforme alterada, aplicável ao registro de distribuição das Cotas;
- (xxii) registrar o Fundo e a Oferta na ANBIMA; e
- (xxiii) enviar para os Coordenadores, sempre que assim solicitado, informação relativa aos boletins de subscrição, inclusive identificação e documentação relativa aos Investidores Qualificados, que assim os qualifique como tal, conforme aplicável.

Em contrapartida, os Coordenadores assumem as seguintes obrigações:

- (i) assessorar o Administrador e o Cedente na elaboração de todo o material necessário à Oferta, inclusive o Prospecto, o material mercadológico, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento;
- (ii) acompanhar, juntamente com o Administrador, o registro do Fundo e da Oferta na CVM;
- (iii) comunicar imediatamente à CVM eventual rescisão, resolução, denúncia, revogação, rescisão ou alteração do Contrato de Distribuição e Colocação;
- (iv) receber e processar todos os pedidos de subscrição de Cotas, fazendo uso de todos os recursos que tiver disponíveis para a boa realização da Oferta, observado o disposto no Contrato de Distribuição e Colocação;
- (v) obter a assinatura dos subscritores nos Termos de Adesão, no ato da subscrição das Cotas;
- (vi) obter a assinatura dos subscritores nas Declarações de Investidor Qualificado, conforme aplicável, no ato da subscrição das Cotas;
- (vii) obter a assinatura dos subscritores no boletim de subscrição, após os mesmos serem disponibilizados pela CETIP;
- (viii) desenvolver uma sólida estratégia de contatar os principais investidores atuantes no mercado de capitais brasileiro tais como a comunidade brasileira de investidores institucionais, particularmente os administradores de recursos, fundos de pensão e companhias de seguro;
- (ix) abster-se, até que a Oferta seja divulgada ao mercado, de (a) revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida e (b) utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;
- (x) apresentar à CVM quaisquer pesquisas e relatórios públicos sobre o Fundo e a Oferta que eventualmente tenham elaborado, nos termos do inciso III do artigo 48 da Instrução CVM 400/03;
- (xi) assegurar que o tratamento aos investidores seja justo e equitativo;

- (xii) assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes;
- (xiii) enviar à CVM qualquer material publicitário e/ou material de pesquisa que tiver elaborado com relação ao Fundo e/ou à Oferta previamente à sua utilização, para aprovação, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400/03; e
- (xiv) manter o Prospecto e o Regulamento à disposição do público prestando ao público todas as informações que lhe sejam solicitadas referentes à Oferta.

Com exceção das obrigações assumidas no Contrato de Distribuição e Colocação, nenhuma outra obrigação será assumida pelos Coordenadores, especialmente com relação aos pagamentos relativos às Cotas.

A cópia do Contrato de Distribuição encontra-se disponível para consulta nos endereços do Administrador e dos Coordenadores indicados neste Prospecto.

#### Contrato de Custódia

O Contrato de Custódia, celebrado entre o Custodiante e o Fundo, representado pelo Administrador, com interveniência do Administrador, estabelece as condições pelas quais o Custodiante prestará ao Fundo os serviços de custódia qualificada e controladoria do Fundo.

Os serviços de custódia qualificada consistirão nas seguintes atividades:

- (i) validar os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento;
- (ii) receber e verificar os Documentos Comprobatórios que evidenciem o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos;
- (iii) verificar os Documentos Comprobatórios relacionados aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos durante a vigência do Fundo, ao menos trimestralmente, observado o disposto no item 6.4.3 do Regulamento;
- (iv) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, evidenciados pelo Termo de Cessão e pelos Documentos Comprobatórios, observado o disposto nos itens 9.7.1 e 9.8 abaixo;
- (v) fazer a custódia e guarda da documentação relativa aos Ativos integrantes da carteira do Fundo;
- (vi) diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios e demais documentos e informações relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para o Auditor Independente, Agências de Classificação de Risco contratadas pelo Fundo e órgãos reguladores, observado, no caso dos Documentos Comprobatórios, o disposto no Contrato de Depósito; e
- (vii) fazer a cobrança ordinária e receber, por conta e ordem do Fundo, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos nas contas de depósitos do Fundo.

Os Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ficarão sob a guarda do Agente Depositário.

A substituição do Agente Depositário ou alteração no procedimento de depósito e guarda dos Documentos Comprobatórios dependerá de prévia anuência, por escrito, do Administrador e do Custodiante, nos termos do Contrato de Depósito.

Nos termos do artigo 38 da Instrução CVM 356/01, a nomeação de qualquer terceiro responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios não exclui as responsabilidades do Custodiante.

Os serviços de Controladoria consistirão na execução dos processos que compõem a controladoria dos ativos e passivos, bem como na execução dos procedimentos contábeis, de acordo com as legislações e as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- (a) processamento e registro contábil do Fundo, de forma que o mesmo possa manter sua contabilidade atualizada e em perfeita ordem, observados os termos e as condições do Contrato de Custódia, do Regulamento, das regras do plano contábil e da legislação em vigor;
- (b) elaboração dos demonstrativos financeiros mensais e anuais do Fundo e disponibilização destes, se for o caso, para que sejam auditados pelo Auditor Independente e enviados às autoridades competentes dentro dos prazos legais;
- (c) determinação, em base diária, e disponibilização ao Administrador e ao Cedente, do valor do Patrimônio Líquido e do valor das Cotas, incluindo as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, observados os termos do Contrato de Custódia, do Regulamento, das regras do plano contábil e da legislação em vigor;
- (d) divulgação à CVM e, se aplicável, à ANBIMA (i) diariamente, do valor das Cotas e do valor do Patrimônio Líquido; e (ii) mensalmente, da rentabilidade auferida pelas Cotas neste período;
- (e) sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras do Fundo, manutenção em separado de registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer contratação eventualmente realizada entre o Fundo e o Administrador ou o Custodiante; e
- (f) remessa ao Fundo, ao Cedente e à CVM, conforme o caso, dentro dos prazos regulamentares vigentes, sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos, das seguintes informações: (i) demonstrativo sintético, conforme modelo definido pela CVM, até o 5º Dia Útil após o encerramento do mês a que se referir; e (ii) balancete, demonstrativos da composição e diversificação da carteira do Fundo e demonstrativos de fontes e aplicações de recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem.

Tendo em vista que o Custodiante procederá à análise da totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da Data de Aquisição, de forma individualizada e integral, o Custodiante não realizará nova verificação dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos durante a vigência do Fundo, conforme faculdade prevista no §14º, artigo 38 da Instrução CVM 356/01.

## Contrato de Escrituração

---

O Contrato de Escrituração de Cotas de Fundos de Investimentos, celebrado entre o Administrador, na qualidade de representante do Fundo, e o Agente Escriturador estabelece os termos e condições em que o Agente Escriturador prestará ao Administrador os serviços de escrituração, que consiste na manutenção da totalidade das Cotas, emitidas pelo Fundo, incluindo o registro e controle das Cotas em nome dos seus titulares, registradas em contas de depósito mantidas no Agente Escriturador, na CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia e/ou na CETIP, quando houver, sem expedição de certificado.

Além das disposições previstas em lei, o Contrato de Escrituração poderá ser rescindido de imediato, nas seguintes hipóteses:

- a) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração;
- b) se qualquer das partes do Contrato de Escrituração falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida;
- c) se qualquer das partes do Contrato de Escrituração tiver cassada sua autorização para execução dos serviços ora contratados;
- d) se não houver pagamento da remuneração devida ao Agente Escriturador;
- e) se qualquer das partes do Contrato de Escrituração suspender suas atividades por qualquer período de tempo; e
- f) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares por qualquer uma das partes do Contrato de Escrituração.

Nos termos do Contrato de Escrituração, o Agente Escriturador fará jus ao custo fixo mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), deduzida da Taxa de Administração.

## Contrato de Gestão

---

O Contrato de Gestão, celebrado entre o Gestor e o Fundo, representado pelo Administrador, com a interveniência do Administrador e do Custodiante, estabelece as condições da gestão, pelo Gestor, da carteira do Fundo, com observância às restrições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e segundo a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.

O Gestor é exclusivamente responsável pelas decisões que tomar a respeito das escolhas dos Ativos a serem adquiridos ou alienados para a composição da carteira do Fundo.

Além de se obrigar a gerir a carteira do Fundo utilizando-se das boas práticas de mercado como fontes seguras de informação, em obediência estrita aos termos do Regulamento, bem como às legislações e normas vigentes, e com a mesma integridade e dedicação que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, o Gestor se obriga especificamente perante o Administrador a:

- (i) atender às comunicações feitas pelo Administrador e/ou pelo Custodiante caso seja verificado o comprovado desenquadramento do Fundo em relação ao Regulamento, às legislações e às normas vigentes aplicáveis ao Fundo;
- (ii) prestar ao Administrador as informações necessárias, na forma, prazos e de acordo com os procedimentos descritos no Contrato de Gestão;
- (iii) gerir a carteira do Fundo dentro dos princípios e padrões internacionais de boa técnica em investimentos, incluindo o exame e análise de relatórios de pesquisas de mercado, informações econômicas, estatísticas e financeiras e o acompanhamento contínuo de todos os Ativos do Fundo;
- (iv) fornecer ao Administrador, sempre que necessário para atender às solicitações das autoridades competentes, os dados, informações, análises e estudos que fundamentaram a compra e/ou venda de qualquer ativo que tenha integrado, ou ainda integre, a carteira do Fundo, sem qualquer limitação, colaborando no esclarecimento de qualquer questionamento que esses órgãos competentes possam fazer com relação a tais operações;
- (v) responder pelas operações realizadas em desacordo com os limites estabelecidos no Regulamento e normas vigentes;
- (vi) responder pela decisão das aquisições e alienações dos Ativos referentes à operações, inclusive, mas não se limitando, às renegociações envolvendo os Ativos em caso de *default* (inadimplemento), e perdas que os títulos e valores mobiliários possam incorrer, observado o disposto na Cláusula IV do Contrato de Gestão;
- (vii) encaminhar ao Administrador, em tempo útil para a tomada de providências, as notificações, avisos, arquivos judiciais de infrações, multas ou qualquer outro tipo de penalidade aplicada pelas autoridades de fiscalização decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Administrador a fim de que este possa, às suas expensas, defender-se de tais procedimento ou, se não for possível, fornecer ao Gestor os subsídios necessários para que este possa proteger os interesses do Fundo; e
- (viii) fornecer a liquidez necessária ao Fundo com relação à compra de Ativos, amortização das Quotas e despesas previstas no Regulamento do Fundo.

O Gestor formalizará, por meio do Contrato de Gestão, que não há conflitos de interesse potenciais entre as atividades que exerce no mercado e a gestão da carteira do Fundo. Nesse sentido, o Gestor deverá observar rigorosamente os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro, de composição e concentração de carteira, e de concentração em fator de risco, estabelecidos no Regulamento do Fundo, nas legislações e normas aplicáveis.

#### Contratos de Cobrança Ordinária

Os Contratos de Cobrança celebrados entre o Fundo, representado pelo Administrador, e os Bancos de Cobrança, estabelece os termos e condições em que os Bancos de Cobrança são contratados para a prestação dos serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

Os Bancos de Cobrança prestarão ao Fundo o serviço de cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, mediante o fornecimento, pelo Fundo, das seguintes informações:

- (i) relação dos devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, contendo, o nome e endereço do sacado, número do título, valor e data de vencimento; e
- (ii) os valores devidos por cada um dos Devedores citados no item (i) acima.

Nos termos do Regulamento e dos Contratos de Cobrança Ordinária, os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos que venham a ser realizados pelos respectivos Devedores serão depositados diretamente nas Contas de Cobrança.

#### Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos

Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador, e o Agente de Cobrança, com interveniência do Custodiante, estabelece os termos e condições em que o Agente de Cobrança prestará os serviços de cobrança judicial e extrajudicial, recuperação e administração financeiras dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

O Agente de Cobrança se obriga a:

- (i) segregar todos os cheques e outros instrumentos de pagamento relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos de maneira aceitável ao Fundo e de acordo com a legislação aplicável, para assegurar que tais pagamentos não constituam parte dos ativos do Cedente;
- (ii) na hipótese de falência, recuperação ou execução dos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, tomar as providências de cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, no âmbito judicial, observadas as instruções prestadas pelo Administrador;
- (iii) controlar a evolução das cobranças extrajudiciais e judiciais dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos por Devedor;
- (iv) enviar ao Administrador, por meio eletrônico, arquivo contendo os valores recebidos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos recuperados, sempre que ocorrerem pagamentos pelos Devedores, identificando-os para que o Custodiante possa efetivar a respectiva baixa desses Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos recuperados na carteira do Fundo;
- (v) observada a Política de Cobrança, na hipótese de inadimplemento do pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos pelo respectivo Devedor, reivindicar a posse do respectivo Veículo e liquidá-lo, em seu nome, mas por conta e ordem do Fundo, conforme as práticas habituais e vigentes do Agente de Cobrança. Os valores devidos da liquidação do Veículo que forem de direito do Fundo serão transferidos diretamente para a Conta do Fundo; e
- (vi) entregar ao Custodiante, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis da data da solicitação, relatórios informando de forma individualizada o andamento das cobranças judiciais e extrajudiciais dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, bem como dos processo de falência, recuperação ou execução dos Devedores de um Direito Creditório Elegível Cedido Inadimplido

(“**Relatório de Cobrança**”), que estejam sob responsabilidade do Agente de Cobrança. Os requisitos que deverão estar contidos no Relatório de Cobrança são: o número do contrato, o nome e o CPF/MF do Devedor, a parcela e o valor vencido, o plano de pagamento, a data inicial de inadimplemento, o *status* atual de cobrança (administrativa e/ou judicial), e quando da recuperação do bem (apreensão ou entrega/devolução do Veículo), informar as condições em que tal recuperação se encontra.

## Contrato de Depósito

---

Contrato de Depósito celebrado entre o Custodiante, o Agente Depositário e o Cedente, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, estabelecendo os termos e condições em que o Agente Depositário prestará os serviços de guarda, manutenção, armazenamento, organização e digitalização de todos os Documentos Comprobatórios que comprovem o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

As alterações nos procedimentos da prestação de serviços contratados nos termos do Contrato de Depósito que não decorram da adequação às normas legais ou regulamentares dependerão da prévia e expressa anuência do Custodiante.

O Agente Depositário deverá manter sob a sua guarda todos os Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, a partir da data de assinatura e durante o prazo de vigência do Contrato de Depósito, conforme legislação vigente. Em caso de exercício da Opção de Recompra Total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos pelo Cedente, resolução ou nulidade da cessão de qualquer Direito Creditório Elegível Cedido nos termos do Contrato de Cessão e/ou término do Contrato de Depósito, a Contratada deverá devolver ao Custodiante os respectivos Documentos Comprobatórios no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Custodiante nesse sentido.

Observado o disposto no Contrato de Depósito, o Custodiante terá acesso irrestrito aos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, seja de forma física ou eletrônica, podendo, a qualquer tempo, nos horários normais de funcionamento da Contratada e sem nenhum custo adicional, consultar ou retirar tais Documentos Comprobatórios.

## Contrato de Swap

---

O Fundo celebrará dois Contratos de Swap (um para a Cota Sênior e outro para a Cota Subordinada Mezanino) com qualquer Contraparte Elegível em Swap, com o objetivo de minimizar o descasamento entre a taxa fixa de suas posições à vista e o *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino.

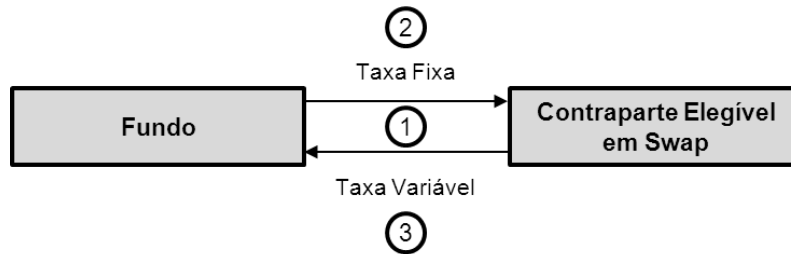
Cada Swap contratado nos termos do Contrato de Swap será formalizado mediante a celebração de uma confirmação, que estabelecerá os termos de cada Swap, conforme vier a ser acordado entre o Fundo e cada Contraparte Elegível em Swap, inclusive no que tange às características, aspectos e detalhes de cada Swap.

Não obstante o acima, sob cada Swap contratado entre o Fundo e a respectiva Contraparte Elegível em Swap, o Fundo assumirá a obrigação de pagar, em cada Data de Amortização, um montante equivalente ao valor de juros sobre o valor nominal das Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino em circulação na Data de Amortização imediatamente anterior, após o pagamento de juros e principal, calculado com base em uma taxa pré fixada. Por outro lado, a respectiva Contraparte Elegível em Swap assumirá a obrigação de pagar, em cada Data de Amortização, um montante equivalente ao valor de juros pós fixados sobre o valor nominal das Cotas Seniores e/ou

Cotas Subordinadas Mezanino em circulação na Data de Amortização imediatamente anterior, após o pagamento de juros e principal. Os pagamentos descritos acima serão liquidados pela diferença em cada Data de Amortização e pagos à respectiva parte conforme a Ordem de Prioridade descrita no item 5.12.

Em toda Data de Amortização, o swap terá seu valor nominal reduzido para o valor nominal da respectiva Cota Sênior e/ou Cota Subordinada Mezanino após o pagamento de juros e principal.

A operação de Swap discutida acima pode ser resumida no esquema abaixo:



1. Contratação da operação de swap pelo Fundo com a Contraparte Elegível em Swap para minimizar o potencial descasamento entre a taxa relacionada à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (taxa fixa) e as taxas necessárias ao pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino (taxa variável).
2. Em cada Data de Amortização, o Fundo pagará à Contraparte Elegível em Swap o valor correspondente aos juros sobre o valor nominal das Cotas em circulação, calculado com base em uma taxa fixa estabelecida no Contrato de Swap.
3. Em cada Data de Amortização, a Contraparte Elegível em Swap pagará ao Fundo o valor correspondente aos juros sobre o valor nominal das Cotas em circulação, calculado com base em uma taxa variável estabelecida no Contrato de Swap.

Os Swaps serão registrados na CETIP, na BM&FBovespa ou em qualquer outro sistema ou câmara de custódia e liquidação financeira de valores mobiliários autorizados pelo BACEN ou pela CVM.

Após sua celebração, as cópias dos Contratos de Swap encontrar-se-ão disponíveis aos interessados para consulta na sede dos Coordenadores e do Administrador.



**IX. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

### **9.1. Características dos Recebíveis decorrentes do Financiamento de Veículos**

Os recebíveis que compõem a carteira do Fundo são provenientes dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, ou seja, dos Direitos Creditórios que, no momento de sua aquisição pelo Fundo, preenchem todos os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão.

Os recebíveis que lastreiam as Cotas são oriundos da emissão de Cédulas de Crédito Bancário, pertinentes ao Financiamento de Veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor, também denominado CDC - Veículos.

As Cédulas de Crédito Bancário são títulos de crédito de emissão do Devedor em favor do Cedente, reguladas pela Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, e que contêm uma promessa de pagamento do emitente, neste caso o Devedor, ao credor, ou seja, originalmente ao Cedente.

Os Devedores, em consonância às obrigações geralmente contidas na Cédula de Crédito Bancário, efetuam a amortização de principal e juros, de forma fixa e mensal, podendo ainda, optar pelo financiamento de peças, acessórios e prêmios de seguro juntamente com o financiamento do Veículo. Desta maneira, os Devedores podem amortizar o financiamento de tais itens juntamente com a amortização do financiamento do Veículo, de acordo com as características de cada operação de financiamento e estipulado na própria Cédula de Crédito Bancário.

O Cedente é o único responsável pela originação, existência e formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, bem como pela sua exigibilidade e certeza de seu valor.

As operações de Financiamento de Veículos são operações padronizadas no mercado e, desta forma, as Cédulas de Crédito Bancário, cujos recebíveis compõem o lastro das Cotas, possuem termos padronizados de financiamento, aplicados de acordo com as práticas costumeiras deste mercado e de acordo com a política de concessão de crédito do Cedente.

Em caso de inadimplimento do Devedor, consoante ao disposto na Cédula de Crédito Bancário, o Cedente poderá cobrar comissão de permanência.

Entretanto, visando à transparência das cobranças e mantendo a prudência necessária, o Cedente não tem cobrado comissão de permanência, juros de mora e multa, cumulativamente, dos Devedores inadimplentes, evitando, assim, que uma decisão judicial o obrigue à devolução em dobro dos valores cobrados.

Assim, denota-se a total aderência e cumprimento da legislação e normas brasileiras, uma vez que a cobrança cumulada de comissão de permanência, juros de mora e multa atualmente não vem sendo efetuada.

Uma das características essenciais do mercado de Financiamento de Veículos e, por conseguinte, dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, é a garantia de alienação fiduciária do Veículo objeto do financiamento, constituída na própria Cédula de Crédito Bancário.

De acordo com a legislação brasileira, a alienação fiduciária em garantia de Veículos deve ser registrada no sistema do DETRAN, a fim de que possa ser efetiva e oponível a terceiros.

A anotação da garantia aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ocorre de forma eletrônica, por meio de Sistema Nacional de Gravames, mantido pelo DETRAN, sob responsabilidade do Cedente, de acordo com suas normas e procedimentos internos. Por sua vez, o Devedor deve providenciar a emissão de novo Certificado de Registro do Veículo, no caso de financiamento de veículos usados, constando a constituição da garantia de alienação fiduciária do Veículo.

## **9.2. Cessão dos Recebíveis ao Fundo**

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade definidos neste Prospecto, no Regulamento e no Contrato de Cessão, a serem verificados pelo Custodiante no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição. Adicionalmente, somente poderão ser cedidos ao Fundo Direitos Creditórios que atendam, na Data de Aquisição, às Condições de Cessão, a serem verificadas e validadas pelo Cedente com relação a cada Direito Creditórios no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o Administrador procederá à verificação, por amostragem, e validação do atendimento dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da Data de Aquisição.

Previamente à preparação do arquivo eletrônico contendo a lista e as características dos Direitos Creditórios que o Cedente pretende ceder ao Fundo (“Arquivo Eletrônico”), o Cedente deverá selecionar de forma aleatória uma carteira de Direitos Creditórios passível de cessão ao Fundo, de forma que os Direitos Creditórios incluídos no Arquivo Eletrônico contenham padrões e características semelhantes à carteira do próprio Cedente.

A cessão é efetuada sem caráter de coobrigação, ou seja, o Cedente, embora seja responsável pela originação, existência e formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, bem como pela sua exigibilidade e certeza de seu valor, não é responsável, perante o Fundo, pelo adimplemento dos Devedores.

Para mais detalhes quanto à cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis, favor verificar o disposto nos itens 9.5 à 9.7 abaixo, bem como para uma visão mais detalhadas do desempenho histórico da carteira de operações de Financiamento de Veículos do Cedente, verificar o **Anexo H** deste Prospecto.

## **9.3. Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios Elegíveis**

O Fundo é voltado, primordialmente, à aplicação em (i) Direitos Creditórios Elegíveis performados e do segmento financeiro, originados pelo Cedente e (ii) Investimentos Permitidos.

No que se refere à concentração em modalidade de investimento, o Fundo aplicará em Direitos Creditórios Elegíveis exclusivamente originados de Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores para Financiamento de Veículos, na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC – Veículos). Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em uma espécie primordial de investimento, a saber, Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. A possibilidade de perda de perdas do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento.

Para mais detalhes quanto aos níveis de concentração por Devedor em relação ao valor total dos Direitos Creditórios Elegíveis, favor se referir ao **Anexo H** do presente Prospecto.

## 9.4. Inadimplimento, Perdas e Pré-Pagamentos

### Informações e Estatísticas

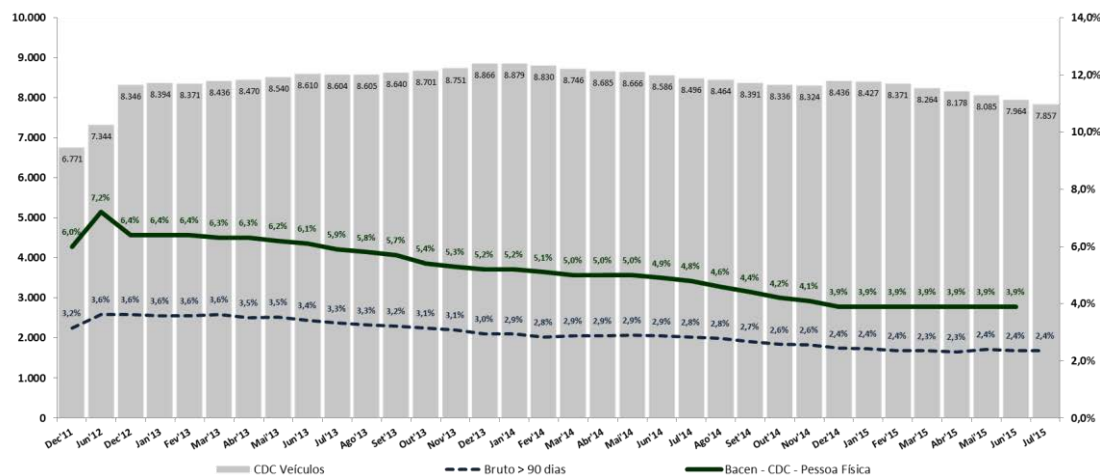
O índice de aprovação automática na concessão financiamentos é de aproximadamente 3% (três por cento) do total de propostas inseridas no sistema, ou seja, trata-se de indicador de aprovação de operações e financiamento de forma automática e sem nenhum tipo de análise ou intervenção manual, somente por meio da adequação da proposta aos parâmetros de aprovação do sistema, estipulados por gerenciamento de riscos.

São automaticamente recusadas aproximadamente 19% (dezenove por cento) das propostas inseridas no sistema, existindo a possibilidade das propostas recusadas serem novamente apresentadas para análise da mesa de crédito, desta vez de forma manual e individualizada, permitindo uma análise mais criteriosa dos documentos que foram apresentados.

Para informações estatísticas sobre o desempenho histórico do Cedente quanto aos Direitos Creditórios, incluindo, inadimplimento, perdas e pré-pagamentos, favor se referir ao **Anexo H** do presente Prospecto.

### Situações de Inadimplimento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos

O gráfico abaixo demonstra a evolução da taxa de inadimplimento superior a 90 dias da carteira de Financiamento de Veículos (apenas indivíduos) na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC – Veículos), conforme explicação abaixo:



Fonte: Banco Volkswagen S.A.

A linha pontilhada em azul indica a evolução da taxa de inadimplimento da carteira de Financiamento de Veículos do Cedente na modalidade CDC – Veículos. Em 30 de junho de 2015, a taxa de inadimplimento da carteira de Financiamento de Veículos do Cedente na modalidade CDC – Veículos era de aproximadamente 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento).

Com relação aos procedimentos adotados pelo Cedente em caso de inadimplência, favor referir-se ao item 9.9 deste Prospecto, “Aspectos Gerais da Política de Cobrança”.

## Situações de Perdas dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos

Sem prejuízo dos procedimentos adotados pelo Cedente com relação à provisão dos créditos de liquidação duvidosa descritos abaixo, o Cedente considera como perda as parcelas com atraso superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Para informações estatísticas sobre o histórico de perdas dos Direitos Creditórios, favor se referir aos gráficos de “Curva de Perda Histórica” constantes no **Anexo H** do presente Prospecto.

### Procedimentos adotados pelo Cedente com relação à Provisão dos Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão dos créditos de liquidação duvidosa é feita pelo Cedente mensalmente, de acordo com a Resolução 2.682/99 do BACEN, observando-se os percentuais abaixo:

Tabela "b"

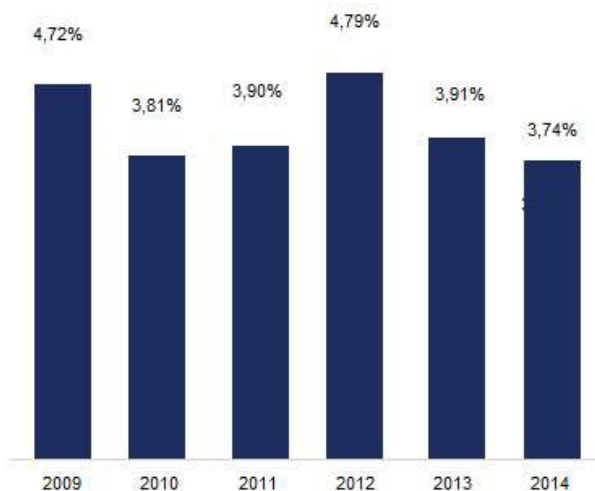
dias *	% **
1 a 14	0,50%
15 a 30	1%
31 a 60	3%
61 a 90	10%
91 a 120	30%
121 a 150	50%
151 a 180	70%
180 >	100%

\* dias em atraso

\*\* % aplicável sobre total valor considerado como perda provável

Após a CCB ser inscrita em perdas, o Cedente continua os processos de cobrança judicial até que se esgotem os meios de cobrança dos débitos. Após um parecer de irrecuperabilidade emitido pelo escritório patrono da ação, o Cedente envia para um escritório especializado em perdas para última tentativa de recuperação. Por sua vez, para os casos de falência e recuperação judicial, o Cedente seguirá os procedimentos aplicáveis nos termos da legislação local.

O gráfico abaixo demonstra informações estatísticas sobre a constituição de provisões para devedores duvidosos do Cedente para os Direitos Creditórios, para o período compreendido entre janeiro de 2009 a dezembro de 2014.



Fonte: Banco Volkswagen S.A.

Para informações estatísticas sobre o desempenho histórico do Cedente quanto aos Direitos Creditórios, favor se referir ao **Anexo H** do presente Prospecto.

#### Situações de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos

O Cedente somente considera para fins de cálculo e análise gerencial do índice de pré-pagamento as Cédulas de Crédito Bancário cujos saldos devedores tenham sido integralmente quitados pelos devedores antes de sua respectiva data de vencimento.

Nesse sentido, case ressaltar que, independentemente da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, o devedor pode quitar antecipadamente o saldo em aberto do respectivo Direito Creditório. Os Bancos de Cobrança, por sua vez, receberão os recursos provenientes do pré-pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos nas Contas de Cobrança e transferirão para a Conta do Fundo no Dia Útil imediatamente posterior ao seu pagamento pelo respectivo Devedor, de acordo com os termos e condições estabelecidos nos Contratos de Cobrança Ordinária.

Assim, caso os Devedores decidam efetuar o pagamento antecipado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, o valor devido na data do pagamento será calculado da seguinte forma:

- (i) para financiamentos com prazo a decorrer de até 12 (doze) meses, o valor devido descontado pela taxa de juros acordada na respectiva Cédula de Crédito Bancário;
- (ii) para financiamentos com prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses:
  - a. o valor devido descontado pela taxa equivalente à soma (i) da taxa de juros acordada na respectiva Cédula de Crédito Bancário menos a taxa Selic apurada na data de emissão da respectiva Cédula de Crédito Bancário, e (ii) a taxa Selic disponível na respectiva data de liquidação ou amortização antecipada, limitado sempre ao saldo devedor; ou
  - b. o valor devido descontado pela taxa de juros acordada na respectiva Cédula de Crédito Bancário, se a solicitação de liquidação ou amortização antecipada ocorrer no prazo de até sete dias da emissão da respectiva Cédula de Crédito Bancário.

Para informações estatísticas sobre o histórico de pré-pagamento dos Direitos Creditórios, favor se referir ao gráfico “Informações sobre Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios” constante no **Anexo H** do presente Prospecto.

#### Procedimentos adotados pelo Custodiante com relação à Inadimplência, Perdas, Falência e Recuperação

O Custodiante adota os seguintes procedimentos com relação à inadimplência, perda, falência e recuperação dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos:

##### Inadimplência:

- (i) conciliação diária da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, de acordo com os pagamentos efetuados pelos respectivos Devedores, com base nas informações prestadas pelos Bancos de Cobrança;
- (ii) identificação diária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, ou seja, com atraso superior a 11 dias corridos, inclusive;

- (iii) envio diário ao Agente de Cobrança de posições dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, para que iniciem os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial, conforme o caso, perante aos Devedores, nos termos da Política de Cobrança;

Recuperação/Falência:

- (i) conciliação diária da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos recuperados, de acordo com os pagamentos efetuados pelos respectivos Devedores e os respectivos recursos depositados na Conta do Fundo, com base nas informações prestadas pelo Agente de Cobrança;
- (ii) solicitação ao Agente de Cobrança do envio de relatório de cobrança, que informe de forma individualizada o andamento das cobranças extrajudiciais e judiciais dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;
- (iii) controle da evolução das cobranças dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos no âmbito extrajudicial e judicial, com base nas informações prestadas pelo Agente de Cobrança;
- (iv) acompanhamento e controle dos bens retomados (reiteração judicial do(s) veículo(s)), bem como a andamento do(s) leilão(ões) do(s) veículo(s) pelo Agente de Cobrança, com base nas informações prestadas pelo Agente de Cobrança;
- (v) realização de auditorias nas instalações do Agente de Cobrança, diretamente ou por meio de terceiros contratados, com a finalidade de verificar o exato cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente de Cobrança nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos; e
- (vi) disponibilização diária ao Administrador, por meio eletrônico, das informações do comportamento da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos liquidados e inadimplidos, bem como o valor da provisão para devedores duvidosos.

Perda:

- (i) a avaliação para o cálculo da provisão para perdas será baseada no risco de crédito da carteira, e não individualizada por Devedor, pois se trata de carteira de crédito pulverizada;
- (ii) a provisão para Devedores duvidosos será constituída, se for o caso, em um momento posterior a aquisição dos referidos Direitos Creditórios, somente quando houver evidência de redução no valor recuperável dos direitos creditórios adquiridos em relação ao esperado no momento inicial;
- (iii) eventual provisão para perdas por redução no valor recuperável será calculada com base na perda esperada da carteira de direitos creditórios, levando em consideração a estrutura da operação, ou seja, nível de subordinação, operação “sem” ou “com” aquisição substancial de riscos e benefícios, situação financeira do Cedente, entre outros, tais como: tipo de garantia, histórico de inadimplência e inadimplência atual.



As Cédulas de Crédito Bancário terão o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a garantia da alienação fiduciária do Veículo, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1.425 do Código Civil e, especialmente, na ocorrência dos seguintes eventos:

- (i) se o Devedor deixar de efetuar o pagamento das prestações periódicas e das prestações intermediárias previstas na Cédula de Crédito Bancário em seus precisos e exatos vencimentos;
- (ii) se o Devedor descumprir as obrigações quanto à manutenção da garantia de alienação fiduciária sobre o Veículo em favor do Cedente, incluindo, sem limitação, a apresentação ao Cedente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Cédula de Crédito Bancário, do certificado de propriedade do Veículo, com o respectivo registro do gravame; ou
- (iii) se, ocorrendo desvalorização anormal do Veículo, inclusive, mas não limitando, por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, o Devedor deixar de restabelecer a garantia representada pelo Veículo, de forma e valor aceitos pelo Cedente.

#### **9.5. Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios**

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá ser verificado e validado pelo Custodiante no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição pelo Fundo, de acordo com os seguintes Critérios de Elegibilidade:

- (i) o somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos resultante das Cédulas de Crédito Bancário com um mesmo Devedor não excederá R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (ii) os Direitos Creditórios somente irão se referir a Cédulas de Crédito Bancário relativas a Financiamento de Veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC - Veículos);
- (iii) os Direitos Creditórios devem se referir a Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos ao Fundo
- (iv) considerando-se *pro forma* a cessão pretendida, parcela substancial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos integrantes da carteira do Fundo deverá apresentar parcelas mensais iguais;
- (v) Direitos Creditórios relativos às Cédulas de Crédito Bancário para financiamento de ônibus, caminhões ou motocicletas não poderão ser cedidos ao Fundo; e
- (vi) cada Direito Creditório não terá prazo de duração superior à Data de Vencimento do Fundo previsto no item 4 do Regulamento.

## 9.6. Condições de Cessão dos Direitos Creditórios

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade descritos acima, somente poderão ser cedidos ao Fundo Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Cessão na Data de Aquisição, a serem verificadas e validadas pelo Cedente com relação a cada Direito Creditório no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição:

- (i) cada um dos Direitos Creditórios terá um prazo remanescente que não exceda 58 (cinquenta e oito) parcelas a partir da Data de Aquisição;
- (ii) na Data de Aquisição pelo menos 2 (duas) parcelas deverão ter sido pagas em relação ao respectivo Direito Creditório; e
- (iii) a cessão dos Direitos Creditórios não prejudicará a garantia de alienação fiduciária, a qual também deverá ser adquirida pelo Fundo conforme os termos do Contrato de Cessão e do Termo de Cessão.

## 9.7. Cessão dos Direitos Creditórios

Os Direitos Creditórios Elegíveis deverão ser cedidos em caráter irrevogável e irretratável pelo Cedente ao Fundo através do Contrato de Cessão e do Termo de Cessão, a serem celebrados entre o Fundo e o Cedente.

O Cedente e o Administrador, em nome do Fundo, serão responsáveis pelo registro da cessão de cada Direito Creditório Elegível Cedido perante a C3, nos termos da Resolução CMN 3.998/11, da Circular BACEN n.º 3.553, de 3 de agosto de 2011, bem como das regras de operação da C3, conforme elaborado e divulgado pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP) de tempos em tempos.

O valor a ser pago pelo Fundo ao Cedente pela aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis será determinado no Termo de Cessão, calculado na Data de Aquisição com base na fórmula descrita a seguir, observando a taxa de desconto estabelecida abaixo (“**Preço de Cessão**”):

$$PCDC = \sum_{s=1}^n VPDC_s$$

onde:

$$VPDC_s = \frac{VDC_s}{\left(1 + \frac{TD}{100}\right)^{\left(\frac{PP_s}{360}\right)}}$$

“PCDC” é o Preço de Cessão do Direito Creditório Elegível a ser adquirido na Data de Aquisição;

“s= 1, 2...n” são as parcelas mensais e sucessivas com relação ao Direito Creditório a ser adquirido;

“VPDC<sub>s</sub>” é o valor presente da parcela “s” na Data de Aquisição;

“VDCs” é o valor nominal da parcela “s”;

“TD” é a Taxa de Desconto por ano, calculada com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias; e

“PPs” é o prazo de pagamento, em dias, calculado com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias.

Para fins do cálculo do Preço de Cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis, conforme a fórmula estabelecida acima, deverá ser aplicada uma taxa de desconto sobre o valor nominal de cada Direito Creditório Elegível a ser cedido ao Fundo, calculada conforme descrito a seguir (“Taxa de Desconto”):

$$TD = \left\{ \left[ \left( 1 + \frac{\frac{Swap_{sn}}{100} \times M_{sn} + \frac{Swap_{mz}}{100} \times M_{mz}}{M_{Total}} \right) \times \left( 1 + \frac{C}{100} \right) \times \left( 1 + \frac{PEA}{100} \right) \right] - 1 \right\} \times 100$$

onde:

“TD” é a Taxa de Desconto por ano, calculada na Data de Aquisição, com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias;

“Swap<sub>sn</sub>” é a taxa fixa equivalente ao *Benchmark* Sênior, obtida junto a Contraparte de Swap, calculada com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias;

“Swap<sub>mz</sub>” é a taxa fixa equivalente ao *Benchmark* Mezanino, obtida junto a Contraparte de Swap, calculada com base em um período anual de 360 dias, equivalente a 12 meses, com cada mês possuindo 30 dias;

“M<sub>sn</sub>” é valor total de principal das Cotas Seniores em circulação na Data de Emissão;

“M<sub>mz</sub>” é valor total de principal das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação na Data de Emissão;

“M<sub>Total</sub>” é valor total de principal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação na Data de Emissão;

“C” é a taxa anualizada, definida como um percentual do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, para cobrir Despesas do Fundo. Caso a taxa seja de 0,50% por ano, então C = 0,50; e

“PEA” é índice anualizado de perda líquida esperada dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. O índice anualizado é obtido do resultado da divisão do índice de perda líquida esperada pelo prazo médio esperado de duração da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis a serem cedidos ao Fundo.

A fórmula estabelecida acima considera a menor Taxa de Desconto que pode ser aplicada pelo Administrador para a aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Contudo, o Administrador, em nome do Fundo, e o Cedente poderão estabelecer, de mútuo e comum acordo, Taxas de Desconto mais elevadas para a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis, hipótese em que tal Taxa de Desconto deverá ser definida no Termo de Cessão.

A Taxa de Desconto será calculada na Data de Aquisição de acordo com a fórmula descrita acima e poderá variar entre 10% e 20%. **A presente variação é meramente informativa e não deve ser entendida como uma promessa, garantia, indicação, projeção ou estimativa da taxa de desconto a ser aplicada pelo Administrador para a aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis na Data de Aquisição.**

O Preço de Cessão deverá ser pago pelo Fundo ao Cedente na Data de Aquisição, por meio da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

As informações relativas aos Direitos Creditórios Cedidos serão fornecidas pelo Administrador ao Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil (SCR), nos termos da regulamentação específica aplicável, conforme o inciso X do art. 34, da Instrução CVM 356/01.

Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos não poderão ser acrescidos, removidos, ou substituídos, exceto (i) no caso do exercício da Opção de Recompra Total, (ii) nos termos do Contrato de Cessão, em caso de nulidade da cessão, ou (iii) em caso de Liquidação Antecipada do Fundo, cujas condições deverão ser deliberadas em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

#### **9.8. Aspectos Gerais da Política de Concessão de Crédito do Cedente**

O cliente interessado em obter um financiamento de seu Veículo em uma concessionária Volkswagen deve apresentar a documentação necessária e ter seu cadastro aprovado.

Para a realização do cadastro do cliente, o Cedente possui promotores de vendas na maior parte da rede de concessionárias de Veículos “Volkswagen”, que têm como atribuição precípua checar a documentação apresentada pelo proponente do financiamento. Desta maneira, os promotores de vendas desempenham papel importante na detecção de fraudes documentais, que visam burlar o sistema de concessão de financiamento das instituições financeiras participantes do mercado, incluindo o Cedente.

O Cedente possui departamentos responsáveis pela análise e aprovação das solicitações: (i) de crédito de varejo, para solicitações classificadas como crédito de varejo; (ii) de crédito corporativo, para solicitações classificadas como crédito corporativo; (iii) de prevenção de fraudes de crédito, com o propósito específico de analisar e monitorar atividades suspeitas de fraudes praticadas no mercado e disseminar as melhores práticas no combate a tais fraudes; e (iv) de operações, responsável pela constituição dos gravames nos Veículos, transferências de contratos, alterações de garantias, análise qualitativa acerca das informações de solicitação dos tomadores de crédito e pagamento de operações.

Entre outras atividades, o departamento de prevenção a fraudes de crédito é responsável por (i) disseminar os conhecimentos de seus analistas sobre detecção de indícios de fraude; (ii) realizar treinamento anual e in loco nos escritórios regionais do Cedente; (iii) participar ativamente de comissões de associações de instituições financeiras com carteira de financiamento de veículos e, ainda, tal departamento possui, como meio de prevenir fraudes de crédito, uma base de consulta interna de fraudadores e operações que apresentem indícios de fraude de crédito.

O departamento de crédito de varejo tem também uma estrutura que segrega as funções, de modo que cada grupo de analistas de crédito possua um negociador ao seu lado. O negociador tem como atribuição principal o contato com os promotores de vendas e potenciais tomadores de empréstimo, criando um ambiente livre de pressões externas e distrações para a análise de crédito. Os sistemas de crédito possuem funções de acessos que também possibilitam essa segregação de função. Sendo assim, um funcionário que tem acesso a e possa fazer alterações em propostas de crédito não pode registrar a aprovação de crédito. O acesso à aprovação de crédito não permite a solicitação de pagamento da operação.

Antes de se avaliar se um potencial tomador de empréstimo poderá ou não obter o crédito que pleiteia, é realizado o cálculo de *scoring* automaticamente por um sistema de pontuação, de acordo com as informações fornecidas pelo potencial tomador de empréstimo no cadastro.

As propostas de Financiamento de Veículos e guarda de documentos necessários para o processo de aprovação ou recusa automática, abaixo mencionados, são efetuados de forma eletrônica. O preenchimento da proposta ocorre em sistema web que, por sua vez, alimenta o sistema de crédito. Na sequência, tal proposta é enviada para análise do crédito de varejo ou crédito corporativo, de acordo com o valor da operação.

O processo de aprovação ou recusa automática consiste nas seguintes etapas:

- (i) se as informações cadastrais estiverem de acordo com os critérios da política automática do Cedente, a resposta de aprovação é registrada imediatamente no sistema;
- (ii) se a pontuação obtida pelo cálculo de *scoring* e as informações se enquadrarem na política de recusa automática, a resposta de rejeição é registrada imediatamente no sistema; e
- (iii) caso as informações não se enquadrem nas políticas de aprovação ou recusa automáticas, a proposta de financiamento é direcionada à mesa de crédito do Cedente, para ser avaliada por um analista de crédito, o qual é designado de acordo com o valor do financiamento sob análise.

O processo de aprovação ou recusa automática, ao ser efetuado de forma eletrônica, assegura a aderência aos parâmetros definidos pelo departamento de risco do Cedente.

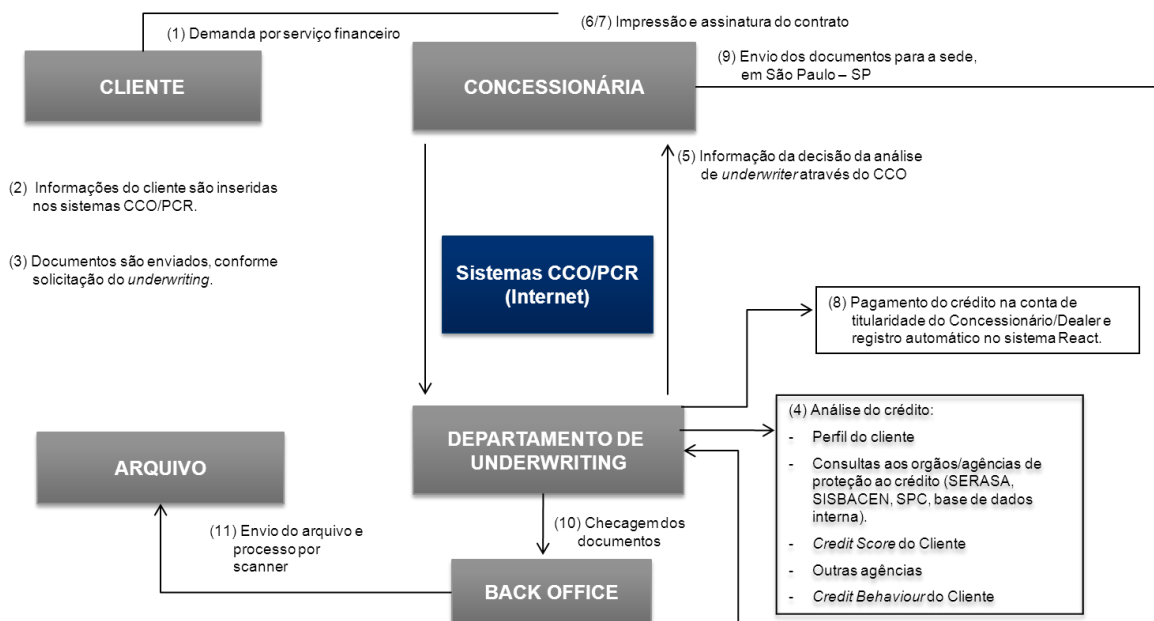
No processo acima descrito são considerados diferentes critérios e fatores, que compõem a política de crédito, cujas informações são obtidas por meio:

- (i) da consulta da situação do cliente junto ao SPC, SERASA, Receita Federal, SISBACEN (quando autorizado formalmente pelo cliente) e outros bancos de dados do setor financeiro, inclusive o banco de dados interno de clientes do Cedente;

- (ii) da verificação das referências profissionais, pessoais, residenciais, bancárias e comerciais declaradas;
- (iii) da verificação das referências utilizadas para a avaliação do valor do Veículo;
- (iv) da análise ponderada do montante a ser financiado em relação ao valor da garantia prestada; e
- (v) da verificação in loco, se solicitada.

Aprovada a operação de financiamento, seja de forma automática pelo sistema ou de forma manual pela mesa de crédito do Cedente, o departamento de operações insere eletronicamente o contrato *vis-a-vis* o gravame do veículo no Sistema Nacional de Gravames (SNG), um sistema mantido pelo DETRAN de cada Estado brasileiro. Tão logo seja efetuada a constituição do gravame do veículo, a operação será paga, ou seja, o Cedente pagará o valor financiado junto ao vendedor ou proprietário do veículo objeto do financiamento – concessionária ou terceiros (pessoa física ou jurídica). Toda documentação solicitada e fornecida pelo proponente é encaminhada e armazenada eletronicamente, através de sistema exclusivo de geração e guarda de imagens.

Ainda, de acordo com todo o exposto acima, segue fluxograma operacional do processo de Financiamento de Veículos:



## **9.9. Aspectos Gerais da Política de Cobrança**

A cobrança dos Direitos Creditórios é realizada conforme as etapas descritas neste item 9.8.

### **Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios**

---

A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios é realizada conforme as etapas descritas a seguir:

- (i) em até 10 (dez) dias após a celebração do financiamento, o Devedor recebe, pelo correio, o carnê com os boletos de pagamentos relativos a todas as parcelas mensais devidas até a quitação do financiamento;
- (ii) caso o carnê com os boletos sejam devolvidos pelo correio, o Cedente entra em contato com o Devedor para confirmar o endereço e realizar a entrega do carnê mencionado no item “(i)” acima;
- (iii) até a data de vencimento, os boletos de pagamento referentes aos Direitos Creditórios poderão ser pagos em qualquer agência bancária; e
- (iv) até 10 (dez) dias a contar da data de vencimento de cada parcela, os boletos de pagamento somente poderão ser pagos nos respectivos Bancos de Cobrança.

A partir da cessão do Direito Creditório ao Fundo, a respectiva cobrança ordinária será realizada pelos Bancos de Cobrança e as Cobranças serão recebidas diariamente nas Contas de Cobrança, nos termos do disposto a seguir e dos Contratos de Cobrança Ordinária.

### **Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos**

---

A partir do 11º (décimo primeiro) dia contado da data de vencimento, não mais é permitido ao Devedor efetuar o pagamento do boleto de pagamento. Por este motivo, o Agente de Cobrança deverá efetuar a cobrança judicial e extrajudicial, recuperação, gerenciamento financeiro e administração financeira dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, observando os termos e condições do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos e conforme os seguintes procedimentos:

- (i) verificado o atraso a partir do 12º (décimo segundo) dia no pagamento das parcelas do financiamento, o Devedor será contatado sobre a falta de pagamento por contato telefônico efetuado por serviço terceirizado de cobrança contratado pelo Agente de Cobrança;
- (ii) permanecendo o Devedor em atraso, o contrato é distribuído automaticamente para um dos escritórios de advocacia contratados pelo Agente de Cobrança de acordo com a Política de Cobrança;
- (i) após a inscrição do Devedor inadimplente nos referidos órgãos, e não efetuado o pagamento dos valores em atraso, o contrato é direcionado automaticamente para uma cobrança extrajudicial e o Devedor receberá notificação extrajudicial para realizar o pagamento da dívida;
- (ii) caso o procedimento de cobrança extrajudicial não seja bem sucedido, o Agente de Cobrança inicia a cobrança judicial a fim de recuperar o Veículo ou o saldo devedor da CCB;

- (i) durante a fase de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, poderão ser realizados ou renegociação de dívida (revisão do contrato que admitem revisão do perfil da dívida, com recálculos de juros ou modificações das condições anteriormente pactuadas, quer seja de alterações de encargos ou prazos), ambos formalizados mediante instrumentos próprios;
- (ii) em caso de requerimento de falência ou recuperação judicial dos Devedores, serão seguidos os procedimentos aplicáveis nos termos da legislação local;
- (iii) mesmo após a baixa dos contratos dos Devedores, o Agente de Cobrança continuará a observar os procedimentos referentes à política de cobrança; e
- (v) sem prejuízo do disposto nos itens 6.13, 6.14 e 6.15 do Regulamento, o Agente de Cobrança poderá contratar qualquer Agente Autorizado de Cobrança adicional para auxiliar na cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

Todos os custos e despesas que venham a ser incorridos diretamente pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos serão de inteira responsabilidade do Fundo, não estando o Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança, os Agentes Autorizados de Cobrança, o Administrador, o Gestor ou o Custodiante, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento ao Fundo dos valores necessários à cobrança de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

O Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança, os Agentes Autorizados de Cobrança, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com os procedimentos aqui referidos que o Fundo venha a diretamente iniciar em face de terceiros ou do Cedente, os quais deverão ser custeados pelo próprio Fundo.

As despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais que venham a ser necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Fundo e/ou a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos serão suportadas diretamente pelo Fundo até o limite de seu Patrimônio Líquido. A parcela que exceder este limite deverá ser previamente aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas convocada especialmente para este fim e, se for o caso, será aportada diretamente ao Fundo por meio da subscrição e integralização de novas Cotas. Os recursos aportados ao Fundo pelos titulares das Cotas serão reembolsados por meio de resgate ou amortização, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento ou conforme aprovado pela referida Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das práticas utilizadas e aplicáveis aos Direitos Creditórios de titularidade do Cedente na Data de Aquisição e observado o procedimento de cobrança aqui descrito, qualquer ato que resulte ou possa resultar na concessão de desconto, abatimento e/ou compensação do valor principal dos Financiamentos de Veículos relacionados aos Direitos Creditórios Elegíveis Inadimplidos, além dos procedimentos já previstos e praticados pelos Agente de Cobrança, somente poderá ser implementado mediante prévia e expressa autorização do Administrador e do Custodiante e desde que observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento e no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Inadimplidos.

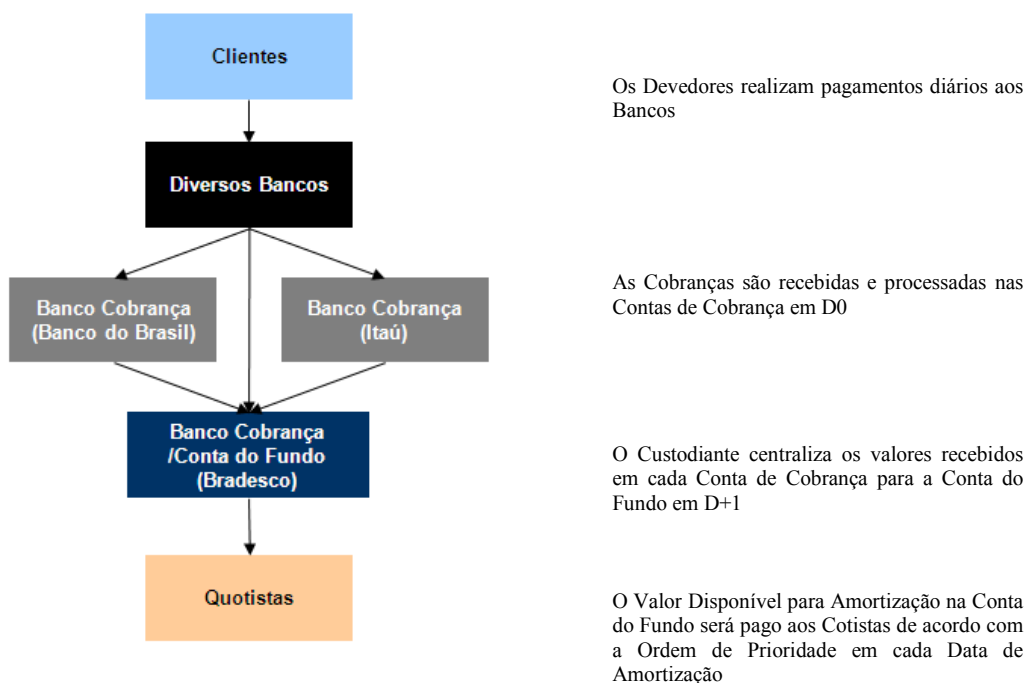


## Recebimento das Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos

Todas as Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos serão (i) recebidas e processadas diariamente nas Contas de Cobrança (abertas e mantidas em nome do Fundo junto aos Bancos de Cobrança); e (ii) depositadas pelos Bancos de Cobrança na Conta do Fundo, no Dia Útil imediatamente posterior ao seu pagamento pelo respectivo Devedor, de acordo com os termos e condições estabelecidos nos Contratos de Cobrança Ordinária.

Observado o disposto no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, o Agente de Cobrança contratou os Agentes Autorizados de Cobrança para cobrar e receber, em nome do Fundo, as Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, em conformidade com o Capítulo II do Regulamento, depositando tais Cobranças diretamente na conta do Fundo, nos termos do disposto no inciso VII do artigo 38 da Instrução CVM 356/01, sem qualquer interferência ou participação do Cedente e/ou do Agente de Cobrança.

O fluxograma abaixo indica, em síntese, o processo de recebimento definitivo das Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos pelo Fundo:



### 9.10. Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios

Tendo em vista que o Custodiante procederá à análise da totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da Data de Aquisição, de forma individualizada e integral, o Custodiante não realizará nova verificação dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos durante a vigência do Fundo, conforme faculdade prevista no §14º, artigo 38 da Instrução CVM 356/01.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o Custodiante procederá à análise dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos durante a vigência do Fundo, no mínimo trimestralmente.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**X. VISÃO GERAL DO FINANCIAMENTO NO BRASIL**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **Evolução do setor bancário brasileiro**

---

O setor bancário brasileiro sofreu uma importante mudança estrutural, passando de um ambiente de inflação alta, durante a década de 80 e início da década de 90, para um ambiente de inflação baixa e sob controle e de maior estabilidade macroeconômica e monetária, a partir de 1994, com a introdução do Plano Real. Antes de 1994, a indústria bancária se beneficiava com os ganhos inflacionários e era significativamente composta por bancos estatais e pelas limitações legais à participação de instituições financeiras estrangeiras, resultando em estruturas ineficientes e de baixa competitividade.

A partir de 1994, em virtude da estabilidade monetária alcançada, tem havido um contínuo crescimento na demanda por crédito no Brasil. Esse aumento, combinado com a perda dos ganhos inflacionários, e com o aumento da participação de instituições financeiras estrangeiras no mercado local, obrigou a indústria bancária a melhorar seus índices de eficiência e aumentar as receitas com serviços. Conseqüentemente, a indústria bancária deu início a um período de racionalização e consolidação. O Governo Federal, por sua vez, monitorou ativamente esse processo com a criação de programas destinados a proteger a economia popular, incluindo medidas para assegurar a solvência das instituições, reduzir a participação de instituições estatais e aumentar a concorrência entre os bancos privados.

De acordo com o *Global Financial Stability Report* de abril de 2015, relatório divulgado pelo Fundo Monetário Internacional, uma variação ampla de fatores macroeconômicos e desenvolvimentos financeiros negativos e positivos ocorreram nos seis meses anteriores. Referidos desenvolvimentos aumentaram os riscos de estabilidade financeira global.

De acordo com informações divulgadas pelo BACEN, no Relatório de Estabilidade Financeira (volume 14, número 1, de março de 2015), o cenário econômico mundial permaneceu enfrentando incertezas acima do usual com a atividade econômica mundial crescendo gradual e desigualmente com mercados economicamente relevantes abaixo do esperado. Enquanto as autoridades monetárias da Europa e Japão deixam explícito o compromisso de adotar políticas consideradas necessárias para promover o crescimento e minimizar o risco de deflação, o *U.S. Federal Reserve* finalizou o seu programa de aquisição de ativos relevantes. Nos mercados emergentes, o foco manteve-se na desaceleração da China e outras economias relevantes.

Conforme informações da mesma publicação, o Brasil está enfrentando desafios devido a resultados fiscais, às expectativas elevadas de inflação e ao baixo crescimento econômico. Neste cenário, o BACEN, após ter aumentado a taxa básica de juros em 3,75% entre abril de 2013 e abril de 2014, eleva novamente a taxa SELIC a partir do final de outubro de 2014, alcançando 11.75% em dezembro de 2014. Em 11 de agosto de 2015, a taxa básica de juros era de 14.15%.

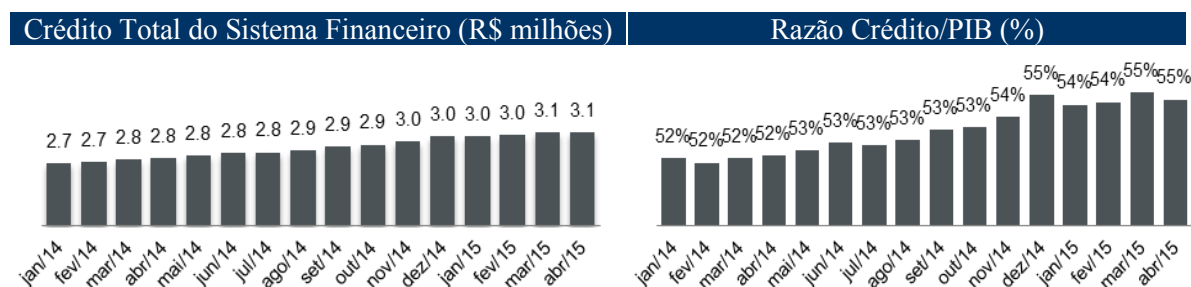
Apesar deste cenário, o sistema bancário brasileiro continua a apresentar baixo risco de liquidez e alta solvência, análise notada pela capitalização das instituições financeiras, pelos testes e simulações de estresse da adoção dos requisitos da Basiléia III, programado para ser concluído no ano de 2019.

## **Operações de Crédito do Sistema Financeiro**

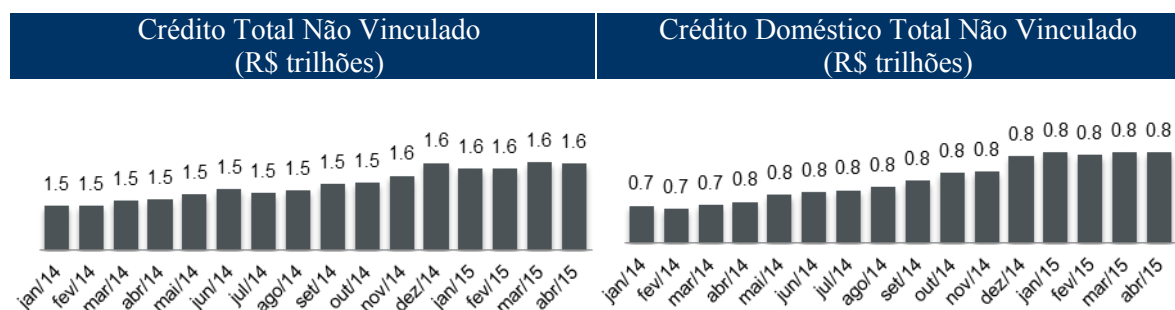
---

De acordo com informações divulgadas pelo BACEN, na divulgação do relatório de Política Monetária e Operações de Crédito do Sistema Financeiro Nacional, de 27 de maio de 2015, o total das operações de crédito do sistema financeiro, incluindo as operações de recursos livres e

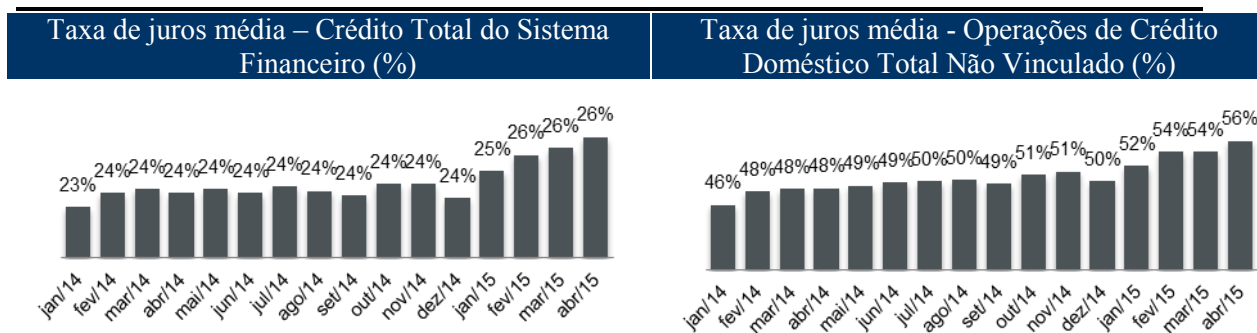
direcionados, atingiu R\$3,061 bilhões em abril de 2015, alta de 0,1% no mês e de 10,5% em 12 meses. A relação crédito/PIB atingiu 54,5%, em comparação com 54,8% em março e 52,3% em abril de 2014, conforme demonstrados na tabela abaixo:



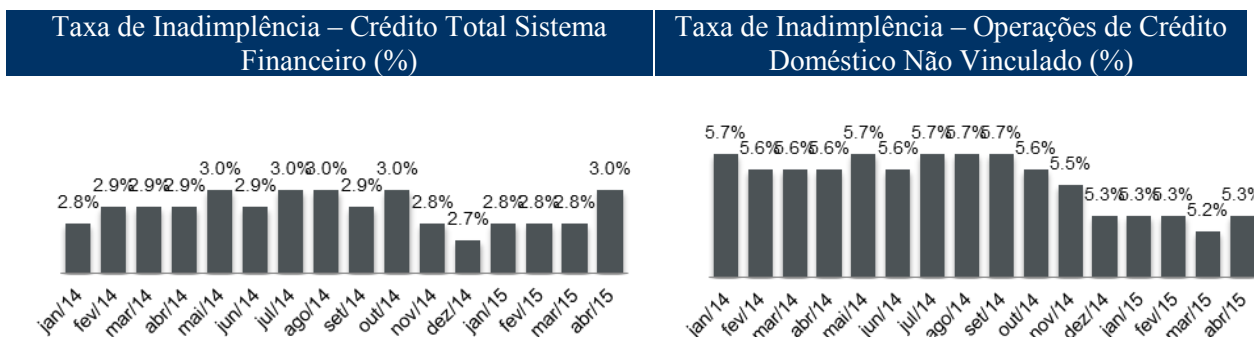
De acordo com informações divulgadas pelo BACEN, na divulgação do relatório de Política Monetária e Operações de Crédito do Sistema Financeiro Nacional, de 27 de maio de 2015, as carteiras de operações com recursos livres somaram R\$1,575 bilhões em abril de 2015, caindo de 0,2% no mês e aumentando 4,9% quando considerados os 12 meses anteriores. Operações domésticas não vinculadas mantiveram-se estáveis em abril de 2015, somando R\$ 786 bilhões, com expansão de empréstimos consignados em folho de pagamento e redução do saldo de operações com cartão de crédito com pagamento à vista, conforme demonstrado na tabela abaixo:



De acordo com informações divulgadas pelo BACEN, na divulgação do relatório de Política Monetária e Operações de Crédito do Sistema Financeiro Nacional, de 27 de maio de 2015, a taxa média de juros das operações de crédito do sistema financeiro alcançou 26,4% ao ano em abril de 2014, alta de 0,5% no mês a que se refere e mais de 2,5% quando considerado os 12 meses anteriores. No que diz respeito às operações de crédito doméstico não vinculadas, o custo médio atingiu 56,1% ao ano, com aumentos respectivos de 1,7% no mês a que se refere e mais de 7,7% nos 12 meses anteriores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

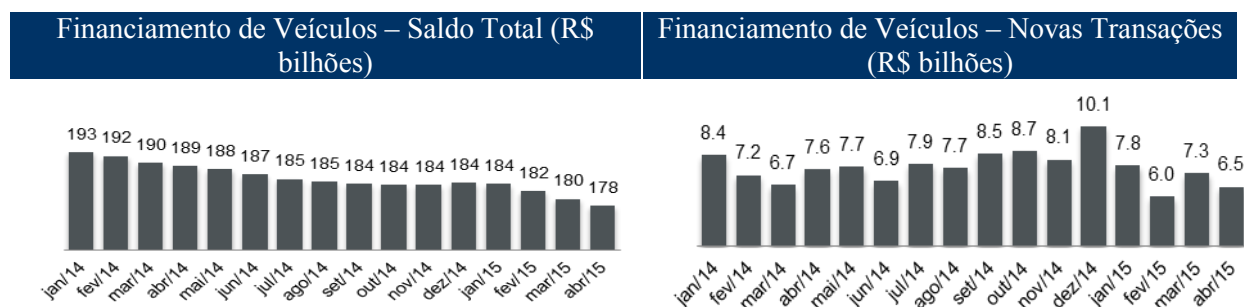


De acordo com informações divulgadas pelo BACEN, na divulgação do relatório de Política Monetária e Operações de Crédito do Sistema Financeiro Nacional, de 27 de maio de 2015, a taxa de inadimplência de operações de crédito do sistema financeiro, que mede o percentual do saldo dos créditos vencidos por mais de noventa dias, alcançou 3,0% no mês de abril de 2015, crescendo 0,2% no mês a que se refere e 0,1% quando considerados os 12 meses anteriores. A taxa de inadimplência de operações de crédito do sistema financeiro, considerando apenas operações de crédito domésticas não vinculadas, alcançou 5,3% no mês de abril de 2015, crescendo 0,1% no mês a que se refere e reduzindo 0,3% nos 12 meses anteriores, conforme demonstrado na tabela abaixo:



### Operações domésticas de financiamento de veículos

O Departamento de Economia do BACEN lançou, em 27 de maio de 2015, os resultados da Política Monetária e Financeira das Operações do Sistema de Crédito de abril de 2015 que indicou que o saldo de financiamento de veículos alcançou R\$177,622 milhões, uma redução de 1,1% no mês de abril de 2015 e de 6,0% nos doze meses anteriores. As novas operações de financiamento de veículos somam R\$6,537 milhões em abril de 2015, uma queda de 10,7% no mês a que se refere de 13,9% quando considerado os 12 meses anteriores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

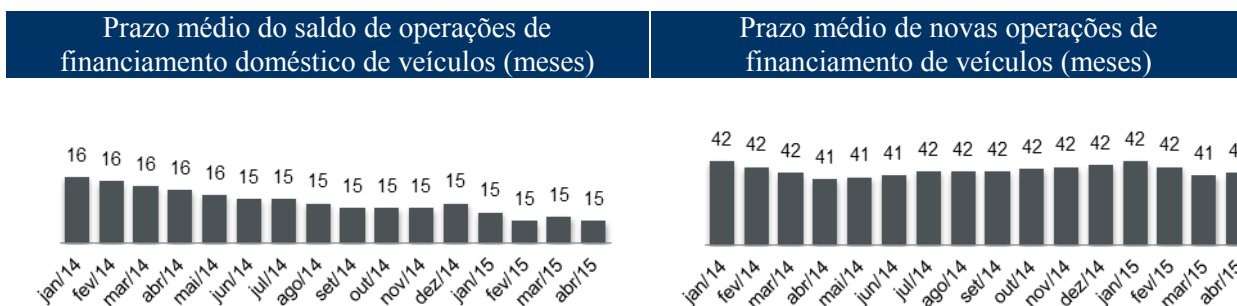


Os resultados da Política Monetária e Financeira das Operações do Sistema de Crédito de abril de 2015 divulgados pelo Departamento de Economia do BACEN em 27 de maio de 2015 indicaram que a taxa média de juros de financiamento doméstico de veículos alcançou 24,6% ao ano em abril de 2014, uma redução de 0,1% no mês a que se refere e um aumento de 2,0% ao ano nos 12 meses anteriores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

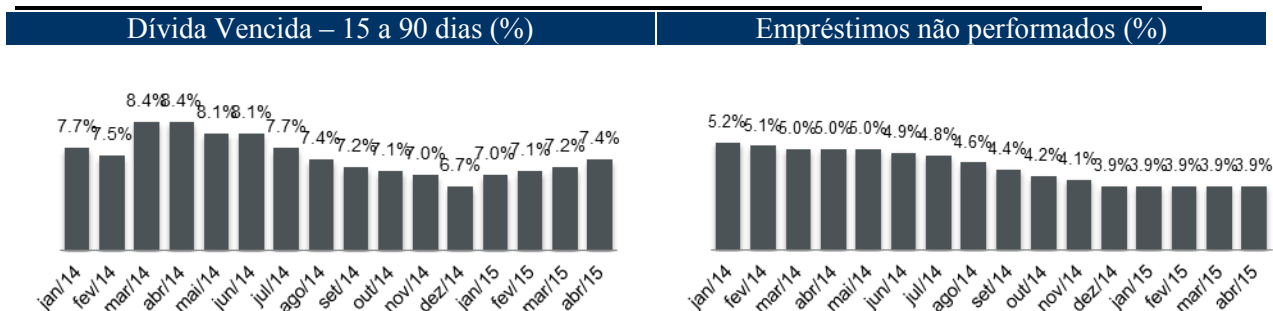
### Taxa de juros média de financiamento doméstico de veículos (%)



Os resultados da Política Monetária e Financeira das Operações do Sistema de Crédito de abril de 2015 divulgados pelo Departamento de Economia do BACEN em 27 de maio de 2015 indicaram que o prazo médio do saldo das operações domésticas de financiamento alcançou 14.9 meses em abril de 2015, uma redução de 0,1% no mês a que se refere e 0,7% quando considerados os 12 meses anteriores. O prazo médio de novas operações de financiamento doméstico de veículos alcançou 41.5 meses em abril de 2015, um aumento de 0,1% no mês a que se refere e 0,3% nos 12 meses anteriores, conforme descrito na tabela abaixo:



Os resultados da Política Monetária e Financeira das Operações do Sistema de Crédito de abril de 2015 divulgados pelo Departamento de Economia do BACEN em 27 de maio de 2015 indicaram que o percentual de dívida vencida entre 15 a 90 dias alcançou 7,4% em abril de 2015, um acréscimo de 0,2% no mês a que se refere e uma redução de 1,0% nos últimos dozes meses. Os empréstimos não performados alcançaram 3,9% em abril de 2015, permanecendo estável se comparado com os 5 meses anteriores ao mês a que se refere, e uma redução de 1,1% nos 12 meses anteriores, conforme demonstrado na tabela abaixo:



### Sistema Financeiro Nacional

O Sistema Financeiro Nacional (“SFN”) é composto, basicamente, por (i) órgãos normativos, tais como o CMN, o Conselho Nacional de Seguros Privados e o Conselho de Gestão da Previdência Complementar; (ii) entidades supervisoras, como o BACEN, a CVM, a SUSEP, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, os quais, observadas suas respectivas áreas de atuação e competências, supervisionam, regulam e exercem fiscalização sobre as operadoras do SFN: instituições financeiras, bolsas de valores, sociedades seguradoras e entidades de previdência complementar, dentre outras.

No que tange o setor privado, o SFN engloba, dentre outros, os bancos múltiplos, comerciais, de desenvolvimento e de investimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades de câmbio, sociedades de arrendamento mercantil, agências de fomento, companhias hipotecárias e as sociedades de financiamento imobiliário.



São considerados integrantes do setor público do SFN: (i) os bancos de desenvolvimento, que atuam na esfera federal (como o Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES), estadual e regional; (ii) as caixas econômicas, atuantes na esfera federal (como a Caixa Econômica Federal) e estadual; e (iii) os bancos comerciais, os bancos múltiplos, e demais instituições financeiras cuja maioria do capital votante é detida, de forma direta ou indireta pela União ou por uma ou mais unidades da federação.

### **Sistema de Pagamentos Brasileiro**

---

Em dezembro de 1999, o Governo Federal emitiu novas normas de liquidação de pagamentos no Brasil, com base nas diretrizes adotadas pelo *BIS – Bank for International Settlements*. Após período de testes e introdução gradual, o Sistema de Pagamentos Brasileiro passou a operar em abril de 2002. O BACEN e a CVM têm poderes para regular e supervisionar esse sistema.

De acordo com essas normas, poderão ser criadas novas câmaras de compensação e todas as câmaras de compensação são obrigadas a adotar procedimentos destinados a reduzir a possibilidade de crises sistêmicas e reduzir os riscos atualmente enfrentados pelo BACEN.

Os princípios mais importantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro são:

- a existência de dois sistemas principais de pagamentos e liquidação: (i) liquidações brutas em tempo real, com utilização das reservas depositadas no BACEN; e (ii) liquidações líquidas diferidas, por intermédio de câmaras de compensação;
- as câmaras de compensação, com algumas exceções, são responsáveis pelas ordens de pagamento que aceitarem; e
- a legislação de falência não afeta as ordens de pagamento efetuadas por meio dos créditos de câmaras de compensação, tampouco a garantia prestada para assegurar essas ordens.

Contudo, nos termos da legislação de falência, as câmaras de compensação detêm créditos ordinários contra qualquer participante.

Os sistemas integrados pelos sistemas de compensação brasileiros são responsáveis pela criação de mecanismos e normas de segurança para controle de riscos e contingências, pelo compartilhamento de prejuízos entre os participantes do mercado, pela execução direta das posições dos participantes, pelo cumprimento de seus contratos e pela execução de garantia detida sob custódia. Além disso, as câmaras de compensação e os prestadores de serviços de liquidação considerados sistemicamente importantes são obrigados a reservar parte de seus ativos como garantia adicional à liquidação de operações.

Nos termos dessas normas, a responsabilidade pela liquidação de uma operação é atribuída às câmaras de compensação e prestadores de serviços de liquidação responsáveis pela operação. Uma vez apresentada uma operação financeira para compensação e liquidação, estas em geral passam a ser obrigação da câmara de compensação e liquidação, não mais estando a operação sujeita ao risco de falência ou insolvência por parte do participante de mercado que a tiver submetido para compensação e liquidação.

As instituições financeiras e outras instituições credenciadas pelo BACEN também são obrigadas a criar mecanismos para identificar e evitar riscos de liquidez, em conformidade com certos procedimentos estabelecidos pelo BACEN. Nos termos desses procedimentos, as instituições devem:

- manter e documentar critérios de determinação de riscos e mecanismos de liquidez para seu respectivo gerenciamento;

- analisar dados econômicos e financeiros com o fim de avaliar o impacto de diferentes situações de mercado sobre a liquidez e fluxo de caixa da instituição;
- elaborar relatórios que permitam à instituição monitorar riscos de liquidez;
- identificar e avaliar mecanismos para reversão de posições que poderiam ameaçar a instituição econômica ou financeiramente e obter os recursos necessários à efetivação da reversão;
- adotar controles de sistemas e testá-los periodicamente;
- prontamente fornecer à administração da instituição informações e análise disponíveis no tocante a qualquer risco de liquidez identificado, inclusive quaisquer conclusões ou medidas corretivas adotadas; e
- desenvolver planos de contingência para administração de situações de crise de liquidez.

### **Aspectos Legais e Regulamentares do Financiamento para Aquisição de Veículos**

Os principais aspectos legais e regulamentares de operações de financiamento para aquisição de veículos estão relacionados à alienação fiduciária em garantia do veículo.

A garantia representada pela alienação fiduciária de veículos é regulada pelos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, pela Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, em seu art. 66-B, pelos art. 2º e seguintes do Decreto-lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, e pela Resolução n.º 159, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Por intermédio do contrato de alienação fiduciária em garantia, o devedor transmite a propriedade resolúvel de um bem de sua propriedade ao credor, com o objetivo de garantir a dívida existente entre o credor e o devedor. Apesar da transmissão da propriedade e da posse indireta para o credor, o devedor permanece com a posse direta do bem, podendo, até o vencimento da dívida, às suas expensas e risco, usar a coisa de acordo com a sua destinação natural, conforme determina o art. 1.363 do Código Civil. Neste caso, o devedor será depositário da coisa, devendo empregar em sua guarda a diligência exigida pela natureza do bem, assim como entregá-lo ao credor caso a dívida não seja adimplida no vencimento. Se a dívida for inteiramente quitada, a propriedade se resolve e o bem retorna ao patrimônio do devedor.

Como requisito de constituição da garantia, no caso de alienação fiduciária de veículos, estabelece o parágrafo 1º do art. 1.361 do Código Civil a necessidade de registro do respectivo contrato na repartição competente para o licenciamento do veículo, fazendo-se a anotação no seu certificado de registro.

#### *Cessão da Alienação Fiduciária em Garantia*

Mesmo não sendo entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, o Fundo está autorizado a ser cessionário dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, já que as disposições do Código Civil relativas à alienação fiduciária autorizam sua utilização como forma de garantia por qualquer pessoa. Assim, não há qualquer impedimento legal para que sejam cedidos créditos ao Fundo garantidos por alienação fiduciária.

A cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis também implica na cessão da alienação fiduciária que os garante por disposições legais e regulamentares expressas. A Resolução CMN 2.907/01, que autoriza a constituição e o funcionamento de fundos de investimento em direitos creditórios, indica em seu art. 2º, I, que, nas operações de crédito realizadas entre instituições financeiras e fundos de investimento em direitos creditórios, deve ser observada a Resolução n.º 2.686, de 26 de janeiro de 2000, também do CMN.

Esta resolução dispõe, em seu art. 2º, III, que as cessões de crédito realizadas entre instituições financeiras e sociedades anônimas que tenham por objeto exclusivo a aquisição de tais créditos implicam na transferência, à cessionária, de todos os contratos, títulos, instrumentos e garantias necessários a sua execução. Por fim, o próprio Código Civil impõe, em seu artigo 287, que, salvo disposição em contrário, a cessão de crédito abrange todos os seus acessórios.

#### *Eficácia do Contrato contra Terceiros*

Como já mencionado, o parágrafo 1º do artigo 1.361 do Código Civil impõe que, para constituição da alienação fiduciária em garantia de veículo, deverá haver o registro no órgão competente para o licenciamento do veículo, que seria o órgão executivo de trânsito do Estado, ou Distrito Federal, no qual o veículo esteja registrado, conforme o art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro. Tal órgão deve ser o do domicílio ou residência do seu proprietário, conforme o art. 120 do Código de Trânsito Brasileiro.

Com o fim de conferir publicidade ao registro, protegendo terceiros que venham adquirir o bem e, ao mesmo tempo, como requisito de eficácia da garantia contra terceiros, o registro da alienação fiduciária em garantia de veículos deve seguir não apenas os requisitos legais já mencionados, como também os procedimentos regulados pela Resolução n.º 159/04 do CONTRAN.

Até a promulgação do Código Civil e da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, era necessário também o registro do contrato no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio do credor, conforme dispunha o parágrafo 1º do revogado artigo 66 da Lei n.º 4.728/65. O parágrafo 10º desse mesmo dispositivo previa também que a alienação fiduciária em garantia de veículo deveria, para fins probatórios, constar do certificado de registro do veículo.

Porém, com a promulgação da Lei n.º 10.931/04, foram revogados os artigos 66 e 66-A da Lei n.º 4.728/65, tendo sido introduzido o artigo 66-B, que passou a prever regras específicas para alienação fiduciária de veículos no âmbito do mercado financeiro, não fazendo mais menção à exigência de registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Assim, e tendo em vista o disposto no já mencionado parágrafo 1º do art. 1.361 do Código Civil, para que a garantia seja constituída e produza efeitos perante as partes e terceiros, basta o registro do contrato no órgão executivo de trânsito do Estado, ou Distrito Federal, competente para o licenciamento do veículo.

#### *Regulamentos Editados pelo CONTRAN*

Como dito acima, o CONTRAN, órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o art. 7º, I, do Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de padronizar os procedimentos para registro dos contratos de alienação fiduciária de veículos perante os órgãos executivos (DETRANs), expediu a Resolução n.º 159/04. Esta Resolução define o registro de contrato de alienação fiduciária de veículo como o arquivamento de seu instrumento, público ou particular, por cópia, microfilme ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou óptico, precedido

do devido assentamento em livro próprio, podendo os dados desse registro serem arquivados em qualquer forma de banco de dados magnético ou eletrônico, desde que esta garanta requisitos de segurança quanto à adulteração e manutenção do seu conteúdo.

A referida Resolução também define gravame, como sendo a anotação, no campo de observações do certificado de registro de veículos, de garantia real de veículo automotor, decorrente de contratos com cláusula de alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor. Os órgãos executivos de trânsito, após o registro do contrato a que se referem, farão constar em favor da empresa credora da garantia real, no campo de observações do certificado de registro de veículos, a existência do gravame com a identificação do respectivo credor da garantia real.

A inserção e liberação dos gravames pode ser feita eletronicamente, mediante sistemas ou meios eletrônicos compatíveis com os dos órgãos ou entidades executivos de trânsito, a integral expensas dos credores. A veracidade das informações para a inclusão e liberação do gravame de que tratam os artigos anteriores será da inteira e exclusiva responsabilidade dos credores, inexistindo aos órgãos ou entidades executivos de trânsito obrigações sobre a imposição de quaisquer exigências legais, junto aos usuários, referentes aos contratos com cláusula de garantia real de veículos, conforme o art. 8º da referida Resolução.

Após o cumprimento das obrigações por parte do devedor, o credor da garantia real de veículo providenciará, eletronicamente, a informação da baixa do gravame junto aos órgãos executivos de trânsito.

**XI. O CEDENTE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS**

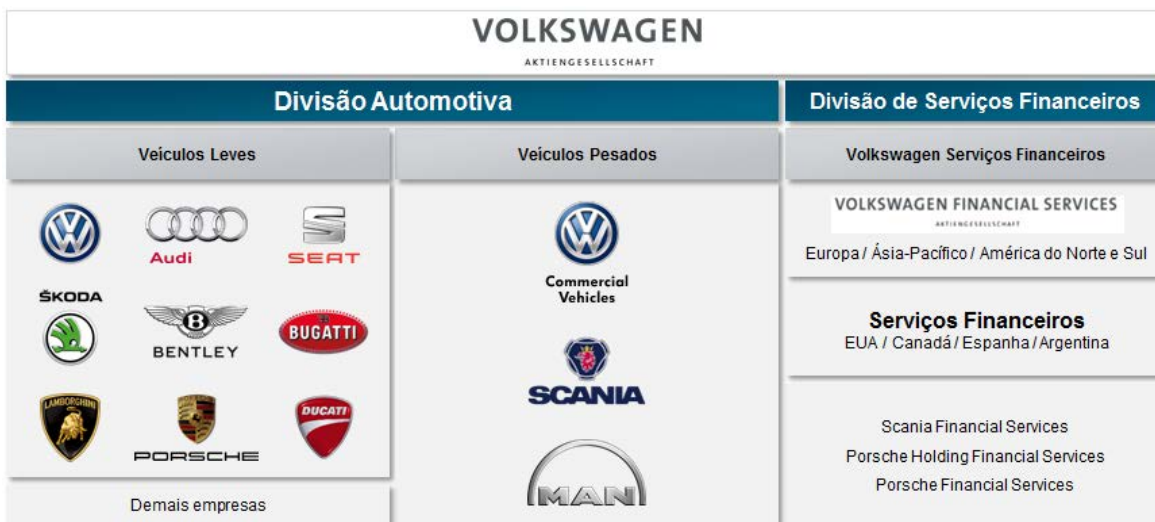
---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 11.1. Volkswagen Financial Services

### Estrutura da Volkswagen Financial Services e Perfil de Refinanciamento

O Cedente é uma subsidiária controlada pela Volkswagen Financial Services AG, que por sua vez é uma subsidiária detida 100% (cem por cento) pela Volkswagen AG e tem sua sede em Braunschweig, Alemanha. A Volkswagen AG possui duas grandes divisões, quais sejam, a divisão automotiva e a divisão de serviços financeiros. O quadro abaixo exemplifica estas divisões:

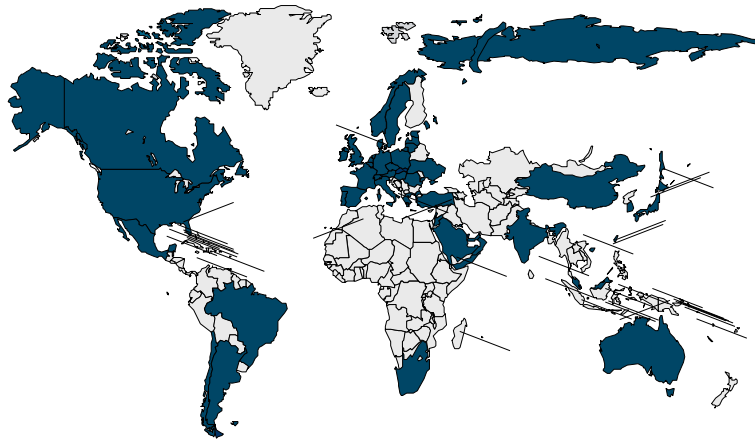


A empresa é responsável pela coordenação das atividades globais de serviços financeiros do Grupo Volkswagen, cuja estratégia de captação, conforme demonstra o gráfico abaixo, está focada em três principais fontes de recursos: (i) depósitos; (ii) securitização; e (iii) mercado de capitais.

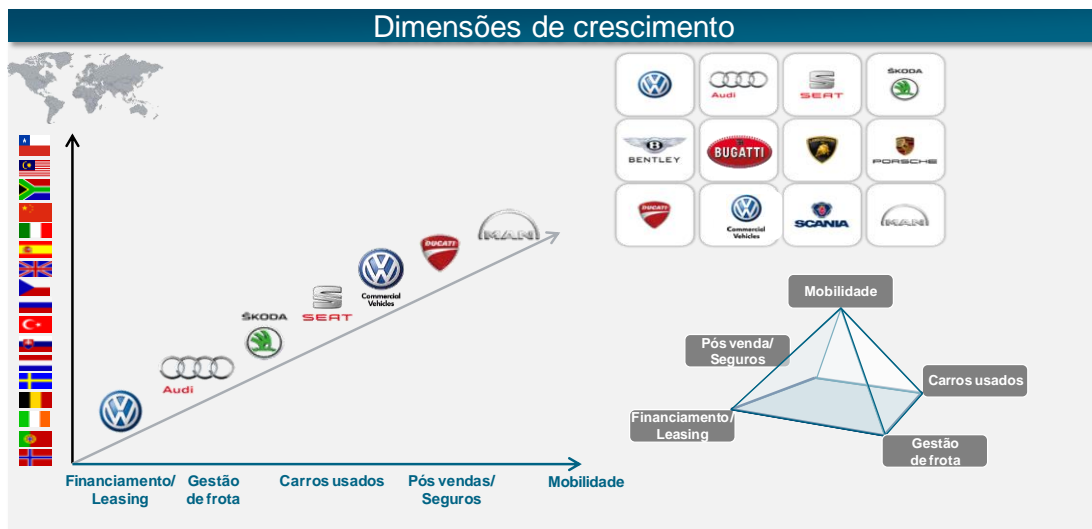


A Volkswagen Financial Services administra as operações de serviços financeiros diretamente, ou através de suas subsidiárias e contratos de serviços, em 51 países espalhados pela Europa, Ásia-Pacífico e parcialmente na América do Norte e América do Sul, conforme demonstra o gráfico abaixo. Em 30 de junho de 2015, a Volkswagen Financial Services possuía 12,6 milhões de contratos em vigor dentre financiamento, leasing, seguro e serviços.

## Presença mundial



Volkswagen Financial Services  
oferece serviços financeiros em 51 países



A compreensão dos diversos produtos relacionados aos serviços financeiros da Volkswagen Financial Services contribui significativamente para a promoção e segurança das vendas do Grupo Volkswagen, bem como para estreitar os laços entre clientes e as marcas do Grupo Volkswagen. O quadro abaixo demonstra a evolução dos principais indicadores da Volkswagen Financial Services do ano de 2010 até o 1º semestre de 2015. Em 30 de julho de 2015, a Volkswagen Financial Services registrava um lucro bruto no montante de €1.026 milhões.



	2011	2012	2013	2014	1S2015
Portfólio ('000)	8.245	9.640	10.725	12.383	12.595
Recebíveis de varejo e leasing (€ MM)	57.386	64.255	66.916	78.649	83.420
Recebíveis de atacado (€ MM)	11.942	12.942	13.154	15.030	16.457
Depósitos de clientes (€ MM)	23.795	24.899	24.286	26.238	25.659
Funcionários	8.335	10.133	10.945	12.821	13.174
Lucro antes de impostos (€ MM)	1.309	1.414	1.711	1.747	1.026

Ainda, o quadro abaixo apresenta os principais indicadores da Volkswagen Financial Services para o período encerrado em 30 de julho de 2015:

Principais indicadores	
Total de Ativos	€ 117,0 bi
Patrimônio Líquido	€ 17,3 bi
Depósitos	€ 25,7 bi
Lucro Operacional	€ 970 mi
Funcionários	13.174
Contratos de Serviços (un.)	12,6 mi

Ao longo do período iniciado em Janeiro de 2009 e até a data deste Prospecto, a Volkswagen Financial Services manteve classificação A- segundo a agência de classificação de risco Standard & Poor's, conforme demonstra o gráfico abaixo, indicando a manutenção de um sólido e estável histórico de *rating*:

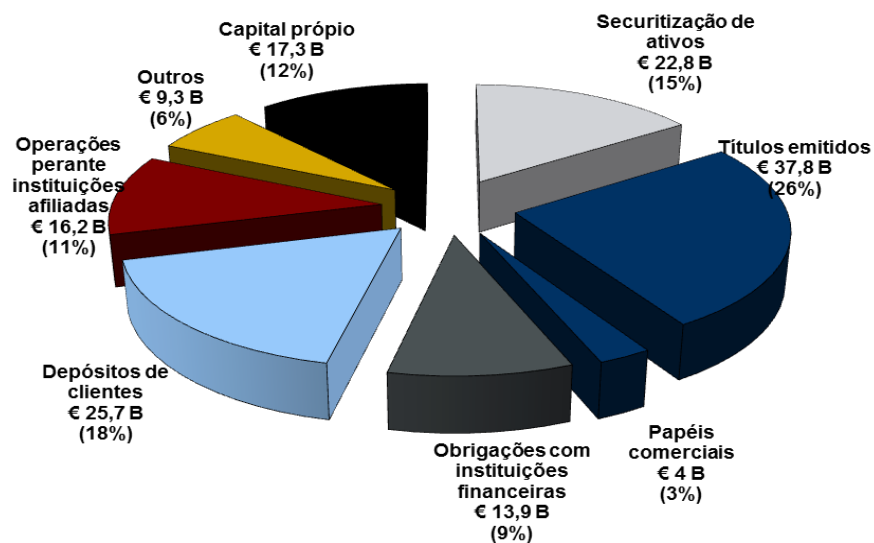
## Standard and Poor's

Classificação de risco	Curto prazo	Longo prazo	Perspectiva de longo prazo
Volkswagen Financial Services AG	A-1	A	estável
Volkswagen Bank GmbH	A-1	A	estável
Volkswagen Finans Sverige AB	K-1	N.A.	N.A.

## Moody's Investors Service

Classificação de risco	Curto prazo	Longo prazo	Solidez Financeira	Perspectiva de longo prazo
Volkswagen Financial Services AG	P-1	A2	N.A.	estável
Volkswagen Bank GmbH	P-1	A2	C -	estável

Volkswagen Financial Services é o maior prestador de serviços financeiros do ramo de automóveis na Europa. O gráfico abaixo demonstra o perfil de refinanciamento da Volkswagen Financial Services em 30 de junho de 2015. Em 30 de junho de 2015, Volkswagen Financial Services tem aproximadamente 13.000 empregados no mundo. O Brasil é o segundo país com maior número de funcionários da Volkswagen Financial Services, atrás somente da Alemanha.



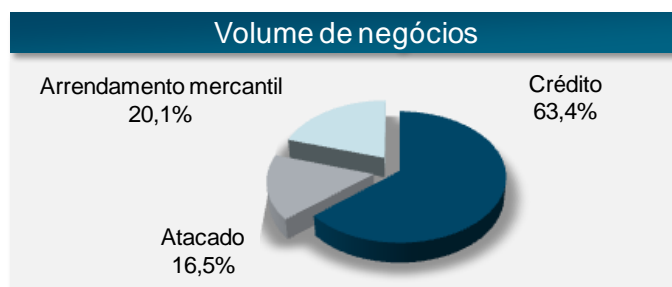
Fonte:

Banco

Volkswagen

S.A.

Em 30 de junho de 2015, as operações de crédito originaram aproximadamente 63% de todos os recebíveis da Volkswagen Financial Services. As operações de atacado e arrendamento mercantil corresponderam a, aproximadamente, 17% e 20% de todos os recebíveis da Volkswagen Financial Services, respectivamente.



Fonte: Banco Volkswagen S.A.

#### Operações de Securitização – Programa Driver

---

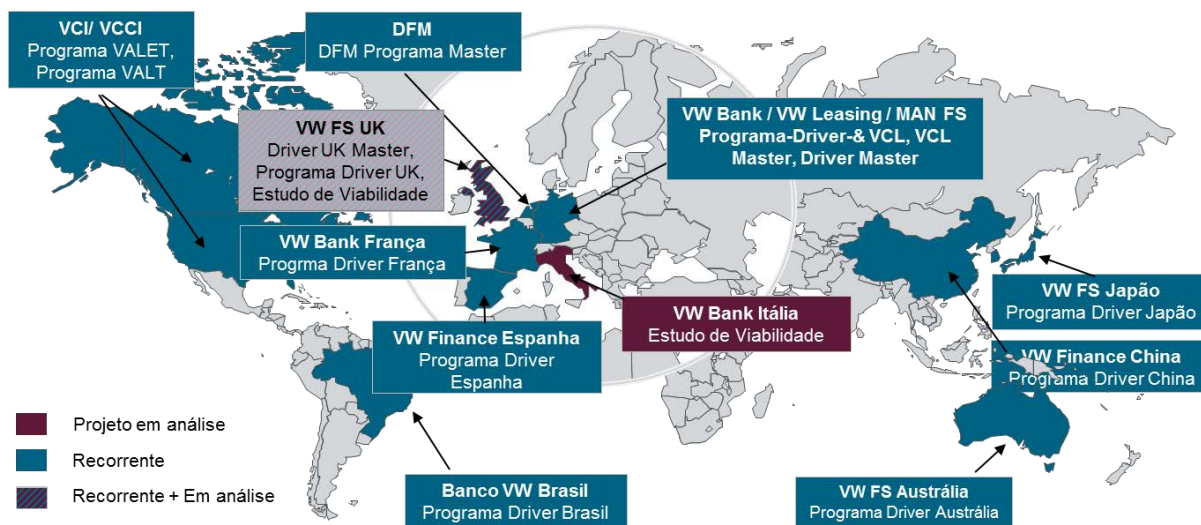
O Fundo é a 27ª (vigésima sétima) securitização pública de recebíveis de financiamentos de automóveis emitidos pelo grupo Volkswagen Financial Services, utilizando a estrutura do já estabelecido e bem sucedido programa “Driver”. Para além do programa “Driver”, o grupo Volkswagen Financial Services também conta com um bem sucedido programa de securitização de recebíveis oriundos de operações de arrendamento mercantil de automóveis denominado “VCL”. O programa “VCL” foi lançado em 1996 e já conta com 21 operações de securitização pública de recebíveis, representando um volume de transações no montante de € 19 bilhões.

A Volkswagen Financial Services já emitiu 26 securitizações públicas no âmbito de seu programa “Driver” desde 2004, totalizando mais de € 19 bilhões em volume de transações, na Alemanha, Reino Unido (2008), Espanha (2011), Japão (2012), Brasil (2012), França (2013), Austrália (2013) e China (2014), sendo que o Fundo será a terceira securitização de ativos da Volkswagen Financial Services no Brasil por meio da estrutura consolidada do programa “Driver”, que conta com as seguintes características:

- (i) estrutura de Cotas Seniores/Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior a serem subscritas pelo Cedente;
- (ii) pagamento *pro-rata*, com possibilidade de alteração para pagamento sequencial em hipóteses específicas de impacto nas razões de garantia do Fundo, com o objetivo de proteger Cotistas Seniores;
- (i) aquisição dos Direitos Creditórios seguindo estritos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão;
- (ii) classificações de 2 (duas) agências de classificação de risco durante todo o Prazo de Duração do Fundo;
- (iii) reserva de liquidez não decrescente; e
- (iv) Ocorrência de Eventos de Avaliação ou de Eventos de Liquidação Antecipada poderão levar à Liquidação Antecipada do Fundo.

Um dos principais objetivos do programa Driver é a comunicação eficiente e transparente realizada por uma equipe local especializada em operações ABS, responsável pelo monitoramento da qualidade das informações e no processamento de dados e relatórios. Os relatórios das operações são transparentes, detalhados e disponibilizados via Bloomberg e no site da Volkswagen Financial Services ([www.vwfs.com](http://www.vwfs.com)).

Segue abaixo mapa ilustrativo de com os programas “Drivers” ativos ao redor do mundo.



As notas classe-b (que são subordinadas às notas classe a) de 88% de todas as operações ABS foram elevadas por pelo menos uma agência de classificação. Abaixo estão extratos dos relatórios das principais agências de classificação que explicam de maneira geral suas classificações para as notas classe-b.

“Na opinião das Moody’s, a combinação de uma baixa perda acumulada e desalavancagem refletem a capacidade superior de sofrer futuramente perdas relativamente altas se comparadas com a análise original” – Moody’s, divulgado em 7 de julho de 2010.

“As ações de rating refletem o forte desempenho das transações. Inadimplência e perdas acumuladas estão abaixo das expectativas iniciais da Fitch” – Fitch Ratings, divulgado em 24 de abril.

“Para a classificação que foi elevada, a transação tem exibido tendências positivas de desempenho e aumento no reforço de crédito, suficientes para suportar estresses no novo nível de classificação” - Dominion Bond Rating Service, divulgado em 28 de fevereiro 2012.

“Em nossa opinião, o bom desempenho dos direitos creditórios desde o início da transação em outubro de 2013 pode dar origem a uma redução do cenário base de inadimplência para a carteira remanescente.” - Standard and Poors, divulgado em 2 de julho 2015.

## 11.2. Visão Geral e Histórico do Cedente

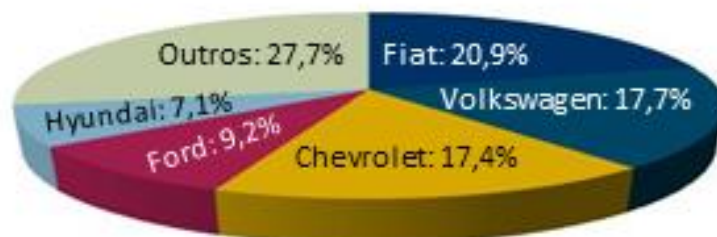
O Cedente é uma instituição financeira brasileira com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, vinculada a um grupo global presente em diversos países, que é o Grupo Volkswagen, grupo com base na cidade de Wolfsburg, Alemanha, líder mundial na produção de Veículos e maior produtora de carros na Europa, detentora de 21% (vinte e um por cento) das vendas de Veículos novos na Europa Ocidental.

O Cedente foi fundado em 1956 pelo Grupo Volkswagen e, conforme acima mencionado, tem como sua controladora final a Volkswagen AG. O início de suas operações remonta ao ano da sua fundação, na condição de empresa do Grupo Volkswagen, sendo seu propósito o fornecimento às concessionárias franqueadas do Grupo Volkswagen de financiamento necessário para compra e manutenção do estoque de Veículos, bem como o oferecimento aos clientes de maneiras de adquirir Veículos por meio de financiamento.

Sua estrutura compreende, na verdade, não somente a própria instituição financeira, mas também a Volkswagen Serviços Financeiros, o Consórcio Nacional Volkswagen e a Seguros Volkswagen. É por meio da congregação de todas essas sociedades que o Cedente oferece ao mercado serviços financeiros competitivos e rentáveis, fortalecendo os negócios do Grupo Volkswagen e satisfazendo as expectativas dos clientes, concessionárias, colaboradores e acionistas.

O Cedente atua nos segmentos de negócios automotivo, seguros e financiamento comercial e possui, tradicionalmente, sua carteira composta por Financiamento de Veículos.

Basicamente, o Cedente dedica-se ao Financiamento de Veículos da marca Volkswagen e através da rede Volkswagen (varejo), além do financiamento de concessionárias Volkswagen (atacado). Em 31 de dezembro de 2014, o Cedente detinha 61,13% do mercado de financiamento de veículos das marcas Volkswagen no referido ano. Para facilitar a visualização da participação da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Ltda. com relação às vendas de veículos leves, o gráfico abaixo representa a participação do Cedente no mercado de automóveis no ano de 2014:



Fonte: Banco Volkswagen S.A.

O montante total de unidades vendida em 2014 é de 3,333,646 veículos, ao passo que as vendas das Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. representam 589,199 (ou 18%) das unidades vendidas.

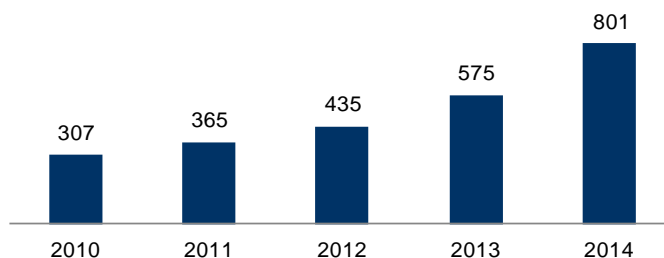
O Cedente e suas controladas estão autorizados a operar com as carteiras de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil, e atuam, principalmente, no segmento de Veículos produzidos e importados pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. e MAN Latin América Indústria e Comércio e Veículos Ltda. e Audi Brasil Distribuidoras de Veículos Ltda. Suas operações são conduzidas no contexto de um conjunto de empresas no Brasil, ligadas à Volkswagen, Man Latin América e Audi Brasil.

Nesse sentido, entre as categorias de produtos e serviços existentes, podem ser indicados (i) crédito atacado; (ii) operações de financiamento; (iii) operações de *leasing*; (iv) seguros automotivos; (v) financiamento de peças e serviços; (vi) financiamentos de caminhões e ônibus com longo prazo (BNDES Finame); (vii) garantia estendida; e (viii) Consórcio Nacional Volkswagen.

De modo adequado às necessidades e perfis contemplados por seus produtos e serviços, o Grupo Volkswagen no Brasil possui a maior Rede de Concessionárias com aproximadamente 700 revendas (entre automóveis Volkswagen, Audi, caminhões e ônibus), sendo esses pontos divididos em 7 (sete) regionais e 1 (uma) sub-regional, nos quais o Cedente oferece produtos da área de crédito atacado e varejo. Para o consumidor final, o Cedente possui diversos produtos, tais como os planos de financiamento para compra de Veículos por meio do Crédito Direto ao Consumidor (CDC), cujas modalidades de financiamentos são Financiamentos sob Medida, Financiamentos Plu\$ e Total, as operações de *leasing*, BNDES Finame, Seguros Volkswagen (Autos e Proteção Financeira) e o Consórcio Nacional Volkswagen, sendo que, além disso, há modalidades especiais de financiamento, de acordo com o perfil do público.

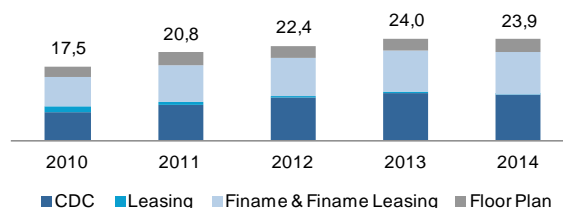
### 11.3. Eventos Recentes

Em consonância com a diversidade e qualidade dos produtos e serviços oferecidos e como resultado da expansão e intensificação de suas operações, bem como da evolução nas vendas de Veículos no Brasil, o lucro bruto obtido em 2014 no Brasil, foi de R\$ 801.198.000,000, conforme demonstra o gráfico abaixo (R\$ milhões):



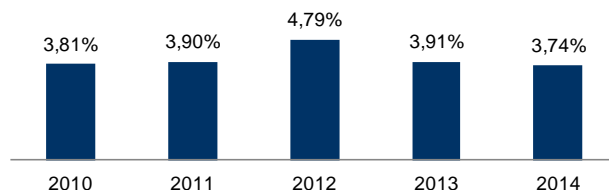
Fonte: Banco Volkswagen S.A.

O gráfico abaixo demonstra a evolução do patrimônio líquido do Cedente de 2010 a 2014 (R\$ milhões):



Fonte: Banco Volkswagen S.A.  
\* Datado de 31 de dezembro de 2014

O gráfico a seguir demonstra a evolução do provisionamento do Cedente para devedores duvidosos:

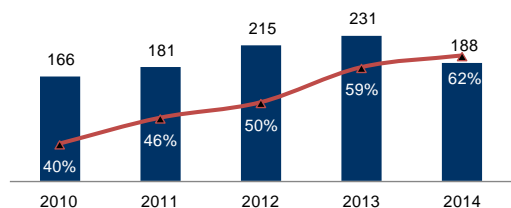


Fonte: Banco Volkswagen S.A.

Em dezembro de 2014, as duas maiores carteiras de crédito, CDC e Finame, alcançaram, respectivamente, R\$10,4 bilhões e R\$ 10,1 bilhões. Os contratos CDC representam, historicamente, 40% a 45% da carteira total de crédito do Cedente.

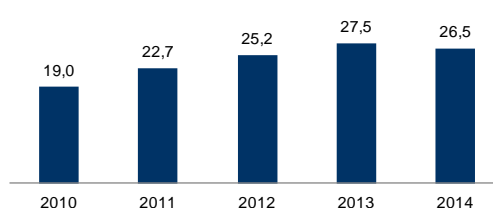
Os dois gráficos abaixo ilustram a quota de mercado do Cedente levando em consideração todo o universo de marcas VW que são financiados e o valor total de ativos do Cedente:

*Market Share* de Financiamento de Veículos das Marcas VW (carros e caminhões)



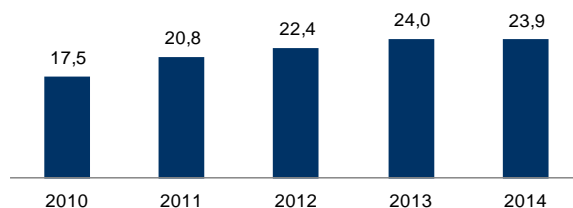
Fonte: Banco Volkswagen S.A.

Ativos totais (R\$ bilhões)



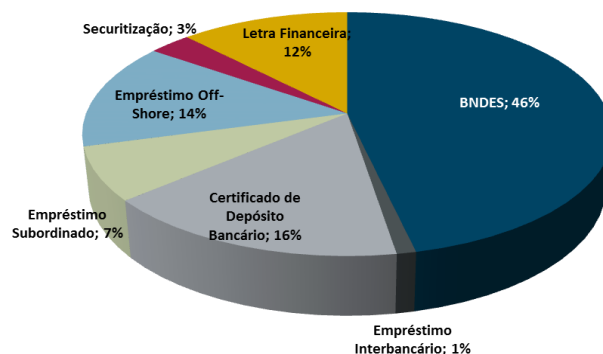
Fonte: Banco Volkswagen S.A.

O gráfico abaixo demonstra a evolução do portfólio de crédito e leasing do Cedente (em bilhões de R\$):



Fonte: Banco Volkswagen S.A.

O Cedente também conta com uma estrutura sólida e conservadora de captação de empréstimos, tendo adicionado em 2013 um novo produto em sua estrutura de captação, com a emissão do FIDC Driver Two, com volume total de captação de R\$1 bilhão. O Cedente também emitiu *bonds* em 2013 e 2014, com montante fixo de também R\$1 bilhão. O gráfico abaixo demonstra a posição de endividamento, em dezembro de 2014:



Fonte: Banco Volkswagen S.A.

Além disso, em dezembro de 2012, o Cedente manteve a classificação AAA.br (*Triple A*) segundo a agência de classificação de risco Standard & Poor's (que permanece vigente nesta data). A classificação levou em consideração fatores como qualidade dos ativos e a gestão dos riscos do Cedente, a expertise em operações de Financiamento de Veículos e o suporte financeiro do Grupo Volkswagen. Adicionalmente, a base de investimento do Cedente é diversificada entre produtos e investidores.

#### **11.4. Características Gerais do seu Negócio**

Conforme mencionado no item 11.1 acima, o Cedente possui como modelo de atuação uma estrutura regional, o que permite sua presença nos principais mercados de forma competitiva, pois desenvolve os produtos de acordo com as particularidades de cada mercado. O Cedente atua junto à rede de concessionárias Volkswagen, oferecendo opções de Financiamento de Veículos.

Esta estrutura também contribui para estreitar o relacionamento do Cedente com as concessionárias Volkswagen em todo o país, uma vez que permite que o Cedente identifique as demandas dos diferentes perfis de clientes, de forma a ser considerada a primeira opção em serviços financeiros.

Adicionalmente, o Cedente adota uma série de práticas diferenciadas, além das normalmente exigidas pelo ambiente regulatório no Brasil. O Cedente segue o código de governança corporativa alemão Kodex, o Acordo de Basiléia II publicado pelo Bank of International Settlements (BIS) e recomendações de instituições como a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBCG). Neste último, o Cedente figura como membro associado patrocinador, título destinado a companhias identificadas pelo instituto como pertencentes ao seletor grupo de empresas que assumiram compromisso com a boa governança.

Em 2010, o Cedente ainda criou seu modelo de governança corporativa para a adoção de melhores práticas que trouxe, dentre outras, o aprimoramento da prestação de contas e da forma de se comunicar com o mercado, consolidação da confiança junto à matriz e agilidade da aprovação de projetos, manutenção do equilíbrio dos interesses dos *stakeholders* (acionistas), redução da percepção de risco e, conseqüentemente, do custo de capital, obtenção dos melhores indicadores de desempenho organizacional e maior competitividade e sustentabilidade.

Para atender aos objetivos estratégicos e ao adequado gerenciamento de riscos, a estrutura de risco do Cedente está alinhado às orientações da Volkswagen Financial Services AG, aos requerimentos do Acordo de Basiléia III (de acordo com o cronograma estabelecido pelo BACEN) e às exigências do Conselho Monetário Nacional.

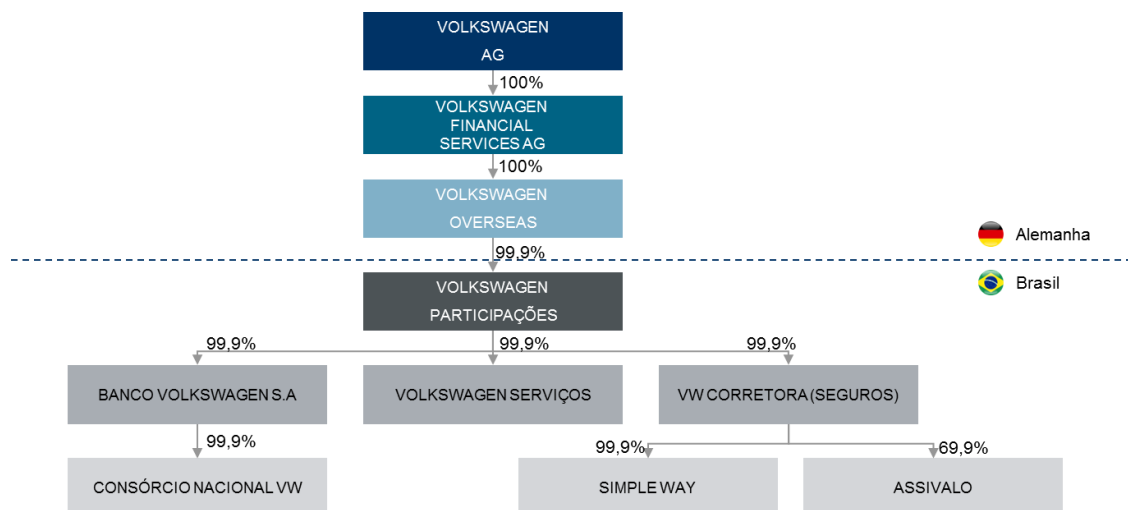
A gestão do risco é realizada pela diretoria responsável pela área de finanças e administração do Cedente, a qual é responsável pelo controle e monitoramento dos riscos de mercado, operacional e de crédito, seguindo normas corporativas e dos órgãos reguladores.

#### **11.5. Composição do Capital Social**

O Cedente é uma sociedade anônima de capital fechado controlada indiretamente pela Volkswagen Group AG, possuindo como principais acionistas a Volkswagen Participações Ltda. e o Sr. Eduardo de Azevedo Barros. O capital social da Cedente é atualmente de R\$ 1.307.882.519,79, com 312.956.418 ações ON, sendo que 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove) das ações são detidas pela Volkswagen Participações Ltda.



A estrutura societária do Cedente se encontra descrita abaixo:



O Cedente tem sua sede social e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-020 e tem sua duração indeterminada. Seu exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

De acordo com a Lei 6.404/76, cada membro da Diretoria do Cedente deve ser domiciliado no Brasil, independentemente de ser ou não acionista. O endereço comercial dos membros da Diretoria é Rua Volkswagen, 291, Jabaquara, São Paulo – SP, CEP 04344-020.

Atualmente, a Diretoria do Banco Volkswagen é composta pelos seguintes membros:

- (i) Décio Carbonari de Almeida – Diretor Presidente;
- (ii) Rafael Vieira Teixeira – *Managing Director*; e
- (iii) Thierry Roland Soret – Diretor.

O Cedente também possui um Comitê de Auditoria, composto pelos Srs. Décio Carbonari de Almeida, Rafael Vieira Teixeira e Norberto Valdrigue.

No tocante à Ouvidoria, a partir de 27 de maio de 2011 sua estrutura passou a ser compartilhada com a Ouvidoria do Consórcio Nacional Volkswagen. A Sra. Katia Cristina Botelho Neto é a Ouvidora de ambas entidades.

## 11.6. Gerenciamento e Controle de Riscos

O Cedente mantém estrutura de gerenciamento e controle de Risco Operacional, Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco de Liquidez, nos termos das regulamentações do CMN, sendo que os departamentos responsáveis pelo gerenciamento e controle de riscos têm como funções essenciais:

- (i) identificação dos riscos inerentes às operações do Cedente, incluindo as operações de Financiamento de Veículos;

- (ii) definição da metodologia para mensuração e sistemática de acompanhamento;
- (iii) acompanhamento das operações de forma independente;
- (iv) avaliação do grau de exposição do Cedente, assegurando que os limites estabelecidos sejam observados; e
- (v) comunicação dos resultados para a alta administração.

O Departamento de Riscos do Cedente é considerado o elo entre as áreas de negócio e suporte, a alta administração e o ambiente regulatório, diminuindo a exposição aos riscos, auxiliando na identificação e gerenciamento dos focos geradores de riscos operacionais nos processos do Cedente, assessorando na definição de procedimentos para o monitoramento contínuo da aderência das atividades operacionais às políticas, leis e regulamentações vigentes, bem como o gerenciamento do grau de exposição aos riscos, minimizando e otimizando os recursos para suportar incidentes não previstos.

#### Risco Operacional

Conceitua-se como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, consoante ao disposto na Resolução n.º 3.380 do CMN, de 29 de junho 2006.

Nas operações de Financiamento de Veículos, o Cedente estará sujeito a este risco na hipótese de não recebimento dos valores a serem quitados pelos Devedores, em decorrência de falhas operacionais no processo.

A Gestão de Risco Operacional objetiva minimizar a alocação de capital e mitigar os riscos operacionais, através da implementação de planos de ações oriundos dos mapeamentos de processos e avaliação de riscos.

Ainda, para que a gestão de risco seja efetiva, relatórios de acompanhamento para monitoramento do risco são apresentados em Comitês específicos, a fim de definir se o risco deve ser evitado, transferido para outra situação, reduzido ou aceito, de acordo com a estratégia do Cedente, para então desenhar o plano de ação.

#### Risco de Crédito

Em conformidade com a Resolução n.º 3.721 do Bacen, de 30 de abril de 2009, é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deteriorização na classificação de risco do tomador, à redução de ganho ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

O Cedente estará sujeito a este risco caso os Devedores não efetuem os pagamentos das parcelas do financiamento e, desta forma, tornem-se inadimplentes com as obrigações financeiras contidas nas Cédulas de Crédito Bancário.

### Risco de Mercado

Trata-se da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela instituição financeira, conforme Resolução n.º 3464 do CMN, de 26 de junho de 2007.

A elevação inesperada e abrupta no custo de captação, gerando aumento das taxas de juros praticadas pelo Cedente nas operações de Financiamento de Veículos, torna o Cedente menos competitivo frente às demais instituições financeiras com carteira de financiamento de Veículos e, deste modo, sujeita o Cedente ao Risco de Mercado.

### Risco de Liquidez

Consoante ao disposto na Resolução n.º 2804 do CMN, de 21 de dezembro de 2000, conceitua-se como a possibilidade de perdas associadas ao descasamento de fluxos financeiros de passivos e ativos e seus reflexos sobre a capacidade financeira do Cedente em obter ativos e honrar suas obrigações.

O Cedente estará sujeito a este risco no caso de falhas nos controles internos e políticas de monitoramento do risco de liquidez.

### Outras Informações

Demais informações públicas sobre o Cedente podem ser obtidas através do *website*: <http://www.bancovw.com.br/bancovw/>.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **XII. OS DEVEDORES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

### 12.1. Principais Características dos Devedores dos Direitos Creditórios

Os Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são pessoas físicas e jurídicas que financiam a aquisição de Veículos perante o Cedente, através de operações de Financiamento de Veículos, na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC).

A tabela abaixo representa as características, por tipo de cliente, dos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

Distribuição por tipo de cliente	Número de Contratos	Percentual de Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal sem Desconto
Pessoa Física	51.003	89,75%	R\$ 700.365.009,86	87,55%	R\$ 823.343.715,01
Pessoa Jurídica	5.823	10,25%	R\$ 99.635.854,44	12,45%	R\$ 113.568.523,17
<b>Total</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 936.912.238,18</b>

Para informações adicionais a respeito da concentração de contratos por cliente e localização geográfica, verificar **Anexo H** deste Prospecto.

### 12.2. Informações dos Devedores Responsáveis pelo Pagamento de mais de 10% dos Recebíveis

Não existem Devedores responsáveis por 10% (dez por cento) ou mais de Direitos Creditórios Elegíveis que integrarão a carteira do Fundo.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**XIII. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO E EVENTOS  
SUBSEQUENTES**

---

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

### **13.1. Demonstrações Financeiras do último Exercício e Eventos Subsequentes**

Não há quaisquer eventos subsequentes relevantes após a publicação das demonstrações financeiras da Cedente referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**ANEXOS**

- Anexo A** - Cópia do Regulamento do Fundo
- Anexo B** - Cópia do Contrato de Cessão
- Anexo C** - Suplemento de Emissão de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo
- Anexo D** - Relatório de Classificação de Riscos
- Anexo E** - Declarações do Administrador e do Coordenador Líder
- Anexo F** - Demonstrações Financeiras do Cedente referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014
- Anexo G** - Prazo Médio Ponderado das Cotas e Cenários Hipotéticos de Amortização
- Anexo H** - Composição da Carteira e Desempenho Histórico dos Direitos Creditórios do Cedente
- Anexo I** - Comparativo entre os FIDC Driver One, FIDC Driver Two e o Fundo
- Anexo J** - Definições

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO A**

---

Cópia do Regulamento do Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**CERTIDÃO**

Certifica, atendendo ao pedido feito por pessoa interessada que revendo neste Serviço, os livros deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Osasco – São Paulo verificou **CONSTAR** em nome do “**DRIVER BRASIL THEREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**”, inscrito no CNPJ sob o nº. **22.483.823/0001-58**, o Instrumento Particular de Sexta Alteração do Regulamento, datado de **10/11/2015**, registrado sob o nº **293.091** em **10/11/2015**, averbado a margem do registro nº **285.558** em **24/04/2015** da Constituição do Fundo.

Certifico, ainda que, o documento eletrônico foi assinado digitalmente pela Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., por seus representantes legais Fabiano Bottignon Kosaka e Andre de Assis Garcia.

Nada mais. Todo referido é verdade e dá fé. Osasco, dez de novembro de dois mil e quinze (10/11/2015). Eu, Daniele Oliveira da Silva, Auxiliar de Registro, dei busca e digitei, e eu, Sonia Maria da Costa Pereira, Escrevente Autorizada, conferi e assino.

O Referido é verdade e dou fé.

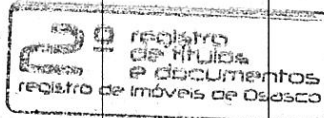
Osasco, 10 de Novembro de 2015.

  
**SONIA MARIA DA COSTA PEREIRA**  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**

**Emolumentos:**  
Cartório: R\$ 4,58  
Estado: R\$ 1,31  
Ipesp: R\$ 0,67  
Registro Civil: R\$ 0,24  
Trib. Justiça: R\$ 0,31  
Min. Público: R\$ 0,22  
ISS/PMO: R\$ 0,09  
Total: R\$ 7,42



**CERTIDÃO**



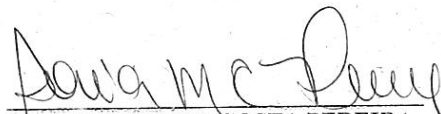
**CERTIFICO** que a presente certidão é constituída de 72 (setenta e duas) folhas, as quais foram extraídas do documento eletrônico: Instrumento Particular de Sexta Alteração do Regulamento do “DRIVER BRASIL THEREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.483.823/0001-58, registrado e assinado eletronicamente pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, sob nº. 293.091 em 10/11/2015, averbado a margem do registro 285.558 de 24/04/2015 a Constituição do Fundo, e possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02.

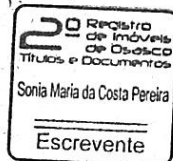
Certifico, ainda que, o documento eletrônico foi assinado digitalmente pela Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., por seus representantes legais Fabiano Bottignon Kosaka e Andre de Assis Garcia.

Nada mais. Todo referido é verdade e dá fé. Osasco, dez de novembro de dois mil e quinze (10/11/2015). Eu, Daniele Oliveira da Silva, Auxiliar de Registro, dei busca e digitei, e eu, Sonia Maria da Costa Pereira, Escrevente Autorizada, conferi e assinô.

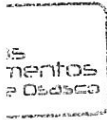
O Referido é verdade e dou fé.

Osasco, 10 de Novembro de 2015.

  
**SONIA MARIA DA COSTA PEREIRA**  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**



Cartório:	R\$ 108,24
Estado:	R\$ 30,42
Ipesp:	R\$ 15,58
Registro Civil:	R\$ 5,92
Trib. Justiça:	R\$ 7,41
Min. Público:	R\$ 5,19
ISS/PMO:	R\$ 2,22
<b>Total:</b>	<b>R\$ 174,98</b>



000001

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administrador”) sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 6 de setembro de 1994, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, na qualidade de administrador do **DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS** (“Fundo”):

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. o Fundo encontra-se devidamente constituído e seu regulamento encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sob n.º 285.558, datado de 24 de abril de 2015, conforme alterado pelo Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento registrado em 03 de julho de 2015 sob o n.º 287.708, pelo Instrumento Particular de Segunda Alteração do Regulamento registrado em 31 de julho de 2015 sob o n.º 288.542, pelo Instrumento Particular de Terceira Alteração do Regulamento registrado em 19 de agosto de 2015 sob o n.º 289.185, pelo Instrumento Particular de Quarta Alteração do Regulamento registrado em 26 de outubro de 2015 sob o n.º 292.745 e pelo Instrumento Particular de Quinta Alteração do Regulamento registrado em 03 de novembro de 2015 sob o n.º 292.918; e
- II. o Fundo não apresenta, nesta data, qualquer quotista em seus registros, não havendo, portanto, quotas do Fundo em circulação.

Resolve o Administrador aprovar a reforma do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo I deste instrumento (“Regulamento”).

Estando assim deliberado este instrumento, vai o presente assinado de forma digital nos termos da lei.

Este instrumento deverá ser registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, Estado de São Paulo.

Osasco/SP, 10 de novembro de 2015.

FABIANO BOTTIGNON  
KOSAKA:13554605816

Assinado de forma digital por FABIANO BOTTIGNON KOSAKA:13554605816  
DN: c=BR, o=KP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR BRADESCO, cn=FABIANO BOTTIGNON KOSAKA:13554605816  
Dados: 2015.11.10 16:27:32 -02'00'

ANDRE DE ASSIS  
GARCIA:17128847863  
863

Assinado de forma digital por ANDRE DE ASSIS GARCIA:17128847863  
DN: c=BR, o=KP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR BRADESCO, cn=ANDRE DE ASSIS GARCIA:17128847863  
Dados: 2015.11.10 16:28:15 -02'00'

**BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000002

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FINANCIAMENTO DE VEICULOS**

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000003

REGULAMENTO DO  
DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS



Datado de 10 de novembro de 2015

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000004

**ÍNDICE**  
**SECÇÕES E CAPÍTULOS**

<b>1.</b>	<b>DEFINIÇÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>2.</b>	<b>OBJETIVO .....</b>	<b>5</b>
<b>3.</b>	<b>FORMA DE CONSTITUIÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>4.</b>	<b>PRAZO DE DURAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
	<i>Capítulo I – Administrador .....</i>	<i>6</i>
	<i>Capítulo II – Atribuições e Vedações do Administrador.....</i>	<i>7</i>
	<i>Capítulo III – Remuneração do Administrador.....</i>	<i>10</i>
	<i>Capítulo IV – Substituição do Administrador .....</i>	<i>10</i>
<b>6.</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS .....</b>	<b>11</b>
	<i>Capítulo I – Custodiante .....</i>	<i>11</i>
	<i>Capítulo II – Gestor.....</i>	<i>13</i>
	<i>Capítulo III – Agente de Cobrança .....</i>	<i>13</i>
	<i>Capítulo IV – Empresa de Auditoria .....</i>	<i>14</i>
<b>7.</b>	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO .....</b>	<b>14</b>
<b>8.</b>	<b>CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS.....</b>	<b>15</b>
<b>9.</b>	<b>DIREITOS CREDITÓRIOS .....</b>	<b>16</b>
	<i>Capítulo I – Características dos Direitos Creditórios .....</i>	<i>16</i>
	<i>Capítulo II – Condições de Cessão dos Direitos Creditórios .....</i>	<i>16</i>
	<i>Capítulo III – Cessão dos Direitos Creditórios.....</i>	<i>17</i>
<b>10.</b>	<b>ASPECTOS GERAIS DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO CEDENTE ..</b>	<b>17</b>
<b>11.</b>	<b>ASPECTOS GERAIS DA POLÍTICA DE COBRANÇA.....</b>	<b>19</b>
	<i>Capítulo I – Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios.....</i>	<i>19</i>

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

	<i>Capítulo II – Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos</i> .....	19
	<i>Capítulo III – Recebimento das Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos</i> .....	20
<b>12.</b>	<b>FATORES DE RISCO</b> .....	<b>21</b>
	<i>Capítulo I – Riscos de Mercado</i> .....	21
	<i>Capítulo II – Riscos de Crédito</i> .....	22
	<i>Capítulo III – Riscos de Liquidez</i> .....	23
	<i>Capítulo IV – Riscos Provenientes do Uso de Derivativos</i> .....	24
	<i>Capítulo V – Fatores de Risco Adicionais</i> .....	24
<b>13.</b>	<b>COTAS</b> .....	<b>28</b>
	<i>Capítulo I – Características das Cotas</i> .....	28
	<i>Capítulo II – Emissão, Integralização e Valor das Cotas</i> .....	29
	<i>Capítulo III – Amortização das Cotas</i> .....	31
	<i>Capítulo IV – Negociação e Escrituração das Cotas</i> .....	32
<b>14.</b>	<b>ORDEM DE PRIORIDADE DO FUNDO</b> .....	<b>32</b>
<b>15.</b>	<b>RESERVA DE LIQUIDEZ</b> .....	<b>33</b>
<b>16.</b>	<b>ENQUADRAMENTO ÀS RAZÕES DE GARANTIA</b> .....	<b>34</b>
<b>17.</b>	<b>METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO</b> .....	<b>35</b>
<b>18.</b>	<b>DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO</b> .....	<b>35</b>
<b>19.</b>	<b>ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS</b> .....	<b>36</b>
<b>20.</b>	<b>INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS</b> .....	<b>39</b>
<b>21.</b>	<b>PUBLICAÇÕES</b> .....	<b>40</b>
<b>22.</b>	<b>EVENTOS DE AVALIAÇÃO</b> .....	<b>40</b>
<b>23.</b>	<b>EVENTOS DE LIQUIDACÃO ANTECIPADA</b> .....	<b>42</b>
<b>24.</b>	<b>LIQUIDACÃO ORDINÁRIA DO FUNDO</b> .....	<b>44</b>
<b>25.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>44</b>



**Anexos**

- Anexo I      Modelo de Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco
- Anexo II      Modelo dos Documentos Comprobatórios
- Anexo III     Modelo de Suplemento do Regulamento
- Anexo IV     Suplemento ao Regulamento (Primeira Emissão de Cotas)
- Anexo V      Definições

000008





000007

## REGULAMENTO DO DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

O DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS, doravante denominado “Fundo”, é disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, pela Instrução n.º 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 356/01”), emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e será regido pelo presente regulamento (“Regulamento”), conforme o disposto abaixo.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões utilizados no presente Regulamento e em seus respectivos Anexos com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados a eles especificamente atribuídos no Anexo V ao Regulamento. Além dos termos e expressões definidos no Anexo V ao Regulamento, outros termos e expressões ora empregados e não relacionados no Anexo V ao Regulamento terão seus significados atribuídos no presente Regulamento e em seus respectivos Anexos.

### 2. OBJETIVO

2.1. O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objetivo, preponderantemente, a aplicação (i) em Direitos Creditórios Elegíveis, e (ii) em Investimentos Permitidos, nos termos da Política de Investimento descrita no item 7 deste Regulamento.

2.2. Para atingir seu objetivo, o Fundo deverá exercer cada uma das atividades descritas neste Regulamento e no Contrato de Cessão para a implementação de um mecanismo de securitização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Neste sentido, o Fundo deverá:

- (i) ser o exclusivo e legítimo proprietário de seu Patrimônio Líquido, livre de qualquer ônus ou gravame;
- (ii) desde a Data de Emissão, manter a Conta do Fundo, de acordo com o disposto neste Regulamento;
- (iii) realizar os Investimentos Permitidos nos termos do presente Regulamento;
- (iv) manter e preservar a titularidade, bem como a propriedade dos Ativos em conformidade com os termos deste Regulamento e do Contrato de Cessão; com a ressalva de que (a) os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos em depósito pelo Agente Depositário, nos termos do Contrato de Depósito, e (b) a administração e cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos deverão ser realizadas pelo Agente de Cobrança ou por Agente Autorizado de Cobrança em seu nome, nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;
- (v) assinar o Contrato de Cessão e o Termo de Cessão com o Cedente, pagar ao Cedente a remuneração neles disposta e praticar os atos neles estabelecidos;
- (vi) pagar as amortizações e resgates das Cotas que sejam devidos, nos termos e em conformidade com o presente Regulamento;
- (vii) celebrar qualquer aditivo relacionado a quaisquer documentos celebrados no âmbito da operação do Fundo para a consecução de seu objetivo; e

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000000

23

(viii) praticar qualquer outro ato aplicável, conforme permitido pela legislação vigente, para o benefício dos Cotistas.

2.3. Observados os itens 2.1. e 2.2 acima, o objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, ao longo das amortizações de suas respectivas Cotas, a valorização dos recursos aplicados inicialmente no Fundo, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição final dos Direitos Creditórios Elegíveis originados pelo Cedente, observada a Política de Investimento prevista no item 7 abaixo.

2.4. O Fundo buscará, mas não garante alcançar, uma taxa de retorno para as Cotas Seniores equivalente ao *Benchmark* Sênior e uma taxa de retorno para as Cotas Subordinadas Mezanino equivalente ao *Benchmark* Mezanino.

2.5. O *Benchmark* Sênior e o *Benchmark* Mezanino não constituem promessa ou garantia de rentabilidade.

### 3. FORMA DE CONSTITUIÇÃO

3.1. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada. É admitida a amortização das Cotas, conforme disposto no presente Regulamento ou por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

### 4. PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração do Fundo é de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão. O prazo de duração do Fundo pode ser alterado por deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

4.2. Na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador deverá proceder à Liquidação do Fundo, observado o disposto no item 24 deste Regulamento, e realizar o Resgate Compulsório das Cotas em circulação.

4.2.1. Caso na Data de Vencimento do Fundo, o Administrador não possa realizar o Resgate Compulsório das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a referida Data de Vencimento do Fundo será estendida, em caráter extraordinário, por um período máximo compreendendo 12 (doze) Datas de Amortização adicionais, contadas a partir da data de vencimento do último Direito Creditório Elegível Cedido (“Data Estendida de Vencimento do Fundo”).

### 5. ADMINISTRAÇÃO

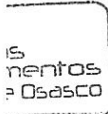
#### Capítulo I – Administrador

5.1. O Fundo é administrado pela **BEM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede no centro administrativo “Núcleo Cidade de Deus”, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, autorizada pela CVM para a administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários mediante o Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 6 de setembro de 1994.

5.1.1. O Administrador deverá administrar o Fundo cumprindo com suas obrigações de acordo com os mais altos padrões de diligência e correção do mercado, praticando todos os seus atos com a estrita observância (i) da lei e das normas regulamentares aplicáveis, (ii) deste Regulamento, (iii) das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, e (iv) dos deveres fiduciários de diligência e lealdade, de informação e de preservação dos direitos dos Cotistas.

5.2. O Administrador, observadas as limitações estabelecidas neste item, neste Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, tem poderes amplos e gerais para praticar

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



todos os atos necessários para a administração e representação do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

000009

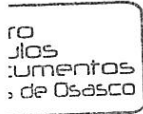
23

### Capítulo II – Atribuições e Vedações do Administrador

5.3. Incluem-se entre as atribuições do Administrador:

- (i) registrar, às expensas do Fundo, a ata de constituição do Fundo e o presente Regulamento e seus Anexos, bem como futuras alterações e respectivas consolidações do Regulamento, e de seus Anexos, a fim de refletir as deliberações tomadas em Assembleias Gerais de Cotistas, bem como para fins de adequação à legislação aplicável, sendo que neste caso, o Administrador deverá providenciar a comunicação, implementação e registro das alterações pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo;
- (ii) manter atualizados e em perfeita ordem:
  - (a) a documentação relativa às operações do Fundo;
  - (b) o registro dos Cotistas;
  - (c) o livro de atas de Assembleias Gerais de Cotistas;
  - (d) o livro de presença de Cotistas;
  - (e) os demonstrativos trimestrais de que trata o artigo 8º, § 3º, da Instrução CVM 356/01;
  - (f) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo; e
  - (g) os relatórios do Auditor Independente;
- (iii) receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo diretamente ou por meio de instituição contratada;
- (iv) entregar aos Cotistas, gratuitamente, exemplar deste Regulamento, bem como cientificá-lo (a) do nome do Periódico do Fundo utilizado para divulgação de informações e (b) da Taxa de Administração;
- (v) divulgar, mensalmente, no Periódico do Fundo, além de manter disponíveis em sua sede e agências e nas instituições que coloquem Cotas desse, o valor do Patrimônio Líquido, o valor das Cotas, as rentabilidades acumuladas no Período Mensal e no ano civil a que se referirem, a relação entre o Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior, nos termos do item 13 abaixo, e os relatórios das Agências de Classificação de Risco;
- (vi) divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente ou por este Regulamento;
- (vii) custear as despesas de propaganda do Fundo, bem como aquelas exigidas pela legislação aplicável;
- (viii) fornecer anualmente aos Cotistas, documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000010

- do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e seu respectivo valor;
- (ix) sem prejuízo da observação dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras, previstas na Instrução CVM 356/01, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre o Administrador e o Fundo;
  - (x) providenciar, no mínimo trimestralmente, a atualização da Classificação de Risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino;
  - (xi) informar os Cotistas sobre eventual rebaixamento da Classificação de Risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, imediatamente após sua ciência de tal fato;
  - (xii) enviar informe mensal à CVM, por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em conformidade com o Anexo A da Instrução CVM 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil;
  - (xiii) colocar à disposição do Cotista, em sua sede, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do encerramento do mês a que se referem, informações sobre: (a) o número de Cotas detidas pelo Cotista e o valor correspondente; (b) a rentabilidade apurada com base nos dados relativos ao último dia do Período Mensal; (c) comportamento da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, abrangendo, inclusive, dados e comentários sobre o desempenho esperado e o realizado; e (d) o valor do Patrimônio Líquido e o valor da Cota;
  - (xiv) elaborar, por meio de seu diretor designado nos termos do parágrafo 3º do artigo 8º da Instrução CVM 356/01, demonstrativos trimestrais;
  - (xv) submeter os demonstrativos trimestrais referidos no subitem "(xiv)" acima (a) à CVM, através do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do referido período; e (b) para exame por parte do Auditor Independente, por ocasião da auditoria independente, bem como mantê-los em sua sede à disposição dos Cotistas;
  - (xvi) enviar as demonstrações financeiras anuais do Fundo à CVM, por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram;
  - (xvii) adotar medidas, políticas e mecanismos internos de controle para garantir que os prestadores de serviços contratados pelo Fundo respeitem suas obrigações nos termos dos respectivos acordos celebrados com o Fundo, tais como o Gestor, o Custodiante, o Agente de Cobrança e o Cedente (no que diz respeito à verificação e validação dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão), que deverão ser divulgados no Prospecto, nos acordos firmados com cada um dos prestadores de serviços e no site do Administrador;
  - (xviii) providenciar informações a respeito dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ao Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil – SCR, conforme disposto na regulação aplicável; e

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000011

(xix) cumprir e observar, a todo tempo, as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.3.1. A divulgação das informações previstas no subitem “(v)” acima pode ser providenciada por meio de entidades de classe de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódicos de ampla veiculação, observada a responsabilidade do Administrador designado nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 356/01 pela regularidade na prestação dessas informações.

5.4. É vedado ao Administrador:

- (i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo;
- (ii) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e
- (iii) efetuar aportes de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas.

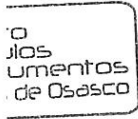
5.4.1. As vedações de que tratam os itens “(i)” a “(iii)” acima abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras do Administrador, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação de tais carteiras.

5.4.2. Excetua-se do disposto no item 5.4.1. acima os títulos de emissão do Tesouro Nacional, os títulos de emissão do BACEN e os créditos securitizados pelo Tesouro Nacional.

5.5. É ainda vedado ao Administrador, em nome do Fundo:

- (i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer outra forma;
- (ii) realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos neste Regulamento;
- (iii) aplicar recursos diretamente no exterior;
- (iv) adquirir Cotas;
- (v) pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas neste Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
- (vi) vender Cotas à prestação;
- (vii) prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;
- (viii) fazer, em sua propaganda ou em outros materiais apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;
- (ix) delegar poderes de gestão da carteira do Fundo, ressalvado o disposto no item 6 abaixo;

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000012

- (x) obter ou conceder empréstimos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidades por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos, conforme aplicável; e
- (xi) efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do Fundo.

### Capítulo III – Remuneração do Administrador

5.6. Pela prestação de seus serviços de administração, o Administrador terá direito a uma remuneração equivalente à soma de: (i) 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); (ii) 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais); e (iii) R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês (“Taxa de Administração”).

5.6.1. A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

5.6.2. Os valores expressos em reais mencionados no item 5.6 acima serão corrigidos anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo.

5.7. A remuneração acima não inclui as despesas previstas no item 18 abaixo, as quais deverão ser debitadas do Fundo pelo Administrador.

5.8. Não poderão ser cobradas dos Cotistas, além da Taxa de Administração, quaisquer outras taxas, tais como taxa de *performance*, taxa de ingresso e/ou saída.

### Capítulo IV – Substituição do Administrador

5.9. O Administrador, mediante aviso publicado no Periódico do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, em cada caso, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, poderá renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre sua substituição ou sobre a Liquidação Antecipada, conforme aplicável, nos termos da Instrução CVM 356/01 e do item 23 abaixo.

5.9.1. Não obstante o disposto acima, o Administrador poderá ser substituído, a qualquer tempo e independente de sua vontade, por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

5.10. Na hipótese de o Administrador renunciar às suas funções e a Assembleia Geral de Cotistas de que trata o item 5.9 acima, por qualquer motivo, não deliberar sobre a nomeação de administrador habilitado para substituir o Administrador dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da publicação ou recebimento do pedido de renúncia do Administrador, conforme descrito no referido item 5.9, o Fundo estará sujeito à Liquidação Antecipada, devendo o Administrador iniciar o processo de Liquidação Antecipada, conforme o disposto no item 23.5 deste Regulamento, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis.

5.11. Na hipótese de renúncia do Administrador e nomeação de novo administrador em Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador continuará obrigado a prestar os serviços de administração do Fundo até que novo administrador lhe substitua, o que deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de realização da respectiva Assembleia Geral de Cotistas.

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

Documentos  
de Osasco

000013

12. Caso o novo administrador nomeado nos termos do item 5.10 acima não substitua o Administrador dentro do prazo estabelecido no item 5.11 acima, o Administrador procederá à Liquidação Antecipada, nos termos do item 23.5 abaixo, até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data em que expirar o prazo previsto no item 5.11 acima.

5.13. Nas hipóteses de substituição do Administrador e de Liquidação Antecipada, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de diretores e gerentes de instituições financeiras e administradores, independentemente das que regem a responsabilidade civil do próprio Administrador.

## 6. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

6.1. O Administrador contratou o Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no "Núcleo Cidade de Deus", Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 para a prestação dos serviços de custódia qualificada, controladoria e escrituração das Cotas.

6.2. O Administrador contratou a BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM, com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ/MF sob o nº 62.375.134/0001-44, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 2.669, de 6 de dezembro de 1993, para ser responsável pela gestão profissional da carteira do Fundo.

6.3. O Fundo, representado pelo Administrador, contratou o Banco Volkswagen S.A., com sede na Rua Volkswagen, nº 291, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49, para ser responsável pela verificação e validação dos Direitos Creditórios em relação ao atendimento das Condições de Cessão previamente à respectiva cessão ao Fundo, bem como para prestação dos serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

### Capítulo I – Custodiante

6.4. O Custodiante é responsável pelas seguintes atividades:

- (i) validar os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no presente Regulamento;
- (ii) receber e analisar os Documentos Comprobatórios que evidenciem o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos;
- (iii) verificar os Documentos Comprobatórios relacionados aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos durante a vigência do Fundo, ao menos trimestralmente, observado o disposto no item 6.4.3 abaixo;
- (iv) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, evidenciados pelo Termo de Cessão e pelos Documentos Comprobatórios, observado o disposto nos itens 9.7.1 e 9.8 abaixo;
- (v) fazer a custódia e guarda da documentação relativa aos Ativos integrantes da carteira do Fundo;
- (vi) diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios e demais documentos e informações relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para o Auditor Independente, Agências de Classificação de Risco contratadas pelo Fundo e órgãos reguladores, observado, no caso dos Documentos Comprobatórios, o disposto no Contrato de Depósito; e

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000014

(vii) cobrar e receber, por conta e ordem do Fundo, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos nas contas de depósitos do Fundo.

6.4.1. Os Bancos de Cobrança foram contratados pelo Fundo, representado pelo Administrador, para a prestação dos serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, conforme disposto nos Contratos de Cobrança Ordinária. Nos termos deste Regulamento e dos Contratos de Cobrança Ordinária, os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos que venham a ser realizados pelos respectivos Devedores serão depositados diretamente nas Contas de Cobrança.

6.4.2. Os Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ficarão sob a guarda da empresa especializada **Recall do Brasil Ltda.**, com sede na Avenida Wilhelm Winter, n.º 222, CEP 13213-000, Distrito Industrial, na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.753.527/0001-04 (“**Agente Depositário**”), conforme estabelecido no Contrato de Depósito.

6.4.2.1. A substituição do Agente Depositário ou alteração no procedimento de depósito e guarda dos Documentos Comprobatórios dependerá de prévia anuência, por escrito, do Custodiante e do Administrador, nos termos do Contrato de Depósito.

6.4.2.2. Nos termos do artigo 38 da Instrução CVM 356/01, a nomeação de qualquer terceiro responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios não exclui as responsabilidades do Custodiante.

6.4.2.3. O Custodiante dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão o efetivo controle do Agente Depositário com relação à guarda, conservação e movimentação dos Documentos Comprobatórios sob sua guarda, bem como para diligenciar o cumprimento, pelo Agente Depositário, de suas obrigações nos termos deste Regulamento e do Contrato de Depósito. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos no Prospecto e disponíveis para consulta nos *websites* do Administrador e do Custodiante ([www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br) e [www.bradescocustodia.com.br](http://www.bradescocustodia.com.br)).

6.4.3. Tendo em vista que o Custodiante procederá à análise da totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis da Data de Aquisição, de forma individualizada e integral, o Custodiante não realizará nova verificação dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos durante a vigência do Fundo, conforme faculdade prevista no §14º, artigo 38 da Instrução CVM 356/01.

6.4.4. Não obstante o item 6.4.3. acima, o Custodiante deve verificar os Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos durante o prazo de vigência do Fundo, no mínimo trimestralmente.

6.5. Como pagamento pelos serviços prestados ao Fundo, o Custodiante fará jus a uma remuneração equivalente a 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano, com um valor mensal de no mínimo R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), acrescido do valor mensal de R\$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) (“**Taxa de Custódia**”).

6.5.1. A Taxa de Custódia será calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior e paga mensalmente ao Custodiante, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do serviço. Os valores expressos em reais mencionados no item acima serão ajustados anualmente pelo IGP-M ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Assinado de forma digital FBKAAG10112015





000015

6.6. O Administrador pode, a qualquer tempo, contratar outra instituição credenciada pela CVM para prestação dos serviços de custódia qualificada, agindo sempre no melhor interesse dos Cotistas, desde que aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas.

6.7. O Administrador dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelo Custodiante, de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Custódia. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos no Prospecto e disponíveis para consulta no *website* do Administrador ([www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br)).

#### Capítulo II – Gestor

6.8. A gestão dos Ativos do Fundo deverá ser realizada pelo Gestor.

6.9. O Gestor foi contratado pelo Administrador, em conformidade com o artigo 39, inciso II, da Instrução CVM 356/01.

6.10. O Gestor desempenhará as seguintes atividades, nos termos do presente Regulamento e da regulamentação aplicável da CVM:

- (i) gestão dos Ativos do Fundo; e
- (ii) orientação ao Administrador da prática de quaisquer outros atos relativos à gestão do Fundo, desde que permitidos pela legislação aplicável.

6.11. Como pagamento pelos serviços prestados ao Fundo, o Gestor fará jus a uma remuneração a ser deduzida da Taxa de Administração, conforme estabelecida no Contrato de Gestão (“Taxa de Gestão”).

6.12. O Administrador dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o cumprimento, pelo Gestor, de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Gestão. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos no Prospecto e disponíveis para consulta no *website* do Administrador ([www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br)).

#### Capítulo III – Agente de Cobrança

6.13. O Agente de Cobrança foi contratado pelo Fundo, representado pelo Administrador, para prestar os serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, observado o disposto no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos. O Agente de Cobrança deverá adotar, com relação aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, as mesmas políticas de cobrança vigentes por ele adotadas com relação a quaisquer Direitos Creditórios, vencidos e não pagos, não cedidos ao Fundo (conforme descritas na Política de Cobrança, disposta no item 11.2 abaixo). Os termos e condições das atividades do Agente de Cobrança estão contemplados no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

6.13.1. Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos serão efetuados de acordo com o procedimento de cobrança descrito no item 11 deste Regulamento.

6.13.2. O Agente de Cobrança fará jus a Taxa de Cobrança, conforme estabelecida no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos.

6.13.3. O Administrador dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos no Prospecto e disponíveis para consulta no *website* do Administrador ([www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br)).

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000016

6.14. Além dos serviços de cobrança descritos no item 6.13 acima, o Cedente foi contratado pelo Administrador para ser responsável pela verificação e validação dos Direitos Creditórios em relação ao atendimento das Condições de Cessão previamente à respectiva cessão ao Fundo.

6.14.1. O Administrador dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o cumprimento, pelo Cedente, de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Cessão, especialmente aquelas relacionadas à verificação e validação dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo nos termos do Contrato de Cessão em relação às Condições de Cessão. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos no Prospecto e disponíveis para consulta no *website* do Administrador ([www.bradescobemdtvm.com.br](http://www.bradescobemdtvm.com.br)).

#### Capítulo IV – Empresa de Auditoria

6.15. Os serviços de auditoria das demonstrações financeiras e das demais contas do Fundo deverão ser prestados pelo Auditor Independente.

### 7. POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO

7.1. O Fundo é voltado, primordialmente, à aplicação em (i) Direitos Creditórios Elegíveis performados e do segmento financeiro, originados pelo Cedente e (ii) Investimentos Permitidos.

7.1.1. O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. A pedido do Administrador, a CVM poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar tal prazo por período adicional de 90 (noventa) dias, desde que o Administrador apresente justificativas para a prorrogação.

7.2. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem necessariamente observar os Critérios de Elegibilidade especificados no item 8 deste Regulamento e as Condições de Cessão.

7.3. O Fundo poderá aplicar o remanescente de seu Patrimônio Líquido nos seguintes títulos e ativos, desde que pós-fixados (“Investimentos Permitidos”):

- (i) títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e operações compromissadas de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional; e
- (ii) cotas de fundos de investimento de renda fixa que invistam exclusivamente em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.

7.4. Os Ativos do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas junto ao SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

7.5. O Fundo não poderá realizar operações nas quais o Administrador e o Gestor atuem na condição de contraparte do Fundo, exceto nos casos dos Investimentos Permitidos.

7.6. A composição da carteira do Fundo não apresentará requisitos de diversificação além dos previstos neste item 7.

7.7. O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, incluindo, mas não se limitando ao Swap nos termos dos Contratos de *Swap*, com o objetivo de proteger suas posições detidas à vista até o limite destas.

7.8. A carteira do Fundo, e por consequência, o seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os descritos no item 12 abaixo. O investidor, antes de

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

000017

Investimentos  
de Osasco

subscriver/adquirir Cotas, deverá ler cuidadosamente tal item, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo.

7.9. As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Cedente, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC.

7.10. Na hipótese de o Fundo receber quaisquer Veículos em razão da execução de quaisquer dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e/ou garantias concedidas sob tais instrumentos, o Fundo poderá, temporariamente, deter tais Veículos, devendo prontamente providenciar a sua alienação.

7.11. O Fundo poderá aplicar em Investimentos Permitidos emitidos por um mesmo emissor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, ou de um mesmo fundo de investimento, até o limite de 100% (cem por cento) da parcela do seu Patrimônio Líquido não alocado em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

7.12. O Gestor aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento da ANBIMA, que prevê que todas as instituições participantes responsáveis pela gestão de fundos de investimento deverão adotar política de voto em conformidade com as diretrizes elaboradas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas e atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Código, de forma a garantir o direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e de companhias emissoras de valores mobiliários que integrem a carteira do Fundo. A descrição da política de voto adotada pelo Gestor poderá ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: [www.bradescoasset.com.br](http://www.bradescoasset.com.br) > informações aos investidores > política de exercício do direito de voto.

## 8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

8.1. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá ser verificado e validado pelo Custodiante no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição, de acordo com os seguintes Critérios de Elegibilidade:

- (i) o somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos resultante das Cédulas de Crédito Bancário com um mesmo Devedor não excederá R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (ii) os Direitos Creditórios somente irão se referir a Cédulas de Crédito Bancário relativas a Financiamento de Veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC – Veículos);
- (iii) os Direitos Creditórios devem se referir a Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos ao Fundo;
- (iv) considerando-se pro forma a cessão pretendida, parcela substancial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos integrantes da carteira do Fundo deverá apresentar parcelas mensais iguais;
- (v) os Direitos Creditórios relativos às Cédulas de Crédito Bancário para financiamento de ônibus, caminhões ou motocicletas não poderão ser cedidos ao Fundo; e
- (vi) cada Direito Creditório não terá data de vencimento superior à Data de Vencimento do Fundo prevista no item 4 deste Regulamento.

8.1.1. Todas as informações relacionadas aos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo pelo Cedente devem ser enviadas exclusivamente por meio de arquivo eletrônico, em formato acordado entre o Cedente

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000018

e o Custodiante, conforme os termos do Contrato de Cessão, para que o Custodiante possa verificar o atendimento aos Critérios de Elegibilidade descritos neste item 8.

## 9. DIREITOS CREDITÓRIOS

### Capítulo I – Características dos Direitos Creditórios

9.1. Nos termos do inciso X do artigo 24 da Instrução CVM 356/01 e sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos no item 8 acima, são descritas e apresentadas neste item as características inerentes aos Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo.

9.2. Os Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo são formalizados por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancário pelos Devedores em favor do Cedente. O modelo dos Documentos Comprobatórios está reproduzido no **Anexo II** deste Regulamento.

9.2.1. Conforme o item 6.4.3. acima, tendo em vista que o Custodiante procederá à análise da totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis da Data de Aquisição, de forma individualizada e integral, o Custodiante não realizará nova verificação dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos durante a vigência do Fundo, conforme faculdade prevista no §14º, artigo 38 da Instrução CVM 356/01, exceto nos casos dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, que serão verificados pelo Custodiante, no mínimo trimestralmente, nos termos do item 6.4.4 acima.

9.3. Os Direitos Creditórios Elegíveis são recebíveis originados de Cédulas de Crédito Bancário, relativas ao Financiamento de Veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC – Veículos). Em geral, tais CCBs contêm termos padrões de financiamento e são aplicadas de acordo com as práticas costumeiras de mercado do Cedente, conforme política de concessão de crédito descrita no item 10 abaixo. Os objetos financiados são, em sua maioria, Veículos da marca Volkswagen e em uma menor extensão, Veículos de outras marcas.

9.4. As Cédulas de Crédito Bancário compreendem obrigações de pagamento de juros e de principal pelos Devedores, em virtude de operações de Financiamento de Veículos.

9.5. O Cedente é o único responsável pela origem, existência e boa formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, bem como pela sua exigibilidade e certeza de seu valor. O Administrador, o Gestor e o Custodiante não são responsáveis pela solvência, origem, existência, liquidez ou certeza dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

### Capítulo II – Condições de Cessão dos Direitos Creditórios

9.6. Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade descritos no item 8 acima, as seguintes condições de cessão deverão ser verificadas e validadas pelo Cedente em relação a cada Direito Creditório, no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição (“Condições de Cessão”):

- (i) cada um dos Direitos Creditórios terá um prazo remanescente de não mais que 58 (cinquenta e oito) parcelas a partir da Data de Aquisição;
- (ii) na Data de Aquisição pelo menos 2 (duas) parcelas deverão ter sido pagas em relação ao respectivo Direito Creditório; e
- (iii) a cessão dos Direitos Creditórios não prejudicará a garantia de alienação fiduciária, a qual também deverá ser adquirida pelo Fundo conforme os termos do Contrato de Cessão e do Termo de Cessão.

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

5  
DIREITOS  
OSBSC

000019

9.6.1. Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente foi formalmente contratado pelo Fundo, representado pelo Administrador, para verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

9.6.2. Sem prejuízo do disposto no item 9.6.1 acima, o Administrador procederá à verificação, por amostragem, e validação do atendimento dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis da Data de Aquisição.

### Capítulo III – Cessão dos Direitos Creditórios

9.7. Os Direitos Creditórios Elegíveis deverão ser cedidos em caráter irrevogável e irretroatável pelo Cedente ao Fundo através do Contrato de Cessão e do Termo de Cessão, a serem celebrados entre o Fundo e o Cedente.

9.7.1. O Cedente e o Administrador, em nome do Fundo, serão responsáveis pelo registro de cada cessão de Direitos Creditórios Elegíveis perante a C3, nos termos da Resolução CMN 3.998/11 e do regulamento de operação da C3, conforme disponibilizado pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP) de tempos em tempos.

9.8. O valor de aquisição de cada Direito Creditório Elegível será calculado conforme disposto na Cláusula 5 do Contrato de Cessão (“Preço de Cessão”). O Preço de Cessão será pago ao Cedente por meio da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

## 10. ASPECTOS GERAIS DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO CEDENTE

10.1. O cliente interessado em obter um financiamento de seu Veículo em uma concessionária Volkswagen deve apresentar a documentação necessária e ter seu cadastro aprovado.

10.2. Para a realização do cadastro do cliente, o Cedente possui promotores de vendas na maior parte da rede de concessionárias “Volkswagen”, que têm como atribuição precípua checar a documentação apresentada pelo proponente do financiamento. Desta maneira, os promotores de vendas desempenham papel importante na detecção de fraudes documentais, que visam burlar o sistema de concessão de financiamento das instituições financeiras participantes do mercado, incluindo o Cedente.

10.3. O Cedente possui departamentos responsáveis pela análise e aprovação das solicitações: (i) de crédito de varejo, para solicitações classificadas como crédito de varejo; (ii) de crédito corporativo, para solicitações classificadas como crédito corporativo; (iii) de prevenção de fraudes de crédito, com o propósito específico de analisar e monitorar atividades suspeitas de fraudes praticadas no mercado e disseminar as melhores práticas no combate a tais fraudes; e (iv) de operações, responsável pela constituição dos gravames nos Veículos, transferências de contratos, alterações de garantias, análise qualitativa acerca das informações de solicitação dos tomadores de crédito e pagamento de operações.

10.4. Dentre outras atividades, o departamento de prevenção a fraudes de crédito é responsável por (i) disseminar os conhecimentos de seus analistas sobre detecção de indícios de fraude; (ii) realizar treinamento anual e *in loco* nos escritórios regionais do Cedente; (iii) participar ativamente de comissões de associações de instituições financeiras com carteira de financiamento de veículos e, ainda, tal departamento possui, como meio de prevenir fraudes de crédito, uma base de consulta interna de fraudadores e operações que apresentem indícios de fraude de crédito.

10.5. O departamento de crédito de varejo tem também uma estrutura que segrega as funções, de modo que cada grupo de analistas de crédito possua um negociador ao seu lado. O negociador tem como atribuição principal o contato com os promotores de vendas e potenciais tomadores de empréstimo, criando um ambiente livre de pressões externas e distrações para a análise de crédito. Os sistemas de crédito possuem funções de acessos que também possibilitam essa segregação de função. Sendo assim,

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000020

um funcionário que tem acesso a e possa fazer alterações em propostas de crédito não pode registrar a aprovação de crédito. O acesso à aprovação de crédito não permite a solicitação de pagamento da operação.

10.6. Antes de se avaliar se um potencial tomador de empréstimo poderá ou não obter o crédito que pleiteia, é realizado o cálculo de *scoring* automaticamente por um sistema de pontuação, de acordo com as informações fornecidas pelo potencial tomador de empréstimo no cadastro.

10.7. As propostas de Financiamento de Veículos e guarda de documentos necessários para o processo de aprovação ou recusa automática, abaixo mencionados, são efetuados de forma eletrônica. O preenchimento da proposta ocorre em sistema web que, por sua vez, alimenta o sistema de crédito. Na sequência, tal proposta é enviada para análise do crédito de varejo ou crédito corporativo, de acordo com o valor da operação.

10.8. O processo de aprovação ou recusa automática consiste nas seguintes etapas:

- (i) se as informações cadastrais estiverem de acordo com os critérios da política automática do Cedente, a resposta de aprovação é registrada imediatamente no sistema;
- (ii) se a pontuação obtida pelo cálculo de *scoring* e as informações se enquadrarem na política de recusa automática, a resposta de rejeição é registrada imediatamente no sistema; e
- (iii) caso as informações não se enquadrem nas políticas de aprovação ou recusa automáticas, a proposta de financiamento é direcionada à mesa de crédito do Cedente, para ser avaliada por um analista de crédito, o qual é designado de acordo com o valor do financiamento sob análise.

10.8.1. O processo de aprovação ou recusa automática, ao ser efetuado de forma eletrônica, assegura a aderência aos parâmetros definidos pelo departamento de risco do Cedente.

10.8.2. No processo acima descrito são considerados diferentes critérios e fatores, que compõem a política de crédito, cujas informações são obtidas por meio:

- (i) da consulta da situação do cliente junto ao SPC, SERASA, Receita Federal, SISBACEN (quando autorizado formalmente pelo cliente) e outros bancos de dados do setor financeiro, inclusive o banco de dados interno de clientes do Cedente;
- (ii) da verificação das referências profissionais, pessoais, residenciais, bancárias e comerciais declaradas;
- (iii) da verificação das referências utilizadas para a avaliação do valor do Veículo;
- (iv) da análise ponderada do montante a ser financiado em relação ao valor da garantia prestada; e
- (v) da verificação *in loco*, se solicitada.

10.8.3. Aprovada a operação de financiamento, seja de forma automática pelo sistema ou de forma manual pela mesa de crédito do Cedente, o departamento de operações insere eletronicamente o contrato *vis-à-vis* o gravame do veículo no Sistema Nacional de Gravames (SNG), um sistema mantido pelo DETRAN de cada Estado brasileiro. Tão logo seja efetuada a constituição do gravame do veículo, a operação será paga, ou seja, o Cedente pagará o valor financiado junto ao vendedor ou proprietário do veículo objeto do financiamento – concessionária ou terceiros (pessoa física ou jurídica). Toda

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



600021

documentação solicitada e fornecida pelo proponente é encaminhada e armazenada eletronicamente, através de sistema exclusivo de geração e guarda de imagens.

## 11. ASPECTOS GERAIS DA POLÍTICA DE COBRANÇA

### Capítulo I – Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios

11.1. A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios é realizada conforme as etapas descritas a seguir:

- (i) em até 10 (dez) dias após a celebração do financiamento, o Devedor recebe, pelo correio, o carnê com os boletos de pagamentos relativos a todas as parcelas mensais devidas até a quitação do financiamento;
- (ii) caso o carnê com os boletos sejam devolvidos pelo correio, o Cedente entra em contato com o Devedor para confirmar o endereço e realizar a entrega do carnê mencionado no item "(i)" acima;
- (iii) até a data de vencimento, os boletos de pagamento referentes aos Direitos Creditórios poderão ser pagos em qualquer agência bancária; e
- (iv) até 10 (dez) dias a contar da data de vencimento de cada parcela, os boletos de pagamento somente poderão ser pagos nos respectivos Bancos de Cobrança.

11.1.1. A partir da cessão do Direito Creditório ao Fundo, a respectiva cobrança ordinária será realizada pelos Bancos de Cobrança e as Cobranças serão recebidas diariamente nas Contas de Cobrança, nos termos do Capítulo III a seguir e dos Contratos de Cobrança Ordinária.

### Capítulo II – Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos

11.2. A partir do 11º (décimo primeiro) dia contado da data de vencimento, não mais é permitido ao Devedor efetuar o pagamento do boleto de pagamento. Por este motivo, o Agente de Cobrança deverá efetuar a cobrança judicial e extrajudicial, recuperação, gerenciamento financeiro e administração financeira dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, observando os termos e condições do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos e conforme os seguintes procedimentos:

- (i) verificado o atraso a partir do 12º (décimo segundo) dia no pagamento das parcelas do financiamento, o Devedor será contactado sobre a falta de pagamento por contato telefônico efetuado por serviço terceirizado de cobrança contratado pelo Agente de Cobrança;
- (ii) permanecendo o Devedor em atraso, o contrato é distribuído automaticamente para um dos escritórios de advocacia contratados pelo Agente de Cobrança de acordo com a Política de Cobrança;
- (iii) após a inscrição do Devedor inadimplente nos referidos órgãos, e não efetuado o pagamento dos valores em atraso, o contrato é direcionado automaticamente para uma cobrança extrajudicial e o Devedor receberá notificação extrajudicial para realizar o pagamento da dívida;
- (iv) caso o procedimento de cobrança extrajudicial não seja bem sucedido, o Cedente iniciará o procedimento de cobrança judicial a fim de recuperar o Veículo ou a dívida remanescente da CCB;

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000022

- (v) durante a fase de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, poderão ser realizados acordos ou renegociação de dívida (revisão do contrato que admite revisão do perfil da dívida, com recálculos de juros ou modificações das condições anteriormente pactuadas, quer seja de alterações de encargos ou prazos), ambos formalizados mediante instrumentos próprios;
- (vi) em caso de requerimento de falência ou recuperação judicial dos Devedores, serão seguidos os procedimentos aplicáveis nos termos da legislação local;
- (vii) mesmo após a baixa dos contratos dos Devedores, o Cedente continuará a observar os procedimentos referentes à política de cobrança; e
- (viii) sem prejuízo do disposto nos itens 6.13, 6.14 e 6.15 acima, o Agente de Cobrança poderá contratar qualquer Agente Autorizado de Cobrança adicional para auxiliar na cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

11.3. Todos os custos e despesas que venham a ser incorridos diretamente pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos serão de inteira responsabilidade do Fundo, não estando o Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança, os Agentes Autorizados de Cobrança, o Administrador, o Gestor ou o Custodiante, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pagamento ao Fundo dos valores necessários à cobrança de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

11.4. O Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança, os Agentes Autorizados de Cobrança, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com os procedimentos aqui referidos que o Fundo venha a diretamente iniciar em face de terceiros ou do Cedente, os quais deverão ser custeados pelo Fundo.

11.5. As despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais que venham a ser necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Fundo e/ou a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos serão suportadas diretamente pelo Fundo até o limite de seu Patrimônio Líquido. A parcela que exceder este limite deverá ser previamente aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral de Cotistas convocada especialmente para este fim e, se for o caso, será aportada diretamente ao Fundo por meio da subscrição e integralização de novas Cotas. Os recursos aportados ao Fundo pelos titulares das Cotas serão reembolsados por meio de resgate ou amortização, de acordo com os procedimentos previstos neste Regulamento ou conforme aprovado pela referida Assembleia Geral de Cotistas.

11.6. Sem prejuízo das práticas utilizadas e aplicáveis aos Direitos Creditórios de titularidade do Cedente na Data de Aquisição e de acordo com o procedimento de cobrança descrito neste item 11, qualquer ato que resulte ou possa resultar na concessão de desconto, abatimento e/ou compensação do valor principal dos Financiamentos de Veículos relacionados aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos que esteja além das práticas já adotadas e aplicáveis a Direitos Creditórios inadimplidos possuídos pelo Cedente, somente poderá ser implementado mediante prévia e expressa autorização do Administrador e do Custodiante e desde que observados os termos e condições estabelecidos neste Regulamento e no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

### **Capítulo III – Recebimento das Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos**

11.7. Todas as Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos serão (i) recebidas e processadas diariamente nas Contas de Cobrança (abertas em nome do Fundo junto aos Bancos de Cobrança); e (ii) depositadas pelos Bancos de Cobrança na Conta do Fundo, no Dia Útil imediatamente

Assinado de forma digital FBKAAG10112015





000023

posterior ao seu pagamento pelo respectivo Devedor, de acordo com os termos e condições estabelecidos nos Contratos de Cobrança Ordinária.

11.8. Observado o disposto no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, o Agente de Cobrança contratou os Agentes Autorizados de Cobrança para cobrar e receber, em nome do Fundo, as Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos em conformidade com o Capítulo II acima, depositando tais Cobranças diretamente na Conta do Fundo, nos termos do disposto no inciso VII do artigo 38 da Instrução CVM 356/01, sem qualquer interferência ou participação do Cedente/Agente de Cobrança.

## 12. FATORES DE RISCO

12.1. Os Ativos do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, entre outros, os descritos neste Regulamento. O investidor, antes de subscrever/adquirir Cotas, deverá ler cuidadosamente os fatores de risco indicados abaixo, responsabilizando-se pelo seu investimento em Cotas.

12.2. O investidor ao aderir ao presente Regulamento, por meio do respectivo Termo de Adesão, deverá afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

12.3. A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir poderá gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas. Nesta hipótese, o Administrador, o Gestor, o Cedente e o Custodiante não poderão ser responsabilizados, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos Ativos; (b) pela inexistência de mercado secundário para as Cotas, os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou Investimentos Permitidos; ou (c) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento.

### Capítulo I – Riscos de Mercado

12.4. *Descasamento de Taxas.* Os Direitos Creditórios Elegíveis a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas pré-fixadas, ao contrário das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, que terão como parâmetro de valorização taxas pós-fixadas, conforme previsto nos respectivos Suplementos, conforme o Anexo III deste Regulamento. Caso a Taxa DI se eleve e por qualquer motivo o Contrato de Swap não seja exequível, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, sendo que nem o Fundo, nem o Administrador ou o Gestor prometem, responsabilizam-se ou asseguram, em conjunto ou individualmente, rentabilidade aos Cotistas.

12.5. *Baixa Valorização dos Ativos Pós-fixados.* A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser aplicada nos Investimentos Permitidos especificados no item 7.3 deste Regulamento. No entanto, tais Investimentos Permitidos podem apresentar valorização efetiva inferior à Taxa DI, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das taxas de retorno devidas às Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino. Nesse caso, nem o Fundo tampouco o Administrador ou o Gestor, em conjunto ou individualmente, serão responsáveis por quaisquer perdas ou danos de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, inclusive pela eventual perda do valor de suas aplicações, em razão de tais diferenças, de qualquer ordem, sofridas pelo Fundo.

12.6. *Flutuação de Preços dos Ativos.* Os preços e a rentabilidade dos Ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado e de variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais, tais como a eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros e/ou internacionais, incluindo variações de liquidez, variações nas taxas de juros e eventos de desvalorização de moeda e mudanças legislativas, bem como em

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000024

razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que compõem a carteira do Fundo. Pode-se dizer ainda que as variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Tal oscilação de preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos Ativos seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

12.7. *Risco Decorrente da Precificação dos Investimentos Permitidos.* A precificação dos Investimentos Permitidos que integrem os Ativos do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos de registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, derivativos (conforme aplicável) e demais operações, de acordo com a regulamentação aplicável. Referidos critérios de avaliação dos ativos, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos Investimentos Permitidos, podendo resultar em redução no valor das Cotas. Ademais, caso tais Investimentos Permitidos sofram um rebaixamento nas suas respectivas classificações de risco, tal rebaixamento poderá levar a prejuízos para o Fundo e, conseqüentemente, aos Cotistas.

12.8. *Efeitos da Política Econômica do Governo Federal.* O Fundo, o Cedente, seus ativos, os Bancos de Cobrança e o Agente de Cobrança estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, em geral, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição de Cotas e na liquidação dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos pelos Devedores.

12.9. *Risco de Restrições à Negociação.* Determinados Investimentos Permitidos podem estar sujeitos a restrições de negociação impostas pelos órgãos regulatórios relevantes. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume dos negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação e a precificação dos Ativos poderão ser adversamente afetadas.

## Capítulo II – Riscos de Crédito

12.10. *Inexistência de Garantia das Aplicações do Fundo.* As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Cedente, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, nem o Fundo nem o Administrador nem o Gestor prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de Ativos, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

12.11. *Fatores Macroeconômicos.* Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia e à política brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, eventos de desvalorização de moeda, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

12.12. *Inexistência de Rendimento Pré-determinado.* As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas diariamente, conforme os critérios previstos no item 13 deste Regulamento. Tais critérios visam definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada aos

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000025

titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino na hipótese de amortização ou resgate de suas Cotas e não representa nem deverá ser considerada promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

12.13. *Riscos de Crédito dos Investimentos Permitidos que integram os Ativos do Fundo.* Investimentos Permitidos estão sujeitos à capacidade de suas respectivas entidades emissoras em honrar os compromissos de pagamento dos juros e do principal de suas dívidas. Quaisquer eventos que afetem a situação financeira de tais entidades emissoras, bem como as alterações nas condições econômicas, legais e políticas que poderiam comprometer sua capacidade de pagamento, podem acarretar impactos relevantes em termos de preços e liquidez dos Investimentos Permitidos das referidas entidades emissoras. As alterações na percepção da qualidade dos créditos das entidades emissoras, mesmo que não fundamentadas, podem adversamente afetar os preços dos Investimentos Permitidos e poderiam ainda comprometer sua liquidez.

12.14. *Riscos Decorrentes dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Crédito.* O objetivo do Fundo é adquirir Direitos Creditórios que tenham sido originados de acordo com a política de cadastro e concessão de crédito do Cedente descrita no item 10 deste Regulamento. A política de cadastro e concessão de crédito do Cedente foi elaborada pelo Cedente de acordo com suas práticas usuais e critérios observados em seu mercado de atuação, sendo certo que a observância da política de cadastro e concessão de crédito descrita no item 10 deste Regulamento não garante a qualidade dos Direitos Creditórios e/ou a solvência dos respectivos Devedores.

### Capítulo III – Riscos de Liquidez

12.15. *Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios.* O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o Patrimônio Líquido, ou que podem tornar o seu investimento ilíquido. O Fundo aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso por qualquer motivo seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos da carteira do Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao Fundo.

12.16. *Falta de Liquidez dos Investimentos Permitidos.* A parcela do Patrimônio Líquido não aplicada em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser aplicada nos Investimentos Permitidos especificados no item 7.3 do Regulamento, desde que pós-fixados. Tais investimentos podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor), o que poderia, eventualmente, afetar pagamentos de amortização e/ou resgate de Cotas aos Cotistas, prejudicando a liquidez esperada das Cotas.

12.17. *Fundo Fechado e Mercado Secundário.* O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada. Assim, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (i) por ocasião das amortizações programadas ou eventuais, ou (ii) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que resulte na perda de patrimônio ao investidor. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, do Agente de Cobrança, do Custodiante, ou de qualquer outra parte em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário, preço obtido pelas Cotas, ou mesmo garantia de saída ao investidor. Esta última hipótese pode trazer ao investidor perda de Patrimônio Líquido, se o preço praticado na alienação for inferior ao valor das Cotas.

12.18. *Liquidação Antecipada e Amortização Compulsória.* As Cotas serão amortizadas mensalmente durante o período de duração do Fundo, conforme a Ordem de Prioridade descrita no item

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

*[Handwritten signature]*

14.1 abaixo. No entanto, há eventos que podem ensejar a Liquidação Antecipada, bem como a amortização compulsória de Cotas. Assim, há a possibilidade de os titulares de Cotas receberem valores antecipadamente, e eventualmente inferiores aos esperados como retorno de seu investimento.

12.19. *Reserva de Liquidez não Constitui Garantia de Pagamento.* Será constituída a Reserva de Liquidez, conforme disposto no item 15 deste Regulamento. No entanto, eventualmente o Fundo poderá não ter recursos sequer para a constituição da referida Reserva de Liquidez, como em caso de inadimplência maciça combinada com iliquidez do mercado secundário de direitos creditórios. Ademais, a Reserva de Liquidez pode ser insuficiente para fazer quaisquer pagamentos de responsabilidade do Fundo. Desse modo, a existência da Reserva de Liquidez não constitui garantia de pagamento, pelo Fundo, de amortizações, resgates ou despesas.

12.20. *Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada.* O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, conforme o disposto no item 23 deste Regulamento. Ocorrendo tal Liquidação Antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas (por exemplo, pelo fato de os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ainda não serem exigíveis dos respectivos Devedores). Neste caso, ou (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e/ou em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos; ou (b) a venda dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

12.21. *Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.* O pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser feito, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão, pelo seu valor integral, conforme o disposto no item 11 acima. Contudo, a legislação permite o pagamento total ou parcial antecipado, pelos Devedores, dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, aplicando-se um desconto pro rata do valor devido. Portanto, na ocorrência de um pagamento antecipado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, há o risco de o Fundo incorrer em perdas.

#### Capítulo IV – Riscos Provenientes do Uso de Derivativos

12.22. *Operações de Swap entre o Fundo e a Contraparte Elegível em Swap.* O Fundo deverá contratar operações de Swap com a Contraparte Elegível em Swap, nos termos do Contrato de Swap, de forma a vincular as taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do Benchmark Sênior e do Benchmark Mezanino. A contratação deste tipo de operação não deve ser entendida como uma garantia do Fundo, do Administrador, do Cedente, do Custodiante, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC de remuneração das Cotas. A contratação de operações com derivativos poderá resultar em perdas para o Fundo e aos Cotistas.

12.23. *Operações de Swap entre Contraparte Elegível em Swap e Cedente.* A Contraparte Elegível em Swap poderá contratar operações de swaps com o Cedente ou com outras instituições autorizadas a contratar operações de swap, de forma a vincular as taxas relacionadas à remuneração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e as taxas necessárias ao pagamento do Benchmark Sênior e do Benchmark Mezanino. Caso a Contraparte Elegível em Swap não consiga contratar tais operações de swap com o Cedente ou com outras instituições autorizadas a contratar operações de swap, o Fundo poderá ter dificuldades na contratação de operações de swap. Neste caso, o Fundo estará sujeito ao potencial descasamento das taxas descritas no fator de risco “Descasamento de Taxas”.

#### Capítulo V – Fatores de Risco Adicionais

12.24. Riscos Operacionais

12.24.1. *Irregularidades dos Documentos Comprobatórios.* Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais. Por este motivo,



000027

eventual cobrança em juízo dos Devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial. Ademais, o procedimento de cobrança judicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos pode se delongar, ou se tornar inviabilizado, caso o Custodiante ou o Agente Depositário demore a restituir ou não restitua os Documentos Comprobatórios em seu poder. Tais hipóteses poderão acarretar prejuízo para a rentabilidade e para o Patrimônio Líquido.

12.24.2. *Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.* O pagamento referente aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos por parte dos Devedores será efetuado junto aos Bancos de Cobrança ou a qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional. Posteriormente, tais recursos devem ser repassados ao Fundo, observado o procedimento descrito no item 11 deste Regulamento. Estes repasses podem atrasar, ou deixar de ocorrer, por diversos motivos, tais como problemas operacionais internos dos Bancos de Cobrança ou das instituições financeiras responsáveis pelo recebimento dos pagamentos acima referidos. Nessas hipóteses, nas quais poderá ser necessária a via judicial para se obter os recursos, a rentabilidade do Fundo poderá ser reduzida.

12.24.3. *Falhas dos Bancos de Cobrança, do Agente de Cobrança e/ou dos Agentes Autorizados de Cobrança.* A cobrança e recebimento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos dependem da atuação diligente dos Bancos de Cobrança e do Agente de Cobrança e dos Agentes Autorizados de Cobrança no caso de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança e/ou dos Bancos de Cobrança e/ou dos Agentes Autorizados de Cobrança poderá acarretar em recebimento menor dos recursos devidos pelos Devedores e, por conseguinte, resultar na queda da rentabilidade do Fundo e até em perda patrimonial.

12.24.4. *Guarda dos Documentos Comprobatórios.* Nos termos do Contrato de Depósito, o Agente Depositário foi contratado pelo Fundo, representado pelo Administrador, para atuar na guarda dos Documentos Comprobatórios. Embora o Agente Depositário tenha a obrigação, nos termos do Contrato de Depósito, de permitir ao Fundo e ao Custodiante, livre acesso à referida documentação, em caso de (a) falha ou atraso na disponibilização de acesso aos Documentos Comprobatórios; e/ou (b) eventos fortuitos fora do controle do Agente Depositário que causem dano à ou perda de tais Documentos Comprobatórios, o Custodiante poderá enfrentar dificuldade para a verificação da constituição e *performance* dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, podendo gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus Cotistas.

12.24.5. *Risco da Notificação.* A notificação acerca da cessão de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do artigo 290 do Código Civil Brasileiro, não será feita aos Devedores de tais Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no momento da cessão, mas somente em caso de rescisão do Contrato de Cessão, o que pode resultar em riscos adicionais para o Fundo em caso de pagamentos efetuados pelos Devedores diretamente ao Cedente até o momento da respectiva notificação. Neste caso, não existe nenhuma garantia de que, caso o Fundo reivindique os referidos valores ao Cedente, o Cedente será capaz de cumprir as disposições previstas neste parágrafo, razão pela qual o Fundo poderá sofrer prejuízos e até mesmo incorrer em custos para o ressarcimento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

12.24.6. *Veículos Garantidos por Alienação Fiduciária.* Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são oriundos de Cédulas de Crédito Bancário, que são garantidos por alienação fiduciária de Veículos. Contudo, é possível que, em eventual execução de Devedor inadimplente, o Veículo objeto de alienação fiduciária não seja encontrado, ou o seu valor de venda seja insuficiente para o pagamento integral da dívida. Se isso ocorrer e o Devedor não tiver patrimônio suficiente para o pagamento do saldo devedor, ocorrerá a redução da rentabilidade do Fundo, ou até perda patrimonial.

12.24.7. *Riscos relacionados com a venda dos Direitos Creditórios.* Os Direitos Creditórios Cedidos ou a alienação fiduciária dos Veículos podem ser afetados por obrigações dos Devedores, assim como

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000028

pela falência, procedimentos equivalentes ou procedimentos de constrição judicial. Os procedimentos estabelecidos na lei de falências aplicam-se ao Cedente de forma subsidiária, de modo que a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos poderá ser considerada inexistente caso seja confirmado judicialmente que tal cessão foi feita com o propósito de fraude a credores do Cedente.

12.24.8. *Perecimento ou Roubo do Veículo objeto da Cédula de Crédito Bancário.* As Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente não exigem que o Veículo, objeto do financiamento e dado em garantia do financiamento concedido pelo Cedente, seja segurado contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, furto ou perecimento de Veículos dados em garantia de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos cujos Devedores estejam inadimplentes poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

12.24.9. *Questionamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no Âmbito Judicial.* Os Devedores poderão eventualmente questionar judicialmente as Cédulas de Crédito Bancário que originam os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (incluindo, eventualmente, a taxa de juros praticada). Nesse caso, é possível que o Fundo receba somente os valores relativos ao Direito Creditório Elegível Cedido questionado judicialmente uma vez que seja concedida decisão judicial definitiva favorável. Em face desta situação, há um risco de perda patrimonial para os Cotistas.

12.24.10. *Titularidade das Cotas é diferente da titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.* Embora os Ativos do Fundo sejam preferivelmente compostos pelos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, a titularidade das Cotas não outorga aos seus titulares nenhuma titularidade direta sobre os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou sobre qualquer participação específica indivisível nos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. Os direitos do Cotista deverão ser exercidos sobre todos os Ativos do Fundo de maneira não individualizada, proporcionalmente ao número de Cotas detidas pelo Cotista.

12.24.11. *Riscos Operacionais.* As rotinas e procedimentos operacionais estabelecidos no Contrato de Cessão, no Regulamento, no Contrato de Custódia, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, no Contrato de Depósito e nos Contratos de Cobrança Ordinária estão sujeitos a falhas operacionais, tais como, mas não se limitando a mecanismos de comunicação entre o Cedente, o Custodiante, os Bancos de Cobrança, o Agente de Cobrança, o Agente Depositário e o Administrador. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios não há garantia de que as trocas de informações entre o Cedente, o Custodiante, os Bancos de Cobrança, o Agente de Cobrança, o Administrador e o Fundo ocorrerão livre de erros.

12.24.12. *Risco do Impacto dos Custos e Despesas Referentes à Cobrança Judicial ou Extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.* Os custos e despesas relacionados aos procedimentos de cobrança judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pelo Fundo para cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos integrantes do Patrimônio Líquido serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo do volume de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos e da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas e o pagamento aos Cotistas dos valores referentes às amortizações e resgates das Cotas. Neste caso, o Administrador, o Gestor o Custodiante, o Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança, os Agentes Autorizados de Cobrança, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e por seus Cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos, sejam judiciais ou extrajudiciais.

12.25. Risco de Descontinuidade

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000029

12.25.1. *Observação da Alocação Mínima.* O Fundo deve observar a alocação mínima prevista no item 7.1.1 deste Regulamento. Entretanto, não há garantia de que o Cedente conseguirá (ou desejará) originar e/ou ceder Direitos Creditórios Elegíveis suficientes para fazerem frente a tal exigência. Assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da existência de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos necessários à manutenção e/ou recomposição da alocação mínima. O descumprimento da Política de Investimento, em relação à alocação mínima pode inclusive levar à Liquidação Antecipada do Fundo, nos termos do item 23 deste Regulamento.

12.25.2. *Liquidação Antecipada do Fundo.* Caso ocorra um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, as Cotas deverão ser resgatadas, podendo ocasionar perdas para os Cotistas, que poderão não receber a rentabilidade esperada, ainda que consigam recuperar o capital investido nas Cotas. No caso de Liquidação Antecipada do Fundo em que a Assembleia Geral de Cotistas delibere o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, os titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

#### 12.26. Riscos do Cedente

12.26.1. *Risco de descontinuidade do Fundo em decorrência da descontinuidade das atividades do Cedente no Brasil.* A Política de Investimento do Fundo envolve o investimento em Direitos Creditórios Elegíveis adquiridos do Cedente. Não há garantia de que o Cedente não ajuizará (ou estará sujeito, conforme aplicável) pedido de intervenção, liquidação ou falência. Dessa forma, a operação do Fundo poderá ser comprometida independentemente das expectativas dos Cotistas com relação à duração de seus respectivos investimentos no Fundo.

12.26.2. *Risco de Descumprimento pelo Cedente de suas Obrigações nos termos do Contrato de Cessão.* O Cedente possui obrigações nos termos do Contrato de Cessão. Eventuais descumprimentos, pelo Cedente, de tais obrigações podem acarretar em perdas ao Fundo e seus Cotistas.

#### 12.27. Outros Riscos

12.27.1. *Concentração em Modalidade de Investimento.* O Fundo aplicará em Direitos Creditórios Elegíveis exclusivamente originados de Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores para aquisição de Veículos, na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC – Veículos). Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e em Investimentos Permitidos, de acordo com este Regulamento. A possibilidade de perda de Patrimônio Líquido é diretamente proporcional à concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento.

12.27.2. *Intervenção ou Liquidação do Custodiante.* A conta corrente do Fundo será mantida com o Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e recuperados para o Fundo somente por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

12.27.3. *Alteração do Regulamento.* O Regulamento pode ser alterado em consequência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, conforme o disposto no item 19.7(ii) deste Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

12.27.4. *Risco da Cobrança Extrajudicial e Judicial pelo Cedente.* A titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos é do Fundo e, portanto, somente o Fundo detém os direitos de cobrança dos respectivos Devedores. Todavia, o Cedente foi contratado pelo Fundo, representado pelo Administrador, com a intervenção do Custodiante, como Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, tanto em âmbito judicial, quanto extrajudicial. Não há garantias de que o Cedente consiga receber a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos. O insucesso na

000030

U  
ios  
mentos  
de Osasco

cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, a seus Cotistas.

12.27.5. *Redução das Cotas.* O Fundo terá relação mínima admitida entre o seu Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Seniores equivalente à Razão do Patrimônio Líquido. A diferença do patrimônio do Fundo é representada pelas Cotas Subordinadas Junior e pelas Cotas Subordinadas Mezanino, as quais arcarão com os prejuízos do Fundo antes das Cotas Seniores, nesta ordem. Por diversos motivos, tais como inadimplência dos Devedores e problemas de repasse de recursos ao Fundo pelos Bancos de Cobrança, as Cotas Subordinadas Junior poderão ter seu patrimônio reduzido. Desta forma, caso as Cotas Subordinadas Junior tenham seu patrimônio reduzido a zero, as Cotas Subordinadas Mezanino passarão, então, a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores. Caso as Cotas Subordinadas Mezanino tenham seu patrimônio reduzido a zero, as Cotas Seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

12.27.6. *Ausência de Coobrigação do Cedente.* O Cedente não responde pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência dos Devedores. Caso a inadimplência ocorra, o Fundo deverá cobrar os Devedores (inclusive por meio dos Agentes de Cobrança e Agentes Autorizados de Cobrança), sendo que o atraso nos pagamentos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

12.27.7. *Possibilidade de Ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo.* As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor das Cotas subscritas/adquiridas. Na hipótese de ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão ser obrigados a aportar recursos adicionais ao Fundo.

12.27.8. *Risco Relacionado ao Eventual Conflito de Interesses Decorrente do Fato de o Administrador, o Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor Pertencerem ao Mesmo Grupo Econômico.* O Administrador, o Custodiante, o Agente Escriturador e o Gestor pertencem ao mesmo grupo econômico e, portanto, o desenvolvimento de suas respectivas atividades poderá acarretar possível situação de conflito de interesses com o Fundo. Essa situação, caso concretizada, poderá causar prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

12.27.9. *Risco de Governança.* O Fundo poderá emitir a qualquer momento novas Cotas, de modo que novos cotistas poderão exercer influência significativa nas deliberações da Assembleia Geral, de forma a modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Fundo. Tal modificação poderá afetar o modo de operação do Fundo e acarretar em perdas patrimoniais aos Cotistas.

### 13. COTAS

#### Capítulo I – Características das Cotas

13.1. O Fundo deverá emitir uma classe de Cotas Seniores e duas classes de cotas subordinadas, quais sejam, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Junior, de acordo com as características descritas nos itens a seguir.

13.2. Todas as Cotas de mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos.

13.3. As Cotas Seniores possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Regulamento;

Assinado de forma digital FBKAAG10112015





000031

(ii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 abaixo, sendo que cada Cota Sênior terá direito a 1 (um) voto; e

(iii) serão avaliadas conforme o item 13.14.1 e terão a possibilidade de amortização conforme disposto no item 13.15 deste Regulamento.

13.4. As Cotas Subordinadas Mezanino possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) tem prioridade às Cotas Subordinadas Junior no que se refere à amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Regulamento;

(ii) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Regulamento;

(iii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 abaixo, sendo que cada Cota Subordinada Mezanino terá direito a 1 (um) voto; e

(iv) serão avaliadas conforme o item 13.14.2 e terão a possibilidade de amortização conforme disposto no item 13.15 deste Regulamento.

13.5. As Cotas Subordinadas Junior possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Regulamento;

(ii) direito de voto nas deliberações nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto no item 19 abaixo, sendo que cada Cota Subordinada Junior terá direito a 1 (um) voto; e

(iii) serão avaliadas conforme o item 13.14.3, sendo a distribuição dos rendimentos e a possibilidade de amortização para as Cotas Subordinadas Junior previstas respectivamente nos itens 13.10.3 e 13.15 abaixo.

13.6. As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua Liquidação Antecipada.

13.7. As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus respectivos titulares.

13.8. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

13.9. Somente poderão subscrever e/ou adquirir Cotas Investidores Qualificados, sendo indispensável a adesão aos termos do presente Regulamento, por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão ao Regulamento, do boletim de subscrição de Cotas e da declaração atestando a condição de Investidor Qualificado, conforme aplicável.

#### **Capítulo II – Emissão, Integralização e Valor das Cotas**

13.10. O Fundo realizará a emissão de Cotas conforme descrito nos itens a seguir:

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

3  
 Direitos  
 Osasco

13.10.1. As Cotas Seniores serão emitidas em série única, conforme características estabelecidas em suplemento a este Regulamento (“Suplemento”), que deverá prever, dentre outras, (i) o valor mínimo e máximo das Cotas Seniores a serem emitidas; (ii) a opção para distribuição de quantidade adicional e lote suplementar de Cotas Seniores, conforme os termos do artigo 14, parágrafo 2º e artigo 24 da Instrução CVM 400/03; (iii) o preço de emissão das Cotas Seniores; e (iv) o *Benchmark* Sênior, observada a forma prevista no **Anexo III** ao presente Regulamento.

13.10.2. As Cotas Subordinadas Mezanino serão emitidas em classe única, conforme características estabelecidas no Suplemento, que deverá prever, dentre outras, (i) o valor mínimo e máximo das Cotas Subordinadas Mezanino a serem emitidas; (ii) a opção para distribuição de lote suplementar de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme os termos do artigo 14, parágrafo 2º e artigo 24, ambos da Instrução CVM 400/03; (iii) o preço de emissão das Cotas Subordinadas Mezanino; e (iv) o *Benchmark* Mezanino, observada a forma prevista no **Anexo III** ao presente Regulamento.

13.10.3. As Cotas Subordinadas Junior serão emitidas em classe única, conforme características estabelecidas no Suplemento, que deverá prever, dentre outras, (i) o valor mínimo e máximo das Cotas Subordinadas Junior a serem emitidas; e (ii) o preço de emissão das Cotas Subordinadas Junior, observada a forma prevista no **Anexo III** ao presente Regulamento. As Cotas Subordinadas Junior não serão objeto de oferta pública e serão subscritas integralmente pelo Cedente. As Cotas Subordinadas Junior não terão parâmetro de remuneração definido.

13.10.3.1. O Cedente deverá subscrever a totalidade das Cotas Subordinadas Junior.

13.10.3.2. O Cedente não poderá vender Cotas Subordinadas Junior a terceiros que não sejam partes relacionadas ao Cedente. Para fins da restrição estipulada neste item, o termo “parte relacionada” deverá ser utilizado com o significado especificado no Pronunciamento Técnico n.º 05, conforme emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pela CVM nos termos da Deliberação CVM n.º 642, de 7 de outubro de 2010.

13.10.4. O Cedente não poderá deter, em qualquer momento, direta ou indiretamente, quaisquer Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino.

13.11. Não existe valor mínimo para aplicação e manutenção de investimentos no Fundo a ser observada pelos Cotistas.

13.12. O investimento em Cotas poderá ser efetuado por meio de débito em conta corrente ou conta de investimento, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

13.13. Além dos métodos de pagamento dispostos no item 13.12 acima, o Cotista Subordinado Junior poderá integralizar as respectivas Cotas Subordinadas Junior por meio da entrega de Direitos Creditórios Elegíveis.

13.14. As Cotas terão seu valor calculado mediante a utilização da metodologia abaixo referida.

13.14.1. O valor de cada Cota Sênior será calculado em cada Dia Útil pelo Administrador para a determinação do valor a ser pago, sendo que referido montante será equivalente ao menor entre (i) o valor do Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores remanescentes; ou (ii) o valor calculado pela fórmula a seguir:

$$VCS_T = VCS_{T-1} \times \left[ \left( \frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left( \frac{Spread_{sn}}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

“VCS<sub>T</sub>” equivale ao valor de cada Cota Sênior calculada na data “T”;

“VCS<sub>T-1</sub>” equivale ao valor de cada Cota Sênior calculada no Dia Útil anterior à data “T” após o pagamento de qualquer amortização efetivamente paga aos Cotistas Seniores. Para os fins de cálculo do Dia Útil subsequente à Data de Emissão, VCS<sub>T-1</sub> será equivalente ao valor de emissão de cada Cota Sênior na Data de Emissão;

“DI<sub>T-1</sub>” equivale à Taxa DI relativa ao Dia Útil anterior à data “T”. Por exemplo: se a Taxa DI for 12.00%, DI<sub>T-1</sub> será igual a 12.00; e

“Spread<sub>sn</sub>” equivale à sobretaxa do *Benchmark* Sênior, baseado em uma porcentagem anual de acordo com uma base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

13.14.2. O valor de cada Cota Subordinada Mezanino será calculado em cada Dia Útil pelo Administrador para a determinação do valor a ser pago, sendo que referido montante será equivalente ao menor entre (i) o valor do Patrimônio Líquido menos o valor das Cotas Seniores, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino remanescentes; ou (ii) o valor calculado pela fórmula a seguir:

$$VCM_T = VCM_{T-1} \times \left[ \left( \frac{DI_{T-1}}{100} + 1 \right) \times \left( \frac{Spread_{mz} + 1}{100} \right) \right]^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

“VCM<sub>T</sub>” equivale ao valor de cada Cota Subordinada Mezanino calculada na data “T”;

“VCM<sub>T-1</sub>” equivale ao valor de cada Cota Subordinada Mezanino calculada no Dia Útil anterior à data “T” após o pagamento de qualquer amortização efetivamente paga aos Cotistas Subordinados Mezanino. Para os fins de cálculo do Dia Útil subsequente à Data de Emissão, VCM<sub>T-1</sub> será equivalente ao valor de emissão de cada Cota Subordinada Mezanino na Data de Emissão;

“DI<sub>T-1</sub>” equivale à Taxa DI relativa ao Dia Útil anterior à data “T”. Por exemplo: se a Taxa DI for 12.00%, DI<sub>T-1</sub> será igual a 12.00; e

“Spread<sub>mz</sub>” equivale à sobretaxa do *Benchmark* Mezanino, baseado em uma porcentagem anual de acordo com uma base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

13.14.3. A partir da Data de Emissão, as Cotas Subordinadas Junior terão seu valor calculado no último Dia Útil de cada Período Mensal, devendo tal valor corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido o valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Junior emitidas e em circulação na data do respectivo cálculo.

### Capítulo III – Amortização das Cotas

13.15. O Fundo, desde que tenha recursos, realizará a amortização das Cotas em parcelas mensais a serem pagas aos Cotistas em cada Data de Amortização, em conformidade com (i) a Ordem de Prioridade, e (ii) o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e a Razão do Patrimônio Líquido.

13.15.1. Em consonância com a Ordem de Prioridade, o Fundo não irá: (i) amortizar as Cotas Subordinadas Mezanino antes da amortização das Cotas Seniores; e (ii) amortizar as Cotas Subordinadas Junior antes da amortização das Cotas Subordinadas Mezanino.

13.15.2. O valor a ser pago aos Cotistas a título de amortização de Cotas em cada Data de Amortização poderá variar de acordo com os recursos recebidos pelo Fundo em cada mês, não havendo percentual pré-definido para realização de cada amortização.

13.16. Para efeito tributário, o rendimento deve ser calculado mediante o valor obtido do cálculo do valor da amortização subtraído do valor efetivamente pago a título do capital investido.

#### Capítulo IV – Negociação e Escrituração das Cotas

13.17. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para (i) distribuição, no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) negociação no mercado secundário, no Fundos21 – Módulo de Fundos, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, de acordo com a legislação vigente, observado que os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

13.18. O Fundo contratou Banco Bradesco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, “Núcleo Cidade de Deus”, Vila Yara, Prédio Prata – 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, para prestar os serviços de escrituração das Cotas (“Agente Escriturador”), nos termos da regulamentação aplicável e do Contrato de Escrituração.

13.18.1. Os serviços de escrituração das Cotas serão pagos diretamente pelo Administrador ao Agente Escriturador, nos termos do Contrato de Escrituração.

#### 14. ORDEM DE PRIORIDADE DO FUNDO

14.1. Em cada Data de Amortização, o Administrador distribuirá os Valores Disponíveis para Amortização, de acordo com a ordem de prioridade a seguir descrita, na medida e conforme existência de recursos do Fundo para tanto (“Ordem de Prioridade”):

- (i) ao limite necessário para pagar tributos e Despesas incorridas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração (observado que a Taxa de Cobrança deverá ser paga após o pagamento dos itens descritos neste item (i)), Taxa de Custódia e Taxa de Gestão;
- (ii) ao Agente de Cobrança, a Taxa de Cobrança, conforme disposto no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;
- (iii) à Contraparte Elegível em *Swap*, qualquer valor relacionado ao pagamento de resultado de *Swap*, quando negativo, ou qualquer valor de resilição relacionado ao Contrato de *Swap*, na hipótese da Contraparte Elegível em *Swap* não ser a parte inadimplente;
- (iv) aos Cotistas Seniores (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Sênior), quaisquer resultados do Fundo devidos para as Cotas Seniores, até o limite do *Benchmark Sênior*;
- (v) aos Cotistas Subordinados Mezanino (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Subordinada Mezanino) quaisquer resultados do Fundo devidos para as Cotas Subordinadas Mezanino, até o limite do *Benchmark Mezanino*;



000035

- (vi) para manter a Reserva de Liquidez, até o limite do Valor Requerido da Reserva de Liquidez;
- (vii) o saldo remanescente dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima será utilizado para o pagamento das Cotas Seniores (de forma *pro rata* com base nos valores devidos à cada Cota Sênior) de forma que, após a realização do respectivo pagamento, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores sejam mantidos e a Razão do Patrimônio Líquido seja observada;
- (viii) o saldo remanescente dos Valores Disponíveis para Amortização após os pagamentos elencados acima será utilizado para o pagamento das Cotas Subordinadas Mezanino (de forma *pro rata* com base nos valores devidos a cada Cota Subordinada Mezanino) de forma que, após a realização do respectivo pagamento, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino sejam mantidos e a Razão do Patrimônio Líquido seja observada;
- (ix) à Contraparte Elegível em *Swap*, na hipótese da Contraparte Elegível em *Swap* ser a parte inadimplente ou resilir o Contrato de *Swap*, qualquer pagamento relacionado ao Contrato de *Swap* que não tenha sido mencionado no item “(iii)” acima; e
- (x) exceto se instruído de outra forma pelo Cotista Subordinado Junior, o montante em dinheiro restante será pago ao Cotista Subordinado Junior (no Dia Útil imediatamente subsequente à respectiva Data de Amortização), até o valor necessário para manter o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e observar a Razão do Patrimônio Líquido.

14.2. Na hipótese em que o Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for inferior a 10% (dez por cento) do Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição, o saldo dos Valores Disponíveis para Amortização, após os pagamentos descritos nos subitens “(i)” a “(vi)” do item 14.1 acima deverá ser utilizado para a amortização integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino, das Cotas Subordinadas Junior em circulação, nesta ordem.

14.3. Na hipótese em que ocorra a Liquidação Antecipada do Fundo, o saldo dos Valores Disponíveis para Amortização, após os pagamentos descritos nos subitens “(i)” a “(iii)” do item 14.1 acima deverá ser utilizado para o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior em circulação, nesta ordem, observado o disposto no item 23.5 deste Regulamento.

## 15. RESERVA DE LIQUIDEZ

15.1. O Fundo contará com a Reserva de Liquidez para cobrir (i) diferenças negativas no pagamento do *Benchmark* Sênior e do *Benchmark* Mezanino; e (ii) Despesas do Fundo. Os recursos disponíveis na Reserva de Liquidez serão investidos em Investimentos Permitidos.

15.1.1. A Reserva de Liquidez terá um valor mínimo requerido (“Valor Requerido da Reserva de Liquidez”), que deverá ser igual:

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000036

- (i) zero, caso o Período de Liquidação Antecipada tenha se iniciado ou caso o total do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos tenha se reduzido a zero; ou
- (ii) o menor valor entre (a) 1% (um por cento) do Valor de Principal Descontado total dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição; ou (b) a soma do remanescente de Principal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino na Data de Amortização imediatamente anterior.

#### 16. ENQUADRAMENTO ÀS RAZÕES DE GARANTIA

16.1. O Administrador deverá monitorar os valores das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior a fim de que eles mantenham-se enquadrados em conformidade com a Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e a Razão do Patrimônio Líquido. Para tanto, no 4º (quarto) Dia Útil posterior ao encerramento de cada Período Mensal, o Administrador deverá realizar a verificação de enquadramento ou desenquadramento das razões descritas acima observado o disposto no item 16.2 abaixo (“Data de Verificação”).

16.2. A partir da Data de Emissão:

- (a) “Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores” significa, em cada Data de Amortização, o maior do: (i) Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Seniores multiplicado pelo Valor de Principal Descontado ao final de cada Período Mensal; ou (ii) o menor de (a) 1,6% do Valor de Principal Descontado a partir da Data de Aquisição) ou (b) da soma do valor remanescente de Principal das Cotas Seniores em tal Data de Amortização;
- (b) “Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino” significa, em cada Data de Amortização, o maior do: (i) Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino multiplicado pelo Valor de Principal Descontado ao final de cada Período Mensal; ou (ii) o menor de (a) 0,9% do Valor de Principal Descontado a partir da Data de Aquisição) ou (b) da soma do valor remanescente de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino em tal Data de Amortização;
- (c) “Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Seniores” significa: (a) 10,0% até a ocorrência de uma Condição de Cobertura de Crédito; (b) 15,0% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 tenha ocorrido; e (c) 100% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 2 tenha ocorrido;
- (d) “Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino” significa: (a) 6,6% até a ocorrência de uma Condição de Cobertura de Crédito; (b) 9,0% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 tenha ocorrido; e (c) 100% caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 2 tenha ocorrido; e
- (e) “Razão do Patrimônio Líquido” significa a razão calculada por meio da divisão (1) do valor do Patrimônio Líquido menos o valor total das Cotas Seniores não amortizadas pelo (2) valor do Patrimônio Líquido apurado em qualquer momento durante o prazo do Fundo, e deverá ser igual ou maior a 5,0% (cinco por cento).

16.3. O Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores e o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino deverão ser ajustados em caso de desenquadramento dos seguintes níveis de cobertura:

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



600037

23

- (i) “Condição de Cobertura de Crédito Nível 1” será considerada desenquadrada caso a Razão de Perda Líquida Acumulada exceda: (i) 1,5% (um vírgula cinco por cento) em qualquer Data de Amortização entre o 1º (primeiro) mês (inclusive) e o 12º (décimo segundo) mês (inclusive) a partir da Data de Emissão das Cotas; (ii) ou 3,5% (três vírgula cinco por cento) em qualquer Data de Amortização entre o 12º (décimo segundo) (exclusivo) e o 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) a partir da Data de Emissão das Cotas. Caso a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 seja desenquadrada, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores será revisado para 15,0% (quinze por cento) e o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinada Mezanino será revisado para 9,0% (nove por cento); e
- (ii) “Condição de Cobertura de Crédito Nível 2” será considerada desenquadrada caso a Razão de Perda Líquida Acumulada exceda 5,0% (cinco por cento) em qualquer Data de Amortização. Caso ocorra o desenquadramento da Condição de Cobertura de Crédito Nível 2, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores e o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinada Mezanino passarão a ser equivalentes a 100% (cem por cento).

16.4. Em cada Data de Amortização o Administrador deverá realizar os pagamentos descritos no item 14.1 acima aos Cotistas Seniores e Cotistas Subordinados Mezanino de forma que o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores, o Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino, o Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores e o Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino, respectivamente, sejam mantidas, e a Razão do Patrimônio Líquido seja observada, conforme descritos no item 16.2, observado o disposto no item 16.3 acima.

16.5. O desenquadramento da Razão do Patrimônio Líquido conforme previsto no item 22.1, subitem (xviii) representará um Evento de Avaliação, sendo que, em tal caso, deverão ser adotados os procedimentos descritos no item 22 deste Regulamento.

## 17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO

17.1. Os Investimentos Permitidos terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de apreçamento de ativos do Custodiante cujo teor está disponível aos Cotistas na sede do Administrador ou no *website* do Custodiante.

17.2. Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos terão seu valor calculado, todo Dia Útil, de acordo com a taxa de juros respectiva, a qual contempla o percentual da perda histórica da carteira do Cedente, observado o disposto na Instrução CVM 489/11, assim como eventuais provisões e perdas com Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ou com os Investimentos Permitidos integrantes da carteira do Fundo serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas nos termos da Instrução CVM 489/11.

17.3. Não obstante o acima, na hipótese de constituição de provisão do valor do saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos conforme descrito no item 17.2 acima, o cálculo do total do Valor de Principal Descontado da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos também deverá levar em consideração tal provisão e, portanto, deverá ser reduzido pelo Valor de Principal Descontado do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido provisionado.

## 18. DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO

18.1. Constituem Despesas do Fundo, além da Taxa de Administração prevista no item 5.6 acima:

- (i) as taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000038

- (ii) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no presente Regulamento ou na legislação pertinente;
- (iii) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;
- (iv) honorários e despesas do Auditor Independente;
- (v) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- (vi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso esta venha a ocorrer em alguma demanda;
- (vii) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à Liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de Cotistas;
- (viii) taxas de custódia de ativos do Fundo;
- (ix) taxas relativas ao registro das Cotas junto à CVM, ANBIMA e CETIP, conforme aplicável;
- (x) a contribuição anual devida à BM&FBovespa ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação, na hipótese de vir a ser admitida a negociação das Cotas nesses mercados;
- (xi) despesas com a contratação das Agências de Classificação de Risco;
- (xii) custos relacionados com o envolvimento de um ou mais representantes dos Cotistas para exercer as funções de supervisão e controle de gestão de investimentos do Fundo e para defender os direitos e interesses dos Cotistas nos termos dos itens 19.10., 19.11. e 19.12. abaixo; e
- (xiii) taxas, custos e despesas relacionados à contratação do Agente de Cobrança para prestar os serviços descritos nos itens 6.13 e 6.14 acima, nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, incluindo mas não limitados à Taxa de Cobrança.

18.2. Quaisquer despesas e/ou encargos não previstos no item acima como encargos do Fundo devem correr por conta do Administrador.

18.3. O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

## 19. ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

19.1. As Assembleias Gerais de Cotistas ocorrerão anualmente e sempre por convocação do Administrador, a seu exclusivo critério, ou mediante solicitação ao Administrador por Cotistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino emitidas.

19.2. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser feita por meio de anúncio publicado no Periódico do Fundo ou mediante carta com aviso de recebimento e correspondências

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



Documentos  
de Osasco

000030

eletrônicas endereçadas a cada Cotista, os quais indicarão dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas e a pauta a ser explorada.

19.3. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contados da data de publicação do primeiro edital de convocação no Periódico do Fundo ou do envio da correspondência eletrônica ou carta com aviso de recebimento aos Cotistas.

19.4. Não se realizando a Assembleia Geral de Cotistas, um anúncio de segunda convocação deverá ser publicado no Periódico do Fundo e/ou deverá ser novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento e correspondência eletrônica aos Cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

19.5. Para fins do disposto no item 19.4 acima, admite-se que o anúncio de segunda convocação da Assembleia Geral de Cotistas seja realizado em conjunto com o anúncio ou o envio da carta de primeira convocação.

19.6. As Assembleias Gerais de Cotistas serão instaladas com a presença de pelo menos um Cotista.

19.7. É da competência exclusiva da Assembleia Geral de Cotistas:

- (i) examinar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador, em até 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social;
- (ii) alterar o Regulamento e/ou quaisquer Anexos;
- (iii) deliberar sobre a substituição do Administrador;
- (iv) deliberar sobre a substituição do Gestor, Custodiante, Agente de Cobrança e/ou dos Bancos de Cobrança;
- (v) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração praticada pelo Administrador, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;
- (vi) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou Liquidação do Fundo;
- (vii) deliberar sobre a alteração dos termos e condições do Contrato de Cessão;
- (viii) deliberar sobre quaisquer mudanças relativas às declarações e garantias dadas pelo Fundo e pelo Cedente por meio do Contrato de Cessão;
- (ix) deliberar sobre um novo índice para o cálculo do valor das Cotas;
- (x) resolver se Eventos de Avaliação devem ser considerados como um Evento de Liquidação Antecipada;
- (xi) resolver se um Evento de Liquidação Antecipada não deve acarretar a liquidação antecipada do Fundo e qual procedimento deve ser adotado em caso afirmativo;
- (xii) deliberar acerca da substituição da Taxa DI no evento de sua indisponibilidade por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou por imposição legal;
- (xiii) aprovar o aporte adicional de recursos no Fundo pelos Cotistas Seniores e Cotistas Subordinados Mezanino;

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000040

- (xiv) deliberar sobre a substituição das Agências de Classificação de Risco;
- (xv) deliberar sobre a contratação ou substituição de prestadores de serviço, que não o Administrador, o Custodiante, o Agente de Cobrança, os Bancos de Cobrança ou o Gestor;
- (xvi) deliberar sobre mudanças relacionadas a quaisquer direitos e obrigações de quaisquer classes de Cotas; e
- (xvii) deliberar sobre situações que representem um potencial conflito de interesses.

19.8. Não obstante o disposto no subitem “(ii)” do item 19.7 acima, o Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, poderá ser alterado independentemente de realização da Assembleia Geral de Cotistas, hipótese em que deverá ser providenciado pelo Administrador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a divulgação do fato aos Cotistas.

19.9. Exceto pelo disposto no item 19.9.1 abaixo, as deliberações serão tomadas pela maioria das Cotas dos Cotistas presentes na respectiva Assembleia Geral de Cotistas, correspondendo a cada Cota 1 (um) voto.

19.9.1. As deliberações relativas às matérias previstas nos subitens “(iii)”, “(v)” e “(vi)” do item 19.7 acima serão tomadas em primeira convocação pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas dos Cotistas presentes na respectiva Assembleia Geral de Cotistas.

19.10. A Assembleia Geral de Cotistas pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes dos Cotistas para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

19.11. Somente pode exercer as funções de representante de Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

- (i) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;
- (ii) não ser titular de Cotas Subordinadas Junior;
- (iii) não exercer cargo ou função no Administrador, Gestor e seus controladores, em sociedades por eles direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;
- (iv) não exercer cargo de administração ou ser empregado do Cedente;
- (v) não exercer cargo de administração ou ser empregado dos controladores, diretos ou indiretos, do Cedente.

19.12. Os representantes dos Cotistas eventualmente nomeados não farão jus, em nenhuma hipótese, ao recebimento de qualquer remuneração do Fundo, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Cedente para exercer tal função.

19.13. Independentemente das formalidades previstas neste Regulamento, será considerada regular a Assembleia Geral de Cotistas a que comparecerem todos os Cotistas.

19.14. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral de Cotistas será realizada na sede do Administrador. Quando a Assembleia Geral de Cotistas não for realizada na sede do Administrador, as

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

OS  
mentos  
e Osasco

comunicações enviadas aos Cotistas devem indicar, com clareza, o local da reunião, que em nenhuma hipótese pode realizar-se fora do município da sede do Administrador.

19.15. Somente podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. A presidência das Assembleias Gerais de Cotistas caberá sempre ao Administrador.

19.16. Será sempre assegurada a participação do Administrador em qualquer Assembleia Geral de Cotistas.

19.17. Não terão direito a voto na Assembleia Geral de Cotistas o Administrador e seus empregados.

19.18. As decisões da Assembleia Geral de Cotistas devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

19.19. As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quóruns de instalação e de deliberação estabelecidos neste Regulamento, serão válidas e eficazes e vincularão tanto os titulares das Cotas Seniores quanto os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior, quer tenham comparecido à Assembleia Geral de Cotistas, e nela tenham se absterido de votar, inclusive na hipótese de exclusão do direito de voto, ou votado contra, quer não tenham comparecido.

## 20. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS

20.1. O Administrador deve enviar informe mensal à CVM, por meio do sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em conformidade com o modelo do Anexo A da Instrução CVM 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias contados do encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês. Eventuais retificações nas informações previstas neste item devem ser comunicadas à CVM até o primeiro Dia Útil subsequente à data da respectiva ocorrência.

20.2. O Administrador deve enviar à CVM as demonstrações financeiras anuais do Fundo, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível no seu *website*, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam.

20.3. O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, conforme o caso.

20.4. Os exemplares de qualquer comunicação relativa ao Fundo divulgada a terceiros ou a Cotistas deverão ser enviados simultaneamente à CVM.

20.5. Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, considera-se fato relevante a alteração da Classificação de Risco das Cotas ou dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos; a mudança ou substituição de terceiros contratados para a prestação de serviços de custódia, gestão ou cobrança ao Fundo; a ocorrência de eventos subsequentes que tenham afetado ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, assim como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos em relação ao histórico de pagamentos e a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

20.5.1. A divulgação das informações previstas acima deve ser feita por meio de publicação no Periódico do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agência(s) do Administrador.

20.5.2. O Administrador deve proceder às publicações previstas na Instrução CVM 356/01 sempre no mesmo periódico e toda e qualquer mudança deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

000041



20.6. O Administrador deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (i) o número de Cotas de propriedade de cada Cotista e o respectivo valor;
- (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (iii) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

20.7. As demonstrações financeiras anuais do Fundo serão auditadas pelo Auditor Independente e estarão sujeitas ao disposto na Instrução CVM 489/11.

20.8. O Fundo terá escrituração contábil própria.

20.9. O exercício social do Fundo terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

20.10. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência, devem ser protocolados na CVM, pelo Administrador, os documentos correspondentes aos seguintes atos relativos ao Fundo:

- (i) alteração deste Regulamento;
- (ii) substituição do Administrador;
- (iii) incorporação;
- (iv) fusão;
- (v) cisão; e
- (vi) liquidação.

## 21. PUBLICAÇÕES

21.1. Todas as publicações mencionadas neste Regulamento serão feitas no jornal “Valor Econômico”, edição nacional.

21.2. O Administrador poderá, a seu exclusivo critério, sem necessidade de convocação de Assembleia Geral de Cotistas e alteração do presente Regulamento, alterar o Periódico do Fundo, devendo, nesse caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração.

## 22. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

22.1. São considerados Eventos de Avaliação do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

- (i) rebaixamento da Classificação de Risco inicial das Cotas Seniores, de 2 (dois) ou mais níveis considerando-se a escala nacional das Agências de Classificação de Risco;
- (ii) renúncia do Administrador à administração do Fundo, nos termos do item 5 acima;
- (iii) não observância pelo Administrador de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento e no Contrato de Cessão devido à negligência, má conduta ou fraude, verificada pelo Auditor Independente ou pelo representante dos Cotistas, desde

000042

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000043

B

- que, notificado por qualquer deles para sanar ou justificar o descumprimento, o Administrador não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;
- (iv) não observância pelo Agente de Cobrança de seus deveres e obrigações estabelecidos neste Regulamento, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Agente de Cobrança e o Fundo sejam contrapartes, caso referido inadimplemento não seja remediado em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da notificação para sanar tal inadimplemento enviada pelo Administrador ao Agente de Cobrança;
  - (v) caso qualquer declaração ou garantia dada pelo Cedente ou qualquer informação contida neste Regulamento, no Contrato de Cessão, nos Contratos de Cobrança Ordinária, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Banco Volkswagen e o Fundo sejam contrapartes (a) prove estar incorreta em qualquer material quando elaborado ou entregue, e não seja sanada em até 2 (dois) Dias Úteis após a data de recebimento, pelo Cedente, de notificação escrita acerca de tal equívoco, requerendo que este seja corrigido e (b) como resultado de tal equívoco, o interesse dos Cotistas seja materialmente e adversamente afetado, tendo em vista que não será caracterizado um Evento de Avaliação caso o Cedente corrija ou substitua a declaração no prazo estabelecido;
  - (vi) na hipótese de ocorrência de um evento de revisão do Contrato de Cessão, por qualquer motivo;
  - (vii) caso ocorra um Evento Fiscal Adverso;
  - (viii) alterações ao presente Regulamento como resultado de um requerimento ou ordem emitida pela CVM que afete a *performance* do Fundo ou traga outros tipos de prejuízos materiais;
  - (ix) o não restabelecimento da Reserva de Liquidez em cada Data de Amortização, por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) vezes alternadas durante um período de 12 (doze) meses;
  - (x) aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade estabelecidos acima;
  - (xi) não pagamento de remuneração às Cotas Seniores na respectiva Data de Amortização em que tal remuneração se tornar devida e vencida, e desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis;
  - (xii) não pagamento de Principal na Data de Vencimento do Fundo;
  - (xiii) rescisão do Contrato de Custódia, sem a correspondente deliberação neste sentido em Assembleia Geral de Cotistas, ou do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;
  - (xiv) rescisão dos Contratos de Cobrança Ordinária sem que outras instituições financeiras assumam as funções dos Bancos de Cobrança;

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

- (xv) não divulgação da atualização trimestral da Classificação de Risco referente às Cotas por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias do término do respectivo período;
- (xvi) renúncia do Custodiante;
- (xvii) ocorrência de qualquer ato ou fato material que imponha restrição à alienação dos Direitos Creditórios de titularidade do Cedente; e/ou
- (xviii) desenquadramento da Razão do Patrimônio Líquido, por 2 (duas) Datas de Amortização consecutivas ou 3 (três) Datas de Amortização alternadas durante um período de 12 (doze) meses.

22.2. Na ocorrência de quaisquer Eventos de Avaliação, o Administrador convocará em até 5 (cinco) Dias Úteis uma Assembleia Geral de Cotistas, a qual decidirá, de acordo com o quórum de deliberação de que trata o item 19.9 acima, se tal Evento de Avaliação deverá ser considerado como um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo.

22.3. Caso a Assembleia Geral de Cotistas delibere que um Evento de Avaliação ocorrido constitui um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, o Administrador observará os procedimentos de que trata o item 23 abaixo, devendo a Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre os procedimentos a serem observados para a Liquidação Antecipada do Fundo.

22.4. O direito ao recebimento de qualquer pagamento de amortização para os titulares das Cotas ficará suspenso durante o período compreendido entre a data de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação até (i) a data da deliberação, pela Assembleia Geral de Cotistas, de que tal Evento de Avaliação não enseja a Liquidação Antecipada do Fundo, independentemente da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na referida Assembleia Geral de Cotistas ou (ii) a data em que a Assembleia Geral de Cotistas decida pela Liquidação Antecipada do Fundo.

### 23. EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

23.1. São considerados Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:

- (i) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada;
- (ii) na hipótese de ocorrência de um evento de rescisão do Contrato de Cessão, por qualquer motivo;
- (iii) pedido da CVM, em caso de violação de disposições legais ou regulatórias, incluindo, entre outros, os casos descritos no artigo 9, inciso II da Instrução CVM 356/01;
- (iv) se, durante 3 (três) meses consecutivos (incluindo os primeiros 3 (três) meses de operação do Fundo), o Patrimônio Líquido médio for inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (v) na hipótese de renúncia do Administrador e se este não for substituído dentro de 120 (cento e vinte dias) por qualquer razão;
- (vi) decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou regimes semelhantes com relação (a) ao Cedente; e/ou (b) ao Agente de Cobrança;



000045

(vii) resilição do Contrato de Custódia sem a consequente substituição por nova instituição prestadora desse serviço no prazo de 30 (trinta) dias; e

(viii) na hipótese de o Fundo não manter, após 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

23.2. Sem prejuízo do item acima, na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação Antecipada, o Administrador imediatamente (i) notificará tal fato aos Cotistas; e (ii) convocará uma Assembleia Geral de Cotistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis, para deliberar sobre a Liquidação Antecipada do Fundo.

23.3. Na hipótese de (i) não instalação da Assembleia Geral de Cotistas por falta de quórum, ou (ii) aprovação pelos Cotistas sobre a Liquidação Antecipada do Fundo, o Administrador deverá iniciar os procedimentos referentes à Liquidação Antecipada do Fundo.

23.4. Na hipótese de a Assembleia Geral de Cotistas decidir pela não Liquidação Antecipada do Fundo, será concedido aos Cotistas Dissidentes, o resgate antecipado de suas Cotas, conforme regras a serem definidas na Assembleia Geral de Cotistas. O resgate dos Cotistas Dissidentes será pelo valor da Cota Sênior do Dia Útil do pagamento, calculado na forma do item 13 acima.

23.5. Caso a Assembleia Geral de Cotistas autorize a Liquidação Antecipada do Fundo, todas as Cotas serão resgatadas, observado o disposto no item 14.3 deste Regulamento. O pagamento dos resgates deverá ser efetuado através da utilização dos recursos captados pelo Fundo na qualidade de titular dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, bem como rendimentos de Investimentos Permitidos e quaisquer quantias que estejam em depósito na Reserva de Liquidez.

23.6. Qualquer entrega de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos para fins de pagamento de resgate aos titulares de Cotas será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detido por cada Cotista na ocasião e observados os procedimentos definidos.

23.7. Antes da implementação de qualquer procedimento referente à entrega de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos aos Cotistas, o Cedente terá a faculdade de, a seu exclusivo critério, adquirir, em moeda corrente nacional, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior ao término do prazo estabelecido em Assembleia Geral de Cotistas para resgate antecipado, por preço no mínimo equivalente ao valor justo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

23.8. Na hipótese de o Cedente decidir não exercer a faculdade de que trata o item anterior, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos para fins de pagamento de resgate das Cotas ainda em circulação.

23.8.1. Na hipótese de Liquidação Antecipada do Fundo, o resgate das Cotas por meio de dação em pagamento dos ativos integrantes de sua carteira não ocorrerá no âmbito da CETIP.

23.9. O Administrador deverá notificar os titulares das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior, (i) para que elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, na forma do artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, (ii) informando a proporção de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos a serem alocados para cada titular de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os Cotistas após a constituição do condomínio.

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

000046

os  
mentos  
e Osasco

23.10. Caso os titulares das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior não procedam à eleição do Administrador do condomínio, essa função será exercida pelo titular de Cotas Seniores que detenha a maioria das Cotas Seniores em circulação.

23.11. Não obstante o acima estabelecido, observado o disposto no Contrato de Cessão, caso o Cedente exerça a Opção de Recompra total, o Administrador deverá iniciar os procedimentos de Liquidação Antecipada do Fundo, observado o disposto no item 23.5 acima.

23.12. A liquidação do Fundo será gerida pelo Administrador, observado o que dispõe este Regulamento ou o que for deliberado na Assembleia Geral de Cotistas.

#### 24. LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA DO FUNDO

24.1. O Fundo será liquidado, ordinariamente, no último dia do 60º (sexagésimo) mês, contado da Data de Emissão. Nesta hipótese, deverá ser observado o disposto no item 23.5 acima.

#### 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para fins do disposto neste Regulamento considera-se o correio eletrônico como uma forma de correspondência válida nas comunicações entre o Administrador, o Custodiante, o Gestor, o Cedente e os Cotistas.

25.2. Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Regulamento.





600047

## ANEXO I

**DO REGULAMENTO DO DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**  
**MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO**

Pelo presente termo de adesão e para todos os fins legais, o investidor abaixo assinado, de acordo com o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Instrução CVM 356/01, expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), neste ato expressamente adere aos termos do Regulamento do Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos ("Fundo"), cujas disposições o investidor neste ato declara conhecer e aceitar.

O investidor também declara:

- (i) que reconhece:
  - (a) que todas as informações relativas ao Fundo serão publicadas no jornal "Valor Econômico", edição nacional ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada ao Cotista;
  - (b) que uma Taxa de Administração será devida pelo Fundo ao Administrador, em conformidade com os termos do item 5.6 do Regulamento;
  - (c) o objetivo do Fundo, suas políticas de investimento e de composição da carteira do Fundo;
  - (d) que o Administrador, o Gestor e/ou o Custodiante não serão responsáveis por quaisquer prejuízos que o Fundo possa sofrer em decorrência do cumprimento de sua Política de Investimento, devido aos riscos inerentes à natureza do Fundo;
  - (e) as possibilidades de prejuízos decorrentes das características dos Ativos do Fundo;
  - (f) os riscos decorrentes do investimento no Fundo e que tais riscos podem acarretar a perda de parte ou da totalidade do capital investido no Fundo, de acordo com o Regulamento;
  - (g) que os investimentos no Fundo não são garantidos pelo Administrador, Custodiante, Cedente, FGC ou qualquer outro mecanismo de segurança;
  - (h) que o Regulamento pode ser alterado em decorrência das normas legais ou regulamentares ou devido às exigências emitidas pela CVM, independentemente de qualquer Assembleia Geral de Cotistas, em conformidade com os termos do artigo 26, parágrafo único, da Instrução CVM 356/01; e
- (ii) que é investidor qualificado nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539/13, conforme aditada pela Instrução CVM 554/14;

Assinado de forma digital FBKAAG10112015



000048

- (iii) que é um fundo de investimento constituído de acordo com a Instrução CVM 555/15 e está devidamente autorizado a adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios nos termos do seu regulamento; e
- (iv) que recebeu, nesta data, 1 (uma) cópia do Regulamento e Prospecto, os leu e entendeu seus termos.

Os termos e expressões iniciados em letra maiúscula, no plural ou no singular, deverão ter o mesmo significado atribuído a eles no item 1.1 do Regulamento.

[local], [data].

\_\_\_\_\_  
[Investidor] [CPF/MF – CNPJ/MF n.º]

3  
los  
amentos  
de Osasco

000045

*[Handwritten signature]*

ANEXO II

**DO REGULAMENTO DO DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**

Banco Volkswagen 	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº
Local e data	DN	Plano

Pagarei ao BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, inscrita no CNPJ/MF n. 59.109.165/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias, em dinheiro, no contexto desta CÉDULA indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

**80- EMITENTE**

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ			
Endereço (Rua/Avenida, nº, compl.)				
Bairro	Cidade	Estado	CEP	Telefone (DDD Nº.)

**II- TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)**

(1) Nome	CPF		
(80) Cônjuge	CPF		
Endereço	Cidade	Estado	Telefone (DDD Nº.)
(2) Nome	CPF		
(2) Cônjuge	CPF		
Endereço	Cidade	Estado	Telefone (DDD Nº.)

**III- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**QUADRO 1 – Veículo Financiado**

Marca	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Nota Fiscal Nº
Novo (N) Seminovo (SN) Usado (U)	Chassi	Cor	
Valor da Nota Fiscal R\$	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados %	Taxa ao ano prefixada %	Valor da Prestação Periódica R\$

**QUADRO 2 – Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados**

**Acessórios / Peças / Serviços Gerais**

Nota(s) Fiscal(is) nº(s)			
Valor Total da(s) Nota(s) Fiscal(is) R\$	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados %	Taxa ao ano prefixada %	Valor da Prestação Periódica R\$

**Serviços de Despachante**

Valor Total da Nota Fiscal R\$	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados %	Taxa ao ano prefixada %	Valor da Prestação Periódica R\$
-----------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------------

**Serviços de Manutenção**

Valor da(s) Nota(s) R\$	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados %	Taxa ao ano prefixada %	Valor da Prestação Periódica R\$
----------------------------	---	-------------------------	-------------------------------------

**Entrada FINAME**

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

600050

3  
ientas  
Osasco

Valor Financiado R\$	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados %	Taxa ao ano prefixada %	Valor da Prestação Periódica R\$
-------------------------	--	----------------------------	-------------------------------------

QUADRO 3 – Seguro(s) Financiado(s)  
Casco e Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo: ( ) sim ( ) não

Valor do Prêmio R\$	Qtd de Prestações	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados %	Taxa ao ano prefixada %	Valor da Prestação Periódica R\$
------------------------	----------------------	--	-------------------------------	-------------------------------------

Proteção Financeira Banco Volkswagen: ( ) sim ( ) não

Valor do Prêmio R\$	Vigência do Seguro meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados %	Taxa ao ano prefixada %	Valor da Prestação Periódica R\$
------------------------	--------------------------------	--	-------------------------------	-------------------------------------

Garantia Estendida Volkswagen: ( ) sim ( ) não

Valor do Prêmio R\$	Vigência do Seguro meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados %	Taxa ao ano prefixada %	Valor da Prestação Periódica R\$
------------------------	--------------------------------	--	-------------------------------	-------------------------------------

QUADRO 4 – Especificações Gerais do Crédito Consolidadas

Valor do Veículo R\$	Valor Acessório(s)/Peças/Serviços do(s) R\$	Valor da Entrada R\$	Prêmio Seguro(s) do(s) R\$	Valor Total R\$
-------------------------	--	-------------------------	-------------------------------------	--------------------

CADASTRO ( ) não ( ) sim ( ) à vista ( ) financ. R\$	IOF ( ) à vista ( x ) financ. ( ) à vista ( ) financ. R\$	Despesas do emitente ( ) à vista ( x ) financ. R\$	Valor Financiado R\$	Líquido	CET a a %
---	---	--	----------------------------	---------	--------------

PRESTAÇÕES	Periodicidade	Quantidade	Valor Total da Prestação R\$ Conforme Quadro 6.	1º Vencimento	Último Vencimento
Prazo da CÉDULA:		Meses	Modalidade: PREFIXADA	Valor Total da CÉDULA R\$	

QUADRO 5 – GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

Rubrica do Emitente: \_\_\_\_\_

QUADRO 6 – FLUXO DE PRESTAÇÕES PERIÓDICAS E INTERMEDIÁRIAS

Nº Periódica(s) R\$	Nº Periódica(s) R\$	Nº Periódica(s) R\$	Nº Periódica(s) R\$	Nº Periódica(s) R\$
Intermediária(s) R\$	Intermediária(s) R\$	Intermediária(s) R\$	Intermediária(s) R\$	Intermediária(s) R\$

ATENÇÃO:

- (1) IOF calculado nos termos da Legislação em vigor, em especial, Lei 5.143/66, Lei 4.172/66, Decreto-lei 1.783/80, Lei 8.894/94, Decreto 6.306/07 e alterações.
- (2) Será de responsabilidade do EMITENTE o pagamento dos tributos, de qualquer natureza, que recaiam sobre esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO e o VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, inclusive, todas as despesas de licenciamento, renovações, seguro obrigatório, IPVA e multas por infrações à legislação de trânsito. Tais pagamentos serão devidos pelo EMITENTE mesmo que venham a ser de seu conhecimento, ou de conhecimento do BANCO VOLKSWAGEN, após o término do PRAZO desta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S), SEGURO(S) E ENTRADA FINAME – folhas 3 e 4, parte integrante e inseparável desta Cédula de Crédito Bancário, cujas vias NÃO NEGOCIÁVEIS, de idêntico teor da VIA NEGOCIÁVEL, estão impressas em fonte tamanho 12, nos termos do § 3º, do art. 54, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), com redação dada pela Lei 11.785/08.

Rubrica do Emitente: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital FBKAAG10112015

000051

**CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S), SEGURO(S) E ENTRADA FINAME**

35  
mentos  
de Osasco

**80 CONCESSÃO DO CRÉDITO:** O BANCO VOLKSWAGEN concede CRÉDITO ao EMITENTE para FINANCIAMENTO do VEÍCULO caracterizado no QUADRO 1, a juros prefixados e capitalizados mensalmente, devidamente discriminados no QUADRO 2.

**3.1 O EMITENTE, se pessoa física, ficará dispensado de efetuar o pagamento referente ao CADASTRO, DESDE QUE providencie os documentos e informações indicados na TABELA DE TARIFAS E DESPESAS COBRADAS PELO BANCO VOLKSWAGEN, necessários à comprovação de sua regularidade cadastral, para o início de relacionamento decorrente da contratação de operação de crédito.**

1.1 Na conformidade do que estiver especificado nos QUADROS 2 e 3, o CRÉDITO pode também compreender o FINANCIAMENTO de ACESSÓRIO(S) e/ou PEÇA(S) e/ou SERVIÇO(S) e/ou Entrada FINAME e/ou do(s) SEGURO(S).

**3.2 É de responsabilidade do EMITENTE efetuar o registro desta CÉDULA junto ao órgão de trânsito. A critério do EMITENTE e/ou sempre que houver essa exigência, poderá o BANCO VOLKSWAGEN, sem qualquer ônus, fazer o repasse dos valores devidos pelo EMITENTE junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" desta CÉDULA."**

1.2 O(s) ACESSÓRIO(S) financiado(s) fará(ão) parte integrante e inseparável do VEÍCULO.  
**2 SEGURO:** O(s) SEGURO(S) reger-se-á(ão) segundo as cláusulas e condições da Apólice que a(s) Companhia(s) Seguradora(s) encaminhará(ão) ao EMITENTE, com especificação, inclusive, do(s) valor(es) de Cobertura.

**4 PRAZO E DATAS DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES:** O "PRAZO DA CÉDULA" é o indicado em CAMPO próprio do QUADRO 4. O primeiro vencimento e o último vencimento das PRESTAÇÕES estão indicados nos CAMPOS "1º VENCIMENTO" e "ÚLTIMO VENCIMENTO" do QUADRO 4. O número lançado no CAMPO "PERIODICIDADE" do QUADRO 4 indica a periodicidade de vencimento das PRESTAÇÕES: mensal (1), bimestral (2), trimestral (3), semestral (6) e assim por diante. Os vencimentos intercalares das PRESTAÇÕES, observada a PERIODICIDADE, ocorrerão nos mesmos dias dos meses subsequentes.

2.1 Fica absolutamente expreso de que a iniciativa e responsabilidade pela contratação do(s) SEGURO(S) é exclusiva do EMITENTE, ainda que tal contratação, por sua expressa autorização, tenha sido providenciada pelo BANCO VOLKSWAGEN.

4.1 Os DOCUMENTOS DE COBRANÇA, com o valor das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS e, quando houver, das PRESTAÇÕES INTERMEDIÁRIAS serão encaminhados pelo BANCO VOLKSWAGEN.

2.2 Sempre que a "Quantidade de Prestações", indicada no QUADRO 3, não corresponder à vigência do seguro indicada nas cláusulas e condições de sua Apólice, e, também, sempre que o valor de Cobertura (Casco e Responsabilidade Civil Facultativa) defasarse em relação ao valor de mercado do VEÍCULO, será obrigação do EMITENTE providenciar a renovação e/ou a atualização do(s) SEGURO(S), a seu exclusivo custo.

4.2 O não recebimento dos DOCUMENTOS DE COBRANÇA entregues/enviados pelo BANCO VOLKSWAGEN ao EMITENTE, não o eximirá da responsabilidade de pagar as PRESTAÇÕES nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento.

**3 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** As CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO estão consolidadas no QUADRO 4, CAMPOS: "VALOR DO VEÍCULO", que consigna o Preço de Aquisição do VEÍCULO, conforme Nota Fiscal enumerada no QUADRO 1; "VALOR DOS ACESSÓRIOS/PEÇAS/SERVIÇOS/ENTRADA FINAME", que consigna o Preço de Aquisição dos "ACESSÓRIOS" e/ou "PEÇAS" e/ou SERVIÇOS GERAIS, conforme Nota(s) Fiscal(is) enumeradas no QUADRO 2, mais o "VALOR DOS SERVIÇOS DE DESPACHANTE", que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, ao despachante por ele escolhido para regularização da documentação do VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2, mais o valor referente aos "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE, à Concessionária autorizada para realização de manutenção(ões) no VEÍCULO, conforme comprovante de pagamento identificado no QUADRO 2; mais o valor referente à "ENTRADA FINAME" que indica o valor pago pelo BANCO VOLKSWAGEN, por conta e ordem do EMITENTE à Concessionária autorizada para aquisição do VEÍCULO; "VALOR DA ENTRADA", que indica o valor pago pelo EMITENTE, diretamente ao vendedor do(s) VEÍCULO(S); "PRÊMIO DO(S) SEGURO(S)", que consigna o valor da contratação do(s) SEGURO(S), conforme demonstrado no QUADRO 3; "VALOR TOTAL", que corresponde ao Preço de Aquisição do VEÍCULO, mais o Preço de Aquisição do(s) ACESSÓRIOS/PEÇAS/SERVIÇOS/ENTRADA FINAME, quando contratados, menos o VALOR DA ENTRADA, mais o(s) VALOR(ES) DOS PRÊMIO(S) DO(S) SEGURO(S); "VALOR LÍQUIDO FINANCIADO", que é o valor do CAMPO "VALOR TOTAL" mais o valor do CAMPO referente ao "CADASTRO", que indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ("IOF")", quando avençada a opção "financiada", mais o valor do CAMPO "DESPESAS DO EMITENTE" que representam as despesas de constituição da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil e Resolução CONTRAN 320/09, cuja responsabilidade não decorre do BANCO VOLKSWAGEN, com aquiescência do EMITENTE, consideradas no cálculo do CET, conforme explicitado na planilha constante da Tabela de Tarifas e Despesas, de expreso conhecimento do EMITENTE, quando avençada a opção "financiada"; "CUSTO EFETIVO TOTAL" ("CET") que corresponde ao custo total da operação, expreso na forma de taxa percentual anual; "VALOR TOTAL DA CÉDULA", que é o resultado do CAMPO "VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO", composto pela somatória das prestações indicadas no QUADRO 6 "FLUXO DE PRESTAÇÕES PERIÓDICAS E INTERMEDIÁRIAS".

**6 ATRASOS DE PAGAMENTO:** O pagamento de qualquer das PRESTAÇÕES após os respectivos vencimentos sujeitará o EMITENTE ao pagamento dos encargos correspondentes: (I) à COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, pelos dias decorridos do atraso, calculada com base na(s) TAXA(S) DE JUROS desta CÉDULA ou à Taxa de Mercado; (II) aos JUROS DE MORA de 12% (doze por cento) ao ano, calculados "PRO RATA TEMPORIS"; (III) à MULTA CONTRATUAL - cláusula penal moratória - de 2% (dois por cento). Nos termos da Súmula 472 do STJ, a cobrança de Comissão de Permanência - cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos nesta Cédula - exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual. Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computados as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais, tendo o EMITENTE igual direito conferido no caso de eventual inadimplemento por parte do BANCO VOLKSWAGEN.

**6 LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA:** A qualquer tempo é assegurada ao EMITENTE a faculdade de amortizar ou liquidar antecipadamente o SALDO DEVEDOR desta CÉDULA, sendo certo que o valor devido na data do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na CÉDULA.

**7 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) DE PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

7.1 A venda, permuta, cessão, dação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expreso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APRENSÃO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

7.2 EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA N.º \_\_\_\_\_, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA

000052

23

**CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ACESSÓRIO(S), PEÇA(S), SERVIÇO(S), SEGURO(S) E ENTRADA FINAME**

Os  
meninos  
e Osáscó

AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

**8 VENCIMENTO ANTECIPADO:** Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES PERIÓDICAS e das PRESTAÇÕES INTERMEDIÁRIAS em seus precisos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 7ª. Anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, percimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

A QUITAÇÃO DESTA CÉDULA E, CONSEQUENTEMENTE, A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO PAGAMENTO DO VALOR DE PRINCIPAL DO FINANCIAMENTO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO PRAZO DA CÉDULA. O EMITENTE DECLARA HAVER RECEBIDO A VIA NÃO NEGOCIÁVEL DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO E A PLANILHA DEMONSTRATIVA DO CET DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DE CUJO TEOR TEM EXPRESSO CONHECIMENTO. DECLARA, AINDA, TER RECEBIDO E TER CONHECIMENTO DA TABELA DE TARIFAS E DESPESAS COBRADAS PELO BANCO VOLKSWAGEN, BEM COMO QUE FICOU CIENTE DOS FLUXOS CONSIDERADOS NO CÁLCULO DO CET, TAMBÉM CONSTANTE NA TABELA DE TARIFAS E DESPESAS, E QUE A SUA TAXA ANUAL REPRESENTA AS CONDIÇÕES VIGENTES NA DATA DO CRÉDITO. DECLARA, AINDA, TER CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (0800 770 19 36), CENTRAL DE RELACIONAMENTO EXCLUSIVA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DE FALA (0800 770 19 35), SERVIÇOS DE APOIO AO CONSUMIDOR – SAC (0800-770-19-26) – HORÁRIO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 20 H, E AOS SÁBADOS DAS 8 AS 14H – OUVIDORIA (0800 701 28 34) – HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 AS 17H - , E TER SIDO INFORMADO SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS SENDO CERTO QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS VALORES ATUALIZADOS ACESSANDO O “SITE” DO BANCO VOLKSWAGEN [www.bancovw.com.br](http://www.bancovw.com.br) OU EM QUALQUER UMA DAS AGÊNCIAS DO BANCO VOLKSWAGEN.

EMITENTE

(1) TERCEIRO GARANTIDOR

(2) TERCEIRO GARANTIDOR

(1) CÔNJUGE DO GARANTIDOR

(2) CÔNJUGE DO GARANTIDOR



000053

## ANEXO III

## DO REGULAMENTO DO DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

## MODELO DE SUPLEMENTO AO REGULAMENTO

Os termos e expressões estabelecidos abaixo terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento do Driver Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, que constitui parte integrante e inseparável deste Suplemento.

Características da [•] Emissão de Cotas do DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS	
Quantidade de Classes da [•] Emissão	[•]
Quantidade de Cotas Seniores Emitidas	[•] ([•]) Cotas Seniores.
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino emitidas	[•] ([•]) Cotas Subordinadas Mezanino.
Quantidade de Cotas Subordinadas Junior emitidas	[•] ([•]) Cotas Subordinadas Junior.
Quantidade Total de Cotas Emitidas	[•] ([•]) Cotas.
Preço de Emissão das Cotas	RS[•] ([•]) na Data de Emissão.
Valor Total da [•] Emissão	Até RS[•] ([•]).
Quantidade Adicional e Lote Suplementar	Havendo excesso de demanda pelas Cotas [•], o Administrador poderá fazer uso da faculdade prevista no parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400/03 e distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade de Cotas [•] inicialmente requerida, sem a necessidade de um novo pedido ou de modificação dos termos da Oferta. Nesse caso, as instituições intermediárias contratadas para distribuição das Cotas (os "Coordenadores") poderão também, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03, distribuir um lote suplementar de Cotas

23

	[*], nas condições e preços dispostos no Prospecto e neste Suplemento, limitado a 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas [*] inicialmente ofertada.	
<i>Distribuição Parcial</i>	[*]	
<i>Subscrição de Cotas Seniores</i>	[Nos termos do artigo 18 da Instrução 400/03, conforme alterada, a subscrição das Cotas Seniores deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da publicação do anúncio de início da distribuição das Cotas objeto do presente Suplemento.]	
<i>Subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino</i>	[Nos termos do artigo 18 da Instrução 400/03, conforme alterada, a subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do anúncio de início da distribuição das Cotas objeto do presente Suplemento.]	
<i>Benchmark das Cotas Seniores</i>	A ser definido em procedimento de coleta de intenções de investimento ( <i>bookbuilding</i> ) a ser realizado pelos Coordenadores junto aos Investidores Qualificados interessados em subscrever Cotas Seniores. Após a conclusão do procedimento de <i>bookbuilding</i> e definição do <i>Benchmark</i> Sênior, este Suplemento será aditado para prever a taxa final..	
<i>Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino</i>	A ser definido em procedimento de coleta de intenções de investimento ( <i>bookbuilding</i> ) a ser realizado pelos Coordenadores junto aos Investidores Qualificados interessados em subscrever Cotas Subordinadas Mezanino. Após a conclusão do procedimento de <i>bookbuilding</i> e definição do <i>Benchmark</i> Mezanino, este Suplemento será aditado para prever a taxa final.	
<i>Amortização das Cotas</i>	Deverá ocorrer mensalmente em cada Data de Amortização, observada a Ordem de Prioridade prevista no item 14.1 do Regulamento.	
<i>Quantidade total de Cotas do Fundo após a realização da [*] Emissão, se subscritas e integralizadas 100% das Cotas da [*] Emissão</i>	[*] ([*]) Cotas.	
<i>Patrimônio líquido total do Fundo na data de registro do Fundo ou antes da [*] Emissão</i>	R\$[*].	
<i>Patrimônio líquido total do Fundo, se subscritas e</i>	R\$[*] ([*]).	





000053

<i>integralizadas 100% das Cotas da [•] Emissão</i>	
<i>Negociação das Cotas Seniores</i>	As Cotas Seniores serão registradas para distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados pela CETIP S.A – Mercados Organizados.
<i>Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino</i>	As Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados pela CETIP S.A – Mercados Organizados.
<i>Registro</i>	Este suplemento deverá registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.



000056

23

## ANEXO IV

## DO REGULAMENTO DO DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

## SUPLEMENTO AO REGULAMENTO

Os termos e expressões estabelecidos abaixo terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento do Driver Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, que constitui parte integrante e inseparável deste Suplemento.

Características da Primeira Emissão de Cotas do DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS	
<i>Quantidade de Classes da Primeira Emissão</i>	Uma série de Cotas Seniores e duas séries de cotas subordinadas, designadas Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior.
<i>Quantidade de Cotas Seniores Emitidas</i>	99.360 (noventa e nove mil trezentos e sessenta) Cotas Seniores.
<i>Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino emitidas</i>	1.530 (mil quinhentos e trinta) Cotas Subordinadas Mezanino.
<i>Quantidade de Cotas Subordinadas Junior emitidas</i>	8.190 (oito mil cento e noventa) Cotas Subordinadas Junior.
<i>Quantidade Total de Cotas Emitidas</i>	109.080 (cento e nove mil e oitenta) Cotas.
<i>Preço de Emissão das Cotas</i>	RS10.000,00 (dez mil reais).
<i>Valor Total da Primeira Emissão</i>	RS1.090.800.000,00 (um bilhão noventa milhões e oitocentos mil reais) na Data de Emissão.
<i>Quantidade Adicional e Lote Suplementar</i>	Em razão do excesso de demanda verificado em procedimento de <i>bookbuilding</i> , o valor da Oferta foi objeto de aumento em decorrência do exercício das opções de quantidade adicional e lote suplementar, em 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade de Cotas Seniores inicialmente ofertada, o que representou um aumento de 25.760 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e seis) Cotas Seniores em relação às Cotas Seniores originalmente ofertadas.
<i>Distribuição Parcial</i>	As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser distribuídas parcialmente, sem estabelecimento de qualquer montante mínimo. As Cotas Subordinadas Mezanino não subscritas e integralizadas por investidores serão canceladas pelo Administrador. Em caso de distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino, o Cedente subscreverá quantidade adicional de Cotas Subordinadas Junior, de

ro  
 ilos  
 umentos  
 s de Osasco

000057

	forma a manter a proporção de Cotas Subordinadas Junior e a Razão do Patrimônio Líquido do Fundo determinadas no Regulamento.	
<b>Subscrição de Cotas Seniores</b>	Nos termos do artigo 18 da Instrução 400/03, conforme alterada, a subscrição das Cotas Seniores deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da publicação do anúncio de início da distribuição das Cotas Seniores objeto do presente Suplemento.	
<b>Subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Nos termos do artigo 18 da Instrução 400/03, conforme alterada, a subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do anúncio de início da distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino objeto do presente Suplemento.	
<b>Benchmark das Cotas Seniores</b>	Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Seniores será correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido em procedimento de <i>bookbuilding</i> , incidente sobre o valor da Cota Sênior, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Sênior.	
<b>Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Subordinadas Mezanino será correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido em procedimento de <i>bookbuilding</i> , incidente sobre o valor da Cota Subordinada Mezanino, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Subordinada Mezanino.	
<b>Amortização das Cotas</b>	Deverá ocorrer mensalmente em cada Data de Amortização, observada a Ordem de Prioridade prevista no item 14.1 do Regulamento.	
<b>Quantidade total de Cotas do Fundo após a realização da Primeira Emissão, se subscritas e integralizadas 100% das Cotas da Primeira Emissão</b>	109.080 (cento e nove mil e oitenta) Cotas.	
<b>Patrimônio líquido total do Fundo na data de registro do Fundo ou antes da Primeira Emissão</b>	R\$0,00 (zero reais).	
<b>Patrimônio líquido total do</b>	R\$1.090.800.000,00 (um bilhão noventa milhões e oitocentos mil	

Documentos  
de Osasco

000058

3

<i>Fundo, se subscritas e integralizadas 100% das Cotas da Primeira Emissão</i>	reais) na Data de Emissão.	
<i>Negociação das Cotas Seniores</i>	As Cotas Seniores serão registradas para distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados pela CETIP S.A – Mercados Organizados.	
<i>Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino</i>	As Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados pela CETIP S.A – Mercados Organizados.	
<i>Registro</i>	Este suplemento deverá registrado junto ao 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.	



000059

## ANEXO V

DO REGULAMENTO DO DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO  
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE  
VEÍCULOS

## DEFINIÇÕES

Os termos e expressões utilizados no presente Regulamento e em seus respectivos Anexos com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados a eles especificamente atribuídos neste Anexo V ao Regulamento. Além dos termos e expressões definidos neste Anexo V ao Regulamento, outros termos e expressões ora empregados e não relacionados no Anexo V ao Regulamento terão seus significados atribuídos no presente Regulamento e em seus respectivos Anexos.

<b>Administrador</b>	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 6 de setembro de 1994, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, ou qualquer de seus sucessores ou cessionários.
<b>Agências de Classificação de Risco</b>	As seguintes agências de classificação de risco ou qualquer agência de classificação de excelência.  Moody's América Latina Ltda., sociedade com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 12.551, 16º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.101.919/0001-05; e/ou  Fitch Ratings Brasil Ltda., sociedade com sede na Praça XV de Novembro, 20, sala 401 B, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.813.375/0001-33.
<b>Agente Autorizado de Cobrança</b>	Significa qualquer terceiro contratado pelo Agente de Cobrança para auxiliar na cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.
<b>Agente de Cobrança</b>	Significa o Banco Volkswagen, ou qualquer de seus sucessores ou cessionários, na qualidade de agente contratado pelo Fundo, representado pelo Administrador, com a intervenção do

Investimentos  
de Osasco

000050

	Custodiante, para realizar serviços de cobrança e de administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.	
<b>Agente Depositário</b>	Tem seu significado atribuído no item 6.4.2 deste Regulamento.	
<b>Agente Escriturador ou Custodiante</b>	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, ou seu sucessor a qualquer título, para a prestação dos serviços de custódia qualificada, controladoria e escrituração das Cotas.	
<b>ANBIMA</b>	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, associação civil com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 12º e 13º andares, Centro, CEP 20031-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.271.171/0001-77.	
<b>Anexo</b>	Significa qualquer anexo a este Regulamento, que constitui parte integrante e indivisível do presente Regulamento.	
<b>Assembleia Geral de Cotistas</b>	Tem seu significado atribuído no item 19 deste Regulamento.	
<b>Ativos</b>	Significam, em conjunto, os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, os Investimentos Permitidos, e todos os valores depositados na Conta do Fundo.	
<b>Auditor Independente</b>	PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade com sede na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1.400, 10º e 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.462.112/0001-20 e no CRC/SP sob o n.º 2SP000160/0-5.	
<b>BACEN</b>	Banco Central do Brasil, autarquia federal com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B, Edifício Sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.038.166/0001-05.	
<b>Banco Volkswagen</b>	Banco Volkswagen S.A., instituição financeira com sede na Rua Volkswagen, n.º 291, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.109.165/0001-49.	
<b>Bancos de Cobrança</b>	Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A. e/ou Itaú Unibanco S.A., instituições financeiras devidamente contratadas pelo Fundo, representado pelo Administrador, para a prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do item 6.4.1 do presente Regulamento e dos Contratos de Cobrança Ordinária. Nos termos deste Regulamento e dos Contratos de Cobrança Ordinária, os pagamentos relativos aos	

3

	Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos que venham a ser realizados pelos respectivos Devedores serão depositados diretamente nas Contas de Cobrança (abertas em nome do Fundo junto aos Bancos de Cobrança).
<b>Benchmark Mezanino</b>	Significa o parâmetro de rentabilidade atribuído às Cotas Subordinadas Mezanino, a ser definido no respectivo Suplemento deste Regulamento.
<b>Benchmark Sênior</b>	Significa o parâmetro de rentabilidade atribuído às Cotas Seniores, a ser definido no respectivo Suplemento deste Regulamento.
<b>BM&amp;FBovespa</b>	BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25.
<b>C3</b>	Central de Cessão de Créditos, operada pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), na qual deverão ser registradas e liquidadas as operações de cessão de Direitos Creditórios entre o Cedente e o Fundo, nos termos da Resolução CMN 3.998/11 e da Circular BACEN 3.553/11.
<b>Cedente</b>	Significa o Banco Volkswagen, na qualidade de cedente dos Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão.
<b>Cédula de Crédito Bancário ou CCB</b>	Significa o título de crédito emitido por pessoa física ou jurídica, conforme definido na Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, em favor do Cedente, representando promessa de pagamento em dinheiro.
<b>CETIP</b>	CETIP S.A. – Mercados Organizados, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91.
<b>Circular BACEN 3.553/11</b>	Circular BACEN 3.553, de 3 de agosto de 2011, que regulamentou os procedimentos para registro da cessão de direitos creditórios previstos na Resolução CMN 3.998/11.
<b>Classificação de Risco</b>	Significam, em conjunto, as classificações de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, divulgadas pelas Agências de Classificação de Risco, no mínimo trimestralmente, em conformidade com sua respectiva escala de classificação brasileira.
<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional.



000062

23

<b>CNPJ/MF</b>	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
<b>Cobranças</b>	Significa o montante total dos valores recebidos pelo Fundo relativamente aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, incluindo os valores recebidos a título de pré-pagamento, e aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.
<b>Condições de Cessão</b>	Tem seu significado atribuído no item 9.6 deste Regulamento.
<b>Condição de Cobertura de Crédito</b>	Significa tanto a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 ou a Condição de Cobertura de Crédito Nível 2.
<b>Condição de Cobertura de Crédito Nível 1</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.3(i) deste Regulamento.
<b>Condição de Cobertura de Crédito Nível 2</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.3(ii) deste Regulamento.
<b>Contas de Cobrança</b>	Significam as contas abertas e mantidas em nome do Fundo em cada Banco de Cobrança, as quais deverão receber os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos efetuados pelos Devedores.
<b>Conta do Fundo</b>	Significa a conta aberta e mantida em nome do Fundo no Banco Bradesco S.A., na qual serão centralizados os valores relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos recebidos pelo Fundo e onde serão mantidos todos os valores em caixa do Fundo exceto por (i) Investimentos Permitidos; e (ii) Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
<b>Contraparte Elegível em Swap</b>	Significa o Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A., ou o Banco Santander (Brasil) S.A.
<b>Contrato de Cessão</b>	Significa o Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios celebrado entre o Cedente e o Fundo, representado pelo Administrador, com a interveniência do Custodiante.
<b>Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios</b>	Significa o Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos e Outras Avenças, celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador, e o Agente de Cobrança, com a interveniência do Custodiante, estabelecendo os termos e condições para a prestação de serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos pelo Agente de Cobrança.
<b>Contrato de Custódia</b>	Significa o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de Fundos de Investimento em





000063

23

	Direitos Creditórios, firmado entre o Custodiante e o Administrador, por meio do qual são estabelecidas as condições para prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria do Fundo a serem prestados pelo Custodiante.	
<b>Contrato de Depósito</b>	Significa o Contrato de Prestação de Serviços de Depósito e Outras Avenças, celebrado entre o Custodiante, o Agente Depositário e o Banco Volkswagen, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, estabelecendo os termos e condições para a prestação do serviço de guarda física das vias originais dos Documentos Comprobatórios que lastreiam os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.	
<b>Contrato de Escrituração</b>	Significa o Contrato de Escrituração de Cotas de Fundos de Investimentos, celebrado entre o Administrador e o Agente Escriturador.	
<b>Contrato de Gestão</b>	Significa o Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteira do Fundo, celebrado entre o Gestor e o Administrador.	
<b>Contrato(s) de Swap</b>	Significa o Contrato de <i>Swap</i> (Interest Rate <i>Swap</i> ) a ser celebrado com a Contraparte Elegível em <i>Swap</i> , de acordo com o qual a Contraparte Elegível em <i>Swap</i> deverá realizar pagamentos de taxas variáveis ao Fundo e o Fundo deverá realizar pagamentos de taxas fixas à Contraparte Elegível em <i>Swap</i> .	
<b>Contratos de Cobrança Ordinária</b>	Significam os contratos celebrados entre o Fundo, representado pelo Administrador, e os Bancos de Cobrança, por meio dos quais os Bancos de Cobrança são contratados para a prestação dos serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.	
<b>Cotas</b>	Significam as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Junior, em conjunto.	
<b>Cotas Seniores</b>	Significam as cotas do Fundo que não se subordinam a qualquer outro tipo de Cota para os fins de amortização e resgate, bem como de distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo.	
<b>Cotas Subordinadas Junior</b>	Significam as cotas do Fundo que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para os fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo.	
<b>Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Significam as cotas do Fundo que se subordinam às Cotas Seniores para fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo, mas que possuem prioridade às Cotas Subordinadas Junior para os mesmos fins.	

3  
OS  
amentos  
de Osasco

000064

23

<b>Cotistas</b>	Significam os titulares das Cotas.	
<b>Cotistas Dissidentes</b>	Significam os Cotistas Seniores que não concordarem com a decisão da Assembleia Geral de Cotistas de deliberar pela não Liquidação Antecipada do Fundo, aos quais será concedido o resgate antecipado de suas Cotas Seniores, em conformidade com as regras a serem definidas na Assembleia Geral de Cotistas.	
<b>Cotistas Subordinados Mezanino</b>	Significam os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.	
<b>Cotistas Seniores</b>	Significam os titulares das Cotas Seniores do Fundo.	
<b>Cotista Subordinado Junior</b>	Significa o Banco Volkswagen, na qualidade de titular da totalidade das Cotas Subordinadas Junior do Fundo.	
<b>Crítérios de Elegibilidade</b>	Significam os critérios aplicáveis à seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, cuja observância deverá ser verificada pelo Custodiante, previamente à aquisição de Direitos Creditórios, nos termos do item 8 deste Regulamento.	
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.	
<b>Data de Amortização</b>	Significa o 4º (quarto) Dia Útil de cada mês civil, no qual o Fundo deverá realizar os pagamentos descritos no item 14 deste Regulamento. A Data de Amortização inicial deverá observar um período mínimo de 30 (trinta) dias a contar da Data de Emissão.	
<b>Data de Aquisição</b>	Significa a data na qual o Fundo e o Cedente formalizarão a cessão, transferência e pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis do Cedente para o Fundo, por meio da celebração e formalização do correspondente Termo de Cessão, conforme disposto no Contrato de Cessão.	
<b>Data de Emissão</b>	Significa a data de subscrição e integralização das Cotas.	
<b>Data de Vencimento do Fundo</b>	Significa o dia em que se encerrar o prazo de duração do Fundo, conforme previsto no item 4.1 e no item 24.1 deste Regulamento ou, se tal dia não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente subsequente, no qual se espera que ocorra o Resgate Compulsório das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.	
<b>Data de Verificação</b>	Tem o seu significado atribuído no item 16.1 deste Regulamento.	
<b>Data Estendida de Vencimento do Fundo</b>	Tem seu significado atribuído no item 4.2.1 deste Regulamento.	

to  
dos  
mentos  
de Osasco

000065

*Handwritten signature*

<b>Despesas</b>	Significam todas as despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, conforme determinado no item 18 deste Regulamento, nos contratos firmados pelo Fundo e na regulamentação aplicável.
<b>DETRAN</b>	Significa o Departamento de Trânsito de cada Estado.
<b>Devedor(es)</b>	Significa(m) a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), emitente(s) das Cédulas de Crédito Bancário.
<b>Dia Útil</b>	Significa um dia que não seja um sábado, um domingo ou um feriado no âmbito nacional.
<b>Direito Creditório</b>	Significam os direitos de crédito representados pelas Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente em virtude de operações de Financiamento de Veículos.
<b>Direito Creditório Elegível</b>	Significa o Direito Creditório que, no momento de sua aquisição pelo Fundo, preenche todos os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão.
<b>Direito(s) Creditório(s) Elegível(is) Cedido(s)</b>	Significa um Direito Creditório Elegível adquirido pelo Fundo por meio da celebração e formalização do Termo de Cessão, conforme disposto no Contrato de Cessão.
<b>Direito Creditório Elegível Cedido Inadimplido</b>	Significa qualquer Direito Creditório Elegível Cedido vencido e não pago na respectiva data de vencimento.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Significam os documentos que representam legalmente os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, quais sejam, as Cédulas de Crédito Bancário e seus eventuais aditamentos.
<b>Evento Fiscal Adverso</b>	Significa a criação de novos tributos, o aumento de alíquota de tributos existentes ou alterações na base de cálculo de quaisquer tributos, tanto no que se refere a tributos existentes quanto àqueles que vierem a ser criados, e que em qualquer caso afete(m) substancialmente o equilíbrio econômico financeiro do Fundo e/ou represente(m) ônus excessivos à consecução de seu objetivo. Conforme o caso, o Administrador deverá informar os Cotistas, ou os Cotistas deverão informar o Administrador, após a ocorrência de qualquer Evento Fiscal Adverso.
<b>Eventos de Avaliação</b>	Significam os eventos descritos no item 22 deste Regulamento.
<b>Eventos de Liquidação Antecipada</b>	Significam os eventos descritos no item 23 deste Regulamento, que, uma vez verificados, poderão causar a Liquidação Antecipada do Fundo.

to  
mentos  
de Osasco

000066

<b>FGC</b>	Fundo Garantidor de Créditos, entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a administrar mecanismos de proteção a titulares de créditos contra instituições financeiras, criada pela Resolução n.º 2.211 de 1995, emitida pelo CMN.
<b>Financiamento de Veículos</b>	Significam as operações de financiamento celebradas entre os Devedores e o Cedente mediante a emissão de Cédulas de Crédito Bancário para a aquisição de Veículos e, conforme o caso, peças, acessórios e prêmios de seguros, que geralmente requerem pagamentos mensais de juros e de principal.
<b>Fundo</b>	Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos.
<b>Gestor</b>	BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM, sociedade com sede na Avenida Paulista, n.º 1.450, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.375.134/0001-44, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 2.669, de 6 de dezembro de 1993.
<b>IGP-M</b>	Índice Geral de Preços ao Mercado, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
<b>Instrução CVM 356/01</b>	Instrução n.º 356, emitida pela CVM em 17 de dezembro de 2001, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 400/03</b>	Instrução n.º 400, emitida pela CVM em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 489/11</b>	Instrução n.º 489, emitida pela CVM em 14 de janeiro de 2011.
<b>Instrução CVM 539/13</b>	Instrução n.º 539/13, emitida pela CVM em 13 de dezembro de 2013, conforme aditada.
<b>Instrução CVM 554/14</b>	Instrução n.º 554, emitida pela CVM em 17 de dezembro de 2014.
<b>Investidores Qualificados</b>	Significam os investidores qualificados nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 554/14, nomeadamente: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cofistas, que sejam

Os  
amentos  
de Osasco

	investidores qualificados.	
<b>Investimentos Permitidos</b>	Significam os títulos e valores mobiliários descritos no item 7.3 deste Regulamento.	
<b>Investidores Profissionais</b>	Significa a definição de investidores profissionais de acordo com o artigo 9-B da Instrução CVM 539/13, conforme alterada pela instrução CVM 55/14, nomeadamente: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.	
<b>Liquidação</b>	Significa a liquidação do Fundo e o resgate da totalidade das Cotas em circulação.	
<b>Liquidação Antecipada</b>	Significa a liquidação antecipada do Fundo, após deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, em decorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação Antecipada, conforme descritos no item 23 deste Regulamento.	
<b>Opção de Recompra Total</b>	Significa a opção atribuída ao Cedente para que este readquirir o saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, a qualquer tempo, pelo Valor Presente, quando o saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for menor que 10% (dez por cento) do total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição, desde que todas as obrigações de pagamento das Cotas sejam cumpridas.	
<b>Ordem de Prioridade</b>	Significa a ordem de prioridade a ser observada pelo Administrador, conforme definida no item 14.1, para fins de distribuição dos valores disponíveis na Conta do Fundo em cada Data de Amortização.	
<b>Patrimônio Líquido</b>	Significa o patrimônio líquido do Fundo, o qual será calculado pela diferença do valor de Ativos do Fundo menos a soma de todas as Despesas provisionadas.	

000067

23

600068



<b>Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Seniores</b>	Tem o seu significado atribuído no item 16.2 (c).	
<b>Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino.</b>	Tem o seu significado atribuído no item 16.2 (d).	
<b>Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores</b>	Significa a divisão (1) do Valor de Principal Descontado no último Dia Útil de cada Período Mensal imediatamente anterior menos a soma do Principal das Cotas Seniores não amortizadas pelo (2) Valor de Principal Descontado no último Dia Útil de cada Período Mensal imediatamente anterior.	
<b>Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Significa a divisão (1) do Valor de Principal Descontado no último Dia Útil de cada Período Mensal imediatamente anterior menos a soma do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino não amortizadas pelo (2) Valor de Principal Descontado no último Dia Útil de cada Período Mensal imediatamente anterior.	
<b>Periódico do Fundo</b>	Significa o jornal Valor Econômico, edição nacional.	
<b>Período de Liquidação Antecipada</b>	Significa o período a se iniciar com a ocorrência de um Evento de Liquidação Antecipada e a se encerrar com o resgate total das Cotas em circulação.	
<b>Período Mensal</b>	Significa o mês civil imediatamente anterior a cada Data de Amortização. Para a primeira Data de Amortização, o Período Mensal terá início na Data de Emissão.	
<b>Política de Cobrança</b>	Significa a política de cobrança vigente do Agente de Cobrança, com relação à prestação de serviços de cobrança extrajudicial e judicial, recebimento e recuperação dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, e a política de cobrança vigente dos Bancos de Cobrança, com relação à prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, podendo ser alterada de tempos em tempos, observado o disposto no presente Regulamento, no Contrato de Cessão, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos e no Contrato de Cobrança Ordinária.	
<b>Política de Investimento</b>	Significa a política de investimento do Fundo, a ser observada pelo Administrador para realizar o investimento dos valores disponíveis na Conta do Fundo, conforme descrita no item 7 deste Regulamento.	
<b>Preço de Cessão</b>	Tem seu significado estabelecido no item 9.8 deste Regulamento.	

OS  
Investimentos  
de Osasco

000069

<b>Principal</b>	Significa, com relação a qualquer Cota, o saldo, se existente, do valor da Cota na Data de Emissão menos a soma de todos os valores pagos pela Cota durante os passos (vii) e (viii) da Ordem de Prioridade do Fundo, pagos até a última Data de Amortização.
<b>Prospecto</b>	Significa o prospecto de distribuição pública das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.
<b>Razão de Garantia Mezanino</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.2(b) deste Regulamento.
<b>Razão de Garantia Sênior</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.2(a) deste Regulamento.
<b>Razão Mínima Mezanino</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.2(d) deste Regulamento.
<b>Razão Mínima Sênior</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.2(c) deste Regulamento.
<b>Razão do Patrimônio Líquido</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.2(e) deste Regulamento.
<b>Razão de Perda Líquida Acumulada</b>	Significará, para cada Data de Amortização, o valor, expresso em forma percentual, equivalente à seguinte fração: (a) o numerador será o somatório do Valor de Principal Descontado de todos os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos em atraso por 180 (cento e oitenta dias) ou mais desde a Data de Aquisição até o final do Período Mensal imediatamente anterior. O saldo do Valor de Principal Descontado de cada Direito Creditório Elegível Cedido será calculado ao final do Período Mensal em que tal Direito Creditório Elegível Cedido se torne, pela primeira vez, vencido e não pago por 180 (cento e oitenta) dias ou mais de atraso. Fica desde já estabelecido que um eventual pagamento de qualquer parcela inadimplida por 180 (cento e oitenta) dias ou mais não afetará o cálculo desta Razão de Perda Líquida Acumulada; e (b) o denominador será o total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição.
<b>Receita Federal</b>	Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta responsável pela administração dos tributos de competência da União Federal, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País.
<b>Regulamento</b>	Significa o presente regulamento do Fundo.
<b>Rendimentos Líquidos</b>	Significam retornos sobre Investimentos Permitidos, líquidos de eventuais perdas, impostos e taxas, conforme depositados na Conta do Fundo em qualquer Data de Amortização.

Investimentos  
e Osasco

000079

23

<b>Reserva de Liquidez</b>	Significa a reserva mantida pelo Administrador, cujo valor deverá ser equivalente ao Valor Requerido da Reserva de Liquidez, que poderá ser aplicada em Investimentos Permitidos, para cobrir (i) diferenças negativas no pagamento da remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o <i>Benchmark</i> Sênior e o <i>Benchmark</i> Mezanino, respectivamente, e (ii) Despesas do Fundo.
<b>Resgate Compulsório</b>	Significa o resgate obrigatório de Cotas que ocorrerá ao final do prazo de duração do Fundo, nos termos do item 4.2 deste Regulamento.
<b>Resolução CMN 3.998/11</b>	Resolução CMN n.º 3.998, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a obrigatoriedade de registro das operações de cessão de crédito em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN.
<b>SELIC</b>	Sistema Especial de Liquidação e Custódia, criado pela Circular n.º 466, de 11 de outubro de 1979 do BACEN, e constitui sistema informatizado destinado à custódia de títulos escriturais de emissão do Tesouro Nacional, bem como ao registro e à liquidação de operações com esses títulos.
<b>SERASA</b>	Serasa Experian S.A., empresa privada responsável pelo fornecimento de informações, serviços de análise e de marketing, que auxilia organizações e consumidores a gerenciarem os riscos e benefícios das decisões comerciais e financeiras.
<b>SISBACEN</b>	Sistema de Informações do Banco Central, o qual consiste em um conjunto de recursos de tecnologia da informação, interligados em rede, utilizado pelo BACEN na condução de seus processos de trabalho.
<b>SPC</b>	SPC Brasil, que é o sistema de informações das Câmaras de Dirigentes Lojistas – CDL, que mantém informações creditícias sobre pessoas físicas e jurídicas, auxiliando na tomada de decisão para concessão de crédito pelas empresas em todo país.
<b>Suplemento</b>	Tem seu significado atribuído no item 13.10.1 deste Regulamento.
<b>Swap</b>	Significam as operações de <i>swap</i> de taxas de juros (interest rate <i>swaps</i> ) realizadas pelo Fundo com qualquer Contraparte Elegível em <i>Swap</i> , conforme os termos do respectivo Contrato de <i>Swap</i> , com o objetivo de minimizar o potencial descasamento entre a taxa fixa de suas posições à vista e o <i>Benchmark</i> Sênior e o <i>Benchmark</i> Mezanino.
<b>Taxa DI</b>	Significa a taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia, extra grupo, calculada numa base de 252 (duzentos e cinquenta e



Comentários de Osasco

000071

	dois) Dias Úteis e publicada diariamente pela CETIP.	
<b>Taxa de Administração</b>	Significa a taxa a que o Administrador terá direito pela prestação dos serviços de administração do Fundo, conforme definida no item 5.6 deste Regulamento.	
<b>Taxa de Cobrança</b>	Significa a remuneração do Agente de Cobrança, que deverá ser paga ao Agente de Cobrança, nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.	
<b>Taxa de Desconto</b>	Tem seu significado atribuído no Contrato de Cessão.	
<b>Taxa de Custódia</b>	Tem seu significado atribuído no item 6.5 deste Regulamento.	
<b>Taxa de Gestão</b>	Significa a parcela da Taxa de Administração devida ao Gestor como pagamento pela prestação de serviços de gestão dos Ativos do Fundo, conforme prevista no item 6.11 deste Regulamento.	
<b>Termo de Adesão</b>	Significa o termo de ciência de risco e adesão a este Regulamento, a ser assinado por cada Cotista quando do seu ingresso como Cotista do Fundo, e por meio do qual o Cotista (i) declara estar ciente dos riscos envolvidos no investimento nas Cotas; e (ii) adere a este Regulamento, na forma do Anexo I ao presente Regulamento.	
<b>Termo de Cessão</b>	Significa o Termo de Cessão a ser celebrado entre o Fundo e o Cedente na Data de Aquisição para a formalização da cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, substancialmente na forma estabelecida no Contrato de Cessão.	
<b>Valor de Principal Descontado</b>	Significa, com relação a um Direito Creditório Elegível Cedido, o seu fluxo de caixa de Principal programado (incluindo valores de Principal e juros em atraso) descontado a partir da data pertinente, com base na Taxa de Desconto, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, equivalente a 12 (doze) meses, com cada mês contendo 30 (trinta) dias.	
<b>Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores</b>	Tem o seu significado atribuído no item 6.2. (a) deste Regulamento.	
<b>Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Tem o seu significado atribuído no item 6.2. (b) deste Regulamento.	
<b>Valor Disponível para Amortização</b>	Significa o valor disponível na Conta do Fundo em cada Data de Amortização, resultante da soma: (i) das Cobranças relativas ao Período Mensal imediatamente anterior à respectiva Data de Amortização; (ii) de resgates da Reserva de Liquidez, caso	

3  
os  
mentos  
de Osasco

	necessário; (iii) de Rendimentos Líquidos; e (iv) de valores recebidos pelo Fundo em razão do(s) Contrato(s) de <i>Swap</i> .
<b>Valor Presente</b>	Significa a soma dos valores dos Direitos de Crédito Elegíveis Cedidos, calculada a valor presente pela Taxa de Desconto.
<b>Valor Requerido da Reserva de Liquidez</b>	Tem seu significado atribuído no item 15.1.1 deste Regulamento.
<b>Veículos</b>	Significam os veículos automotores de passeio novos, seminovos e usados, vendidos em concessionárias.

000072 -

3

**ANEXO B**

---

Cópia do Contrato de Cessão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

O presente **Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios**, doravante denominado simplesmente “**Contrato**”, é celebrado neste dia 19 de agosto de 2015, por e entre as seguintes partes:

- I. **BANCO VOLKSWAGEN S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Volkswagen, n.º 291, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.109.165/0001-49, neste ato representado na forma de seu estatuto social (doravante designado simplesmente “**Cedente**”);
- II. **DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.483.823/0001-58 (doravante designado simplesmente “**Cessionário**” ou “**Fundo**”), representado nos termos de seu regulamento (“**Regulamento**”) por seu administrador, **BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar fundos de investimento, com sede no centro financeiro “Núcleo Cidade de Deus”, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante designado simplesmente “**Administrador**”;

e, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

- III. **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede no centro administrativo “Núcleo Cidade de Deus”, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “**Custodiante**”;

(O Cedente e o Cessionário também denominados individualmente como “**Parte**” e conjuntamente como “**Partes**”)

### PREÂMBULO

- A. **CONSIDERANDO** que o Cedente é instituição financeira pertencente ao grupo Volkswagen, que atua no ramo de financiamento de veículos automotores de passeio novos, semi-novos e usados, o qual origina os Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo;
- B. **CONSIDERANDO** que, conforme disposto neste Contrato, o Cedente é o único proprietário legítimo e usufrutuário de cada um dos Direitos Creditórios, e tem o título legítimo sobre cada um dos Direitos Creditórios, devidos no âmbito das Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores;
- C. **CONSIDERANDO** que o Fundo é um fundo de investimento em direitos creditórios, fechado, destinado preponderantemente à aplicação em Direitos Creditórios, nos termos da Resolução CMN n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001 e da Instrução CVM n.º 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, bem como de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento;
- D. **CONSIDERANDO** que o Custodiante é o responsável, nos termos do artigo 38 da Instrução CVM n.º 356/01 e do Contrato de Custódia, pela prestação dos serviços de custódia para o Fundo, o que inclui, dentre outras funções, a verificação dos Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade;





- E. **CONSIDERANDO** que o Cedente se compromete a ceder ao Fundo os Direitos Creditórios Elegíveis, de acordo com o Termo de Cessão (conforme definido neste Contrato), e nos termos do artigo 286 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”);
- F. **CONSIDERANDO** que o Administrador deseja contratar o Cedente para prestar ao Fundo determinados serviços relacionados à verificação e validação dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo nos termos deste Contrato em relação às Condições de Cessão estabelecidas neste Contrato e no Regulamento, e o Cedente concorda em ser contratado pelo Administrador para prestar tais serviços ao Fundo;
- G. **CONSIDERANDO** que, na presente data, o Custodiante, o Banco Bradesco S.A., o Banco do Brasil S.A. e o Itaú Unibanco S.A. celebraram, com a interveniência do Cedente, Contratos de Cobrança, estabelecendo os termos e condições para a prestação dos serviços de cobrança bancária para o Fundo (“**Contratos de Cobrança**”);
- H. **CONSIDERANDO** que, na presente data, o Custodiante e o Cedente celebraram, com a interveniência do Fundo, um Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança e Outras Avenças, estabelecendo os termos e condições para a prestação dos serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos (“**Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos**”);
- I. **CONSIDERANDO** que, na presente data, o Custodiante, o Agente Depositário e o Cedente celebraram, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, um Contrato de Prestação de Serviços de Depósito e Outras Avenças, estabelecendo os termos e condições para a prestação do serviço de guarda física dos originais dos Documentos Comprobatórios (“**Contrato de Depósito**”); e
- J. **CONSIDERANDO** que, com base no Termo de Cessão, o Fundo deverá adquirir os Direitos Creditórios Elegíveis nele indicados.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições estabelecidos a seguir.

## 1. DEFINIÇÕES

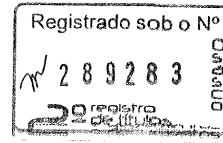
1.1. Os termos e expressões utilizados no presente Contrato e em seus respectivos Anexos, com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, que não sejam diferente e especificamente definidos neste Contrato, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

## 2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Por meio deste Contrato, o Cedente compromete-se, em caráter irrevogável e irretirável, a: (i) ceder e transferir ao Cessionário Direitos Creditórios livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, observados os procedimentos descritos na Cláusula 3 abaixo; e (ii) prestar ao Fundo determinados serviços relacionados à verificação e validação dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo em relação às Condições de Cessão estabelecidas neste Contrato e no Regulamento, observado o disposto nas Cláusulas 3.2 e 3.2.1 abaixo.

2.2. O Fundo, por sua vez compromete-se, em caráter de melhores esforços, a adquirir Direitos Creditórios do Cedente, de acordo com os termos e as condições estabelecidos neste Contrato, no Regulamento, e conforme a discricionariedade do Administrador.





2.2.1. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo, deverá, no Dia Útil imediatamente anterior a Data de Aquisição, observar os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão estabelecidos, respectivamente, nas Cláusulas 4.1 e 4.2 deste Contrato.

### 3. PROCEDIMENTOS DA CESSÃO E VERIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

3.1. A cessão de Direitos Creditórios ao Fundo será realizada em caráter irrevogável e irretratável, abrangendo os Direitos Creditórios e os respectivos juros, multas e demais encargos eventualmente existentes, bem como os acessórios, tais como as garantias dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos. O Cedente não terá qualquer responsabilidade em relação à eventual insolvência dos Devedores, isto é, a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo operar-se-á sem a coobrigação ou qualquer forma de garantia, direta ou indireta, do Cedente.

3.2. O Cedente somente oferecerá Direitos Creditórios para o Fundo que atendam às Condições de Cessão, conforme definidas na Cláusula 4.2 abaixo, mediante o envio, para o Custodiante (que o receberá por conta e ordem do Fundo), de um arquivo eletrônico contendo a lista e as características dos Direitos Creditórios que o Cedente pretende ceder para o Fundo (“**Arquivo Eletrônico**”). Previamente à preparação do Arquivo Eletrônico, o Cedente deverá selecionar de forma aleatória uma carteira de Direitos Creditórios passível de cessão ao Fundo, de forma que os Direitos Creditórios incluídos no Arquivo Eletrônico contenham padrões e características semelhantes à carteira do próprio Cedente.

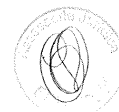
3.2.1. Por meio deste Contrato, o Cedente é contratado pelo Administrador para o propósito específico de, no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição: (i) revisar a carteira de Direitos Creditórios inicialmente selecionada de acordo com o disposto na Cláusula 3.2 acima; e (ii) verificar, validar e confirmar ao Administrador e ao Custodiante, por meio eletrônico, que todo e qualquer Direito Creditório incluído no Arquivo Eletrônico atende a toda e qualquer Condição de Cessão estabelecida na Cláusula 4.2 abaixo.

3.3. O Custodiante deverá verificar se os Direitos Creditórios incluídos no Arquivo Eletrônico atendem aos Critérios de Elegibilidade, conforme identificados na Cláusula 4.1 abaixo, e enviar ao Cedente o arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios Elegíveis a serem efetivamente adquiridos pelo Fundo, individualmente identificados, preparado com base nas informações contidas no Arquivo Eletrônico (“**Lista de Direitos Creditórios Elegíveis**”).

3.3.1. As Partes acordam que o Fundo adquirirá todas as parcelas devidas e exigíveis de cada Direito Creditório. Desta forma, o Custodiante deverá assegurar que o montante total do Preço de Cessão de todos os Direitos Creditórios Elegíveis selecionados e identificados na Lista de Direitos Creditórios Elegíveis (incluindo todas as parcelas devidas e exigíveis de cada Direito Creditório Elegível) possua valor igual ou imediatamente inferior ao montante total de recursos disponível no Fundo para aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis na Data de Aquisição, observadas as demais disposições definidas neste Contrato.

3.4. Com base na Lista de Direitos Creditórios Elegíveis, as Partes deverão formalizar, de forma irrevogável e irretratável, a cessão definitiva dos Direitos Creditórios Elegíveis por meio da assinatura do termo de cessão, o qual deverá descrever os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e o Preço de Cessão, apurado conforme a Cláusula 5 abaixo e preparado de acordo com o modelo constante no **Anexo I** ao presente Contrato (“**Termo de Cessão**”).

3.4.1. A assinatura, pelo Cedente e pelo Fundo, do Termo de Cessão, deverá ocorrer no mesmo Dia Útil de registro da respectiva cessão de Direitos Creditórios Elegíveis perante a Central de Cessão de Crédito (“**C3**”), em cumprimento ao disposto na Resolução CMN n.º 3.998, de 28 de julho de 2011 e da Circular BACEN n.º 3.553, de 03 de agosto de 2011 (“**Data de Aquisição**”).





3.4.2. O Termo de Cessão poderá ser celebrado eletronicamente, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do Artigo 10º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual as Partes declaram possuir total conhecimento.

3.4.3. A cessão de Direitos Creditórios será considerada definitiva, irrevogável e irretroatável, a partir da assinatura do Termo de Cessão pelo Cedente e pelo Fundo na Data de Aquisição. A Lista de Direitos Creditórios Elegíveis indicando os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ser anexada ao Termo de Cessão.

3.4.4. A cessão de Direitos Creditórios ao Fundo na Data de Aquisição deverá ser evidenciada pelo Termo de Cessão, sob pena de nulidade da respectiva cessão.

3.4.5. O Preço de Cessão será pago pelo Fundo ao Cedente na Data de Aquisição, por meio da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

3.5. A cessão formalizada dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos conforme o disposto nesta Cláusula 3, transfere ao Fundo, em caráter definitivo, sem direito de regresso ou coobrigação ou garantia, direta ou indireta, do Cedente, de suas controladoras, de sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, independentemente de qualquer outro procedimento adicional, a plena titularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas deles decorrentes.

3.6. Em caso de divergência ou contradição entre o Termo de Cessão e este Contrato, prevalecerá o Termo de Cessão exclusivamente no que se refere ao Preço de Cessão e ao volume de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

3.7. Tendo em vista que o Custodiante procederá à análise da totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis da Data de Aquisição, de forma individualizada e integral, o Custodiante não realizará nova verificação dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos durante a vigência do Fundo, conforme faculdade prevista no §14º, artigo 38 da Instrução CVM 356/01. Sem prejuízo, o Custodiante verificará os Documentos Comprobatórios relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos Elegíveis Inadimplidos no mínimo trimestralmente.

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE CESSÃO**

4.1. O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade definidos no Regulamento e a seguir transcritos, a serem verificados pelo Custodiante no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição (“**Direitos Creditórios Elegíveis**”):

- (i) o somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos resultante das Cédulas de Crédito Bancário com um mesmo Devedor não excederá R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (ii) os Direitos Creditórios somente irão se referir a Cédulas de Crédito Bancário relativas a Financiamento de Veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC - Veículos);
- (iii) os Direitos Creditórios devem se referir a Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos ao Fundo;







- (iv) considerando-se *pro forma* a cessão pretendida, parcela substancial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos integrantes da carteira do Fundo deverá apresentar parcelas mensais iguais;
- (v) os Direitos Creditórios relativos às Cédulas de Crédito Bancário para financiamento de ônibus, caminhões ou motocicletas não poderão ser cedidos ao Fundo; e
- (vi) cada Direito Creditório não terá data de vencimento superior à Data de Vencimento do Fundo prevista no item 4 do Regulamento.

4.1.1. A verificação e validação dos Direitos Creditórios em relação ao atendimento de todo e qualquer Critério de Elegibilidade será realizado pelo Custodiante, somente com base nas informações contidas no Arquivo Eletrônico.

4.2. Adicionalmente ao acima disposto, somente poderão ser cedidos ao Fundo, Direitos Creditórios que atendam às seguintes condições na Data de Aquisição, a serem verificadas e validadas pelo Cedente com relação a cada Direito Creditório no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição, conforme previsto nas Cláusulas 3.2 e 3.2.1 deste Contrato (“**Condições de Cessão**”):

- (i) cada um dos Direitos Creditórios terá um prazo remanescente de não mais que 58 (cinquenta e oito) parcelas a partir da Data de Aquisição;
- (ii) na Data de Aquisição pelo menos 2 (duas) parcelas deverão ter sido pagas em relação ao respectivo Direito Creditório; e
- (iii) a cessão dos Direitos Creditórios não prejudicará a garantia de alienação fiduciária, a qual também deverá ser adquirida pelo Fundo conforme os termos do Contrato e do Termo de Cessão.

4.2.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.2 acima, o Administrador procederá à verificação, por amostragem, e validação do atendimento dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis da Data de Aquisição.

## 5. PREÇO DE CESSÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

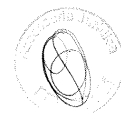
5.1. O valor a ser pago pelo Fundo ao Cedente pela aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis será determinado no Termo de Cessão, calculado na Data de Aquisição com base na fórmula descrita a seguir, observado a taxa de desconto estabelecida na Cláusula 5.2 abaixo (“**Preço de Cessão**”):

$$PCDC = \sum_{s=1}^n VPDC_s$$

onde:

$$VPDC_s = \frac{VDC_s}{\left(1 + \frac{TD}{100}\right)^{\left(\frac{PP_s}{360}\right)}}$$

“PCDC” é o Preço de Cessão do Direito Creditório Elegível a ser adquirido na Data de Aquisição;





“ $s=1, 2, \dots, n$ ” são as parcelas mensais e sucessivas com relação ao Direito Creditório Elegível a ser adquirido;

“ $VPDC_s$ ” é o valor presente da parcela “ $s$ ” na Data de Aquisição;

“ $VDC_s$ ” é o valor nominal da parcela “ $s$ ”;

“ $TD$ ” é a Taxa de Desconto por ano, calculada com base em um período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, equivalente a 12 (doze) meses, com cada mês possuindo 30 (trinta) dias; e

“ $PPS$ ” é o prazo de pagamento, em dias, calculado com base em um período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, equivalente a 12 (doze) meses, com cada mês possuindo 30 (trinta) dias.

5.2. Para fins do cálculo do Preço de Cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis, conforme a fórmula estabelecida na Cláusula 5.1 acima, deverá ser aplicada uma taxa de desconto sobre o valor nominal de cada Direito Creditório Elegível a ser cedido ao Fundo, calculada conforme descrito a seguir (“**Taxa de Desconto**”):

$$TD = \left[ \left( \frac{\frac{Swap_{sr} \times M_{sr}}{100} + \frac{Swap_{mz} \times M_{mz}}{100}}{M_{total}} \right) \times \left( 1 + \frac{C}{100} \right) \times \left( 1 + \frac{PEA}{100} \right) \right] - 1 \times 100$$

onde:

“ $TD$ ” é a Taxa de Desconto por ano, calculada na Data de Aquisição, com base em um período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, equivalente a 12 (doze) meses, com cada mês possuindo 30 (trinta) dias;

“ $Swap_{sr}$ ” é a taxa fixa anual equivalente ao *Benchmark* Sênior, obtida junto a Contraparte Elegível em Swap, calculada com base em um período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, equivalente a 12 (doze) meses, com cada mês possuindo 30 (trinta) dias;

“ $Swap_{mz}$ ” é a taxa fixa anual equivalente ao *Benchmark* Mezanino, obtida junto a Contraparte Elegível em Swap, calculada com base em um período anual de 360 (trezentos e sessenta) dias, equivalente a 12 (doze) meses, com cada mês possuindo 30 (trinta) dias;

“ $M_{sr}$ ” é o valor total das Cotas Seniores em circulação na Data de Emissão;

“ $M_{mz}$ ” é o valor total das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação na Data de Emissão;

“ $M_{total}$ ” é o valor total das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação na Data de Emissão;

“ $C$ ” é a taxa anualizada, definida como um percentual do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, para cobrir Despesas do Fundo. Caso a taxa seja de 0,50% por ano, então  $C = 0,50$ ; e

“ $PEA$ ” é o índice anualizado de perda líquida esperada dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos em circulação. O índice anualizado é obtido do resultado da divisão do índice de perda líquida acumulada esperada pelo prazo médio esperado (expresso em anos) de duração da carteira de Direitos Creditórios Elegíveis a serem cedidos ao Fundo.





5.2.1. A fórmula estabelecida acima considera a menor Taxa de Desconto que pode ser aplicada pelo Administrador para a aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Contudo, o Administrador, em nome do Fundo, e o Cedente poderão estabelecer, de mútuo e comum acordo, Taxas de Desconto mais elevadas para a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis, hipótese em que tal Taxa de Desconto deverá ser definida no Termo de Cessão.

5.3. O Preço de Cessão deverá ser pago pelo Fundo ao Cedente na Data de Aquisição, por meio da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP).

## 6. COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DAS PARTES

### *Compromissos, Obrigações e Responsabilidades Adicionais do Cedente*

6.1. O Cedente será responsável:

- (i) pela existência e boa formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil, bem como pela validade e exequibilidade das CCBs e eventuais outros instrumentos acessórios emitidos pelos Devedores e que geraram os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos;
- (ii) pela inexistência, no momento da cessão ao Fundo, de quaisquer ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e suas garantias;
- (iii) pelo correto registro, em favor do Cedente, do gravame sobre os Veículos junto ao Sistema Nacional de Gravame;
- (iv) pela indicação ao Fundo de Direitos Creditórios cujos Devedores, no momento da cessão ao Fundo, estejam integralmente adimplentes em relação a qualquer dívida que tenham com o Cedente, sejam ou não originadas de Direitos Creditórios;
- (v) pelo envio ao Custodiante do Arquivo Eletrônico, nos termos da Cláusula 3.2 acima; e
- (vi) pelo envio ao Administrador de confirmação escrita acerca do cumprimento, pelos Direitos Creditórios, às Condições de Cessão definidas neste Contrato (“**Confirmação do Cedente**”).

### *Compromissos, Obrigações e Responsabilidades Adicionais do Administrador*

6.2. A partir da assinatura deste Contrato e até sua rescisão, o Administrador deverá garantir que o Cedente cumpra com suas obrigações definidas neste Contrato, especialmente aquelas relacionadas à verificação e validação dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo nos termos deste Contrato em relação às Condições de Cessão estabelecidas neste Contrato e no Regulamento, conforme disposto na Cláusula 4.2 acima.

6.2.1. O Cedente se compromete a observar as melhores práticas para o cumprimento de todas as suas obrigações definidas neste Contrato, especialmente aquelas relacionadas à verificação e validação dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo em relação às Condições de Cessão. O Cedente garante que possui os meios devidos, estrutura física, quadro de funcionários, sistemas, rotinas e procedimentos para assegurar o devido cumprimento das obrigações definidas na Cláusula 6.2 acima e nesta Cláusula 6.2.1.

6.2.2. Para os fins da Cláusula 6.2 acima, o Administrador deverá observar os seguintes procedimentos, políticas e mecanismos de controle interno (“**Políticas de Controle**”):





- (i) o Administrador requererá do Cedente a Confirmação do Cedente;
- (ii) receber a Confirmação do Cedente no dia do envio do Arquivo Eletrônico ao Custodiante;
- (iii) na ausência do envio da Confirmação do Cedente, o Administrador deverá informar imediatamente ao Custodiante, o qual deverá deletar referidos Direitos Creditórios da Lista de Direitos Creditórios Elegíveis e impedir que o Fundo adquira qualquer Direito Creditório que não cumpra com as Condições de Cessão; e
- (iv) proceder à verificação e validação, por amostragem, do atendimento dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão.

6.3. Em observância à regulamentação aplicável, o Administrador compromete-se a divulgar apropriadamente as Políticas de Controle no Prospecto, mantendo uma descrição atualizada de tais Políticas de Controle em sua página na rede mundial de computadores (*Internet*).

**7. COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS CEDIDOS, DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS CEDIDOS INADIMPLIDOS E DEPÓSITO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**Capítulo I**

***Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos***

7.1. A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos é realizada pelo Cedente, conforme as etapas descritas a seguir:

- (i) em até 10 (dez) dias após a celebração do financiamento, o Devedor recebe, pelo correio, o carnê com os boletos de pagamentos relativos a todas as parcelas mensais devidas até a quitação do financiamento;
- (ii) caso o carnê com os boletos sejam devolvidos pelo correio, o Cedente entra em contato com o Devedor para confirmar o endereço e realizar a entrega do carnê mencionado no item “(i)” acima;
- (iii) até a data de vencimento, os boletos de pagamento referentes aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos poderão ser pagos em qualquer agência bancária; e
- (iv) até 10 (dez) dias a contar da data de vencimento de cada parcela, os boletos de pagamento somente poderão ser pagos nos respectivos Bancos de Cobrança.

7.2. Na Data de Aquisição, o Cedente e o Custodiante informarão os Bancos de Cobrança sobre a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ao Fundo, de forma que, a partir da cessão dos referidos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ao Fundo, a respectiva cobrança ordinária será realizada pelos Bancos de Cobrança e as Cobranças serão recebidas diariamente nas Contas de Cobrança, nos termos do Capítulo III a seguir e dos Contratos de Cobrança Ordinária.

**Capítulo II**

***Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos***

7.3. Observado os termos específicos e as condições do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, o Cedente se compromete a realizar, sem prejuízo das responsabilidades do Administrador e do Custodiante, a cobrança de todos os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, observada a política de cobrança descrita no Regulamento.





7.3.1. Sem prejuízo das práticas utilizadas e aplicáveis aos Direitos Creditórios de titularidade do Cedente na Data de Aquisição, o Cedente se compromete a não realizar nenhum ato que resulte ou possa resultar na concessão de desconto, abatimento e/ou compensação do valor principal dos Financiamentos de Veículos relacionados aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, o qual somente poderá ser implementado mediante prévia e expressa autorização do Administrador e do Custodiante, observados os termos e condições definidos no Regulamento e no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.

7.3.2. O disposto na Cláusula 7.3.1 acima não impedirá a liquidação antecipada de qualquer Direito Creditório Elegível Cedido ou liquidação parcial de quaisquer de suas parcelas, conforme requerido pelo respectivo Devedor ao Cedente.

### **Capítulo III**

#### ***Recebimento das Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos***

7.4. Todas as Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos serão (i) recebidas e processadas diariamente nas Contas de Cobrança; e (ii) transferidas pelos Bancos de Cobrança para a Conta do Fundo, no Dia Útil imediatamente posterior ao seu pagamento pelo respectivo Devedor, de acordo com os termos e condições estabelecidos nos Contratos de Cobrança Ordinária.

7.5. Observado o disposto no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, as Cobranças relativas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos resultantes dos esforços do Agente de Cobrança e dos Agentes Autorizados de Cobrança em conformidade com o Capítulo II acima, serão recebidas na Conta do Fundo ou nas contas dos Agentes Autorizados de Cobrança, hipótese em que serão transferidas pelos Agentes Autorizados de Cobrança para a Conta do Fundo, sem compensação ou reconvenção por conta de reivindicações em face do Fundo ou de qualquer outra pessoa, no Dia Útil imediatamente posterior ao seu recebimento.

### **Capítulo IV**

#### ***Depósito dos Documentos Comprobatórios***

7.6. Sem prejuízo da responsabilidade do Custodiante conferida pela regulamentação em vigor, o Agente Depositário ficará responsável pela guarda física dos originais dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Depósito.

### **8. NOTIFICAÇÃO AOS DEVEDORES**

8.1. As Partes acordam que a notificação aos Devedores, para os fins do artigo 290 do Código Civil, não será realizada, em virtude de o procedimento ordinário de cobrança dos Direitos Creditórios ser mantido substancialmente inalterado após as cessões vislumbradas neste Contrato e no Termo de Cessão.

8.2. Não obstante o disposto na Cláusula 8.1 acima, o Administrador passará a notificar todos os Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na ocorrência de qualquer evento que dê causa à rescisão deste Contrato, conforme disposto na Cláusula 13 abaixo.

### **9. OPÇÃO DE RECOMPRA TOTAL**

9.1. O Cedente terá a opção de recomprar a totalidade (mas não menos do que a totalidade) dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ("**Opção de Recompra Total**") quando o saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for menor que 10% (dez por cento) do





total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição. A Opção de Recompra Total deverá ser exercida mediante envio de notificação por escrito pelo Cedente ao Fundo, nos termos da Cláusula 19.1 abaixo, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência (“**Notificação de Recompra**”).

9.2. O preço de exercício da Opção de Recompra Total será equivalente ao valor justo das parcelas vencidas e vincendas dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos (“**Preço de Recompra**”).

9.2.1. Caso o Preço de Recompra seja inferior ao valor contábil do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido, o valor contábil deverá ser utilizado para qualquer recompra; exceto no caso de Liquidação Antecipada do Fundo em que a recompra de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos deverá ocorrer por valor inferior ao valor contábil.

9.2.2. Dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da Notificação de Recompra, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral de Cotistas, para deliberar sobre o Preço da Recompra, nos termos acima definidos, e submetê-lo ao Cedente dentro de 1 (um) Dia Útil após a realização da referida Assembleia Geral de Cotistas. O Cedente terá 1 (um) Dia Útil, a contar da data em que receber o Preço de Recompra estabelecido pelo Administrador, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

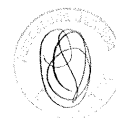
9.3. O pagamento do Preço de Recompra deverá ser feito à vista, no 2º (segundo) Dia Útil subsequente à aceitação do Preço de Recompra pelo Cedente, nos termos da Cláusula 9.2 acima, mediante registro e liquidação da operação perante a C3, observado o disposto na regulamentação aplicável.

9.4. Em até 30 (trinta) dias contados do pagamento do Preço de Recompra, o Custodiante deverá transferir ao Cedente a totalidade dos Documentos Comprobatórios. O Custodiante compromete-se, desde já, a empregar seus melhores esforços para cobrar o Agente Depositário quanto à devolução dos Documentos Comprobatórios que estiverem em sua posse, observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Depósito.

#### **10. EVENTOS DE REVISÃO E EVENTOS DE RESILIÇÃO**

10.1. Os eventos descritos abaixo serão considerados eventos de revisão deste Contrato (“**Eventos de Revisão**”):

- (i) rebaixamento da Classificação de Risco inicial das Cotas Seniores, em mais de 2 (dois) níveis considerando-se a escala nacional das Agências de Classificação de Risco;
- (ii) renúncia do Administrador à administração do Fundo, nos termos do item 5 do Regulamento;
- (iii) não observância pelo Administrador de seus deveres e obrigações previstos no Regulamento e neste Contrato devido à negligência, má conduta ou fraude, verificada pelo Auditor Independente ou pelo representante dos Cotistas, desde que, notificada por qualquer deles para sanar ou justificar o descumprimento, o Administrador não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;
- (iv) descumprimento pelo Agente de Cobrança de seus deveres e obrigações materiais estabelecidos no Regulamento, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos ou em qualquer outro contrato ou documento do qual o Agente de Cobrança e o Fundo sejam contrapartes, desde que uma vez notificado pelo Administrador para remediar a violação/descumprimento, o Agente de Cobrança não o faça no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de tal notificação;

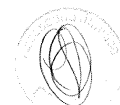




- (v) caso qualquer declaração ou garantia dada pelo Cedente ou qualquer informação contida neste Contrato, no Regulamento, nos Contratos de Cobrança Ordinária, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos ou em qualquer outro contrato ou documento da operação do qual o Cedente e o Fundo sejam contrapartes (a) prove estar incorreta sob qualquer aspecto material quando elaborado ou entregue, e permaneça materialmente incorreta após 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da notificação pelo Cedente enviada pelo Administrador exigindo que tal incorreção seja corrigida e (b) como resultado de tal equívoco, o interesse dos Cotistas seja materialmente e adversamente afetado, ressalvadas as hipóteses em que seja configurado um evento de resolução da cessão, nos termos do item 14 deste Contrato;
- (vi) caso ocorra um Evento Fiscal Adverso;
- (vii) o não restabelecimento da Reserva de Liquidez em cada Data de Amortização, por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) vezes alternadas durante um período de 12 (doze) meses;
- (viii) aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo em desacordo com os Critérios de Elegibilidade;
- (ix) não pagamento de qualquer valor correspondente à remuneração das Cotas Seniores na respectiva Data de Amortização em que tal remuneração se tornar devida e vencida, e desde que tal não pagamento continue por um período de 5 (cinco) Dias Úteis;
- (x) não pagamento do valor de Principal na Data de Vencimento do Fundo;
- (xi) rescisão do Contrato de Custódia sem a correspondente autorização neste sentido em Assembleia Geral de Cotistas ou do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;
- (xii) não divulgação da atualização trimestral da Classificação de Risco referente às Cotas do Fundo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias do término do respectivo período; ou
- (xiii) renúncia do Custodiante.

10.2. Os eventos descritos abaixo serão considerados eventos de rescisão deste Contrato (“**Eventos de Rescisão**”):

- (i) pedido da CVM, em caso de violação de disposições legais ou regulatórias, incluindo, entre outros, os casos descritos no artigo 9, inciso II da Instrução CVM 356/01;
- (ii) se, durante 3 (três) meses consecutivos (incluindo os primeiros 3 (três) meses de operação do Fundo), o Patrimônio Líquido médio for inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iii) na hipótese de renúncia do Administrador e se este não for substituído dentro de 120 (cento e vinte dias) por qualquer razão;
- (iv) decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou regimes semelhantes com relação ao Cedente;
- (v) rescisão do Contrato de Custódia sem a consequente substituição por nova instituição prestadora desse serviço no prazo de 30 (trinta) dias;





- (vi) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; ou
- (vii) na hipótese de o Fundo não manter, após 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.

10.3. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Revisão ou de um Evento de Resilição, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo e observar os procedimentos descritos nos itens 22 e 23 do Regulamento, conforme aplicável.

10.4. Não obstante o disposto na Cláusula 10.3 acima, observado o disposto na Cláusula 9, caso o Cedente exerça a Opção de Recompra Total, o Administrador deverá iniciar os procedimentos de Liquidação Antecipada do Fundo, observado o disposto no item 23.5 do Regulamento.

## 11. REGISTRO

11.1. O Administrador deverá requerer o registro do presente Contrato em até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos situado na comarca de São Paulo e na comarca de Osasco, sendo que o Cedente arcará com todos os custos e despesas decorrentes de tal registro.

11.1.1. Na Data de Aquisição, o Cedente e o Custodiante informarão os Bancos de Cobrança sobre a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ao Fundo, de forma que, a partir da cessão dos referidos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ao Fundo, a respectiva cobrança ordinária será realizada pelos Bancos de Cobrança e as Cobranças serão recebidas diariamente nas Contas de Cobrança, nos termos do Capítulo III a seguir e dos Contratos de Cobrança Ordinária.

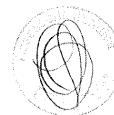
11.2. A obrigação de registro prevista na Cláusula 11.1 acima se aplicará também ao Termo de Cessão formalizado entre o Fundo e o Cedente, sendo que os custos e despesas também deverão ser arcados pelo Cedente.

11.3. Não obstante o acima, as Partes serão responsáveis por realizar o registro da cessão de cada Direito Creditório Elegível Cedido perante a C3, nos termos da Resolução CMN n.º 3.998, de 28 de julho de 2011, da Circular BACEN n.º 3.553, de 03 de agosto de 2011, bem como das regras de operação da C3, conforme elaborado e divulgado pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP) de tempos em tempos.

## 12. DECLARAÇÕES DAS PARTES

12.1. O Cedente declara e garante ao Administrador, na data de assinatura deste Contrato, que:

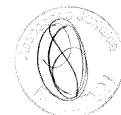
- (i) é uma instituição financeira legitimamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável;
- (ii) a celebração deste Contrato, do Termo de Cessão e a assunção das obrigações deles decorrentes estão em conformidade com os termos de seus atos constitutivos e têm plena validade, eficácia e exequibilidade;
- (iii) as pessoas que assinam este Contrato, seus respectivos Anexos e o Termo de Cessão têm e terão poderes para assumir, em nome das entidades que representam, as obrigações nele estabelecidas;







- (iv) sua situação econômica, financeira e patrimonial, na data em que esta declaração é feita, não sofreu qualquer alteração significativa que possa prejudicar sua solvência;
- (v) a celebração deste Contrato, do Termo de Cessão, bem como o cumprimento das obrigações deles decorrentes, não acarretam, direta ou indiretamente, qualquer descumprimento, total ou parcial, de (a) quaisquer contratos ou instrumentos firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato e/ou do Termo de Cessão, dos quais o Cedente seja parte e/ou aos quais esteja vinculado, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade do Cedente; (b) qualquer norma legal ou regulamentar a que o Cedente, bem como qualquer bem ou direito de propriedade do Cedente estejam sujeitos; e (c) qualquer ordem ou decisão judicial ou administrativa, ainda que liminar, que afete o Cedente, e/ou qualquer bem ou direito de propriedade do Cedente;
- (vi) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão, tem lastro em Financiamentos de Veículos, e estão devidamente contratados e documentados, com a respectiva e correta emissão das CCBs, e não foram ou serão cedidos, gravados ou dados em garantia a qualquer terceiro;
- (vii) os Veículos financiados através de Cédulas de Crédito Bancário relativas a Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo, nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão, estão sujeitos a gravame constituído por meio de alienação fiduciária em benefício do Cedente;
- (viii) as Cédulas de Crédito Bancário que consubstanciam os Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão, são legais, válidas, vinculantes e exequíveis;
- (ix) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão são de sua legítima e exclusiva titularidade, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, que possam obstar a cessão pretendida e o pleno gozo e uso, pelo Fundo, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionadas aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e foram contratados com estrita observância aos termos e as condições da política de concessão de crédito descrita no Regulamento;
- (x) os Devedores dos Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão não estarão inadimplentes em relação a quaisquer créditos devidos ao Cedente;
- (xi) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações exigíveis ao funcionamento do Cedente foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados;
- (xii) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão estão livres e isentos de reivindicações ou direitos de terceiros;
- (xiii) nenhum dos Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão está vencido e/ou inadimplido perante o Cedente;
- (xiv) os documentos que autorizam os financiamentos aos Devedores não contém qualquer avença que impeça, proíba ou condicione, a qualquer título, a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo ou do Fundo para terceiros;

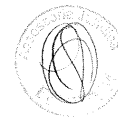




- (xv) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão não são ou foram objeto (a) de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos Devedores ou terceiros, ou (b) de qualquer tipo de renegociação, acordo ou transação entre o Cedente e os Devedores ou terceiros;
- (xvi) observará os padrões contábeis mínimos exigidos pela legislação aplicável, indicando em seus registros contábeis e suas demonstrações financeiras a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos;
- (xvii) a existência, validade e obrigatoriedade dos Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão não estão prejudicados devido a reclamações de garantia ou a quaisquer outros direitos dos Devedores;
- (xviii) a existência, validade e obrigatoriedade dos Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão não estão prejudicados por direitos de compensação;
- (xix) as Cédulas de Crédito Bancário relacionadas aos Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão estão em conformidade com todos os requisitos materiais das disposições da Lei n.º 10.931/04;
- (xx) de acordo com seus registros, nenhum procedimento de cobrança sobre qualquer Cédula de Crédito Bancário relacionada aos Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão foi iniciado contra o respectivo Devedor; e
- (xxi) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão ao Fundo nos termos deste Contrato e do Termo de Cessão advêm de Cédulas de Crédito Bancário ativas e se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, observado o disposto na alínea (vii) acima.

12.2. O Administrador, neste ato, declara e garante que:

- (i) o Fundo é um condomínio de recursos legitimamente constituído, de caráter fechado, e foi regularmente registrado e está funcionando de acordo com a legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios;
- (ii) é uma instituição financeira legitimamente constituída, em funcionamento de acordo com a legislação aplicável, e autorizada pela CVM a prestar serviços de administração de fundos de investimentos;
- (iii) a celebração deste Contrato, do Termo de Cessão e a assunção das obrigações dele decorrentes estão em conformidade com os termos de seus atos constitutivos e têm plena validade, eficácia e exequibilidade;
- (iv) as pessoas que assinam este Contrato, seus respectivos Anexos e o Termo de Cessão em nome do Administrador têm poderes para assumir em seu próprio nome ou, conforme o caso, por conta e ordem do Fundo, as obrigações nele estabelecidas;
- (v) a celebração deste Contrato e do Termo de Cessão, bem como o cumprimento das obrigações deles decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de (a) quaisquer contratos ou instrumentos firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato e/ou do Termo de Cessão, das quais o Administrador ou suas partes relacionadas sejam parte e/ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens





ou direitos de propriedade do Administrador e suas partes relacionadas; (b) qualquer norma legal ou regulamentar a que o Administrador e suas partes relacionadas, bem como qualquer bem ou direito de propriedade do Administrador e suas partes relacionadas estejam sujeitos; e (c) qualquer ordem ou decisão judicial ou administrativa, ainda que liminar, que afete o Administrador ou suas partes relacionadas, ou qualquer bem ou direito de propriedade do Administrador e suas partes relacionadas; e

- (vi) encontra-se técnica e operacionalmente habilitado e autorizado a prestar os serviços de administração do Fundo, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos do Regulamento, dos demais documentos relacionados ao Fundo e da legislação aplicável.

12.3. O Cedente e o Administrador se comprometem a manter verdadeiras todas as declarações constantes nos itens anteriores durante o período de vigência do presente Contrato.

### **13. PRAZO E RESILIÇÃO**

13.1. Este Contrato se tornará eficaz na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de duração do Fundo.

13.2. Este Contrato poderá ser resilido de forma imediata pelo Fundo, sem qualquer ônus, penalidade ou necessidade de justificar sua decisão, exclusivamente nas seguintes hipóteses: (i) caso ocorra um Evento de Resilição e a Assembleia Geral de Cotistas decida pela Liquidação Antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento; (ii) se a Assembleia Geral de Cotistas deliberar que a ocorrência de um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; ou (iii) caso a totalidade das Cotas tenha sido resgatada e, desta maneira, não haja mais Cotas em circulação.

13.3. Este Contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo Cedente, sem qualquer ônus ou penalidade, na hipótese exclusiva de exercício da Opção de Recompra Total, nos termos da Cláusula 9 acima.

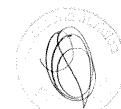
13.4. Na hipótese de resilição deste Contrato, deverão permanecer válidas, existentes e eficazes até a amortização ou resgate integral de todas as Cotas em circulação as obrigações do Cedente tratadas nas Cláusulas 6, 7, 8, 14, 17 e 18 do presente Contrato, a não ser que o Administrador expressamente o desincumba de tais obrigações.

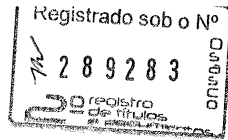
13.5. Na hipótese de resilição e rescisão do presente Contrato, o Fundo deverá adotar os procedimentos estabelecidos no Regulamento para o caso e ocorrência de um Evento de Liquidação Antecipada.

### **14. RESOLUÇÃO E DA NULIDADE DA CESSÃO**

14.1. Considerar-se-á resolvida a cessão de qualquer Direito Creditório Elegível Cedido, operada de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente e sem qualquer ônus ou custo para o Fundo, nas seguintes hipóteses:

- (i) caso o Cedente, se interpelado pelo Administrador, não apresente esclarecimentos referentes a qualquer inexatidão nas informações fornecidas, relativas ao Direito Creditório Elegível Cedido e/ou ao registro da alienação fiduciária do respectivo Veículo no Sistema Nacional de Gravames (SNG), em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da interpelação;
- (ii) caso o Direito Creditório Elegível Cedido seja reclamado por qualquer terceiro comprovadamente titular de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição do mesmo pelo Fundo;





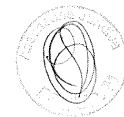
- (iii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer das declarações da Cláusula 12.1 acima ou das informações constantes no Arquivo Eletrônico enviado ao Custodiante, que afete o Direito Creditório Elegível Cedido;
- (iv) caso seja verificada a inexistência dos Documentos Comprobatórios de quaisquer Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos;
- (v) caso o Cedente não entregue ao Custodiante os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua solicitação;
- (vi) caso a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo configure fraude contra credores, fraude de execução, fraude de execução fiscal ou ainda fraude falimentar;
- (vii) caso seja verificada que a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo tenha ocorrido com inobservância do Cedente aos procedimentos de cessão descritos na Cláusula 3;
- (viii) caso seja constatado pelo Custodiante ou Administrador que o Direito Creditório cedido não atende a qualquer das Condições de Cessão; e/ou
- (ix) caso o Agente Depositário não confirme a conclusão da segregação eletrônica dos Documentos Comprobatórios em de até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo previsto na Cláusula 3.1 do Contrato de Depósito.

14.2. Sem prejuízo da resolução da cessão dos respectivos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, o Cedente deverá notificar o Custodiante, por meio eletrônico, da ocorrência de qualquer das condições resolutivas da cessão previstas na Cláusula 14.1 acima, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data em que este tomar conhecimento do evento.

14.3. Considerar-se-á nula a cessão de qualquer Direito Creditório Elegível Cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente e sem qualquer ônus ou custo para o Fundo, nas seguintes hipóteses:

- (i) caso o Direito Creditório Elegível Cedido não seja de titularidade do Cedente no momento da cessão;
- (ii) caso, por qualquer razão, até a Data de Aquisição, o montante relativo às transações financeiras que lastreiam os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos não tenha sido (a) entregue ao Devedor ou (b) pago ao proprietário e/ou cedente do respectivo Veículo;
- (iii) caso, por qualquer razão, a operação de financiamento que lastreia o Direito Creditório Elegível Cedido tenha sido declarada nula por decisão judicial transitada em julgado;
- (iv) caso o Custodiante verifique a nulidade ou inexistência de lastro do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido; ou
- (v) caso seja declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade ou inexistência da Cédula de Crédito Bancário que lastreia o Direito Creditório Elegível Cedido.

14.4. Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos referidos nas Cláusulas 14.1 e 14.3 acima, o Cedente ficará obrigado a restituir ao Fundo o Preço de Recompra (conforme definido abaixo), até o 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente seguinte ao recebimento da notificação nesse sentido a ser enviada pelo Administrador.





14.4.1. Para os fins da Cláusula 14.4 acima, “**Preço de Recompra**” significa o preço a ser pago pelo Cedente ao Fundo correspondente ao valor presente do Direito Creditório Elegível Cedido, conforme contabilizado pelo Custodiante, acrescido de 2% (dois por cento) a título de multa compensatória. O Preço de Recompra deverá ser informado pelo Administrador ao Cedente por meio da notificação de que trata a Cláusula 14.4. acima.

14.4.2. O pagamento referido na Cláusula 14.4 acima será efetuado exclusivamente em moeda corrente nacional.

14.4.3. Em até 30 (trinta) dias contados do pagamento do Preço de Recompra, o Custodiante deverá transferir ao Cedente os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos cuja cessão tenha sido resolvida ou anulada nos termos das Cláusulas 14.1 e 14.3. O Custodiante compromete-se, desde já, a empregar seus melhores esforços para cobrar o Agente Depositário quanto à devolução dos Documentos Comprobatórios que estiverem em sua posse, observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Depósito.

## **15. MULTAS E INDENIZAÇÃO**

15.1. Cada Parte se obriga a indenizar integral e imediatamente a Parte prejudicada, bem como seus administradores, empregados e prepostos, por qualquer prejuízo que estes venham a sofrer em decorrência do descumprimento, pela Parte inadimplente, seus administradores, empregados ou quaisquer prepostos com suas obrigações e/ou como resultado de qualquer incorreção ou falsidade de quaisquer declarações previstas neste Contrato.

15.2. Sem prejuízo da indenização devida em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas do presente Contrato, a Parte prejudicada poderá exigir da Parte inadimplente a execução específica da obrigação devida, conforme a Cláusula 16 abaixo.

15.3. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 15.1 e 16, o inadimplemento, por qualquer das Partes, de quaisquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer assumidas nos termos deste Contrato deverá fazer com que a parte que der causa ao inadimplemento pague à parte prejudicada uma multa convencional, não compensatória, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso no cumprimento de tais obrigações, desde que a parte que der causa ao inadimplemento tenha sido devidamente notificada para regularizar tal situação e não a faça antes do término do prazo estabelecido na referida notificação (que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação).

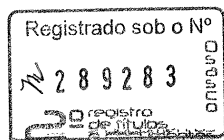
## **16. TUTELA ESPECÍFICA**

16.1. As Partes reconhecem desde já que este Contrato e o Termo de Cessão constituem título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 535, II do Código de Processo Civil e, portanto, exequível nos termos do artigo 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

16.2. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato e no Termo de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o artigo 461, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil.

16.3. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato, e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou





extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 273 combinado com o artigo 461 e seus parágrafos, ambos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na Cláusula 15.3 acima ou, a seu juízo, promover execução da obrigação de fazer, com fundamento nos artigos 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

#### 17. CONFIDENCIALIDADE

17.1. As Partes deste Contrato obrigam-se a manter sigilo e respeitar a confidencialidade dos dados e informações, verbais ou escritos, relativos às operações e negócios das outras Partes (incluindo, sem limitação, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas e jurídicas), dos contratos, pareceres e outros documentos, bem como de quaisquer cópias ou registros destes, contidos em qualquer meio físico a que a uma Parte tiver acesso em virtude do presente Contrato (“**Informações Confidenciais**”), ficando desde já estabelecido que: (i) as Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas aos seus respectivos sócios, administradores, procuradores, consultores, prepostos e empregados, presentes ou futuros, que precisem ter acesso às Informações Confidenciais em virtude do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato (“**Representantes**”), e (ii) que a divulgação de quaisquer Informações Confidenciais a terceiros, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente, no Brasil ou no exterior, por qualquer meio, dependerá de prévia autorização, por escrito, das demais Partes.

17.2. As Partes ainda comprometem-se a não utilizar qualquer das Informações Confidenciais em proveito próprio ou em benefício de quaisquer terceiros, responsabilizando-se pela violação das obrigações previstas nesta Cláusula 17 por parte de quaisquer dos Representantes.

17.3. Excluem-se do compromisso de confidencialidade aqui previsto:

- (i) qualquer informação disponível para o público de outra forma que não pela divulgação indevida das mesmas por qualquer das Partes ou por qualquer de seus Representantes; e
- (ii) qualquer informação que já era comprovadamente de conhecimento de uma ou de todas as Partes ou de qualquer de seus Representantes antes de ter sido divulgada em função deste Contrato;

17.4. Caso qualquer das Partes ou qualquer de seus Representantes seja exigida, em virtude de lei, de decisão judicial, ou por determinação de qualquer autoridade governamental, a divulgar quaisquer das Informações Confidenciais, tal Parte deverá comunicar imediatamente tal exigência às outras Partes, de modo que as Partes, em mútua cooperação, possam buscar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para preservar as Informações Confidenciais. Caso as medidas tomadas para preservar as Informações Confidenciais não tenham êxito ou não haja tempo hábil para implementá-las, deverá ser divulgada somente a parcela das Informações Confidenciais necessária ao atendimento de lei, decisão judicial ou determinação da autoridade governamental.

17.5. O dever de confidencialidade previsto nesta Cláusula sobreviverá ao término deste Contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, e a violação de tal obrigação sujeitará o infrator ao pagamento da competente indenização por perdas e danos que forem apuradas, na forma da legislação em vigor.

#### 18. LEI APLICÁVEL E FORO

18.1. O presente Contrato, seus Anexos e o Termo de Cessão serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

18.2. As Partes neste ato elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste Contrato e/ou do Termo de Cessão.





## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as notificações decorrentes deste Contrato deverão ser feitas por escrito e serão consideradas eficazes: (i) quando entregues pessoalmente à Parte a ser notificada, mediante protocolo; (ii) após 5 (cinco) dias contados da postagem de carta com aviso de recebimento à Parte a ser notificada; ou (iii) no caso de comunicações feitas por fax ou por correio eletrônico, na data de recebimento da confirmação de que a mensagem foi efetivamente recebida, seja por recibo eletrônico emitido pela máquina utilizada pelo remetente, seja pelo destinatário por meio de telefonema gravado.

19.1.1. Na hipótese referida no item “(iii)” da Cláusula 19.1 acima, os documentos originais deverão ser encaminhados ao destinatário em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem eletrônica ou do fax. As informações de contato abaixo deverão ser utilizadas pelas Partes para efeito de toda e qualquer notificação a ser enviada no âmbito deste Contrato ou do Termo de Cessão:

para o Cedente/Agente de Cobrança:

**Banco Volkswagen S.A.**  
Rua Volkswagen, nº 291  
CEP 04344-900 – São Paulo - SP  
At: Sr. Herbert Luís de Souza  
Tel. nº: (11) 5582-4809  
Fax nº: (11) 5582-4809  
E-mail: [herbert.souza@vwfs.com](mailto:herbert.souza@vwfs.com)

para o Fundo/Administrador:

**BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara  
CEP 06029-900 – Osasco/SP  
At: Sr. Fabiano Bottignon Kosaka  
Tel. nº: (11) 3684-9431  
Fax nº: (11) 3684-5645  
E-mail: [4010.kosaka@bradesco.com.br](mailto:4010.kosaka@bradesco.com.br) / [bemdtvm@bradesco.com.br](mailto:bemdtvm@bradesco.com.br)

para o Custodiante:

**Banco Bradesco S.A.**  
Departamento de Ações e Custódia  
Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara  
CEP 06029-900 – Osasco/SP  
At.: Raimundo de Souza  
Tel. nº: (11) 3684-7125  
Fax no: (11) 3684-5645  
E-mail: [4010.fide3@bradesco.com.br](mailto:4010.fide3@bradesco.com.br)

19.1.2. As Partes poderão alterar os endereços para recebimento de comunicações relativas a este Contrato mediante notificação às demais.

19.2. Qualquer alteração ao presente Contrato somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada por todas as Partes, e registrada nos termos da Cláusula 10 acima.





19.3. As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários a qualquer título.

19.4. O presente Contrato constitui o único e integral acordo entre as partes com respeito ao presente negócio, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas anteriores à presente data.

19.5. É expressamente vedada a cessão a terceiros, por qualquer das Partes, de quaisquer direitos e obrigações aqui previstos, sem o prévio consentimento das demais Partes.

19.6. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente as excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Contrato, ou do Termo de Cessão, não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular.

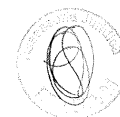
19.7. Os anexos a este Contrato são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvida ou discrepância entre o Contrato e quaisquer de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Contrato.

19.8. Se qualquer disposição deste Contrato, ou do Termo de Cessão, for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão empregar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato ou do Termo de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Osasco, 19 de agosto de 2015.

*(o restante da página foi deixado intencionalmente em branco)*







*Página de assinaturas (1/3) do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, celebrado por e entre o Banco Volkswagen S.A. e o Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, com a interveniência e anuência do Banco Bradesco S.A.*

**BANCO VOLKSWAGEN S.A**

Por: Herbert Luis de Souza      Por: Thales Rodrigues Pichelli  
Cargo:      Cargo: **Thales Rodrigues Pichelli**  
CPF. 135.237.748-96      275.883.778-10





*Página de assinaturas (2/3) do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, celebrado por e entre o Banco Volkswagen S.A. e o Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, com a interveniência e amúncia do Banco Bradesco S.A.*

**DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**

(por BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Por:  
Cargo: 33797 Silmara Aparecida Leite Bastos


Por:  
Cargo: 93.004 - André de Azeite Garcia




2015  
 2015  
 2015



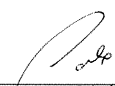
Página de assinaturas (3/3) do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios, celebrado por e entre o Banco Volkswagen S.A. e o Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, com a interveniência e anuência do Banco Bradesco S.A.

  
 Por: \_\_\_\_\_  
 95875 - Natanael Correa de Melo - Autor

**BANCO BRADESCO S.A.**

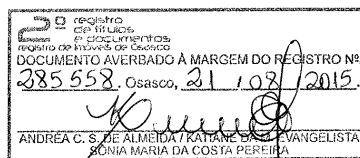
  
 Por: \_\_\_\_\_ 108952 - Sandro Antonio de Lima  
 Cargo: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

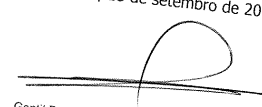
  
 Nome: **Carla Cristine Velozo**  
 RG: **41.796.486-9**  
 CPF: **CPF: 356.554.788-03**

  
 Nome: **Marcelo Ronaldo Poli**  
 RG: **15.426.592-1**  
 CPF: **CPF: 076.687.528-50**

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 DE OSASCO - SP  
 Rua Dante Battiston, 249  
 Centro - Osasco - SP - CEP 06013-030  
 APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E  
 MICROFILMADO SOB N.º 289283, DO LIVRO B  
 Osasco, 21 de 09 de 2015  
  
 ANDRÉA C. S. DE ALMEIDA / KATIANE DA M. EVANGELISTA  
 SÔNIA MARIA DA COSTA PEREIRA  
 Total Pago: R\$ 235,86. Emolumentos R\$ 145,47  
 Demais valores correspondem aos repasses destinados ao  
 Estado, Tribunal de Justiça, IPESP, Registro Civil, MP e PMOISS,  
 conforme Lei 11.331/2002 e Lei 15.600/2014.



**2AD**  
 Emol. \_\_\_\_\_  
 Estado \_\_\_\_\_  
 Ipesp \_\_\_\_\_  
 R. Civil \_\_\_\_\_  
 T. Justiça \_\_\_\_\_  
 M. Público \_\_\_\_\_  
 Iss \_\_\_\_\_  
 Total \_\_\_\_\_  
 Selos e taxas \_\_\_\_\_  
 Recolhidos p/verba \_\_\_\_\_  
 R\$ 44,42  
 R\$ 12,64  
 R\$ 6,51  
 R\$ 2,34  
 R\$ 3,04  
 R\$ 2,13  
 R\$ 0,88  
 R\$ 71,96

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.272/0001-77  
 Gentil Domingues dos Santos - Oficial  
 Protocolado e prenotado sob o n. **3.597.499** em  
**18/09/2015** e registrado, hoje, em microfilme  
 sob o n. **3.597.496**, em títulos e documentos.  
 São Paulo, 18 de setembro de 2015  
  
 Gentil Domingues dos Santos - Oficial  
 Douglas Soares Saugo - Escrevente Autorizado





## ANEXO I

### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Este Anexo é parte do integrante do “Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios” celebrado em 19 de agosto de 2015, entre Cedente e Fundo, com a interveniência e anuência do Custodiante (“Contrato”).

**Cedente:** Banco Volkswagen S.A.  
**CNPJ/MF:** 59.109.165/0001-49

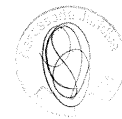
**Cessionário:** Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos  
**CNPJ/MF:** 22.483.823/0001-58

**Administrador(a):** BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
**CNPJ/MF:** 00.066.670/0001-00

**Preço de Cessão:** R\$ [\*]

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Cedente e o Cessionário acima qualificados, sendo o Cessionário representado pelo Administrador, também acima qualificado, ambos devidamente representados, são doravante conjuntamente denominados “Partes”, resolvem, de forma irrevogável e irretroatável, celebrar o presente Termo de Cessão, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. Os termos não definidos no presente Termo de Cessão terão os significados a eles atribuídos no Contrato. Todas as condições relativas à presente cessão que não estiveram expressamente estabelecidas neste Termo de Cessão encontram-se descritas no Contrato.
2. Pelo presente Termo de Cessão, o Cedente cede e transfere ao Cessionário, sem qualquer direito de regresso ou coobrigação do Cedente, os Direitos Creditórios descritos na Lista de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, anexa ao presente Termo de Cessão, pelo Preço de Aquisição acima especificado, nos termos da Cláusula 5.1 do Contrato, pelo que o Cedente dá ao Cessionário a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo e título for.
3. O Cedente deverá entregar os documentos representativos dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos ao Cessionário ou a quem este indicar para fins de cobrança, ajuizamento de ação, apresentação de defesa ou recurso relativamente a quaisquer dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita neste sentido, ou ainda, em prazo menor, se assim for solicitado, se possível.
4. O Cedente declara estar ciente do disposto na Lei n.º 9.613/98, sobre crimes de lavagem de dinheiro, e normas complementares editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do





Brasil, e, ainda, que o representante do Cessionário, por força da lei, está obrigado a comunicar ao Banco Central do Brasil a ocorrência de determinados fatos previstos nas referidas normas.

5. A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável, excluída expressamente a cláusula de arrependimento, e obrigas as Partes e seus sucessores a qualquer título.

6. O presente Termo de Cessão será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

7. As Partes, pelo presente Termo de Cessão, irrevogavelmente concordam em submeter ao Foro da Cidade de Osasco, quaisquer divergências que venham a resultar do presente Termo de Cessão com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente Termo de Cessão em 4 (quatro) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Osasco, [•] de [•] de 2015.

**BANCO VOLKSWAGEN S.A.**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

**DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FIDC FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**  
*(por BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

**BANCO BRADESCO S.A.**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



1900

1900



**ANEXO C**

---

Suplemento de Emissão de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





000050

## ANEXO IV

## DO REGULAMENTO DO DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

## SUPLEMENTO AO REGULAMENTO

Os termos e expressões estabelecidos abaixo terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento do Driver Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, que constitui parte integrante e inseparável deste Suplemento.

Características da Primeira Emissão de Cotas do DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS	
<b>Quantidade de Classes da Primeira Emissão</b>	Uma série de Cotas Seniores e duas séries de cotas subordinadas, designadas Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior.
<b>Quantidade de Cotas Seniores Emitidas</b>	99.360 (noventa e nove mil trezentos e sessenta) Cotas Seniores.
<b>Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino emitidas</b>	1.530 (mil quinhentos e trinta) Cotas Subordinadas Mezanino.
<b>Quantidade de Cotas Subordinadas Junior emitidas</b>	8.190 (oito mil cento e noventa) Cotas Subordinadas Junior.
<b>Quantidade Total de Cotas Emitidas</b>	109.080 (cento e nove mil e oitenta) Cotas.
<b>Preço de Emissão das Cotas</b>	RS10.000,00 (dez mil reais).
<b>Valor Total da Primeira Emissão</b>	RS1.090.800.000,00 (um bilhão noventa milhões e oitocentos mil reais) na Data de Emissão.
<b>Quantidade Adicional e Lote Suplementar</b>	Em razão do excesso de demanda verificado em procedimento de <i>bookbuilding</i> , o valor da Oferta foi objeto de aumento em decorrência do exercício das opções de quantidade adicional e lote suplementar, em 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade de Cotas Seniores inicialmente ofertada, o que representou um aumento de 25.760 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e seis) Cotas Seniores em relação às Cotas Seniores originalmente ofertadas.
<b>Distribuição Parcial</b>	As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser distribuídas parcialmente, sem estabelecimento de qualquer montante mínimo. As Cotas Subordinadas Mezanino não subscritas e integralizadas por investidores serão canceladas pelo Administrador. Em caso de distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino, o Cedente subscreverá quantidade adicional de Cotas Subordinadas Junior, de

RO  
JULIOS  
DOCUMENTOS  
de Osasco

000057

	forma a manter a proporção de Cotas Subordinadas Junior e a Razão do Patrimônio Líquido do Fundo determinadas no Regulamento.	
<b>Subscrição de Cotas Seniores</b>	Nos termos do artigo 18 da Instrução 400/03, conforme alterada, a subscrição das Cotas Seniores deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da publicação do anúncio de início da distribuição das Cotas Seniores objeto do presente Suplemento.	
<b>Subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Nos termos do artigo 18 da Instrução 400/03, conforme alterada, a subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do anúncio de início da distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino objeto do presente Suplemento.	
<b>Benchmark das Cotas Seniores</b>	Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Seniores será correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido em procedimento de <i>bookbuilding</i> , incidente sobre o valor da Cota Sênior, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Sênior.	
<b>Benchmark das Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Subordinadas Mezanino será correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados, base 252 Dias Úteis, acrescido de <i>spread</i> de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido em procedimento de <i>bookbuilding</i> , incidente sobre o valor da Cota Subordinada Mezanino, ou seu saldo não amortizado, a partir da Data de Emissão, e incorporados diariamente ao valor de cada Cota Subordinada Mezanino.	
<b>Amortização das Cotas</b>	Deverá ocorrer mensalmente em cada Data de Amortização, observada a Ordem de Prioridade prevista no item 14.1 do Regulamento.	
<b>Quantidade total de Cotas do Fundo após a realização da Primeira Emissão, se subscritas e integralizadas 100% das Cotas da Primeira Emissão</b>	109.080 (cento e nove mil e oitenta) Cotas.	
<b>Patrimônio líquido total do Fundo na data de registro do Fundo ou antes da Primeira Emissão</b>	R\$0,00 (zero reais).	
<b>Patrimônio líquido total do</b>	R\$1.090.800.000,00 (um bilhão noventa milhões e oitocentos mil	

Documentos  
de Osasco

000055

*[Handwritten signature]*

<i>Fundo, se subscritas e integralizadas 100% das Cotas da Primeira Emissão</i>	reais) na Data de Emissão.	
<i>Negociação das Cotas Seniores</i>	As Cotas Seniores serão registradas para distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados pela CETIP S.A – Mercados Organizados.	
<i>Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino</i>	As Cotas Subordinadas Mezanino serão registradas para distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos, ambos administrados pela CETIP S.A – Mercados Organizados.	
<i>Registro</i>	Este suplemento deverá registrado junto ao 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo.	

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO D**

---

Relatório de Classificação de Riscos

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## Fitch Atribui Ratings às Cotas do Driver Brasil Three FIDC Financiamento de Veículos

Fitch Ratings - São Paulo, 9 de dezembro de 2015: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, os seguintes Ratings Nacionais de Longo Prazo às cotas do Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos (Driver Three FIDC):

- Cotas seniores, no montante de BRL993,6 milhões: 'AAAsf(bra)'; Perspectiva Estável;
- Cotas subordinadas mezanino, no montante de BRL15,3 milhões: 'A+sf(bra)' (A mais sf(bra)); Perspectiva Estável;
- Cotas subordinadas juniores, no montante de BRL81,9 milhões: não avaliada.

A operação trata-se da securitização de uma carteira estática de crédito direto ao consumidor (CDC) para financiamentos de veículos concedidos pelo Banco Volkswagen S.A. (BVW). A carteira é composta por veículos leves, novos e seminovos/usados, comercializados pela rede de concessionárias Volkswagen e Audi.

### PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DOS RATINGS

**Reforço de Crédito:** A sobrecolateralização inicial em benefício dos cotistas seniores e mezanino é de 8% e 6,6%, respectivamente, excluindo a reserva de caixa mínima, de 1%. O reforço de crédito alvo é de 10% e 6,6%, respectivamente, para cada classe. Além da sobrecolateralização, os investidores se beneficiarão de um excesso de spread inicial de aproximadamente 2,5% ao ano (a.a.), segundo as estimativas da Fitch.

**Expectativa de Perda:** Foram analisados dados históricos de inadimplência, abertos por LTV (*loan-to-value*) e prazo original. A expectativa de perda bruta da carteira é de 2,5%, e a recuperação base, de 40%. A operação é capaz de suportar perda bruta estressada de 10,8% para as cotas seniores e de 9,5% para as mezanino, o que equivale a um múltiplo de 4,3 vezes e de 3,8 vezes a perda base, respectivamente, condizente com os ratings atribuídos às emissões de cotas seniores e mezanino.

**Casamento de Taxa de Juros:** Os direitos creditórios possuem rentabilidade pré-fixada, enquanto a remuneração das cotas é pós-fixada. No entanto, o fundo contará com um contrato de *swap* com banco de primeira linha (com rating 'AAA(bra)'), segundo o qual o fundo paga juros pré-fixados à contraparte, que receberá as taxas pós-fixadas. Este contrato mitiga o risco de descasamento de taxas entre a carteira e as cotas.

**Capacidade do Originador/Cedente/Agente de Cobrança:** A Fitch considera boa a qualidade de origem e dos processos de cobrança do BVW, com melhora expressiva desde 2012, quando houve mudanças nos processos e nos modelos de risco. Isto contribuiu para reduzir os índices de atraso da financeira, que estão abaixo do mercado. Além disso, os interesses econômicos do cedente estão alinhados aos dos cotistas seniores, uma vez que o BVW deterá as cotas subordinadas juniores e se beneficiará do excesso de spread. A Fitch ressalta que a exposição da carteira que lastreia a emissão a financiamentos garantidos por veículos com motores afetados pelas investigações internacionais em relação à manipulação de emissões é irrelevante.

**Desafios no Cenário Macroeconômico:** Para a Fitch, o cenário macroeconômico, incluindo níveis de desemprego e o crescimento do produto interno bruto (PIB), é um dos fatores-chave para a performance de créditos ao consumo. O ano de 2014 foi desafiador, e a situação vem piorando consideravelmente no decorrer de 2015, ano para o qual a Fitch espera retração do Produto Interno Bruto (PIB) de 3%. Em 2016, a situação continuará crítica, com uma queda esperada do PIB de 2%, inflação acima do teto da meta do Banco Central do Brasil (Bacen), além de aumento da taxa de desemprego. Isto poderá levar a uma piora da performance dos créditos lastro da operação, o que está refletido na estimativa de perda base da carteira. A perda bruta esperada pela Fitch em um cenário-base está acima da perda calculada mediante a análise histórica de safras.

---

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - Sala 401 B - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20010-010 - Tel.: (55-21) 4503-2600 - Fax: (55-21) 4503-2601

SÃO PAULO

Alameda Santos, 700 - 7º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 01418-100 - Tel.: (55-11) 4504-2600 - Fax: (55-11) 4504-2601

**Baixo Risco de Desvio de Pagamentos:** Os pagamentos serão feitos por meio de boletos bancários emitidos pelo Banco Bradesco S.A. (Bradesco), pelo Banco do Brasil S.A. e pelo Itaú Unibanco S.A. (Itaú Unibanco) e pagos diretamente em conta de titularidade do fundo. A conta autorizada do fundo será movimentada, de forma exclusiva, pelo custodiante e/ou pelo administrador. Desta forma, qualquer valor pago diretamente pelo tomador não passa por conta de titularidade do BVW. A Fitch considera o risco de *commingling* da operação fortemente mitigado e em linha com o rating da emissão.

## SENSIBILIDADES DO RATING

A classificação poderá ser rebaixada, caso a estimativa de perda se mostre superior às expectativas iniciais da Fitch, a recuperação esperada seja inferior na mesma proporção ou os estresses de juros se provem maiores que o esperado para a categoria de rating.

### Contatos:

Analista principal  
Juliana Ayoub  
Analista sênior  
+55-11-4504-2200  
Fitch Ratings Brasil Ltda.  
Alameda Santos, 700 – 7º andar  
São Paulo – SP – CEP: 01418-100

Analista secundário  
Robert Krause, CFA  
Diretor  
+55-11-4504-2211

Presidente do comitê de rating  
Jayme Bartling  
Diretor sênior  
+55-11-4504-2602

Relações com a Mídia: Jaqueline Ramos de Carvalho, Rio de Janeiro, Tel.: +55 21 4503 2623, E-mail: [jaqueline.carvalho@fitchratings.com](mailto:jaqueline.carvalho@fitchratings.com).

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Instrução CVM 521/12.

As informações utilizadas na análise desta emissão são provenientes da BVW, do Santander e do Bradesco BBI.

A Fitch utilizou, para sua análise, informações financeiras até a data-base de 31 de outubro de 2015.

Histórico dos Ratings do FIDC Driver Three:

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 19 de agosto de 2015.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

Informações adicionais estão disponíveis em '[www.fitchratings.com](http://www.fitchratings.com)' e em '[www.fichratings.com.br](http://www.fichratings.com.br)'.



Os ratings acima foram solicitados pelo, ou em nome do, emissor, e, portanto, a Fitch foi compensada pela avaliação dos ratings.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- "Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas", 6 de julho de 2015;

Outras Metodologias e Pesquisas Relacionadas:

-- "Global Consumer ABS Rating Criteria", 03 de dezembro de 2015;

-- "Counterparty Criteria for Structured Finance and Covered Bonds", 14 de maio de 2014;

-- "Counterparty Criteria for Structured Finance and Covered Bonds: Derivative Addendum", 14 de maio de 2014.

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR AS LIMITAÇÕES E OS TERMOS DE RESPONSABILIDADE: [HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS](http://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS).

ADICIONALMENTE, AS DEFINIÇÕES E TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE [WWW.FITCHRATINGS.COM](http://WWW.FITCHRATINGS.COM), ASSIM COMO A LISTA DE RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH; A POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E CONFLITOS DE INTERESSE; A POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL), COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA".

A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. tiveram todo o cuidado na preparação deste documento. Nossas informações foram obtidas de fontes que consideramos fidedignas, mas sua exatidão e seu grau de integralidade não estão garantidos. A Fitch Ratings Brasil Ltda. e a Fitch Ratings Ltd. não se responsabilizam por quaisquer perdas ou prejuízos que possam advir de informações equivocadas. Nenhuma das informações deste relatório pode ser copiada ou reproduzida, arquivada ou divulgada, no todo ou em partes, em qualquer formato, por qualquer razão, ou por qualquer pessoa, sem a autorização por escrito da Fitch Ratings Brasil Ltda. Nossos relatórios e ratings constituem opiniões e não recomendações de compra ou venda. Reprodução Proibida.

Ao atribuir e manter ratings, a Fitch se baseia em informações fatuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considere confiáveis. A Fitch realiza uma investigação adequada apoiada em informações fatuais disponíveis, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação também adequada destas informações de outras fontes independentes, à medida que estas estejam disponíveis com certa segurança e em determinadas jurisdições. A forma como a Fitch conduz a análise dos fatos e o escopo da verificação obtido de terceiros variará, dependendo da natureza dos títulos e valores mobiliários analisados e do seu emissor; das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou o emissor esteja localizado; da disponibilidade e natureza das informações públicas relevantes; do acesso à administração do emissor e seus consultores; da disponibilidade de verificações de terceiros já existentes, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros; da disponibilidade de verificação por parte de terceiros independentes e competentes com respeito àqueles títulos e valores mobiliários em particular, ou na jurisdição do emissor, particularmente, e de outros fatores.

Os usuários dos ratings da Fitch devem entender que nem uma investigação fatural aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros pode assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe relativas a um rating serão precisas ou completas. Em última análise, o emissor e seus consultores são responsáveis pela

---

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - Sala 401 B - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20010-010 - Tel.: (55-21) 4503-2600 - Fax: (55-21) 4503-2601

SÃO PAULO

Alameda Santos, 700 - 7º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 01418-100 - Tel.: (55-11) 4504-2600 - Fax: (55-11) 4504-2601

exatidão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao apresentar documentos e outros relatórios. Ao atribuir ratings, a Fitch deve se apoiar no trabalho de especialistas, inclusive dos auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e de consultores jurídicos, com relação aos aspectos legais e tributários. Além disso, os ratings são, por natureza, prospectivos e incorporam assertivas e prognósticos sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser comprovados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação dos fatos atuais, os ratings podem ser afetados por eventos futuros ou por condições não previstas por ocasião da atribuição ou da afirmação de um rating.

---

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - Sala 401 B - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20010-010 - Tel.: (55-21) 4503-2600 - Fax: (55-21) 4503-2601

SÃO PAULO

Alameda Santos, 700 - 7º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - Brasil - CEP: 01418-100 - Tel.: (55-11) 4504-2600 - Fax: (55-11) 4504-2601

## Rating Action: **Moody's atribui ratings definitivos à Driver Brasil Three FIDC**

---

Global Credit Research - 08 Dec 2015

### **Aproximadamente R\$ 1 bilhão em títulos foram classificados**

Sao Paulo, December 08, 2015 -- A Moody's América Latina atribuiu ratings definitivos às cotas seniores e mezanino que serão emitidas pela Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos (Driver Brasil Three FIDC), uma securitização lastreada por uma carteira de financiamento de veículos originados pelo Banco Volkswagen S.A.

Os títulos para essa operação ainda não foram colocados no mercado. Se qualquer premissa ou fator considerados pela Moody's para atribuir os ratings mudar antes do início da operação, os ratings podem também ser alterados.

Desde a atribuição dos ratings provisórios em 19 de agosto de 2015, a estrutura da operação mudou. As alterações são relacionadas à redução do tamanho inicial da tranche mezanino e de uma consequente elevação da quantia de cotas juniores, que aumentou o suporte de crédito disponível para as cotas mezanino e um aumento da razão de garantia para a cotas mezanino para 6,6% de 5%. Esta ação reflete também a correção de um erro no modelo relacionado ao acréscimo de juros na reserva de liquidez que foi estabelecida previamente em zero; a ação de rating de hoje incorpora o acréscimo de juros na reserva de liquidez.

Emissor: Driver Brasil Three FIDC

Cotas Seniores - Aaa.br (sf) (Escala Nacional) e Baa2 (sf) (Escala Global, Moeda Local)

Cotas Mezanino -- Aa2.br (sf) (Escala Nacional) e Ba1 (sf) (Escala Global, Moeda Local)

### FUNDAMENTOS DOS RATINGS

Os ratings são baseados nos seguintes fatores, entre outros:

- Suporte de crédito inicial na forma de subordinação de 8,0% para as cotas seniores e de 6,6% para as cotas mezanino. Após o início da operação, para que os fluxos de caixa sejam liberados aos cotistas juniores, a subordinação precisa atingir 10,0% para a razão de garantia sênior e 6,6% para a razão de garantia mezanino. A operação também conta com uma reserva de liquidez de 1% do valor de principal descontado na data de aquisição.

- Gatilhos de monitoramento de desempenho de ativos que podem exigir um aumento das razões de garantia sênior e mezanino para 15% e 9% respectivamente, caso a performance deteriore e a razão de perda líquida acumulada estiver acima de 1,5% nos primeiros 12 meses ou 3,5% entre o décimo terceiro e o vigésimo quarto mês. Se a qualquer momento a razão de perda líquida acumulada for maior que 5,0%, o fundo entrará em amortização sequencial.

- A carteira estática, nenhuma aquisição adicional de ativos pelo FIDC após o início da operação.

- A taxa de juros ou de "desconto" utilizada para cálculo do saldo principal descontado da carteira de ativos é calculada com base nos custos médios ponderados do fundo (taxa média ponderada do swap de taxa de juros, taxas devidas ao agente de cobrança e ao administrador), somado de excesso de spread esperado de 100 bps para fazer frente às perdas líquidas.

- A forte performance histórica dos financiamentos originados pelo Banco Volkswagen, reflexo de uma política de crédito robusta de underwriting.

- Boa qualidade de crédito da carteira estática-alvo para o FIDC Driver Brasil Three. A carteira securitizada será composta apenas por financiamentos de veículos leves; não são permitidos financiamentos para caminhões e veículos pesados. A carteira-alvo preliminar (em 31 de julho de 2015) é bastante pulverizada, totalizando 56.826 financiamentos. Aproximadamente 90% dos financiamentos são para aquisição de veículos novos. Os financiamentos são direcionados principalmente para pessoas físicas, que representam 88% da carteira. O prazo

médio ponderado original dos recebíveis da carteira é de 39 meses, sendo a média do prazo decorrido dos contratos de 15 meses e o prazo médio remanescente dos recebíveis de 24 meses.

- O papel do Banco Bradesco S.A. (Baa3) como custodiante e sua subsidiária, BEM DTVM, como administrador da operação. O negócio é beneficiado pela qualidade operacional do Bradesco.

- A estrutura da operação e os aspectos jurídicos, que incluem a imunidade de falência do emissor e as leis brasileiras que estão bem-estabelecidas no que se refere à securitização de financiamentos de veículos.

- A premissa média de default da carteira de 4,0%, que reflete a preocupação da Moody's sobre o potencial impacto de maior deterioração do ambiente macroeconômico brasileiro no desempenho da carteira subjacente dos financiamentos de veículos.

As cotas seniores e mezanino pagarão taxa de juros variável composta pela taxa DI acrescida de um spread pré-fixado que foi determinado no bookbuilding. O vencimento das cotas está previsto para ocorrer 60 meses contados de seu início. A data de vencimento das cotas seniores e mezanino pode ser estendida pelo administrador, em bases discricionárias, por um período máximo de 12 meses contados a partir da data de vencimento do último direito creditório elegível para permitir a potencial recuperação de um ativo. Pagamentos mensais às cotas subordinadas serão permitidos, desde que (a) a razão de garantia sênior, razão mínima sênior, razão de garantia mezanino, razão mínima mezanino sejam mantidas e (b) nenhum evento de avaliação ou de liquidação tenha sido desencadeado.

#### Swaps de Taxa de Juros

A documentação da operação prevê que o fundo firme um contrato de swap de taxa de juros com uma contraparte de swap elegível (Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., ou Banco Santander (Brasil) S.A.), para mitigar o risco de descasamento de taxa de juros entre os direitos creditórios com taxa de juros pré-fixadas (ativo) e as cotas com rendimentos pós-fixados (passivo). É esperado que swap cubra adequadamente o risco de descasamento de taxa de juros das cotas sênior e mezanino.

A Moody's nota que o swap de taxa de juros somente será firmado entre o fundo e a contraparte após a data de início da operação e que modelou a operação sem risco de descasamento de taxas. A atribuição dos ratings provisórios das cotas assume que o referido swap (i) será firmado em um curto período após a data de início do fundo e (ii) o volume notional do swap acompanhará o volume de cotas seniores e mezanino em circulação à medida que esses amortizarem, de maneira a eliminar o risco de descasamento de taxas.

#### Cancelamento do Contrato de Swap

O cancelamento do contrato de swap pode gerar perdas para o fundo, na hipótese (i) do valor de mercado do swap ser positivo perante o fundo e com default da contraparte ou (ii) do fundo permanecer exposto ao risco de descasamento de taxas de juros.

A minuta do contrato global de derivativos revisada pela Moody's inclui um número de eventos de inadimplemento e de rescisão que possibilitam o cancelamento do swap. Um eventual cancelamento do contrato de swap exporia o fundo ao risco de taxa de juros.

Na opinião da Moody's, embora a inclusão de eventos de inadimplemento e rescisão seja compatível com os ratings provisórios atribuídos às cotas seniores e mezanino - tendo em vista que sua ocorrência é remota - o efeito geral desses eventos é considerado negativo.

O Banco Bradesco S.A. desempenhará os papéis de custodiante e o banco centralizador. Suas atribuições incluem a verificação dos critérios de elegibilidade, cálculo dos índices utilizados para monitoramento dos eventos de avaliação e liquidação, além de ser responsável por todos os aspectos de controladoria e administração financeira do fundo.

A BEM DTVM S.A. e a BRAM DTVM (pertencentes ao Grupo Bradesco) serão o administrador e gestor, respectivamente.

O Banco Volkswagen (sem rating), o originador e agente de cobrança, é uma subsidiária do Volkswagen Financial Services AG (A1 e P-1), por sua vez controlada pela Volkswagen AG (com rating A3 e P-1).

Ao atribuir o rating das cotas, a Moody's avaliou o desempenho histórico da carteira de recebíveis do Banco Volkswagen entre 1 de janeiro de 2005 e 30 de abril de 2015. As principais premissas do modelo de ratings da

Moody's para essa operação abrangem várias estatísticas de desempenho, incluindo uma premissa de distribuição lognormal da taxa de perda anual com média de 4,0% a.a. e desvio-padrão de 55% da taxa de perda média. Outras premissas do modelo incluem a taxa anual de pré-pagamentos (15% a.a.) e a taxa de cessão (19% a.a.).

A Moody's analisou a alocação dos fluxos decorrentes da carteira de recebíveis entre as partes da operação, e em que medida as diversas características estruturais da operação provêm proteção adicional aos cotistas ou agem como fatores de risco. Adicionalmente, a Moody's analisou a força dos eventos de avaliação e liquidação para reduzir a exposição da carteira à falência do originador e do agente de cobrança.

Para determinar o rating atribuído às cotas, a Moody's utilizou uma metodologia de perda esperada que reflete a probabilidade de perda de cada série de cotas multiplicada pela severidade de perda das cotas. Para alocação das perdas das cotas de acordo com sua prioridade de pagamentos e tamanho relativo, a Moody's utilizou um modelo de fluxo de caixa (ABSCORE) que reproduz diversas características específicas da operação: os principais parâmetros adotados encontram-se descritos acima. Por meio da ponderação da severidade de perda das cotas em cada cenário com sua probabilidade de ocorrência, o modelo calculou o nível de perda esperada para cada série, bem como o prazo médio esperado. A Moody's então comparou os valores encontrados para cada classe de cotas com os valores apresentados na tabela de perdas idealizadas de Moody's.

A sensibilidade aos parâmetros indica a variação do número de níveis de rating que uma operação estruturada classificada pela Moody's poderia sofrer caso certos parâmetros utilizados na atribuição inicial de rating fossem diferentes. A análise assume que as atividades do fundo ainda não tenham sido iniciadas. O objetivo dessa análise não é mostrar como os ratings migrariam ao longo do tempo, mas indicar como o rating inicial atribuído oscilaria com a variação dos parâmetros utilizados.

A sensibilidade aos parâmetros foi calculada de acordo com o disposto a seguir: a Moody's testou nove diferentes cenários obtidos a partir da combinação das taxas de perda: 4,0% (cenário base), 5,5% (cenário base + 1,5%), 7,0% (cenário base + 3%) e desvio padrão: 55% (cenário base), 60% (cenário base + 5%), 65% (cenário base + 10%). O cenário de 4,0% / 55% é o cenário base utilizado na atribuição dos ratings.

No momento em que os ratings foram atribuídos, o modelo indicava que as cotas seniores teriam atingido Ba3 (sf) (escala global) se a perda média fosse de 7,0% com um desvio padrão de 65%. Sob as mesmas premissas, as cotas mezanino teriam atingido B3(sf) (escala global).

As principais incertezas estão relacionadas com o desempenho da dos direitos creditórios sob um cenário de stress que envolva queda do crescimento econômico e súbita elevação do desemprego.

A principal metodologia utilizada neste rating foi a Abordagem global da Moody's para atribuição de rating a securitizações lastreadas por financiamentos e leasing de veículos ("Moody's Global Approach to Rating Auto Loan- and Lease-Backed ABS") publicada em janeiro de 2015. Favor consultar a página de Política de Crédito em [www.moodys.com.br](http://www.moodys.com.br) para uma cópia desta metodologia.

#### FATORES QUE PODEM LEVAR A UMA ELEVAÇÃO OU REBAIXAMENTO DOS RATINGS:

Um desempenho da carteira de recebíveis consistentemente melhor do que projeções originais da Moody's poderia levar a uma elevação dos ratings das cotas seniores. A deterioração do desempenho da carteira de recebíveis, um rebaixamento da contraparte do swap ou uma piora significativa na economia brasileira poderia levar a um rebaixamento do rating das cotas.

Os ratings em escala nacional da Moody's (NSRs) pretendem ser medidas relativas de idoneidade creditícia entre emissões e emissores de dívida dentro de um país, possibilitando aos participantes do mercado uma melhor diferenciação dos riscos relativos. OS NSRs são diferentes dos ratings da escala global no sentido de que não são globalmente comparáveis ao universo completo das entidades classificadas pela Moody's, mas apenas com outras entidades classificadas dentro do mesmo país. Os NSRs são designados por um modificador ".nn" que indica o país relevante, como ".za" no caso da África do Sul. Para mais informações sobre a abordagem da Moody's para ratings na escala nacional, consulte a Metodologia de Ratings da Moody's publicada em junho de 2014 sob o título "Equivalência entre os Ratings na Escala Nacional e os Ratings na Escala Global da Moody's" ("Mapping Moody's National Scale Ratings to Global Scale Ratings").

#### DIVULGAÇÕES REGULATÓRIAS

Para especificações adicionais das principais premissas de ratings e análise de sensibilidade da Moody's, consulte as seções Premissas da Metodologia e Sensibilidade às Premissas do formulário de divulgação.

A Moody's recebeu e levou em consideração a avaliação de terceiros na due diligence conduzida com relação aos ativos subjacentes ou instrumentos financeiros nesta operação e a avaliação teve um impacto neutro no rating.

A análise baseia-se em uma avaliação das características do colateral para determinar a distribuição de perda do colateral, ou seja, a função correlacionada a uma premissa sobre a probabilidade de ocorrência para cada nível de perdas possíveis no colateral. Como um segundo passo, a Moody's avalia cada cenário possível de perda do colateral utilizando um modelo que replica as características estruturais relevantes para derivar pagamentos e, em consequência, as potenciais perdas finais para cada instrumento com rating atribuído. A perda que um instrumento com rating incorre em cada cenário de perda do colateral, ponderado pelas premissas sobre a probabilidade de eventos no caso de tal cenário ocorrer, resulta na perda esperada do instrumento com rating atribuído.

A análise quantitativa da Moody's requer uma avaliação de cenários que estressam fatores que contribuem para a sensibilidade dos ratings e levam em consideração a probabilidade de perdas severas do colateral ou de fluxos de caixa deteriorados. A Moody's pondera o impacto nos instrumentos com ratings atribuídos, com base em suas premissas de probabilidade de eventos caso tais cenários ocorram.

As fontes de informação utilizadas na elaboração do rating são as seguintes: partes envolvidas nos ratings, e informações públicas.

A Moody's considera a qualidade das informações disponíveis sobre o emissor ou obrigação como sendo satisfatória ao processo de atribuição do rating de crédito.

A Moody's adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na atribuição de ratings sejam de qualidade suficiente e proveniente de fontes que a Moody's considera confiáveis incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Moody's não realiza serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de rating.

O rating foi divulgado para a entidade classificada ou seu(s) agente(s) designado(s) e atribuído sem alterações decorrentes dessa divulgação.

Consulte a página de divulgações regulatórias do [www.moody.com.br](http://www.moody.com.br) para divulgações gerais sobre potenciais conflitos de interesse.

A Moody's América Latina Ltda. pode ter fornecido Outro(s) Serviço(s) Permitido(s) à entidade classificada ou a terceiros relacionados no período de 12 meses que antecederam a ação de rating de crédito. Consulte o relatório "Serviços auxiliares e outros serviços permitidos providos a entidades com rating da Moody's América Latina Ltda." disponível no [www.moody.com.br](http://www.moody.com.br) para maiores informações.

As entidades classificadas pela Moody's América Latina Ltda. (e partes relacionadas a essas entidades) podem também receber produtos/serviços fornecidos por terceiros relacionados à Moody's América Latina Ltda. envolvidos em atividades de rating de crédito. Consulte o [www.moody.com.br](http://www.moody.com.br) para obter uma lista de entidades que recebem produtos/serviços dessas entidades relacionadas. Esta lista é atualizada trimestralmente.

A data da última Ação de Rating foi 19/08/2015.

Os ratings da Moody's são monitorados constantemente, a menos que sejam ratings designados como atribuídos a um momento específico ("point-in-time ratings") no comunicado inicial. Todos os ratings da Moody's são revisados pelo menos uma vez a cada período de 12 meses.

Para ratings atribuídos a um programa, série ou categoria/classe de dívida, este anúncio fornece divulgações regulatórias pertinentes a cada um dos ratings de títulos ou notas emitidas subsequentemente da mesma série ou categoria/classe de dívida ou de um programa no qual os ratings sejam derivados exclusivamente dos ratings existentes, de acordo com as práticas de rating da Moody's. Para os ratings atribuídos a um provedor de suporte, este anúncio fornece divulgações regulatórias pertinentes à ação de rating do provedor de suporte e referentes a cada uma das ações de rating dos títulos que derivam seus ratings do rating do provedor de suporte. Para ratings provisórios, este anúncio fornece divulgações regulatórias pertinentes ao rating provisório atribuído, e em relação ao rating definitivo que pode ser atribuído após a emissão final da dívida, em cada caso em que a estrutura e os termos da transação não tiverem sido alterados antes da atribuição do rating definitivo de maneira que pudesse ter afetado o rating. Para maiores informações, consulte a aba de ratings na página do respectivo emissor/entidade disponível no [www.moody.com.br](http://www.moody.com.br).

Para quaisquer títulos afetados ou entidades classificadas que recebam suporte de crédito direto da(s) entidade(s) primária(s) desta ação de rating, e cujos ratings possam mudar como resultado dessa ação, as divulgações regulatórias associadas serão aquelas da entidade fiadora. Exceções desta abordagem existem para as seguintes divulgações: Serviços Acessórios, Divulgação para a entidade classificada e Divulgação da entidade classificada.

Consulte a aba de ratings na página do emissor/entidade no [www.moody.com.br](http://www.moody.com.br) para visualizar o histórico e a última ação de rating deste emissor. A data em que alguns ratings foram atribuídos pela primeira vez diz respeito a uma época em que os ratings da Moody's não eram integralmente digitalizados e pode ser que os dados precisos não estejam disponíveis. Conseqüentemente, a Moody's fornece uma data que acredita ser a mais confiável e precisa com base nas informações que são disponibilizadas. Consulte a página de divulgação de ratings em nosso website [www.moody.com.br](http://www.moody.com.br) para obter maiores informações.

Consulte o documento Símbolos e Definições de Rating da Moody's ("Moody's Rating Symbols and Definitions") disponível na página de Processo de Rating do [www.moody.com.br](http://www.moody.com.br) para maiores informações sobre o significado de cada categoria de rating e a definição de default e recuperação.

As divulgações regulatórias contidas neste comunicado de imprensa são aplicáveis ao rating de crédito e, se aplicável, também à perspectiva ou à revisão do rating.

Consulte o [www.moody.com](http://www.moody.com) para atualizações e alterações relacionadas ao analista líder e à entidade legal da Moody's que atribuiu o rating.

Consulte a aba de ratings do emissor/entidade disponível no [www.moody.com](http://www.moody.com) para divulgações regulatórias adicionais de cada rating.

Daniela Jayesuria  
Vice President - Senior Analyst  
Structured Finance Group  
Moody's America Latina Ltda.  
Avenida Nacoes Unidas, 12.551  
16th Floor, Room 1601  
Sao Paulo, SP 04578-903  
Brazil  
JOURNALISTS: 800-891-2518  
SUBSCRIBERS: 55-11-3043-7300

Linda Stesney  
MD - Structured Finance  
Structured Finance Group  
JOURNALISTS: 212-553-0376  
SUBSCRIBERS: 212-553-1653

Releasing Office:  
Moody's America Latina Ltda.  
Avenida Nacoes Unidas, 12.551  
16th Floor, Room 1601  
Sao Paulo, SP 04578-903  
Brazil  
JOURNALISTS: 800-891-2518  
SUBSCRIBERS: 55-11-3043-7300

**MOODY'S**  
INVESTORS SERVICE

© 2015 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

**OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELA MOODY'S INVESTORS SERVICE, INC. E SUAS AFILIADAS DE RATING ("MIS") SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O FUTURO RISCO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, VALORES MOBILIÁRIOS QUE**

**TITULEM DÍVIDA OU OUTROS EQUIVALENTES E NOTAÇÕES DE CRÉDITO E RELATÓRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ("PUBLICAÇÕES DA MOODY'S") PODEM INCLUIR OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O FUTURO RISCO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, VALORES MOBILIÁRIOS QUE TITULEM DÍVIDA OU OUTROS EQUIVALENTES. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUALQUER PERDA FINANCEIRA ESTIMADA EM CASO DE INCUMPRIMENTO ("DEFAULT"). OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO INCIDEM SOBRE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO E AS OPINIÕES DA MOODY'S CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. AS NOTAÇÕES DE CRÉDITO E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO, E AS NOTAÇÕES DE CRÉDITO E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA, OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. AS NOTAÇÕES DE CRÉDITO E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI AS SUAS NOTAÇÕES DE CRÉDITO E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.**

AS NOTAÇÕES DE CRÉDITO DA MOODY'S E AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADAS PARA O USO DE INVESTIDORES DE RETALHO E SERIA IMPRUDENTE PARA OS INVESTIDORES DE RETALHO BASEAREM QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOTAÇÕES DE CRÉDITO DA MOODY'S OU NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S. EM CASO DE DÚVIDA, DEVERÁ CONTACTAR UM CONSULTOR FINANCEIRO OU UM OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUIDAS, REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como a outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de notações de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos, uma verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de notação de crédito ou na preparação das Publicações da Moody's.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo entre outros: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra quando o instrumento financeiro relevante não seja objeto de uma notação de crédito específica atribuída pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por



quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, não possam ser excluídos por lei) por parte de, ou qualquer contingência, dentro ou fora do controlo da MOODY'S ou dos seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso ou pela inaplicação de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER NOTAÇÃO, OU OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de notação de crédito, subsidiária e totalmente detida pela Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente divulga que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer notação, pagar à Moody's Investors Service, Inc., por serviços de avaliação e notação por si prestados, honorários que poderão ir desde US\$1.500 até, aproximadamente, US\$2.500.000. A MCO e as MIS também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência das notações e dos processos de notação da MIS. São incluídas anualmente no website [www.moody.com](http://www.moody.com), sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy", informações acerca de certas relações que possam existir entre diretores da MCO e entidades classificadas com as notações, e entre as entidades que possuem notações da MIS e que também informaram publicamente a SEC (Security and Exchange Commission — EUA) que detêm uma participação acionista maior que 5% na MCO.

Apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita ao abrigo da Licença para Serviços Financeiros ("Australian Financial Services License") detida pela filial da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("*wholesale clients*"), de acordo com o significado estabelecido pela secção 761G da Lei Societária Australiana de 2001 ("Corporations Act de 2001"). Ao continuar a aceder a este documento a partir da Austrália, o utilizador declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de retalho, de acordo com o significado estabelecido pela secção 761G da Lei Societária Australiana de 2001 ("Corporations Act de 2001"). A notação de crédito da Moody's é uma opinião em relação aos riscos de crédito subjacentes a uma obrigação de dívida do emitente, e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para clientes de retalho. Seria arriscado para os clientes de retalho formarem qualquer decisão de investimento com base na notação de crédito da Moody's. Em caso de dúvida, deverá contactar um consultor financeiro ou outro profissional financeiro.

Apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é uma filial e uma agência de crédito integralmente detida pela Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma filial integralmente detida pela MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de notação de crédito e filial integralmente detida pela MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Notação Estatística Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, as notações de crédito atribuídas pela MSFJ são Notações de Crédito Não-NRSRO. As Notações de Crédito Não-NRSRO são atribuídas por uma entidade que não é uma NRSRO e, conseqüentemente, a obrigação objeto de notação não será elegível para certos tipos de tratamento ao abrigo das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de notação de crédito registadas junto da Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registo junto da FSA são, respetivamente, os "FSA Commissioner (Ratings)" n.ºs 2 e 3.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam pelo presente que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer notação, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), por serviços de avaliação e notação por ela prestados, honorários que poderão ir desde JPY200.000 até, aproximadamente, JPY350.000.000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses

\* Este documento foi escrito em inglês e posteriormente traduzido para diversas outras línguas, inclusive português. Em caso de divergência ou conflito entre as versões, a versão original em Inglês prevalecerá.

**ANEXO E**

---

Declarações do Administrador e do Coordenador Líder

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



### DECLARAÇÃO

**BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 6 de setembro de 1994, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de administradora do **DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS ("Fundo")**, vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que: (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro do Fundo perante a CVM e fornecidas ao mercado durante o período da distribuição pública de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino da primeira emissão do Fundo ("Cotas Seniores", "Cotas Subordinadas Mezanino" e "Oferta", respectivamente); (ii) o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") contém e o prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo") conterà, nas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, da Oferta, das Cotas Subordinadas Mezanino, do Fundo, da política de investimento do Fundo, além dos riscos inerentes ao investimento no Fundo pelos investidores e (iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes.

Osasco, 21 de agosto de 2015

**BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome:  
Cargo:

97239 - Fabiano Bottignon Kosak.

Nome:  
Cargo:

108952 - Sandro Antonio de Lima

SP - 14670654v1



### DECLARAÇÃO

**BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários, estabelecida na Av. Paulista, nº 1450, 8º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("**Coordenador Líder**"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador líder da distribuição pública de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino do **DRIVER BRASIL THREE BANCO VOLKSWAGEN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS** ("**Oferta**" e "**Fundo**", respectivamente), administrado pela **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade regularmente constituída e em pleno funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 6 de setembro de 1994, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00 ("**Administrador**"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que (a) as informações prestadas pelo Fundo sejam verdadeiras, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o período de realização da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas e que integram o prospecto preliminar de distribuição pública de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino da primeira emissão do Fundo ("**Cotas Seniores**", "**Cotas Subordinadas Mezanino**", "**Prospecto Preliminar**" e "**Oferta**", respectivamente) e integrarão o prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**"), sejam suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas suas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino, do Fundo e da Política de Investimento do Fundo (conforme definido no Prospecto Preliminar), além dos riscos inerentes ao investimento no Fundo pelos investidores; e (iii) o Prospecto Preliminar foi e o prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 21 de agosto de 2015.

**BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Nome: **Leandro de Miranda Araújo**  
Cargo:



**ANEXO F**

---

Demonstrações Financeiras do Cedente referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014

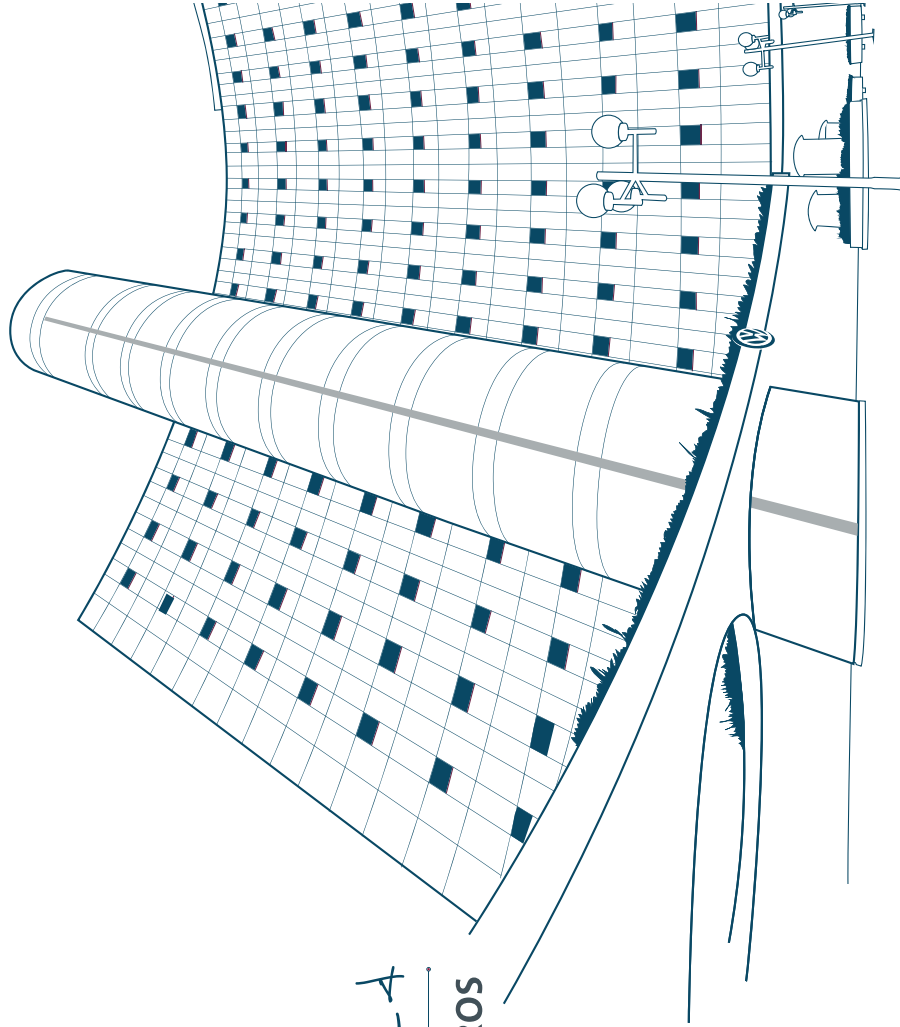
(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



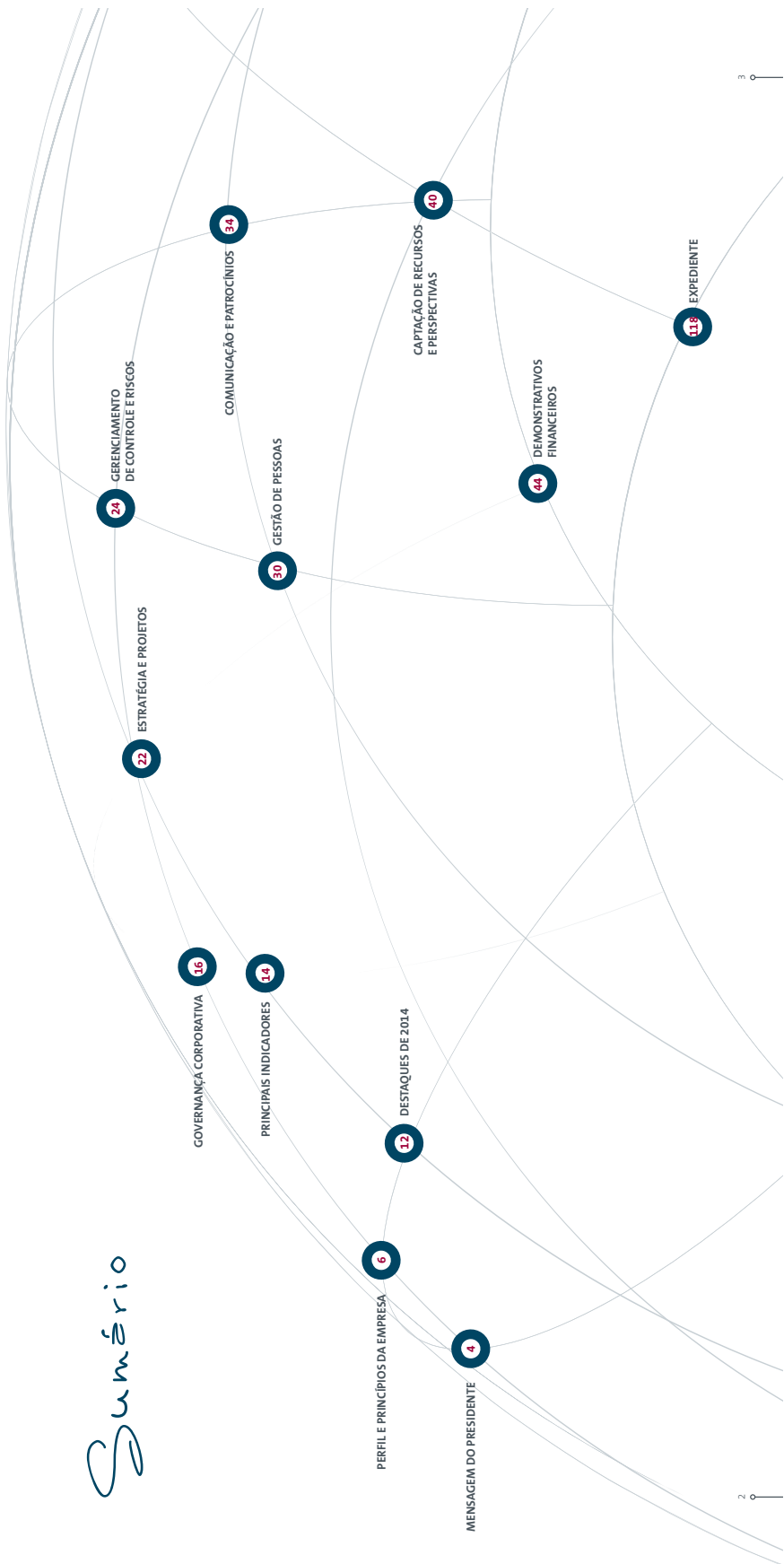
Relatório Anual 2014

**VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS**

BRASIL



# Sumário





# Mensagem do Presidente

## ESTAMOS PREPARADOS PARA ENFRENTAR OS NOVOS DESAFIOS

Os sinais de desaceleração econômica dos últimos anos se tornaram mais evidentes em 2014. As vendas da indústria automobilística, diretamente ligadas ao nosso negócio, caíram dois dígitos no período. O juro básico da economia retornou a curva ascendente e afetou em cheio as empresas que vivem do financiamento de produtos.

Para reagir a esse cenário, ajustamos alguns fundamentos, mas sempre sob a missão e a visão da companhia, manter a rentabilidade e oferecer mobilidade e bons produtos e serviços aos clientes. Efectivamente, em abril do ano passado, foi feita uma redefinição de projetos prioritários para tocar produtos novos que atenderão à demanda futura e alinhar nossa oferta às diretrizes da matriz. O investimento foi direcionado a estratégias que pudessem responder mais rapidamente às necessidades do cliente final e dos nossos stakeholders.

A mudança de estratégia e os resultados de 2014 só reforçam a flexibilidade e a capacidade de reagir da nossa organização. Parcerias entre a Volkswagen Services Financeiros e as montadoras do Grupo (Volkswagen, MAN, Audi e Ducati), por exemplo, promoveram campanhas de financiamento para o cliente final que garantiram taxa de juro zero ao mês ou abaixo do custo do mercado. Esse novo modelo de parceria, aliás, nos levou a obter um *market share* nunca antes atingido pela companhia. Fomos responsáveis por 70% de todas as vendas financiadas de automóveis Volkswagen realizadas no país, com um índice de 45,4% de contratos dentre a melhor marca de todos os tempos.

As dificuldades de 2014 acabaram por demonstrar as vantagens estratégicas de sermos um banco cabivo e ressaltaram o papel importante que o serviço financeiro assume para as montadoras. Abriu-se um novo horizonte de regiões para a companhia.

Os esforços que precisaram ser feitos também não interferiram na relação entre a nossa empresa e os funcionários. Os projetos foram readequados ao novo contexto, mas não perdemos o direccionamento de termos profissionais, bem treinados, preparados e satisfeitos. Os indicadores de clima interno mostram que a equipe entendeu e embotou os novos rumos adotados pela companhia. Em 2014, a pesquisa Barómetro de Opinião, que busca conhecer a satisfação dos empregados, Volkswagen Services Financeiros em todo o mundo, revelou que 94,9% dos funcionários gostam de trabalhar na subsidiária brasileira.

Provavelmente, o país enfrentará mais um ou dois anos de dificuldades, ainda maiores que as de 2014. E, mais uma vez, estaremos concentrados na criação de novos projetos com foco em eficiência e racionalização dos custos para cumprir o grande objetivo do braço financeiro do Grupo Volkswagen: facilitar a venda de veículos.

A expectativa é que os nossos novos produtos e serviços auxiliem as vendas das marcas Volkswagen, MAN, Audi e Ducati e aumentem a fidelidade dos clientes. Estamos preparados para enfrentar os próximos desafios.

**Dácio Cuihomari de Almeida**  
CEO Volkswagen Services Financeiros

# Perfil e Princípios

HÁ 59 ANOS NO BRASIL, A VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS ATUA EM TRÊS FRENTEIS – BANCO, CONSORCIO E SEGUROS – PARA ATENDER DE FORMA AMPLA A MAIS DE 950 MIL CLIENTES ATIVOS

## MISSÃO

Fortalecer os negócios do Grupo Volkswagen por meio de serviços financeiros inovadores, competitivos e rentáveis, superando as expectativas dos clientes, concessionários, colaboradores e acionistas

## VISÃO

Ser a melhor solução em serviços financeiros para os clientes e as concessionárias do Grupo Volkswagen

## VALORES

Somos orientados para o sucesso e pela busca da alta performance. Para isso, somos guiados não somente pela paixão pelo que fazemos, como também por valores fundamentais que expressam o jeito de ser Volkswagen Serviços Financeiros

### COMPROMISSO COM OS CLIENTES

Orientação pelo cliente e enfoque nas oportunidades de mercado são fontes vitais do DNA da Volkswagen Serviços Financeiros.

### CORAGEM

Usar, mudar, correr riscos, realizar. Coragem para viver. A coragem impulsiona no nosso caminho e contribui para superarmos limites.

### ENTUSIASMO

Gostar do que fazemos nos traz força vital e energia diferente. O entusiasmo nos faz enxergar mais longe e agir com confiança e a certeza do sucesso.

### RESPONSABILIDADE

Todos são responsáveis pelo sucesso e, portanto, todos, são, acima de tudo, responsáveis pelo trabalho bem executado e pelo alcance dos objetivos.

### CONFIANÇA

É a base de todos os relacionamentos entre as pessoas. Por isso o clima de efetiva confiança é fundamental para o nosso ambiente e os resultados do trabalho.

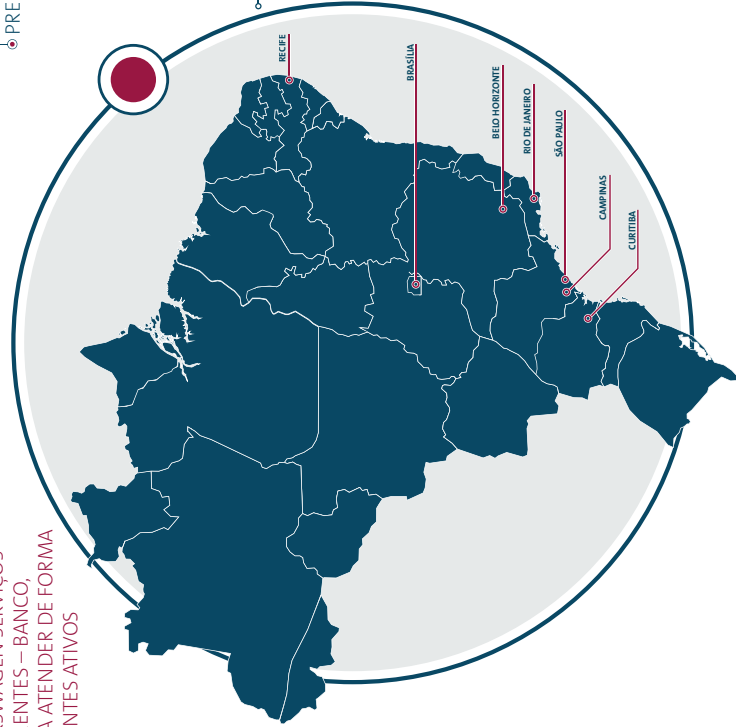
## PROPOSTA DE VALOR PARA O CLIENTE



## ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

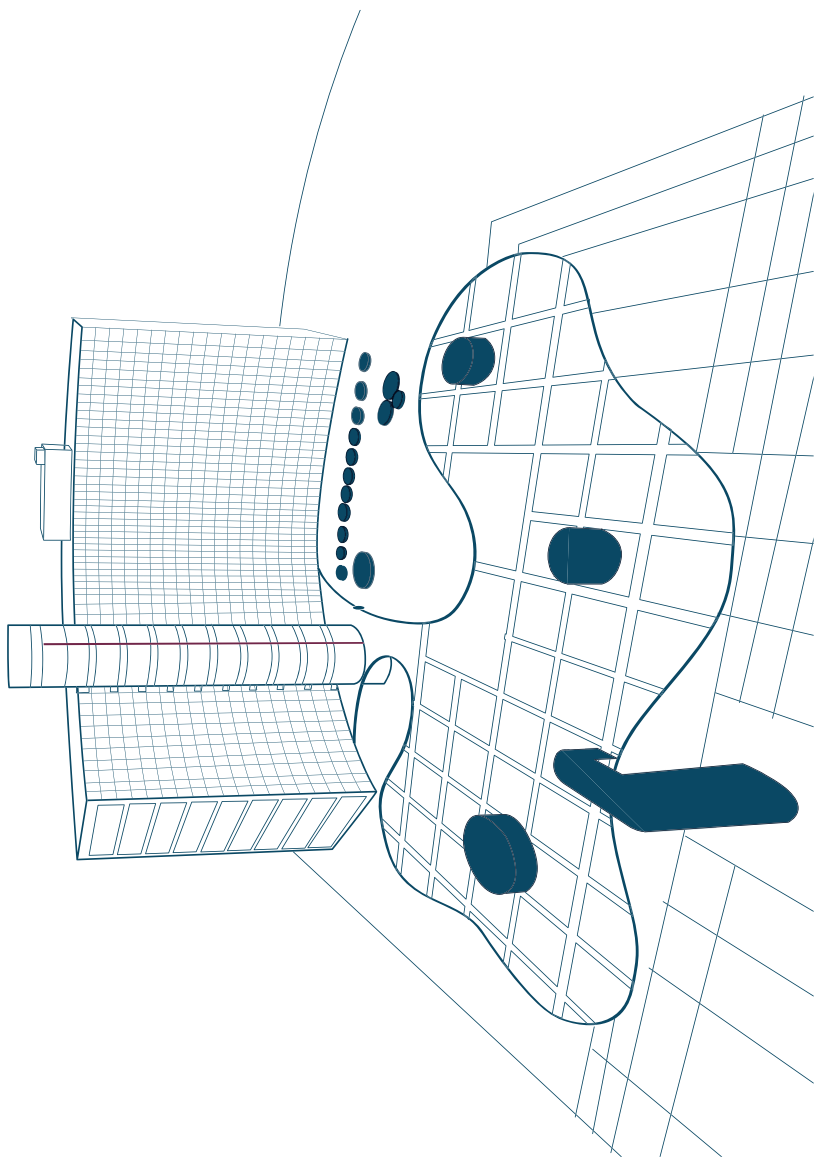
A Volkswagen Serviços Financeiros responde pelas operações financeiras do Grupo Volkswagen em todo o mundo. No Brasil, atua desde 1956 com três marcas comerciais: Banco Volkswagen, Consórcio Nacional Volkswagen e Volkswagen Corretora de Seguros. Essas empresas trabalham de forma conjunta para oferecer as melhores opções de mobilidade aos clientes -- desde a venda financiada até a proteção do veículo.

A subsidiária brasileira conta com **sete regionais** e dois postos de atendimento que atendem a cerca de **600** concessionários das marcas parceiras. Em seus quase 60 anos de atuação no país, já conquistou uma carteira superior a **R\$ 24 bilhões** e uma base de mais de 950 mil clientes ativos.



## RANKING DAS MAIORES EM ATIVOS ENTRE AS UNIDADES DA VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS

- 1º ALEMANHA
- 2º INGLATERRA
- 3º BRASIL



### Banco Volkswagen

Maior banco de montadoras do país, o Banco Volkswagen figura na 1ª posição entre as financiadoras privadas e 17ª no ranking dos 50 maiores bancos brasileiros, segundo dados do Banco Central. Em 2024, o *market share* das vendas no varejo de automóveis foi de 70% e o índice de *penetration* atingiu 45,4%, recorde da companhia em financiamentos de carros.



### Consórcio Nacional Volkswagen

Uma das maiores administradoras de consórcios do país, o Consórcio Nacional Volkswagen fechou 2024 com 300 mil clientes ativos na carteira e 1.500 grupos ativos, o melhor resultado da história da empresa. O ano passado também marcou o lançamento do consórcio de motocicletas para a marca italiana Ducati. O negócio foi um importante passo em um mercado que conta com quase três milhões de clientes ativos e tem no consórcio uma importante ferramenta de vendas.



### Volkswagen Corretora de Seguros

Com mais de 50 anos de tradição, a Volkswagen Corretora de Seguros inovou em 2024, estendendo o atendimento a todas as marcas comercializadas pela Volkswagen Serviços Financeiros (Audi, Ducati e MAN). Até então, a empresa só vendia seguros para a marca Volkswagen. Outra iniciativa importante no período foi o trabalho de aproximação da seguradora com as marcas do Grupo, especialmente com a Volkswagen, com o objetivo de baixar o custo do seguro de veículo e torná-lo mais atrativo para o cliente final. Entre os destaques da área, ano após ano está o segmento de proteção financeira, cuja taxa de *penetration* subiu para 32,9% frente aos 30,6% de 2023. Isso significa dizer que um tempo de todos os financiamentos realizados no ano incluiu esse seguro.

## PARCEIROS

A VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS ATUA NO SEGMENTO DE VEÍCULOS PRODUZIDOS E IMPORTADOS PELA VOLKSWAGEN DO BRASIL E PELA AUDI DO BRASIL, DE CAMINHÕES E ÔNIBUS MAN LATIN AMERICA E MOTOCICLETAS DUCATI

### GRUPO VOLKSWAGEN

Com sede em Wolfsburg, o Grupo é um dos maiores fabricantes automotivos do mundo e o maior fabricante da Europa. Em 2014, alcançou volume de vendas recorde, com 10,14 milhões de unidades comercializadas em todo o mundo.

É composto por doze marcas: Volkswagen, Audi, Porsche, SEAT, Skoda, Volkswagen Veículos Comerciais, Bentley, Bugatti, Lamborghini, Ducati, Scania e MAN. Cada marca tem suas próprias características e opera de forma independente no mercado. A gama de produtos vai de veículos compactos de baixo consumo de combustível a veículos de alto luxo. No segmento de veículos comerciais, a oferta de produtos inclui picapes, ônibus e caminhões.

O Grupo possui 118 fábricas, distribuídas em 31 países, sendo 20 na Europa e outros 11 em países das Américas, Ásia e África. No mundo, cerca de 592 mil empregados produzem aproximadamente 41 mil veículos por dia, que são comercializados em 153 países.

O objetivo do Grupo é oferecer produtos atraentes, seguros e amigáveis ao meio ambiente que sejam competitivos nos mercados e estabeleçam padrões mundiais em seus respectivos segmentos.

### VOLKSWAGEN DO BRASIL

Instalada no Brasil desde 1953, a Volkswagen do Brasil é uma das maiores empresas privadas do país.

A empresa conta com a maior rede de distribuição, com aproximadamente 600 concessionárias no território nacional, e cerca de 20 mil empregados em suas quatro fábricas: São Bernardo do Campo, Tupyatê e São Carlos, em São Paulo, e São José dos Pinhais, no Paraná.

Ao longo de sua trajetória de mais de seis décadas, a Volkswagen do Brasil acumula marcas expressivas: mais de 21 milhões de veículos produzidos, mais de 3 milhões de veículos exportados e vendas internas que superam 18 milhões de unidades. A fábrica de São Bernardo do Campo foi a primeira construída pela Volkswagen fora da Alemanha.

Pioneira no desenvolvimento da tecnologia biombustível, a empresa adota a sustentabilidade como princípio de gestão. Entre exemplos de iniciativas ligadas à sustentabilidade estão o desenvolvimento de veículos com índices reduzidos de consumo e emissões (BlueMotion), o investimento em geração de energia limpa e renovável por meio de PCH (Pequena Central Hidrelétrica) e a utilização de softwares para monitoramento e redução dos impactos ambientais nos processos produtivos.

Atualmente, a Volkswagen do Brasil é a terceira maior operadora da marca Volkswagen no mundo. E, para continuar crescendo no país, trabalha com um ciclo de investimentos de R\$ 10 bilhões até 2018, destinados ao desenvolvimento de novos produtos e à ampliação da capacidade produtiva no Brasil.

### DUCATI

A marca entrou para o portfólio da Volkswagen Serviços Financeiros, por meio de um acordo que assinou a estreia da instituição financeira no setor de motos premium (classe de 500 cilindradas), com a criação da marca Ducati Financial Services. A parceria teve início em agosto de 2013.

Ducati é uma companhia italiana, fundada em 1926, que produz motocicletas esportivas de alto desempenho e tecnologia de ponta. Presente em mais de 80 países, começou a atuar no Brasil em outubro de 2012, com produção em Manaus.

### AUDI DO BRASIL

Empresa do Grupo Volkswagen, a marca iniciou a importação e a venda de veículos no país em 1994. Em 2014, ano em que a Audi do Brasil celebrou 20 anos no país, as vendas embelezaram ano anterior praticamente dobraram, com 12.448 unidades negociadas em todo o território nacional.

Para este ano, o objetivo é alcançar o crescimento de dois dígitos e, em 2020, quando a produção estiver em sua capacidade máxima, o volume estimado de vendas é da ordem de 30 mil carros, entre produção nacional e veículos importados. Com investimentos de R\$ 500 milhões, a Audi dará início, no segundo semestre deste ano, à produção local do A3 Sedan – que será seguida pelo Q3, no início de 2016.

A marca também está ampliando sua rede de concessionária em todo o Brasil. Em 2014, foram 13 lojas inauguradas, totalizando 40 pontos de venda em todo o país – que se somarão a outros 10 novos concessionárias neste ano. Até 2017, a marca contará com 60 revendas espalhadas pelo Brasil.

Outro importante passo para o crescimento da Audi no Brasil são os investimentos no pós-venda. A partir de junho deste ano, a Audi passa a contar com um Centro de Peças com mais que o dobro de sua capacidade de atual. Também este ano, a Audi terá um novo centro de treinamento técnico e não técnico, garantindo um atendimento cada vez melhor e funcionários completamente capacitados nas concessionárias.

Os serviços financeiros são oferecidos aos clientes, por meio da Audi Finance, que, desde setembro de 2000, integra o portfólio da Volkswagen Serviços Financeiros e desempenha um papel fundamental na comercialização de veículos importados da Audi no Brasil.

### MAN LATIN AMERICA

Fabricante dos veículos comerciais Volkswagen e MAN, é a maior montadora de caminhões e ônibus da América Latina. Suas operações tiveram início em 1981, quando a Volkswagen Caminhões começou a produzir, em São Bernardo do Campo (SP), os veículos VW T1.130 e VW T3.130, equipados com motor Perkins.

Nos anos 90, a Volkswagen Caminhões passou por algumas transformações, como a transferência das operações para a fábrica da Ford e, posteriormente, a inauguração de uma nova fábrica de caminhões e ônibus na cidade de Resende (RJ), onde já foram produzidos mais de 800 mil veículos. Transformada em MAN Latin America após a aquisição da Volkswagen Caminhões e Ônibus pelo Grupo MAN em 2009, a empresa é líder de vendas de caminhões no Brasil há doze anos consecutivos e seus veículos são comercializados em 30 países da América Latina, África e Oriente Médio.

Em Resende, a fábrica opera sob o inovador formato de Consórcio Modular: sete empresas parceiras juntam-se à companhia para fazer a montagem de conjuntos completos de peça direto na linha de produção. No México, a empresa conta com uma linha de montagem na cidade de Querétaro. Em 2011, o Grupo Volkswagen assumiu o controle acionário da MAN.



10



11

[IR PARA O SUMÁRIO](#)

# Destaque de 2014

## O DESAFIO FOI GARANTIR RESULTADOS POSITIVOS EM CENÁRIO ECONÔMICO ADVERSO

A Volkswagen Serviços Financeiros iniciou 2014 com a missão de buscar novas formas de receitas para compensar a queda na venda de veículos no país. Foi esse desafio que gerou a estratégia de gestão de risco mais sofisticada e rentável já empreendida para a neutralização dos gastos e para a geração de resultados positivos. A estratégia atingiu o objetivo e, para a neutralização dos gastos, a certificação de controles internos e a manutenção do rating Triple A (AAA). Em 2014, o Banco Superou a meta de performance de penetração, melhorou a qualidade do crédito e realizou uma gestão inteligente dos recursos.

**Market Share**  
Automóveis  
(Volkswagen (Audi),  
Ganarros (Volkswagen  
e MAN): **60%**  
61,2%



## PERFORMANCE DE PENETRATION

A participação da Volkswagen Serviços Financeiros nas vendas totais das montadoras Volkswagen, Audi, MAN e Ducati foi de 38% em 2014, acima da meta de 36% definida para o período. As vendas Volkswagen e Audi são as principais fontes de receita. A participação total da empresa (Audi, 53%; Volkswagen, 37,2%). O forte indicador comercial pela companhia foi o aumento de 70% no volume de negócios. Para ampliar o crédito, o Banco em 2014 realizou operações de venda de ativos que geraram caixa de financiamento zero ou em valores positivos para o balanço patrimonial. Também como destaque em 2014 foi atingido o recorde histórico de penetração do produto Seguro de Proteção Financeira, com 3,2%

## VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS

Relatório Anual 2014

## QUALIDADE DO CRÉDITO

O principal termômetro para medir a qualidade da carteira de crédito é o índice de inadimplência, que recuou para 2,4% em 2014 ante os 3% de 2013 em operações de CDC (Crédito Direto ao Consumidor) para pessoas físicas, e de 4% para 2,5% em operações de CDC para pessoas jurídicas. O sucesso não veio somente dos esforços realizados em 2014, mas de um trabalho contínuo de aperfeiçoamento dos fundamentos da política de risco e crédito feito nos últimos anos, assegurando a qualidade e a rentabilidade de cada contrato e a manutenção da performance de venda. Os bons resultados de 2014 são fruto dos ajustes do modelo de gestão de risco, realizado no primeiro semestre de 2012, que corrigiu as políticas de crédito, melhorou a qualidade da carteira e vem reduzindo a inadimplência ano a ano. O percentual final do volume de crédito aprovado no ano foi de 59%, mantendo a média histórica da instituição financeira.



Os resultados surgiram na consecução do objetivo per se, atingindo uma taxa de inadimplência histórica da empresa de **2,4%** antes do ano anterior (CDC - pessoa física) (CDC - pessoa física)

## GESTÃO INTELIGENTE DE RECURSOS

Com o objetivo de otimizar a utilização de recursos na organização, gerar maior eficiência operacional, o Banco Volkswagen implantou em 2014 a metodologia OBEZ para o gerenciamento de seus recursos (juros e despesas). A novidade consiste em planejar a utilização de recursos sem utilizar como base os gastos do ano anterior. Cada linha orçamentária precisa ser justificada e aprovada antes de ser utilizada, para que seja definido um nível de governança mantida durante todo o projeto. Todas as despesas foram classificadas por sua natureza (fixo ou variável), alocadas nas áreas organizacionais (plano área) e foram definidos responsáveis pelos pacotes. Todos os processos relacionados a originado das despesas foram analisados, e diversar de consumo e preço foram definidos.

O projeto durou seis meses e contou com o apoio de toda a organização. Diretores, Diretores de Projetos, Diretores de Subpacotes e Diretores de áreas atuaram no projeto e disponibilizaram suas equipes para apoiar a implementação. A ideia se originou a partir de uma reunião com o CEO, passou a fazer parte da cultura organizacional, e cada indivíduo na estrutura passou a ser responsável por questionar o maior gestor e de responsabilidades de melhor utilização dos recursos. Resultados já puderam ser observados em 2014, 69 iniciativas de economia de recursos identificadas e 22 priorizadas. Adicionalmente, R\$ 5 milhões de redução de despesas foram incorporados ao Budget 2015.



A adoção da metodologia OBEZ levou a grandes resultados em um programa voltado para o crescimento sustentável nos próximos anos

IR PARA O SUMÁRIO 13

12

# Principais Indicadores

Desde 1º de janeiro de 2009, o Grupo Volkswagen adotou integralmente os padrões contábeis internacionais (IFRS) na elaboração de suas demonstrações financeiras consolidadas, permitindo assim a apresentação histórica, abaixo, dos principais indicadores.

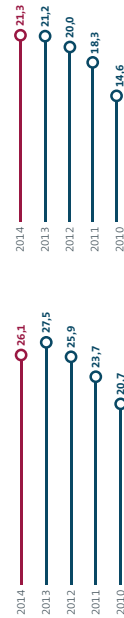
## IFRS

RESULTADOS - R\$ MIL	2014	2013	2012	2011	2010
Receitas de juros e rendimentos similares	2.876.486	2.809.550	2.884.258	2.622.869	2.051.146
Receita líquida de juros	1.388.613	1.475.147	1.433.928	1.147.705	889.488
Resultado operacional	801.198	574.600	434.998	364.969	306.519
Juro líquido	555.472	350.889	284.097	211.194	212.572
<b>BALANÇO PATRIMONIAL - R\$ MIL</b>					
Ativos totais	26.549.048	27.542.284	25.165.905	22.738.316	18.971.698
Patrimônio líquido	3.400.122	2.845.576	2.495.413	2.211.913	2.000.749

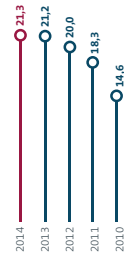
## RENTABILIDADE E PRODUTIVIDADE

	2014	2013	2012	2011	2010
Rentabilidade sobre o patrimônio líquido	16,3%	12,3%	11,4%	9,5%	10,6%
Rentabilidade sobre ativo total	2,1%	1,3%	1,1%	0,9%	1,1%
Eficiência bancária (despesas gerais e administrativas / resultado operacional excluída as despesas gerais e administrativas)	41,5%	49,9%	52,9%	54,6%	50,5%
Provisão para redução no valor recuperável (sobre o Carteira de Crédito e Arrendamento Mercantil)	5,0%	4,3%	3,1%	3,0%	3,0%
Índice de qualidade da carteira de crédito (sobre o Carteira de Crédito e Arrendamento Mercantil)	93%	94%	95%	96%	96%

### TOTAL DE ATIVOS\* (R\$ bilhões)



### CAPTACÃO (R\$ bilhões)



De forma similar, apresenta os principais indicadores também de acordo com as práticas contábeis locais para o Banco Volkswagen S.A.

## LOCAL

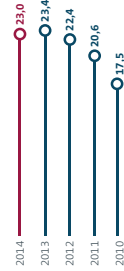
RESULTADOS - R\$ MIL	2014	2013	2012	2011	2010
Receitas de intermediação financeira	3.645.465	3.935.768	3.950.539	3.394.884	3.007.749
Resultado bruto da intermediação financeira	1.142.840	1.120.510	849.509	774.894	715.882
Resultado operacional	590.331	325.289	129.048	332.296	387.727
Juro líquido	410.676	165.145	58.347	191.019	274.550
<b>BALANÇO PATRIMONIAL - R\$ MIL</b>					
Ativos totais	26.051.454	27.451.352	25.896.096	23.743.532	20.705.056
Patrimônio líquido	2.621.370	2.210.694	2.045.549	1.987.202	1.857.676

## RENTABILIDADE E PRODUTIVIDADE

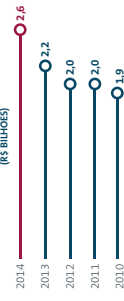
	2014	2013	2012	2011	2010
Rentabilidade sobre o patrimônio líquido	15,7%	7,5%	2,9%	9,6%	14,8%
Rentabilidade sobre ativo total	1,6%	0,6%	0,2%	0,8%	1,3%
Margem financeira líquida (ajustada) (R\$ mil) (*)	1.572.683	1.438.617	1.542.529	1.175.921	980.795
Eficiência Bancária (juros despesas administrativas / resultado operacional excluída das outras despesas administrativas)	39,1%	54,0%	73,9%	43,9%	33,5%
Provisões de crédito (sobre o Carteira de Crédito e Arrendamento Mercantil)	3,7%	3,9%	4,8%	3,9%	3,8%
Índice de qualidade da carteira de crédito (AA-C)	93%	94%	93%	94%	95%
Índice de Basileia II	14,9%	12,8%	13,4%	14,1%	12,8%

(\*) Excluída provisão de crédito

### OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ARRENDAMENTO MERCANTIL\* (R\$ bilhões)



### PATRIMÔNIO LÍQUIDO\* (R\$ bilhões)





# Governança Corporativa



## MODELO MANTÉM SOLIDEZ, TRANSPARÊNCIA E COMPETITIVIDADE

O modelo de Governança Corporativa da Volkswagen Serviços Financeiros segue rigoroso controle interno, emitido pela consultoria internacional PricewaterhouseCoopers. Obrigatória apenas para empresas de capital aberto, essa certificação, para a Volkswagen Serviços Financeiros, é mais uma forma de avaliar os processos, antecipar soluções e prevenir problemas. Também torna a relação com os investidores ainda mais transparente.

A empresa conquistou a terceira certificação de Controle Interno, emitida pela consultoria internacional PricewaterhouseCoopers. Obrigatória apenas para empresas de capital aberto, essa certificação, para a Volkswagen Serviços Financeiros, é mais uma forma de avaliar os processos, antecipar soluções e prevenir problemas. Também torna a relação com os investidores ainda mais transparente.

### BENEFÍCIOS DO MODELO

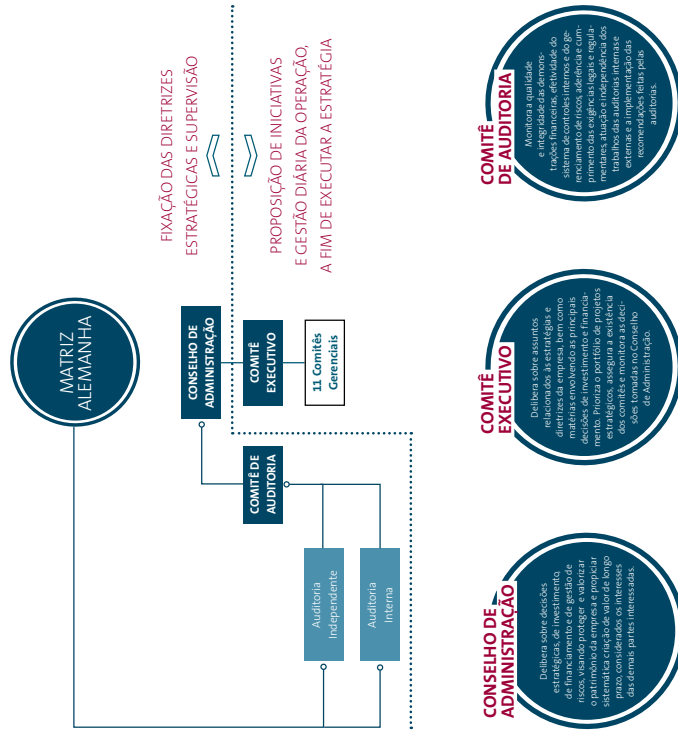
- Aprimoramento da prestação de contas e da forma de se comunicar com o mercado.
- Consolidação da confiança junto à matriz e aos parceiros de negócios.
- Manutenção do equilíbrio dos interesses dos stakeholders, com redução da percepção de risco e, consequentemente, do custo de capital.
- Obtenção dos melhores indicadores de desempenho organizacional e maior competitividade e sustentabilidade.

A companhia segue o código de Governança Corporativa alemão Kodex, o Acordo de Basileia publicado pelo Bank for International Settlements (BIS) e recomendações de instituições como a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). A estrutura de risco da companhia está alinhada às orientações da Volkswagen Financial Services AG, aos requerimentos do Acordo de Basileia e às exigências do Conselho Monetário Nacional. A gestão do risco é realizada pela diretoria das áreas de Finanças e Administração da Volkswagen Serviços Financeiros, que é responsável pelo controle e pelo monitoramento dos riscos de mercado, operacional e de crédito, segundo normas corporativas e dos órgãos reguladores.

Da esquerda para a direita, em pé: Rafael Vieira Teixeira, CFO; Diélio Carbonari de Almeida, CEO; Marco Aurélio de Castro, Superintendente de Recursos Humanos; e sentados, Alessandro Lora Ronco, Superintendente de Marketing e Desenvolvimento de Negócios; Thierry Roland Soret, COO; e Paulo Francisco Pinho, Superintendente de Operações de Câmpio.

## GESTÃO COLEGIADA

A VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS SEGUIR ESTRUTURA DE GESTÃO COLEGIADA, COMPOSTA POR CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DOIS COMITÊS (EXECUTIVO E DE AUDITORIA) E 11 COMITÊS DE GESTÃO



## OS 11 COMITÊS GERENCIAIS

- 1 PRODUTOS E NEGÓCIOS** – valida propostas de novos produtos, clientes e/ou serviços e respectivos mudanças, excluindo produtos de Tesouraria. Estabelece estratégias para aumentar a retenção e a fidelidade dos clientes.
- 2 PREÇO E COMERCIALIZAÇÃO** – aprova estratégias de competitividade para todos os produtos financeiros (exceto Tesouraria) com base nas condições de concorrência, *market share*, margem e informações da economia, aprovando todas as variáveis de comercialização dos produtos, como condições de taxas, prazos, comissionamentos, gréis e especiais, dentre outros. Aprova campanhas de vendas de seguros e formulação de remuneração.
- 3 CRÉDITO E COBRANÇA** – aprova políticas de crédito e cobrança que assegurem a qualidade do portfólio, bem como os processos operacionais que impactem diretamente o adequado cumprimento dessas políticas, gerando um ambiente operacional seguro e alinhado à estratégia estabelecida para o risco de crédito da instituição.
- 4 ALCO – ASSET LIABILITY** – analisa e decide estratégias para operações da Tesouraria com base no cenário econômico, limites operacionais, *matching* da carteira, fluxo de caixa e estratégia de captação/aplicação.
- 5 FINANÇAS** – aprova políticas e estratégias financeiras, contábeis e tributárias da empresa, inclusive sobre divulgação de informações ao mercado. Define a estratégia de gestão de capital, visando assegurar a sua adequação em relação à complexidade das operações. Realiza efetivo acompanhamento dos aspectos regulatórios, do resultado das auditorias interna e externa e das fiscalizações de órgãos regulatórios.
- 6 GOVERNANÇA CORPORATIVA, COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS (CCO)** – avalia e propõe ações para o aprimoramento das boas práticas de Governança Corporativa, aprova estratégias relacionadas à disseminação da cultura organizacional em conformidade com as normas aplicáveis à instituição, controla internamente e previne e combate atos criminosos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Aprova as matrizes de risco e planos de ação identificados nos mapeamentos dos diversos processos da instituição.
- 7 RISCOS INTEGRADOS** – define a estratégia e o alcance de risco da instituição. Autoriza políticas e planos de iniciativas de riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional e valor residual, assegurando a adequada gestão dos riscos. Avalia os impactos dos riscos relevantes no resultado final e atua para garantir a segurança necessária para o crescimento sustentável.
- 8 PESSOAS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL** – valida e recomenda propostas de projetos, processos e ações de Recursos Humanos, tais como programas de desenvolvimento, treinamento, recrutamento e seleção, cargos e salários e estrutura organizacional.
- 9 REMUNERAÇÃO** – elabora e supervisiona a implementação e a operacionalização da política de remuneração dos administradores, proposto ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento.
- 10 CONDUITA** – promove e estimula a adequação e a manutenção de práticas, políticas e procedimentos relacionados aos princípios de conduta da empresa. Sanciona a criação e a alteração do Código de Conduta e de práticas, políticas e procedimentos correlatos, como, por exemplo, de anticorrupção e de medidas disciplinares.
- 11 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** – informa e delibera sobre questões da área de Tecnologia da Informação. Apresenta questões e projetos de interesse comum da empresa e delibera sobre questões importantes relacionadas ao tema Segurança da Informação.

O BANCO VOLKSWAGEN É MEMBRO ASSOCIADO MANTENEDOR DO IBGC, TÍTULO DESTINADO A COMPANHIAS IDENTIFICADAS PELO INSTITUTO COMO PERTENCENTES AO SELETO GRUPO DE EMPRESAS QUE ASSUMIRAM UM COMPROMISSO COM A BOA GOVERNANÇA

## CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

EM 2014, FORAM REAVALIADOS PELA COMPANHIA OS CONTROLES RELEVANTES QUE APRESENTAM RISCO DE DISTORÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PERDAS FINANCEIRAS

**N**os Volkswagen Serviços Financeiros, os Controles Internos e políticas de Compliance são revisados periodicamente e cumpridos rigorosamente pela alta administração e demais níveis hierárquicos.

A administração da Volkswagen Serviços Financeiros é a principal responsável pela avaliação dos riscos e pelo desenho e pela implementação de controles. A atuação nesses quesitos está alinhada aos principais modelos globais de controles, como o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), e os processos de Tecnologia da Informação são baseados em Cobit, do International Systems Automation and Control Association (ISACA), atendendo ao previsto na Resolução nº 2.554/98 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

As diversas áreas participam ativamente das atividades de Controles Internos e, de acordo com a periodicidade registrada por meio de procedimentos internos, os testes de controle e aderência são aplicados. Os resultados são reportados ao Comitê de Governança Corporativa, Compliance e Controles Internos (CCCI).

Para todos os casos em que deficiências são encontradas, as ações corretivas são registradas e há monitoramento de sua implantação. Em 2014, foram contratados auditores independentes para avaliar o ambiente de Controles Internos. Como resultado, a empresa obteve, pelo terceiro ano, um relatório que assegura a efetividade dos controles internos relacionados às demonstrações financeiras e, para garantir o sucesso dos esforços voltados ao aprimoramento desses controles, é feito o acompanhamento periódico das recomendações originadas desse trabalho.

A Integra do Relatório de Assuração dos auditores independentes sobre Controles Internos está no final deste relatório.



20

### RELACIONAMENTO COM STAKEHOLDERS

A Volkswagen Serviços Financeiros considera o bom relacionamento com seu público estratégico de grande valor para a companhia.

A conduta da Volkswagen Serviços Financeiros, junto aos seus stakeholders:

#### ACIONISTAS

A Volkswagen Serviços Financeiros continua com seu processo de institucionalização, padronização, prestação de contas (reporting) e definição de metas com o acionista, atendendo às necessidades da Financial Services AC e aos órgãos reguladores na Alemanha. A empresa adota práticas internacionais de contabilidade, publicando os resultados consolidados conforme as normas International Financial Reporting Standards (IFRS), alinhando-as também às normas locais.

#### FUNCIONÁRIOS

O Código de Conduta é atualizado periodicamente, com o objetivo de direcionar todos os funcionáios. Além disso, para garantir a confiabilidade da marca Volkswagen, existe um canal de denúncias de fraudes e subornos, bem como de procedimentos que abordam o tema conflito de interesses.

#### ENTIDADES DE CLASSE

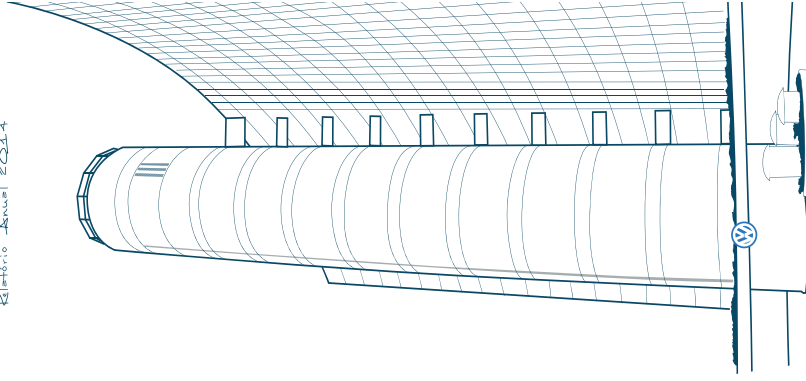
A empresa está ativamente engajada nas principais entidades de classe do setor financeiro. Participa de comitês, eventos e outras iniciativas de instituições como Associação Brasileira das Empresas de Leasing (ABEL), Associação Brasileira de Bancos Internacionais (ABBI), Associação Nacional das Entidades de Crédito, Financiamento e Investimento (ACREFI) e Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).

#### CLIENTES

O relacionamento como meio para atingir a excelência na prestação de serviços, a fidelização e a avaliação positiva do mercado são fatores valorizados pela Volkswagen Serviços Financeiros, tendo a satisfação do cliente como um dos principais direcionadores estratégicos. Por isso são realizadas pesquisas de mercado periódicas, aplicadas por instituição independente (Ipsos/Alfacom). A Volkswagen Serviços Financeiros está entre os líderes em satisfação do cliente, com 85% de satisfação, conforme levantamento realizado em 2014.

#### PARTES RELACIONADAS

A gestão de transações com partes relacionadas é realizada de maneira transparente e em conformidade com as legislações locais e internacionais, garantindo a igualdade e os interesses dos seus acionistas, investidores e outras partes interessadas. As informações relativas a operações dessa natureza são objeto de avaliação do Comitê Executivo.



# Estratégia e Projetos

## NOVO DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO

No segundo trimestre de 2014, a empresa assumiu um novo posicionamento estratégico, voltado para o desenvolvimento de produtos e serviços que, no futuro, gerem oportunidades para clientes adultos e o aumento da fidelidade dos clientes já matriculados.

Um novo momento veio para fortalecer os vínculos com a estratégia global. Focando o atendimento, a busca e a entrega de melhores produtos. O Escritório de Projetos, criado em 2012, foi reestruturado para atuar de forma integrada com o Business Intelligence (BI). A abordagem de projetos e a renovação de um novo portfólio de projetos estratégicos foi aprovada pelo Superintendente no fim do ano.

Nas frentes de tecnologia e processos, foram entregues os projetos estratégicos ECM (Enterprise Content Management) e Integration Layer. O Escritório de Processos realizou os estudos para disseminar a cultura de Gestão por Processos, destacando para a implementação o modelo de gestão de desempenho no portfólio de processos.

Outros marcos para a execução da estratégia foram as implementações dos projetos OBZ (Metadados, Orçamentos, Bases, Zonas), SAP Business Objects (plataforma de BI) e Portal de Gestão de Clientes.

## PRINCIPAIS PROJETOS ENTREGUES EM 2014

**ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT**  
Com a nova solução, o processo de atendimento ao cliente no concessionário ganhou agilidade. O fluxo de papéis e os documentos físicos entre matriz e região nas seções reduzidos.

**INTEGRATION LAYER**  
Com a solução, foi possível aperfeiçoar a conectividade e a agilidade na comunicação entre sistemas.

**OBZ – ORÇAMENTO BASE ZERO**  
O objetivo do projeto foi revisar a gestão de despesas da companhia com foco em eficiência, redução de desperdícios e controle. A metodologia "base zero" foi implementada para capturar benefícios potenciais, gerar compartilhamento de melhores práticas e fortalecer o processo de tomada de decisão.

**BO – SAP BUSINESS OBJECTS**  
A nova plataforma de Business Intelligence (BI), chamada SAP Business Objects, integra o componente de banco de dados e a interface de usuário em um único pacote. Do ponto de vista da gestão, são destacados os benefícios associados à segurança, à interoperabilidade e à integração com o mapa estratégico.

**PORTAL DE GESTÃO DE CLIENTES**  
Com a implementação do projeto CRM ERP Analytics, informações de clientes são disponibilizadas de maneira estruturada e automatizada, permitindo dados mais precisos e consultas mais práticas.

## MAPA ESTRATÉGICO



# Gerenciamento e Controle de Riscos

## APLICAÇÃO CONSISTENTE DO MODELO DE GESTÃO DE RISCO GARANTE A QUALIDADE DA CARTEIRA E O CONTROLE DA INADIMPLÊNCIA



O Gerenciamento e Controle de Riscos é um fundamento estratégico para a Volkswagen Serviços Financeiros garantir eficiência na alocação de capital e rentabilidade dos negócios. A companhia trabalha continuamente para identificação, avaliação, mensuração, monitoramento, controle e mitigação de riscos e utiliza as melhores práticas dos mercados nacional e internacional, atendendo às regulamentações do Banco Central do Brasil, bem como do Banco Central Alemão.

Em 2014, a empresa fez um ajuste no seu modelo de gestão de risco, reforçando a orientação para que a tomada de decisão siga preferencialmente os modelos estatísticos. Tais modelos estatísticos permitem avaliar a probabilidade de *default* dos proponentes – o que, entre outras informações, compõe o resultado final da decisão de aprovação ou não do crédito. A decisão promoveu a redução da probabilidade de *default* dos contratos adquiridos ao longo do ano. Como resultado, os níveis de aprovação do varejo em 2014 mantiveram a média dos últimos anos, em torno de 56%, e a taxa de inadimplência para operações de CDC com pessoas físicas recuou para 2,4% (antes 3% de 2013, e de 4% para 2,5% em operações de CDC com pessoas jurídicas).

Os processos de cobrança também foram aperfeiçoados no ano com as melhores práticas de mercado para garantir o relacionamento com o cliente e também asseguraram o retorno adequado à instituição. Os índices de perda do portfólio ficaram em torno de 2,45% em 2014, ainda reflexo do ambiente econômico anterior. O resultado mostra que o posicionamento no mercado e o apetite de risco determinado pela instituição vêm assegurando a qualidade de carteira, tendo em vista a queda nos índices de inadimplência nos últimos anos.

EVOLUÇÃO DE SALDO E INADIMPLÊNCIA – CDC PESSOAS FÍSICAS



EVOLUÇÃO DE SALDO E INADIMPLÊNCIA – CDC PESSOAS JURÍDICAS



## PORTFÓLIO

Os clientes do banco são prospectados de forma indireta, ou seja, por meio das concessionárias das marcas do Grupo. A maior parte do portfólio é composta por operações com garantia de veículos novos.

- A carteira de veículos usados representa 10% no portfólio de veículos leves e 0,1% no portfólio de veículos pesados.
- Os veículos usados apresentam, em sua maioria, até três anos de uso, característica associada às políticas de crédito implantadas e ao perfil de clientes das concessionárias das marcas.
- 98% dos contratos apresentam garantia real.
- No portfólio varejo, cuja garantia costuma ser o próprio veículo, foi observado em 2014 um percentual de entrada média de contratos de 40%.
- O portfólio de veículos pesados tem características específicas: 99% dele é realizado no produto Finance e, nesse caso, o percentual médio de entrada foi de 11% em 2014. Em 2014, passaram a vigorar as novas regras do BNDES Finance, modificando a dinâmica do percentual médio de entrada.

## TIPOS DE RISCOS

### CRÉDITO

#### O QUE É

Risco pelo qual uma contraparte causa perda financeira ao falhar na liquidação de uma obrigação.

#### A GESTÃO NA VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS

Trabalha constantemente no aperfeiçoamento de suas técnicas de mensuração de riscos com o objetivo de garantir o adequado nível de provisão financeira da carteira de crédito. São realizados monitoramentos constantes, com o objetivo de analisar as mudanças significativas na economia e na saúde financeira de segmentos específicos de atividades econômicas. A gestão do Risco de Crédito atende às regulamentações do Banco Central do Brasil, bem como as do Banco Central Alemão.

### OPERACIONAL

#### O QUE É

Refere-se à probabilidade de ocorrência de impactos financeiros, reputacionais ou regulatórios resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, bem como de eventos externos, incluindo inadequação de contratos (risco legal).

### ESTRUTURA

O Departamento de Gerenciamento de Riscos da Volkswagen Serviços Financeiros é considerado o elo entre as áreas de negócio e suporte, a alta administração e o ambiente regulatório, diminuindo a exposição aos riscos e auxiliando na identificação e no gerenciamento dos focos geradores de riscos operacionais nos processos da empresa. O departamento participa da definição de procedimentos para o monitoramento contínuo da aderência das atividades operacionais às políticas, leis e regulamentações vigentes, bem como para o gerenciamento do grau de exposição aos riscos. Com isso, minimiza e otimiza os recursos para suportar incidentes não previstos. A estrutura de Gerenciamento de Riscos da companhia segue os termos das regulamentações do Conselho Monetário Nacional e tem como funções essenciais:

- Identificar os riscos inerentes às operações da empresa, incluindo as operações de financiamento de veículos;
- Definir metodologia para mensuração e sistemática de acompanhamento;
- Acompanhar as operações de forma independente;
- Avaliar o grau de exposição da companhia, assegurando que os limites estabelecidos sejam observados;
- Comunicar os resultados para a alta administração.

### MERCADO

#### O QUE É

O Risco de Mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas em função da flutuação nos valores de mercado das posições detidas por uma instituição financeira. Entre os eventos estão os das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

#### A GESTÃO NA VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS

Visando atender aos objetivos estratégicos e ao adequado gerenciamento, a estrutura do banco que gerencia o Risco de Mercado está alinhada às orientações do Grupo Volkswagen Financial Services AG, aos requerimentos do Acordo de Basileia e às exigências do CMN e do BACEN. Em conformidade com a Resolução do CMN nº 3.464/07, essa área atua de forma independente das áreas de negócios e é subordinada à Diretoria de Operações. Atendendo às recomendações e normas dos órgãos reguladores, e utilizando-se de metodologias e modelos alinhados às melhores práticas do mercado nacional e internacional, diariamente o Risco de Mercado é mensurado, avaliado e monitorado, de acordo com as políticas, diretrizes e limites operacionais estabelecidos em comitê específico.

### LIQUIDEZ

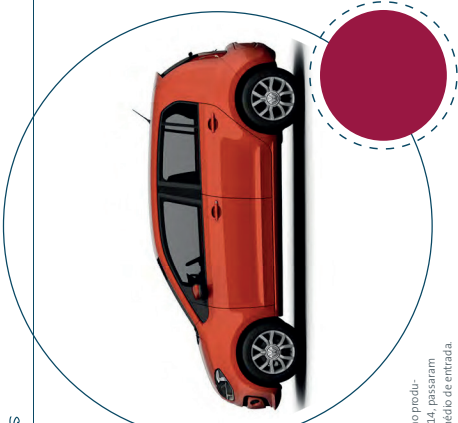
#### O QUE É

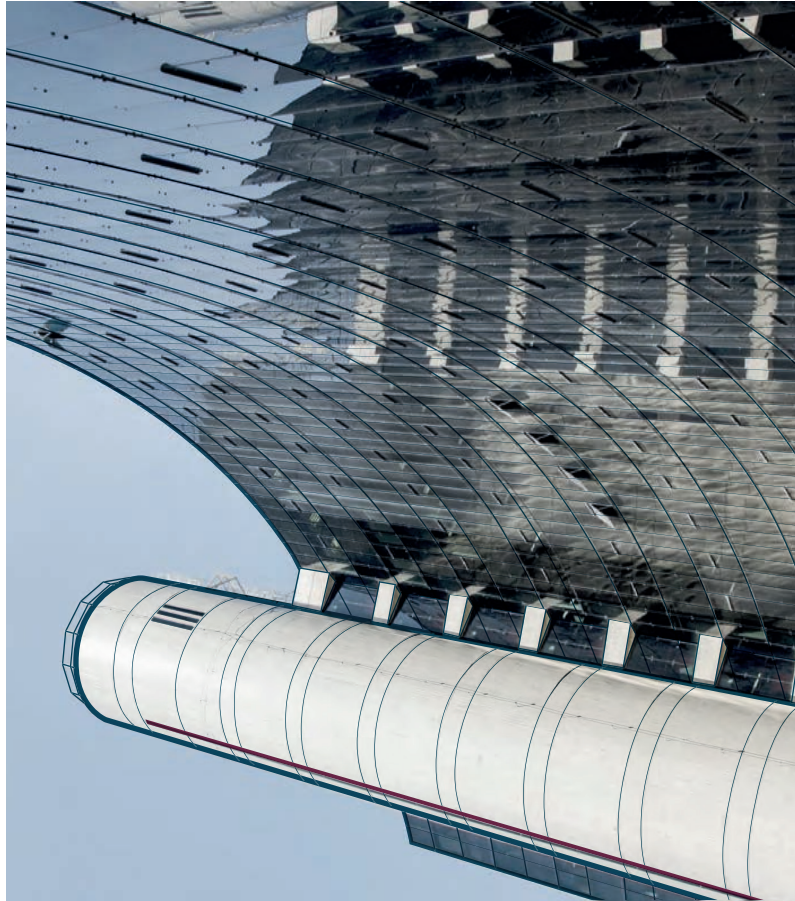
A possibilidade de a instituição não honrar seus compromissos em razão dos descasamentos entre pagamentos e recebimentos, considerando as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

#### A GESTÃO NA VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS

A estrutura do banco que gerencia o Risco de Liquidez está alinhada às orientações do Grupo Volkswagen Financial Services AG, aos requerimentos do Acordo de Basileia e às exigências do CMN e do BACEN. Em conformidade com a Resolução do CMN nº 4.090/12, a área atua de forma independente das áreas de negócios e é subordinada à Diretoria de Operações. Atendendo às recomendações e normas dos órgãos reguladores e utilizando-se de metodologias e modelos alinhados às melhores práticas do mercado nacional e internacional, diariamente o Risco de Liquidez é mensurado, avaliado e monitorado, de acordo com as políticas, diretrizes e limites operacionais estabelecidos em comitê específico.

Um dos pilares na gestão de Risco Operacional é relativo à disseminação de cultura para todos os empregados. Em 2014, foi lançado um curso e-learning sobre o tema que está disponível na intranet da companhia. Além disso, cerca de 100 gestores passaram por treinamento específico e presencial com foco na utilização das ferramentas de gestão de risco para atingir os objetivos estratégicos.





## OUTROS MECANISMOS

Ferramentas, controles e análises de gestão de risco de crédito e operacionais são aprimorados constantemente, de forma segura, perene e sustentável, para atender às demandas geradas pelo crescimento da empresa e pela necessidade de alinhamento às diretrizes e normas da matriz.

### MODELOS DE CLASSIFICAÇÃO

A revisão periódica dos modelos de classificação dos portfólios de varejo e corporativo da instituição garante a classificação de risco mais precisa e adequada. As políticas de risco para aquisição de clientes são determinadas com base nesses modelos, o que permite o controle e a adequação do perfil de risco da instituição. Também há uma constante melhoria no processo para absorver informações mais atualizadas e contextos de mercado nos modelos de classificação que orientam as tomadas de decisão e o processo de provisionamento.

### ATENDIMENTO À REGULAÇÃO

A instituição deve garantir o atendimento à regulação local e à global, gerando processos e controles de risco que suportem a qualida-

de dos negócios. Com base nelas, são revisos e auditados os processos mais relevantes.

### GESTÃO DE INADIMPLÊNCIA

Além do processo de aquisição alinhado com modelos de classificação, a instituição conta com processos de cobrança e performance constantemente monitorados para a recuperação de créditos inadimplentes que visam garantir o resultado com foco no perfil do cliente e na estrutura de garantias das operações. A área de Gestão de Portfólio realiza avaliação e monitoramento da qualidade da carteira, gera projeções e proporciona informações que suportam a tomada de decisão estruturada, com o objetivo de realizar uma gestão adequada da inadimplência e do controle do risco da carteira de crédito.

## AVAL NACIONAL E INTERNACIONAL

No ano de 2014, o Banco Central Europeu (BCE) realizou um exercício de stress testing com participação da Volkswagen Financial Services AG. Para esse exercício, a carteira da Volkswagen Serviços Financeiros Brasil encaminhou dados que permitiram avaliar a qualidade da Carteira de Crédito bem como assegurar as necessidades de provisionamento realizadas. A instituição no Brasil recebeu um resultado favorável, não sendo identificada a necessidade de provisão adicional para atender aos riscos de crédito da instituição. Ao longo do ano, o Banco Central do Brasil também realizou inspeções, sem identificação de problemas com a qualidade da Carteira de Crédito e níveis de provisionamento da instituição.

A companhia participa ainda das discussões sobre **Basileia III** desde 2011, acompanhando normativos dos reguladores, reuniões do Banco Central do Brasil e discussões de mercado, e incorporou os seus conceitos às análises internas. A instituição está preparada para Basileia III e possui o capital adequado para fazer frente às novas regras.

Para o futuro, foram estabelecidas formas de trabalhar o capital do banco para que a instituição esteja enquadrada ao novo acordo, o que inclui reavaliar os resultados do banco em suas operações e continuar utilizando as dívidas subordinadas. A instituição continuará a realizar as ações necessárias para manter seu nível de capital adequado às regras de Basileia III. O índice de Basileia III da Volkswagen Serviços Financeiros em 31 de dezembro de 2014 era de 14,9%. Outra iniciativa que garante a idoneidade da instituição é o fato de ela ser membro-sócio do IBCC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa).

Basileia III é o acordo de capital vigente internacionalmente para o cálculo do capital requerido a ser mantido pelas instituições financeiras. O acordo de Basileia III teve alguns avanços em relação ao Basileia II lançado em 2004, mas não altera sua essência. Seus ajustes foram feitos após a crise internacional de 2008, com o objetivo de aumentar a robustez das instituições financeiras, impondo a necessidade de manutenção de capital em maior quantidade e melhor qualidade. No Brasil, está sendo regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil.

# Gestão de Pessoas

## A ÊNFASE VAI PARA A MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO, O DIÁLOGO E OS PRECEITOS DA MERITOCRACIA

A estratégia da área de Recursos Humanos da Volkswagen Serviços Financeiros está estruturada no VIP 2018, programa global da matriz, na Alemanha, que tem como meta tornar-se a maior montadora e uma das melhores empregadoras do mundo. O esforço da companhia nesse sentido tem sido reconhecido pelos funcionários.

De acordo com as conclusões da pesquisa de clima organizacional referente a 2014 (chamada Barômetro de Opinião), 94,9% dos funcionários estão satisfeitos em trabalhar na Volkswagen Serviços Financeiros, resultado 5,5% melhor que o alcançado em 2013. O aumento da satisfação se deve, entre outros fatores, ao direcionamento de esforços para a melhoria do ambiente de trabalho, ao diálogo existente entre gestores e subordinados, às políticas de meritocracia e à reestruturação dos meios de comunicação interna.



## PRINCIPAIS AÇÕES EM 2014

### PROJETO RETROFIT

O objetivo da iniciativa, voltada para a matriz e as regionais, é melhorar o ambiente de trabalho e atrair novos talentos para a companhia. Na sede da empresa, em São Paulo, o projeto envolve diversas ações de modernização e readequação do edifício — que receberá novo layout edonocínio, sem falar das melhorias em infraestrutura da rede elétrica, estruturas de dados e voz, iluminação mobiliário e climatização. Com vistas de sustentabilidade, estão contemplados estudos de utilização de energia de rede elétrica, bem como de aproveitamento da luz natural. Já ainda um cuidado especial com a acessibilidade e a permanência de pessoas com deficiência. Os trabalhos foram iniciados em 2014 e a conclusão está prevista para 2016.

### CARRERA EM Y

Em 2014, a Volkswagen Serviços Financeiros adotou a chamada "Carreira em Y", que tem como propósito reconhecer e reter os profis-

sionais com profundo e destacado nível de conhecimento técnico, oferecendo outra perspectiva profissional — no caso, técnica — como alternativa à carreira gerencial. Dessa forma, é possível ascender e obter o reconhecimento e a remuneração adequados sem a obrigatoriedade de assumir posições de liderança.

### MERITOCRACIA

Aproximadamente 60% de todas as vagas que surgem na empresa — devido a promoções, movimentações, transferências e processos seletivos — são ocupadas por empregados da companhia, o que demonstra o compromisso com a meritocracia e o aproveitamento de talentos internos. Em 2014, 73% dos funcionários foram promovidos, enquanto 31,4% tiveram aumentos por mérito, com incremento salarial médio de 5,2%.

### AVALIÇÃO DE DESEMPENHO

O sistema de gestão por competências inclui uma metodologia própria para acom-

panhamento dos níveis de performance de cada profissional. As ações de desenvolvimento são discutidas e definidas pela área de Recursos Humanos, em parceria com o gestor, ajudando a nortear a carreira dos funcionários.

### PROGRAMA DE SUCESSÃO

Anualmente, são realizados encontros de sucessão entre gestores e RH, durante os quais são mapeados os cargos críticos e definidos os potenciais sucessores, que são direcionados para programas de desenvolvimento específicos, como Talent Circle (Grupo de Trabalho) e Basic Leadership Qualification (programa de desenvolvimento de futuros gestores). Em seguida, esses profissionais passam pelo programa Assessment Center, no qual uma banca de avaliadores composta por profissionais de RH e executivos avalia seu potencial. Na Volkswagen Serviços Financeiros, promoções verticais e transversais são muito comuns.

## GESTÃO DO CONHECIMENTO

### EDUCAÇÃO CORPORATIVA

A FS School, Universidade Corporativa da Volkswagen Serviços Financeiros, tem como finalidade o aprimoramento profissional de seus funcionários por meio de programas especiais de educação. Em 2014, a FS School contabilizou nada menos que 5.644 horas de treinamento e desenvolvimento por meio dos seguintes programas:

- **Escola de Liderança** — desenvolvimento de gestores;
- **Escola de Negócios** — foco em produtos e força de vendas;
- **Escola Acadêmica** — investimento em inglês e pós-graduação;
- **Escola Básica** — treinamentos para os novos funcionários sobre temas regulatórios;
- **Escola Core** — treinamentos relacionados às competências aplicadas a todos os funcionários;
- **Escola Funcional** — treinamentos específicos relacionados à função de cada funcionalário;
- **Escola Jovem** — treinamentos para estágio e aprendizes;
- **Escola de Finanças** — certificações e conhecimentos do mercado financeiro.

### EVENTOS INTERNACIONAIS

Desde 2008, a subsidiária brasileira vem participando ativamente da HR Conference, conferência anual e global de recursos humanos, da Volkswagen Serviços Financeiros que aborda assuntos relacionados à área.

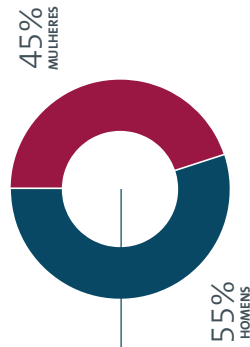
A edição de 2014 ocorreu na Alemanha, em Bounschweig, e trabalhou temas como Preparação de Novos Líderes, RH em parceria com Negócios e Principais Direcionados à Liderança.

Também foi destaque a quinta participação do Brasil no World Council Meeting em Hannover, também na Alemanha, que debateu a melhoria das relações entre capital e trabalho.



## PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS

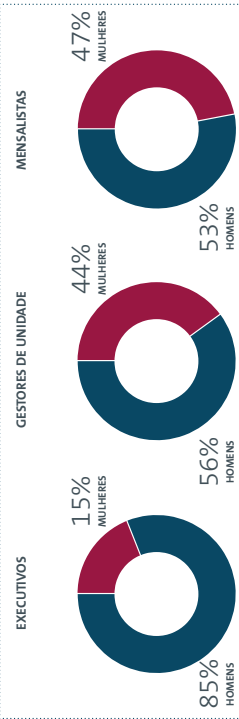
A Volkswagen Serviços Financeiros chegou ao fim de 2014 com 970 funcionários (oitos deles com atuação no exterior), o que corresponde a um crescimento de 2,75% em relação a 2013, demonstrando uma política de equidade, diversidade e desenvolvimento de seus empregados. No ano passado, a empresa também comemorou uma taxa de turnover de 6,9%, a menor desde 2009 – um índice bem inferior à média do mercado financeiro. O resultado é fruto da política da organização de reter bons empregados e de uma visão de longo prazo na relação de trabalho.



SUPERIOR  
COMPLETO/CURSANDO



ESPECIALIZAÇÃO  
OU ACIMA



# Comunicação e Patrocínios

## EM 2014, CANAIS E MÍDIAS DIGITAIS FORAM O FOCO. PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS CONTINUARAM RECEBENDO APOIO

Um dos principais objetivos de comunicação em 2014 foi investir e reforçar a presença da Volkswagen Serviços Financeiros no ambiente digital. Há dois anos, o site foi reorganizado e as ferramentas de conteúdo, padronizadas, tornando-se mais ágeis e em consonância com as demais subsidiárias da companhia. Hoje, as principais novidades, como ofertas, lançamentos e promoções, são divulgadas ao público prioritariamente pelos canais digitais.

A empresa também vem trabalhando para oferecer serviços ainda mais diferenciados e produtos financeiros *on-line* ao consumidor. O primeiro passo nesse sentido está sendo dado com o consórcio, produto que está amadurecendo e já possui mercado no meio eletrônico. A próxima etapa é estender esse canal de vendas a produtos similares, como seguros.

**A empresa nas redes sociais** – em 2014, o lançamento dos perfis corporativos no Facebook e no Twitter encurtou a distância entre a companhia e os usuários, abrindo o diálogo com aqueles que desconheciam os demais segmentos da marca Volkswagen. Hoje, o perfil brasileiro é o mais seguido entre as páginas das unidades de Serviços Financeiros do Grupo Volkswagen.

**Página no LinkedIn** – a página brasileira da Volkswagen Serviços Financeiros no LinkedIn foi lançada como mais um canal de comunicação com empregados, mercado e público externo. A página oferece publicações de oportunidades de carreira na Volkswagen Serviços Financeiros, além de *insights* sobre as ações da companhia em cinco pilares:

1. **Institucional:** patrocínios e notícias sobre a empresa.
2. **Careira:** reportagens e entrevistas sobre o tema.
3. **Produtos e qualidade de vida:** ações voltadas para a saúde e o bem-estar.
4. **Inspiracional:** mensagens em datas especiais e comemorativas.
5. **Recrutamento & Seleção:** publicação das vagas disponíveis na empresa.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Em 2014, os veículos internos da empresa foram revistos, incluindo pautas, edição, formatos e mensagens-chave divulgadas em cada um deles. Atualmente, todos os funcionários são informados, rotineira e periodicamente, com notícias ainda mais estratégicas sobre negócios, práticas e projetos da organização.

### REVISTA CAMINHOS

A principal publicação corporativa da empresa é bimestral e tem 24 páginas. Em 2014, teve as editorias reorganizadas, o que possibilitou a inclusão de mais reportagens e a ampliação do leque de assuntos abordados no veículo.

### BOLETIM ELETRÔNICO ACONTECE

Veiculado todas as terças-feiras, envolve notícias relacionadas a eventos e ações pontuais, além de uma coluna sobre nutrição.

### CANAL RH

Sem periodicidade definida, o comunicado é enviado sob demanda. Representa a voz oficial da empresa sobre assuntos de interesse dos empregados, cumprindo necessidades legais e/ou pontuais sobre normas, procedimentos, alterações de procedimento e de movimentações organizacionais.

### FSTV

TV corporativa da matriz, visa sobretudo reforçar mensagens divulgadas em outros meios de comunicação da companhia. Traz novidades sobre o Grupo Volkswagen, além de conteúdo externo, como notícias atualizadas do site UOL a cada hora, esportes, dicas culturais etc.

### JORNAL ELETRÔNICO

Semanal e veiculado às sextas-feiras, possui foco em vendas, produtos e mercado.

### MURAIS

Quatro murais próximos aos elevadores tiveram *layout* totalmente reformulado em 2014. Os conteúdos incluem aniversariantes do mês, curiosidades sobre a Volkswagen Serviços Financeiros, patrocínios e notícias institucionais, entre outros.



Ribeirão Anselmo

## PATROCÍNIOS

A Volkswagen Serviços Financeiros é reconhecida como uma das principais apoiadoras de iniciativas culturais, esportivas, sociais e da área da saúde no país. Ao longo dos anos, vem patrocinando importantes projetos como forma de ajudar a criar um futuro mais sustentável para todos. Em 2014, três projetos financiados pela companhia mereceram destaque:



### HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

Considerado o maior hospital com exclusividade pediátrica do país, o Pequeno Príncipe, de Curitiba, teve em 2014 o apoio da empresa para expandir seu Centro Oncológico. As obras estão em andamento e devem aumentar em 20% a capacidade de atendimento a crianças e adolescentes.

A Volkswagen Serviços Financeiros também colaborou com o hospital para viabilizar o programa Família Participante, que garante a hospitalização e o acolhimento de familiares de pacientes com uma estrutura completa de acomodação, alimentação, higiene e acesso a serviços de psicologia e a orientações. A iniciativa resultou na redução de 50% no tempo médio de permanência dos pacientes na instituição e de 20% nos índices de infecção hospitalar.

Em 2014, o Pequeno Príncipe homenageou a Volkswagen Serviços Financeiros ao batizar uma das salas da recém-inaugurada Unidade Genômica com o nome da empresa.



### INSTITUTO BACCARELLI

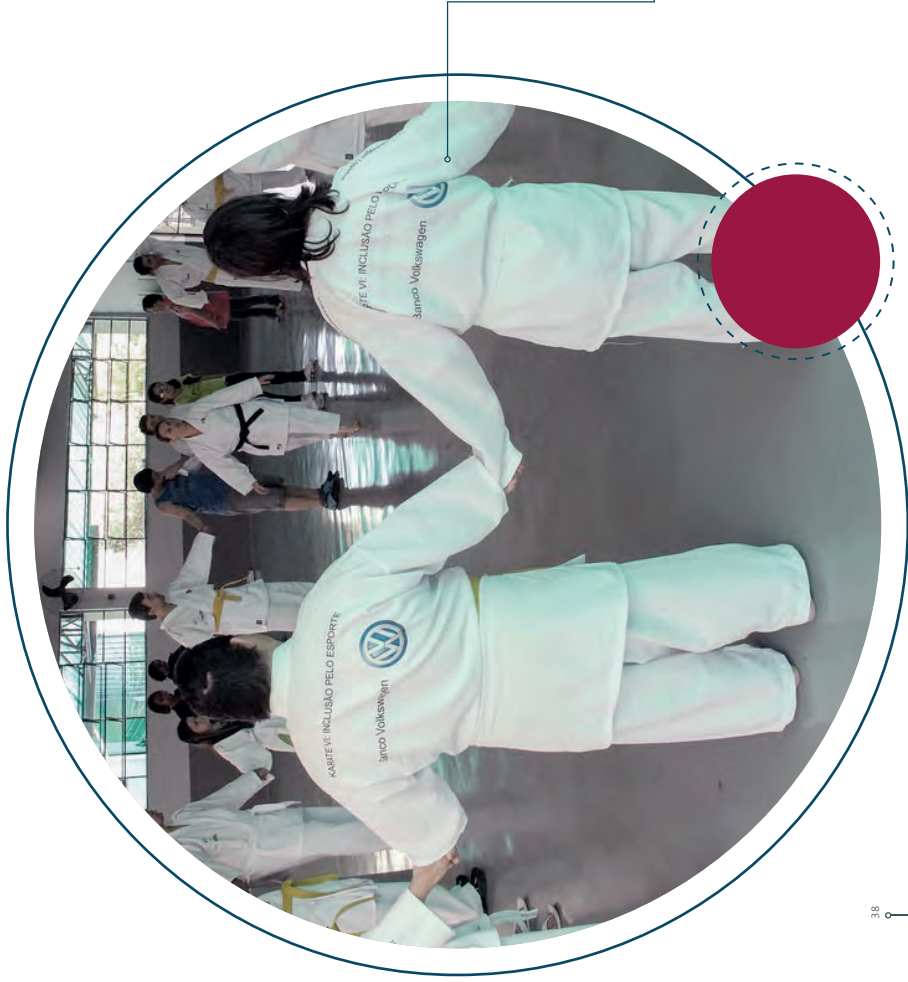
O Banco Volkswagen atua em estreita parceria com a Fundação Volkswagen e apoia por mais de nove anos o Instituto Baccarelli, que atende a mais de 1,4 mil crianças e jovens por meio de programas socio-culturais e oferece formação musical e artística de excelência. A Sinfônica Helópolis, que já é um sucesso e tem programação de concertos o ano todo, é um dos projetos do instituto.



### DISNEY LIVE!

Em agosto de 2014, a empresa levou cerca de 400 crianças atendida pelo Instituto Baccarelli, Cesar Celso, Olga Vos, GDA PCC e Ciba Mateos à apresentação do espetáculo "Disney Live! Festival Musical do Mickey" na capital paulista. A iniciativa teve como objetivo incentivar as crianças a desenvolverem o gosto pelas artes.

CONHEÇA OS PRINCIPAIS EVENTOS E ENTIDADES BENEFICIARIAS PELA VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS NOS ÚLTIMOS ANOS NAS ÁREAS CULTURAL, ESPORTIVA, SOCIAL E SAÚDE



**CULTURA**

**MEU DEUS!**  
Peça incentivada pela Audi Financial Services e dirigida por Elias Andrade, com elenco encabeçado por Irene Ravache e Dan Stulbach.

**A TOCA DO COELHO**

Peça com direção de Dan Stulbach e estrelada por Maria Fernanda Cândido e Renaldo Gnanecchini.

**EM NOME DO JOGO**

Peça com direção de Gustavo Pasos e Fernando Philbert. No elenco, Marcos, Caruso e Brom Condeiro.

**ESPORTE**

**BOLA BACANA**  
Programa voltado para crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede pública de ensino de Ribeirão Preto (SP). Ao todo, 500 estudantes, de 7 a 14 anos, são beneficiados pela iniciativa, que visa estimular o desenvolvimento educacional por meio da prática esportiva e de atividades culturais.

**CORRIDA E CAMINHADA GRAACC**

O evento busca divulgar sinais e sintomas do câncer infantil, além de arrecadar recursos para o tratamento de crianças e adolescentes com a doença.

**INSTITUTO OIGA KOS**

Criado em 2007, atende a jovens e adultos com deficiência intelectual, especialmente portadores de síndrome de Down ou em risco social.

**SOCIAL**

**FUNDAÇÃO TERRA**

Apoio ao projeto Buscar para a Escola, que oferece serviços de transporte para crianças e adolescentes, garantindo a escolarização e proteção social.

**GRAACC**

Há quatro anos, a Volkswagen Serviços Financeiros apoia projetos do Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer do Graacc.

**HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**

Maior hospital do Brasil com exclusividade pediátrica, recebe apoio da empresa no programa Família Participante, que garante a hospedagem e o acolhimento de familiares de pacientes.

**INSTITUTO PELA BETHÂNIA**

Entidade filantrópica localizada em Itaquari (RS) presta assistência a pessoas carentes, com ou sem deficiência.

**SPAAN**

A Sociedade Porto-Alegrense de Auxílio aos Necessitados tem o apoio da Volkswagen Serviços Financeiros na restauração do espaço físico para acolher um número expressivo de idosos.

**ASILO PADRE CACIQUE**

Entidade que tem como objetivo proteger e incluir socialmente os idosos, oferecendo condições dignas de convivência para estimular sua vida social e emocional.

**SAÚDE**

**HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS**

Apoia na ampliação do atendimento das Unidades Básicas da Fundação Pro XII (Hospital Infância Jovem) e Hospital do Câncer de Jales (SP).

# Captação de Recursos e Perspectivas

DIVERSIFICAÇÃO E REDUÇÃO DOS CUSTOS DE CAPTAÇÃO  
GARANTEM BUDGET E BOAS PREVISÕES PARA 2015

## PRINCIPAIS OPERAÇÕES

### LETRAS FINANCEIRAS

A Volkswagen Serviços Financeiros promoveu em junho de 2014 a sua terceira emissão pública de Letras Financeiras, foram emitidos R\$ 500 milhões em papéis com o prazo de dois anos. A demanda superou a oferta em três vezes e os juros a serem pagos a investidores foi reduzido de 107,5% para 106,5% da taxa de Depósito Interfinanceiro (DI). A captação ocorreu conforme a Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Além da emissão pública, em 2014 houve novas emissões privadas no valor total de R\$ 1,2 bilhão.

### EMPRÉSTIMOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (4131)

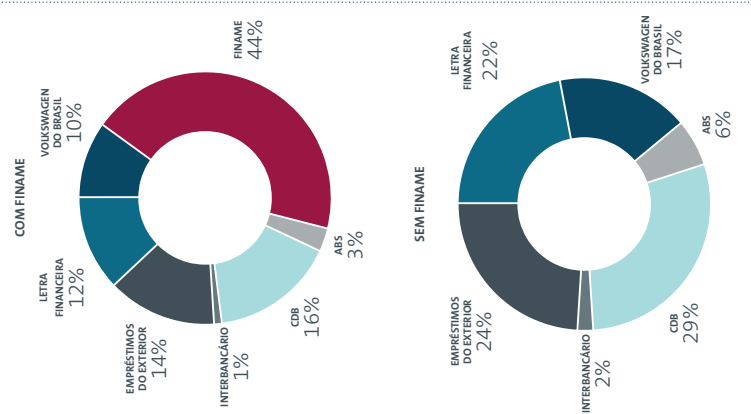
A companhia efetuou captações de recursos por meio de operações de empréstimo em moeda estrangeira com o mercado no valor de R\$ 1,64 bilhão, captando oportunidades diretamente ligadas a linhas de crédito externas. Para isso, novos parceiros foram estabelecidas com contrapartes que possuem grande atuação no mercado internacional. Este tem sido mais um produto que contribui para o aumento das fontes de captação, diversificação e redução dos custos de *funding*.

### CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS (MEDIUM TERM NOTES)

A Volkswagen Serviços Financeiros captou recursos externos no volume de R\$ 243 milhões em operações com a subsidiária holandesa da Volkswagen Financial Services.

### RATING MANTÉM NOTA MÁXIMA

A Volkswagen Serviços Financeiros recebeu em 2014 a reafirmação do rating Triple A (AAA) com perspectiva estável, segundo avaliação feita pela Standard & Poor's, uma das mais importantes agências internacionais classificadoras de risco de crédito. Foi o sexto ano consecutivo em que a instituição manteve o rating máximo em escala nacional. Para a classificação, foram analisadas a qualidade dos ativos, a gestão de riscos, a *ES&G*, as operações de financiamento de veículos e o suporte financeiro da matriz, fatores que agregam idoneidade, segurança e confiança.



### PERSPECTIVAS PARA 2015

A VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS ESTRUTURA-SE DE FORMA SÓLIDA PARA ENFRENTAR COM SUCESSO OS CENÁRIOS PRESENTE E FUTURO, TENDO COMO FOCO PRINCIPAL A BUSCA PELA EXCELENCIA DO ATENDIMENTO AO CLIENTE

A estratégia de diversificação de fontes de captação de recursos continuará a ser realizada com o objetivo de diluir riscos e aumentar a base de investidores da empresa. A companhia atua nessa direção desde 2010, seguindo orientação da matriz para as suas 40 subsidiárias espalhadas pelo mundo. Desde então, vem apresentando resultados consistentes na redução do custo de captação.

Ao lado disso, continuará a buscar excelência na administração de custos e alocação inteligente de recursos por meio da metodologia OBZ adotado em 2014.

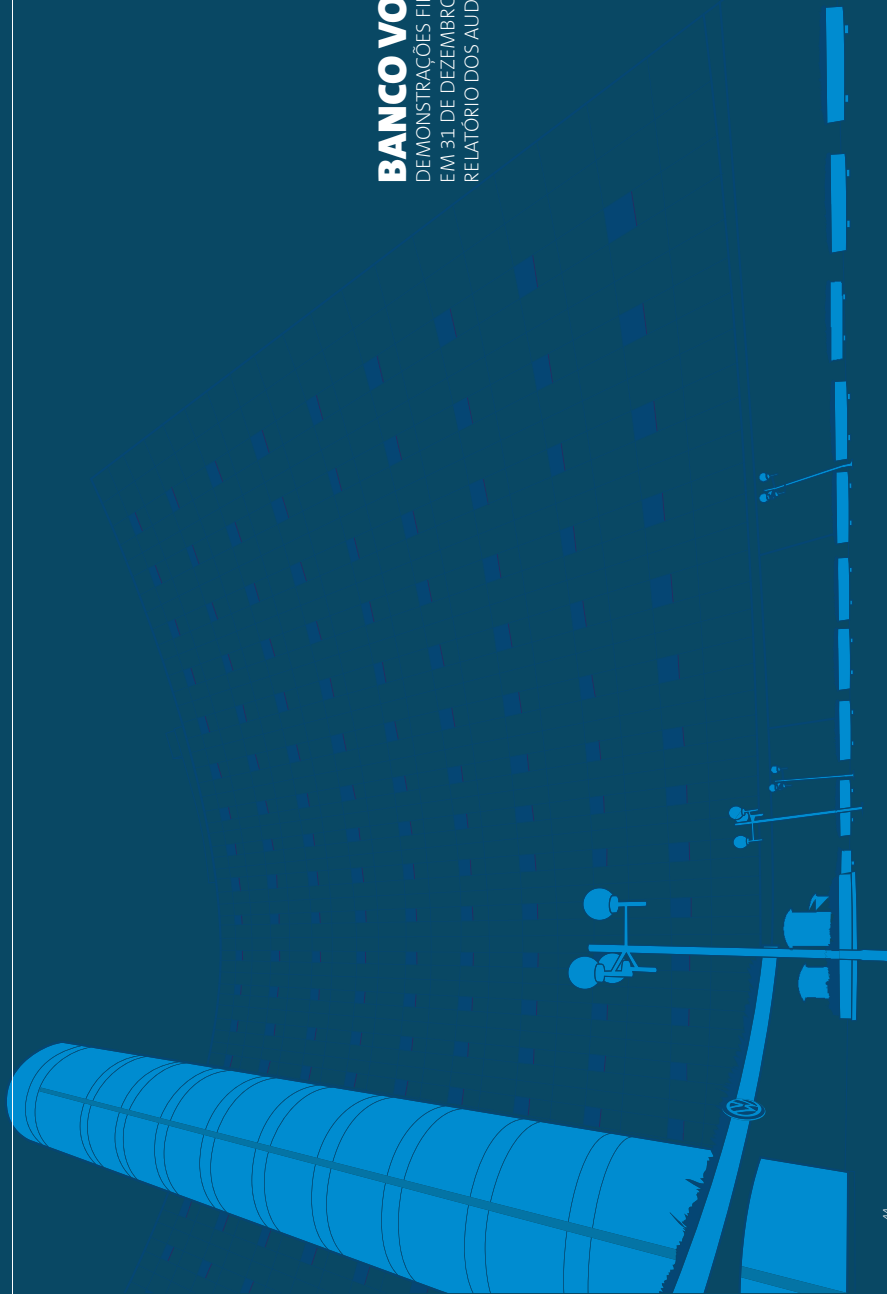
O planejamento estratégico da companhia também contempla melhorias na organização, oferecendo um ambiente de trabalho mais funcional e saudável para os seus funcionários e servindo de vitrine para atrair novos talentos para a empresa.

As parcerias com Volkswagen, MAN, Audi e Ducati continuarão sendo fortalecidas para garantir e ampliar a participação de mercado dessas companhias e consolidar suas marcas.

O ano de 2015 dará ênfase à criação de produtos que garantam mobilidade e serviços ao cliente final e novas formas de receita para a empresa.



**BANCO VOLKSWAGEN S.A.**  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM IFRS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E  
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES



## BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM IFRS

	Nota explicativa	Em 31 de dezembro	
		2014	2013
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	6	1.577.085	1.905.484
Instrumentos financeiros derivativos	7	207.938	65.762
Operações de crédito e arrendamento mercantil	8	11.604.845	12.225.710
Ativos fiscais			
Imposto de renda e contribuição social - correntes		111.044	387.590
Outros ativos	9	32.08.64	58.1.090
Outros valores e bens		287	-
		<b>13.823.063</b>	<b>14.565.646</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Instrumentos financeiros derivativos	7	297.32	68.661
Operações de crédito e arrendamento mercantil	8	11.029.419	10.747.579
Ativos fixos			
Imposto de renda e contribuição social - correntes		119.829	88.260
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	15	71.4892	962.811
Outros ativos	9	761.682	648.418
Outros valores e bens		177	7.500
Imobilizado	10	25.961	27.952
Intangível	11	44.293	28.457
		<b>12.725.985</b>	<b>12.579.638</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>26.549.048</b>	<b>27.545.284</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas em IFRS.

46

## BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EM IFRS

	Nota explicativa	Em 31 de dezembro	
		2014	2013
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Depósitos	12	2.861.790	5.842.209
Obrigações por empréstimos e repasses	13	6.276.633	4.408.435
Recursos de letras financeiras	14	988.218	663.131
Instrumentos financeiros derivativos	7	-	13.395
Tributos a recolher		30.165	29.763
Imposto de renda e contribuição social a recolher		59.656	412.236
Outros passivos	16	331.177	367.705
Dívida subordinada	17	297.893	-
Provisões para passivos contingentes e obrigações tributárias	18	141.847	656.359
		<b>10.987.379</b>	<b>12.393.233</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Depósitos	12	612.862	1.238.614
Obrigações por empréstimos e repasses	13	7.065.068	7.474.565
Recursos de letras financeiras	14	1.727.994	885.856
Instrumentos financeiros derivativos	7	21.273	531
Tributos a recolher		30.207	30.207
Imposto de renda e contribuição social a recolher	15	191.333	290.035
Outros passivos	16	38.974	48.881
Dívida subordinada	17	1.798.506	1.839.302
Provisões para passivos contingentes e obrigações tributárias	18	678.370	498.484
		<b>12.161.547</b>	<b>12.306.475</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>23.148.926</b>	<b>24.699.708</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital social e reservas atribuídos aos acionistas do Banco	20		
Capital social		1.307.883	1.307.883
Reserva de lucros		2.003.019	1.471.281
Participação dos não controladores		3.310.902	2.779.164
		89.220	66.412
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>3.400.122</b>	<b>2.845.570</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>26.549.048</b>	<b>27.545.284</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas em IFRS.

47

IR PARA O SUMÁRIO



### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO EM IFRS

EM MILHARES DE REAIS, EXCETO QUANDO INDICADO DE OUTRA FORMA

	Nota explicativa	Exercícios findos em 31 de dezembro	
		2014	2013
Receitas de juros e rendimentos similares	2.2	2.876.486	2.809.550
Despesas de juros e encargos similares	2.2	(1.537.973)	(1.334.403)
<b>RECEITA LÍQUIDA DE JUROS</b>		<b>1.338.513</b>	<b>1.475.147</b>
Receita de comissões na venda de seguros		71.858	73.756
Receita de prestação de serviços		272.461	210.181
Provisão para redução ao valor recuperável de operações de crédito e arrendamento mercantil	8	(334.071)	(404.060)
Despesas gerais e administrativas	2.3	(445.994)	(427.880)
Outras receitas operacionais	2.4	395.758	1.96.875
Outras despesas operacionais	2.5	(497.347)	(549.413)
<b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>		<b>801.198</b>	<b>574.600</b>
Imposto de renda e contribuição social correntes	2.6	(96.509)	(514.180)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.6	[49.217]	230.489
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>555.472</b>	<b>350.889</b>
<b>ATRIBUÍVEL A:</b>			
Acionistas do Banco		531.738	330.424
Participação dos não controladores		23.734	20.465
<b>LUCRO LÍQUIDO BÁSICO POR AÇÃO ATRIBUÍDO AOS ACIONISTAS DO BANCO (EXPRESSO EM REAIS POR AÇÃO)</b>	2.1	<b>1,70</b>	<b>1,06</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas em IFRS.

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE CONSOLIDADO EM IFRS

EM MILHARES DE REAIS

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	2014	2013
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>555.472</b>	<b>350.889</b>
<b>OUTROS COMPONENTES DO RESULTADO ABRANGENTE</b>		
Itens que não serão reclassificados para o resultado		
Remensurações em obrigações de plano de pensão	(552)	(726)
<b>TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO</b>	<b>554.920</b>	<b>350.163</b>
<b>ATRIBUÍVEL A:</b>		
- Acionistas do Banco	531.738	330.424
- Participação dos não controladores	23.182	19.739
<b>TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO</b>	<b>554.920</b>	<b>350.163</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas em IFRS.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO EM IFRS**

EM MILHARES DE REAIS

	Atribuível aos acionistas da controladora					Participação dos não controladores	Total do patrimônio líquido
	Capital social	Subvenção de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva especial de lucros	Lucros acumulados		
Em 15 de janeiro de 2013	1.307.883	18.515	67.149	1.055.189	-	2.448.740	2.495.413
Lucro líquido do exercício	-	-	-	330.424	-	330.424	350.889
Remensurações em obrigações de plano de pensão	-	-	-	-	-	(726)	(726)
Destinação do resultado	-	-	8.258	322.166	(330.424)	-	-
Em 31 de dezembro de 2013	1.307.883	18.515	75.407	1.377.359	-	2.779.164	2.845.576
Redução (aumento) de participação de acionistas não controladores	-	-	-	-	-	(374)	(374)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	531.738	23.734	531.738	555.472
Remensurações em obrigações de plano de pensão	-	-	-	-	-	(552)	(552)
Destinação do resultado	-	-	20.534	511.204	(531.738)	-	-
Em 31 de dezembro de 2014	1.307.883	18.515	95.941	1.888.563	-	3.310.902	3.400.122

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas em IFRS.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS EM IFRS**

EM MILHARES DE REAIS

	Exercícios findos em 31 de dezembro		
	2014	2013	2012
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Lucro líquido do exercício	555.472	350.889	350.889
Ajustes ao lucro líquido:			
Provisão para redução ao valor recuperável de operações de crédito e arrendamento mercantil	334.051	404.060	404.060
Depreciação e amortização	19.843	10.988	10.988
Perda / (ganho) na alienação de imobilizado / ativo intangível	6.307	-	-
Provisão para passivos contingentes e obrigações tributárias	(935.238)	291.747	291.747
Despesa de juros de dívidas subordinadas	199.606	163.512	163.512
Imposto de renda e contribuição social diferidos	149.217	(290.469)	(290.469)
<b>FLUXOS DE CAIXA ANTES DAS VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS OPERACIONAIS (I)</b>	<b>1.164.968</b>	<b>928.732</b>	<b>928.732</b>
Redução / (aumento) líquido nos instrumentos financeiros derivativos	(95.900)	23.905	23.905
Redução / (aumento) nas operações de crédito e arrendamento mercantil	4.974	(1.670.918)	(1.670.918)
Redução / (aumento) em outros ativos e outros valores e bens	384.316	(46.804)	(46.804)
Aumento / (redução) em depósitos	(3.606.171)	(170.516)	(170.516)
Aumento / (redução) em obrigações por empréstimos e repasses	1.458.701	921.984	921.984
Aumento / (redução) em recursos de letras financeiras	1.167.185	937.587	937.587
Aumento / (redução) em tributos a recolher	402	(36.940)	(36.940)
Aumento / (redução) em outros passivos	(464.35)	(53.253)	(53.253)
Aumento / (redução) em provisões para passivos contingentes	(238.098)	5.477	5.477
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	(33.678)	(271.158)	(271.158)
<b>CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(945.906)</b>	<b>578.094</b>	<b>578.094</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Acquisições de imobilizado / ativos intangíveis	(44.483)	(47.099)	(47.099)
Alienções de imobilizado / ativos intangíveis	4.468	15.342	15.342
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>(39.995)</b>	<b>(31.666)</b>	<b>(31.666)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Aumento em obrigações por dívidas subordinadas	57.492	64.974	64.974
<b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>57.492</b>	<b>64.974</b>	<b>64.974</b>
<b>AUMENTO / (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(328.409)</b>	<b>611.212</b>	<b>611.212</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.905.494	1.294.282	1.294.282
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	1.577.085	1.905.494	1.905.494
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O FLUXO DE CAIXA</b>			
Juros recebidos	2.793.856	2.650.748	2.650.748
Juros pagos	577.262	642.317	642.317

(I) Inclui os valores de juros recebidos e pagos conforme demonstrado acima.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas em IFRS.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM IFRS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

### EM MILHARES DE REAIS

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Banco Volkswagen S.A. (o "Banco") e suas subsidiárias (conjuntamente, o "Grupo") está autorizado a operar com as carteiras de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil, e atua, principalmente, no segmento de veículos produzidos e importados pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda., MAN Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda., Audi Brasil Distribuidora de Veículos Ltda. e Ducati do Brasil Indústria e Comércio de Motocicletas Ltda. As operações do Grupo são conduzidas no contexto de um conjunto de empresas ligadas que atuam junto à Volkswagen, MAN Latin América, Audi Brasil e Ducati do Brasil.

O Banco é uma sociedade anônima com sede em São Paulo – SP e sua controladora final é a Volkswagen AG, localizada na cidade de Wolfsburg, na Alemanha.

A emissão dessas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo foi autorizada pela Diretoria em 26 de março de 2015.

#### 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras consolidadas estão detalhadas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

##### 2.1 BASE DE PREPARAÇÃO

###### (a) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards* - IFRS) e as interpretações IFRIC, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Foram preparadas, considerando o custo histórico e ajustadas para refletir ativos financeiros disponíveis, para venda, ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos) mensurados ao valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração do Banco no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras consolidadas, estão divulgadas na Nota 3.

###### (b) Novos pronunciamentos, alterações e interpretações de pronunciamentos existentes aplicáveis para o período findo em 31 de dezembro de 2014

Os seguintes pronunciamentos entraram em vigor e são aplicáveis para o período de 31 de dezembro de 2014:

IAS 32 – "Instrumentos Financeiros: Apresentação". A alteração trata sobre compensação de ativos e passivos financeiros no balanço patrimonial, excetuando que o direito de compensação não deve ser contingente em um evento futuro, sendo legalmente aplicável a todas as contrapartes no curso normal do negócio, bem como no caso da inadimplência, insolvência ou falência. Esta alteração não gerou impactos relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

IAS 36 – "Redução no Valor Recuperável de Ativos". A alteração trata da divulgação do valor recuperável de ativos não financeiros. Essa alteração elimina determinadas divulgações do valor recuperável de Unidades Geradoras de Caixa (UGC) que haviam sido incluídas no IAS 36 com a emissão do IFRS 13. Esta alteração não gerou impactos relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

IAS 39 – "Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e mensuração". Esta alteração trata da permissão da continuidade de *Hedge Accounting*, mesmo que um derivativo utilizado como instrumento de hedge, seja transferido para uma Carteira de Compensação, dentro de certas condições. Além disso, os efeitos da substituição da contraparte original devem ser refletidos na mensuração do instrumento de hedge e, portanto, na avaliação e mensuração da efetividade do hedge. Esta alteração não gerou impactos relevantes nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

IFRIC 21 – "Tributos". Esclarece quando uma entidade deve reconhecer uma obrigação de pagamentos de taxas, de acordo com a legislação aplicável. A obrigação deve ser reconhecida no momento em que o evento que gera a obrigação ocorre. Esta alteração não gerou impactos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

###### (c) Pronunciamentos contábeis emitidos recentemente e aplicáveis em períodos futuros

As seguintes novas normas, alterações e interpretações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2014.

Alteração IAS 19 (R1) "Benefícios a Empregados", requer a consideração da contribuição dos empregados e de terceiros na contabilização de planos de benefícios definidos. O Grupo está avaliando o impacto total da alteração no IAS 19 (R1). A norma é aplicável para exercícios iniciados a partir de 1º de julho de 2014.

IFRS 9 – "Instrumentos Financeiros" aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. A versão completa do IFRS 9 foi publicada em julho de 2014, com vigência para 1º de janeiro de 2018. Ele substitui a orientação no IAS 39, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. O IFRS 9 mantém, mas simplifica, o modelo de mensuração combinada e estabelece três principais categorias de mensuração para ativos financeiros: custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio do resultado. Traz, ainda, um novo modelo de perdas de crédito esperadas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas. O IFRS 9 abrange as exigências de efetividade do hedge, bem como exige um relacionamento econômico entre o item protegido e o instrumento de hedge e que o índice de hedge seja o mesmo que aquele que a administração de fato usa para fins de gestão do risco. A administração está avaliando o impacto total de sua adoção.

IFRS 15 – "Receitas de Contratos com Clientes" requer que o reconhecimento de receita seja feito de modo a retratar a transferência de bens ou serviços para o cliente por um montante que reflita a expectativa da empresa de ter em troca os direitos desses bens ou serviços. A IFRS 15 substitui a IAS 18, a IAS 11, bem como interpretações relacionadas (IFRICs 13, 15 e 18). Eficaz para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2017 e sua adoção antecipada é permitida pelo IASB. Os possíveis impactos decorrentes da adoção dessa alteração estão sendo avaliados e serão concluídos até a data de entrada em vigor da norma.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

## 2.2 CONSOLIDAÇÃO

### Subsidiária

Subsidiária é a entidade, inclusive sociedades de propósito específico – SPE, na qual o Banco tem o poder de determinar as políticas financeiras e operacionais. Geralmente é acompanhada de uma participação acionária de mais da metade dos direitos de voto. Uma SPE pode desenvolver diversos tipos de atividade e pode ter a forma de uma companhia, fundação, sociedade ou uma outra que não seja uma forma societária usual, como por exemplo um FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

## EM MILHARES DE REAIS

Em 31 de dezembro de 2014	Total do ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Total do passivo e patrimônio líquido	Lucro líquido / (prejuízo) exercício
Banco Volkswagen S.A.	26.038.862	23.104.681	2.934.181	26.038.862	485.523
Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio Ltda.	797.084	234.786	562.298	797.084	46.216
Volkswagen Serviços Ltda.	139.593	105.023	34.570	139.593	8.740
Volkswagen Corretora de Seguros Ltda.	80.197	25.560	54.637	80.197	14.890
Atividade Prestação de Serviços Auxiliares do Setor de Seguros Ltda.	1.702	35	1.667	1.702	105
Simple Way Locações e Serviços Ltda.	14	-	14	14	(2)
Sociedades de propósito específico - SPE	782.235	556.822	225.413	782.235	-
Eliminações	(1.290.639)	(877.981)	(412.658)	(1.290.639)	-
<b>Consolidado</b>	<b>26.549.048</b>	<b>23.148.926</b>	<b>3.400.123</b>	<b>26.549.048</b>	<b>555.472</b>

## Em 31 de dezembro de 2013

Em 31 de dezembro de 2013	Total do ativo	Passivo	Patrimônio líquido	Total do passivo e patrimônio líquido	Lucro líquido / (prejuízo) exercício
Banco Volkswagen S.A.	27.027.828	24.587.486	2.440.342	27.027.828	285.802
Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio Ltda.	671.750	210.667	461.083	671.750	44.622
Volkswagen Serviços Ltda.	135.715	109.413	26.302	135.715	4.998
Volkswagen Corretora de Seguros Ltda.	67.203	27.562	39.641	67.203	15.386
Atividade Prestação de Serviços Auxiliares do Setor de Seguros Ltda.	1.589	28	1.561	1.589	82
Simple Way Locações e Serviços Ltda. (Antiga Multimarcas)	16	-	16	16	(1)
Sociedade de propósito específico - SPE	15.327.955	1.484.899	97.856	15.327.955	-
Eliminações	(1.891.572)	(1.670.347)	(221.225)	(1.891.572)	-
<b>Consolidado</b>	<b>27.545.284</b>	<b>24.699.708</b>	<b>2.845.576</b>	<b>27.545.284</b>	<b>350.889</b>

As subsidiárias são integralmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo e deixam de ser consolidadas a partir da data em que o controle cessa. O método de aquisição é usado para contabilizar a aquisição de controladas pelo Grupo. O custo de uma aquisição é mensurado como o valor justo dos ativos ofertados, menos instrumentos patrimoniais (i.e., ações) emitidos e dos passivos incorridos ou assumidos na data da troca. Os custos diretamente atribuíveis à aquisição são considerados como despesas no momento em que forem incorridos. Os ativos identificáveis adquiridos, as contingências e os passivos assumidos em uma combinação de negócios são inicialmente mensurados pelo seu valor justo na data de aquisição, independentemente da proporção de qualquer participação minoritária. O excedente do custo de aquisição que ultrapassar o valor justo da participação do Grupo nos ativos líquidos identificáveis adquiridos é registrado como ágio. Se o custo da aquisição for menor do que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração de resultado.

Seis empresas nacionais e duas SPE foram integralmente consolidadas na data da demonstração financeira. As operações entre as empresas do Grupo, bem como os saldos, os ganhos e as perdas não realizados nessas operações, foram eliminados. As políticas contábeis das controladas foram ajustadas para assegurar consistência com as políticas contábeis adotadas pelo Grupo.

**Escopo de consolidação**

Além do banco, as demonstrações financeiras consolidadas incluem as empresas abaixo:

Consórcio Nacional Volkswagen – Administradora de Consórcio Ltda., empresa que administra os recursos provenientes das cotas dos grupos de consórcio de veículos Volkswagen, na qual o Banco tem participação de 99,99999996%, sendo assim controle direto;

Volkswagen Serviços Ltda., empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica e administrativa para o Banco, na qual o mesmo não tem participação direta, mas possui poder de determinar as políticas financeiras e de negócios que irão gerar benefícios ao Grupo proveniente de suas atividades;

Volkswagen Corretora de Seguros Ltda., empresa de corretagem de seguros, na qual o Banco não participa diretamente, porém possui poder de determinar as políticas financeiras e de negócios que irão beneficiar o Grupo com recursos provenientes de suas atividades;

Simple Way Locações e Serviços Ltda., anteriormente denominada Multimarcas Corretora de Seguros S/C Ltda., empresa de gestão de frota de veículos automotores, na qual o Banco não participa diretamente, porém possui poder de determinar as políticas financeiras e de negócios que irão beneficiar o Grupo com recursos provenientes de suas atividades;

A empresa Atividade Prestação de Serviços Auxiliares do Setor de Seguros Ltda., apesar de estar inativa é consolidada pelo fato do Banco possuir poder de determinar as políticas financeiras e de negócios de sua controladora (Volkswagen Corretora de Seguros Ltda.);

Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, uma SPE na qual o Banco adquiriu quotas subordinadas e retém substancialmente os riscos residuais relativos a sua atividade;

Driver Brasil Two Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, uma SPE na qual o Banco adquiriu quotas subordinadas e retém substancialmente os riscos residuais relativos a sua atividade.

### 2.3 CONVERSÃO DE MOEDA ESTRANGEIRA

#### (a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas do Grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual cada empresa atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras consolidadas estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional do Banco e, também, a moeda de apresentação do Grupo.

#### (b) Transações e saldos

As operações em moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, quando os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração do resultado.

### 2.4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites e com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

Dentre estes investimentos estão os ativos financeiros adquiridos com compromissos de venda, registrados como empréstimos e adiantamentos à instituições de crédito (Nota 6). A diferença entre o preço de venda e de recompra é tratada como juros e reconhecida ao longo do prazo do contrato com base na taxa efetiva de juros.

### 2.5 ATIVOS FINANCEIROS

#### 2.5.1 Classificação

O Grupo classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

#### (a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes.

Os derivativos também são classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado, a menos que tenham sido designados como instrumentos de hedge.

#### (b) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativos não circulantes. Os empréstimos e recebíveis do Banco com presenças operacionais de crédito e arrendamento mercantil, caixa e equivalentes de caixa e demais contas a receber registradas em outros ativos (Nota 5 (b)).

#### (c) Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda são aqueles que não foram classificados em nenhuma das categorias anteriores e não são derivativos. Eles são apresentados como ativos não circulantes, a menos que a administração pretenda alienar o investimento em até 12 meses após a data do balanço.

#### 2.5.2 Reconhecimento, mensuração e desreconhecimento

As compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação. Os ativos financeiros não mensurados pelo valor justo por meio do resultado são inicialmente reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos de transação. Os ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são inicialmente reconhecidos pelo valor justo, sendo os respectivos custos de transação reconhecidos como despesa na demonstração do resultado.

Ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos sobre o recebimento dos fluxos de caixa se esgotam, ou quando o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo.

Ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros. Os ganhos ou perdas provenientes de alterações no valor justo de ativos financeiros avaliados ao valor justo por meio do resultado são incluídos no resultado do período quando ocorrem. Os ganhos ou perdas provenientes de alterações no valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos diretamente em conta específica do patrimônio líquido até o ativo financeiro ser desreconhecido ou até sofrer perda por resgate ao valor recuperável. Nesse caso, o ganho ou perda acumulado na conta específica do patrimônio líquido é transferido para o resultado do período como ajuste de reclassificação. Os juros calculados por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros são diferidos durante a vida das operações e reconhecidos no resultado do exercício.

O valor justo dos ativos financeiros cotados em mercado ativo é baseado nos preços atuais de oferta de compra. Se o mercado para um ativo financeiro não for ativo, o Grupo estabelece o valor justo por meio da utilização de técnicas de avaliação. As técnicas de avaliação incluem o uso de transações de mercado recentes entre partes independentes com conhecimento do negócio e interesse em realizá-lo, sem favorecimento, fluxo de caixa descontado e outras técnicas de avaliação geralmente utilizadas pelos participantes de mercado.

#### 2.5.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial somente quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de realizá-los numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. Entretanto para o exercício de 2014 não houve qualquer compensação de instrumentos financeiros.

O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência do Banco ou da contraparte.

#### 2.5.4 Provisão para redução ao valor recuperável de ativos financeiros

##### (a) Empréstimos e recebíveis

O Banco avalia mensualmente a existência de evidência objetiva de que um ativo ou um grupo de ativos financeiros estejam deteriorados. Um ativo ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado e as perdas por redução ao valor recuperável são incorridas caso exista evidência objetiva de perda, como resultado de um ou mais eventos que ocorram após o reconhecimento inicial do ativo ("evento de perda") e se esse evento (ou eventos) de perda tiverem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados que possa ser confiavelmente estimado.

De acordo com as normas do IFRS, o modelo de mensuração de provisão para redução ao valor recuperável de operações de crédito baseia-se nos conceitos de "perda incorrida", que requer a identificação de evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o momento do reconhecimento do ativo financeiro.

Os critérios que o Banco utiliza para determinar se há evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável incluem:

- Inadimplência nos pagamentos do principal ou juros;
- Dificuldades financeiras do emissor (por exemplo, índice patrimonial ou porcentagem da receita líquida de vendas);
- Violação de cláusulas ou termos de empréstimos;
- Início de processo de falência;
- Deterioração da posição competitiva do emissor;
- Deterioração do valor da garantia; entre outros.

O período estimado para comprovação da evidência objetiva de perda é definido pelo Banco para cada carteira de crédito semelhante identificada. Tendo em vista a representatividade dos diversos grupos homogêneos, o Banco optou por utilizar um período uniforme de 12 meses. Para as carteiras de crédito avaliadas individualmente por provisão para redução ao valor recuperável de ativos financeiros utiliza-se um período máximo de 12 meses, considerando o ciclo de revisão de cada crédito.

O Banco avalia inicialmente se existe evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável alocada individualmente para ativos financeiros que sejam individualmente significativos e coletivamente para ativos financeiros que não sejam individualmente significativos. Se não houver evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável para um ativo financeiro individualmente avaliado, seja significativo ou não, este é incluído num grupo de ativos financeiros com características semelhantes de risco de crédito e avaliado coletivamente. Os ativos que são individualmente avaliados e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável ou continua a ser reconhecida, não são incluídos na avaliação coletiva.

A política operacional exige a revisão dos ativos financeiros individualmente relevantes (acima de R\$ 2.000) no mínimo uma vez por ano, ou mais frequentemente quando circunstâncias individuais assim o exigirem. Provisões para redução ao valor recuperável sobre contas individualmente avaliadas são determinadas através de uma avaliação caso a caso, na data do balanço patrimonial. Esta avaliação inclui as garantias (incluindo as prováveis despesas decorrentes de todo processo até a execução das garantias) e os recebimentos antecipados nesta conta individual.

Provisões para redução ao valor recuperável das operações coletivamente avaliadas são estabelecidas para: (i) cartelas de ativos homogêneos que não sejam individualmente significativos; e (ii) perdas que foram incorridas, mas ainda não identificadas, através do uso da experiência histórica e julgamento embasado na experiência de especialistas.

O montante da perda é mensurado como a diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo as perdas de crédito futuras que não tenham sido incorridas) descontados à taxa efetiva de juros original do ativo. O valor contábil do ativo é reduzido através do uso de uma conta de provisão (dedutiva) e o montante da perda é reconhecido no resultado. O Banco pode mensurar a provisão para redução ao valor recuperável com base no valor justo do instrumento financeiro usando o preço de mercado observável.

O cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados de ativo financeiro para o qual exista a garantia, reflete os fluxos de caixa que podem ser resultantes da execução da garantia menos os custos para obtenção e venda da mesma, independentemente da probabilidade de execução da garantia.

Para fins de avaliação coletiva de provisão para redução ao valor recuperável, os ativos financeiros são agrupados com base em características semelhantes de risco de crédito. Essas características são relevantes para estimar os fluxos de caixa futuros para os grupos de tais ativos por poder representar um indicador de dificuldade do devedor em pagar os montantes devidos de acordo com as suas condições contratuais.

Os fluxos de caixa futuros num grupo de ativos financeiros que sejam coletivamente avaliados para fins de provisão para redução ao valor recuperável são estimados com base nos fluxos de caixa contratuais e na experiência de perda histórica para os ativos com características de risco de crédito semelhantes. A experiência de perda histórica é ajustada com base na data corrente observável para refletir os efeitos de condições correntes que não tenham afetado o período em que a experiência de perda histórica é baseada e para excluir os efeitos de condições no período histórico que não existem atualmente.

A metodologia e as premissas utilizadas para estimar os fluxos de caixa futuros são revistas regularmente pelo Banco para reduzir diferença entre estimativas de perda e a experiência de perda atual.

Quando um empréstimo ou recebível é incobrável ele é baixado contra provisão para redução ao valor recuperável. Os valores de empréstimos e recebíveis recuperados após sua baixa são reconhecidos diretamente na demonstração do resultado em "outras receitas operacionais".

Caso, num período subsequente, o montante da perda por redução ao valor recuperável for diminuído e a diminuição puder estar relacionada objetivamente com um evento que ocorra após o reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável (tais como a melhoria de rating de crédito do devedor), a perda reconhecida anteriormente e revertida na conta de provisão para redução ao valor recuperável de ativos financeiros com contrapartida na demonstração do resultado.

#### (b) Empréstimos renegociados

Os empréstimos sujeitos à avaliação por provisão para redução ao valor recuperável cujos termos e condições foram renegociados não são considerados mais como vencidos, mas são tratados como novos empréstimos. Nestes casos a provisão é calculada baseada no evento de perda identificado a renegociação.

#### (c) Ativos financeiros disponíveis para venda

O Banco avalia em cada data de balanço a existência de evidências objetivas de que um ativo ou um grupo de ativos financeiros estejam deteriorados. Um declínio significativo ou prolongado no valor justo de um ativo financeiro disponível para venda em relação a seu custo é considerado evidência objetiva de que o ativo está deteriorado.

Quando tal evidência objetiva existe para os ativos financeiros disponíveis para venda, a perda cumulativa (que é mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o valor justo corrente, menos qualquer perda por "provisão para redução ao valor recuperável" anteriormente reconhecida no resultado) é reclassificada do patrimônio líquido e reconhecida no resultado.

As perdas por "provisão para redução ao valor recuperável" reconhecidas no resultado para um investimento em instrumentos de dívida podem ser revertidas por meio do resultado. Já as perdas referentes a investimentos em títulos patrimoniais não podem ser revertidas.

#### 2.6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS E ATIVIDADES DE HEDGE

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que são celebrados e são, subsequentemente, re-mensurados ao seu valor justo. No início da operação, os derivativos são classificados de acordo com a intenção da administração em utilizá-los como instrumento de proteção (hedge) ou não. O grupo adota a contabilidade de hedge (hedge accounting), na qual os derivativos são utilizados por serem efeitos na redução do risco associado a exposição a ser protegida.

O Grupo documenta, no início da operação, a relação entre os instrumentos de hedge e os itens protegidos por hedge, assim como os objetivos da gestão de risco e a estratégia para a realização de operações de hedge. O Grupo também documenta sua avaliação, tanto no início do hedge como de forma contínua, de que os derivativos usados nas operações de hedge são altamente eficazes na compensação de variações no valor justo dos itens protegidos por hedge.

**2.10 PROVISÃO PARA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS**

Os ativos que têm uma vida útil indefinida não são sujeitos à amortização e são testados anualmente para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável.

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de redução ao valor recuperável sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação da perda por redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGC)).

Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sido ajustados por perda por redução ao valor recuperável, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão da perda na data de apresentação do relatório. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013 não foram registradas perdas por redução ao valor recuperável para ativos não financeiros.

**2.11 ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos contingentes, contingências passivas e obrigações legais são efetuados da seguinte forma:

I – Ativos contingentes - os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização.

II – Passivos contingentes - os passivos contingentes são reconhecidos contabilmente quando, baseado na opinião dos assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

III – Obrigações legais - são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação, independentemente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento, e têm os seus montantes integrais reconhecidos contabilmente.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, visando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflete as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido no resultado.

**2.12 PASSIVOS FINANCEIROS**

Os passivos financeiros constituídos pelos depósitos, obrigações por empréstimos e repasses, recursos de letras financeiras, instrumentos financeiros derivativos, outros passivos financeiros e dívidas subordinadas, são inicialmente reconhecidos pelo seu valor justo, adicionados os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros, exceto os instrumentos financeiros derivativos e passivos financeiros objeto de *hedge*.

Passivos financeiros são desreconhecidos quando eles forem extintos, ou seja, quando forem pagos, cancelados ou expirados.

Nas operações ativas é utilizado o *hedge* de valor justo, no qual os ativos e passivos financeiros, bem como os respectivos instrumentos financeiros relacionados, são contabilizados pelo valor justo com os ganhos e as perdas realizados e não realizados reconhecidos diretamente na demonstração do resultado.

Os valores justos dos instrumentos derivativos usados para fins de *hedge* estão divulgados na Nota 7. O valor justo total de um derivativo de *hedge* é classificado como ativo ou passivo não circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* for superior a 12 meses, e como ativo ou passivo circulante, quando o vencimento remanescente do item protegido por *hedge* for inferior a 12 meses.

**2.7 OUTROS ATIVOS**

Outros ativos são demonstrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos e variações monetárias auferidos até a data do balanço, e quando aplicável, ajustados aos respectivos valores justos.

**2.8 IMOBILIZADO**

Os itens do imobilizado estão demonstrados pelo custo histórico deduzidos da depreciação. O custo histórico inclui gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam para o Grupo os benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo possa ser mensurado com segurança. Todos os outros reparos e manutenções são reconhecidos no resultado do exercício como despesas operacionais, quando incorridos.

A depreciação é calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil econômica dos bens a seguir:

- Móveis, utensílios e equipamentos: 10 anos;
- Veículos: 5 anos;
- Sistema de processamento de dados: 5 anos.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos recursos recebidos com o valor contábil e são reconhecidos no resultado.

**2.9 INTANGÍVEIS****Softwares**

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos para aquisição de software são reconhecidos como intangíveis quando o mesmo possa ser vendido ou utilizado.

Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de software identificáveis e excludíveis são reconhecidos como ativos intangíveis quando os seguintes critérios são atendidos:

- É economicamente viável concluir o software para que ele esteja disponível para uso;
- A administração pretende concluir o software e usá-lo ou vendê-lo;
- O software gerará benefícios econômicos futuros prováveis, que podem ser demonstrados;
- O ágio atribuível ao software durante seu desenvolvimento pode ser mensurado com segurança.

Os valores reconhecidos como ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados durante sua vida útil estimada de 5 a 5 anos e, para os ativos intangíveis desenvolvidos internamente, de 3 anos.

### 2.13 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE E DIFERIDOS

O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) é calculado à alíquota de 15%, mais um adicional de 10%, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à alíquota de 15%, para instituições financeiras e equiparadas e 9% para subsidiárias não financeiras, depois de efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal.

As despesas de IRPJ e CSLL são reconhecidas na demonstração do resultado, exceto quando resulta de uma transação registrada diretamente no patrimônio líquido, sendo, nesse caso, o efeito fiscal reconhecido também no patrimônio líquido.

As despesas com IRPJ e CSLL corrente são calculadas como a soma do imposto corrente resultante da aplicação da alíquota adequada ao lucro real de exercício líquido de quaisquer ajustes previstos para fins fiscais) e das mutações nos ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos na demonstração do resultado.

Os créditos tributários sobre adições de IRPJ e CSLL, calculados sobre prejuízo fiscal, base negativa de CSLL e adições temporárias, são registrados na rubrica "Imposto de renda e contribuição social diferidos" no ativo, e a provisão para as obrigações fiscais diferidas principalmente sobre superavencimento de depreciação é registrada na rubrica "Imposto de renda e contribuição social diferidos" no passivo.

Os créditos tributários sobre adições temporárias serão realizados quando da utilização e/ou reversão das respectivas provisões sobre as quais foram constituídos. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa de CSLL serão realizados de acordo com a geração de lucros tributáveis. Tais créditos tributários são reconhecidos contabilmente com base nas expectativas atuais de sua realização, considerando os estudos técnicos e as análises realizadas pela administração.

### 2.14 OUTROS PASSIVOS

Outros passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, deduzidos das correspondentes despesas a apropriar e acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridas até a data do balanço.

#### 2.15 BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

##### (a) Obrigações de pensão

A Volkswagen Serviços Ltda., empresa do Grupo, é uma das patrocinadoras do plano de previdência complementar administrado por entidade constituída para essa finalidade, a Volkswagen Previdência Privada. Como patrocinadora e solidária ao plano, a Volkswagen Serviços Ltda. é responsável por prover os recursos necessários à manutenção dos planos previdenciários da Volkswagen Previdência Privada, que é patrocinada também pelas empresas Volkswagen do Brasil Indústria e Comércio de Veículos Automotores Ltda., MAN Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. e Audi do Brasil Distribuidora de Veículos.

O Grupo possui um plano de previdência de contribuição variável, sendo de contribuição definida durante o processo de acumulação de recursos dos participantes. No momento de solicitar o benefício previdenciário, o participante pode escolher entre uma renda mensal vitalícia (parte de benefício definido do plano) ou uma renda mensal por percentual de saldo que pode variar entre 0,5% a 1,5% do patrimônio do participante (parte de contribuição definida).

Um plano de benefício definido é um plano de pensão que define um valor para a pensão a ser paga, normalmente em virtude de um ou mais fatores como idade, tempo de serviço ou compensação. Um plano de contribuição definida é um plano de pensão segundo o qual o patrocinador paga as contribuições fixas a uma entidade separada (um fundo) e não terá obrigações legais ou implícitas de pagar contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar todos os benefícios aos funcionários relativos ao serviço dos períodos corrente e anteriores.

O passivo relacionado aos planos de pensão de benefício definido é o valor presente da obrigação de benefício definida no data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes usando o método de crédito unitário projetado. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado pela estimativa de saída futura de caixa, usando-se as taxas de juros de títulos públicos, cujos prazos de vencimento aproximam-se dos prazos do passivo relacionado.

Os ganhos e perdas atuariais decorrentes de ajuste pela experiência e nas mudanças das premissas atuariais são registrados diretamente no patrimônio líquido, como outros resultados abrangentes, quando ocorrerem. Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado.

Para os planos de contribuição definida, o Grupo faz contribuições a planos de administração pública ou privada em bases compulsórias, contratuais ou voluntárias. Assim que as contribuições tiverem sido feitas, o Grupo não tem obrigações relativas a pagamentos adicionais. As contribuições regulares compreendem os custos periódicos líquidos do período em que são devidas e, assim, são incluídas nos custos de pessoal classificados como "despesas gerais e administrativas" na demonstração do resultado.

##### (b) Benefícios de rescisão

Os benefícios de rescisão são pagos sempre que o vínculo empregatício do funcionário é encerrado pelo Grupo antes da data normal de aposentadoria ou sempre que um funcionário aceitar a demissão voluntária em troca desses benefícios. O Grupo reconhece os benefícios de rescisão quando está demonstravelmente comprometida com o encerramento do vínculo empregatício de funcionários, seguindo um plano formal e detalhado sem possibilidade de resistência ou com a concessão de benefícios de rescisão devido a uma oferta de demissão voluntária.

##### (c) Participação nos lucros

Benefícios de funcionários, na forma de participação nos lucros, é reconhecida em "Outros passivos" como "Salários, gratificações e encargos a pagar" quando o Grupo está contratualmente obrigado ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada (*constructive obligation*).

A expectativa é de que as contas passivas de participação nos lucros e planos de bônus sejam liquidadas em até 12 meses e sejam medidas pelos valores esperados de quitação, exceto o bônus aos administradores, que devem ser liquidados totalmente no prazo mínimo de três anos conforme Resolução do CMV nº 3.921/10.

### 2.16 DEPÓSITOS, OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES, RECURSOS DE LETRAS FINANCIÁRIAS, DÍVIDA SUBORDINADA E OUTROS RECURSOS

São inicialmente mensurados a valor justo mais custos de transação, e subsequentemente mensurados pelo seu custo amortizado utilizando-se o método da taxa efetiva de juros.

### 2.17 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### (a) Capital Social

O capital social é composto por ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

#### (b) Reserva de lucros

A reserva de lucros é composta pelas seguintes contas:

Subvenção de incentivos fiscais - refere-se à parcela do lucro líquido decorrente de subvenções para investimentos previstas em lei.

Reserva legal - objetiva exclusivamente aumentar o capital social ou compensar prejuízos.



Reserva especial de lucros – refere-se ao saldo do lucro líquido remanescente após a destinação da reserva legal, e que pode ser utilizada para futuro aumento de capital social, absorção de prejuízos ou distribuição de dividendos.

**(c) Lucro por ação**

O Banco apresenta informações de lucro líquido básico por ação, o qual é calculado dividindo-se lucro líquido atribuído aos acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias em poder dos acionistas durante o exercício.

**(d) Dividendos a pagar**

Dividendos sobre ações são reconhecidos no momento em que são aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas. Por deliberação dos acionistas não foram propostos dividendos relativos aos exercícios de 2014 e 2013.

**2.18 RECEITAS E DESPESAS DE JUROS**

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidos dentro de "receitas de juros e rendimentos similares" e "despesas de juros e encargos similares" na demonstração do resultado usando o método da taxa efetiva de juros, exceto aqueles mensurados ao valor justo por meio do resultado.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que é aplicada sobre os recebimentos ou pagamentos futuros, sendo estimada na aquisição do instrumento financeiro considerando a expectativa de sua vigência e que resulta no valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. Ao calcular a taxa efetiva de juros, o Banco estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo, opções de pagamentos antecipados), mas não considera perdas de crédito futuras. O cálculo inclui todas as comissões pagas ou recebidas entre as partes do contrato, os custos de transação e outros prêmios ou descontos.

Quando o valor de um ativo ou um grupo de ativos financeiros similares for reduzido em decorrência de perda por redução ao valor recuperável, a receita de juros é reconhecida usando a taxa efetiva de juros, utilizada para descontar os fluxos de caixa futuros para fins de mensuração da provisão para redução ao valor recuperável.

As operações de crédito e arrendamento mercantil que estejam em atraso há 60 dias ou mais têm seus rendimentos reconhecidos como receita de juros quando do efetivo recebimento das prestações.

**2.19 RECEITA DE COMISSÕES NA VENDA DE SEGUROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Receita de comissões e prestação de serviços são reconhecidas conforme o regime contábil de competência no período em que os serviços são prestados.

**3 ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS**

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes por natureza serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

**(a) Provisão para redução ao valor recuperável de operações de crédito e arrendamento mercantil**

O Banco examina sua carteira de crédito mensalmente com o objetivo de avaliar possíveis perdas. Ao determinar se uma provisão para redução ao valor recuperável deve ser registrada na demonstração do resultado, o Banco avalia a existência ou não de dados observáveis que indiquem uma diminuição mensurável nos fluxos de caixa futuros estimados de uma carteira de empréstimos antes que a diminuição possa ser identificada em uma operação isolada.

da naquela carteira. Esta evidência pode incluir dados observáveis indicando que houve uma mudança adversa na situação dos pagamentos de devedores em um determinado sub-portfólio. O Banco usa estimativas baseadas na experiência histórica de perda em ativos com características de risco de crédito similares aos da sua carteira para projetar os fluxos de caixa futuros.

**(b) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros**

O valor justo de instrumentos financeiros que não são cotados em mercados ativos é determinado através de técnicas de avaliação. Antes de serem utilizados, todos os modelos são certificados e validados para assegurar que os resultados refletem dados reais e preços de mercado comparáveis.

**(c) Obrigações de plano de pensão**

O valor atual de obrigações de planos de pensão depende de uma série de fatores, que são determinados com base em cálculos atuariais, em que são utilizadas várias premissas. Dentre estas, premissas usadas na determinação do custo ou receita líquidas para o plano de pensão, está a taxa de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas afetam o valor contábil das obrigações de pensão.

O Grupo determina a taxa de desconto apropriada ao final de cada exercício. Esta é a taxa de juros que é utilizada para determinar o valor presente de futuras saídas de caixa estimadas, que devem ser necessárias para liquidar as obrigações de plano de pensão. Ao determinar a taxa de desconto apropriada, o Grupo considera as taxas de juros de títulos públicos, cujos prazos de vencimento aproximam-se dos prazos das respectivas obrigações de pensão.

**(d) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido**

Ativos Fiscais Diferidos são reconhecidos somente em relação a diferenças temporárias e prejuízos fiscais a compensar na medida em que se considera provável que o Grupo irá gerar lucro tributável futuro para sua utilização. A realização esperada do crédito tributário pelo Grupo é baseada na projeção de receitas futuras e outros estudos técnicos, conforme divulgado na Nota 15.

**(e) Ativos e Passivos Contingentes**

O Grupo revisa periodicamente suas contingências que são avaliadas com base nas melhores estimativas da administração, levando em consideração o parecer de assessores legais quando houver probabilidade que os recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser razoavelmente estimado. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente aos prazos e valores, conforme detalhado na Nota 18.

**4 GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO**

As atividades do Grupo o expõem a diversos riscos financeiros: risco de crédito, risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo e risco de taxa de juros de fluxo de caixa), e risco de liquidez. O programa de gestão de risco do Grupo se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro do Grupo. O Grupo usa instrumentos financeiros derivativos para proteger certas exposições a risco.

Com o intuito de obter sinergia ao longo do processo de gerenciamento dos riscos financeiros, o Grupo possui comitês/gereências que atuam nestes riscos. A estrutura de gerenciamento de riscos do Grupo permite que os riscos sejam efetivamente identificados, mensurados, mitigados, acompanhados e reportados, envolvendo os comitês funcionais e a alta administração.

**4.1 RISCO DE CRÉDITO**

O Grupo está exposto ao risco de crédito, que é o risco pelo qual uma contraparte causa perda financeira ao falhar na

te as várias probabilidades de inadimplência para cada classificação. Isto significa que, em princípio, as exposições migram entre as categorias e a avaliação da probabilidade de inadimplência também muda. As ferramentas de classificação são mantidas sob análise e atualizadas quando necessário. Regularmente, o Banco valida o desempenho da classificação e de seu poder de previsão com relação a eventos de inadimplência.

#### CLASSIFICAÇÕES INTERNAS

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO GRAU DE RISCO
1	Capacidade de pagamento muito boa
2	Capacidade de pagamento muito boa a boa
3	Capacidade de pagamento boa
4	Capacidade de pagamento boa a satisfatória
5	Capacidade de pagamento satisfatória
6	Capacidade de pagamento satisfatória a suficiente
7	Capacidade de pagamento suficiente a insatisfatória
8	Capacidade de pagamento insatisfatória
9	Capacidade de pagamento insatisfatória a insuficiente
10	Inadimplência I
11	Inadimplência II
12	Inadimplência III

(i) As exposições atuais com a contraparte baseiam-se nos saldos devidos ao Banco.

(ii) O provável índice de perdas por inadimplência, líquidas de recuperações, considera todo o valor inadimplente deduzido das garantias e acrescido das prováveis despesas decorrentes de todo o processo de cobrança até a execução dessas garantias.

#### (b) Demais operações no mercado financeiro

A política de risco de crédito para aplicações segue os parâmetros estabelecidos pela matriz Volkswagen Financial Services AC (VWFS AC), que estabelece que os recursos disponíveis em caixa somente podem ser investidos em bancos de primeira linha previamente aprovados e com limites individuais também pré-definidos pela VWFS AC.

Os componentes do caixa e equivalentes, de caixa e instrumentos financeiros derivativos são mantidos junto a instituições financeiras com rating AA e A.

As captações possuem uma estratégia definida onde se busca a diversificação de suas fontes como forma de garantir a liquidez do Banco, além da redução dos custos atribuídos a estas fontes.

Os instrumentos financeiros são utilizados pelo Banco de forma a otimizar o gerenciamento de seus ativos e passivos dentro dos limites estabelecidos pela matriz (*Asset/Liability Management – ALM*).

#### 4.1.2 Controle do limite de risco e políticas de mitigação

O Banco administra, limita e controla concentrações de risco de crédito particularmente, em relação a contrapartes e grupos individuais. A administração estrutura os níveis de risco que assume a grupos de devedores, estabelecendo limites sobre a extensão de risco aceitável com relação a um devedor específico. Esses riscos são monitorados rotativamente e sujeitos a revisões anuais ou mais frequentes, quando necessário, e são aprovados pelas áreas competentes.

liquidação de uma obrigação. Mudanças significativas na economia ou na saúde financeira de um segmento específico de atividade econômica que represente uma concentração na carteira mantida pelo Grupo podem resultar em perdas que são diferentes daquelas provisionadas na data do balanço patrimonial. Portanto, a administração controla a exposição ao risco de crédito.

Exposições a este tipo de risco decorrem principalmente de operações de crédito diretas, indiretas (repasses por meio de agentes financeiros), e de outros instrumentos financeiros. Há também o risco de crédito em acordos financeiros não registrados no balanço patrimonial, como compromissos de empréstimo. O controle e a gestão dos riscos de crédito são realizados pela área de Riscos.

As operações do Grupo são realizadas basicamente no mercado brasileiro, em reais.

Para os ativos financeiros reconhecidos no balanço, a exposição máxima ao risco de crédito é igual ao seu valor contábil. Para as garantias financeiras concedidas, a exposição máxima ao risco de crédito é o montante máximo que o Banco teria que pagar caso as garantias fossem exigidas. Para as linhas de crédito, a exposição máxima ao risco de crédito é o montante total das linhas comprometidas.

A tabela a seguir apresenta a exposição máxima para risco de crédito, antes de considerar as garantias e após provisões para redução ao valor recuperável, apresentadas pelo valor líquido quando adequado.

	2014	Em 31 de dezembro 2013
<b>EXPOSIÇÃO MÁXIMA AO RISCO DE CRÉDITO</b>		
Caixa e equivalente de caixa	1.577.085	1.905.494
Instrumentos financeiros derivativos	237.670	134.423
Operações de crédito e arrendamento mercantil	22.634.264	22.972.289
Outros ativos	160.055	239.173
Outras garantias prestadas	24.603.074	25.252.379
Linhas de crédito	1.126.989	4.703
<b>TOTAL DA EXPOSIÇÃO MÁXIMA AO RISCO DE CRÉDITO</b>	<b>25.741.279</b>	<b>26.355.494</b>

#### 4.1.1 Mensuração do risco de crédito

##### (a) Operações de crédito e arrendamento mercantil

Para mensurar o risco de crédito em operações de crédito e arrendamento mercantil, o Banco considera três componentes com relação à contraparte: (i) a probabilidade de inadimplência por parte do cliente ou contraparte com respeito às suas obrigações contratuais; (ii) as exposições atuais com a contraparte; e (iii) o provável índice de perdas por inadimplência (originações não cumpridas) líquidas de recuperações.

(i) Para fins de avaliação de probabilidade de inadimplência, o Banco segmenta as operações de sua carteira de crédito entre *Retail* e *Corporate*. No segmento *Retail*, a probabilidade de inadimplência é avaliada segundo critérios estatísticos baseados no histórico de taxas de inadimplência. Para o segmento *Corporate*, o Banco avalia a probabilidade de inadimplência por meio de ferramentas que foram desenvolvidas internamente que combinam análise estatística com a análise de demonstrativos financeiros pela equipe de crédito. A escala de classificação mostrada abaixo reflete

A exposição ao risco de crédito e também administrada através de análise regular dos tomadores, efetivos e potenciais, quanto aos pagamentos do principal e dos juros e da alteração dos limites quando apropriado.

Uma das formas de mitigação de risco de crédito é a tomada de garantias sobre a liberação de recursos. O Banco implementa orientações sobre a aceitação de classes específicas de garantias ou mitigação do risco de crédito. Os principais tipos de garantias para operações de crédito são:

- Alienações fiduciárias;
- Penhor mercantil;
- Hipotecas;
- CDB - Certificado de Depósitos Bancários;
- Cartas de fiança.

A ferramenta interna de classificação avalia o Banco a determinar a evidência objetiva de provisão para redução ao valor recuperável, com base nos critérios descritos na Nota 2.5.4 (b).

#### 4.1.3 Operações de crédito e arrendamento mercantil

O saldo das operações de crédito e arrendamento mercantil está resumido abaixo. Para estas operações, o Grupo detém garantias e outras melhorias de risco de crédito, as quais também são demonstradas abaixo:

Em 31 de dezembro de 2014				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ARRENDAMENTO MERCANTIL	Valor contábil	Tipo de garantia		Total
		Hipotecárias	Fiduciárias	
Não vencidas sem evento de perda (a)	20.466.697	1.356.771	15.745.323	17.102.094
Vencidas sem evento de perda (b)	1.621.646	-	1.507.952	1.507.952
Com evento de perda (c)	1.741.825	105.063	582.209	687.272
<b>VALOR BRUTO</b>	<b>23.829.968</b>	<b>1.461.834</b>	<b>17.835.484</b>	<b>19.397.318</b>
Menos: provisão para redução ao valor recuperável	(1.195.304)			
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>22.634.664</b>			
Em 31 de dezembro de 2013				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ARRENDAMENTO MERCANTIL	Valor contábil	Tipo de garantia		Total
		Hipotecárias	Fiduciárias	
Não vencidas sem evento de perda (a)	20.792.339	628.021	17.488.591	18.116.612
Vencidas sem evento de perda (b)	1.757.700	447	1.707.693	1.708.140
Com evento de perda (c)	1.455.979	18.247	1.335.813	1,354.060
<b>VALOR BRUTO</b>	<b>24.006.018</b>	<b>646.715</b>	<b>20.532.097</b>	<b>21.178.812</b>
Menos: provisão para redução ao valor recuperável	(1.032.729)			
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>22.973.289</b>			

#### (a) Operações de crédito e arrendamento mercantil não vencidas sem evento de perda

A qualidade das operações classificadas nessa categoria é avaliada por referência ao sistema interno de classificação adotado pelo Banco, definido na Nota 4.1.1.(b)(i). Em 31 de dezembro de 2014, aproximadamente 46,67% (2013 – 47,88%) estavam classificadas entre os níveis de rating 1 a 4, aproximadamente 38,80% (2013 – 39,35%) estavam classificadas nos níveis de rating 5 e 6 e 14,53% (2013 – 12,77%) estavam classificadas entre os níveis de rating 7 a 9, evidenciando a adequação e consistência da política de avaliação de crédito do Banco.

#### (b) Operações de crédito e arrendamento mercantil vencidas sem evento de perda

Demonstramos abaixo a análise por faixa de dias vencidos dos contratos de operações de crédito e arrendamento mercantil que não estão marcadas como deterioradas na análise coletiva e que não estão sujeitas a perda por redução ao valor recuperável pela análise individual.

Para efeitos desta análise, um ativo é considerado em atraso e incluído no quadro abaixo quando qualquer pagamento é recebido em atraso ou não recebido sob estritas condições contratuais. O montante incluído nesta categoria refere-se ao ativo financeiro total, ou seja, não apenas a parcela em atraso, mas o valor contratual acrescido de juros.

As operações de crédito e arrendamento mercantil para os clientes que não são individualmente significativos e que não tenham sido classificados como deteriorados estão sendo apresentadas nesta categoria.

As operações de crédito e arrendamento mercantil individualmente significativas podem ser apresentadas nesta categoria quando, após realizada a análise individual, não foi identificada necessidade de constituição de perda por redução ao valor recuperável individual e dessa forma as mesmas são direcionadas para a análise de perda coletiva.

	Em 31 de dezembro de 2014	
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ARRENDAMENTO MERCANTIL
Vencidos de 01 a 30 dias	1.234.361	3.874
Vencidos de 31 a 60 dias	263.656	1.884
Vencidos de 61 a 90 dias	117.824	67
	<b>1.615.821</b>	<b>5.825</b>
		<b>1.621.646</b>
		<b>TOTAL</b>
		<b>1.238.235</b>
		<b>265.520</b>
		<b>117.891</b>
		<b>1.621.646</b>
Em 31 de dezembro de 2013		
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ARRENDAMENTO MERCANTIL
Vencidos de 01 a 30 dias	1.345.597	12.487
Vencidos de 31 a 60 dias	279.279	3.557
Vencidos de 61 a 90 dias	115.626	804
	<b>1.740.852</b>	<b>16.848</b>
		<b>1.757.700</b>
		<b>TOTAL</b>
		<b>1.358.034</b>
		<b>282.836</b>
		<b>116.430</b>
		<b>1.757.700</b>

**(c) Operações de crédito e arrendamento mercantil com evento de perda**

A análise do valor bruto das operações de crédito e arrendamento mercantil deteriorado ("impaired"), definido por operações vencidas acima de 90 dias, ou que apresentaram outras evidências objetivas de redução ao seu valor recuperável, segue abaixo:

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
"impaired" – coletivo	1.331.900	1.107.489
"impaired" – individual	409.925	348.490
	<b>1.741.825</b>	<b>1.455.979</b>

**(d) Operações de crédito e arrendamento mercantil por ramo de atividade**

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
Pessoas físicas	8.904.652	9.349.974
Outros serviços	7.825.156	7.297.625
Comércio	5.835.563	6.032.928
Indústria	1.202.899	1.257.795
Rural	509.936	55.632
Habituação	9.391	11.275
Intermediário financeiro	969	809
	<b>23.829.568</b>	<b>24.006.018</b>

**(e) Concentração das operações de crédito e arrendamento mercantil**

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
	%	%
Dez maiores devedores	1.263.478	1.191.541
Cinquenta seguintes maiores devedores	1.483.489	1.428.206
Cem seguintes maiores devedores	1.430.386	1.299.146
Demais devedores	19.652.415	20.087.125
	<b>23.829.568</b>	<b>24.006.018</b>

**(f) Operações de crédito e arrendamento mercantil renegociadas**

O saldo em 31 de dezembro de 2014 das operações de crédito e arrendamento mercantil renegociadas é de R\$ 122.110(2013 – R\$ 121.500).

**(g) Baixa de operações de crédito (write-off) 48 meses**

O período de baixa das perdas efetivas é de até 48 meses após o atraso de 90 dias, afetando diretamente no montante de despesas de provisão para redução ao valor recuperável de ativos financeiros no exercício.

**(h) Bens retomados**

Os ativos são classificados como bens apreendidos e reconhecidos quando da efetiva posse. Os ativos recebidos quando da execução das operações de crédito e arrendamento mercantil, inclusive imóveis, são registrados inicialmente pelo menor valor entre: (i) o valor justo do bem menos os custos estimados para sua venda, ou (ii) o valor contábil das operações de crédito e arrendamento mercantil.

Reduções posteriores no valor justo do ativo são registradas como provisão para redução ao valor recuperável, em contrapartida a uma despesa no resultado. Os custos da manutenção desses ativos são reconhecidos como despesa conforme incorridos.

A política de venda destes bens contempla a realização de leilões periódicos que são divulgados previamente ao mercado.

Os saldos de bens retomados vinculados a operações de crédito e arrendamento mercantil estão apresentados abaixo:

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
<b>VEÍCULOS</b>		
Valor inicial do bem	83.817	80.274
Menos - provisão para redução ao valor recuperável	(37.990)	(31.330)
<b>Valor líquido</b>	<b>45.827</b>	<b>48.944</b>

**4.2 RISCO DE MERCADO**

Risco de mercado consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da oscilação de preços e taxas de mercado em função de desajustamentos de prazos, moedas e indexadores nas posições detidas pelo Banco. São classificadas como fonte de risco de mercado as operações sujeitas à variação das taxas de câmbio e das taxas de juros.

As carteiras são segregadas de acordo com a natureza e características de suas operações:

(i) Carteira de negociação, é composta por operações com instrumentos financeiros, detidas com intenção de negociação, objetivando alcançar resultado positivo na negociação de tais instrumentos financeiros;

(ii) Carteira de não negociação, é composta por operações com instrumentos financeiros, detidas até o vencimento, sem intenção de negociação.

Devido à natureza e característica de suas operações, o Banco não possui operações integrantes da carteira de negociação.



	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
	Dólar	Dólar
<b>PASSIVO</b>		
Empréstimo no exterior	2.324.351	830.732
<b>TOTAL DE PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>2.324.351</b>	<b>830.732</b>
Total de ativos - derivativos	209.467	38.793
Total de passivos - derivativos	(229)	(13.077)
<b>POSIÇÃO FINANCEIRA LÍQUIDA REGISTRADA NO BALANÇO PATRIMONIAL</b>	<b>2.092.238</b>	<b>25.716</b>

#### 4.2.4 Exposição financeira

FATORES DE RISCO	Em 31 de dezembro de 2014		Em 31 de dezembro de 2013	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Pré-fixado	20.956.992	10.401.484	20.325.629	7.869.171
Pós-fixado	3.039.475	10.043.131	3.085.192	11.194.700
TILP	1.297.836	1.184.308	2.324.800	2.231.793
Euro	2.7745	880.300	947.800	863.492
Dólar	209.467	2.324.580	38.793	943.809
	<b>25.531.505</b>	<b>24.893.803</b>	<b>25.869.194</b>	<b>23.002.965</b>

#### 4.3 RISCO DE LIQUIDEZ

Esse risco consiste na possibilidade do grupo não possuir recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos em razão dos descasamentos entre pagamentos e recebimentos, considerando as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

##### 4.3.1 Processo de gestão do risco de liquidez

O gerenciamento de risco de liquidez é realizado diariamente pela área de Risco de Mercado e Liquidez. Para o monitoramento e controle da exposição ao risco, o Banco adota as ferramentas descritas abaixo, as quais são disponibilizadas à Tesouraria para tomada de decisão.

##### a) Análise do fluxo de caixa

Esta análise consiste em verificar o fluxo de caixa, através de previsão de entradas e saídas de recursos por um determinado período, sendo como objetivo assegurar a solidez financeira do Banco no curto, médio e longo prazos.

##### b) Teste de aderência

É uma técnica que consiste em verificar se os resultados do modelo estão de acordo com os resultados apurados, com o objetivo de validar o cenário elaborado para necessidade de caixa e se suas premissas estão dentro de um padrão minimamente aceitável de variação.

**c) Colchão de liquidez**  
Limite estabelecido na política de risco de liquidez, formado pelos recursos em caixa que podem ser usados para pagamento das obrigações do Banco em momentos de volatilidade do mercado e, caso esses limites sejam extrapolados, é realizado o reporte ao ALCO – Asset Liability Committee.

**d) Teste de estresse**  
Nesta técnica é avaliada a resposta de uma carteira de ativos ou obrigações em relação a variações extremas de liquidez que influenciam essa carteira. O propósito do teste de estresse é quantificar a perda de uma carteira caso uma situação adversa específica de mercado ocorra.

**e) Plano de contingência de liquidez**  
Trata-se de um procedimento de gestão a ser adotado quando a projeção de liquidez em curto prazo indica a deficiência de níveis inferiores ao mínimo ou em caso de falta de recursos e agravamento de crise no mercado financeiro.

#### 4.3.2 Abordagem de captação de recursos

A Tesouraria do Grupo tem como principal objetivo prover liquidez para assegurar que suas obrigações financeiras sejam cumpridas, garantindo a sustentabilidade do negócio através da diversificação de suas fontes de captação e otimização de seus custos.

#### 4.3.3 Fluxo de caixa para instrumentos financeiros

A tabela a seguir apresenta os fluxos de caixa não descontados a receber/pagar de acordo com ativos e passivos financeiros, descritos pelo prazo de vencimento contratual remanescente à data do balanço patrimonial.

	Em 31 de dezembro de 2014				
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	Total
Caixa e equivalentes de caixa	1.577.085	-	-	-	1.577.085
Instrumentos financeiros derivativos	909	53.545	-	-	54.454
Operações de crédito e arrendamento mercantil	3.693.361	9.041.394	11.217.037	79.356	24.031.148
Outros ativos	60.893	11.528	-	-	72.421
<b>ATIVO</b>	<b>5.332.208</b>	<b>9.106.467</b>	<b>11.217.037</b>	<b>79.356</b>	<b>25.735.168</b>
Depósitos	1.722.832	1.259.165	1.118.544	-	4.100.541
Obrigações por empréstimos e repasses	1.647.605	5.017.381	7.314.870	85.606	14.065.462
Recursos de letras financeiras	-	1.041.182	2.097.644	-	3.138.826
Instrumentos financeiros derivativos	-	71.909	2.3517	-	95.426
Outros passivos	85.337	16.842	599	7.259	110.037
Dívida subordinada	-	310.112	733.347	3.005.666	4.049.125
<b>PASSIVO</b>	<b>3.455.774</b>	<b>7.716.591</b>	<b>11.288.521</b>	<b>3.096.531</b>	<b>25.559.417</b>

	Em 31 de dezembro de 2014		Em 31 de dezembro de 2013	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Criações com bancos (iii)	278.336	278.336	3.431.238	3.431.238
Depósitos a prazo (iii)	3.196.316	3.196.316	3.649.585	3.649.585
Recursos de letras financeiras (v)	2.716.172	2.716.172	1.548.987	1.548.987
Obrigações por empréstimos e repasses (v)	9.489.394	9.489.394	8.804.539	8.804.539
Empréstimos no exterior (ii)	3.184.150	3.184.150	1.694.224	1.694.224
Transferência de ativos financeiros sem desreconhecimento (iii)	668.157	668.157	1.384.237	1.384.237
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	21.273	21.273	13.926	13.926
Dívida subordinada (iv)	2.096.399	2.160.445	1.839.302	1.746.079
Outros passivos (i)	110.037	110.037	301.063	301.063
<b>TOTAL DE PASSIVO FINANCEIROS</b>	<b>21.760.334</b>	<b>21.824.280</b>	<b>22.667.101</b>	<b>22.573.876</b>

(i) O valor contábil aproxima-se do valor justo devido à característica de curto prazo desses instrumentos financeiros.

(ii) O valor contábil de instrumentos financeiros derivativos, inclusive os utilizados para hedge, bem como dos itens objetos de hedge, corresponde ao valor justo desses instrumentos financeiros.

(iii) Para operações a taxa pós-fixada, o valor contábil aproxima-se do valor justo. Para operações a taxa pré-fixada, o valor justo foi determinado através do desconto dos fluxos de caixa estimados pela taxa média atual de juros praticada pelo banco em operações similares.

(iv) O valor contábil das dívidas subordinadas é baseado em taxas contratuais, as quais foram definidas por estudos macroeconômicos para a determinação de taxas fixas de juros para operações de longo prazo. O valor justo foi determinado através do desconto dos fluxos de caixa estimados pela taxa média atual para operações similares.

(v) As obrigações por empréstimos e repasses referem-se a financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), na modalidade FINEME, indexadas à TULP, bem como captação de empréstimos no mercado, cujo valor contábil aproxima-se do valor justo.

(vi) O valor contábil das captações com recursos de letras financeiras a taxa pós-fixada aproxima-se do seu valor justo.

**(b) Hierarquia do valor justo**

Ao determinar e divulgar o valor justo dos instrumentos financeiros, o Grupo utiliza a hierarquia a seguir:

- Nível 1: preços cotados, não ajustados, em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
- Nível 2: informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.
- Nível 3: dados não observáveis para ativos ou passivos.

	Em 31 de dezembro de 2013			
	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos
Caixa e equivalentes de caixa	1.905.494	-	-	1.905.494
Instrumentos financeiros derivativos	65.878	127	23.793	89.798
Operações de crédito e arrendamento mercantil	5.724.021	7.784.806	12.623.601	28.205
Outros ativos	41.409	17.034	180.730	239.173
<b>ATIVO</b>	<b>7.756.803</b>	<b>7.804.967</b>	<b>12.828.124</b>	<b>28.205</b>
Depósitos	2.006.514	4.155.017	1.596.530	-
Obrigações por empréstimos e repasses	873.348	3.128.819	8.621.735	64.352
Recursos de letras financeiras	-	697.161	1.022.849	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	68.041	33.970	-
Outros passivos	283.459	1.452	16.014	138
Dívida subordinada	-	-	897.670	2.967.520
<b>PASSIVO</b>	<b>3.163.721</b>	<b>8.050.490</b>	<b>12.188.768</b>	<b>3.032.010</b>
				<b>26.434.989</b>

Os ativos disponíveis para cumprir todas as obrigações e cobrir os compromissos de empréstimos em aberto incluem caixa e equivalentes de caixa, instrumentos financeiros derivativos e operações de crédito e arrendamento mercantil. A administração também poderia cobrir saídas de caixa inesperadas vendendo títulos e acessando fontes de recursos adicionais, tais como mercados lastreados em ativos.

**4.4 VALOR JUSTO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS**

**(a) Comparativo do valor contábil e valor justo**

A tabela a seguir resume o valor contábil e o valor justo estimado dos instrumentos financeiros:

	Em 31 de dezembro de 2014		Em 31 de dezembro de 2013	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Caixa e equivalentes de caixa (i)	1.577.085	1.577.085	1.905.494	1.905.494
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	237.670	237.670	134.423	134.423
Operações de crédito e arrendamento mercantil (iii)	23.634.364	22.405.690	22.973.289	22.765.802
Outros ativos (i)	72.481	72.481	239.173	239.173
<b>TOTAL DE ATIVOS FINANCEIROS</b>	<b>24.521.500</b>	<b>24.292.926</b>	<b>25.252.379</b>	<b>25.044.892</b>

A tabela a seguir apresenta a composição da hierarquia dos instrumentos financeiros do Grupo, ao valor justo.

	Em 31 de dezembro de 2014			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Caixa e equivalentes de caixa (i)	1.577.085	-	-	1.577.085
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	-	2.37.670	-	237.670
Operações de crédito e arrendamento mercantil (iii)	-	4.098.836	18.306.854	22.405.690
Outros ativos (iv)	-	75.483	-	75.483
<b>TOTAL DE ATIVOS FINANCEIROS</b>	<b>1.577.085</b>	<b>4.406.987</b>	<b>18.306.854</b>	<b>24.292.926</b>
Captações com bancos (iv)	-	278.336	-	278.336
Depósitos a prazo (iv)	-	31.96.316	-	3.196.316
Recursos de letras financeiras (iv)	-	2.716.172	-	2.716.172
Obrigações por empréstimos e repasses (iv)	-	9.489.394	-	9.489.394
Empréstimos no exterior (ii)	-	3.184.150	-	3.184.150
Transferência de ativos financeiros sem desreconhecimento (iv)	-	668.157	-	668.157
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	-	21.273	-	21.273
Dívida subordinada (iv)	-	2.160.445	-	2.160.445
Outros passivos (iv)	-	110.037	-	110.037
<b>TOTAL DE PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>-</b>	<b>21.824.280</b>	<b>-</b>	<b>21.824.280</b>

	Em 31 de dezembro de 2013			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Caixa e equivalentes de caixa (i)	1.905.994	-	-	1.905.994
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	-	134.423	-	134.423
Operações de crédito e arrendamento mercantil (iii)	-	2.802.515	19.965.287	22.765.802
Outros ativos (iv)	-	239.173	-	239.173
<b>TOTAL DE ATIVOS FINANCEIROS</b>	<b>1.905.994</b>	<b>3.176.111</b>	<b>19.965.287</b>	<b>25.044.892</b>
Captações com bancos (iv)	-	3.431.238	-	3.431.238
Depósitos a prazo (iv)	-	3.649.586	-	3.649.586
Recursos de letras financeiras (iv)	-	1.548.987	-	1.548.987
Obrigações por empréstimos e repasses (iv)	-	8.804.839	-	8.804.839
Empréstimos no exterior (ii)	-	1.694.224	-	1.694.224
Transferência de ativos financeiros sem desreconhecimento (iv)	-	1.384.237	-	1.384.237
Instrumentos financeiros derivativos (ii)	-	13.976	-	13.976
Dívida subordinada (iv)	-	1.839.302	-	1.839.302
Outros passivos (iv)	-	30.063	-	30.063
<b>TOTAL DE PASSIVOS FINANCEIROS</b>	<b>-</b>	<b>22.667.402</b>	<b>-</b>	<b>22.667.402</b>

(i) São classificados como nível 1 os valores prontamente transformados em caixa.

(ii) Para os derivativos não negociados em bolsas de valores, o Banco estima o valor justo por meio de modelos de fluxo de caixa descontados, geralmente adotados no mercado financeiro. Os derivativos incluídos no nível 2 são swaps de moedas e taxas de juros. Os modelos adotados são amplamente aceitos no mercado e refletem os termos contratuais dos derivativos. Todas as informações para o modelo são prontamente observáveis nos mercados ativos e mensurados cotados. Para a precificação a valor justo dos seus instrumentos financeiros derivativos e passivos mensurados ao valor justo, o Grupo utiliza-se do nível 2 na hierarquia, isto é, por meio de preços cotados em mercados ativos para instrumentos semelhantes, divulgados na BM&F Bovespa. Devido ao fato dos derivativos serem classificados como instrumentos de hedge para os empréstimos obtidos no exterior, tal métrica foi utilizada também para a precificação destes.

(iii) Para as operações com taxas pós fixadas, baseadas em indicadores observáveis, como por exemplo DI, os valores foram classificados como nível 2. Para as operações que se utilizaram de inputs não observáveis através de métricas internas utilizou-se o nível 3.

(iv) São operações cujos inputs são observáveis no mercado, com por exemplo DI, TLP entre outros.

#### (c) Movimento dos instrumentos financeiros

Não houve transferência entre níveis 1 e 2 durante o exercício.

#### 4.5 GESTÃO DE CAPITAL

A adequação do capital e o uso de capital regulatório são monitorados pelo Banco por meio de técnicas baseadas em orientações estabelecidas pelo Acordo de Basileia, na forma implementada pelo CMN e BACEN, para fins de supervisão. As informações exigidas são mensalmente submetidas ao órgão competente.

O Patrimônio de Referência da instituição, calculado com base em normas contábeis aplicáveis a instituições financeiras no Brasil (que diferem do IFRS) está dividido em dois níveis:

(a) Nível I: composto pelo capital principal, apurado a partir do capital social, reserva de lucros, lucros acumulados do período (representados como "patrimônio líquido" no quadro a seguir), ajustes prudenciais referentes a saldos de ativos intangíveis constituídos a partir de 1º de outubro de 2013, créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, após regras descritas no art. 5º da Resolução CMN nº 4.192/13, aplicação dos fatores descritos no art.11 desta mesma Resolução.

(b) Nível II: dívida subordinada qualificada nos termos do núcleo de subordinação descrito no art. 14 da Resolução do CMN nº 4.192/13.

Os ativos ponderados pelo risco são determinados de acordo com a natureza de cada ativo e sua contabilidade, além de refletir uma estimativa de riscos de crédito, mercado e outros riscos associados. Um tratamento similar é adotado para exposições não registradas contabilmente, com alguns ajustes efetuados para refletir a natureza mais contingente das perdas potenciais.

O Risco Operacional foi calculado pelo método da abordagem padronizada alternativa.





	Em 31 de dezembro de 2013	Mensurados ao valor justo	Outros passivos financeiros	Total
Captações com bancos	-	3.431.238	3.431.238	3.431.238
Depósitos a prazo	-	3.649.585	3.649.585	3.649.585
Obrigações por empréstimos e repasses	-	8.804.539	8.804.539	8.804.539
Empréstimos no exterior (i)	-	1.694.224	-	1.694.224
Transferência de ativos financeiros sem desconhecimento	-	1.384.237	1.384.237	1.384.237
Recursos de letras financeiras	-	1.548.987	1.548.987	1.548.987
Instrumentos financeiros derivativos	-	13.926	-	13.926
Dívida subordinada	-	1.839.302	1.839.302	1.839.302
Outros passivos	-	301.063	301.063	301.063
		<b>1.708.150</b>	<b>20.958.952</b>	<b>22.667.101</b>

(i) Mensurado ao valor justo por se tratar de item objeto de hedge.

## 6 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
Disponibilidades	307.241	1.76.740
Empréstimos e adiantamentos a instituições de crédito:		
Aplicações no mercado aberto - operações compromissadas (i)	1.464.726	1.728.750
CDRs - Certificados de depósitos bancários (i)	5.118	4
	<b>1.577.085</b>	<b>1.995.494</b>

(i) As operações compromissadas que compõem as aplicações no mercado aberto possuem vencimento em até 30 dias, são garantidas por títulos do governo brasileiro e efetuadas com instituições de 1ª linha.

(ii) Representadas por aplicações em certificados de depósito bancário, com rendimento indexado pelo DI e vencimento até 2015 (2013 - vencimento até 2015). O valor justo e o custo amortizado para estas operações, nas datas bases, são semelhantes.

## 7 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Grupo usa os seguintes instrumentos derivativos:

Swap de moeda e taxa de juros, são compromissos de troca de um conjunto de fluxos de caixa por outro e resultam em uma troca econômica de moedas ou taxas de juros (por exemplo, fixa ou variável) ou em uma combinação das mesmas. Não ocorre a troca do principal, exceto em certos swaps de moeda. O risco de crédito do banco representa o custo potencial para repor os contratos de swap se as contrapartes não cumprirem suas obrigações. Este risco é continuamente monitorado em relação ao valor justo atual. A proporção do valor notional dos contratos e a liquidez do mercado. Para controlar o nível do risco de crédito assumido, o Banco avalia as contrapartes dos contratos conforme descrita na Nota 4.1.1 (a).

Os valores nacionais de certos tipos de instrumentos financeiros fornecem uma base de comparação com instrumentos reconhecidos no balanço patrimonial, embora não necessariamente indiquem os valores de fluxos de caixa futuros envolvidos ou o valor justo atual dos instrumentos e, portanto, não indicam a exposição aos riscos de crédito ou preço. Os instrumentos derivativos tornam-se favoráveis (ativos) ou desfavoráveis (passivos) em decorrência de flutuações nas taxas de juros do mercado ou nas taxas de câmbio relativas aos termos de seus contratos.

Assim, os derivativos são utilizados para adequar a composição e volatilidade das posições cambiais e de taxas de juros do passivo financeiro do Banco no exterior.

Em virtude do perfil das operações passivas do Banco, as operações de Hedge Accounting têm sido realizadas no mercado de balcão e registradas na Central de Custódia de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.

TIPO	2014		
	Valor Nominal	Ativo	(Passivo) Receita (Despesa)
Swap - Pré x DI	663.312	-	(543)
Swap - DI x Pré	663.312	458	63.26
Swap de variação cambial - hedge de valor justo	2.819.550	237.212	(20.790)
<b>TOTAL</b>		<b>237.670</b>	<b>(21.273)</b>

TIPO	2013		
	Valor Nominal	Ativo	(Passivo) Receita (Despesa)
Swap - Pré x DI	1.378.536	702	(263)
Swap - DI x Pré	1.378.536	148	(586)
Swap de variação cambial - hedge de valor justo	1.529.100	133.573	(13.077)
<b>TOTAL</b>		<b>134.423</b>	<b>(3.926)</b>

### Hedge contábil

Em 31 de dezembro, a carteira de derivativos para fins de hedge é formada por swap de variação cambial classificado como hedge de valor justo com valor de nominal de R\$ 2.819.550 (2013 - R\$ 1.529.100) e com vencimento até 2016, para operação pré-fixada em Euro e Dólar versus DI pós-fixado, com objetivo de proteger a exposição da captação em empréstimos no exterior.

Em 31 de dezembro de 2014 e 2013 não há parcela inefetiva relevante relacionada a essas operações de hedge.

HEDGE DE VALOR JUSTO	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
Receitas / (despesas) provenientes do risco protegido do objeto de hedge	(296.440)	(227.082)
Receitas / (despesas) do instrumento de hedge referente a parcela do risco protegido	296.448	227.053
<b>PARCELA INEFETIVA DO HEDGE DE VALOR JUSTO</b>	<b>8</b>	<b>(28)</b>
Receitas / (despesas) do instrumento de hedge referente ao risco assumido (pós-fixada)	(272.005)	(104.025)
<b>RESULTADO COM HEDGE DE VALOR JUSTO (NOTA 2)</b>	<b>(271.997)</b>	<b>(104.025)</b>

## 8 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ARRENDAMENTO MERCANTIL

(a) Composição da carteira de operações de crédito e arrendamento mercantil por classe

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
CDC - Crédito Direto ao Consumidor	10.402.316,9	10.880.161
BNDES Fname	10.071.116,0	9.669.175
Crédito rotativo e capital de giro	2.872.320,2	2.903.042
Arrendamento mercantil	196.056	281.395
Outros	287.663	272.245
<b>VALOR BRUTO</b>	<b>23.829.568</b>	<b>24.006.018</b>
Menos - provisão para redução ao valor recuperável	(1.195.304)	(1.032.729)
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>22.634.264</b>	<b>22.973.289</b>

(b) Movimentação da provisão para redução ao valor recuperável

	Saldo inicial 1º/01/2014	Baixas	Constituição (reversão)	Saldo final 31/12/2014
CDC - Crédito Direto ao Consumidor	505.655	(93.338)	142.417	554.734
BNDES Fname	393.707	(55.105)	113.653	452.255
Crédito rotativo e capital de giro	100.528	(10.413)	81.731	171.846
Arrendamento mercantil	29.833	(12.560)	(3.750)	13.523
Outros	3.006	(60)	-	2.946
	<b>1.032.729</b>	<b>(171.476)</b>	<b>334.051</b>	<b>1.195.304</b>

	Saldo inicial 1º/01/2013	Baixas	Constituição (reversão)	Saldo final 31/12/2013
CDC - Crédito Direto ao Consumidor	372.194	(5.953)	139.416	505.655
BNDES Fname	177.680	(9.539)	225.566	393.707
Crédito rotativo e capital de giro	84.848	(8.804)	24.484	100.528
Arrendamento mercantil	53.858	(37.219)	13.194	29.833
Outros	1.666	-	1.400	3.066
	<b>690.186</b>	<b>(61.517)</b>	<b>404.060</b>	<b>1.032.729</b>

(c) Valor presente de operações de arrendamento mercantil financeiro - arrendador

O valor presente dos pagamentos mínimos futuros a receber de operações de arrendamentos mercantis financeiros de veículos está demonstrado abaixo, por faixa de vencimento:

	Em 31 de dezembro de 2014	
	Pagamentos mínimos futuros	Valor presente
Até 1 ano	151.795	(22.594)
De 1 a 5 anos	78.546	(11.691)
Acima de 5 anos	-	-
	<b>230.341</b>	<b>(34.285)</b>

	Em 31 de dezembro de 2013	
	Pagamentos mínimos futuros	Valor presente
Até 1 ano	201.252	(27.125)
De 1 a 5 anos	123.945	(16.705)
Acima de 5 anos	32	(4)
	<b>325.229</b>	<b>(43.834)</b>

## 9 OUTROS ATIVOS

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
Devedores por depósitos em garantia (i)	438.453	299.479
Devedores diversos pass (ii)	183.964	521.753
Despesas antecipadas	437.620	387.914
Outros	22.509	20.362
	<b>1.082.546</b>	<b>1.229.508</b>

(i) Refere-se a depósitos judiciais relativos a questionamentos fiscais (Nota 18).

(ii) Refere-se, principalmente, em 31 de dezembro de 2014 a valores em trânsito no montante de R\$ 110.829. Em 31 de dezembro de 2013, refere-se, principalmente, ao pagamento do Refis (Nota 18) no montante de R\$ 308.266.

## 10 IMOBILIZADO

	Veículos	Instalações, móveis e equipamentos de uso	Outros	Total
<b>EM 31 DE JANEIRO DE 2013</b>				
Custo	20.924	7.590	17.487	46.001
Depreciação acumulada	(3.915)	(5.233)	(14.498)	(23.646)
<b>VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO EM 31 DE JANEIRO DE 2013</b>	<b>17.009</b>	<b>2.357</b>	<b>2.989</b>	<b>22.355</b>
Aquisições	15.768	755	6.527	23.050
Alienações	(14.871)	(3.808)	(14.510)	(33.189)
Baixas de depreciação	4.540	3.673	13.333	21.546
Depreciação do período	(4.483)	(548)	(779)	(5.810)
<b>MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013</b>	<b>954</b>	<b>72</b>	<b>4.571</b>	<b>5.597</b>
<b>EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013</b>				
Custo	21.821	4.537	9.504	35.862
Depreciação acumulada	(3.858)	(2.108)	(1.944)	(7.910)
<b>VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013</b>	<b>17.963</b>	<b>2.429</b>	<b>7.560</b>	<b>27.952</b>
Aquisições	15.704	1.452	551	17.707
Alienações	(15.172)	(181)	(12)	(15.365)
Baixas de depreciação	4.376	89	819	5.284
Depreciação do período	(4.688)	(492)	(4.437)	(9.617)
<b>MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014</b>	<b>220</b>	<b>868</b>	<b>(3.079)</b>	<b>(1.991)</b>
<b>EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014</b>				
Custo	22.353	5.808	10.043	38.204
Depreciação acumulada	(4.170)	(2.511)	(5.562)	(12.243)
<b>VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014</b>	<b>18.183</b>	<b>3.297</b>	<b>4.481</b>	<b>25.961</b>

## 11 INTANGÍVEL

	Softwares	Custos de desenvolvimento de softwares gerados internamente	Total
<b>EM 31 DE JANEIRO DE 2013</b>			
Custo	29.108	3.797	32.905
Amortização acumulada	(19.719)	-	(19.719)
<b>Valor contábil líquido Em 31 de janeiro de 2013</b>	<b>9.389</b>	<b>3.797</b>	<b>13.186</b>
Aquisições	10.367	13.683	24.050
Baixas	(12.807)	-	(12.807)
Baixas de amortização	9.206	-	9.206
Amortização do período	(4.548)	(630)	(5.178)
<b>MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013</b>	<b>11.607</b>	<b>16.850</b>	<b>28.457</b>
<b>EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013</b>			
Custo	26.668	17.480	44.148
Amortização acumulada	(15.061)	(630)	(15.691)
<b>Valor contábil líquido Em 31 de dezembro de 2013</b>	<b>11.607</b>	<b>16.850</b>	<b>28.457</b>
Aquisições	13.137	13.639	26.776
Baixas	(2.280)	-	(2.280)
Baixas de amortização	1.566	-	1.566
Amortização do período	(3.299)	(6.927)	(10.226)
<b>MOVIMENTAÇÃO LÍQUIDA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013</b>	<b>20.731</b>	<b>23.562</b>	<b>44.293</b>
<b>EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014</b>			
Custo	37.525	31.119	68.644
Amortização acumulada	(16.794)	(7.557)	(24.351)
<b>VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014</b>	<b>20.731</b>	<b>23.562</b>	<b>44.293</b>

## 12 DEPÓSITOS

A carteira de depósitos está custodiada na CETIP. As taxas pós-fixadas que variam de 98,0% a 106,9% DI (2013) a taxas pós-fixadas que variam de 98,0% a 107,0% DI) e é composta como segue:

	Em 31 de dezembro	
	2013	2014
Depósitos interfinanceiros	278.336	3.431.238
Depósitos a prazo	3.196.316	3.649.585
	<b>3.474.652</b>	<b>7.080.823</b>

**13 OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES**

(a) **Obrigações por repasses - FINAME**  
Referem-se às obrigações por recursos obtidos para a repasse, junto à Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, basicamente indexados a TJLP, com o respectivo fluxo de vencimento:

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
Até 90 dias	902.340	888.648
De 91 a 360 dias	2.562.939	2.451.952
De 1 a 3 anos	4.536.866	4.124.276
Acima de 3 anos	1.487.247	1.339.663
	<b>9.489.394</b>	<b>8.804.539</b>

**(b) Obrigações por empréstimos no exterior**

Referem-se a captações de recursos no valor EUR 2.65.000 (2013 – EUR 2.65.000) e USD 880.201 (2013 – USD 350.000), os quais equivalem, em 31 de dezembro, a R\$ 856.719 (2013 – R\$ 856.494) e R\$ 2.337.994 (2013 – R\$ 819.910), respectivamente. O montante atualizado em 31 de dezembro é de R\$ 3.184.150 (2013 – R\$ 1.694.224) a taxas de juros prefixadas que variam de 1,1% a 24% ao ano (2013 – 1,0% a 27% ao ano). As captações em Euro foram realizadas com o Grupo Volkswagen no exterior (Nota 27).

Estes empréstimos foram avaliados ao valor de mercado nas mesmas condições que seus instrumentos derivativos para a cobertura de riscos contra a variação cambial (e a taxa de juros, por se tratar de item objeto de hedge de risco de mercado nos parâmetros estabelecidos pelo IAS 39 (Nota 7)).

Em 31 de dezembro, as obrigações por empréstimos no exterior apresentavam as seguintes faixas de vencimento:

	2014	2013
Até 90 dias	538.410	250.073
De 91 a 360 dias	1.881.987	181.330
De 1 a 3 anos	763.753	1.262.821
	<b>3.184.150</b>	<b>1.694.224</b>

**(c) Transferência de ativos financeiros sem o desreconhecimento**

O Grupo efetuou operações de crédito oriundas de suas operações de crédito. O ativo cedido foi registrado em rubrica específica de operações de crédito por se tratar de cessão com retenção substancial dos riscos e benefícios. Em 31 de dezembro, a posição de obrigações por operações de transferência de ativos financeiros era de R\$ 668.157 (2013 – R\$ 1.384.277).

**14 RECURSOS DE LETRAS FINANCEIRAS**

Referem-se a obrigações representadas por letras financeiras emitidas pelo Banco, custodiadas na CETIP, no montante de R\$ 2.216.172, a taxas pós-fixadas que variam de 100,0% a 106,6% DI, com vencimento até 2016 (2013 – R\$ 1.548.987 a taxas que variam de 99,0% a 107,3% DI com vencimento até 2015).

**15 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS**

A composição do imposto de renda e da contribuição social diferidos é a seguinte:

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
<b>ATIVO</b>		
Provisão para redução ao valor recuperável	87.128	155.884
Provisão para passivos contingentes e obrigações tributárias	237.278	395.578
Prejuízo fiscal / base negativa CSLL	37.319	38.472
Créditos baixados como prejuízo	299.672	303.075
Outros	63.495	69.802
<b>TOTAL DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DIFERIDOS</b>	<b>714.892</b>	<b>962.811</b>
<b>PASSIVO</b>		
Superveniência de depreciação	66.742	192.934
Comissões diferidas	109.406	96.911
Outros	15.185	190
<b>TOTAL DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DIFERIDOS</b>	<b>191.333</b>	<b>290.035</b>

A movimentação e composição de imposto de renda e contribuição social diferidos nos períodos apresentados são as seguintes:

	Em 31 de dezembro de 2013	Constituição / reversão	Realização	Em 31 de dezembro de 2014
<b>ATIVO</b>				
Provisão para redução ao valor recuperável	155.884	125.671	(194.427)	87.128
Provisão para passivos contingentes e obrigações tributárias	395.578	58.617	(226.917)	227.278
Prejuízo fiscal / base negativa CSLL	38.472	-	(1.153)	37.319
Créditos baixados como prejuízo	303.075	194.408	(197.811)	299.672
Outros	69.802	(6.307)	-	63.495
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DIFERIDOS</b>	<b>962.811</b>	<b>372.389</b>	<b>(620.308)</b>	<b>714.892</b>
<b>PASSIVO</b>				
Superveniência de depreciação	192.934	-	(126.192)	66.742
Comissões diferidas	96.911	12.495	-	109.406
Outros - ITR	190	14.995	-	15.185
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DIFERIDOS</b>	<b>290.035</b>	<b>27.490</b>	<b>(116.192)</b>	<b>191.333</b>

**17 DIVIDAS SUBORDINADAS**

Notas de negociação sob a condição de dividas subordinadas nos termos de inclusão de subordinação com resgate (final no vencimento, custodiadas na CETIP. Em 31 de dezembro, são compostas como segue:

Vencimento	Valor da operação			Saldo 2013	2014	2013	2014	2013	2014
	2014	2013	2014						
<b>GDB SUBORDINADO:</b>									
Até 1 ano	-	170.000	-	170.000	-	297.893	-	263.651	-
De 1 a 3 anos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>LETRA FINANCEIRA SUBORDINADA:</b>									
De 1 a 3 anos	265.986	21.063	410.585	410.585	293.267	143.701	147.825	492.023	646.660
De 3 a 5 anos	101.354	108.325	147.825	147.825	143.701	492.023	602.738	637.358	1.798.506
De 5 a 10 anos	426.303	380.823	602.738	602.738	637.358	1.798.506	1.412.738	2.096.399	1.839.302
Acima de 10 anos	506.586	54.297	637.358	637.358	1.798.506	1.412.738	2.096.399	1.839.302	-
	<b>1.300.229</b>	<b>1.442.738</b>	<b>1.798.506</b>	<b>1.798.506</b>	<b>1.412.738</b>	<b>2.096.399</b>	<b>1.839.302</b>	<b>1.839.302</b>	<b>1.839.302</b>

Parte das operações, no montante de R\$ 1.485.462 são remuneradas a taxas pré-fixadas que variam de 8,7% a 11,0% ao ano (2013 – R\$ 1.296.594, a taxas de 8,7% a 11,0% ao ano) e o restante, no montante de R\$ 610.938 a taxas pós-fixadas que variam de 112,0% a 119,0% DI (2013 – R\$ 542.708, a taxas de 112,0% a 119,0% DI).

Os instrumentos de dividas subordinadas e legíveis ao Nível II do patrimônio de referência (Nota 45 (b)) devem atender a novos requisitos, de acordo com a Resolução do CMN nº 4132/13. Em 31 de dezembro de 2014, o valor utilizado como Nível II de capital é de R\$ 846.768 (2013 – R\$ 869.620).

**18 PROVISÕES PARA PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

O Grupo é parte envolvida em processos, trabalhistas, civis e tributários em andamento e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparadas pela opinião de seus consultores legais externos.

	Trabalhistas		Cíveis		Obrigações tributárias	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013
<b>EM 1º DE JANEIRO</b>	29.651	40.923	1.40.405	72.946	984.787	774.143
Constituição / reversão	463	(487)	43.045	81.487	(195.319)	177.680
Baixa por pagamento	(10.358)	(10.785)	(1.5587)	(14.028)	(212.153)	(103)
Atualização monetária	4.615	-	8.809	-	-	33.067
<b>EM 31 DE DEZEMBRO</b>	<b>24.371</b>	<b>29.651</b>	<b>176.672</b>	<b>1.40.405</b>	<b>616.174</b>	<b>984.787</b>

ATIVO	Em 1º de janeiro de 2013		Constituição / reversão	Realização	Em 31 de dezembro de 2013	
	2013	2013			2013	2013
Provisão para redução ao valor recuperável	269.879	155.167	(269.162)	-	155.884	-
Provisão para passivos contingentes e obrigações tributárias	321.105	89.735	(15.262)	-	395.578	-
Requisito fiscal / base negativa CSLL	28.715	9757	-	-	38.472	-
Creditos baixados como prejuizo	196.130	269.162	(162.217)	-	30.075	-
Dúvidas	69.981	4.215	(4.394)	-	69.802	-
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DIFERIDOS</b>	<b>885.810</b>	<b>528.036</b>	<b>(451.035)</b>	-	<b>962.811</b>	-
<b>PASSIVO</b>						
Superveniência de depreciação	431.570	-	(238.636)	-	192.934	-
Comissões diferidas	71.933	2.478	-	-	96.911	-
Dúvidas - ATIV	-	190	-	-	190	-
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DIFERIDOS</b>	<b>503.503</b>	<b>25.168</b>	<b>(238.636)</b>	-	<b>290.035</b>	-

As alíquotas desses impostos, definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos, são de 25% para o imposto de renda e de 15% para a contribuição social.

Os créditos tributários foram calculados e reconhecidos sobre diferenças temporárias, principalmente de provisões para redução ao valor recuperável de operações de crédito e arrendamento mercantil, provisões para contingências e prejuízos fiscais, considerando as expectativas de geração de lucros tributáveis, com base em estudos técnicos que consideram as projeções da administração quanto à sua realização, conforme discriminamos abaixo:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
	Imposto de renda e contribuição social	465.466	153.414	5.540	4.254	86.218
<b>16 OUTROS PASSIVOS</b>						
<b>Em 31 de dezembro</b>						
Contratos de financiamento a pagar	129.800	144.376	-	-	-	274.176
Contas a pagar	101.431	126.451	-	-	-	227.882
Saldo não reclamado de grupos de consórcio liquidados	62.024	62.347	-	-	-	124.371
Salários, gratificações e encargos a pagar	51.949	18.250	-	-	-	70.199
Recibimentos em trânsito a processar	18.250	29.654	-	-	-	47.904
Provisão para obrigações contratuais	6.697	6.689	-	-	-	13.386
	<b>370.151</b>	<b>416.586</b>	-	-	-	<b>786.737</b>

A natureza dos passivos contingentes e das obrigações tributárias pode ser resumida como segue:

Reclamações trabalhistas – tratam-se de ações trabalhistas que envolvem pedidos de diferenças salariais, pagamentos de horas extras, diferenças na participação nos lucros e resultados e os mais variados temas referentes ao contrato de trabalho, provisionadas com base na expectativa de êxito e o valor discutido na ação judicial.

Reclamações civis - as principais ações estão relacionadas às reclamações de clientes, órgãos e entidades diversas de defesa do consumidor buscando reaver cláusulas contratuais sob a alegação de abusividade, provisionadas considerando a expectativa de êxito e histórico de perdas do Grupo.

Obrigações tributárias - referem-se principalmente à discussão quanto à adequada interpretação da Lei nº 9.718/98, relativa à inclusão na base de cálculo do Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS nos montantes de R\$ 21.488 (2013 - R\$ 12.009) e R\$ 134.611 (2013 - R\$ 655.512), respectivamente, de outras receitas além daquelas alcançadas pelo conceito de faturamento, e quanto à discussão da inconstitucionalidade da majoração da alíquota do CSLL pago pelas instituições financeiras de 9% para 15%, no montante de R\$ 205.651 (2013 - R\$ 165.093).

**(a) Programa de Pagamento ou Parcelamento de Tributos Federais (Lei nº 12.865/13)**

**Refis – COFINS (art.39 da Lei 12.865/13)**

O Grupo aderiu ao Programa de Pagamento ou Parcelamento de Tributos Federais, instituído pelo art. 39 da Lei nº 12.865/13, com a atual redação dada pela Lei nº 12.973/14, referente aos débitos para com a Fazenda Nacional relativos à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de que trata o Capítulo I da Lei nº 9.718/98, devidos por instituições financeiras, vencidos até 31 de dezembro de 2013.

O efeito líquido do programa, no montante de R\$ 194.144, será registrado no resultado após homologação proferida pelo juízo competente da desistência apresentada nos autos das ações judiciais que tiveram como objeto os débitos anistiadados.

**Refis – CPMF (art.17 da Lei nº 12.865/13)**

O Banco aderiu ao Programa de Pagamento ou Parcelamento de Tributos Federais, reaberto pelo art. 17 da Lei nº 12.865/13, referente aos débitos para com a Fazenda Nacional relativos à Contribuição Provisória sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF originados na empresa incorporada Volkswagen Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil.

O efeito líquido dos programas da Lei nº 12.895/13 no montante de R\$ 899, foi registrado no resultado em outubro de 2014, logo após a ciência da homologação proferida pelo juízo competente, sobre a desistência parcial expressa e irrevogável apresentada nos autos das ações judiciais que tiveram como objeto os débitos anistiadados.

**(b) Programa de Parcelamento de Débitos do Estado de São Paulo (Lei nº 15.387/14)**

**Refis – PVA (Lei nº 15.387/14)**

O Banco aderiu ao Programa de Parcelamento de Débitos do Estado de São Paulo – PPD, para liquidação de débitos inscritos em Dívida Ativa, ajustados ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de novembro de 2013.

O efeito líquido do programa no montante de R\$ 8.394, será registrado no resultado após homologação proferida pelo juízo competente, da desistência expressa e irrevogável apresentada nos autos das ações judiciais que tiveram como objeto os débitos anistiadados.

**(c) Programa de Pagamento ou Parcelamento de Tributos Federais (Lei nº 11.941/09)**  
**Refis – IRRF (Lei nº 11.941/09)**

O Banco aderiu ao Programa Especial de Parcelamento de Débitos Federais denominado "Refis da Crise", previsto nas Leis nº 12.986/14, 12.249/10 e 11.941/09, com a nova redação dada pela Lei nº 13.043/14, para liquidação de débitos relativos aos efeitos da Lei nº 8.200/92, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e à Secretaria da Receita Federal do Brasil com vencimento até 31 de dezembro de 2013.

O efeito líquido do programa, no montante de R\$ 25.831, será registrado no resultado após homologação proferida pelo juízo competente, da desistência expressa e irrevogável apresentada nos autos das ações judiciais que tiveram como objeto os débitos anistiadados.

**Passivos contingentes, classificados como perdas possíveis não provisionados**

O Grupo tem ações de natureza tributárias, civis e trabalhistas envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, conforme composição a seguir:

	2014	2013
<b>TRIBUTÁRIAS</b>		
IRRF (I)	29.894	591.30
CPMF (II)	47.472	45.356
INSS (III)	24.412	20.919
IRPJ/CSLL (IV)	227.182	148.365
IOF (V)	507.486	-
IS (VI)	87.355	-
Outros	35.892	7.402
	<b>959.793</b>	<b>281.170</b>
<b>CIVIS</b>		
Ação revisional	32.003	39.665
	<b>32.003</b>	<b>39.665</b>
<b>TRABALHISTAS</b>		
Reclamações trabalhistas	9.766	9.390
	<b>9.766</b>	<b>9.390</b>

(I) Cobrança de IRRF dos períodos base de 1991 e 1992, cuja discussão decorre dos efeitos da Lei nº 8.200/91.

(II) Discussão acerca da aplicação da alíquota zero da CPMF incidente sobre captação de recursos para operações de arrendamento mercantil.

(III) Discussão acerca da definição do responsável tributário pelo recolhimento do INSS incidente sobre o pagamento de bonificações em razão da intermediação de contratos de financiamento.

(IV) Trata-se de duas autuações de IRPJ/CSLL em relação a amortização de algo, sendo que a primeira refere-se aos períodos de 2008 a 2010 e a segunda – recebida no segundo semestre de 2014 – relacionada aos períodos de 2011 a 2012. Ambas decorrentes da incorporação da Volkswagen Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil pelo Banco Volkswagen S.A.

(v) Discussão acerca da incidência de IOF sobre o ingresso de valores em 2007, anteriormente avaliada como risco remoto e alterada após trâmite do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.

(vi) A Instituição recebeu um auto de infração em 2014, acerca da incidência de ISS sobre o Valor Residual Garantido (VRG) de operações de arrendamento mercantil.

De acordo com a característica desses casos não há previsão para desembolso de caixa.

#### Ativos contingentes não registrados contabilmente

O Grupo possui ativos contingentes não registrados contabilmente relacionados a discussões tributárias, cujo montante atualizado é de R\$ 95.874 (2013 – R\$ 86.392).

#### 19 OBRIGAÇÕES COM BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

##### Benefícios de plano de pensão

A movimentação na obrigação de benefício definido durante o exercício é demonstrada a seguir:

(a) Os valores reconhecidos no balanço patrimonial são os seguintes:

	2014	2013
Valor presente da obrigação	(69.381)	(59.124)
Valor justo dos ativos do plano	71.500	61.297
Efeito do limite de ativo (superávit recuperável)	(1.155)	(1.280)
<b>EM 31 DE DEZEMBRO</b>	<b>964</b>	<b>893</b>

(b) A movimentação da obrigação durante o exercício é demonstrada a seguir:

	2014	2013
Em 1º de janeiro	59.124	53.888
Custo do serviço corrente	1.797	1.576
Custo financeiro	6.587	4.678
Contribuições dos participantes	4.060	3.438
Benefícios pagos	(2.242)	(2.023)
Remunerações atuariais	55	(2.433)
<b>EM 31 DE DEZEMBRO</b>	<b>69.381</b>	<b>59.124</b>

(c) A movimentação do valor justo dos ativos do plano reconhecido é a seguinte:

	2014	2013
Em 1º de janeiro	61.297	55.220
Receitas de juros sobre ativos do plano	7.127	4.791
Contribuições da patrocinadora	2.025	1.751
Contribuições dos participantes	4.060	3.438
Benefícios pagos	(2.242)	(2.023)
Remunerações atuariais	(767)	(1.880)
<b>EM 31 DE DEZEMBRO</b>	<b>71.500</b>	<b>61.297</b>

(d) A movimentação do efeito do limite de ativo (superávit irre recuperável) é demonstrada a seguir:

	2014	2013
Em 1º de janeiro	1.280	-
Juros sobre o superávit irre recuperável	145	-
Remunerações atuariais (i)	(770)	1.280
<b>EM 31 DE DEZEMBRO</b>	<b>1.155</b>	<b>1.280</b>

(i) Mudança no superávit irre recuperável durante o período

(e) Reconciliação do balanço patrimonial:

	2014	2013
Em 1º de janeiro	893	1.332
Custo serviço corrente	(1.797)	(1.576)
Juros líquidos	395	113
Remunerações atuariais (i)	(352)	(727)
Contribuições patrocinadora	2.025	1.751
<b>EM 31 DE DEZEMBRO</b>	<b>964</b>	<b>893</b>

(i) Efeito reconhecido no resultado abrangente

(f) Os valores reconhecidos na demonstração do resultado são os seguintes:

	2014	2013
Custo dos serviços correntes	1.797	1.576
Juros líquidos	(395)	(113)
<b>EM 31 DE DEZEMBRO</b>	<b>1.402</b>	<b>1.463</b>

(g) Premissas atuariais e análise de sensibilidade são as seguintes:

	Premissa utilizada	Mudança na premissa	Impacto no valor presente da obrigação	
			Aumento na premissa	Redução na premissa
Taxa de desconto	11,81%	0,50%	(33,4)	3,62
Crescimento salarial real	6,87% - 7,03%	0,50%	13	(1,1)
		Aumento de 1 ano na expectativa de vida do participante	1,03	-



**23 DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS**

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
Salários e encargos sociais	(153.000)	(121.323)
Despesas com serviços técnicos especializados	(120.666)	(94.648)
Despesas com registro de contratos	(411.73)	(47.505)
Participação dos empregados no lucro e bonificações	(262.29)	(39.464)
Depreciação e amortização	(19.843)	(10.888)
Benefícios a empregados	(19.523)	(18.315)
Despesas com telecomunicações	(1.7670)	(16.959)
Despesas com propaganda e publicidade	(2.931)	(25.935)
Despesas com arrendamento mercantil operacional	(11.829)	(10.201)
Despesas com viagem	(5.880)	(5.504)
Despesas com promoções e relações públicas	(4.216)	(5.271)
Treinamento	(1.364)	(2.523)
Outras despesas administrativas	(11.674)	(29.544)
	<b>(445.594)</b>	<b>(427.880)</b>

**(a) Compromissos por operações de arrendamento mercantil – arrendatária**

O Grupo aluga vários escritórios em condições não-canceláveis como contratos de arrendamento mercantil operacional, cujo ativo é mantido nas demonstrações financeiras do locador enquanto o Grupo informa os pagamentos mínimos futuros de locação como um gasto durante o prazo da locação. Os aluguéis têm vários prazos com direito de renovação. Não há aluguéis contingentes a pagar. As despesas com arrendamento mercantil operacional foram de R\$ 11.829 (2013 - R\$ 10.201) e foram classificadas como "despesas gerais e administrativas".

Os pagamentos mínimos futuros de arrendamento mercantil operacional estão demonstrados a seguir:

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
Até 1 ano	19.914	18.974
De 1 a 5 anos	95.272	118.078
	<b>115.186</b>	<b>137.052</b>

**20 PATRIMÔNIO LÍQUIDO****Capital social**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, do Banco em 2014 está representado por R\$ 312.956.418 (2013 - R\$ 312.956.418) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício ajustado após destinações previstas na legislação societária brasileira.

Por deliberação dos acionistas não foram propostos dividendos relativos ao exercício de 2014.

**21 LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO**

A tabela a seguir demonstra o cálculo do lucro líquido por ação básico atribuído aos acionistas do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013:

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
<b>NUMERADOR</b>		
Lucro líquido do exercício	531.738	330.424
<b>DENOMINADOR</b>		
Média ponderada do número de ações ordinárias	312.956.418	312.956.418
<b>LUCRO LÍQUIDO BÁSICO POR AÇÃO (EM REAIS)</b>	<b>1,70</b>	<b>1,06</b>

O lucro por ação diluído não difere do lucro por ação básico, pois não há ações com potencial efeito diluidor.

**22 RECEITAS E DESPESAS DE JUROS**

	Em 31 de dezembro	
	2014	2013
<b>RECEITAS DE JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES</b>		
Operações de crédito e arrendamento mercantil	2.704.696	2.695.839
Aplicações no mercado aberto	150.864	95.527
Aplicações em certificados de depósitos bancários	2.0926	15.494
Outros instrumentos financeiros derivativos	-	2.690
	<b>2.876.486</b>	<b>2.809.550</b>
<b>DESPESA DE JUROS E ENCARGOS SIMILARES</b>		
Recursos de letras financeiras	(852.427)	(206.913)
Depósitos a prazo	(317.159)	(267.909)
Passivos mensurados a valor justo e derivativos utilizados para hedge	(271.997)	(104.053)
Empréstimos e repasses	(233.018)	(320.046)
Capitulações no mercado	(184.814)	(287.746)
Operações de venda de ativos financeiros	(138.478)	(82.312)
Dívida subordinada	(34.243)	(50.053)
Outros instrumentos financeiros derivativos	(1.119)	-
Outras	(4.718)	(5.371)
	<b>(1.537.973)</b>	<b>(1.334.409)</b>

**VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS**

Relatório Anual 2014

**Lei nº 12.973/14**

Em 13 de maio de 2014, foi publicada a Lei nº 12.973 (conversão da Medida Provisória nº 627/2013), que manteve as alterações relativas a legislação tributária federal sobre IRPJ, CSLL, PIS e COFINS. A referida Lei dispõe, entre outros assuntos, sobre:

- (i) a revogação do Regime Tributário de Transição - RTI, instituído pela Lei nº 1.941, de 27 de maio de 2009;
- (ii) a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior.

A referida Lei nº 12.973/14, não acarreta efeitos contábeis relevantes nas demonstrações financeiras da Instituição.

**27 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

As operações entre as empresas incluídas na consolidação (Nota 2.2) foram eliminadas nas demonstrações consolidadas.

	2014	2013	2014	2013
		<b>Ativo</b>		<b>Recursos</b>
		<b>(Passivo)</b>		<b>(Despesas)</b>

**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Depósitos a prazo	(310.467)	(1.089.296)	(32.622)	(34.590)
Letras financeiras subordinadas	(1.798.506)	(1.575.651)	(165.963)	(111.916)
Obrigação por contrato de mútuo	-	-	-	(3.998)
Contas a receber	691	4.189	-	-

**MANLATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Depósitos a prazo	-	-	-	(6.423)
Contas a receber	1.585	1.619	-	-

**VOLKSWAGEN FINANCIAL SERVICES NV - AMSTERDAM**

Obrigações por empréstimos no exterior	(859.806)	(863.492)	(18.023)	(188.064)
--	-----------	-----------	----------	-----------

**VOLKSWAGEN FINANCIAL SERVICES AG - BRAUNSCHWEIG**

Contas a pagar	-	(63)	-	(63)
Contas a receber	-	2.663	-	-

**24 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**

	2014	2013
Recuperação de encargos e despesas	360.938	180.473
Multa penal compensatória	8.560	-
Atualização de impostos a compensar	6.711	4.089
Ganho na alienação de imobilizado / Intangível	6.307	-
Outras	13.242	12.313
<b>TOTAL</b>	<b>395.758</b>	<b>196.875</b>

**25 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

	2014	2013
Despesas com provisões operacionais e descontos concedidos (i)	175.839	236.418
Despesas com comissões	343.414	107.997
Despesas tributárias	86.164	70.169
Variação monetária passiva de impostos	38.918	32.856
Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais e administrativas	11.179	20.267
Prêmios e bonificações com vendas	10.100	10.448
Despesas com busca e apreensão	565	46.812
Outras	31.168	24.452
<b>TOTAL</b>	<b>497.347</b>	<b>549.419</b>

(i) Refere-se, principalmente, a despesas com provisões de passivos contingentes e obrigações tributárias.

**26 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

	2014	2013
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	801.198	574.600
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas vigentes	(320.479)	(229.840)
Efeitos do imposto de renda e contribuição social sobre:		
Adições e exclusões permanentes	(11.586)	(30.259)
Adições e exclusões temporárias	8.957	33.201
Incentivo fiscal	402	380
Ajuste de provisão do exercício anterior	2.121	2.937
Outras	74.861	(130)
<b>TOTAL IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>(245.726)</b>	<b>(233.711)</b>

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

### AOS ADMINISTRADORES BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras consolidadas do Banco Volkswagen S.A. e suas controladas ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

### RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras consolidadas com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras consolidadas estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações financeiras consolidadas da Instituição para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras consolidadas tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### OPINIÃO

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do Banco Volkswagen S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2014, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados, para o exercício findo nessa data, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo "International Accounting Standard Board - IASB".

São Paulo, 26 de março de 2015

PriceWaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 25P/0016/O-5

Maria José De Mula Cury  
Contadora CRC 13P/192785/O-4

As transações com partes relacionadas foram contratadas a taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações. Não há lucros não realizados financeiramente entre as partes relacionadas.

#### Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração são as pessoas com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades do Grupo. O pessoal-chave da administração é composto pelos diretores e membros do Comitê Executivo.

	2014	2013
Benefícios de curto prazo	12.931	11.908
Benefícios pós-emprego	270	266
Outros benefícios de longo prazo	824	837
	<b>14.025</b>	<b>13.011</b>

#### DIRETORIA

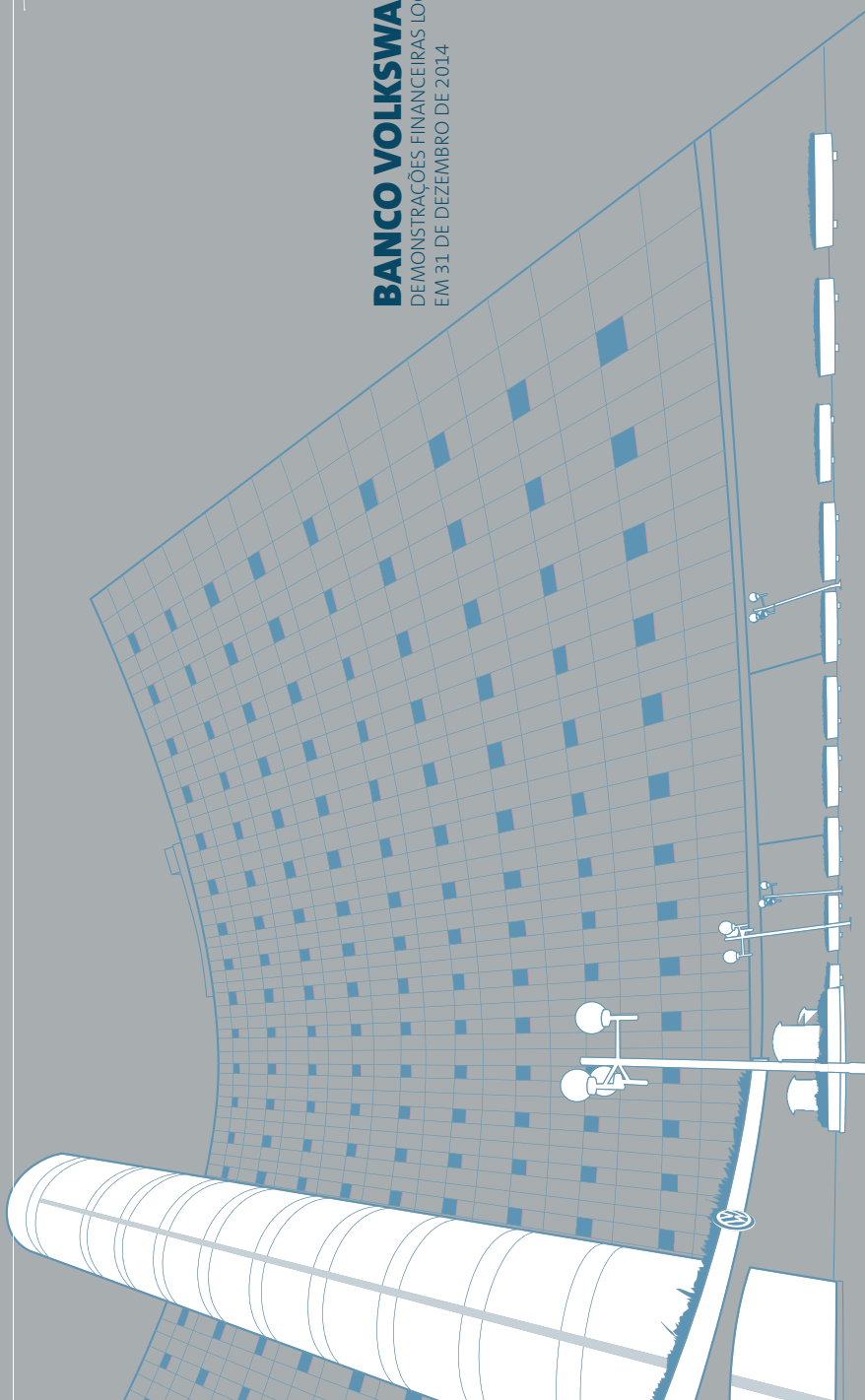
Décio Carbonari de Almeida

Rafael Vieira Teixeira



José Carlos Gobbo Junior  
Contador  
CRC 13P/291532/O-8

**BANCO VOLKSWAGEN S.A.**  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LOCAIS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014



## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

EM MILHARES DE REAIS

	2014	2013
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>14.180.936</b>	<b>15.372.081</b>
Disponibilidades	20.247	31.020
Aplicações interfinanceiras de liquidez	1.464.726	1.728.750
Aplicações no mercado aberto	1.464.726	1.652.035
Aplicações em depósitos interfinanceiros	-	76.715
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	208.247	65.607
Instrumentos financeiros derivativos	208.247	65.607
Operações de crédito	11.311.530	11.660.700
Operações de crédito - setor privado	11.311.530	11.660.700
Operações de crédito vinculadas a cessão	11.277.250	11.809.383
Operações de crédito - setor privado	380.896	680.079
Provisão para operações de crédito - setor privado	(346.616)	(328.762)
Operações de arrendamento mercantil	(3.941)	(7.624)
Arrendamentos a receber - setor privado	99.637	118.213
Rendita a apropriar de arrendamento mercantil	(98.516)	(115.712)
Provisão para operações de arrendamento mercantil - setor privado	(5.062)	(10.125)
Outros créditos	1.044.529	1.718.096
Créditos tributários	554.984	794.757
Títulos e créditos a receber	233.225	217.862
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	(1.187)	(1.060)
Diversos	257.507	706.537
Outros valores e bens	135.598	174.532
Despesas antecipadas	89.771	125.588
Outros valores e bens	45.827	48.944
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>11.311.510</b>	<b>11.213.404</b>
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	142.631	208.162
Carteira própria	113.224	139.962
Instrumentos financeiros derivativos	29.407	68.200
Operações de crédito	10.377.579	10.407.469
Operações de crédito - setor privado	10.625.448	10.322.848
Operações de crédito vinculadas a cessão	254.821	645.571
Provisão para operações de crédito - setor privado	(502.690)	(560.950)
Operações de arrendamento mercantil	(3.377)	(13.327)
Arrendamentos a receber - setor privado	63.099	98.015
Rendita a apropriar de arrendamento mercantil	(62.813)	(96.848)
Provisão para operações de arrendamento mercantil - setor privado	(3.657)	(14.494)
Outros créditos	736.062	526.403
Créditos tributários	297.396	251.326
Diversos	438.666	275.077
Outros valores e bens	58.624	84.697
Despesas antecipadas	58.624	84.697
<b>PERMANENTE</b>	<b>558.999</b>	<b>864.867</b>
Investimentos	185.577	122.260
Investimento em controlada	185.577	122.260
Imobilizado de uso - líquido de depreciação	46	3.166
Imobilizado de arrendamento	329.301	711.868
Bens arrendados	489.578	1.152.825
Depreciações acumuladas	(160.277)	(440.957)
Intangível	44.075	27.573
Ativos intangíveis - líquido de amortização	44.075	27.573
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>26.051.454</b>	<b>27.451.352</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO

EM MILHARES DE REAIS

	2º semestre		Exercícios	
	2014	2013	2014	2013
<b>RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>2.155.055</b>	<b>3.645.465</b>	<b>3.645.465</b>	<b>3.935.768</b>
Operações de crédito	1.463.804	2.896.854	2.896.854	2.847.127
Operações de arrendamento mercantil	365.769	559.046	559.046	861.178
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	71.708	171.646	171.646	103.666
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	253.774	17.919	17.919	123.797
<b>DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>(1.555.895)</b>	<b>(2.502.625)</b>	<b>(2.502.625)</b>	<b>(2.815.258)</b>
Operações de captação no mercado	(443.074)	(918.313)	(918.313)	(849.099)
Operações de empréstimos e repasses	(538.615)	(537.232)	(537.232)	(547.100)
Operações de arrendamento mercantil	(334.799)	(508.783)	(508.783)	(825.951)
Operações de venda de ativos financeiros	(32.728)	(108.436)	(108.436)	(75.001)
Provisão para devedores inadimplidos	(206.679)	(429.841)	(429.841)	(518.107)
<b>RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>599.160</b>	<b>1.142.840</b>	<b>1.142.840</b>	<b>1.120.510</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>	<b>(240.793)</b>	<b>(552.509)</b>	<b>(552.509)</b>	<b>(795.221)</b>
Renditas de tarifas bancárias	54.276	101.654	101.654	117.317
Despesas de pessoal	(1.926)	(4.480)	(4.480)	(4.764)
Outras despesas administrativas	(211.388)	(379.779)	(379.779)	(382.206)
Despesas tributárias	(39.470)	(26.595)	(26.595)	(18.995)
Resultado de participação em controlada	5.920	8.317	8.317	(40.142)
Outras receitas operacionais	258.410	340.197	340.197	69.205
Outras despesas operacionais	(326.975)	(592.229)	(592.229)	(535.636)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>358.407</b>	<b>590.331</b>	<b>590.331</b>	<b>325.289</b>
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(13.191)	(22.629)	(22.629)	(32.331)
<b>RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO</b>	<b>345.216</b>	<b>567.702</b>	<b>567.702</b>	<b>292.958</b>
Imposto de renda	(42.747)	(94.221)	(94.221)	(76.553)
Contribuição social	(26.257)	(62.805)	(62.805)	(51.260)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE / EXERCÍCIOS</b>	<b>276.212</b>	<b>410.676</b>	<b>410.676</b>	<b>165.145</b>
Lucro líquido por ação do capital social no fim do semestre/exercícios - R\$	0,88	1,31	1,31	0,53

	2014	2013
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>10.931.508</b>	<b>12.823.794</b>
Depósitos	2.861.790	6.063.843
Depósitos interfinanceiros	278.336	3.181.807
Depósitos a prazo	2.583.454	2.882.036
Recursos de aceites e emissão de títulos	988.601	663.614
Recursos de letras financeiras	988.601	663.614
Obrigações por empréstimos no exterior	2.420.377	431.404
Obrigações por repasses - FINAME	3.465.279	3.340.600
Instrumentos financeiros derivativos	-	12.821
Outras obrigações	1.196.461	2.311.512
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	4.351	3.763
Fiscais e previdenciárias	199.467	1.060.474
Créditos por antecipação de valor residual	117.313	375.748
Provisão para passivos contingentes	780	848
Dívidas subordinadas	297.894	-
Diversas	581.656	870.679
<b>ENQUÍVELA LONGO PRAZO</b>	<b>12.309.992</b>	<b>12.206.322</b>
Depósitos	914.169	1.238.614
Depósitos interfinanceiros	249.431	-
Depósitos a prazo	914.169	899.183
Recursos de aceites e emissão de títulos	1.728.072	885.983
Recursos de letras financeiras	1.728.072	885.983
Obrigações por empréstimos no exterior	763.753	1.262.792
Obrigações por repasses - FINAME	6.024.115	5.463.939
Instrumentos financeiros derivativos	21.332	508
Outras obrigações	2.886.551	3.354.486
Fiscais e previdenciárias	555.543	524.964
Créditos por antecipação de valor residual	29.237	79.300
Provisão para passivos contingentes	157.304	127.264
Dívidas subordinadas	907.587	1.839.302
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	890.919	-
Diversas	317.961	783.666
<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	<b>1.865.584</b>	<b>210.542</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.621.370</b>	<b>2.210.694</b>
Capital social de domiciliados no país	1.307.883	1.307.883
Reserva de lucros	1.313.487	902.811
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>26.051.454</b>	<b>27.451.352</b>

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO

EM MILHARES DE REAIS

	Capital social realizado	Subvenção de incentivos fiscais	Reserva legal	Reserva especial de lucros	Lucros acumulados	Total
<b>Em 31 de dezembro de 2012</b>	1.307.883	18.515	671.149	652.002	-	2.045.549
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	165.145	165.145
Destinações:						
Reserva legal	-	-	8.258	-	(8.258)	-
Reserva especial de lucros	-	-	-	156.887	(156.887)	-
<b>Em 31 de dezembro de 2013</b>	1.307.883	18.515	75.407	808.889	-	2.110.694
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	410.676	410.676
Destinações:						
Reserva legal	-	-	205.94	-	(205.94)	-
Reserva especial de lucros	-	-	-	390.142	(390.142)	-
<b>Em 31 de dezembro de 2014</b>	1.307.883	18.515	95.941	1.199.031	-	2.621.370
<b>Em 30 de junho de 2014</b>	1.307.883	18.515	82.130	808.889	127.741	2.345.158
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	276.212	276.212
Destinações:						
Reserva legal	-	-	1.381,1	-	(1.381,1)	-
Reserva especial de lucros	-	-	-	390.142	(390,142)	-
<b>Em 31 de dezembro de 2014</b>	1.307.883	18.515	95.941	1.199.031	-	2.621.370

## DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO

EM MILHARES DE REAIS

	2º semestre		Exercícios	
	2014	2014	2014	2013
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>				
Lucro líquido do semestre / exercícios	276.212	410.676	165.145	165.145
Ajustes ao lucro líquido:				
Amortizações e depreciações	9.118	12.853	4.249	4.249
Resultado na baixa de bens de imobilizado de uso e ativo intangível	-	-	198	198
Resultado de participação em controlada	(5.920)	(8.317)	40.142	40.142
Provisão para devedores duvidosos	206.679	429.841	518.107	518.107
Resultado de operações de dívidas subordinadas e instrumentos de dívida exigíveis a capital	104.990	199.606	161.517	161.517
Resultado de obrigações por empréstimos no exterior	419.473	296.440	227.053	227.053
Provisão para outros valores e bens	3.108	9.231	14.111	14.111
Ajustes de passivos fiscais e previdenciárias e provisão para passivos contingentes	(62.719)	66.040	279.370	279.370
Tributos diferidos	99.955	80.779	(356.280)	(356.280)
<b>LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO DO SEMESTRE / EXERCÍCIOS</b>	<b>1.050.896</b>	<b>1.497.149</b>	<b>1.053.112</b>	<b>1.053.112</b>
Aumento em títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	(203.361)	(77.109)	(36.038)	(36.038)
Redução (aumento) em operações de crédito e arrendamento mercantil	(983.650)	9.636	(1.557.277)	(1.557.277)
Redução (aumento) em outros créditos e outros valores e bens	467.997	659.057	(187.175)	(187.175)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(42.698)	(333.056)	(261.800)	(261.800)
<b>VARIAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>(765.712)</b>	<b>258.528</b>	<b>(2.042.290)</b>	<b>(2.042.290)</b>
Redução em depósitos	(1.099.364)	(3.526.498)	(256.218)	(256.218)
Aumento em recursos de aceites e emissão de títulos	1.085.445	1.167.076	937.545	937.545
Aumento em obrigações por repasses - FINAME	602.452	684.855	203.718	203.718
Aumento (redução) em instrumentos financeiros derivativos	(159.310)	8.003	10.793	10.793
Aumento (redução) em obrigações por empréstimos no exterior	(72.073)	1.193.494	(162.389)	(162.389)
Aumento (redução) em outras obrigações	(746.293)	(1.513.702)	688.882	688.882
Aumento (redução) em resultados de exercícios futuros	(6.931)	(21.958)	46.510	46.510
<b>VARIAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>(936.074)</b>	<b>(2.008.730)</b>	<b>1.468.841</b>	<b>1.468.841</b>
<b>(+) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(106.890)</b>	<b>(253.055)</b>	<b>479.663</b>	<b>479.663</b>

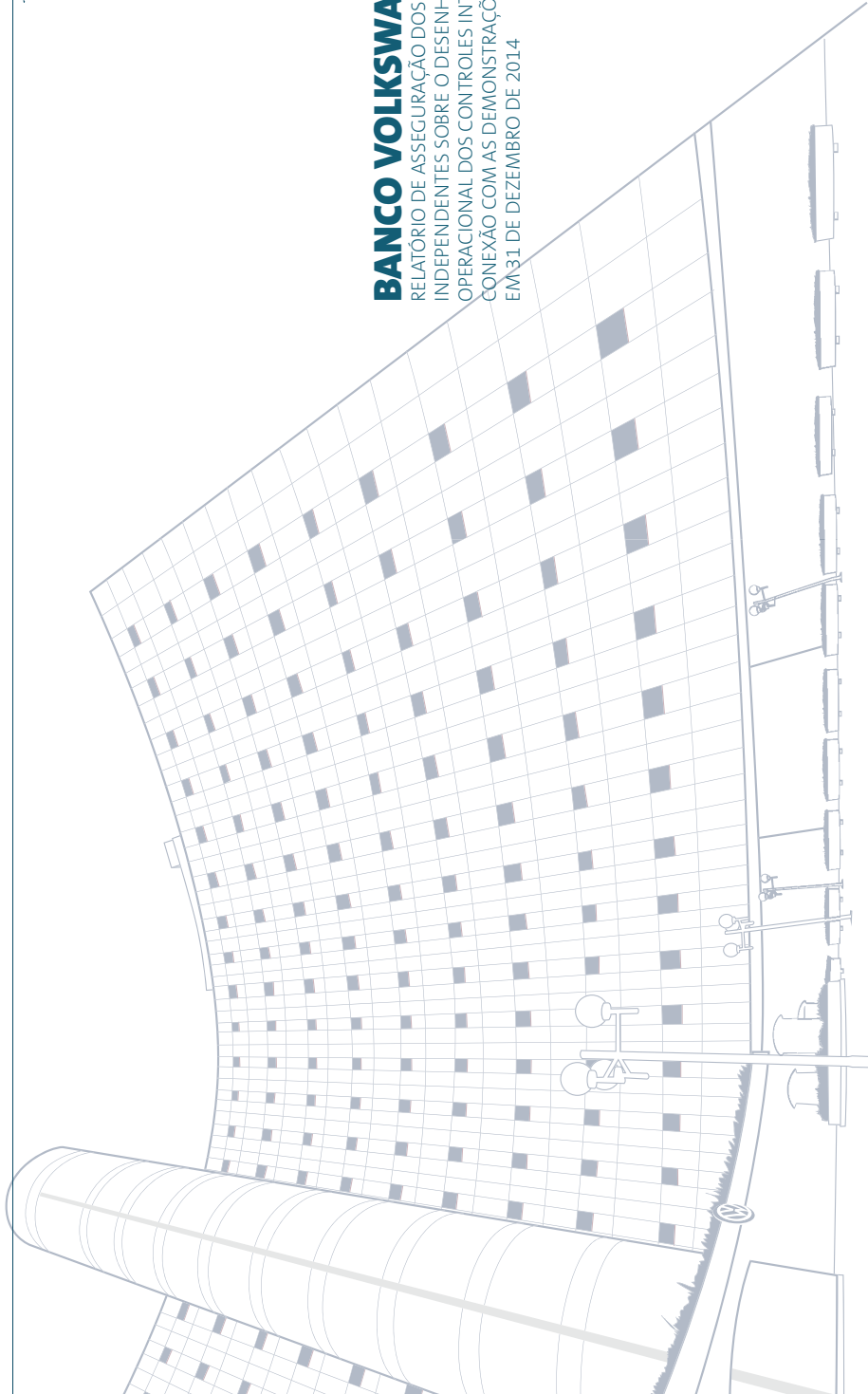
**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO.**  
EM MILHARES DE REAIS

	2º semestre		Exercícios	
	2014	2013	2014	2013
Aumento em investimento em contabilidade	(5.000)	(5.000)	-	-
Variação em outros investimentos	-	-	261	-
Aquisição de imobilizado de uso	(21.890)	-	(3.249)	(3.249)
Aquisição de ativo intangível	(76.890)	(262.316)	(194.316)	(194.316)
<b>(+) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>(76.890)</b>	<b>(81.236)</b>	<b>(22.424)</b>	<b>(22.424)</b>
Aumento em obrigações de dívidas subordinadas e instrumentos de dívida elegíveis a capital	-	57.492	64.973	64.973
<b>(+) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>57.492</b>	<b>64.973</b>	<b>64.973</b>
<b>(-) AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(183.780)</b>	<b>(276.797)</b>	<b>522.212</b>	<b>522.212</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.668.753	1.761.770	1.239.558	1.239.558
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	1.484.973	1.484.973	1.761.770	1.761.770
<b>(-) AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>(183.780)</b>	<b>(276.797)</b>	<b>522.212</b>	<b>522.212</b>



## BANCO VOLKSWAGEN S.A.

RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO DOS AUDITORES  
INDEPENDENTES SOBRE O DESENHO E A EFETIVIDADE  
OPERACIONAL DOS CONTROLES INTERNOS EM  
CONEXÃO COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014



## RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O DESENHO E A EFETIVIDADE OPERACIONAL DOS CONTROLES INTERNOS EM CONEXÃO COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração  
Banco Volkswagen S.A.

1. Fomos contratados pelo Banco Volkswagen S.A. ("Banco") para realizar um serviço de asseguarção razoável sobre o desenho e a efetividade dos controles internos relacionados às demonstrações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2014 ("Objeto").
2. Conforme instruções de V.S.as., efetuamos, na extensão mencionada nos parágrafos 6, 7 e 8 deste relatório, determinados procedimentos de asseguarção com o objetivo de comprovar a adequada apresentação do objeto em todos os seus aspectos relevantes de acordo com os critérios especificados.

### RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

3. A administração do Banco Volkswagen S.A. é responsável pelo planejamento, elaboração, implantação e operação de controles internos relevantes para a adequada elaboração e apresentação das demonstrações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2014 de acordo com os critérios estabelecidos no documento Estrutura Integrada de Controles Internos edição de 1992, do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO) e pela avaliação da efetividade de tais controles, incluída na afirmação da administração sobre os controles internos sobre relatórios financeiros, que acompanha este documento.

### RESPONSABILIDADE DO AUDITOR

4. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre o desenho e a efetividade dos controles internos relevantes relacionados às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014 do Banco, com base nos critérios estabelecidos no COSO edição de 1992.

5. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TC 3000) - "Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão" (3000), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em conjunto com o IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, para trabalhos de asseguarção que não sejam de auditoria de informações financeiras históricas, a qual está de acordo com a *International Standard on Assurance Engagement* (ISAE 3000) normal internacional para trabalhos de asseguarção. A NBC TC 3000 requer o cumprimento com os padrões éticos e o planejamento e a realização do serviço para obter asseguarção razoável da efetividade dos controles relacionados às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014 do Banco, em todos os seus aspectos relevantes.

6. O serviço de asseguarção razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que o ambiente de controles internos relacionados às demonstrações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2014 do Banco foi elaborado de acordo com os critérios. Os procedimentos, selecionados de pendem do julgamento do auditor independente, incluindo a avaliação dos riscos dos referidos controles internos não cumprir significativamente com os critérios.

7. O trabalho compreendeu as seguintes etapas: o planejamento dos trabalhos; a obtenção de entendimento dos controles internos sobre as demonstrações financeiras avaliando o risco de uma insuficiência material; a realização de teste e avaliação da eficiência do desenho e da eficiência operacional dos controles internos sobre os riscos avaliados.

8. Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

### OPINIÃO

9. Em nossa opinião, o Banco Volkswagen S.A. mantém, em todos os aspectos relevantes, controles internos sobre as demonstrações financeiras efetivos em 31 de dezembro de 2014, tendo como base os critérios estabelecidos no COSO edição de 1992.

10. Os controles internos sobre os relatórios financeiros do Banco são desenhados para fornecer uma garantia razoável com relação à confiabilidade das demonstrações financeiras para fins externos, elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Os controles internos sobre os relatórios financeiros do Banco incluem políticas e procedimentos que (a) dizem respeito à manutenção de serviços que, em detalhe razoável, refletem as operações e as disposições de modo preciso e adequado dos ativos do Banco; (b) fornecem garantia razoável de que as operações são registradas conforme necessárias para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos; e (c) fornecem garantia razoável com relação à prevenção ou à detecção, em tempo hábil, de aquisição não autorizada, uso ou alienação dos ativos do Banco que podem afetar materialmente as demonstrações financeiras. Devido às suas limitações inerentes, os controles internos sobre os relatórios financeiros não podem prevenir ou detectar distorções. Além disso, as projeções de qualquer avaliação da eficácia de controles para os períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os controles possam se tornar inadequados em razão de alterações nas condições ou de que o grau de conformidade com as políticas ou os procedimentos possa se deteriorar.

### RESTRICÇÕES DE USO

11. Este relatório é para o uso do Banco Volkswagen S.A. e o conhecimento da Alta Administração da Volkswagen Financial Services, tendo em vista sua finalidade específica e extensão descritas no primeiro e segundo parágrafos e, dessa forma, este relatório pode não ser adequado para outros propósitos.

São Paulo, 27 de março de 2015

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 25/R00160/D-5

Éderson Carreiras  
Contador CRC 1.971.761/B9/O-0

## BANCO VOLKSWAGEN S.A. AFIRMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE OS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A administração do Banco Volkswagen S.A. ("Banco") é responsável por estabelecer e manter controles internos eficientes sobre relatórios financeiros. Nosso ambiente de controles internos sobre relatórios financeiros é um processo desenhado e sob a supervisão da Diretoria Executiva e do Comitê Executivo do Banco, e aprovado pelo Comitê de Auditoria e pela nossa administração, que visa oferecer garantias razoáveis a respeito da confiabilidade na preparação e apresentação das demonstrações contábeis para fins externos, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos. Os controles internos sobre relatórios financeiros do Banco incluem as políticas e procedimentos que: (i) dizem respeito à manutenção dos registros que refletem precisa e adequadamente, com detalhamento razoável, as transações e saldos dos ativos do Banco; (ii) fornecem garantia razoável de que as transações são registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos; e (iii) fornecem garantia razoável em relação à prevenção ou detecção imediata de aquisição, uso ou destinação não autorizados dos ativos do Banco que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis. Devido às suas limitações inerentes, os controles internos sobre relatórios financeiros podem não prevenir ou detectar erros em tempo hábil. Ainda, projeções sobre qualquer avaliação de efetividade para períodos futuros estão sujeitas aos riscos de que os controles podem se tornar inadequados devido às mudanças nas condições ou de que o grau de conformidade com as políticas ou os procedimentos pode se deteriorar.

Avaliamos a efetividade dos controles internos sobre os relatórios financeiros em conformidade com os critérios definidos no documento Estrutura Integrada de Controles Internos edição de 1992, emitido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)* e, com base nessa avaliação e nos referidos critérios, a Administração concluiu que os controles internos sobre as demonstrações financeiras do Banco são efetivos em 31 de dezembro de 2014.

# Expediente

## PUBLICADO POR VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS

Rua Volkswagen, 291 – Parque Jabaquara  
São Paulo – SP  
[www.bancovw.com.br](http://www.bancovw.com.br)

## COORDENAÇÃO VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS

Marcio Allendes  
Tayane Barbieri

## PRODUÇÃO

Kelchum  
[www.madeinchina.com.br](http://www.madeinchina.com.br)

## CONCEITO E DESIGN

Leandro Hataka  
Daniel Ganancia  
Carlos Henrique André da Silva

## SUPERVISÃO GERAL

Leticia Colombini (MTB 26.598)

## COORDENAÇÃO E EDIÇÃO

Daniela Talamoni (MTB 292.240)

## REDAÇÃO

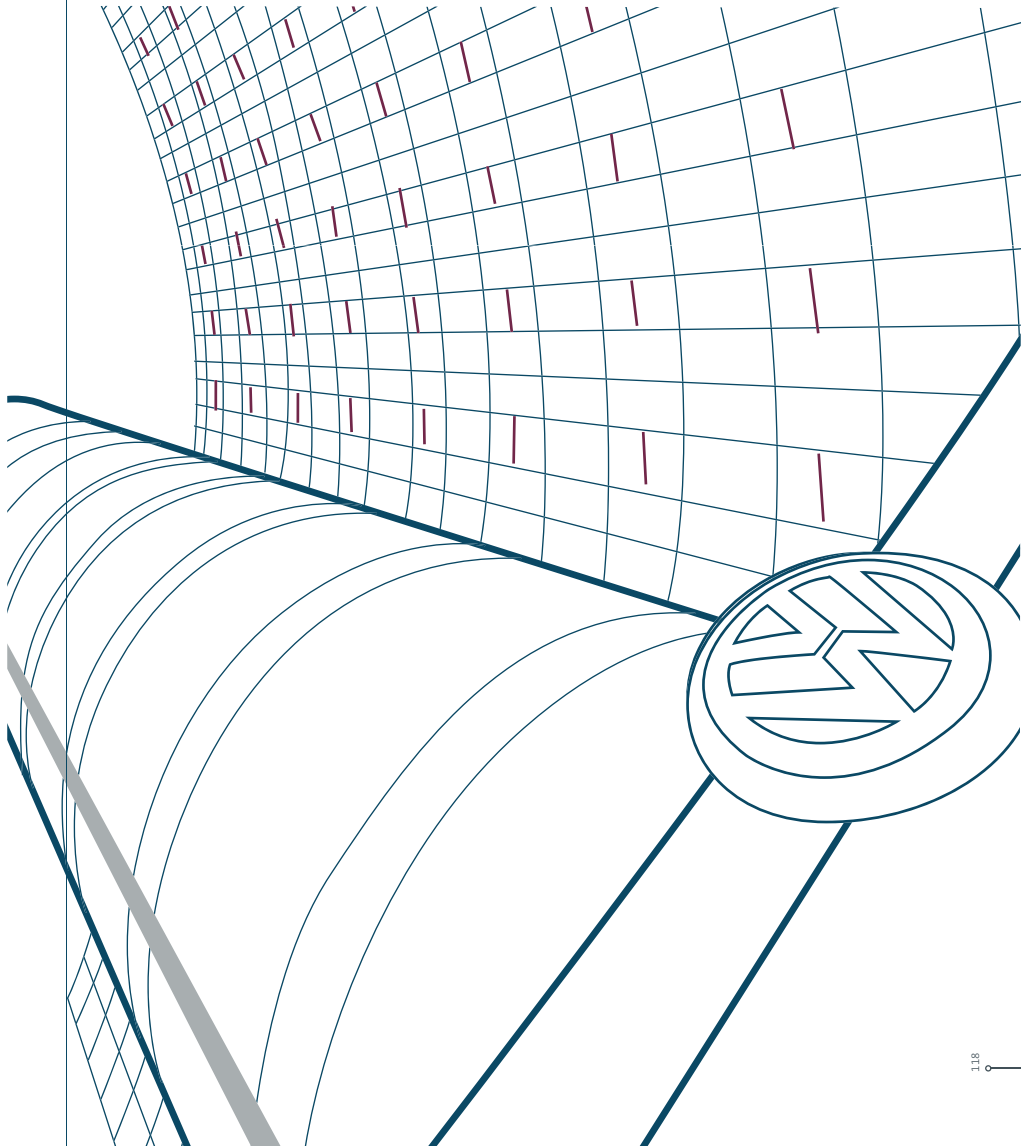
Denise Ramiro

## REVISÃO

Teresa Biotta

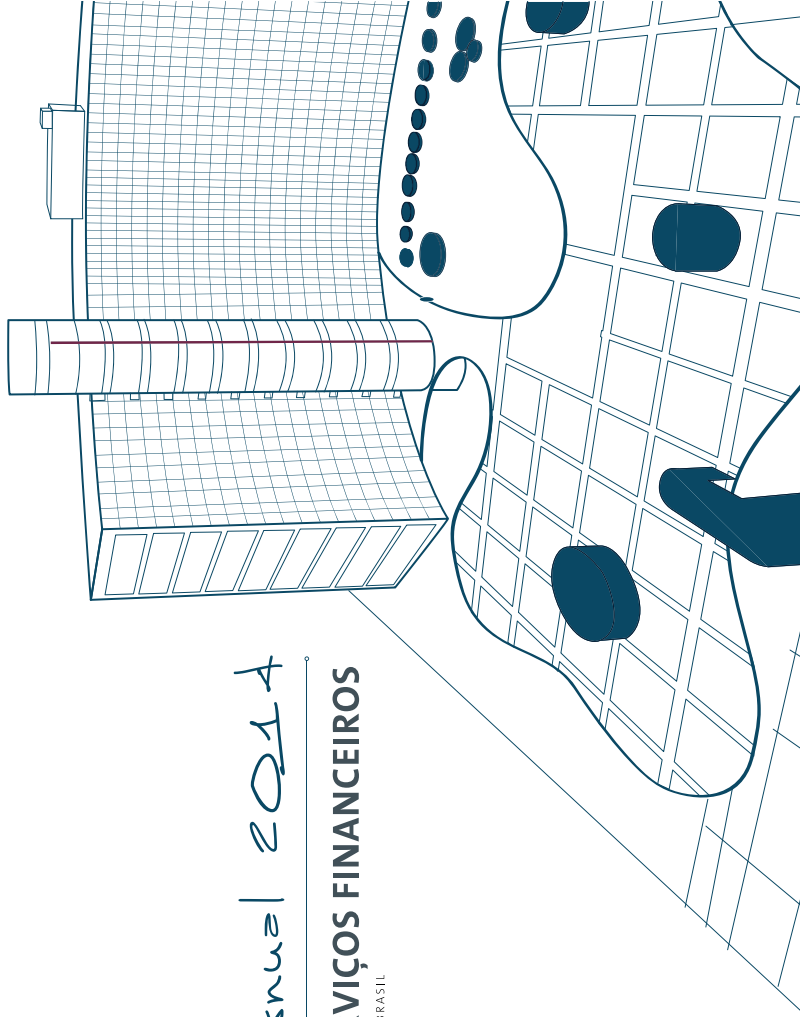
## FOTOS

Acervo Volkswagen Serviços Financeiros  
Banco de imagens Shutterstock  
Daniela Tosiarsky  
Azuz



Relatório Anual 2014

VOLKSWAGEN SERVIÇOS FINANCEIROS  
BRASIL



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO G**

---

Prazo Médio Ponderado das Cotas e Cenários Hipotéticos de Amortização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



---

## ANEXO G

### PRAZO MÉDIO PONDERADO DAS COTAS E CENÁRIOS HIPOTÉTICOS DE AMORTIZAÇÃO

---

Este anexo inclui projeções e estimativas acerca do desempenho do Fundo. Essas projeções e estimativas foram elaboradas com base em dados hipotéticos e levam em consideração cenários hipotéticos distintos para as operações do Fundo, que podem vir a afetar o resultado das operações, as margens e o fluxo de caixa do Fundo, e, conseqüentemente, as condições de amortização e resgate das Cotas.

Essas projeções e estimativas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e podem ser influenciadas por diversos fatores, a exemplo dos fatores de risco apresentados na seção “IV. Fatores de Risco” deste Prospecto.

Não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas projeções e estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. **As projeções e estimativas não constituem qualquer garantia de resultado ou desempenho do Fundo, sendo que o resultado ou desempenho futuro do Fundo pode ser substancialmente diferente das projeções e estimativas aqui apresentadas.**

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos nas operações do Fundo, as projeções e estimativas podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e o desempenho do Fundo podem diferir substancialmente daqueles aqui previstos. Por conta desses riscos e incertezas, o investidor não deve se basear nas projeções e estimativas a seguir apresentadas para tomar uma decisão de investimento no Fundo.

#### **Prazo Médio Ponderado das Cotas**

---

O prazo médio ponderado das Cotas se refere ao tempo médio decorrido (sob uma base de 30/360 dias) da Data de Emissão das Cotas até a Data de Amortização integral (assumindo-se que não haverá perda). O prazo médio ponderado das Cotas será influenciado, entre outras coisas, pela taxa a qual os Direitos Creditórios Cedidos Elegíveis são pagos, a qual poderá ser na forma de amortização programada, pré-pagamentos ou liquidações.

A tabela descrita abaixo foi preparada com base em certas premissas, conforme descritas abaixo, considerando-se as características da média ponderada dos Direitos Creditórios Cedidos Elegíveis e seu desempenho. Referida tabela assume, entre outras coisas, que:

- (a) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante, conforme indicado no "CPR";
- (b) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são totalmente pagos (não há perdas nem inadimplência);
- (c) nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- (d) as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 15 de outubro de 2015
- (e) a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;

- (f) a Opção de Recompra Total é exercida;
- (g) o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- (h) a Taxa de Desconto hipotética é de 16,5% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a Data de Emissão; e
- (i) a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 14,72% e 15,67%, respectivamente.

Desta forma, o prazo médio ponderado aproximado das Cotas, assumindo-se diversas taxas de pré-pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Elegíveis, seria o seguinte:

CPR	Cotas Senior			Cotas Subordinadas Mezanino		
	Prazo Médio Ponderado (anos)	1ª data da pagamento	Vencimento Esperado	Prazo Médio Ponderado (anos)	1ª data da pagamento	Vencimento Esperado
0,00%	1,07	dez-15	dez-17	1,30	abr-16	dez-17
5,00%	1,03	dez-15	dez-17	1,26	abr-16	dez-17
7,50%	1,00	dez-15	nov-17	1,22	abr-16	nov-17
10,00%	0,99	dez-15	nov-17	1,20	abr-16	nov-17
14,50%	0,95	dez-15	nov-17	1,17	mar-16	nov-17
17,00%	0,94	dez-15	nov-17	1,14	mar-16	nov-17
20,00%	0,91	dez-15	out-17	1,11	mar-16	out-17
25,00%	0,87	dez-15	out-17	1,07	mar-16	out-17

## Cenários Hipotéticos para Fluxo de Caixa na Amortização das Cotas

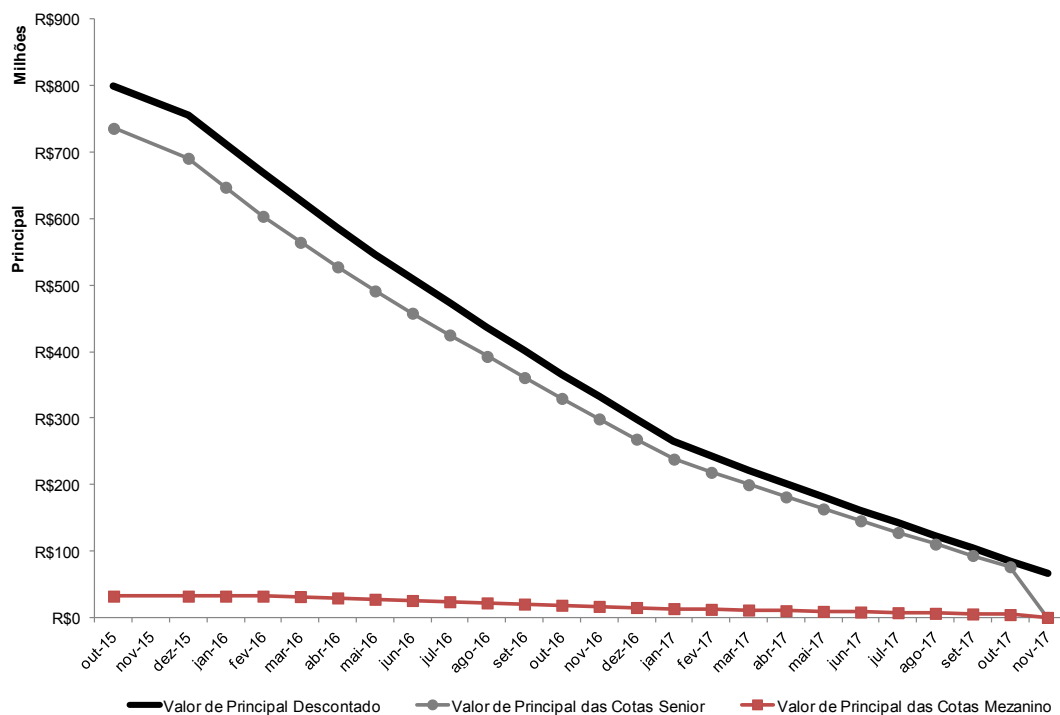
Não obstante as premissas descritas acima, os cenários hipotéticos relativos ao fluxo de caixa na amortização das Cotas do Fundo foram preparados levando em conta determinadas premissas (conforme descritas abaixo) e não devem ser consideradas como um parâmetro fixo sobre a amortização das Cotas do Fundo. Desta forma, o real fluxo de caixa na amortização das Cotas do Fundo pode diferir do descrito abaixo.

### 1º Cenário Hipotético – Fluxo de Caixa Indicativo 1

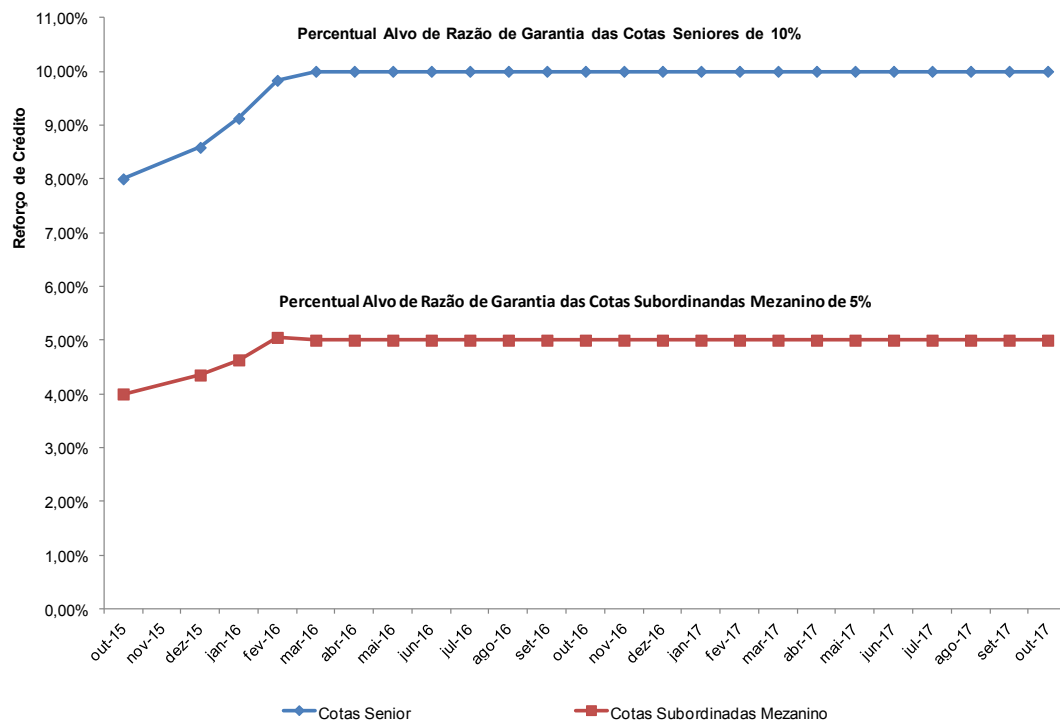
Data	Valor de Principal Descontado	Valor de Principal das Cotas Senior		Valor de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino		Reforço de Crédito	
	Valor de Principal Descontado Final	Valor de Principal Descontado Final	Pagamento de Principal	Valor de Principal Descontado Final	Pagamento de Principal	Cotas Senior	Cotas Mezanino
10/15/15	800.000.000	736.000.000		32.000.000		8,00%	4,00%
12/4/15	755.874.100	690.975.434	45.024.566	32.000.000	0	8,59%	4,35%
1/7/16	712.410.291	647.400.475	43.574.959	32.000.000	0	9,13%	4,63%
2/4/16	669.455.606	603.633.887	43.766.588	32.000.000	0	9,83%	5,05%
3/4/16	627.206.851	564.486.166	39.147.722	31.360.343	639.657	10,00%	5,00%
4/6/16	586.167.053	527.550.348	36.935.818	29.308.353	2.051.990	10,00%	5,00%
5/5/16	545.876.160	491.288.544	36.261.803	27.293.808	2.014.545	10,00%	5,00%
6/6/16	508.680.881	457.812.793	33.475.751	25.434.044	1.859.764	10,00%	5,00%
7/6/16	472.289.057	425.060.151	32.752.642	23.614.453	1.819.591	10,00%	5,00%
8/4/16	436.381.162	392.743.046	32.317.105	21.819.058	1.795.395	10,00%	5,00%
9/6/16	401.032.075	360.928.867	31.814.178	20.051.604	1.767.454	10,00%	5,00%
10/6/16	366.210.692	329.589.623	31.339.245	18.310.535	1.741.069	10,00%	5,00%
11/7/16	331.888.841	298.699.956	30.889.666	16.594.442	1.716.093	10,00%	5,00%
12/6/16	298.058.409	268.252.568	30.447.388	14.902.920	1.691.522	10,00%	5,00%
1/5/17	264.678.877	238.210.989	30.041.579	13.233.944	1.668.977	10,00%	5,00%
2/6/17	242.549.064	218.294.158	19.916.831	12.127.453	1.106.491	10,00%	5,00%
3/6/17	221.871.746	199.684.571	18.609.587	11.093.587	1.033.866	10,00%	5,00%
4/6/17	201.482.337	181.334.103	18.350.468	10.074.117	1.019.470	10,00%	5,00%
5/5/17	181.348.351	163.213.516	18.120.587	9.067.418	1.006.699	10,00%	5,00%
6/6/17	161.508.480	145.357.632	17.855.884	8.075.424	991.994	10,00%	5,00%
7/6/17	141.932.657	127.739.391	17.618.241	7.096.633	978.791	10,00%	5,00%
8/4/17	122.620.306	110.358.275	17.381.116	6.131.015	965.618	10,00%	5,00%
9/6/17	103.573.360	93.216.024	17.142.252	5.178.668	952.347	10,00%	5,00%
10/5/17	84.766.439	76.289.795	16.926.229	4.238.322	940.346	10,00%	5,00%
11/7/17	66.236.208	0	76.289.795	0	4.238.322	100,00%	100,00%

Prazo Médio Ponderado	Sênior	Mezanino
		0,95 anos

## Colateral e Pagamento das Cotas



## Reforço de Crédito



***Premissas para este 1º Cenário***

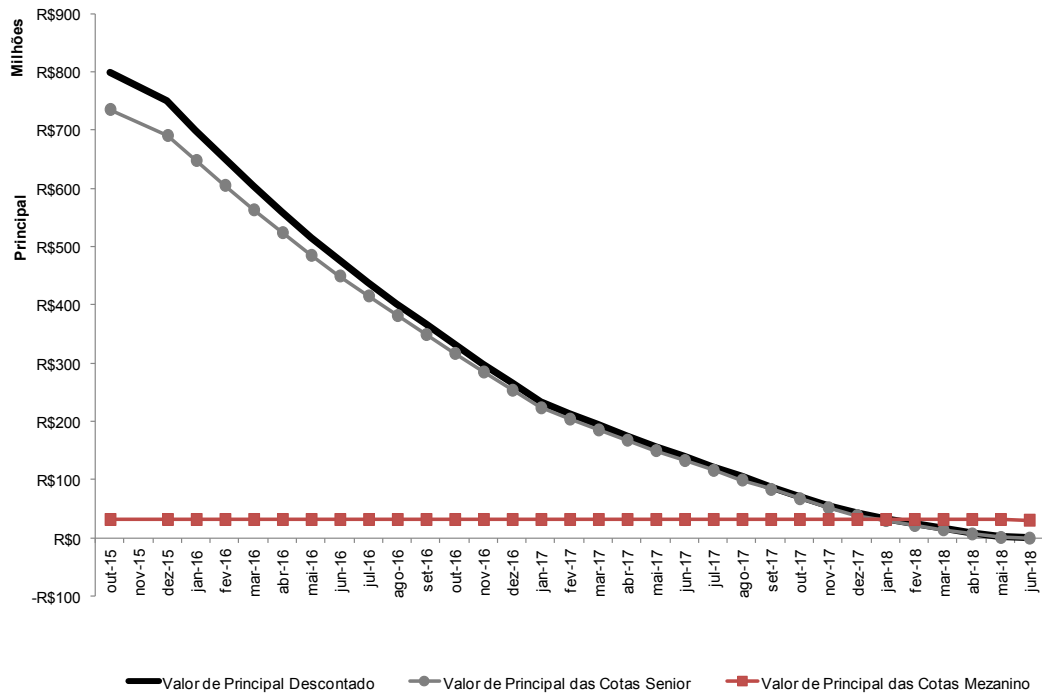
- (a) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante de 14,50% do "CPR";
- (b) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos apresentam uma perda líquida de 1,35% durante o Prazo de Duração;
- (c) nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- (d) as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 15 de Outubro de 2015;
- (e) a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
- (f) a Opção de Recompra Total é exercida;
- (g) o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- (h) a Taxa de Desconto hipotética é de 16,50% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 15 de outubro de 2015;  
e
- (i) a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 14,72% e 15,67%, respectivamente.

## 2º Cenário Hipotético – Fluxo de Caixa Indicativo 2

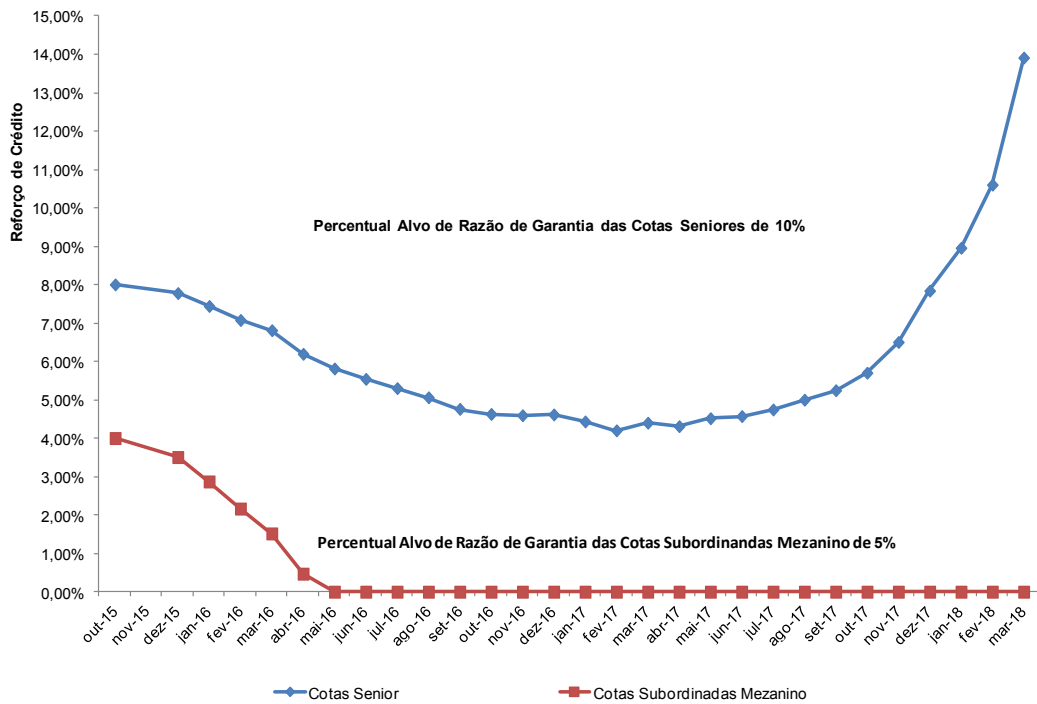
Data	Principal Descontado	Valor de Principal das Cotas Senior		Valor de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino		Reforço de Crédito	
	Valor de Principal Final	Valor de Principal Final	Pagamento de Principal	Valor de Principal Final	Pagamento de Principal	Cotas Senior	Cotas Mezanino
10/15/15	800.000.000	736.000.000		32.000.000		8,00%	4,00%
12/4/15	749.548.183	691.270.884	44.729.116	32.000.000	0	7,77%	3,51%
1/7/16	700.464.333	648.361.613	42.909.271	32.000.000	0	7,44%	2,87%
2/4/16	651.763.429	605.658.841	42.702.772	32.000.000	0	7,07%	2,16%
3/4/16	604.803.416	563.628.915	42.029.927	32.000.000	0	6,81%	1,52%
4/6/16	559.055.334	524.431.185	39.197.730	32.000.000	0	6,19%	0,47%
5/5/16	515.461.939	485.507.188	38.923.997	32.000.000	0	5,81%	0,00%
6/6/16	476.473.275	450.072.828	35.434.360	32.000.000	0	5,54%	0,00%
7/6/16	439.127.703	415.853.798	34.219.030	32.000.000	0	5,30%	0,00%
8/4/16	402.447.907	382.077.498	33.776.301	32.000.000	0	5,06%	0,00%
9/6/16	366.969.047	349.501.913	32.575.585	32.000.000	0	4,76%	0,00%
10/6/16	332.515.772	317.126.761	32.375.151	32.000.000	0	4,63%	0,00%
11/7/16	298.931.947	285.198.319	31.928.442	32.000.000	0	4,59%	0,00%
12/6/16	266.195.413	253.911.132	31.287.187	32.000.000	0	4,61%	0,00%
1/5/17	234.066.451	223.691.852	30.219.280	32.000.000	0	4,43%	0,00%
2/6/17	213.299.080	204.337.807	19.354.045	32.000.000	0	4,20%	0,00%
3/6/17	194.286.880	185.738.743	18.599.065	32.000.000	0	4,40%	0,00%
4/6/17	175.714.401	168.142.273	17.596.470	32.000.000	0	4,31%	0,00%
5/5/17	157.383.338	150.275.509	17.866.764	32.000.000	0	4,52%	0,00%
6/6/17	139.572.025	133.189.837	17.085.672	32.000.000	0	4,57%	0,00%
7/6/17	122.097.862	116.305.604	16.884.232	32.000.000	0	4,74%	0,00%
8/4/17	104.975.604	99.728.070	16.577.535	32.000.000	0	5,00%	0,00%
9/6/17	88.236.568	83.607.937	16.120.133	32.000.000	0	5,25%	0,00%
10/5/17	71.728.842	67.639.253	15.968.684	32.000.000	0	5,70%	0,00%
11/7/17	55.715.973	52.093.703	15.545.550	32.000.000	0	6,50%	0,00%
12/6/17	42.104.527	38.804.358	13.289.345	32.000.000	0	7,84%	0,00%
1/5/18	33.103.506	30.139.541	8.664.817	32.000.000	0	8,95%	0,00%
2/6/18	24.276.225	21.703.724	8.435.816	32.000.000	0	10,60%	0,00%
3/6/18	16.642.784	14.328.318	7.375.406	32.000.000	0	13,91%	0,00%
4/5/18	9.142.402	7.191.061	7.137.257	32.000.000	0	21,34%	0,00%
5/7/18	2.730.389	1.139.371	6.051.690	32.000.000	0	58,27%	0,00%
6/6/18	0	0	1.139.371	30.789.837	1.210.163	100,00%	0,00%

Prazo Médio Ponderado:	Senior	Mezanino
		0,94 anos

## Colateral e Pagamento das Cotas



## Reforço de Crédito



***Premissas para este 2º Cenário***

- (a) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante de 14,50% do "CPR";
- (b) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos apresentam uma perda líquida de 9,05% durante o Prazo de Duração;
- (c) nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- (d) as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 15 de Outubro de 2015;
- (e) a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
- (f) a Opção de Recompra Total não é exercida;
- (g) o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- (h) a Taxa de Desconto hipotética é de 16,50% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 15 de outubro de 2015; e
- (i) a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 14,72% e 15,67%, respectivamente.



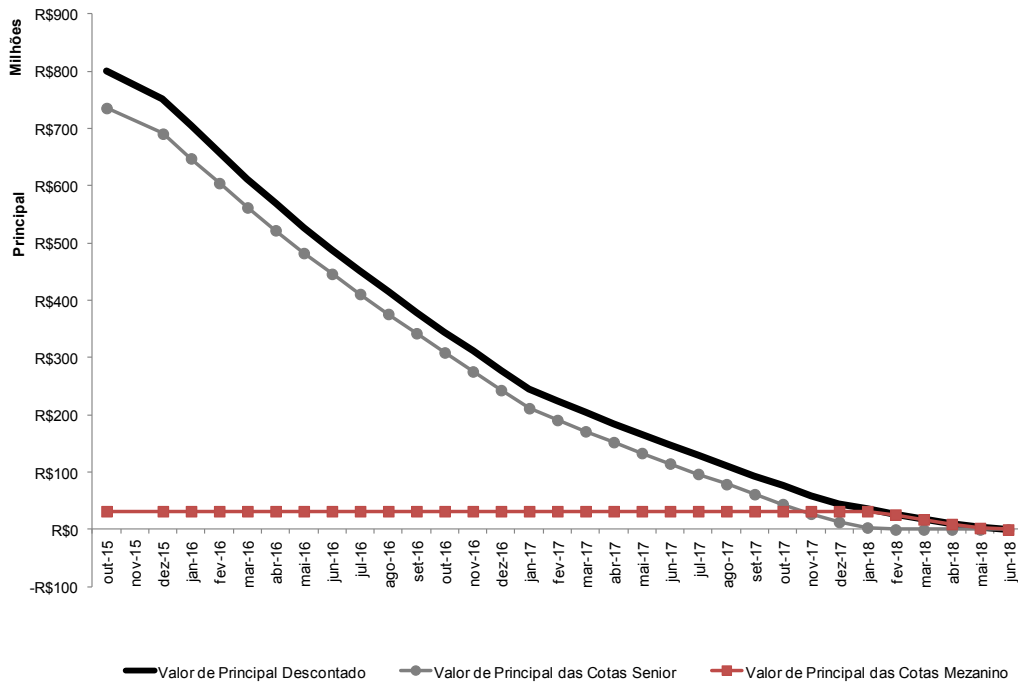
### 3º Cenário Hipotético – Fluxo de Caixa Indicativo 3

Data	Principal Descontado	Valor de Principal das Cotas Senior		Valor de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino		Reforço de Crédito	
	Valor de Principal Final	Valor de Principal Final	Pagamento de Principal	Valor de Principal Final	Pagamento de Principal	Cotas Senior	Cotas Mezanino
10/15/15	800.000.000	736.000.000		32.000.000		8,00%	4,00%
12/4/15	751.878.784	691.162.034	44.837.966	32.000.000	0	8,08%	3,82%
1/7/16	704.865.475	648.007.509	43.154.525	32.000.000	0	8,07%	3,53%
2/4/16	658.281.600	604.912.806	43.094.704	32.000.000	0	8,11%	3,25%
3/4/16	613.057.313	562.352.500	42.560.306	32.000.000	0	8,27%	3,05%
4/6/16	569.043.862	522.472.265	39.880.234	32.000.000	0	8,18%	2,56%
5/5/16	526.667.178	482.739.088	39.733.178	32.000.000	0	8,34%	2,26%
6/6/16	488.339.235	446.408.274	36.330.814	32.000.000	0	8,59%	2,03%
7/6/16	451.345.044	411.215.019	35.193.255	32.000.000	0	8,89%	1,80%
8/4/16	414.949.633	376.391.470	34.823.549	32.000.000	0	9,29%	1,58%
9/6/16	379.518.584	342.691.910	33.699.560	32.000.000	0	9,70%	1,27%
10/6/16	344.929.690	309.133.057	33.558.853	32.000.000	0	10,38%	1,10%
11/7/16	311.073.960	275.968.405	33.164.653	32.000.000	0	11,29%	1,00%
12/6/16	277.934.411	243.393.035	32.575.370	32.000.000	0	12,43%	0,91%
1/5/17	245.344.713	211.792.252	31.600.783	32.000.000	0	13,68%	0,63%
2/6/17	224.075.390	191.196.103	20.596.149	32.000.000	0	14,67%	0,39%
3/6/17	204.449.725	171.415.551	19.780.552	32.000.000	0	16,16%	0,51%
4/6/17	185.207.851	152.579.778	18.835.773	32.000.000	0	17,62%	0,34%
5/5/17	166.212.553	133.496.357	19.083.421	32.000.000	0	19,68%	0,43%
6/6/17	147.653.877	115.140.646	18.355.710	32.000.000	0	22,02%	0,35%
7/6/17	129.405.418	96.982.306	18.158.340	32.000.000	0	25,06%	0,33%
8/4/17	111.476.284	79.116.096	17.866.210	32.000.000	0	29,03%	0,32%
9/6/17	93.886.965	61.670.875	17.445.221	32.000.000	0	34,31%	0,23%
10/5/17	76.532.167	44.375.832	17.295.043	32.000.000	0	42,02%	0,20%
11/7/17	59.591.849	27.459.629	16.916.203	32.000.000	0	53,92%	0,22%
12/6/17	45.304.917	13.105.471	14.354.158	32.000.000	0	71,07%	0,44%
1/5/18	35.701.118	3.459.253	9.646.218	32.000.000	0	90,31%	0,68%
2/6/18	26.259.078	0	3.459.253	26.008.682	5.991.318	100,00%	0,95%
3/6/18	18.024.727	0	0	17.695.141	8.313.540	100,00%	1,83%
4/5/18	9.918.826	0	0	9.558.059	8.137.082	100,00%	3,64%
5/7/18	3.002.789	0	0	2.605.805	6.952.254	100,00%	13,22%
6/6/18	0	0	0	0	2.605.805	100,00%	100,00%

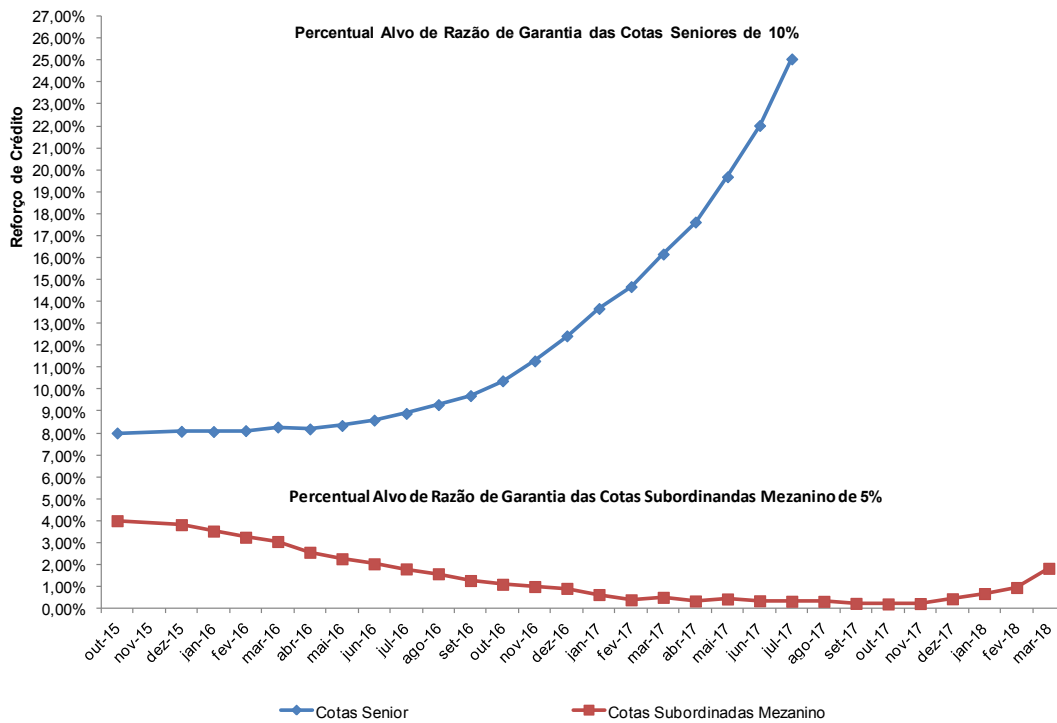
**Prazo Médio Ponderado:**

Senior	Mezanino
0,90 anos	2,40 anos

## Colateral e Pagamento das Cotas



## Reforço de Crédito



***Premissas para este 3º Cenário***

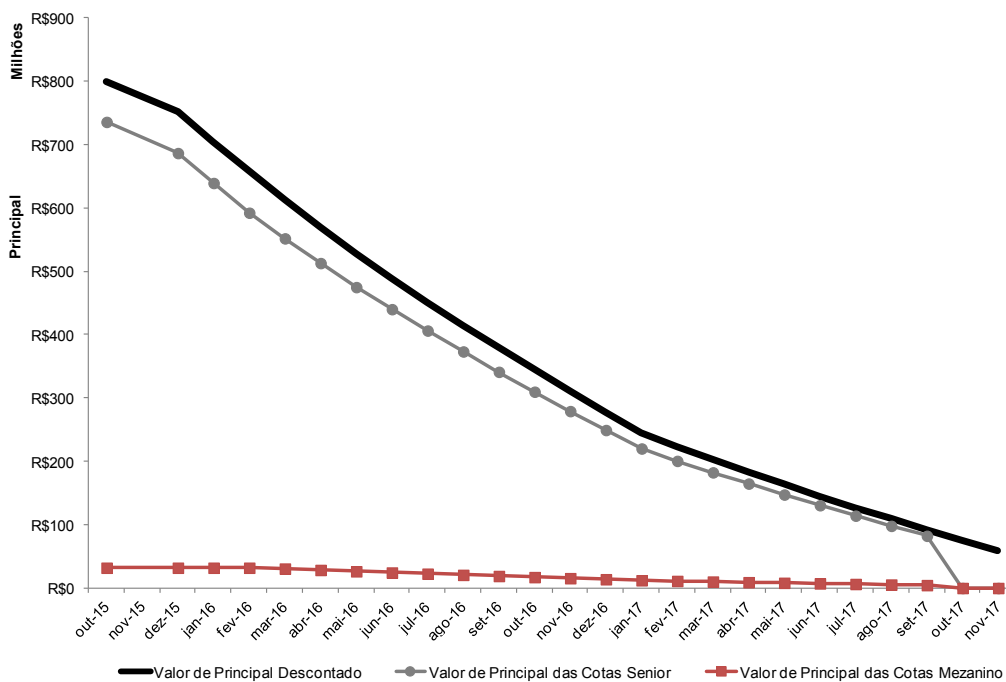
- (a) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante de 14,50% do "CPR";
- (b) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos apresentam uma perda líquida de 6,21% durante o Prazo de Duração;
- (c) nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- (d) as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 15 de Outubro de 2015;
- (e) a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
- (f) a Opção de Recompra Total não é exercida;
- (g) o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- (h) a Taxa de Desconto hipotética é de 16,50% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 15 de outubro de 2015; e
- (i) a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 14,72% e 15,67%, respectivamente.

#### 4º Cenário Hipotético – Fluxo de Caixa Indicativo 4

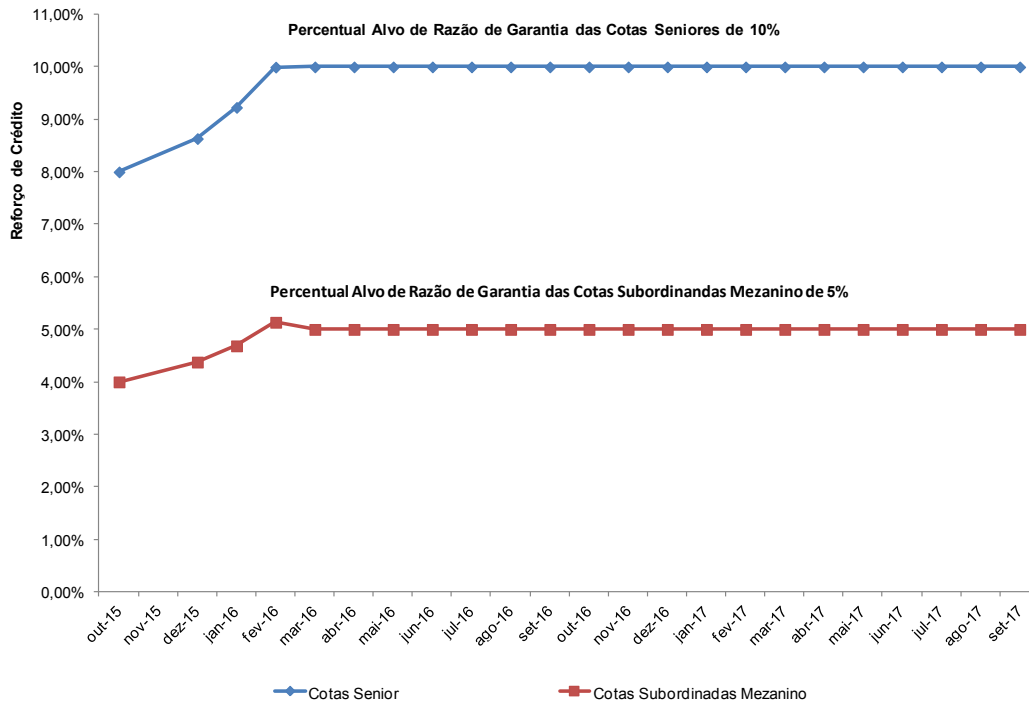
Data	Principal Descontado	Valor de Principal das Cotas Senior		Valor de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino		Reforço de Crédito	
	Valor de Principal Final	Valor de Principal Final	Pagamento de Principal	Valor de Principal Final	Pagamento de Principal	Cotas Senior	Cotas Mezanino
10/15/15	800.000.000	736.000.000		32.000.000		8,00%	4,00%
12/4/15	751.691.393	686.784.042	49.215.958	32.000.000	0	8,63%	4,38%
1/7/16	704.541.968	639.523.352	47.260.690	32.000.000	0	9,23%	4,69%
2/4/16	658.385.017	592.571.446	46.951.906	32.000.000	0	10,00%	5,14%
3/4/16	613.404.665	552.064.198	40.507.248	30.670.233	1.329.767	10,00%	5,00%
4/6/16	570.071.563	513.064.406	38.999.792	28.503.578	2.166.655	10,00%	5,00%
5/5/16	527.925.125	475.132.613	37.931.794	26.396.256	2.107.322	10,00%	5,00%
6/6/16	489.210.174	440.289.157	34.843.456	24.460.509	1.935.748	10,00%	5,00%
7/6/16	451.678.450	406.510.605	33.778.552	22.583.922	1.876.586	10,00%	5,00%
8/4/16	415.005.675	373.505.108	33.005.497	20.750.284	1.833.639	10,00%	5,00%
9/6/16	379.256.370	341.330.733	32.174.375	18.962.818	1.787.465	10,00%	5,00%
10/6/16	344.388.862	309.949.976	31.380.757	17.219.443	1.743.375	10,00%	5,00%
11/7/16	310.364.778	279.328.300	30.621.675	15.518.239	1.701.204	10,00%	5,00%
12/6/16	277.166.166	249.449.550	29.878.751	13.858.308	1.659.931	10,00%	5,00%
1/5/17	244.742.897	220.268.607	29.180.943	12.237.145	1.621.163	10,00%	5,00%
2/6/17	223.024.999	200.722.499	19.546.108	11.151.250	1.085.895	10,00%	5,00%
3/6/17	202.873.400	182.586.060	18.136.439	10.143.670	1.007.580	10,00%	5,00%
4/6/17	183.201.644	164.881.480	17.704.580	9.160.082	983.588	10,00%	5,00%
5/5/17	163.971.706	147.574.535	17.306.944	8.198.585	961.497	10,00%	5,00%
6/6/17	145.217.011	130.695.310	16.879.225	7.260.851	937.735	10,00%	5,00%
7/6/17	126.902.123	114.211.910	16.483.400	6.345.106	915.744	10,00%	5,00%
8/4/17	109.021.366	98.119.230	16.092.681	5.451.068	894.038	10,00%	5,00%
9/6/17	91.571.671	82.414.504	15.704.725	4.578.584	872.485	10,00%	5,00%
10/5/17	74.522.741	0	82.414.504	0	4.578.584	100,00%	100,00%
11/7/17	57.906.488	0	0	0	0	100,00%	100,00%

<b>Prazo Médio Ponderado:</b>	<b>Senior</b>	<b>Mezanino</b>
	0,90 anos	1,10 anos

#### Colateral e Pagamento das Cotas



## Reforço de Crédito



### Premissas para este 4º Cenário

- (i) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante de 20% do "CPR";
- (j) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos apresentam uma perda líquida de 1,35% durante o Prazo de Duração;
- (k) nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
- (l) as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 15 de Outubro de 2015;
- (m) a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
- (n) a Opção de Recompra Total é exercida;
- (o) o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
- (p) a Taxa de Desconto hipotética é de 16,50% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 15 de outubro de 2015; e
- (q) a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 14,72% e 15,67%, respectivamente.

### 5º Cenário Hipotético – Fluxo de Caixa Indicativo 5

Data	Principal Descontado	Valor de Principal das Cotas Senior		Valor de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino		Reforço de Crédito	
	Valor de Principal Final	Valor de Principal Final	Pagamento de Principal	Valor de Principal Final	Pagamento de Principal	Cotas Senior	Cotas Mezanino
10/15/15	800.000.000	736.000.000		32.000.000		8,00%	4,00%
12/4/15	759.116.708	694.224.775	41.775.225	32.000.000	0	8,55%	4,33%
1/7/16	718.540.164	653.537.204	40.687.571	32.000.000	0	9,05%	4,59%
2/4/16	678.122.688	612.294.631	41.242.574	32.000.000	0	9,71%	4,99%
3/4/16	638.065.703	574.259.133	38.035.498	31.903.285	96.715	10,00%	5,00%
4/6/16	598.892.552	539.003.297	35.255.836	29.944.628	1.958.658	10,00%	5,00%
5/5/16	560.138.665	504.124.799	34.878.498	28.006.933	1.937.694	10,00%	5,00%
6/6/16	524.227.083	471.804.375	32.320.424	26.211.354	1.795.579	10,00%	5,00%
7/6/16	488.826.552	439.943.897	31.860.478	24.441.328	1.770.027	10,00%	5,00%
8/4/16	453.616.960	408.255.264	31.688.633	22.680.848	1.760.480	10,00%	5,00%
9/6/16	418.677.187	376.809.469	31.445.795	20.933.859	1.746.989	10,00%	5,00%
10/6/16	383.980.410	345.582.369	31.227.100	19.199.021	1.734.839	10,00%	5,00%
11/7/16	349.502.564	314.552.308	31.030.062	17.475.128	1.723.892	10,00%	5,00%
12/6/16	315.239.476	283.715.528	30.836.779	15.761.974	1.713.154	10,00%	5,00%
1/5/17	281.154.489	253.039.040	30.676.488	14.057.724	1.704.249	10,00%	5,00%
2/6/17	258.763.840	232.887.456	20.151.584	12.938.192	1.119.532	10,00%	5,00%
3/6/17	237.727.723	213.954.950	18.932.506	11.886.386	1.051.806	10,00%	5,00%
4/6/17	216.814.587	195.133.128	18.821.822	10.840.729	1.045.657	10,00%	5,00%
5/5/17	195.994.208	176.394.787	18.738.341	9.799.710	1.041.019	10,00%	5,00%
6/6/17	175.307.387	157.776.648	18.618.139	8.765.369	1.034.341	10,00%	5,00%
7/6/17	154.726.299	139.253.669	18.522.979	7.736.315	1.029.054	10,00%	5,00%
8/4/17	134.252.463	120.827.216	18.426.453	6.712.623	1.023.692	10,00%	5,00%
9/6/17	113.889.883	102.500.894	18.326.322	5.694.494	1.018.129	10,00%	5,00%
10/5/17	93.615.238	84.253.714	18.247.180	4.680.762	1.013.732	10,00%	5,00%
11/7/17	73.467.176	0	84.253.714	0	4.680.762	100,00%	100,00%

Prazo Médio Ponderado:

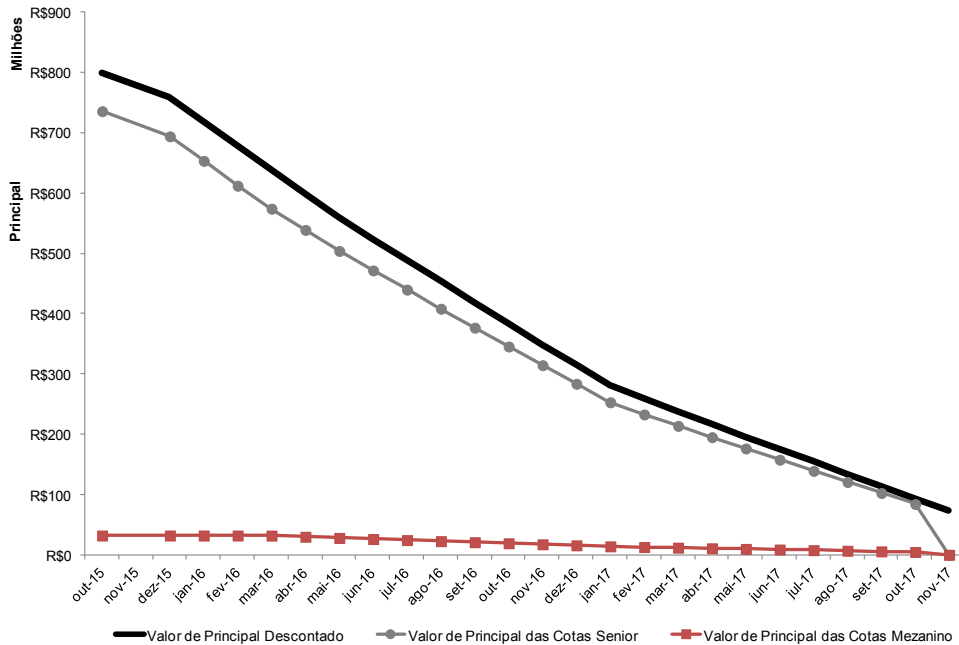
Senior

Mezanino

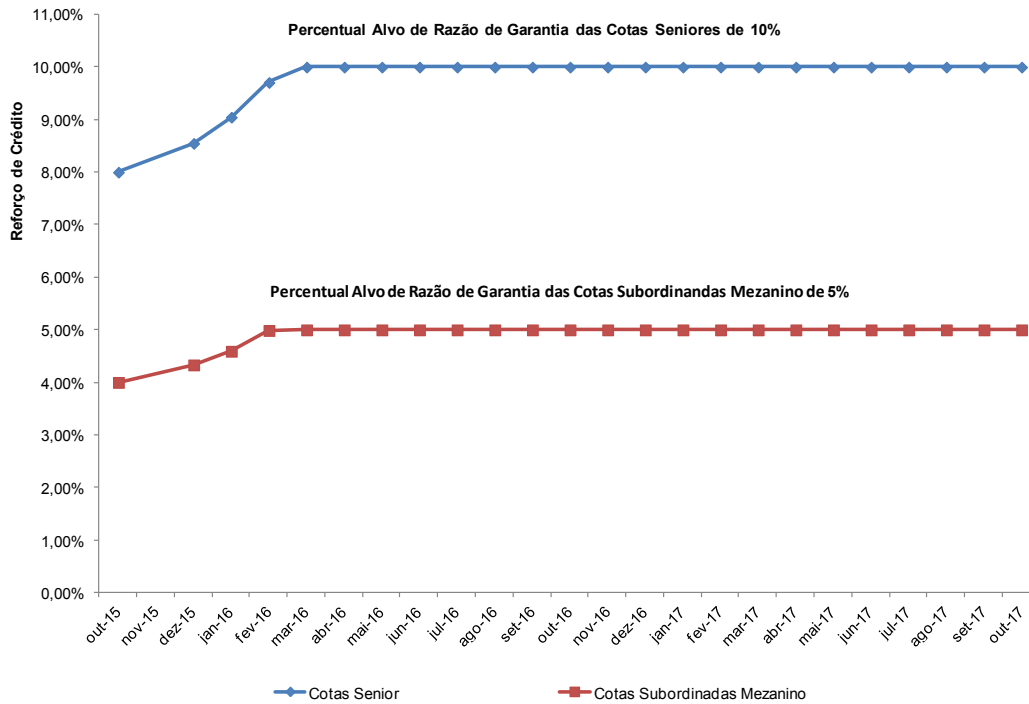
0,98 anos

1,19 anos

### Colateral e Pagamento das Cotas



## Reforço de Crédito



### *Premissas para este 5º Cenário*

- (a) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos estão sujeitos a uma taxa anual de pré-pagamento constante de 10% do "CPR";
  - (b) os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos apresentam uma perda líquida de 1,35% durante o Prazo de Duração;
  - (c) nenhum Direito Creditório Elegível Cedido é recomprado pelo Cedente;
  - (d) as Cotas são emitidas na Data de Emissão hipotética de 15 de outubro de 2015;
  - (e) a Data de Pagamento hipotética é o 4º Dia Útil de cada mês;
  - (f) a Opção de Recompra Total é exercida;
  - (g) o saldo inicial de cada classe de Cotas é igual ao valor nominal indicado na capa deste Prospecto;
  - (h) a Taxa de Desconto hipotética é de 16,50% ao ano e os pagamentos mensais do Principal são descontados retroativamente até a data de corte preliminar de 15 de outubro de 2015; e
- a taxa juros hipotética das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino nos termos do Contrato de Swap é de 14,72% e 15,67%, respectivamente.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ANEXO H**

---

Composição da Carteira e Desempenho Histórico dos Direitos Creditórios do Cedente

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ANEXO H

### COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DESEMPENHO HISTÓRICO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO CEDENTE

#### Composição da Carteira

As características indicadas neste anexo são baseadas na carteira de Direitos Creditórios Elegíveis do Cedente em 30 de junho de 2015, conforme sumarizadas abaixo:

Saldo Devedor de Principal Descontado	R\$800,000,864,30
Quantidade de CCBs	56.826
Ticket médio de Valor de Principal Descontado	R\$14.078,08
<i>Intervalo do Valor de Principal Descontado</i>	R\$ 147,49 – R\$ 91.447,19
Média ponderada de taxa de juros dos contratos	15,77%
<i>Intervalos das taxas de juros</i>	0,00% - 34,80%
Média ponderada do prazo original	39,24 parcelas
<i>Intervalo dos prazos originais</i>	6 – 72 parcelas
Média ponderada do prazo remanescente	24,23 parcelas
<i>Intervalo dos prazos remanescentes</i>	1 – 41 parcelas
Média ponderada do prazo decorrido	15,01 parcelas
<i>Intervalo dos prazos decorridos</i>	2 – 67 parcelas

#### Distribuição por tipo de Empréstimo

Distribuição por tipo de fluxo de caixa	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal sem Desconto
Pagamentos Regulares	56.721	99,82%	R\$796.697.993,83	99,59%	R\$932.932.000,85
Pagamentos balão	105	0,18%	R\$3.302.870,47	0,41%	R\$3.980.237,33
<b>Total</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

#### Distribuição por tipo de Veículo – Novo & Usado

Distribuição por Tipo de Veículo	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal sem Desconto
Novos	50.646	89,12%	R\$720.688.556,17	90,09%	R\$841.918.784,42
Semi Novos	5.193	9,14%	R\$70.766.194,67	8,85%	R\$84.794.418,53
Usados	987	1,74%	R\$8.546.113,46	1,07%	R\$10.199.035,23
<b>Total</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

### Distribuição por Veículo – Marca & Modelo

Distribuição por Marca & Modelo	Modelo	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal Sem Desconto
<b>VW</b>	AMAROK	1.480	2,60%	R\$40.693.115,09	5,09%	R\$45.565.213,90
	BORA	10	0,02%	R\$107.989,50	0,01%	R\$131.121,35
	CROSSFOX	808	1,42%	R\$12.938.654,81	1,62%	R\$15.271.543,69
	FOX	11.811	20,78%	R\$147.310.890,78	18,41%	R\$173.923.138,13
	FUSCA	58	0,10%	R\$1.764.988,14	0,22%	R\$2.002.987,58
	GOL	18.845	33,16%	R\$214.193.277,97	26,77%	R\$253.693.992,87
	GOLF	715	1,26%	R\$16.684.150,57	2,09%	R\$19.179.783,04
	JETTA	1.143	2,01%	R\$26.108.317,70	3,26%	R\$29.461.233,53
	KOMBI	405	0,71%	R\$4.835.531,47	0,60%	R\$5.429.047,22
	NEW BEETLE	4	0,01%	R\$71.818,43	0,01%	R\$90.194,46
	PARATI	55	0,10%	R\$454.402,04	0,06%	R\$527.573,14
	PASSAT	43	0,08%	R\$1.430.288,20	0,18%	R\$1.586.763,06
	POLO	366	0,64%	R\$5.489.692,34	0,69%	R\$6.441.357,10
	POLO CLASSIC	2	0,00%	R\$7.464,15	0,00%	R\$7.906,76
	POLO SEDAN	511	0,90%	R\$6.814.229,68	0,85%	R\$7.928.508,61
	SANTANA	6	0,01%	R\$25.937,74	0,00%	R\$29.372,36
	SAVEIRO	3.760	6,62%	R\$64.195.676,57	8,02%	R\$75.735.917,40
	SPACECROSS	213	0,37%	R\$3.156.580,20	0,39%	R\$3.625.944,19
	SPACEFOX	1.216	2,14%	R\$15.567.652,58	1,95%	R\$18.149.946,86
	TIGUAN	185	0,33%	R\$5.420.832,45	0,68%	R\$6.066.277,47
TOUAREG	5	0,01%	R\$269.364,60	0,03%	R\$287.821,99	
UP	3.609	6,35%	R\$52.335.744,35	6,54%	R\$62.336.806,06	
VOYAGE	7.426	13,07%	R\$96.634.062,74	12,08%	R\$113.762.980,39	
OTHER VW	2.579	4,54%	R\$32.950.038,50	4,12%	R\$39.340.480,18	
<b>Sub-Total</b>		<b>55.255</b>	<b>97,24%</b>	<b>R\$749.460.700,60</b>	<b>93,68%</b>	<b>R\$880.575.911,34</b>
<b>Audi</b>	A1	74	0,13%	R\$1.497.010,90	0,19%	R\$1.647.363,33
	A3	686	1,21%	R\$20.406.198,13	2,55%	R\$22.924.165,07
	A4	170	0,30%	R\$4.614.001,64	0,58%	R\$5.155.422,16
	A5	93	0,16%	R\$3.403.732,16	0,43%	R\$3.757.329,04
	Q3	502	0,88%	R\$18.314.178,97	2,29%	R\$20.330.795,88
	Q5	36	0,06%	R\$1.912.727,77	0,24%	R\$2.097.640,83
	Q7	2	0,00%	R\$77.138,22	0,01%	R\$82.627,83
	RS4	1	0,00%	R\$58.283,03	0,01%	R\$60.923,46
	S4	1	0,00%	R\$54.515,49	0,01%	R\$61.387,74
<b>Sub-Total</b>		<b>1.565</b>	<b>2,75%</b>	<b>R\$50.337.786,31</b>	<b>6,29%</b>	<b>R\$56.117.655,34</b>
<b>Outras Marcas</b>	TT	6	0,01%	R\$202.377,39	0,03%	R\$218.671,50
<b>Sub-Total</b>		<b>6</b>	<b>0,01%</b>	<b>R\$202.377,39</b>	<b>0,03%</b>	<b>R\$218.671,50</b>
<b>Total</b>		<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

### Distribuição por Tipo de Cliente

Distribuição por tipo de cliente	Número de Contratos	Percentual de Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal sem Desconto
Pessoa Física	51.003	89,75%	R\$700.365.009,86	87,55%	R\$823.343.715,01
Pessoa Jurídica	5.823	10,25%	R\$99.635.854,44	12,45%	R\$113.568.523,17
<b>Total</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

### Distribuição por Valor de Principal Descontado

Distribuição por Saldo de Valor de Principal Descontado	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal Sem Desconto
Até R\$ 5.000,00	11.001	19,36%	R\$30.967.105,38	3,87%	R\$32.262.445,09
Até R\$ 10.000,00	10.694	18,82%	R\$80.535.064,76	10,07%	R\$88.895.825,20
Até R\$ 15.000,00	12.712	22,37%	R\$159.474.408,85	19,93%	R\$185.113.590,38
Até R\$ 20.000,00	10.077	17,73%	R\$174.540.597,91	21,82%	R\$207.876.697,67
Até R\$ 25.000,00	5.656	9,95%	R\$125.530.521,37	15,69%	R\$151.293.589,70
Até R\$ 30.000,00	2.958	5,21%	R\$80.671.520,56	10,08%	R\$96.474.589,34
Até R\$ 40.000,00	2.389	4,20%	R\$80.825.354,86	10,10%	R\$95.767.477,81
Até R\$ 50.000,00	836	1,47%	R\$36.743.165,84	4,59%	R\$42.897.057,27
Até R\$ 60.000,00	279	0,49%	R\$15.164.215,99	1,90%	R\$17.918.122,28
Até R\$ 70.000,00	127	0,22%	R\$8.207.058,68	1,03%	R\$9.699.201,98
Até R\$ 80.000,00	83	0,15%	R\$6.180.997,59	0,77%	R\$7.405.596,63
Até R\$ 90.000,00	13	0,02%	R\$1.069.405,32	0,13%	R\$1.210.641,97
Até R\$ 100.000,00	1	0,00%	R\$91.447,19	0,01%	R\$97.402,86
<b>Total</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

### Distribuição por % de Entrada

Distribuição por % de Entrada	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal Sem Desconto
0%	3.459	6,09%	R\$69.440.508,56	8,68%	R\$81.402.434,30
> 0,00 <= 20,00 %	3.705	6,52%	R\$71.917.118,29	8,99%	R\$86.107.034,10
> 20,00 <= 40,00 %	14.390	25,32%	R\$233.121.204,47	29,14%	R\$278.624.137,46
> 40,00 <= 60,00 %	25.413	44,72%	R\$336.863.317,10	42,11%	R\$389.845.666,18
> 60,00 <= 80,00 %	9.004	15,84%	R\$84.895.164,06	10,61%	R\$96.761.549,28
> 80,00 <= 100%	855	1,50%	R\$3.763.551,82	0,47%	R\$4.171.416,86
<b>Total</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

### Distribuição por Prazo Original

Distribuição por Prazo Original	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal Sem Desconto
01/dez	2.357	4,15%	R\$18.930.606,51	2,37%	R\$19.749.880,05
13 - 24	14.434	25,40%	R\$185.043.846,02	23,13%	R\$203.526.003,49
25 - 36	17.738	31,21%	R\$256.602.174,10	32,08%	R\$302.182.105,32
37 - 48	13.441	23,65%	R\$217.175.467,51	27,15%	R\$263.951.215,83
49 - 60	8.786	15,46%	R\$121.884.458,80	15,24%	R\$147.105.199,73
61-72	70	0,12%	R\$364.311,36	0,05%	R\$397.833,76
<b>Resultado</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

### Distribuição por Prazo Decorrido

Distribuição por Prazo Decorrido	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal Sem Desconto
01/dez	21.129	37,18%	R\$411.855.595,62	51,48%	R\$486.432.525,72
13 - 24	20.412	35,92%	R\$245.091.227,84	30,64%	R\$286.676.403,83
25 - 36	10.180	17,91%	R\$107.167.559,69	13,40%	R\$124.155.092,56
37 - 48	3.519	6,19%	R\$30.157.286,62	3,77%	R\$33.605.425,05
49 - 60	1.585	2,79%	R\$5.726.467,50	0,72%	R\$6.039.958,32
61 - 72	1	0,00%	R\$2.727,03	0,00%	R\$2.832,70
<b>Resultado</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

### Distribuição por Prazo Remanescente

Distribuição por Prazo Remanescente	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal Sem Desconto
01/dez	18.457	32,48%	R\$112.942.643,50	14,12%	R\$119.237.468,65
13 - 24	17.291	30,43%	R\$271.647.103,18	33,96%	R\$306.933.488,75
25 - 36	16.574	29,17%	R\$314.289.618,34	39,29%	R\$381.485.919,60
37 - 48	4.504	7,93%	R\$101.121.499,28	12,64%	R\$129.255.361,18
<b>Resultado</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

### Distribuição por Concentração de Clientes: Top 20

Top 20	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual Contratos	Número Contratos	Saldo do Valor de Principal Sem Desconto
1	R\$96.898,25	0,01%	37	R\$99.904,69
2	R\$96.883,56	0,01%	44	R\$99.501,20
3	R\$95.680,26	0,01%	3	R\$97.765,24
4	R\$95.203,33	0,01%	8	R\$99.350,95
5	R\$93.924,66	0,01%	10	R\$99.283,38
6	R\$93.822,70	0,01%	3	R\$99.052,72
7	R\$93.196,68	0,01%	6	R\$97.052,55
8	R\$93.085,17	0,01%	8	R\$98.983,36
9	R\$92.764,18	0,01%	11	R\$98.403,05
10	R\$92.507,50	0,01%	11	R\$98.225,19
11	R\$92.334,09	0,01%	7	R\$99.926,12
12	R\$92.315,49	0,01%	7	R\$99.670,62
13	R\$92.160,56	0,01%	9	R\$96.230,46
14	R\$92.137,82	0,01%	3	R\$99.829,03
15	R\$91.968,87	0,01%	4	R\$99.950,38
16	R\$91.822,94	0,01%	2	R\$96.587,12
17	R\$91.474,79	0,01%	5	R\$97.818,03
18	R\$91.447,19	0,01%	1	R\$97.402,86
19	R\$91.357,81	0,01%	2	R\$94.838,48
20	R\$91.273,65	0,01%	3	R\$93.462,44
<b>Total 1 -20</b>	<b>R\$1.862.259,50</b>	<b>0,23%</b>	<b>184</b>	<b>R\$1.963.237,87</b>
<b>Total</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>56.826</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

### Distribuição por Concentração de Contratos

Distribuição por Concentração de Contratos	Número Clientes	Percentual Clientes	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal Sem Desconto
1 contrato	54.592	98,72%	54.592	96,07%	R\$766.875.279,89	95,86%	R\$899.681.138,68
2 contratos	390	0,71%	780	1,37%	R\$13.596.883,38	1,70%	R\$15.495.011,88
3 contratos	137	0,25%	411	0,72%	R\$7.138.141,84	0,89%	R\$8.086.301,74
4 contratos	65	0,12%	260	0,46%	R\$4.027.259,80	0,50%	R\$4.514.545,48
5 contratos	47	0,08%	235	0,41%	R\$3.391.819,95	0,42%	R\$3.747.785,71
6 - 10 contratos	62	0,11%	434	0,76%	R\$4.505.035,28	0,56%	R\$4.895.826,49
> 10 contratos	5	0,01%	114	0,20%	R\$466.444,16	0,06%	R\$491.628,20
<b>Resultado</b>	<b>55.298</b>	<b>100,00%</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

### Distribuição por Taxa de Juros Contratual

Distribuição por Taxa de Juros Contratual	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal Sem Desconto
≥ 0 ≤ 2,5 %	7.428	13,07%	R\$94.795.319,81	11,85%	R\$103.301.833,39
> 2,5 ≤ 5,0 %	793	1,40%	R\$8.372.252,85	1,05%	R\$9.150.917,51
> 5,0 ≤ 7,5 %	1.527	2,69%	R\$10.413.891,22	1,30%	R\$11.322.982,04
> 7,5 ≤ 10,0 %	358	0,63%	R\$4.632.718,88	0,58%	R\$5.210.910,37
> 10,0 ≤ 12,5 %	1.632	2,87%	R\$10.375.450,70	1,30%	R\$11.284.975,08
> 12,5 ≤ 15,0 %	11.896	20,93%	R\$149.566.529,89	18,70%	R\$176.308.196,04
> 15,0 ≤ 17,5 %	9.109	16,03%	R\$125.320.254,45	15,67%	R\$145.723.070,34
> 17,5 ≤ 20,0 %	10.719	18,86%	R\$166.876.023,35	20,86%	R\$198.439.955,32
> 20,0 ≤ 22,5 %	7.129	12,55%	R\$128.885.405,10	16,11%	R\$154.770.786,47
> 22,5 ≤ 25,0 %	4.068	7,16%	R\$71.798.823,52	8,97%	R\$86.804.518,45
> 25,0	2.167	3,81%	R\$28.964.194,53	3,62%	R\$34.594.093,17
<b>Total</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>



## Distribuição por Estado

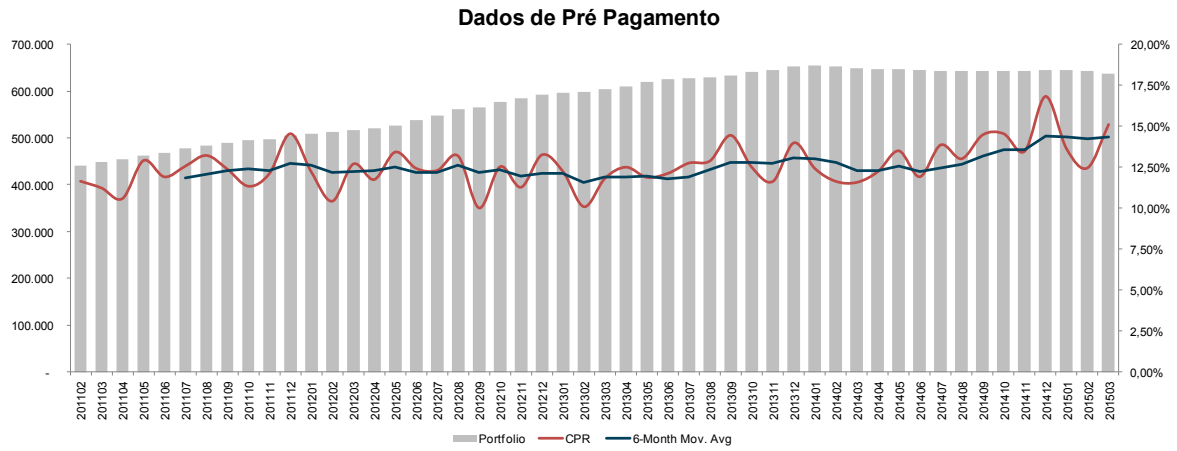
Distribuição Geográfica	Número Contratos	Percentual Contratos	Saldo do Valor de Principal Descontado	Percentual VPD	Saldo do Valor de Principal Sem Desconto
AC	200	0,35%	R\$2.968.053,27	0,37%	R\$3.468.320,82
AL	731	1,29%	R\$10.675.700,26	1,33%	R\$12.491.664,55
AM	418	0,74%	R\$6.612.083,31	0,83%	R\$7.754.196,67
AP	195	0,34%	R\$3.314.306,43	0,41%	R\$3.959.786,75
BA	2.474	4,35%	R\$32.745.774,73	4,09%	R\$38.331.377,51
CE	1.715	3,02%	R\$23.923.675,38	2,99%	R\$28.033.702,94
DF	1.041	1,83%	R\$17.060.343,94	2,13%	R\$20.099.245,22
ES	967	1,70%	R\$13.125.026,64	1,64%	R\$15.330.220,72
GO	2.806	4,94%	R\$39.964.681,76	5,00%	R\$46.947.476,75
MA	680	1,20%	R\$9.671.904,77	1,21%	R\$11.453.537,43
MG	5.462	9,61%	R\$73.012.005,99	9,13%	R\$85.394.762,59
MS	972	1,71%	R\$13.876.773,93	1,73%	R\$16.411.428,81
MT	911	1,60%	R\$14.236.577,75	1,78%	R\$16.774.904,09
PA	1.056	1,86%	R\$17.106.291,36	2,14%	R\$20.251.459,00
PB	961	1,69%	R\$13.422.757,96	1,68%	R\$15.803.554,64
PE	1.996	3,51%	R\$26.520.845,84	3,32%	R\$31.169.978,22
PI	646	1,14%	R\$9.614.172,92	1,20%	R\$11.340.424,62
PR	4.181	7,36%	R\$57.791.662,06	7,22%	R\$67.311.039,02
RJ	4.233	7,45%	R\$60.348.809,98	7,54%	R\$70.720.758,72
RN	629	1,11%	R\$8.706.947,32	1,09%	R\$10.209.537,63
RO	477	0,84%	R\$6.389.896,25	0,80%	R\$7.522.644,46
RR	114	0,20%	R\$1.690.320,16	0,21%	R\$1.980.406,92
RS	4.068	7,16%	R\$51.865.314,13	6,48%	R\$60.536.884,00
SC	4.254	7,49%	R\$60.733.771,89	7,59%	R\$71.357.334,61
SE	594	1,05%	R\$9.068.222,96	1,13%	R\$10.664.857,34
SP	14.765	25,98%	R\$211.378.242,83	26,42%	R\$246.665.014,24
TO	279	0,49%	R\$4.151.199,29	0,52%	R\$4.898.827,94
<b>Total</b>	<b>56.826</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$800.000.864,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$936.912.238,18</b>

## Desempenho Histórico do Cedente

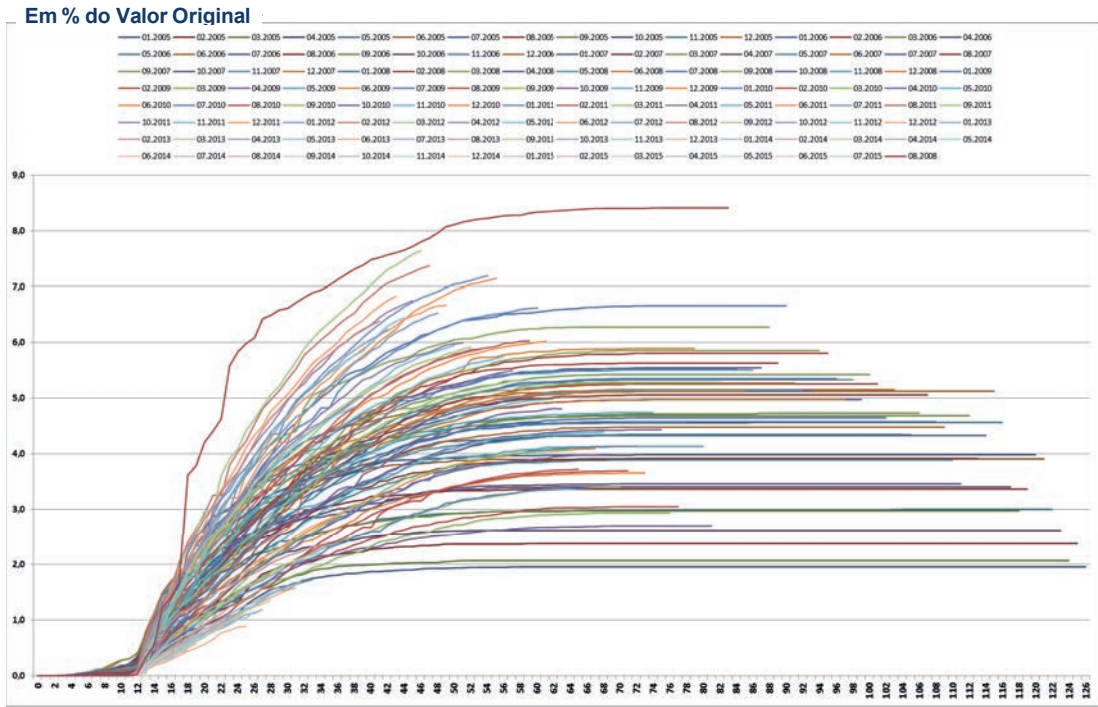
Este anexo inclui informações sobre o desempenho histórico do Cedente com relação aos Direitos Creditórios originados de operações financeiras entre o Cedente e os Devedores. Essas informações foram elaboradas com base em dados históricos do Cedente, conforme suas operações no curso normal dos negócios.

O desempenho histórico dos Direitos Creditórios do Cedente não constitui qualquer garantia de resultado ou desempenho futuro para o Fundo. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos nas operações do Fundo, os resultados futuros e o desempenho do Fundo podem diferir substancialmente do desempenho histórico do Cedente com relação às operações com Direitos Creditórios. Por conta desses riscos e incertezas, o investidor não deve se basear nas informações a seguir apresentadas para tomar uma decisão de investimento no Fundo.

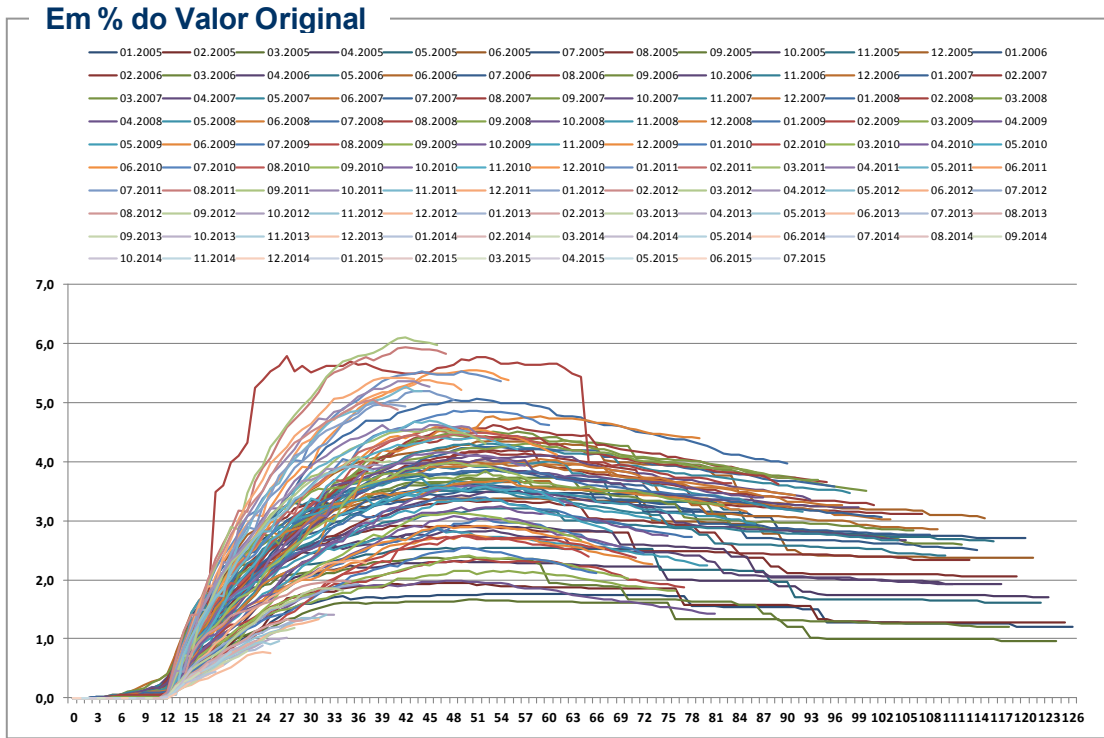
## Informações sobre Pré Pagamento dos Direitos Creditórios



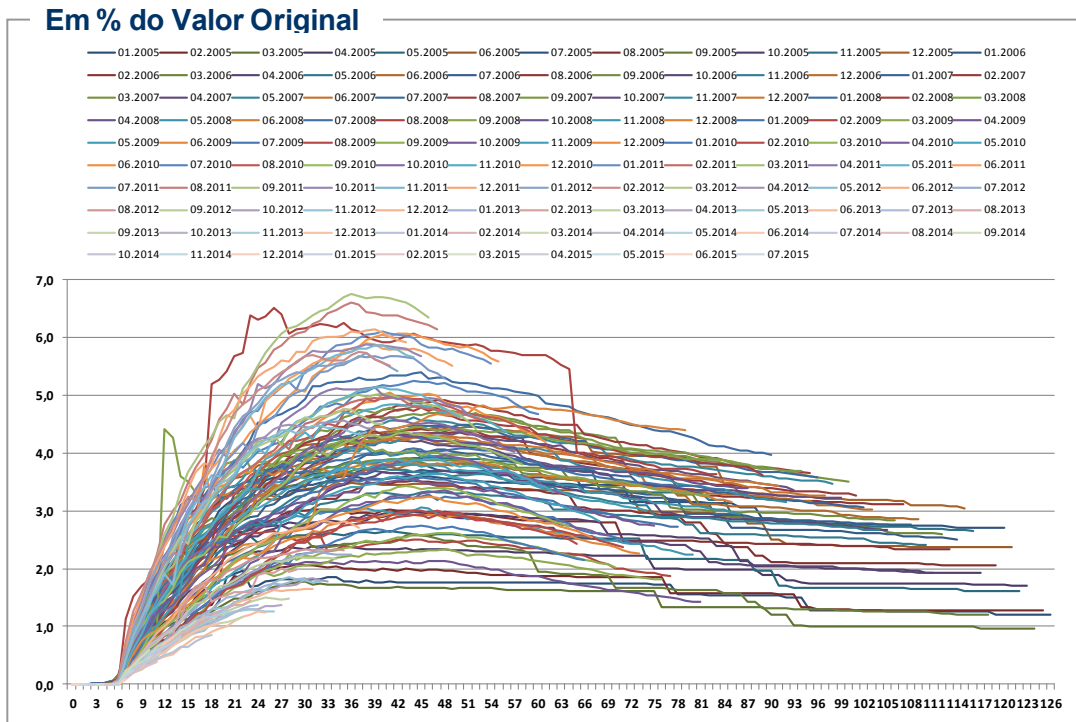
### Curva de Perda Histórica – Perdas Brutas (Carteira Total)



### Curva de Perda histórica – Perdas Líquidas (Carteira Total)



### Curva de Perda histórica – Mais de 180 dias



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO I**

---

Comparativo entre os FIDC Driver One, FIDC Driver Two e o Fundo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXO I  
COMPARATIVO ENTRE OS FIDC DRIVER ONE, FIDC DRIVER TWO E O FUNDO

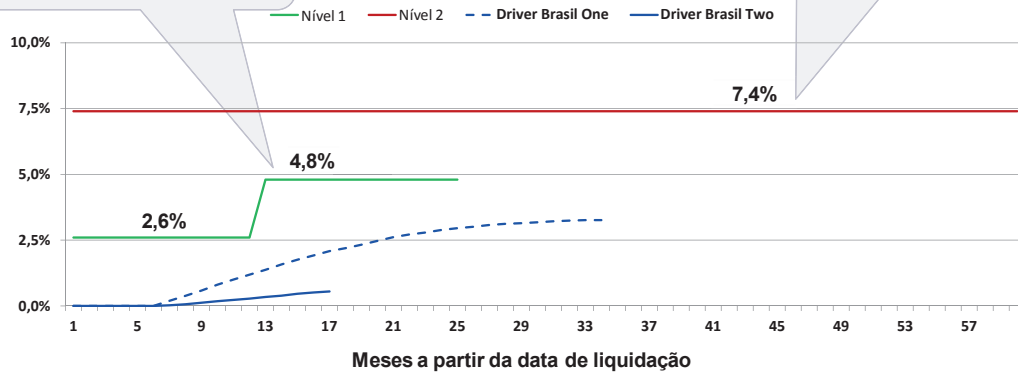
**Comparação entre FIDC Driver One, FIDC Driver Two e o Fundo**

	Driver Brasil One		Driver Brasil Two		Driver Brasil Three	
<b>Data de Emissão</b>	12/07/2012		11/12/2013		Out/2015 - Esperado	
<b>Estrutura</b>		BRL (1.015,0)		BRL (1.085,0)		BRL (808,00)
<b>Quotas Seniores</b>	Aaa.br/brAAA	875,0	Aaa.br/brAAA	957,0	Aaa.br/AAAsf(exp)(bra)	736,0
<b>Quotas Mezzaninas</b>	A1.br/brA+	55,0	A1.br/brA+	43,0	A1.br/A+sf(exp)(bra)	32,0
<b>Quotas Subordinada</b>	NR	85,0	NR	85,0	NR	40,0
<b>Reforço de Crédito</b>		% PL		% PL		% PL
<b>Quotas Seniores</b>	Aaa.br/brAAA	86,2%	Aaa.br/brAAA	88,2%	Aaa.br/AAAsf(exp)(bra)	91,0%
<b>Quotas Mezzaninas</b>	A1.br/brA+	5,4%	A1.br/brA+	4,0%	A1.br/A+sf(exp)(bra)	4,0%
<b>Quotas Subordinadas</b>	NR	8,4%	NR	7,8%	NR	5,0%
<b>Reserva de Liquidez</b>	R\$ 10,0 MM	1,0%	R\$ 10,0 MM	1,0%	R\$ 8,0 MM	1,0%
<b>Direitos Creditórios</b>	Baseado em BPC de 12/07/2012		Baseado em BPC de 11/12/2013		Baseado em RPC de 31/07/2015	
<b>Valor de Principal Descontado (BRL)</b>	999.101.787,09		1.059.386.280,29		800.000.864,30	
<b>Número de Contratos</b>	50.816		59.260		56.826	
<b>Novos/Usados</b>	87,65%/12,35%		92,75%/7,25%		90,09%/9,91%	
<b>Prazo decorrido médio (meses)</b>	12,4		11,9		15,01	
<b>Prazo original médio (meses)</b>	47,5		44,9		39,24	
<b>Entrada média (%)</b>	30,9		33,6		38,7	
<b>Taxa Média (% aa)</b>	19,6%		16,1%		15,8%	
<b>Fungibilidade</b>	Não há fungibilidade para pagamentos ordinários		Não há fungibilidade		Não há fungibilidade	

## Performance do FIDC Driver One e FIDC Driver Two - Razão de Perda Líquida Acumulada

**Condição de Cobertura de Crédito Nível 1:**  
A Razão de Perda Bruta não representa 2,6% em cada data de pagamento entre o 1º mês e o 12º mês e 4,8% entre o 13º mês e o 24º mês.

**Condição de Cobertura de Crédito Nível 2:**  
A Razão de Perda Bruta não representa 7,4% em cada data de pagamento.



---

**ANEXO J**  
Definições

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**ANEXO J**  
**DEFINIÇÕES**

---

Os termos e expressões utilizados no presente Prospecto e em seus respectivos Anexos com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados a eles especificamente atribuídos neste Anexo J ao Prospecto. Além dos termos e expressões definidos neste Anexo J ao Prospecto, outros termos e expressões ora empregados e não relacionados no Anexo J ao Prospecto terão seus significados atribuídos no Regulamento e em seus respectivos Anexos.

<b>Administrador</b>	BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 3.067, de 6 de setembro de 1994, com sede no Núcleo Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Cidade de Deus, Vila Yara, Prédio Prata, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, ou qualquer de seus sucessores ou cessionários.
<b>Agências de Classificação de Risco</b>	As seguintes agências de classificação de risco ou qualquer agência de classificação de excelência:  Moody's América Latina Ltda., sociedade com sede na Avenida Nações Unidas, 12.551, 16º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <u>02.101.919/0001-05</u> ; e/ou  Fitch Ratings Brasil Ltda., sociedade com sede na Praça XV de Novembro, 20, sala 401 B, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.813.375/0001-33.
<b>Agente Autorizado de Cobrança</b>	Significa qualquer terceiro contratado pelo Agente de Cobrança para auxiliar na cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.
<b>Agente de Cobrança</b>	Significa o Banco Volkswagen, ou qualquer de seus sucessores ou cessionários, na qualidade de agente contratado pelo Fundo, representado pelo Administrador, com a interveniência do Custodiante, para realizar serviços de cobrança e de administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.
<b>Agente Depositário</b>	Tem seu significado atribuído no item 6.4.2 do Regulamento.

<b>Agente Escriturador ou Custodiante</b>	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, ou seu sucessor a qualquer título, para a prestação dos serviços de custódia qualificada, controladoria e escrituração das Cotas.
<b>ANBIMA</b>	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, associação civil com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 12º e 13º andares, Centro, CEP 20031-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.271.171/0001-77.
<b>Anexo</b>	Significa qualquer anexo a este Prospecto, que constitui parte integrante e indivisível do presente Prospecto.
<b>Anúncio de Encerramento</b>	Significa o anúncio de encerramento de distribuição pública de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, divulgado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400/03.
<b>Anúncio de Início</b>	Significa o anúncio de início de distribuição pública de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, divulgado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400/03.
<b>Assembleia Geral de Cotistas</b>	Tem seu significado atribuído no item 19 do Regulamento.
<b>Ativos</b>	Significam, em conjunto, os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, os Investimentos Permitidos, e todos os valores depositados na Conta do Fundo.
<b>Auditor Independente</b>	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 10º e 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20 e no CRC/SP sob n.º 2SP000160/O-5.
<b>Aviso ao Mercado</b>	Significa o Aviso ao Mercado referente à distribuição pública de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, divulgado na forma do artigo 54-A da Instrução CVM 400/03.
<b>BACEN</b>	Banco Central do Brasil, autarquia federal com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B, Edifício Sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.038.166/0001-05.
<b>Banco Volkswagen</b>	Banco Volkswagen S.A., instituição financeira com sede na Rua Volkswagen, n.º 291, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.109.165/0001-49.
<b>Bancos de Cobrança</b>	Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A. e/ou Itaú Unibanco S.A., instituições financeiras devidamente contratadas pelo Fundo,

representado pelo Administrador, para a prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, nos termos do item 6.4.1 do Regulamento e dos Contratos de Cobrança Ordinária. Nos termos do Regulamento e dos Contratos de Cobrança Ordinária, os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos que venham a ser realizados pelos respectivos Devedores serão depositados diretamente nas Contas de Cobrança (abertas em nome do Fundo junto aos Bancos de Cobrança).

<b>Benchmark Mezanino</b>	Significa o parâmetro de rentabilidade atribuído às Cotas Subordinadas Mezanino, a ser definido no respectivo Suplemento do Regulamento.
<b>Benchmark Sênior</b>	Significa o parâmetro de rentabilidade atribuído às Cotas Seniores, a ser definido no respectivo Suplemento do Regulamento.
<b>BM&amp;FBovespa</b>	BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25.
<b>C3</b>	Central de Cessão de Créditos, operada pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP), na qual deverão ser registradas e liquidadas as operações de cessão de Direitos Creditórios entre o Cedente e o Fundo, nos termos da Resolução CMN 3.998/11 e da Circular BACEN 3.553/11.
<b>Cedente</b>	Significa o Banco Volkswagen, na qualidade de cedente dos Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão.
<b>Cédula de Crédito Bancário ou CCB</b>	Significa o título de crédito emitido por pessoa física ou jurídica, conforme definido na Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, em favor do Cedente, representando promessa de pagamento em dinheiro.
<b>CETIP</b>	CETIP S.A. – Mercados Organizados, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91.
<b>Circular BACEN 3.553/11</b>	Circular BACEN 3.553, de 3 de agosto de 2011, que regulamentou os procedimentos para registro da cessão de direitos creditórios previstos na Resolução CMN 3.998/11.
<b>Classificação de Risco</b>	Significam, em conjunto, as classificações de risco das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, divulgadas pelas Agências de Classificação de Risco, no mínimo trimestralmente, em conformidade com sua respectiva escala de classificação brasileira.

<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional.
<b>CNPJ/MF</b>	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
<b>Cobranças</b>	Significa o montante total dos valores recebidos pelo Fundo relativamente aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, incluindo os valores recebidos a título de pré-pagamento, e aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.
<b>Condições de Cessão</b>	Tem seu significado atribuído no item 9.6 do Regulamento.
<b>Condição de Cobertura de Crédito</b>	Significa tanto a Condição de Cobertura de Crédito Nível 1 ou a Condição de Cobertura de Crédito Nível 2.
<b>Condição de Cobertura de Crédito Nível 1</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.3(i) do Regulamento.
<b>Condição de Cobertura de Crédito Nível 2</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.3(ii) do Regulamento.
<b>Contas de Cobrança</b>	Significam as contas abertas e mantidas em nome do Fundo em cada Banco de Cobrança, as quais deverão receber os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos efetuados pelos Devedores.
<b>Conta do Fundo</b>	Significa a conta aberta e mantida em nome do Fundo no Banco Bradesco S.A., na qual serão centralizados os valores relativos aos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos e aos Direitos Creditórios Cedidos Inadimplidos recebidos pelo Fundo e onde serão mantidos todos os valores em caixa do Fundo exceto por (i) Investimentos Permitidos; e (ii) Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
<b>Contraparte Elegível em Swap</b>	Significa o Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. ou o HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo S.A.
<b>Contrato de Cessão</b>	Significa o Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios celebrado entre o Cedente e o Fundo, representado pelo Administrador, com a interveniência do Custodiante, anexo ao presente Prospecto como Anexo B.
<b>Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos</b>	Significa o Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos e Outras Avenças, celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador e o Agente de Cobrança, com a interveniência do Custodiante, estabelecendo os termos e condições para a prestação de serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos pelo Agente de Cobrança.
<b>Contrato de Custódia</b>	Significa o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia



	Qualificada e Controladoria de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, firmado entre o Custodiante e o Administrador, por meio do qual são estabelecidas as condições para prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria do Fundo a serem prestados pelo Custodiante.
<b>Contrato de Depósito</b>	Significa o Contrato de Prestação de Serviços de Depósito e Outras Avenças, celebrado entre o Custodiante, o Agente Depositário e o Banco Volkswagen, com a interveniência do Fundo, representado pelo Administrador, estabelecendo os termos e condições para a prestação do serviço de guarda física das vias originais dos Documentos Comprobatórios que lastrearem os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
<b>Contrato de Escrituração</b>	Significa o Contrato de Escrituração de Cotas de Fundos de Investimentos, celebrado entre o Administrador e o Agente Escriturador.
<b>Contrato de Gestão</b>	Significa o Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteira do Fundo, celebrado entre o Gestor e o Administrador.
<b>Contrato(s) de Swap</b>	Significa o Contrato de Swap ( <i>Interest Rate Swap</i> ) a ser celebrado com a Contraparte Elegível em Swap, de acordo com o qual a Contraparte Elegível em Swap deverá realizar pagamentos de taxas variáveis ao Fundo e o Fundo deverá realizar pagamentos de taxas fixas à Contraparte Elegível em Swap.
<b>Contratos de Cobrança Ordinária</b>	Significam os contratos celebrados entre o Fundo, representado pelo Administrador, e os Bancos de Cobrança, por meio dos quais os Bancos de Cobrança são contratados para a prestação dos serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos.
<b>Coordenador Líder ou Banco Bradesco BBI S.A.</b>	Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1450, 8º andar, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93.
<b>Coordenadores</b>	Significam o Coordenador Líder e o Banco Santander (Brasil) S.A., em conjunto.
<b>Cotas</b>	Significam as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Junior, em conjunto.
<b>Cotas Seniores</b>	Significam as cotas do Fundo que não se subordinam a qualquer outro tipo de Cota para os fins de amortização e resgate, bem como de distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo.
<b>Cotas Subordinadas Junior</b>	Significam as cotas do Fundo que se subordinam às Cotas

	Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para os fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo.
<b>Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Significam as cotas do Fundo que se subordinam às Cotas Seniores para fins de amortização, resgate e distribuição de rendimentos relacionados aos Ativos do Fundo, mas que possuem prioridade às Cotas Subordinadas Junior para os mesmos fins.
<b>Cotistas</b>	Significam os titulares das Cotas.
<b>Cotistas Dissidentes</b>	Significam os Cotistas Seniores que não concordarem com a decisão da Assembleia Geral de Cotistas de deliberar pela não Liquidação Antecipada do Fundo, aos quais será concedido o resgate antecipado de suas Cotas Seniores, em conformidade com as regras a serem definidas na Assembleia Geral de Cotistas.
<b>Cotistas Subordinados Mezanino</b>	Significam os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.
<b>Cotistas Seniores</b>	Significam os titulares das Cotas Seniores do Fundo.
<b>Cotista Subordinado Junior</b>	Significa o Banco Volkswagen, na qualidade de titular da totalidade das Cotas Subordinadas Junior do Fundo.
<b>Crítérios de Elegibilidade</b>	Significam os critérios aplicáveis à seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, cuja observância deverá ser verificada pelo Custodiante, previamente à aquisição de Direitos Creditórios, nos termos do item 8 do Regulamento.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Data de Amortização</b>	Significa o 4º (quarto) Dia Útil de cada mês civil, no qual o Fundo deverá realizar os pagamentos descritos no item 14 do Regulamento. A Data de Amortização inicial deverá observar um período mínimo de 30 (trinta) dias a contar da Data de Emissão.
<b>Data de Aquisição</b>	Significa a data na qual o Fundo e o Cedente formalizarão a cessão, transferência e pagamento dos Direitos Creditórios Elegíveis do Cedente para o Fundo, por meio da celebração e formalização do correspondente Termo de Cessão, conforme disposto no Contrato de Cessão.
<b>Data de Emissão</b>	Significa a data de subscrição e integralização das Cotas.
<b>Data de Vencimento do Fundo</b>	Significa o dia em que se encerrar o prazo de duração do Fundo, conforme previsto no item 4.1 e no item 24.1 do Regulamento ou, se tal dia não for um Dia Útil, o Dia Útil imediatamente subsequente, no qual se espera que ocorra o Resgate Compulsório das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.

<b>Data de Verificação</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.1 do Regulamento.
<b>Data Estendida de Vencimento do Fundo</b>	Tem seu significado atribuído no item 4.2.1 do Regulamento.
<b>Despesas</b>	Significam todas as despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, conforme determinado no item 18 do Regulamento, nos contratos firmados pelo Fundo e na regulamentação aplicável.
<b>Devedor(es)</b>	Significa(m) a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), emitente(s) das Cédulas de Crédito Bancário.
<b>Dia Útil</b>	Significa um dia que não seja um sábado, um domingo ou um feriado no âmbito nacional.
<b>Direito Creditório</b>	Significam os direitos de crédito representados pelas Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente em virtude de operações de Financiamento de Veículos.
<b>Direito Creditório Elegível</b>	Significa o Direito Creditório que, no momento de sua aquisição pelo Fundo, preenche todos os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão.
<b>Direito(s) Creditório(s) Elegível(is) Cedido(s)</b>	Significa um Direito Creditório Elegível adquirido pelo Fundo por meio da celebração e formalização do Termo de Cessão, conforme disposto no Contrato de Cessão.
<b>Direito Creditório Elegível Cedido Inadimplido</b>	Significa qualquer Direito Creditório Elegível Cedido vencido e não pago na respectiva data de vencimento.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Significam os documentos que representam legalmente os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, quais sejam, as Cédulas de Crédito Bancário e seus eventuais aditamentos.
<b>Evento Fiscal Adverso</b>	Significa a criação de novos tributos, o aumento de alíquota de tributos existentes ou alterações na base de cálculo de quaisquer tributos, tanto no que se refere a tributos existentes quanto àqueles que vierem a ser criados, e que em qualquer caso afete(m) substancialmente o equilíbrio econômico financeiro do Fundo e/ou represente(m) ônus excessivos à consecução de seu objetivo. Conforme o caso, o Administrador deverá informar os Cotistas, ou os Cotistas deverão informar o Administrador, após a ocorrência de qualquer Evento Fiscal Adverso.
<b>Eventos de Avaliação</b>	Significam os eventos descritos no item 22 do Regulamento.
<b>Eventos de Liquidação Antecipada</b>	Significam os eventos descritos no item 23 do Regulamento, que, uma vez verificados, poderão causar a Liquidação Antecipada do Fundo.

<b>Faixas de Remuneração</b>	Os intervalos entre as remunerações mínimas e as remunerações máximas que poderão corresponder ao <i>Benchmark</i> Sênior e ao <i>Benchmark</i> Mezanino, a serem utilizados como parâmetros iniciais para os Investidores Qualificados interessados em subscrever Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino no âmbito da Oferta. A Faixa de Remuneração das Cotas Seniores corresponde ao mínimo de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) e o máximo de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e a Faixa de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino corresponde ao mínimo de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) e o máximo de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
<b>FIDC</b>	Significam os fundos de investimento em direitos creditórios constituídos nos termos da Instrução CVM 356/01.
<b>FIDC Driver One</b>	Significa o Driver Brasil One Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.447.691/0001-23.
<b>FIDC Driver Two</b>	Significa o Driver Brasil Two Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.920.603/0001-04.
<b>FGC</b>	Fundo Garantidor de Créditos, entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a administrar mecanismos de proteção a titulares de créditos contra instituições financeiras, criada pela Resolução n.º 2.211 de 1995, emitida pelo CMN.
<b>Financiamento de Veículos</b>	Significam as operações de financiamento celebradas entre os Devedores e o Cedente mediante a emissão de Cédulas de Crédito Bancário para a aquisição de Veículos e, conforme o caso, peças, acessórios e prêmios de seguros, que geralmente requerem pagamentos mensais de juros e de principal.
<b>Fundo</b>	Driver Brasil Three Banco Volkswagen Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financiamento de Veículos.
<b>Gestor</b>	BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM, sociedade com sede na Avenida Paulista, 1.450, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.375.134/0001-44, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 2.669, de 6 de dezembro de 1993.
<b>IGP-M</b>	Índice Geral de Preços ao Mercado, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
<b>Instrução CVM 301/99</b>	Instrução n.º 301, emitida pela CVM em 16 de abril de 1999,

	conforme alterada.
<b>Instrução CVM 356/01</b>	Instrução n.º 356, emitida pela CVM em 17 de dezembro de 2001, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 400/03</b>	Instrução n.º 400, emitida pela CVM em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 489/11</b>	Instrução n.º 489, emitida pela CVM em 14 de janeiro de 2011.
<b>Instrução CVM 539/13</b>	Instrução n.º 539/13, emitida pela CVM em 13 de dezembro de 2013, conforme aditada.
<b>Instrução CVM 554/13</b>	Instrução n.º 554/13, emitida pela CVM em 17 de dezembro de 2013, conforme aditada.
<b>Investidores Qualificados</b>	Significam os investidores qualificados nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 554/14, nomeadamente: (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.
<b>Investimentos Permitidos</b>	Significam os títulos e valores mobiliários descritos no item 7.3 do Regulamento.
<b>Investidores Profissionais</b>	Significa a definição de investidores profissionais de acordo com o artigo 9-B da Instrução CVM 539/13, conforme alterada pela instrução CVM 55/14, nomeadamente: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.

<b>Lei 6.404/76</b>	Lei n.º 6.404, de 17 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Liquidação</b>	Significa a liquidação do Fundo e o resgate da totalidade das Cotas em circulação.
<b>Liquidação Antecipada</b>	Significa a liquidação antecipada do Fundo, após deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, em decorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação Antecipada, conforme descritos no item 23 do Regulamento.
<b>Lote Suplementar de Cotas</b>	Significa a possibilidade de distribuir um volume adicional de até 15% (quinze por cento) do valor da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03, em caso de
<b>Novas Faixas de Remuneração</b>	Os novos intervalos entre as remunerações mínimas e as remunerações máximas que poderão corresponder ao <i>Benchmark</i> Sênior e ao <i>Benchmark</i> Mezanino, apurados pelos Coordenadores com base nas informações recebidas durante os 2 (dois) primeiros Dias Úteis do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , a serem utilizados como parâmetros para os Investidores Qualificados interessados em subscrever Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino no âmbito da Oferta.
<b>Oferta</b>	Significa a distribuição pública de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino.
<b>Opção de Recompra Total</b>	Significa a opção atribuída ao Cedente para que este readquira o saldo dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, a qualquer tempo, pelo Valor Presente, quando o saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos for menor que 10% (dez por cento) do total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição, desde que todas as obrigações de pagamento das Cotas sejam cumpridas.
<b>Ordem de Prioridade</b>	Significa a ordem de prioridade a ser observada pelo Administrador, conforme definida no item 14.1 do Regulamento, para fins de distribuição dos valores disponíveis na Conta do Fundo em cada Data de Amortização.
<b>Patrimônio Líquido</b>	Significa o patrimônio líquido do Fundo, o qual será calculado pela diferença do valor de Ativos do Fundo menos a soma de todas as Despesas provisionadas.
<b>Periódico do Fundo</b>	Significa o jornal Valor Econômico, edição nacional.
<b>Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Seniores</b>	Tem o seu significado atribuído no item 16.2 (c) do Regulamento.

<b>Percentual Alvo de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Tem o seu significado atribuído no item 16.2 (d) do Regulamento.
<b>Percentual de Razão de Garantia das Cotas Seniores</b>	Significa a divisão (1) do Valor de Principal Descontado no último Dia Útil de cada Período Mensal imediatamente anterior menos a soma do Principal das Cotas Seniores não amortizadas pelo (2) Valor de Principal Descontado no último Dia Útil de cada Período Mensal imediatamente anterior.
<b>Percentual de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Significa a divisão (1) do Valor de Principal Descontado no último Dia Útil de cada Período Mensal imediatamente anterior menos a soma do Principal das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino não amortizadas pelo (2) Valor de Principal Descontado no último Dia Útil de cada Período Mensal imediatamente anterior.
<b>Período de Liquidação Antecipada</b>	Significa o período a se iniciar com a ocorrência de um Evento de Liquidação Antecipada e a se encerrar com o resgate total das Cotas em circulação.
<b>Período Mensal</b>	Significa o mês civil imediatamente anterior a cada Data de Amortização. Para a primeira Data de Amortização, o Período Mensal terá início na Data de Emissão.
<b>Pessoa</b>	Qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo qualquer sociedade, parceria, associação, consórcio, fundo, sociedade não-personificada ou entidade governamental.
<b>Política de Cobrança</b>	Significa a política de cobrança vigente do Agente de Cobrança, com relação à prestação de serviços de cobrança extrajudicial e judicial, recebimento e recuperação dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos, e a política de cobrança vigente dos Bancos de Cobrança, com relação à prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos podendo ser alterada de tempos em tempos, observado o disposto no Regulamento, no Contrato de Cessão, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos e no Contrato de Cobrança Ordinária.
<b>Política de Investimento</b>	Significa a política de investimento do Fundo, a ser observada pelo Administrador para realizar o investimento dos valores disponíveis na Conta do Fundo, conforme descrita no item 7 do Regulamento.
<b>Prazo de Colocação</b>	Tem seu significado atribuído no item 3.1 deste Prospecto.
<b>Preço de Cessão</b>	Tem seu significado atribuído no item 9.8 do Prospecto.
<b>Principal</b>	Significa, com relação a qualquer Cota, o saldo, se existente, do valor da Cota na Data de Emissão menos a soma de todos os

valores pagos pela Cota durante os passos (vii) e (viii) da Ordem de Prioridade do Fundo, pagos até a última Data de Amortização.

<b>Procedimento de <i>Bookbuilding</i></b>	Significa o procedimento de coleta e gerenciamento de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400/03, sem recebimento de reservas, para a definição do <i>spread</i> ou sobretaxa sobre a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.
<b>Prospecto Preliminar</b>	Significa este Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo
<b>Prospecto Definitivo</b>	Significa o Prospecto Definitivo Distribuição Pública de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo.
<b>Quantidade Adicional de Cotas</b>	Significa a possibilidade de distribuição de um volume adicional de até 20% (vinte por cento) do valor da Oferta, nos termos do parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400/03, em caso de demanda em excesso, a exclusivo critério do Administrador e dos Coordenadores.
<b>Razão de Perda Líquida Acumulada</b>	Significará, para cada Data de Amortização, o valor, expresso em forma percentual, equivalente à seguinte fração:  (a) o numerador será o somatório do Valor de Principal Descontado de todos os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos vencidos e não pagos em atraso por 180 (cento e oitenta dias) ou mais desde a Data de Aquisição até o final do Período Mensal imediatamente anterior. O saldo do Valor de Principal Descontado de cada Direito Creditório Elegível Cedido será calculado ao final do Período Mensal em que tal Direito Creditório Elegível Cedido se torne, pela primeira vez, vencido e não pago por 180 (cento e oitenta) dias ou mais de atraso. Fica desde já observado que um eventual pagamento de qualquer parcela inadimplida por 180 (cento e oitenta) dias ou mais não afetará o cálculo desta Razão de Perda Líquida Acumulada; e  (b) o denominador será o total do saldo do Valor de Principal Descontado dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos na Data de Aquisição.
<b>Receita Federal</b>	Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão da administração direta responsável pela administração dos tributos de competência da União Federal, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País.
<b>Regulamento</b>	Significa o regulamento do Fundo, anexo a este Prospecto como Anexo A.



<b>Rendimentos Líquidos</b>	Significam retornos sobre Investimentos Permitidos, líquidos de eventuais perdas, impostos e taxas, conforme depositados na Conta do Fundo em qualquer Data de Amortização.
<b>Reserva de Liquidez</b>	Significa a reserva mantida pelo Administrador, cujo valor deverá ser equivalente ao Valor Requerido da Reserva de Liquidez, que poderá ser aplicada em Investimentos Permitidos, para cobrir (i) diferenças negativas no pagamento da remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o <i>Benchmark</i> Sênior e o <i>Benchmark</i> Mezanino, respectivamente, e (ii) Despesas do Fundo.
<b>Resgate Compulsório</b>	Significa o resgate obrigatório de Cotas que ocorrerá ao final do prazo de duração do Fundo, nos termos do item 4.2 do Regulamento.
<b>Resolução CMN 2.907/01</b>	Significa a Resolução CMN n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001.
<b>Resolução CMN 3.998/11</b>	Significa a Resolução CMN n.º 3.998, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a obrigatoriedade de registro das operações de cessão de crédito em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN.
<b>Santander</b>	Banco Santander (Brasil) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42.
<b>Santander Espanha</b>	Tem o seu significado atribuído no item 2.3. deste Prospecto.
<b>SELIC</b>	Sistema Especial de Liquidação e Custódia, criado pela Circular n.º 466, de 11 de outubro de 1979 do BACEN, e constitui sistema informatizado destinado à custódia de títulos escriturais de emissão do Tesouro Nacional, bem como ao registro e à liquidação de operações com esses títulos.
<b>SERASA</b>	Serasa Experian S.A., empresa privada responsável pelo fornecimento de informações, serviços de análise e de marketing, que auxilia organizações e consumidores a gerenciar os riscos e benefícios das decisões comerciais e financeiras.
<b>SISBACEN</b>	Sistema de Informações do Banco Central, o qual consiste em um conjunto de recursos de tecnologia da informação, interligados em rede, utilizado pelo BACEN na condução de seus processos de trabalho.
<b>SPC</b>	SPC Brasil, que é o sistema de informações das Câmaras de Dirigentes Lojistas – CDLs, que mantém informações creditícias sobre pessoas físicas e jurídicas, auxiliando na tomada de decisão

para concessão de crédito pelas empresas em todo país.

<b>Suplemento</b>	Tem seu significado atribuído no item 13.10.1 do Regulamento.
<b>Swap</b>	Significam as operações de swap de taxas de juros ( <i>interest rate swaps</i> ) realizadas pelo Fundo com qualquer Contraparte Elegível em Swap, conforme os termos do respectivo Contrato de Swap, com o objetivo de minimizar o potencial descasamento entre a taxa fixa de suas posições à vista e o <i>Benchmark</i> Sênior e o <i>Benchmark</i> Mezanino.
<b>Taxa DI</b>	Significa a taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia, extra grupo, calculada numa base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e publicada diariamente pela CETIP.
<b>Taxa de Administração</b>	A taxa a que o Administrador terá direito pela prestação dos serviços de administração do Fundo, conforme definida no item 5.6 do Regulamento.
<b>Taxa de Cobrança</b>	Significa a remuneração do Agente de Cobrança, que deverá ser paga ao Agente de Cobrança, nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos Inadimplidos.
<b>Taxa de Desconto</b>	Tem seu significado atribuído no Contrato de Cessão.
<b>Taxa de Custódia</b>	Tem seu significado atribuído no item 6.5 do Regulamento.
<b>Taxa de Gestão</b>	Significa a parcela da Taxa de Administração devida ao Gestor como pagamento pela prestação de serviços de gestão dos Ativos do Fundo, conforme previsto no item 6.11 do Regulamento.
<b>Termo de Adesão</b>	Significa o termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, a ser assinado por cada Cotista quando do seu ingresso como Cotista do Fundo, e por meio do qual o Cotista <i>(i)</i> declara estar ciente dos riscos envolvidos no investimento nas Cotas; e <i>(ii)</i> adere ao Regulamento, na forma do Anexo I ao Regulamento.
<b>Termo de Cessão</b>	Significa o Termo de Cessão a ser celebrado entre o Fundo e o Cedente na Data de Aquisição para a formalização da cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, substancialmente na forma estabelecida no Contrato de Cessão.
<b>Valor de Principal Descontado</b>	Significa, com relação a um Direito Creditório Elegível Cedido, o seu fluxo de caixa de Principal programado (incluindo valores de Principal e juros em atraso) descontado a partir da data pertinente, com base na Taxa de Desconto, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, equivalente a 12 (doze) meses, com cada mês contendo 30 (trinta) dias.
<b>Valor Disponível para Amortização</b>	Significa o valor disponível na Conta do Fundo em cada Data de Amortização, resultante da soma: <i>(i)</i> das Cobranças relativas ao

Período Mensal imediatamente anterior à respectiva Data de Amortização; de *(ii)* resgates da Reserva de Liquidez, caso necessário; *(iii)* de Rendimentos Líquidos; e *(iv)* de valores recebidos pelo Fundo em razão do(s) Contrato(s) de Swap.

<b>Valor Presente</b>	Significa a soma dos valores dos Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos, calculada a valor presente pela Taxa de Desconto.
<b>Valor de Razão de Garantia das Cotas Seniores</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.2. (a) do Regulamento.
<b>Valor de Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino</b>	Tem seu significado atribuído no item 16.2. (b) do Regulamento.
<b>Valor Requerido da Reserva de Liquidez</b>	Tem seu significado atribuído no item 15.1.1 do Regulamento.
<b>Veículos</b>	Significam os veículos automotores de passeio novos, semi-novos e usados, vendidos em concessionárias.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)